



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1886
LIVRO 1

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

INDICE DE 27 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 1886

ACTAS:

- Em 15 de Maio Pag. 92.
- Em 22, Pag. 131.

ADDITAMENTOS:

DO SR. DANTAS

- Ao seu requerimento sobre a prisão de oito individuos em Ilhéos, Bahia. Pag. 63.

DO SR. DANTAS

- Ao requerimento do Sr. Saraiva, sobre negocios de Lençóes, Bahia. Pag. 95. – Approvado. Pag. 97.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

- Ao requerimento do Sr. Silveira da Motta, sobre negocios de Goyas. Pag. 158. – Approvado. Pag. 160.

ADDITIVOS:

DO SR. AFFONSO CELSO

- Ao requerimento do Sr. Dantas:
- Depois do ultimo periodo, accrescente-se:
- E, finalmente, se forão já dispensados do serviço militar todos os referidos cidadãos, compellidos a assentarem praça, depois de presos em Ilhéos. Pag. 88.

AFFONSO CELSO. (O SR.) – DISCURSOS:

- Prisão de oito individuos em Ilhéos, Bahia. (Sessão em 12 de Maio.) Pags. 63 a 67.
- Idem. idem. (Sessão em 12.) Pag. 69.
- Prisão illegal. (Sessão em 14.) Pags. 76 a 79.
- Eleições de vereadores e de juizes da paz. (Sessão em 17.) Pag. 99.
- Negocios de Minas-Geraes. (Sessão em 21.) Pags. 126 a 128.
- Idem. idem. (Sessão em 26.) Pags. 149 a 151.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 28.) Pags. 173 e 174.
- Projecto sobre *harbeas-corporis*. (Sessão em 31.) Pags. 188 e 189.

BARÃO DE COTEGIPE (Presidente do conselho) (O Sr.) – DISCURSOS:

- Prisão de oito individuos na comarca de Ilhéos (Sessão em 7 de Maio.) Pag. 21.
- Creação de um corpo de engenheiros para o serviço do ministerio da marinha. (Sessão em 7.) Pag. 29.
- Bitola da Estrada de Ferro D. Pedro II, entre Lafayette a Soledade. (Sessão em 10) Pag. 39.
- Os emigrados do Rio da Prata. (Sessão em 14.) pags. 81 a 83.
- Negocios de Lençóes, Bahia. (Sessão em 17.) Pag. 93.
- Eleições de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 17.) Pag. 99.
- Idem, idem. (Sessão em 28.) Pags. 178 a 179.
- Idem, idem. (Sessão em 29.) Pags. 185 a 187.
- Estrada de Ferro do Paraguay. (Sessão em 21.) Pag. 190.

BARÃO DE MAMORÉ (Ministro do imperio.) (O SR.) – DISCURSOS:

- A vaccinação de todo o Imperio. Sessão em 8 de Maio. Pags. 18 e 19.
- Eleições na Parahyba e a Estrada de Ferro de Cantagallo. (Sessão em 11.) Pag. 47.
- Idem, idem. (Sessão em 12.) Pág. 60.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 20) Pags. 115 a 119.
- Idem de Pernambuco. (Sessão em 31.) Pag. 188.

COMISSÃO ESPECIAL:

- Nomeação de um membro. Pag. 134.

CONDE DE BAEPENDY (O SR.)

- Presidente do Senado.
- Passamento do Sr. Senador conselheiro Silveira Lobo. Pag. 4.

CORREIA (O SR.) – DISCURSOS:

- Isenção de novos concursos para os lugares de lentes das escolas de marinha e militar (Sessão em 6 de Maio) Pag. 17.
- Sobre um requerimento de adiamento do Sr. Franco de Sá. (Sessão em 8.) Pag. 17.
- Disposições do decreto n. 264 de 22 de Setembro de 1885. (Sessão em 8.) Pag. 36.
- Aposentação de magistrados. (Sessão em 1.) Pags. 56 e 57.
- Emigrados do Rio da Prata (Sessão em 14.) Pags. 90 a 92.
- Armamento da marinha. (Sessão em 21.) Pags. 130 e 131.

DANTAS (O SR.) – DISCURSOS:

- Prisão de oito individuos em Ilhéos, Bahia, (Sessão em 6 de Maio.) Pags. 10 a 14.
- Idem, idem. (Sessão em 7.) Pags. 24 a 27.
- Creditos supplementares. (Sessão em 8.) Pag. 37.
- Occurrencias em Campos. (Sessão em 11.) Pag. 44.
- Idem, idem. (Sessão em 11.) Pag. 45.
- Negocios de Lençóes, Bahia. (Sessão em 17.) Pags. 93 a 95.
- Extincção das Relações de Goyaz e Cuyabá. (Sessão em 20.) pags. 122 e 123.
- Idem, idem. (Sessão em 20.) pag. 124.

ELEIÇÃO:

- Da mesa e varias commissões permanentes. (Sessão em 4 de Maio.) Pags. 7 e 8.
- Idem, idem, conclusão. (Sessão em 5.) Pag. 9.

EMENDAS:

- Feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1886 – 1887. Pag. 114.
- Idem a força naval para o exercicio de 1886 – 1887 Pags. 139 e 136.

F. OCTAVIANO (O SR.) – DISCURSOS:

- Trabalhos parlamentares da assembléa constituinte. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 20.
- Occurrencias no Rio-Claro (Sessão em 10.) Pags. 37 e 38.
- Armamento da marinha. (Sessão em 21.) Pag. 130.

FERNANDES DA CUNHA (SR.) – DISCURSOS:

- Prisão de oito individuos em Ilhéos, Bahia. (Sessão em 12 de Maio.) Pags. 67 e 68.

FRANCO DE SÁ (O SR.) – DISCURSOS:

- Isenção de novos concursos para os lugares de lentes das escolas de marinha e militar. (Sessão em 6 de Maio.) Pags. 116 e 117.
- A vaccinação de todo o Imperio. (Sessão em 8.) Pag. 18.
- Accumulação de empregos publicos. (Sessão em 8.) Pag. 19.
- Officios de tabelliães de notas. (Sessão em 8.) Pags. 19 e 20.
- Disposição do decreto n. 264, de 22 de Setembro de 1885. (Sessão em 8.) Pag. 35.
- Idem, idem. (Senado em 8.) Pag. 36.
- Disposições do decreto de 22 de Setembro de 1885. (Sessão em 10.) Pag. 43.

- Os emigrados do Rio da Prata. (Sessão em 14.) Pags. 80 e 81.
- Negocios do Maranhão. (Sessão em 18.) Pag. 100 a 107.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 20.) Pags. 121 e 122.
- Creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito. (Sessão em 25.) Pags. 143 a 145.
- Eleições de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 31.) pags. 197 e 198.
- GARANTIAS DE JUROS:**
- A J. J. Fagundes de Rezende e Silva. Approvação da conclusão do parecer de obras publicas. Pag. 75.
- HENRIQUE D'AVILA (O SR.) – DISCURSOS:**
- Forças de terra. (Sessão em 25 de Maio.) Pags. 155 a 158.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 168 e 169.
- Idem, idem. (Sessão em 29.) Pag. 181.
- Idem, idem (Sessão em 31.) Pags. 196 e 197.
- IGNACIO MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:**
- Sobre um requerimento de adiamento do Sr. Franco de Sá. (Sessão em 8 de Maio.) Pag. 18.
- Negocios de Minas. (Sessão de 27.) Pags. 160 e 161.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 161.
- JOÃO ALFREDO (O SR.) – DISCURSOS:**
- Occurrencias em Tacaratú Pernambuco. (Sessão em 8 de Maio.) Pags. 34 e 35.
- Collectores de Pernambuco. (Sessão em 11.) Pags. 47 e 48.
- Occurrencias de Tacaratú. (Sessão em 13.) Pags. 70 a 74.
- Sobre uma reclamação do Sr. Luiz Felipe. (Sessão em 14.) Pags. 75 e **76.**
- JOSÉ BONIFACIO (O SR.) – DISCURSOS:**
- Prisão de oito individuos em Ilhéos. (Sessão em 14 de Maio.) Pags. 83 a 88.
- Negocios de Goyaz. (Sessão em 24.) Pags. 132 a 134.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag 158.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pags. 159 e 160.
- Eleições de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 28.) Pags. 177 e 178.
- Idem, idem. (Sessão em 28.) Pag. 179.
- JUNQUEIRA (ministro da guerra) (O SR.) – DISCURSOS:**
- Negocios de Lençóes, Bahia. (Sessão em 17 de **Maio**) Pag. 95.
- Negocios de Minas-Geraes. (Sessão em 21.) Pag 128.
- Creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito. (Sessão em 25.) Pags. 145 a 147.
- Forças de terra. (Sessão em 27.) Pags. 162 a 167.
- Idem, idem. (Sessão em 27.) Pag. 168.
- Idem, idem. (Sessão em 31.) Pags. 190 a 196.
- JURAMENTO:**
- E posse do Sr. senador pelo Pará Siqueira Mendes. Pag. 132.
- LEÃO VELLOSO (O SR.) – DISCURSOS:**
- Eleição de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 27 de Maio.) Pags. 169 e 172.
- LIMA DUARTE (O SR.) – DISCURSOS:**
- Bitola da estrada de ferro D. Pedro II, de Lafayette á Soledade. (Sessão em 10 de Maio.) Pags. 38 e 39.
- Projecto alterando a reforma eleitoral. (Sessão em 12.) Pags. 60 e 61.
- Eleições de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 17.) Pag. 99.
- Negocios do Ceará. (Sessão em 25.) Pag. 142.
- Estrada de ferro D. Pedro II. (Sessão em 28.) Pag. 174.
- Idem do Paraguay. (Sessão em 31.) Pag. 190.
- LUIZ FELIPE (O SR.) – DISCURSOS:**
- Collectores de Pernambuco. (Sessão em 11 de Maio.) Pags. 48 a 53.
- Reclamação sobre um discurso do Sr. João Alfredo publicado no *Jornal do Commercio* de 14. (Sessão em 14.) Pag. 75.
- Negocios de Pernambuco. (Sessão em 31.) Pag. 188.
- MARTINHO CAMPOS (O SR.) – DISCURSOS:**
- Ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica e moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções e forem senadores. (Sessão em 11 de Maio.) Pags. 53 e 54.
- Aposentação de magistrados. (Sessão em 11.) Pags. 54 e 55.
- Idem, idem. (Sessão em 11.) Pags. 57 e 59.
- Negocios de Lençóes. Bahia. (Sessão em 17.) Pags. 95 a 97.
- Eleições de vereadores e de juizes de paz. (Sessão em 17.) Pags. 98 e 99.
- MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DISCURSOS:**
- Isenção de novos concursos para os lugares de lentes das escolas de marinha e militar. (Sessão em 5 de Maio.) Pags. 15 e 16.
- Eleições provinciaes na Parahyba e a estrada de ferro de Cantagallo. (Sessão em 11.) Pags. 45 a 47.
- Idem, idem. (Sessão em 12.) Pag. 61.
- Cópia da consulta do conselho de estado sobre a ultima dissolução da camara dos deputados. (Sessão em 12.) Pags. 62 e 63.
- Negocios do Ceará. (Sessão em 25.) Pags. 136, 141 a 143.
- OBSERVAÇÕES**
- Do Sr. presidente sobre um requerimento de adiamento do Sr. Franco de Sá. (Sessão em 8 de Maio.) Pag. 17.
- Sobre projectos comprehendidos na synopse e dados para a ordem do dia. (Sessão em 11.) Pag. 54.
- Sobre as vezes que podem fallar os Srs. senadores. Pags. 68 e 69.
- Sobre a continuação da discussão do projecto da commissão mixta relativo á eleição de juizes de paz e camaras municipaes. Pag. 70.
- PARECERES:**
- **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO**
- Reconhecendo senador pela provincia do Pará o Sr. conego Manoel José Siqueira Mendes. Pag. 53.
- Approvação do parecer. Pags. 74 e 75
- **DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA**
- Sobre a proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de mar para o exercito de 1886 – 1887. Pag. 143.
- **DA COMISSÃO ESPECIAL**
- Sobre a eleição de vereadores e de juizes de paz. Pag. 143.
- PASSAMENTO**
- Do Sr. senador conselheiro Silveira Lobo. Pag. 4.
- PROJECTOS**
- De resposta á falta do throno. Pags. 29 e 30.
- Do Sr. Affonso Celso sobre *habeas-corporis*. Pag. 189.
- PROJECTOS**
- E proposições rejeitadas:
- Do senado, letra **d**, de 1873, sobre a publicação dos debates e trabalhos parlamentares da assembléa constituinte e das legislaturas ordinarias desde o anno de 1826. Pag. 27.
- Letra G, creando para o serviço do ministerio da marinha um corpo de engenheiros.
- Letra I, determinando que são isentos do alis-

tamento e serviço militar os brasileiros casados e os caixeiros e empregados de qualquer estabelecimento commercial e industrial.

– Letra K, mandando contar, como serviço militar para a armada, aos officiaes do corpo de fazenda da armada, o tempo que houverem servido nas repartições de marinha. Pag. 35.

– De 11 de Julho de 1857, autorizando o governo a crear uma colonia na provincia de Mato-Grosso.

– Arts. 1 e 2 do projecto de 11 de Julho de 1864, extinguindo o castigo corporal em relação ás praças voluntarias e engajadas do exercito. Pags. 36 e 37.

– Do projecto de 10 de Maio de 1865. Pag. 37.

– Da proposição da camara sobre as disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875.

– Do projecto do sendo letra T, de 20 de Maio de 1865, sobre alienação de navios imprestaveis. Pag. 43.

– Do projecto letra D, de 9 de Junho de 1864.

– Do projecto letra H, de 25 de Maio de 1877. Pag. 43.

– Do projecto letra E, de 1885.

– Letra B, de 1859.

– Letra A, de 1872.

– Letra E, de 1873.

– Letra B, de Janeiro de 1873. Pag. 45.

– Letra F, de Julho de 1884. Pag. 83.

– N. 53, de 1883.

– N. 4, de 1883.

– N. 158, de 1880.

– N. 14, de 1885. Pags. 199 e 200.

– Letra P, de 1865.

– Letra I, de 1870.

– Letra L, de 1873.

– Letra A, de 1874.

– Letra A, de 1875. Pag. 107.

– Letra B, de 1874.

– Letra B, de 1875.

– Letra E, de 1875.

– Letra M, de 1875.

– Letra C, de 1875.

– Letra C, de 1877. Pag. 131.

– Letra D, de 1879.

– Letra B, de 1880.

– De 11 de Maio de 1877.

– Letra L, de 1877.

– De 8 de Outubro de 1877.

– Letra J, de 1882. Pag. 131.

– Letra C, de 9 de Junho de 1883.

– De 26 de Julho de 1884.

– De 11 de Agosto de 1855.

– N. 287, de 12 de Setembro de 1870.

– N. 68, de 1880.

– N. 75, de 1882. Pag. 143.

– De 17 de Outubro de 1882.

– Letra C, de 14 de Maio de 1884.

– De 20 de Agosto de 1884.

– N. 7, de Julho de 1855.

– N. 30, de 1868.

– N. 97, de 1870.

– N. 140, de 1886.

RECLAMAÇÕES:

DO SR. LUIZ FELIPPE

– Sobre o discurso do Sr. João Alfredo publicado no *Jornal do Commercio* de 14. (Sessão em 14.) Pag. 75.

RECTIFICAÇÕES:

– Do Sr. Luiz Felipe, sobre outra do Sr. João Alfredo. Pag. 100.

REPRESENTAÇÃO:

– Do bacharel Francelicio Adolpho Pereira Guimarães. A archivar-se. Pag. 83.

REQUERIMENTO:

– De J. J. Fagundes do Rezende e Silva. Approvação da conclusão do parecer da comissão de obras publicas sobre este requerimento. Pag. 75.

REQUERIMENTOS:

DO SR. DANTAS

– Para que se peção ao governo as seguintes informações:

– Em que data forão em Ilheos, provincia da Bahia, os cidadãos Hippolyto Cassiano Marques, João Ferreira dos Santos, Lydio Ferreira Lemos, José Altino dos Santos, Aurelio da Costa Bispo, Ernesto José da Silva, Appollo Pereira Gallo e Honorato Antonio do Nascimento, qual o motivo das prisões e por quem determinadas?

– Em que data forão remetidos para a capital, em que prisões estiverão e á ordem de quem?

– Em que data requererão ao commandante das armas contra a prisão, e em que termos foi o despacho?

– Em que data apresentarão-se para assentar praça, quando forão inspeccionados, quando verificarão praça e jurarão bandeira, quando forão desligados do 9º batalhão, quando forão mandados para o forte do Mar, com ordem ou não de incommunicabilidade, quando forão embarcados no vapor Manãos, e em que dia e hora partirão para o Rio de Janeiro?

– Qual a data e os termos da proposta do presidente da Bahia ao officio do presidente do Tribunal da Relação requisitando providencias para a apresentação dos mencionados cidadãos em favor de quem fóra concedida ordem de *habeas-corporis*?

– Que solução final teve esta requisição do Tribunal da Relação?

– Quaes os batalhões em que se achão actualmente como praças os cidadãos mencionados; e se alguns já tiverão baixa e como a obtiverão? Pag. 15. Approvado. Pag. 98.

DO SR. FRANCO DE SÁ

– Para que se adie por 24 horas a discussão do projecto isentando de novos concursos os lentes das escolas de marinha e militar. Pag. 17. Approvado Pag. 18.

– Para que o projecto sobre a vaccinação de todo o Imperio vá a comissão de saude publica. Pag. 18. Approvado. Pag. 27.

– Para o projecto sobre officios de tabeliães de notas vá á comissão de legislação. Pag. 20. Approvado. Pag. 27.

DO SR. SOARES BRANDÃO

– Sobre occorrencias em Tacaratú, Pernambuco, Pag. 32. Approvado Pag. 98.

DO SR. FRANCO DE SÁ

– Para ser adiada a discussão do projecto sobre disposições do decreto n. 264 de 22 de Setembro de 1885, para a sessão seguinte. Pag. 36. Approvado. Pag. 35.

DO SR. F. OCTAVIANO

– Sobre occorrencias no Rio Claro. Pag 38. Retirado a seu pedido. Pag. 38.

DO SR. LIMA DUARTE

– Sobre a bitola da E. de F. D. Pedro II em Lafayette e Soledade. Pag. 39. Approvado. Pag. 42.

DO SR. DANTAS

Sobre occurrencias em Campos. Pag. 44. Retirado a pedido de seu autor. Pag. 45.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELLOS

Para que se peça informações ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, sobre o acto do presidente da Parahyba, mandando proceder a nova eleição para deputado provincial por haver fallecido um candidato diplomado, ainda não reconhecido pelo poder competente. Pag. 47. Retirado a pedido de seu autor. Pag. 47.

DO SR. JOÃO ALFREDO

Para que se peça ao governo a relação dos collectores de rendas geraes e provinciaes demittidos em Pernambuco. Pag. 48. Approvado. Pag. 98.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

Para que o projecto sobre aposentação de magistrados vá á commissão de legislação Pag. 56.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que por intermedio do ministerio do imperio se peça ao governo cópia da sessão do conselho de estado pleno em que se consultou sobre a ultima dissolução da camara dos deputados. Pag. 63. Approvado. Pag. 63.

DO SR. JOÃO ALFREDO

Sobre occurrencias de Tacarátú. Pag. 74. Approvado. Pag. 74.

DO SR. AFFONSO CELSO

Para que, por intermedio do ministerio da justiça se requirite cópias dos documentos relativos ao conflicto de jurisdicção, levantado pelo vice-presidente de Goyaz, relativamente a uma ordem de *habeas corpus* concedida pela relação do districto a duas ex-praças do corpo policial da provincia, e assim mais que informe o chefe de policia da Bahia quantos individuos sob o nome de Candido foram presos naquella provincia como indiciados nos assassinatos da ponte de Itariry. Pag. 80. Approvado.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que, por intermedio dos ministerios dos negocios estrangeiros e da guerra, se peça cópias de todas as communicações relativas á internação do general Arredondo e seus companheiros. Pag. 81. Approvado. Pag. 98.

DO SR. CORREIA

Pare que sobre a sua indicação letra C. de 5 de Outubro de 1882, alterando o regimento neste sentido em 3ª discussão não poderão ser apresentadas emendas contendo materia nova ou augmentando a despesa publica seja ouvida a commissão. Pag. 83.

DO SR. SARAIVA

Para que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça ao governo cópia das ordens dadas pelo presidente da provincia da Bahia ao commandante de forças publicas do municipio dos **Lencóes**, por occasião da ultima eleição de deputados. Pags. 93. Approvado. Pag. 97.

DO SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ

Para que se peça ao governo, pela repartição competente, uma relação nominal de todos os empregados retribuidos que foram exonerados, na provincia do Piahy, depois do dia 20 de Agosto do anno proximo findo, com declaração dos cargos que occuparão e dos vencimentos que perceberão.

DO SR. AFFONSO CELSO

Para que o projecto sobre eleições de vereadores e de juizes de paz seja remetido á commissão especial. Approvado. Pag. 99.

DO SR. FRANCO DE SÁ

Para que por intermedio do ministerio da justiça se peça informações sobre as communicações que o governo tem recebido e as providencias que tem tomado, relativamente aos crimes e ás perturbações da segurança individual, da ordem publica e da administração da justiça, que se **têm** dado, nas comarcas de Grajahú, Pastos Bons e Barreirinhas, na provincia do Maranhão. Pag. 107. Approvado. Pag. 110.

DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

Para que, pelos ministerios do imperio e da justiça, se peça as seguintes informações:

1º Quaes as providencias que deu o governo da provincia de Goyaz depois dos crimes commettidos na villa de S. José de Tocantins, no acto da eleição de 15 de Janeiro.

2º Cópia da representação da camara municipal de S. José de Tocantins, pedindo a retirada da força de linha que o governo enviou na vespera das eleições.

3º Cópia do officio do chefe de policia ao presidente da provincia com seu relatorio sobre os acontecimentos do dia 15 de Janeiro em S. José de Tocantins.

4º Quaes os pontos do 2º districto eleitoral para onde foi enviada força e em que datas e quantas praças. Pag. 113. Approvado. Pag. 160.

DO SR. AFFONSO CELSO

Para que, por intermedio do ministerio do imperio, se peça ao governo imperial informe o que lhe consta ácerca do 1º vice-presidente da provincia de minas, relativamente á proxima eleição senatorial. Pag. 128. Retirando a pedido do seu autor. Pag. 130.

DO SR. F. OCTAVIANO

Para que se peça ao governo, pelo ministerio da marinha, quaes os estudos pelos quaes o governo imperial excluiu do concurso definitivo para o armamento de nossos vasos de guerra o fabricado na Allemanha. Pag. 130. Approvado. Pag. 131.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

Para que, por intermedio do ministerio da justiça, peça-se ao governo as seguintes informações:

1ª Cópia de todos os officios dirigidos áquelle ministerio pelo presidente de Goyaz, no periodo de 11 de Março a 23, sobre as eleições de S. José de Tocantins.

2ª Cópia de todos os corpos de delicto feitos sobre os mortos e feridos ou attestando os estragos produzidos pela fuzilaria nas janellas e portas do collegio eleitoral, ou em outros edificios.

3ª Se existem cópias de quaesquer documentos indicando o começo dos processos, ou ordens presidenciaes para esse fim. Pag. 134.

DO SR. MEIRA DE VASCONCELOS

Para que, pelo ministerio da justiça, sejam prestadas informações e remetidos ao senado os documentos relativos ao conflicto de attribuições provocado pelo presidente da provincia do Ceará em processos de formação de culpa, instaurados pelo juizo criminal contra o presidente da camara municipal da Fortaleza. Approvado. Pag. 143.

DO SR. FRANCO DE SÁ

– Para que o projecto sobre a criação de um funcionario que terá a denominação do prefeito vá ás commissões reunidas de legislação e de assembléas provinciaes. Pag. 145. Aprovado. Pag. 155.

DO SR. AFFONSO CELSO

– Para que por intermedio do ministerio da justiça se requisitam do governo imperial informações ácerca dos motivos que determinarão: 1º, permanecia de um numeroso destacamento na cidade do Curvello; 2º, reforço do que existe na cidade de Alfenas, na provincia de Minas-Geraes, bem assim quaes as providencias tomadas para a captura do facinoroso Manoel Tavares de Sá Néco, que se acha em lugar certo do municipio da Jannaria, da mesma provincia, e na privança das autoridades policiaes. Pag. 151.

– Retirado a pedido de seu autor. Pag. 151.

DO SR. SOARES BRANDÃO

– Para que o governo informe sobre as providencias tomadas para a repressão dos factos criminosos occorridos ultimamente em Tacaratú. Pag. 155. Aprovado. Pag. 155.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

– Sobre negocios de Goyaz. Pag. 134. Aprovado. Pag. 160.

DO SR. IGNACIO MARTINS

– Para que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça ao governo informações sobre as providencias que já tomou para restabelecer-se a ordem publica na cidade do Rio-Novo, alli perturbada pela policia. Pag. 161. Retirado. Pag. 176.

DO SR. AFFONSO CELSO

– Para que, por intermedio do ministerio da justiça, exijão-se do presidente de Goyaz informações ácerca dos motivos que determinarão a ordem de prisão, expedida contra o cidadão Torquato Ramos Caiado, sem embargo de ter prestado fiança, e a suspensão do mesmo cidadão como thesoureiro da thesouraria de fazenda daquella provincia. Pag. 174. Aprovado, Pag. 174.

DO SR. LIMA DUARTE

– Para que, pelo ministrio da agricultura, se peça ao governo cópia das informações do chefe da secretaria de obras publicas e do director da estrada de ferro D. Pedro II, sobre o quebramento da bitola, e assim tambem do relatorio, ou memoria do engenheiro Fernandes Pinheiro, actualmente em Londres, enviado á secretaria, sobre o mesmo assumpto. Pag. 174. Aprovado. Pag. 174.

DO SR. JOSÉ BONIFACIO

– Para que o projecto sobre eleição de vereadores e juizes de paz vá á commissão especial. Pag. 178.

DO SR. SILVEIRA MARTINS

– Para que o governo informe qual a lei em que se fundou a administração do Rio-Grande do Sul, para continuar a fazer obras publicas e paga-las. Pag. 180. Aprovado. Pag. 180.

DO SR. LUIZ FELIPPE

– Requerimento sobre negocios de Pernambuco. Pag. 188. Aprovado. Pag. 188.

DO SR. LIMA DUARTE

– Sobre a venda da estrada de ferro do Paraguay. Pag. 190. Aprovado. Pag. 190.

RIBEIRO DA LUZ (MINISTRO DA JUSTIÇA) (O SR.) – DISCURSOS:

– Officios de tabeliães de notas. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 20.

– Occurrencias em Tacaratú, Pernambuco. (Sessão em 8.) Pags. 32 e 33.

– Occurrencias no Rio Claro. (Sessão em 10.) Pag. 38.

– Bitola da estrada de ferro D. Pedro II entre Lafayete e Soledade. (Sessão em 10.) Pags. 41 e 42.

– Occurrencias em Campos. (Sessão em 11.) Pags. 44 e 45.

– Negocios do Maranhão. (Sessão em 18.) Pags. 108 e 110.

– Negocios de Goyaz. (Sessão em 20.) Pag. 122. Extincção das Relações de Goyaz e Cuyabá. (Sessão em 20.) Pags. 123 e 124.

– Negocios de Minas Geraes. (Sessão em 21.) Pags. 128 a 130.

– Negocios do Ceará. (Sessão em 25.) Pags. 141 e 142.

– Idem, idem. (Sessão em 25.) Pag. 142.

– Creação de um emepregado que terá a denominação de prefeito. (Sessão em 25.) Pag. 145.

– Negocios de Minas. (Sessão em 26.) Pag. 151.

– Negocios de Goyaz. (Sessão em 27.) Pag. 159.

– Negocios de Goyaz. (Sessão em 27.) Pag. 160.

– Negocios de Minas. (Sessão em 27.) Pags. 161 e 162.

– Negocios de Goyaz. (Sessão em 28.) Pag. 174.

– Negocios de Minas. (Sessão em 28.) Pags. 174 e 176.

SARAIVA (O SR.) – DISCURSOS:

– Negocios de Lenções, Bahia. (Sessão em 17 de Maio.) Pag. 96.

– Negocios de Goyaz. (Sessão em 20.) Pags. 119 a 121.

– Eleições de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 29.) Pags. 182 e 185.

SESSÃO IMPERIAL DE ABERTURA

– Pags. 6 e 7.

SESSÕES PREPARATORAS

– 1º. Em 27 de Abril. Pags. 2 e 3.

– 2º. Em 29. Pag. 4.

– 3º. Em 3. Pags. 4 e 5.

– 4º. Em 1 de Maio. Pag. 5.

– 5º. Em 2. Pag. 5.

SILVEIRA MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

– Creação de um corpo de engenheiros para o serviço do ministro da marinha. (Sessão em 7.) Pags. 27 a 29.

Aposentação de magistrados. (Sessão em 11.) Pags. 55 e 56.

Idem, idem. (Sessão em 11.) Pag. 59.

Prisão de 8 individuos em Ilhéos. (Sessão em 12.) Pags. 69 e 70.

Emigrados do Rio da Prata. (Sessão em 14.) Pags. 89 e 90.

Creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito. (Sessão em 25.) Pags. 147 a 149.

Forças de terra. (Sessão em 28.) Pags. 176 e 177.

Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 29.) Pag. 180.

Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 29.) Pag. 187.

Eleição de vereadores e juizes de paz. (Sessão em 29.) Pag. 187.

SILVEIRA DA MOTTA (O SR.) – DISCURSOS:

– Negocios de Goyaz. (Sessão em 18 de Maio.) Pags. 110 a 113.

Extincção das Relações de Goyaz e Cuyabá. (Sessão em 20) Pags. 124 a 126.

SOARES BRANDÃO (O SR.) – DISCURSOS:
– Occurencias em Tacaratú, Pernambuco.
(Sessão em 8 de Maio.) Pags. 30 a 32.
– Idem, idem. (Sessão em 8.) Pags. 33 e 34.
– Rectificação. (Sessão em 10.) Pag. 37.
Negocios de Tacaratú, Pernambuco. (Sessão
em 26.) Pags. 251 a 255.

VISCONDE DE PARANAGUÁ (O SR.) –
DISCURSOS:
– Eleições do Piauhy. (Sessão em 17 de
Maio.) Pag. 97.

VISCONDE DE PELOTAS (O SR.) – DISCURSOS:
– Forças de terra. (Sessão em 27 de Maio.).
Pags. 167 e 168.
– Idem, idem. (Sessão em 31.) Pag. 196.

SENADO

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 27 DE ABRIL DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e sohário-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Barros Barreto, Castro Carreira, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Junqueira, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Affonso Celso, Luiz Felipe, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Dantas, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Soares Brandão, Barão de Cotegipe e Barão de Mamoré.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 26 de Setembro ultimo, prestando, em solução ao officio do senado de 14 de Agosto do anno findo, informações concernentes: 1º á licença da autoridade espiritual para que os concessionarios do prolongamento da rua de Luiz de Vasconcellos pudessem medir e demarcar na chacara do convento da Ajuda o terreno necessario para execução das obras; 2º as ordens expedidas por aquelle ministerio sobre os meios de resguardar a clausura das religiosas, quando se começou a demolir o muro da mesma chacara. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do mesmo ministerio, de igual data, remettendo, em resposta ao officio do senado de 9 de Setembro ultimo, o de 22 do referido mez de setembro em que o reitor do internato do imperial collegio de Pedro II explica diversos factos que lhe são attribuidos com relação aos alunos; e communicando que exigirão-se da camara municipal da côrte as informações de que trata o officio a que responde, as quaes serão enviadas ao senado, logo que forem prestadas. – O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 6 de Outubro ultimo, transmittindo, em additamento ao officio de 26 de Setembro findo, cópia do em que a Illma, camara municipal presta informações sobre o facto de ter ella mandado intimar os proprietarios de pedreiras, sob pena de ser-lhes prohibido o uso destas, a entrar com a quantia de 200\$ para o – Livro de Ouro –, instituido pela mesma Illma, camara. – O mesmo destino.

Do mesmo ministerio, de 15 do referido mez de Outubro, transmittindo, em resposta ao officio do senado, de 22 de Setembro ultimo, o em que o presidente da provincia da Bahia presta informações sobre os actos que expedio, annullando ou declarando sem

efeito diversos actos e nomeações do seu antecessor Dr. Almeida Couto. – O mesmo destino.

Do ministerio da justiça, de 23 de Outubro ultimo, transmittindo, em solução de officio do senado de 15 de Julho do anno passado, cópias das informações prestadas pela presidencia da provincia de S. Paulo ácerca dos factos que se derão na cidade de Botucatú a 29 de Junho do dito anno, e dos avisos que por aquelle ministerio forão dirigidos áquella presidencia. – O mesmo destino.

Do ministerio da fazenda, de 29 de Setembro ultimo, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assembléa geral, que manda vigorar no exercicio de 1885-1886 as leis nsº 3,229 e 3,230 de 3 de Setembro de 1884. – Ao archivo o autographo e communique-se á outra camara.

Do ministerio da marinha, de 20 de Outubro ultimo, remettendo, em satisfação ao officio do senado de 3 do dito mez, a relação dos funcionarios daquelle ministerio que accumulão empregos de commissões remuneradas. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da agricultura, de 17 de Outubro findo, declarando, em resposta ao officio do senado de 7 de Abril do anno passado, que o governo não julga aceitavel o projecto de 8 de Outubro de 1877, referente á concessão de transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II do material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção e aos materiaes applicados ás obras publicas, nos termos amplos em que está concebido. – O mesmo destino.

Do presidente da provincia de Santa Catharina, de 15 de Março ultimo, participando, em resposta ao officio do senado communicando haver fallecido nesta côrte o Sr. Barão da Laguna, senador do Imperio por aquella provincia, que, de conformidade com o § 1º do art. 16 da lei nº 3,029 de 9 de Janeiro e com o art. 153 do regulamento nº 8,213 de 13 de Agosto de 1881, designou o dia 15 de Junho vindouro para so proceder em toda a provincia á eleição para preenchimento da vaga occasionada pelo fallecimento daquelle senador. – Inteirado.

O mesmo Sr. secretario declarou que os Srs. senadores Jaguaribe, Viriato de Medeiros, Carrão, Luiz Carlos, Cruz Machado, Antão, Ribeiro da Luz, Octaviano, Fernandes da Cunha, Lima Duarte e Visconde de Bom Retiro participão achar-se promptos a comparecer aos trabalhos do senado. – Inteirado.

O Sr. Presidente disse que, verificando-se acharem-se promptos 34 Srs. senadores e portanto haver numero sufficiente para abrir-se a assembléa geral, ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, pedindo dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador se dignará de receber a deputação que, por parte do senado, tem de ir respeitosamente pedir ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia e hora para a

celebração da missa do Espírito-Santo, na Capella Imperial, e da hora e lugar para a sessão imperial da abertura da 1^o sessão da 20^a legislatura: e bem assim que ia officiar-se á camara dos deputados, communicando igualmente que ha numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida forão sorteados para a deputação acima os Srs. Henrique d'Avila, Affonso Celso, Castro Carreira, Carrão, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva e Cunha e Figueiredo.

O Sr. presidente disse que não havia outro assumpto a tratar-se, e que portanto convidava os Srs. senadores a reunirem-se no dia 29 do corrente mez, ás horas do costume, para receber a resposta do ministerio do imperio.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 29 DE ABRIL DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Sumario: – Expediente – Passamento do Sr. senador conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo. Discurso do Sr. presidente. O Sr. senador Henrique d'Avila requer verbalmente que se suspenda a sessão. Approvação do requerimento.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e achárão-se presentes 13 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Barros Barreto, Saraiva, Affonso Celso, de Lamare, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Castro Carreira, Vieira da Silva e Junqueira.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 2^o Secretario, servindo de 1^o, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Martinho Alvares da Silva Campos communicando achar-se prompto para os trabalhos da proxima sessão, e que estará presente a 3 de Maio proximo futuro. – Inteirado.

Do Sr. senador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, fazendo igual communicação. – Inteirado.

Do Sr. Manoel José de Menezes Prado, de 16 de Outubro do anno passado, communicando que prestou juramento e assumio o exercicio do cargo de presidente da provincia do Piauhy, para o qual foi nomeado por carta imperial de 12 de Setembro ultimo. – Inteirado.

Do Sr. Dr. A. H. de Souza Bandeira, de 24 de Setembro do anno passado, participando que prestou juramento e assumio o cargo de presidente da provincia da Parahyba, para o qual foi nomeado por carta imperial de 1 do referido mez de Setembro. – Inteirado.

Do Sr. Francisco José da Rocha, de 29 de Setembro do anno passado, participando que prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia de Santa Catharina, para o qual foi nomeado por carta imperial de 1 do dito mez de Setembro. – Inteirado.

Dos presidentes das provincias do Ceará, Piauhy e S. Paulo, remettendo exemplos dos relatórios com que os seus antecessores lhes passárão as respectivas administrações. – Ao archivo.

Dos presidentes das provincias do Piauhy, Ceará, Alagôas, Bahia e Goyaz, remettendo exemplares das colleções de leis promulgadas nos annos de 1884 e 1885 pelas respectivas assembléas provinciaes. – Ao archivo.

O mesmo Sr. secretario communicou que forão enviadas á commissão de constituição as actas da eleição de um senador a que se procedeu na provincia do Pará em 10 de Setembro do anno proximo findo.

PASSAMENTO DO SR. SENADOR CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA DA SILVEIRA LOBO

O SR. PRESIDENTE: – Cumpro o doloroso dever de communicar ao senado a noticia, ha dias annunciada pela imprensa desta côrte, e que acaba de me ser confirmada, do infausto fallecimento do Sr. conselheiro Francisco de Paula da Silveira Lobo, senador pela provincia de Minas-Geraes, no dia 24 do corrente em sua fazenda no municipio da Ponta Nova, dessa provincia.

O illustre senador nasceu na provincia da Parahyba do Norte, e tendo-se graduado em direito pela Faculdade de Pernambuco, dedicou-se á magistratura na provincia de Minas-Geraes, onde foi residir.

Ahi soube grangear a confiança publica, por fórma que, precedendo-se no anno de 1856 á eleição dos deputados para a 10^a legislatura, foi elle um dos eleitos para representar a importante provincia de Minas-Geraes, sendo reeleito para as seguintes legislaturas até á 13^a.

Em 27 de Junho de 1865 foi nomeado ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, cargo que occupou até a organização do gabinete de 3 de Agosto de 1866.

Exerceu o lugar de presidente da provincia de Pernambuco, desde Novembro de 1866 até Abril de 1867.

Nas sessões legislativas de 1867 e 1868 occupou a cadeira presidencial da camara dos deputados.

Foi nomeado senador do Imperio por carta imperial de 22 de Julho de 1868, e tomou assento nesta camara a 8 de Junho de 1869.

Ainda em 6 de Maio de 1878 encarregou-se da administração da provincia de Minas-Geraes, cargo que exerceu poucos mezes, visto terem-se aggravado os seus soffrimentos physicos.

Os serviços prestados pelo nosso finado collega, nos diversos e importantes lugares que occupou sempre com distincção, probidade e patriotismo, são conhecidos pelo senado e pelo paiz, que agora se veem privados da proficua cooperação de tão notavel brasileiro.

Julgo, portanto, interpretar os sentimentos do senado, mandando inserir na acta a expressão do profundo pezar, que nos causou a perda que deploramos. (*Apoiados geraes.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – V. Ex. interpretou fielmente o profundo pezar que sente o senado pelo fallecimento do nosso illustre collega (*apoiados*); e, na fórma dos estylos da casa, apesar de nos acharmos em trabalhos preparatorios, requeiro que se suspenda a sessão como mais uma prova do sentimento do senado. (*Muito bem.*)

Posto a votos foi o requerimento unanimemente approvedo.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã ás mesmas horas.

Levantou-se a sessão ás 11 3/4 da manhã.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 30 DE ABRIL DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e achárão-se presentes 15 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Barros Barreto, Affonso Celso, Castro Carreira, Visconde de Muritiba, Correia, Teixeira Junior, Soares Brandão, Visconde de Paranaguá, Vieira da Silva, Henrique d'Avila, Leão Velloso e Barão de Maroim.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario communicou que o Sr. senador Paulino José Soares de Souza achava-se prompto para os trabalhos do senado.

Não houve expediente.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para comparecerem amanhã, á mesma hora.

Levantou-se a sessão ás 11 3/4 horas da manhã.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acháram-se presentes 16 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Henrique d'Avila, Paes de Medonça, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, Luiz Carlos, Correia, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Luiz Felipe e Barros Barreto.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, communicou que o Sr. senador Silveira da Motta acha-se prompto para os trabalhos do senado, e deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios dos Srs. senadores João Alfredo, Franco de Sá e Christiano Ottoni, participando que se achão promptos para comparecer ás sessões do senado. – Inteirado.

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de hontem datado, communicando que achão-se presentes na côrte deputados em numero sufficiente para que possa ter lugar a abertura da assembléa geral. – Inteirado.

O SR. PRESIDENTE: – Não veio ainda a resposta do governo, e entendo que convirá suspender a sessão até ás 2 horas, se antes não chegar esta resposta, afim de saber-se se haverá ou não amanhã sessão preparatoria.

Suspendeu-se a sessão.

A' 1 hora da tarde proseguio a sessão.

O Sr. 2º Secretario leu o officio do ministerio do Imperio, datado de hoje, communicando, em resposta ao do senado de 27 do mez findo, que S. M. o Imperador se dignará receber amanhã, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que tem de pedir ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia e hora da missa do Espirito-Santo, na capella imperial, e da hora e lugar da sessão imperial de abertura da assembléa geral.

O SR. PRESIDENTE: – Fica o senado inteirado. Convido aos Srs. senadores para se reunirem amanhã em sessão.

A deputação irá ao paço na hora designada; e voltará aqui para trazer a resposta de Sua Magestade.

Levantou-se a sessão á 1 3/4 horas.

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acháram-se presentes oito Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Junqueira, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, Luiz Felipe e Soares Brandão.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizessa observações, deu-se por approvada.

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Affonso Celso, com data de hoje, communicando que por incommodos de saude não podia comparecer á sessão, nem á deputação que tem de ir ao paço da cidade. – Inteirado.

Identica communicação fez o Sr. senador Avila, por impedimento.

O Sr. Presidente convidou os membros presentes da deputação para, á hora designada, desempenharem sua missão, e suspendeu a sessão até o regresso da deputação.

A' 1 3/4 horas da tarde proseguio a sessão.

O Sr. Visconde de Paranaguá, pedindo a palavra pela ordem, disse, na qualidade de orador da deputação, que esta desempenhou sua missão, depois de haver sido introduzida com as formalidades do estylo junto a S. M. o Imperador, o qual dignou-se responder que a missa do Espirito-Santo, na capella imperial, será amanhã, ás 10 horas da manhã, e a sessão imperial de abertura da 1ª sessão da 20ª legislatura da assembléa geral no mesmo dia, á 1 hora da tarde no paço do senado.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de S. M. o Imperador era recebida com muito especial agrado. O mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã, ao meio-dia, no **paco** do senado, do que ia dar-se conhecimento á camara dos deputados.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Ao meio-dia, achando-se reunidos no paço do senado os Srs. deputados e senadores, forão nomeadas as seguintes deputações:

Para receber S. M. o Imperador:

Deputados: os Srs. Antonio José Henrique, Barão de Diamantino, João Manoel de Carvalho, Pedro Carneiro da Silva, José Eduardo Freire de Carvalho, Americo de Souza Gomes, João Ferreira de Araujo Pinho, Antonio dos Passos Miranda, Tarquinio Braulio de Souza Amaranto, José Soriano de Souza, João Juvencio Ferreira de Aguiar, João Henrique Vieira da Silva, Joaquim Antonio Fernandes de Oliveira, Francisco Xavier Pinto Lima, Barão de Canindé, Pedro Moniz Barreto de Aragão, Olympio de Souza Campos, Antonio Francisco Corrêa de Araujo, Carlos Frederico Castrioto, Christiano Carneiro Ribeiro da Luz, José Fernandes da Costa Pereira, Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti, Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara e Antonio Gonçalves Ferreira.

Senadores: os Srs. Jacintho Paes de Medonça, Francisco Octaviano de Almeida Rosa, Domingos José Nogueira, Jaguaribe, Francisco do Rego Barros Barreto, Henrique Francisco d'Avila, José Bento da Cunha Figueiredo, Pedro Leão Velloso, Luiz Felipe de Souza Leão, Francisco de Carvalho Soares Brandão, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, Liberato de Castro Carreira e Joaquim Raymundo de Lamare.

Para receber S. M. a Imperatriz:

Deputados: os Srs. Antonio Candido da Cunha Leitão, Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho, Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho e José Luiz Coelho Campos.

Senadores: os Srs. Visconde de Paranaguá e Manoel Francisco Correia.

Para receber SS. AA. a Princesa Imperial e seu augusto esposo:

Deputados: os Srs. José Ferreira Cantão, Luiz Accioli Pereira Franco, Barão da Leopoldina e Ignacio Wallace da Gama Cochrane.

Senadores: os Srs. Luiz Carlos da Fonseca e Luiz Antonio Vieira da Silva.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de SS. MM. Imperiaes e de SS. AA. a Princeza Imperial e seu augusto esposo, sahirão as deputações a recebê-los á porta do edificio, e entrando S. M. o Imperador no salão, ahi foi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, reunidos aos membros da respectiva deputação, acompanharão o mesmo augusto senhor até ao throno.

Logo que S. M. o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte falla:

«Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – Congratulo-me comvosco pela presente reunião da assembléa geral.

No dia 26 de Outubro do anno passado, minha

muito amada e prezada esposa a imperatriz soffreu um accidente do qual se acha felizmente restabelecida. Penhorárão-me profundamente os testemunhos de affecto que eu e minha familia recebêmos por essa occasião.

A ordem e tranquillidade publicas não têm sido alteradas.

Para melhor afiançar a segurança individual e a recta administração da justiça, convém que prosigais no estudo e discussão, já adiantada, da reforma judiciaria.

Alguns factos criminosos occorridos durante a ultima eleição, apezar das repetidas recommendações e ordens do governo, aconselhão que examineis se a reproducção de semelhantes factos póde ser evitada por meio de alterações na lei eleitoral.

O estado do ensino, em seus diversos grãos, reclama de vossa solicitude a reorganisação deste importante ramo do serviço publico.

E' igualmente reconhecida a urgente necessidade de reformar a lei organica das camaras municipaes, tornando mais amplas e independentes as suas attribuições e mais prompta a sua acção nos negocios peculiares do municipio.

A lei de 28 de Setembro de 1885 vai sendo fiel e lealmente executada. Com ella prende-se a questão da introducção de immigrants, aos quaes dever-se-hão proporcionar meios de empregarem-se como pequenos proprietarios do solo, ou como trabalhadores agricolas.

Para este fim, é indispensavel a revisão do decreto de 15 de Março de 1879 sobre locação de serviços e da lei de terras de 18 de Setembro de 1850.

No intuito de consolidar a divida fluctuante, que havia attingido a somma consideravel, forão contrahidos dous emprestimos, um externo e outro interno, que mais uma vez provárão o elevado credito de que justamente goza o Brazil.

O ultimo destes emprestimos habilitou o governo a decretar a conversão para 5% das apolices da divida publica interna do juro de 6, como haviéis autorisado. A oportunidade e a conveniencia desta medida assegurarão o seu bom exito.

Não basta, porém, para restabelecer a regularidade da fazenda publica as operações realizadas; é mister que se consiga o equilibrio dos orçamentos, obrigação primordial de todos os Estados. Confio que para este resultado auxilieis o governo na reducção das despesas publicas e o habiliteis com os recursos que serão indispensaveis, se a revisão da tarifa provisoria das alfandegas não os der sufficientes.

Não menos se torna necessario assegurar com providencias permanentes e efficazes o melhoramento do meio circulante, já começado com as ultimas operações de credito, de modo a firmar o nosso padrão monetario.

O exercito e armada carecem ainda de reformas consentaneas com os progressos que ultimamente tem tido a sciencia da guerra.

Convém dotar o exercito de codigos penal e do

processo adequados á civilisação do seculo e em harmonia com os principios que presidirão á decretação da lei de 26 de Setembro de 1874. Prestareis assignalado serviço tomando em consideração os respectivos projectos pendentes de vossa decisão.

Nenhuma alteração têm soffrido as relações de amizade que cultivamos com as outras nações.

Foi promulgado em 6 de Março do corrente anno um tratado, concluido em 28 de Setembro proximo passado, pelo qual o Brazil e a Republica Argentino concordarão em fazer, por meio de uma commissão mixta, o reconhecimento ou exploração dos rios em litigio e do territorio entre elles comprehendido. E' de esperar que deste tratado resulte o ajuste satisfatorio e definitivo da antiga questão de limites.

Tambem forão promulgados: em 4 de Junho proximo passado, uma convenção celebrada em 14 de Março de 1884 com varios Estados para a protecção dos cabos submarinos; e em 13 de Março ultimo, os actos addicionaes á convenção postal universal do 1º de Junho de 1878, firmados em Lisboa em 21 de Março do anno findo.

Annuindo com satisfação aos pedidos dos governos da Allemanha e da Belgica, nomeou o governo o terceiro membro da commissão mixta internacional estabelecida em Santiago para julgar reclamações de subditos allemães contra o Chile, e autorizou esse mesmo commissario, como membro da commissão italo-chilena, a decidir as reclamações belgas.

Os recentes acontecimentos da Republica Oriental do Uruguay obrigarão o governo a augmentar as guarnições das fronteiras, para que fosse mantida a completa neutralidade do Imperio.

Restabelecendo-se felizmente em pouco tempo a paz e a tranquillidade, deixarão de ser necessarias aquella medida e as ordenadas relativamente aos refugiados.

O estado sanitario da capital e de alguns pontos do Imperio não foi lisonjeiro.

A organisação geral do serviço da hygiene publica vai produzindo beneficos resultados: é de crer que, executadas com perseverança as disposições do decreto nº 9,554 de 3 de Fevereiro, desapareção as causas da invasão periodica de molestias epidemicas.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

Vossa tarefa é ardua, mas não superior ás vossas luzes e patriotismo.

Animado por vossa confiança e coadjuvação, o governo redobrá de esforços para elevar a nossa patria áquelle gráo de prosperidade que é a aspiração de todos os brazileiros.

Está aberta a primeira sessão de 20ª legislatura.»

Terminando este acto, retirárão-se SS. MM. Imperiaes e SS. AA. a Princeza Imperial e seu augusto esposo, com o mesmo ceremonial com que forão recebidos, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

1ª SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario: – Eleição da mesa e de varias commissões permanentes.

A's 11 horas fez-se a chamada e achárão-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Nunes Gonçalves, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Cruz Machado, Saraiva, de Lamare, Barão de Maroim, Correia, Soares Brandão, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Paes de Medonça, Silveira da Motta, Christiano Otonni, Paula Pessoa, Franco de Sá, Barros Barreto, Leão Velloso, Lima Duarte, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Ribeiro da Luz, Octaviano, Castro Carreira, Affonso Celso, Henrique d'Ávila, Paulino de Souza, Luiz Felipe, Dantas, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, João Alfredo, Chichorro Teixeira Junior, Junqueira e Diogo Velho.

Deixárão de comparecer com participação os Srs.

Viriato de Medeiros, Sinimbu, Antão, Visconde de Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Lafayette.

Deixárão de comparecer sem participação os Srs. Barão de Souza Queiroz, Barão da Estancia, Silveira Martins, José, Bonifacio, Gomes do Amaral e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão de 2 de Maio do corrente anno, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Vieira da Silva, Carrão, Martinho Campos e Ferrnandes da Cunha.

Não houve expediente.

O Sr. Presidente declarou que, na fórma do regimento, ia proceder-se á eleição da mesa, principiando pela do presidente.

Corrido o escrutinio, forão recolhidas 39 cedulas, sendo uma em branco, e sahio eleito presidente o Sr. Conde de Baependy por maioria absoluta de 31 votos.

Para a eleição de 1º vice-presidente forão recolhidos 40 cedulas, e sahio eleito o Sr. Cansansão de Sinimbu por maioria absoluta de 36 votos.

Para a eleição de 2º vice-presidente forão recolhidas 43 cedulas, sendo quatro em branco, e sahio eleito o Sr. Cruz Machado por maioria absoluta de 29 votos.

Para a eleição do 1º secretario forão recolhidas 40 cedulas, sendo tres em branco, e sahio eleito o Sr. Barão de Mamanguape por maioria absoluta de 35 votos.

Para a eleição de 2º secretario forão recolhidas 41 cedulas, sendo tres em branco, e sahio eleito o Sr. Godoy por maioria absoluta de 34 votos.

Para a eleição de 3º e 4º secretarios forão recolhidas 38 cedulas, sendo tres em branco, e sahirão eleitos 3º secretario o Sr. Ignacio Martins com 29 votos e 4º secretario o Sr. Meira de Vasconcellos com 23 votos.

Ficárão supplentes os Srs. Nunes Gonçalves com 6 votos e Soares Brandão com 5.

Passou-se á eleição das commissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

Resposta á falla do throno

Forão recolhidas 37 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Correia com 28 votos, João Alfredo e Nunes Gonçalves com 23 cada um.

Constituição e diplomacia

Forão recolhidas 38 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Vieira da Silva com 32 votos, João Alfredo e Fernandes da Cunha com 25 cada um.

Fazenda

Forão recolhidas 32 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Carrão com 26 votos, Saraiva com 24 e Franco de Sá 23.

Legislação

Forão recolhidas 32 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Leão Velloso com 31 votos, Nunes Gonçalves com 20 e Visconde de Paranaguá com 27.

Marinha e guerra

Forão recolhidas 34 cedulas, e sahirão eleitos os Srs. Visconde de Muritiba com 33 votos, de Lamare e Jaguaribe com 32 cada um.

Indo proceder-se á eleição da commissão do commercio, agricultura, industria e artes, verificou-se não haver mais numero legal, ficando, portanto, adiada a eleição desta e das demais commissões.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia **5**: Continuação da eleição, das comissões permanentes.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

2ª SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario: – Expediente – Ordem do dia – Conclusão da eleição das comissões permanentes.

A's 11 horas da manhã acháram-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Luiz Carlos de Lamare, Leão Veloso, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, Luiz Felipe, Castro Carreira, Soares Brandão, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, Affonso Celso, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, Cruz Machado, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Correia, Junqueira, Lima Duarte, Vieira da Silva, Martinho Campos, Barão de Mamoré, Paulino de Souza, Paes de Mendonça, Visconde de Muritiba e Visconde de Paranaguá.

Deixarão de comparecer com participação os Srs. Chichorro, Diogo Velho, Octaviano, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Carrão Saraiva, Visconde de Bom Retiro, Lafayette e Sinimbu.

Deixarão de comparecer sem participação os Srs. Barão de Souza Queiroz, Silveira Martins, José Bonifacio, Gomes do Amaral e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Franco de Sá, Dantas, Antão, Nunes Gonçalves, João Alfredo e Teixeira Junior.

O Sr. 1º Secretario communicou que o Sr. Diego Velho não podia comparecer á sessão de hoje por **incommodado** e deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 3 do corrente, em resposta ao do senado de 29 do mez findo, declarando ficar o governo inteirado do fallecimento do Sr. senador Francisco de Paula da Silveira Lobo, e bem assim da communicação desse infausto acontecimento ao presidente de Minas-Geraes, em virtude e para execução do art. 16. n. 1, do decreto de 9 de Janeiro de 1881. – Inteirado.

Do desembargador Francisco Faria Lemos, de 1 do corrente, communicando haver assumido a administração da provincia de Minas naquella data. – Inteirado.

ORDEM DO DIA

CONCLUSÃO DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Proseguio a eleição das comissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

Commercio, agricultura, industria e artes

Forão recebidas 36 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Martinho Campos e Barão da Estancia com 30 votos cada um e Paes de Mendonça com 28.

Empresas privilegiadas e obras publicas

Forão recebidas 36 cédulas, sendo **7** em branco e sahirão eleitos os Srs. Silveira da Motta com **23** votos, Henrique d'Avilla com 31 e Cristiano Ottoni com 20.

*Instrucção publica e negocios **eclesiasticos***

Forão recebidas 37 cédulas, e sahirão eleitos **os** Srs. Correia com 31 votos, Viriato de Medeiros e Soares Brandão com 27 cada um.

Saude publica

Forão recebidas 40 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Castro Carreira e Lima Duarte com 39 votos cada um e Gomes do Amaral com 26.

Redacção das leis

Forão recebidas 38 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Visconde do Bom Retiro com 36 votos, Octaviano com 35 e Fausto de Aguiar com 34.

Estatistica, catechese e colonização

Forão recebidas 32 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Sinimbu, Cunha e Figueiredo e Paula Pessoa com 30 votos cada um.

Assembléas provinciaes

Forão recebidas 32 cédulas e sahirão eleitos os Srs. José Bonifacio e Silveira Martins com 27 votos cada um, e Uchôa Cavalcanti com 22.

Pensões e ordenados

Forão recebidas 38 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Teixeira Junior com 25 votos, Luiz Felipe com 24 e Visconde de Pelotas com 21.

Orçamento

Forão recebidas 32 cédulas e sahirão eleitos os Srs. Paulino de Souza com 28 votos, Diogo Velho com 27, Affonso Celso com 27; Barros Barreto com 26, Dantas com 25, Cruz Machado com 23 e Antão com 20.

O SR. PRESIDENTE: – Existe além destas comissões a comissão mixta, encarregada de rever a lei o regulamento eleitoral, a qual não concluiu ainda os seus trabalhos.

Os Srs. senadores, membros desta comissão, forão nomeados pelo presidente, e por isso entendo que devem elles continuar neste trabalho, visto já terem feito estudos sobre o objecto que lhes foi affecto.

Julgo, portanto, que não é necessario proceder-se a nova nomeação. Vai fazer-se a communicação disto á camara dos deputados, afim de que possa esta resolver sobre os seus membros, que devem fazer parte da mesma comissão.

O mesmo Sr. Presidente deu para ordem do dia 6:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados sob n. 140, de 1879, fazendo extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875, que isentou os oppositores daquella e repetidores desta de novos concursos para os accessos de lugares de lentes.

1ª discussão do projecto do senado letra A, de 1871; que determina que todos no Brazil sejam obrigados a sujeitar-se á vaccinação, e dá providencias sobre esta objecto.

2ª discussão do projecto do senado letra G, de 1873, que prohibe a accumulacão de empregos publicos retribuidos.

1ª discussão do projecto do senado letra I, de 1873, que determina que os officios de tabellião de notas sejam exercidos por bachareis formados em direito nas cidades ou villas, que tiverem mais de 15,000 habitantes.

1ª discussão do projecto do senado letra J, de 1873, determinando que sejam colligidos e publicados com uniformidade os trabalhos parlamentares da assembléa constituinte e das legislaturas ordinarias desde 1826.

Levantou-se a sessão ás 2 horas.

3ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario. – Expediente – Prisão de oito individuos nos Ilhéos (Bahia). Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Adiado. – Ordem do dia – Isenção de novos concursos para os lugares de lentes das escolas de marinha e militar. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos e Correia. Dircurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discursos dos Srs. Correia, Ignacio Martins e Franco de Sá. Observações do Sr. Presidente. Approvação do requerimento – A vacinação em todo o Imperio. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Encerramento da discussão – Accumulação de empregos publicos. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Encerramento – Officios de tabelliães de notas. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Encerramento – Trabalhos parlamentares da assembléa constituinte. Discurso do Sr. F. Octaviano. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Franco de Sá, Saraiva, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Martinho Campos, Barros Barreto, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Soares Brandão, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, de Lamare, Octaviano, Junqueira, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Vieira da Silva, Paulino de Souza, Lima Duarte, Correia, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Silveira Martins, Teixeira Junior e Castro Carreira.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Cruz Machado, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

Deixarão de comparecer sem causa participada os Srs. José Bonifacio e Gomes do Amaral.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Affonso Celso, Sinimbu, Nunes Gonçalves, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Jaguaribe, Carrão, Antão, Visconde de Paranaguá, Fernandes da Cunha e Silveira da Motta.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 5 do corrente mez, communicando que, por officio do ministerio da justiça de 20 de Setembro de 1885, constou áquella camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral sobre execuções commerciaes – Inteirado.

Do Sr. senador Barão de Souza Queiroz, de 4 do corrente mez, communicando que, por incommodo de saude, deixa de comparecer ás sessões do senado. – Inteirado.

PRISÃO DE OITO INDIVIDUOS EM ILHÉOS, BAHIA

O SR. DANTAS: – Consinta o senado que, sem parecer soffrego, occupe por alguns momentos sua attenção sobre um facto, talvez o de maior gravidade, occorrido no interregno da sessão legislativa, de tamanha gravidade, Sr. presidente, que o paiz ainda o não esqueceu, e antes a opinião publica, cada vez mais curiosa, deseja, quer e pede as explicações do governo sobre elle.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – Eu disse que não devia esse meu procedimento ser tido como soffrego; e real-

mente é assim. Estou disposto nesta sessão, acompanhando os trabalhos legislativos, a occupar o meu lugar de opposicionista, mas tambem não me proponho, no desempenho dessa tarefa, ilegível me ao paiz como um opposicionista systematico.

Desde que o partido conservador, por motivos que não vem ao caso apreciar agora, ilegível sobre seus hombros a grande responsabilidade do poder, desde que o partido liberal foi delle apello, e ilegível mas tê-lo sido antes de tempo, antes de ter completado a sua grandiosa missão, eu entendo que nós liberaes devemos deixar ao partido conservador a responsabilidade do poder, que tomou sobre os seus hombros, assim como o tempo para que possa ilegível os serviços que seguramente deseja.

Não tenho impacencias, nem deve tê-las o partido liberal. E' tempo, Sr. presidente, dos partidos no Brazil disputarem-se a maior somma de confiança publica por meio de serviços prestados á patria.

Este é o meu pensamento; é com elle que apresento-me nesta sessão. Serei justo com o governo em todos os casos em que justiça lhe de ilegível censura-lo-hei, profliga-lo-hei, verbera-lo-hei com toda a energia e toda a força de que for capaz em todos os actos em que sciente ou consientemente deslisar-se do caminho do dever, responsabilizando-o todas as vezes que deixar de attender ás leis de nosso paiz.

Sr. presidente, o facto a que ha pouco alludi é o da prisão violenta e prepotente de diversos cidadãos de Ilhéos, na provincia da Bahia.

E' uma historia curiosa, Sr. presidente, as que o senado vai ouvir; são irrespondiveis os argumentos de que lhe vou dar conhecimento.

E então, depois de tudo isto apresentado por minha parte, hei de perguntar ao governo: – o que fizestes da lei? que motivo houve para que ella fosse por esse modo comprimida?

A liberdade individual, a liberdade da pessoa constitue em todos os paizes livres a maior de todas as regalias, e é objecto de toda a solicitude e de todos os cuidados dos poderes constituidos.

Pois bem, senhores, em Ilhéos, cidadãos forão perseguidos, leis forão violadas e um dos poderes politicos, o judiciario, foi desprestigiado, foi ludibriado!

Em Ilhéos forão presos oito cidadãos, e por motivos que dentro em pouco o senado conhecerá, remetidos para a capital da Bahia. Alli, presos a principio na casa de prisão com trabalho, forão ulteriormente mandados para o quartel da Palma.

Justamente desejosos de saberem do motivo de sua prisão, quando se achavão no quartel, ilegível em data de 15 ao commandante das armas um requerimento, em que reclamavão contra ella, e nas mesmas data um requerimento ao tribunal da Relação da Bahia, pedindo ordem de *habeas-corpus*.

O commandante das armas, em data de 16, sendo o requerimento apresentado em 15, e tendo, além disso, elle, commandante das armas, conhecimento pelo proprio advogado dos perseguidos, que foi previni-lo, deu como despacho: «que não farão presos á sua ordem, que se dirigissem á autoridade competente.»

Dahi, já vê o senado que, se o commandante das armas ignorava, o que não é possivel, que estavam presos aquellos cidadãos, daquella data em diante não podia ignorar.

A Relação deu ordem de *habeas-corpus* e solicitou informações do governo sobre esse pedido, ao qual acompanhou o despacho do commandante das armas.

No dia em que o tribunal se reunio para apreciar a legalidade ou não da prisão desses cidadãos, e expedir ou recusar ordem de soltura, os ilegível não forão apresentados. Quaes os motivos? é a pergunta que naturalmente dirigirão todos que me ouvem.

Como os homens se não apresentassem, o presidente da Relação dirigio-se ao da provincia nos seguintes termos (é um documento digno daquelle re-

representante da alta magistratura; chamo para elle a ilegível do senado):

Tribunal da Relação de S. Paulo, 21 de Dezembro de 1885. – Illm e Exm. Sr. – No desempenho das funcções de presidente da relação do districto e em virtude de acórdão tomado sobre petição de *habeas-corporis*, dirijo-me a V. Ex., como primeira autoridade da provincia, e a cujas ordens, portanto, obedecem os ilegível da autoridade publica, para sob a exportação de um facto tão grave como insolito, realizado com ilegível surpresa nesta capital, em menoscabo do ilegível e de ordem legal de autoridade competente, ilegível de V. Ex. providencias e auxilio que desembarcam a administração da justiça, peiada em sua ilegível pelas mais flagrante opposição daquelles agentes.

Na ultima conferencia ordinaria do tribunal, a 18 do corrente, foi lida uma petição de *habeas-corporis* assignada por oito cidadãos que a havião apresentado 48 horas antes allegando que, conduzidos presos dos ilegível pelo Dr. chefe de policia e recolhidos á casa de ilegível, havião sido removidos para o quartel da ilegível ilegível e que ahi requerendo ao general commandante das armas certidão do motivo de sua prisão, tiverão ilegível por despacho lançado na petição que ilegível que os supplicantes não estavam presos por uma ordem que devião, em consequencia, requerer á ilegível competente.

ilegível ilegível de uma semelhante petição, daquella ilegível documentada, ficando evidente que os ilegível não erão militares, porque não o era a prisão, o ilegível fallaria a seu dever, imposto imperativamente pelo art. 342 do codigo do processo criminal, senão ilegível a ordem solicitada, a qual não tinha ilegível por effeito senão obrigar a apresentação do ilegível perante o tribunal, para que, depois de examinada a materia em presença delles, mediante as ilegível informações colhidas, coubesse resolver, deferindo ilegível não as ilegível impetrada.

Concedida e expedida, portanto, a ordem nos termos do art. ilegível do citado codigo, modificada em sua direcção ao presente caso pela cortezia devida á posição daquelle ilegível se havia confessado detentor, dirigio-se o tribunal por officio ao general commandante das armas para que ordenasse a apresentação dos pacientes na conferencia de 21 do corrente a portaria do estylo ao Dr. Chefe de policia para dar, na fórma do art. 355 daquelle codigo, os esclarecimentos que provassem a legalidade da prisão: officio e portaria que forão ilegível entregues no mesmo dia da concessão da ordem segundo certidão dos officiaes encarregados da ilegível.

Fora porem, de toda a expectativa, reunido o tribunal na conferencia aprazada, em lugar de ilegível os pacientes, escusa-se o general commandante ilegível, por seu officio em resposta á requisição ilegível te-lo rocebido tarde, porque, tendo sido ilegível ilegível do chefe de policia em 14 e 15 apresentados os pacientes para assentarem em praça no exercicio como voluntarios, inspecionados em 16, verificada a ilegível depois e desligados da guarnição em 17, já se achavão embarcados para o Rio de Janeiro pelo meio dia ilegível, em que fora feita a referida requisição; ilegível ilegível Dr. Chefe de policia, por sua parte allega que, depois de presos, os soltara, remetendo-os ao quartel general ilegível voluntarios para o exercicio; embora uma e ilegível declaração contrastem com o proprio despacho ilegível general, em 16, na petição dos pacientes, ilegível ilegível especialmente, ponha a descoberto o intuito de frustrar a ordem de *habeas-corporis* pelo ilegível que exprimem as datas dos diversos actos ilegível expostos.

Não ilegível portanto, sido cumprida a ordem, que não admite nenhuma outra escusa que não sejam os motivos ilegível no art. 351 do citado codigo, entre os quaes não se comprehende o allegado, principalmente quando se occulta a hora em que o vapor partio do ilegível ilegível, viagem, não pôde o tribunal, uma vez ilegível a ordem, eximir-se de proceder na fórma do ilegível do referido codigo, dando as providencias necessarias para que os pacientes sejam tirados da detenção.

Desde, porém, que os agentes da autoridade que crearão este estado violento, que põe em sobresalto a população, tornarão impossivel na provincia o exercicio regular da attribuição conferida, não resta ao tribunal outro meio compativel com a lei senão recorrer a V. Ex., como presentemente recorre, convencido como está o mesmo tribunal de que não tem V. Ex. outro empenho na suprema administração da provincia, senão manter a paz publica, fazendo funcionar livremente as instituições e assegurar a effectividade das garantias que a constituição promette aos direitos do cidadão, que ella aliás não conferio, mas reconheceu preexistentes e naturaes a todos os membros da associação politica.

Digne-se, portanto, V. Ex. de, acolhendo a presente requisição, dar as provincias que em sua alta sabedoria julgar adequadas, para que tenha a ordem de *habeas-corporis* o devido cumprimento por meio da apresentação dos pacientes, supprimida pelos referidos agentes da autoridade publica subordinados a V. Ex., e deste modo se evite que fique burlada, com assombro publico, a execução da lei e uma das mais importantes funcções da relação na sua elevada missão de, mantendo todos os direitos, salvaguardar a liberdade individual. – Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia da Bahia. – (Assignado) O presidente interino, Luiz Antonio Barbosa de Almeida.»

Vejamos que motivos houve para que os detentos não fossem apresentados ao tribunal da Relação:

«Commando das armas da Bahia, quartel-general na cidade de S. Salvador, 19 de Dezembro de 1885. – Illm. e Exm. Sr. – Já bastante tarde recebi hontem o officio de V. Ex. requisitando-me a apresentação ao egregio Tribunal da Relação desta cidade, ás 11 horas do dia 21 do corrente, dos cidadãos Hippolyto Cassiano Marques, João Ferreira Guimarães, Lydio Ferreira Lemos, José Altino dos Santos, Anselmo da Costa Bispo, Ernesto José da Silva, Apollo Pereira Gallo e Honorato Antonio do Nascimento, que requererão uma ordem de *habeas-corporis*, a qual lhes foi concedida por acórdão de 18 do corrente, e cuja cópia se dignou V. Ex. enviar-me.

Em resposta cabe-me dizer a V. Ex. que o Dr. Chefe de policia me remetteu para assentar praça no exercicio como voluntarios, em officios de 14, os individuos de nomes Apollo Pereira Gallo e Honorato Antonio do Nascimento, e de 15 os de nomes Lydio Ferreira Lemos, Anselmo da Costa Bispo, Ernesto José da Silva, Hippolyto Cassiano Marques, José Altino dos Santos e João Ferreira Guimarães, todos os quaes em 16, tudo do corrente, forão inspecionados de saude neste quartel-general pela junta medica, que julgou incapaz do serviço Hippolyto Cassiano Marques, e todos os outros promptos: pelo que estes verificarão praça no 9º batalhão de infantaria com destino á corte, sem que fizessem reclamação alguma, e aquelle foi na mesma data devolvido ao Dr. chefe de policia.

Os que verificarão praça forão desligados desta guarnição no dia 17 para seguir a seu destino, aguardando embarque, que se verificou hontem ao meio-dia, no paquete nacional *Manãos*, que hontem mesmo seguio para o Rio de Janeiro.

Assim pois, sendo impossivel a este commando satisfazer a deliberação do augusto tribunal, vou dar do occorrido conta a S. Ex. o Sr. conselheiro presidente da provincia.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. desembargador Luiz Antonio Barbosa de Almeida, muito digno presidente do Tribunal da Relação. – O marechal de campo, *Hermes Ernesto da Fonseca*.»

«Secretaria da policia da Bahia, 19 de Dezembro de 1885 – 2º secção. – N. 6,913. – Illm e Exm. Sr. – Informando como me cumpre e conforme a ordem que recebi de V. Ex., em execução do acórdão do superior Tribunal da Relação de 18 do corrente, sobre a legalidade da prisão de Hippolyto Cassiano Marques, João Ferreira Guimarães, Lydio Ferreira Lemos, José Altino dos Santos, Anselmo da Costa Bispo.

Ernesto José da Silva. Apollo Pereira Gallo e Honerato Antonio do Nascimento, que requerêrão e obtiverão uma ordem de *habeas-corpos*, tenho a dizer que os referidos individuos forão presos em Ilhéos juntamente com os de nomes José Joaquim Domingues, Manoel Conrado Gomes, José Joaquim das Neves, Maria Porcina de Souza, Hermeterio Guimarães de Castro e **ilegível** José de Castro, tendo sido igualmente presos em Porto Seguro, quando fugião, e remetidos para esta capital Americo da Silva Gusmão e Candido de tal, e em Cannavieiras José Lino de Oliveira e Antonio Joaquim Gomes, todos como implicados nos barbaros assassinatos que se derão naquella comarca no dia 9 de Novembro proximo passado; assassinatos que determinarão a minha ida á cidade de Ilhéos, por ordem da presidencia da provincia, afim de instaurar processo, prender os criminosos e restabelecer a ordem publica profundamente alterada em consequencia dos referidos acontecimentos.

Por ordem minha, só forão presos Hemeterio Guimarães de Castro, Licinio José de Castro e Candido de tal, que estão pronunciados no art. 192 do codigo criminal, e contra os quaes havia expedido mandado de prisão preventiva a requerimento do Dr. Promotor publico da dita comarca.

Todos os outros forão presos pelos delegados respectivos antes e depois de minha chegada á localidade.

Tomando conhecimento das prisões feitas em Ilhéos, mandei soltar alli mesmo os de nomes Manoel Conrado Gomes e Maria Porcina de Souza, não procedendo de igual modo em relação aos peticionarios, e mais a José Joaquim Domingues e José Francisco das Neves, presos, como já disse, por ordem dos delegados, por ser de notoriedade publica no lugar que erão pronunciados em crimes inafiançaveis e outras localidades e refugiados em Ilhéos: achando-se, portanto, nos termos do art. 13 § 3º da lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871, e 29 § 2º do decreto n. 4.824 de 22 de Novembro do mesmo anno, que tal caso expressamente determinão a prisão.

Sendo-me impossivel em Ilhéos verificar a culpabilidade dos referidos individuos, e na ausencia de quaesquer esclarecimentos que só poderião ser encontrados nesta capital, onde aliás se achão as notas geraes dos culpados na provincia, remetti os mesmos presos para aqui, afim de dar-lhes o conveniente destino depois de informado.

Chegando a esta capital no dia 10 do corrente, á tarde, tratei immediatamente de proceder ás necessidades averiguações, nada encontrando nesta repartição a respeito dos mesmos individuos que pudesse justificar por mais tempo a sua reclusão.

A' vista disso mandei po-los em liberdade nos dias 14 e 15 do corrente mez, depois de esgotados todos os meios de que dispunha para esclarecer-me em relação á sua culpabilidade.

Soltos todos, os peticionarios declararão em minha presença que querião verificar praça no exercito como voluntarios: pelo que os remetti para esse fim ao general commandante das armas com os officios juntos por cópia; retirando-se em paz José Joaquim Domingues, José Francisco das Neves, Americo da Silva Gusmão e Antonio Joaquim Gomes, que não manifestárão o mesmo desejo.

Assim procedendo não fiz mais do que seguir a praxe, adoptada de longa data nesta repartição pelos meus antecessores, de encaminharem ao commando das armas os individuos que offerecem-se para assentar praça no exercito, conforme V. Ex. verá do mappa junto, que me foi remetido pelo general commandante das armas: sendo que esta praxe é motivada pela conveniencia que ha de verificar-se antes do alistamento se os voluntarios são ou não criminosos.

Devo ainda informar a V. Ex. que os peticionarios não tinham meios de vida conhecidos, sendo quasi todos estranhos á localidade, onde achavão-se em grupo nas estradas, perturbando a ordem publica e aterrando a população; o que servio para confirmar em mim a idéa de que erão criminosos foragidos, conforme indicava a voz geral.

E' isso o que em relação á prisão se me offerece informar a V. Ex., para que se digne levar ao conhecimento do egregio Tribunal da Relação, cumprindo-me ainda dizer que por officio de 16 do corrente o general commandante das armas communicou-me que naquelle mesmo dia os peticionarios verificarão praça como voluntarios, com destino á corte, com excepção de Hippolyto Cassiano Marques, que figura na petição de *habeas-corpus*, por ter sido julgado incapaz do serviço pela junta medica militar: pelo que retirou-se em paz.

Finalizando, julgo conveniente levar ao conhecimento de V. Ex. que, no desempenho da difficilissima commissão que levou-me a Ilhéos, procurei proceder com a maior imparcialidade, e só tenho em vista o bem publico, conseguindo restabelecer a ordem a contento de todos; tanto que depois ainda se achavão presos os peticionarios, fui alvo da manifestação insuspeita de que dá noticia o Diario da Bahia, junto, de 13 do corrente, que peço permissão para remetter a V. Ex., sob o titulo – Ilhéos – O Sr. Dr. Chefe de policia – o que mostra que não commetti violencia alguma, antes mantive-me sempre nos atrictos limites da lei.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. desembargador Luiz Antonio Barbosa de Almeida, presidente do superior Tribunal da Relação. – O chefe de policia, *Domingos Rodrigues Guimarães.*»

Sr. presidente, se eu me propuzesse a analysar este officio, o senado com mais atenção veria quanto horror nelle se encerra. E' incrível que um documento destes seja assignado por um magistrado, que eu conheço e que julgava realmente incapaz de praticar uma violencia desta ordem. Eu não sei mesmo explicar como isso se fez. Entretanto, alguma cousa direi sobre o merito deste officio.

Em primeiro lugar, o chefe de policia diz que estes homens forão presos por dous dos seus delegados antes e depois de sua chegada a Ilhéos: que estas prisões forão feitas, porque estes individuos erão tidos e havidos como pronunciados em crimes inafiançaveis em diferentes lugares; e que neste caso cabia, na forma do art. 13 da lei de 1881 e art. 20 do seu regulamento, a prisão preventiva. Mas não ha tal Sr. presidente. A lei ahi está protestando contra semelhante allegação.

Estas prisões forão feitas com a maior illegalidade e o chefe de policia que dellas teve conhecimento não podia encampa-las. A sua responsabilidade é ainda maior por esse acto. Veja V. Ex., Sr. presidente, as proprias palavras da lei.

Art. 13º § 2º da lei de 1871:

«A' excepção do flagrante delicto, a prisão antes da culpa formada só pode ter lugar nos crimes inafiançaveis, por mandado escripto do juiz competente para a formação da culpa ou á sua requisição neste caso precederá ao mandado ou á requisição declaração de duas testemunhas, que jurem de sciencia propria, ou prova documental de que resultem vehementes indicios contra o culpado, ou declaração deste confessando o crime.

§ 3º – A falta, porém, do mandado, não inibirá a prisão do culpado de crime inafiançavel, quando encontrado, se para isso houverem de qualquer modo recebido requisição da autoridade competente, ou se for notoria a expedição da ordem regular para a captura, devendo, porém, ser levado immediatamente á presença da competente autoridade judiciaria. E assim fica salva a disposição do art. 181, membro 2º do codigo criminal.»

Estas formalidades são substanciaes, e uma dellas que é a do mandado, dispensa a nota da culpa constitucional; obrigação imprescindível dentro de 24 horas de toda a autoridade que pratica uma prisão. Mas hoje a nota da culpa está substituida por este mandado: o chefe de policia disse que estes individuos alli, como em outros termos passavão por criminosos; elles estão illegalmente presos porque não havia mandado expedido por alguma das autoridades

aqui referidas abstractamente, nem noticia de sua expedição.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Nem ao menos diz qual era o termo.

O SR. DANTAS: – Mas, Sr. presidente, a cousa é realmente monstruosa. O chefe de policia disse – eu quero informar-me destes individuos, se elles são ou não criminosos: mas, como não tenho archivo, como isto só podia ser verificado na secretaria da policia, eu mandei esses individuos presos para a capital.

Mas para Ilhéos, quando não houvesse comunicação regular por vapor, ha o telegrapho. O chefe de policia podia dirigir-se a qualquer preposto seu na secretaria, e dizer – verifique nos livros da policia se estes homens estão como criminosos –, e assim pouparia mais uma illegalidade; homens que afinal apparecem como *voluntarios*, forão apontados como grandes criminosos em differentes pontos da provincia, e depois como perturbadores da ordem publica, e por ultimo como voluntarios do exercito; e entre elles alguns são casados, e forão assim arrancados do seio de suas familias, que chorão sua protecção e amparo. E' incrivel que isto se dê neste tempo com os individuos confiados em uma regalia, á qual nós todos devemos prestar verdadeiro culto, a do *habeas-corpus*.

Este foi desrespeitado, e o tribunal foi trancado aos que esperavão encontrar nelle salvaguarda de seus direitos. Não é possivel que a sangue-frio se contemple uma violencia desta natureza!

O SR. FRANCO DE SÁ: – E o peor é que o governo assumio a responsabilidade.

O SR. DANTAS: – O *habeas-corpus* não é uma instituição, é uma constituição. Na Inglaterra é considerado como outra *magna carta*; nós confiamos neste baluarte de nossa liberdade, porque a lei não é mais do que um escudo que protege os nossos direitos, quando de cima ou de baixo apparecem perseguições.

Mas aqui onde está a lei? O senado vai surprender-se desta triste historia. Eu mesmo não acreditei nella quando tive conhecimento deste facto. Mas é a verdade.

Estes homens forão remetidos para aqui; chegados aqui, a imprensa tomou conhecimento do facto e reclamou pelos seus direitos, e o *Diario official*, que raras vezes se apressa em dar explicações, desta vez deu-se pressa em explicar o facto, dizendo que taes homens não havião chegado ao *Manãos*.

Eu precipitarei algumas considerações que me propunha a fazer para dar ao senado conhecimento *destes monstros*, destes homens cheios de vicios, homens que, apesar de tudo isto forão julgados pelas autoridades da provincia da Bahia bons para honrarem as fileiras do exercito.

Um cidadão que eu conheço, cuja palavra não pôde ser recusada além de homem de bem é insuspeito, dirijo-se ao quartel, ouviu os proprios individuos, tomou de cada um delles as declarações, e trouxe-as ao conhecimento do publico. O governo conservou-se em silencio, não veio como lhe cumpria explicar estes factos.

E' um lente da escola polytechnica, o Dr. Ennes de Souza.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' um brasileiro distincto.

O SR. DANTAS: – Não ha de duvidar. E' o proprio Dr. Ennes de Souza, quem com a sua assignatura deu testemunho ao publico do facto. Prescindirei das palavras com que precedeu elle o arazoado de tudo isto, clamando por justiça, como nós ainda clamamos e talvez de balde, quem sabe! (*Lendo*)

Narração

«Os recrutados Illydio Ferreira Lemos, Anselmo da Costa Bispo, José Antonio dos Santos, João Ferreira Guimarães, Ernesto José da Silva, João de Oliveira, Apollo Gallo e Honorato forão em Ilhéos victmas do mais brutal espancamento feito pelo destacamento alli permanente, reforçado pelo contin-

gente de linha para alli mandado com o chefe de policia.

Obrigarão-n'os a fazer faxina e carregar **pesos** de toda a sorte, sob bordoada, curtindo todas as miserias, e entre elles foi tão maltratado Ernesto da Silva que ainda hoje se pôde ver um ferimento de sabre que recebeu na mão.

Nas costas desses cidadãos estão ainda **patentes** as servicias dos castigos que soffrêrão!

Chegados á Bahia, forão para a casa de correcção. D'alli forão levados no dia seguinte ao quartel-general, onde forão obrigados a despir-se.

Protestando todos elles contra essa ordem barbara, uns por palavras; outros pelo pranto, forão maltratados a sabre e despidos á força cada um por duas praças.»

Podemos dizer que vimos isso, porque este testemunho é irrecusavel. (*Continúa a ler*)

«D'ahi voltárão para a *solitaria*, onde passárão dous dias horrosos.

Da *solitaria* forão de novo levados ao quartel-general para serem obrigados a jurar bandeira.

Timidos e maltratados, jurárão bandeira á força sendo collocados contra elles sabres apontados: José Altino, João Guimarães, Ernesto Silva, João de Oliveira, Apollo Gallo e liberto Honorado do Nascimento; Illydio Lemos e seu cunhado Anselmo da Costa, porém, recusárão, embora sob os maiores castigos, *pensando, dizem* elles, em sua energia do cidadãos uteis, *em que não podião privar suas familias de seu amparo*.

Tendo jurado bandeiras os seis primeiros, forão elles separados de Illydio Lemos e de Anselmo da Costa, permanecendo aquelles no quartel militar e seguindo estes pela terceira vez para a *solitaria*. Ahi demorárão-se o resto do dia, sendo após conduzidos para o forte do Mar.

Continuárão para esses dous cidadãos os máos tratamentos dos dias anteriores. No dia seguinte, pela manhã, levárão-lhes a roupa militar e recusando-se elles a vesti-la, forão espancados a sabre, ficando muito contusos e feridos ambos. Ainda hoje se podem observar ferimentos e cicatrizes na frente de Illydio Lemos.

Depois desses atrozes castigos forão Illydio e Anselmo conduzidos a força para bordo do vapor *Manãos* e ahi chegando forão algemados pela escolha que os conduzia! Passárão algemados o resto desse dia e a noite inteira até o dia seguinte, em que o commandante do vapor, por compaixão para com elles, fe-los desalgemar!

Forão testemunhas dessas scenas a bordo o soldado Bacellar, que vinha com passagem para a côrte, além dos passageiros e a tripolação do vapor e o cabo Lodegario, que vinha do norte doente de beriberi.»

Os recrutados

«Para demonstrar que os cidadãos a que nos referimos não podião ter-se alistado voluntariamente, digamos que elles erão.

1º – Illydio Ferreira Lemos, homem maior de 40 annos de idade, é casado e tem tres filhas, das quaes a mais velha tem sete annos e é cega de ambos os olhos; agricultor em Villa da Victoria, tem gado e roça. Apanha uns 30 bezerros annualmente e negocia em gado, comprando-o para a engorda-o revendendo-o.

2º – Anselmo da Costa Bispo, homem de uns 38 annos, é casado e tem quatro filhos, dos quaes o mais velho tem oito annos. E' cunhado de Illydio Lemos. Tem criação de gado e lavoura. Tambem negocia em gado.

3º – José Altino dos Santos é moço de vinte e tantos annos e lavrador de cacão em Agua-Branca. E' solteiro, más tem mai e uma irmã moça, de quem é sustentaculo e com ellas habita.

4º – João Ferreira Guimarães é moço de uns 20 annos. Caixeiro de toda a confiança da casa commercial de Bittencourt & Castro, de onde foi arrancado contra a vontade sua e de seus patrões.

Tem mãe idosa e tres irmãs de quem é sustentaculo unico. Uma de suas irmãs é viuva e tem tres filhos.

5º – Ernesto José da Silva, moço de vinte e poucos annos, parente de Illydio Lemos e do Anselmo da Costa. E' lavrador de roça de mantimentos. Tem mãe e duas irmãs, de quem é sustentaculo e com quem habita.

6º – João de Oliveira é agricultor em Villa das Almas e tem o officio de fogueteiro, pelo qual trabalha tambem. Tem mãe idosa, tres irmãs moças e menores e um irmão aleijado, sendo de todos arrimo e com elles convivendo.

Foi trazido para Ilhéos como testemunha forçada sobre o crime da ponte do Itariry. Querendo o chefe de policia obriga-lo a jurar falso e tendo-se já a isso recusado ao delegado Camorogipe e juizes de Ilhéos, foi embarcado á força para a Bahia e ahi com os outros obrigados a jurar bandeira.

7º – Apollo Gallo é rapaz de 21 annos, irmão bastardo do conservador Fortunato Gallo, inimigo de Gentil. Apollo é herdeiro por parte de seu pai de quantia superior a 1:000\$ que está intacta nos cofres publicos; foi recrutado am Ilhéos e obrigado na Bahia a jurar bandeira. Apollo acabava exactamente de emancipar-se.

8º – Honorato do Nascimento, liberto, 28 annos. E' filho de um velho livre de nome Antonio do Nascimento Timbó. Foi escravizado de José Adami, do qual foi redimido segundo o documento junto, por dinheiro fornecido pelo seu proprio pai, velho e doente, ao qual fazia companhia, ao mesmo tempo que trabalhava na lavoura.»

Documento – Publica-fôrma

«Pela presente dou liberdade a meu escravo, de nome Honorato, mediante a quantia de 700\$ que delle recebi. Ilhéos, 19 de Agosto de 1885. – *José Carlos Adami. – Henrique Alves dos Reis. – Padre Antonio de Oliveira.* – Reconheço proprias a lettra e as tres assignaturas supra. – O tabellião, *Hostilio Tulio de Albuquerque Mello.* – Distribuida ao escrivão Mello. Ilhéos, 19 de Agosto de 1885. – *Egydio Lemos.* – Registrada a fl. 7 do livro de registro n. 3. Ilhéos, 21 de Agosto de 1885. – O tabellião, *Hostilio Tulio de Albuquerque Mello.* – E mais se não continha na dita carta, reconhecimento, distribuição e registro; donde fielmente extrahi o presente instrumento, cujo original tornei a entregar a quem m'o apresentou, que por havê-lo recebido abaixo assigna. Vai conferida nesta cidade dos Ilhéos, aos 26 dias do mez de Agosto de 1885. Eu, Manoel José de Araujo Paiva, tabellião interino, escrevi e assigno. – *Manoel José de Araujo Paiva. – Gentil José de Castro.*»

Ora vê o senado que *monstros* são esses individuos. E' possivel acreditar-se que homens casados, com familia, todos occupados, uns no commercio, outros na lavoura, outros na criação, etc.; é possivel acreditar-se que esses homens fossem apresentar-se como voluntarios? E se erão voluntarios realmente, o que não se pôde, o que não posso crer ainda mesmo ouvindo delles isto, porque será o resultado de qualquer trama: se esses homens erão voluntarios, por que não forão apresentados ao tribunal, por que tira-los do exame dos juizes perante quem requerêrão *habeas-corporis*?

Se esses homens erão voluntarios, tambem perguntarei, como é que, tendo elles requerido contra a prisão a 15, ao commandante das armas, este despachou a 16, declarando que elles não erão presos seus, e no dia immediato são inspeccionados pela junta medica, são alistados, jurão bandeira, são desligados do batalhão, são remetidos, e asseverão que com ordem de incommunicabilidade, para o forte do Mar, são dahi transportados para o *Manãos* e, apezar de haverem requerido ordem de *habeas-corporis*, de que tinham conhecimento o presidente da provincia, o chefe de policia e o commandante das armas, são conservados no *Manãos*, que não partio durante o dia 18, mas sómente pela madrugada desse dia?

Por que tudo isso? Haverá quem possa aceitar essas

escusas? Não ha aqui um grande crime sem necessidade alguma, senão pelo luxo da prepotencia?

O SR. PRESIDENTE: – Declaro ao nobre senador que está a findar-se a hora dos requerimentos.

O SR. DANTAS: – Sim, senhor.

Nem estes homens podião ser assim atropelladamente alistados, jurar bandeira, remetidos para o forte do Mar, d'ahi para bordo de um vapor, considerados como voluntarios. Não; porque havia a ordem de *habeas-corporis*, da qual devia ter conhecimento a autoridade; não, porque havia de circular do ministerio da guerra que impunha ao commandante das armas a obrigação de não assentar praça senão depois de decorridos 15 dias...

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Nem elles podião assentar praça, como criminosos.

O SR. DANTAS: – Senhores, é preciso olhar sériamente para tudo isto; é preciso chamar a attenção dos poderes para o modo porque se perpetrou este facto. O senado não pôde ser indifferente a semelhante abuso. O exemplo está se transmittindo por toda a parte, e eu terei occasião de tratar do que se deu em Goyaz, e na mesma provincia da Bahia, onde se tem repetido a mesma prepotencia, onde ordens de *habeas-corporis* forão escarnecidas, forão desattendidas, forão nullificadas.

Mas é possivel continuar nesse caminho de desmandos? é possivel que o governo tenha interesse nisto? Não posso acreditar que tenha; mas então faltou pelo menos á um dever, o de ter immediatamente, com a mais vehemente linguagem, profligado estes abusos, não admittindo que prosseguissem, e mandando voltar os homens a Bahia; e assim a um tempo seria restabelecida a força moral do poder judiciario e a do poder executivo: ambos ganharião maior prestigio.

Que resposta deu o presidente da provincia da Bahia ao officio do presidente da relação? Respondeu, e a resposta demorou sete dias, respondeu simplesmente que daria conhecimento ao governo imperial.

Eis ahi tudo, mais nada.

Mas é possivel que o presidente da provincia não tivesse conhecimento da circular do ministerio da guerra recommendando positivamente que, mesmo aos voluntarios, não se dêsse praça antes de 15 dias, destinados para averiguações?

Poderia ler as proprias palavras do actual ministro da guerra, referente ao *habeas-corporis*, dizendo que a ordem em toda a sua extensão abrangia mesmo os homens presos para o serviço da guerra desde que estava prevento o juizo.

São expressões suas.

Ora, já estava requerido *habeas-corporis* antes. Ha differentes avisos e consultas do conselho de estado a este respeito. Ninguém ignora isto.

Senhores, li em Backstone estas palavras tratando de *habeas-corporis*; para ellas chamo a attenção do nobre presidente do conselho:

«Os direitos absolutos considerados como taes na Inglaterra, no sentido politico e em toda a sua extensão, são o que commummente os Inglezes chamão *suas liberdades* pessoas e datão da mesma época da nossa fôrma de governo. Se algumas vezes os temos visto comprimidos, se outras vezes estão sujeitos a fluctuações, a alterações, bem depressa o vigor de nossa constituição salva-nos de taes perigos; desde que as convulsões, effeito necessario da luta, cessão, a balança de nossos direitos e de nossas liberdades readquire o seu nivel; e de tempos a tempos, quando esses direitos parecem correr perigo, ahi vem o parlamento para declara-los, para mantê-los em toda a sua grandeza.»

O que eu quero, é que o nobre presidente do conselho tenha, como espero, toda a energia para subir até a altura deste facto escandaloso, e dahi fulminar todos que tenham concorrido para elle.

Sr. presidente, por agora é tudo quanto tenho á dizer.

O meu requerimento é este:
Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações.

Em que data forão presos em Ilhéos, provincia da Bahia, os cidadãos Hippolyto Cassiano Marques, João Ferreira Guimarães, Lydio Ferreira Lemos, José Altino dos Santos, Aurelio da Costa Bispo, Ernesto José da Silva, Apollo Pereira Gallo e Honorato Antonio do Nascimento, qual o motivo das prisões e por quem determinadas?

Em que data forão remetidos para a capital, em que prisões estiverão e á ordem de quem?

Em que data requererão ao commandante das armas contra a prisão, e em que termos foi o despacho?

Em que data apresentarão-se para assentar praça, quando forão inspeccionados, quando verificarão praça e jurarão bandeira, quando forão desligados do 9º batalhão, quando forão mandados para o forte do Mar, com ordem ou não de incommunicabilidade, quando forão embarcados no vapor Manãos, e em que dia e hora partirão para o Rio de Janeiro?

Qual a data e os termos da resposta do presidente da Bahia ao officio do presidente do Tribunal da Relação requisitando providencias para a apresentação dos mencionados cidadãos em favor de quem fôra concedida ordem de *habeas-corpus*?

Que solução final teve esta requisição do Tribunal da Relação?

Quaes os batalhões em que se achão actualmente com praça os cidadãos mencionados: e se alguns já tiverão baixa e como a obtiverão? S. R. — *Dantas.*»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. presidente do conselho.

ORDEM DO DIA

INSENÇÃO DE NOVOS CONCURSOS PARA OS LUGARES DE LENTES DAS ESCOLAS DE MARINHA E MILITAR

Prossegue em 2ª discussão, com os pareceres das comissões da marinha e guerra e de instrucção publica a proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875.

O SR. MEIRA DE VASCONCELOS: — Sr. presidente, o projecto que acaba de ser submettido á discussão foi adoptado pela camara dos Srs. deputados em 1879 e remettido em seguida á mesa do senado. Desde então este projecto tem passado por uma manipulação constante e paciente, sem que até hoje o senado se haja pronunciado a respeito.

Tem o projecto por fim fazer dispensar o concurso para nomeação de oppositores e repetidores das escolas de marinha e militar, á semelhança do que se praticava outr'ora na faculdade de medicina, segundo o decreto de 22 de Setembro de 1875.

Recebido pelo senado, foi o projecto remettido á comissão de marinha e guerra; essa comissão, em sua maioria, deu parecer favoravel, opinando pela adopção do projecto. Este parecer está assignado pelo actual ministro da guerra o Sr. conselheiro Junqueira, que então fazia parte da comissão, e pelo fallecido Barão da Laguna. Foi, porém, voto divergente no seio da comissão o Sr. Visconde de Muritiba, que deu parecer em separado, opinando que fosse o projecto rejeitado, por não ser conveniente, nem proveitoso.

O parecer com o voto em separado foi largamente discutido pelo senado, e então a maioria da comissão apresentou emendas e additivos, não alterando o pensamento capital do projecto, que foi mantido, mas estabelecendo providencias e creando garantias para regularizar a nomeação dos oppositores e repetidores das escolas militares, independentemente de concurso.

Entrando em discussão a emenda e additivos offercidos pela maioria da comissão, o senado votou

um requerimento, creio que em 20 de Julho de 1880, mandando que fosse ouvida sobre o projecto a comissão de instrucção publica.

Esta comissão, para fundamentar o seu parecer, julgou necessario colher novas informações e pedir novos esclarecimentos aos ministerios da guerra e da marinha; sendo que pelo ministerio da guerra, o respectivo ajudante-general já havia informado a favor do projecto. Quanto ao ministerio da marinha, satisfazendo a requisição da comissão de instrucção publica, opinarão a secretaria de estado desse ministerio e a escola de marinha que o projecto devia ser adoptado; mas o director da mesma escola, individualmente, em um officio dirigido ao senado ou á respectiva comissão, oppoz-se pronunciando-se contra o projecto, considerando-o inconveniente e prejudicial.

O ministerio da guerra em aviso de Julho do anno passado prestou informação e emittio seu parecer sustentando que o projecto não devia ser adoptado, e antes mantida a legislação actual, de accôrdo com o voto em separado do Sr. Visconde de Muritiba.

A comissão de instrucção publica, á vista de todos estes esclarecimentos, offereceu seu parecer em Setembro do anno passado, opinando que o projecto devia ser rejeitado, considerando-o prejudicado em virtude da ultima reforma da faculdade de medicina.

Tendo o projecto passado por todas estas fases; havendo-se verificado posteriormente alterações e modificações nas instituições identicas, e até no regulamento da propria faculdade de medicina, o qual servio de base ao projecto que discutimos já existindo um parecer, assignado pela maioria da comissão de marinha e guerra, da qual fazia parte o actual ministro, a favor do mesmo projecto, e outro parecer, assignado por todos os membros da comissão de instrucção publica, em sentido contrario, pareceu-me necessario e indispensavel que o governo de a sua opinião a respeito, que o nobre ministro da guerra declare se mantém a opinião que manifestou como membro da comissão de marinha e guerra, ou se concorda com o parecer unanime da comissão de instrucção publica, que se manifestou em sentido contrario.

Se o nobre ministro da guerra aceitar o parecer da comissão de instrucção publica, a solução será talvez facil, porque não haverá divergencia; mas, se mantiver a sua opinião, a discussão não pôde deixar de ser travada por parte dos membros da comissão de instrucção publica, a quem competirá dar as razões por que discordão do actual ministro da guerra, para que o senado possa, esclarecido, proferir o seu voto.

São as observações que me occorre fazer por emquanto; desejo ouvir a respeito, e parece-me que todo o senado deseje ouvir a palavra do governo e principalmente a opinião do actual ministro da guerra.

Entretanto, antes de terminar, preciso fazer uma reclamação ao nobre ministro da guerra, sentindo que S. Ex. não se ache presente; espero, porém, que o nobre ministro tome em consideração o assumpto de que vou occupar-me relativo aos alumnos da escola militar.

O SR. CORREIA: — O ministro da guerra está em serviço da camara.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Não nego; nem contesto; mas o nobre ministro tem quem o represente no senado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — O relator da comissão pôde dizer se o parecer foi dado de accôrdo com o ministro.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A reclamação que vou dirigir ao nobre ministro da guerra não é uma censura; é simplesmente um pedido, uma lembrança, com o fim de despertar a attenção de S. Ex.; não passa de simples reclamação amigavel sem laivos de opposição, em beneficio desses moços cheios de esperanças que se dedicação ao estudo, e muitos delles com sacrificios, sem opposição, em favor dos alumnos da escola militar, em sustentação dos direitos de anti-

guidade e promoção, e que actualmente se vem **privados** dos benefícios e vantagens que a lei garantio-lhes, e que não lhes têm sido respeitadas.

Os alumnos da escola que tiverem completado **dous** annos de estudo superior, com approvação plena, têm direito, segundo o art. 145 do decreto de 1874, a ser despachados alferes-alumnos, assim como os alferes-alumnos que tiverem um anno de effectivo exercicio nas armas de infantaria ou cavallaria, têm direito a ser considerados effectivos ou confirmados **no posto** respectivo. Mas ultimamente essa disposição não tem sido rigorosamente observada; muitas vezes dão-se vagas nos corpos de infantaria e cavallaria, e os **alferes-allunos**, que já **tem** um anno de effectivo exercicio, não são confirmados **nos** respectivos postos, deixando assim de abrir-se vagas para nomeações e promoções a alferes-alumnos, a que têm direito aquelles que fizerão o curso de dous **annos**, com a approvação plena, e que **dess'arte** ficão privados das vantagens da promoção ou accesso, e da antiguidade que a lei lhes garantia; com effeito, o intuito do legislador quando garantio a confirmação do posto de **alferes** nas armas de cavallaria e infantaria aos alferes-alumnos, foi com o fim não só de favorecer a promoção e antiguidade dos mesmos alferes-alumnos, mas tambem de crear vagas para que pudessem ser despachados os alumnos que tivessem adquirido os requisitos leaes para o posto de alferes-alumnos.

As vagas que se dão na infantaria e na cavallaria têm sido ultimamente preenchidas por outras praças, com exclusão dos alferes-alumnos, ficando estes preteridos em sua antiguidade, assim como os alumnos que devem ser despachados alferes-alumnos.

Não entro em outras observações porque o meu intuito não é de opposição; pretendo apenas dizer algumas palavras no interesse desta classe modesta, em defesa dos alumnos da escola, dos quaes o nobre ministro da guerra deve ser o primeiro protector, e para isso basta executar fielmente a lei. Não **dê** o nobre ministro sómente preferencia aos que **têm** protectores, que muitas vezes conseguem que sejam promovidos os mais modernos, preterindo outros mais antigos e de igual ou superior merecimento; não quero entrar em detalhes. O meu fim foi chamar a attenção do nobre ministro da guerra para esta classe de moços estudiosos e dignos de protecção, e que estão sendo esquecidos e preteridos em seus direitos de promoção e antiguidade, e vantagens que a lei lhes garante.

São estas as observações que tinha a fazer com relação a este assumpto, que submetto á apreciação do nobre ministro.

O SR. CORREIA: – O nobre senador que acaba de fallar não impugnou o parecer da commissão...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não, certamente.

O Sr. Correia.... nem outra cousa era de esperar do seu elevado criterio. Basta attender a que o projecto que se discute propunha-se a harmonisar a legislação, estendendo a que vigorava ácerca do accesso a cathedaticos dos substitutos das faculdades de medicina, aos oppositores e repetidores das escolas militar e de marinha.

Mas o senado vai deliberar quando a adopção do projecto traria o fim opposto áquelle que se pretendia. Hoje não rege as **aculdades** de medicina a legislação invocada no projecto; falta pois a razão de ser do projecto sobre o qual a commissão de instrucção publica teve de dar parecer. A conclusão era necessariamente aquella que a commissão tirou.

Creio que o governo aceita esta conclusão; mas o projecto nada tem de governamental, não foi apresentado pelo governo. Ministros da guerra e da marinha da mesma situação politica pronunciarão-se com inteira liberdade, sem julgarem que fosse caso de applicação do principio de solidariedade; seus auxiliares se manifestarão tambem com a mesma liberdade, sustentando uns a medida do projecto e combatendo-a outros. Um ministro da guerra pretendia até que se reformasse a legislação relativa ao magisterio da escola militar, no sentido de serem **amovivies** os lentes.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Quem se dirigio ao senado neste sentido foi o Sr. conselheiro Camargo.

Não tendo sido impugnado o parecer, em que são invocadas as razões de ordem diversa que justificão a sua conclusão, unanimemente adoptada pela commissão, não julgo necessario occupar por mais tempo a attenção do senado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, esta discussão parece-me ter mais importancia do que lhe está dando o senado e do que lhe deu o nobre relator da commissão. Este projecto entende com um ponto importante da organização do ensino superior nas escolas militares. Não pôde ser, portanto, um projecto cuja discussão corra á revelia do governo. Não é um projecto de iniciativa governamental; mas não pôde ser discutido e votado sem que se faça ouvir a opinião do governo. Foi, pois, com toda a razão que o nobre senador pela Parahyba pediu que o nobre ministro da guerra **declara-se** se conforma com o parecer, unanime da commissão de instrucção publica, opinando pela rejeição do projecto; necessidade tanto maior quanto o actual Sr. ministro da guerra tem já a sua opinião declarada sobre esta materia, como um dos membros que foi da commissão de marinha e guerra, cuja maioria, da qual fazia parte o nobre ministro, opinou pela adopção dessa medida.

O SR. CORREIA: – O nobre ministro da guerra deu o parecer antes da ultima reforma das faculdades de medicina.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tomarei em consideração esta reflexão do nobre senador pelo Paraná.

O que se afigura é que ha uma contradição entre a opinião do nobre ministro da guerra e a opinião unanime da commissão de instrucção publica sobre este assumpto.

Como membro da commissão de marinha e guerra, o nobre ministro opinava que fosse o projecto adoptado; a commissão propõe agora que o projecto seja *in limine* rejeitado. Para explicar esta differença de opinião o nobre senador pelo Paraná pondera que o nobre ministro da guerra tinha opinião favoravel ao projecto antes da modificação que foi feita nos estatutos das faculdades de medicina.

Entende S. Ex. que o fim do projecto que se discute era unicamente uniformar a organização dos estabelecimentos do ensino superior, igualando a condição dos substitutos, repetidores ou oppositores nas differentes escolas superiores.

Mas, senhores, em uma materia de tanta importancia não se procede só por amor da symetria; o que convém indagar é se a medida é conveniente ao ensino; se é boa a reforma feita ultimamente na faculdade de medicina, e cuja origem, na opinião do nobre senador pelo Paraná, assim como na de quasi todos os seus co-religionarios desta casa, é viciosa – é o decreto de 19 de Abril de 1879. Se esta reforma não é conveniente, o que se deve fazer, não é equiparar a organização dos outros estabelecimentos á reforma ultimamente feita: é *reformat a reforma*; grito que se tem levantado por parte dos conservadores nesta e na outra casa do parlamento.

Folgo de ver o triumpho de uma idéa do decreto de 19 de Abril, na opinião do nobre senador pelo Paraná e na dos seus companheiros de commissão, e especialmente na do nobre ministro da guerra, que no dia immediato ao da promulgação desse decreto **propoz** um projecto de lei revogando-o por illegal e inconveniente.

A opinião dos nossos legisladores neste ponto **tem** variado singularmente. A principio havia nas faculdades de medicina substitutos que tinham direito ao accesso por antiguidade. Por occasião da reforma de 1854 decretou-se a suppressão desse funcçionarios, que forão substituidos pelos oppositores; os quaes não tinham direito ao accesso, abrindo-se concurso para o preenchimento das cadeiras que vagavão e podendo concorrer não só os oppositores como pessoas estranhas á escola. Este regimen durou até 1876.

Em 1874, o illustre conselheiro Zacarias **do ilegivel**

Vasconcellos, discutindo-se um projecto que dava aos oppositores da faculdade de medicina o direito de contar antiguidade desde a época da sua posse como oppositores, que antes a contavão por tempo de effectivo exercicio, propôz uma emenda dando aos oppositores o direito de acesso por antiguidade. Esta emenda, approvada pelo senado, cahio na camara dos deputados; mas, no anno seguinte, em 1875, veio da camara dos deputados um projecto que reproduzia a idéa do conselheiro Zacarias, dando direito a acesso por antiguidade aos oppositores das faculdades de medicina, que então passarão a denominar-se – substitutos –, ficando no nome e no direito equiparados aos substitutos das faculdades de direito.

O illustre conselheiro Zacarias, de tão veneranda e saudosa memoria, empregou em favor desta reforma os esforços de sua poderosa dialectica.

Mas, a meu vêr, os argumentos que apresentou não são procedentes. O principal desses argumentos foi necessidade da independencia e pundonor do substituto em face de seus companheiros – os lentes cathedaticos. Allegava o nobre senador que a posição do substituto era sempre submissa, sujeita á condição de reverencia, senão de adulação, aos lentes cathedaticos, sob pena de terem voto contrario na occasião dos concursos. Era uma posição que o nobre senador taxava da humilhante e inconveniente para o progresso do ensino publico; dependencia que dava lugar a caprichos e injustiças, e que por isso o nobre senador chegava a qualificar de immoralidade. Era, pois, em nome da moralidade e da independencia dos lentes substitutos que esta medida se adoptava.

Mas, senhores, estas considerações referem-se ao interesse de uma classe restricta de cidadãos, que não pôde prevalecer contra o interesse mais largo e mais alto do ensino publico.

A maior das conveniencias é a de serem preenchidas as cadeiras de lentes cathedaticos com o pessoal mais habilitado.

Ora, o direito de acesso por antiguidade concedido aos substitutos desde a época em que entrão para a faculdade é uma licença para a inercia, é uma permissão para se entregarem á indolencia e á incuria....

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' tirar o estímulo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...é, como bem diz o nobre senador pela Bahia, tirar o estímulo que devia entreter sempre activo o zelo do lente que aspira a ser cathedatico.

Os nobres senadores conhecem bem a organização das universidades dos paizes que nos podem servir de modelo, como a Allemanha, a França, a Italia; em nenhum destes paizes se vê tão inconveniente disposição.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O concurso é sempre preferivel.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Com o direito de acesso por antiguidade o substituto pôde fechar os livros e dormir á vontade esperando que chegue o dia em que lhe ha de caber a cadeira. Não tem estímulo o substituto, nem o cathedatico.

O cathedatico porque não tem quem com elle concorra, pois os professores livres ainda são apenas uma aspiração no nosso paiz; não tendo tambem o substituto incentivo para estudar, para aprofundar seus conhecimentos, para se preparar afim de reger condignamente a cadeira: a que fica reduzido o ensino superior?

A reforma do decreto de 19 de Abril de 1870, tão vituperada pelos nobres senadores adversos ao governo que o expedio, procurou pelo contrario dar estímulo aos professores cathedaticos, por meio da concurrencia dos professores livres e das universidades não officiaes, e aos substitutos tirando-lhes o direito de acesso por antiguidade, sujeitando-os a novos concursos, em igualdade de condições com quaesquer concurrentes. Em igualdade de condições legalmente, porque effectivamente o substituto terá sempre uma vantagem não pequena em relação aos outros concurrentes, porque aquelle que já pertencia

á faculdade, que já prestou serviços, se fôr homem digno e capaz, naturalmente já se recommenda a seus collegas e ao governo para ser preferido. Este portanto entra no concurso com vantagem incontestavel, vantagem que elle só pederá se porventura se tiver mostrado indigno por falta de habilitações ou de moralidade.

Eis ahi, Sr. presidente, quaes são os intuitos do decreto de 19 de Abril, que nesta parte relativa aos substitutos foi consagrada em reforma cuja legalidade não pôde ser contestada, porque a dos estatutos actuaes das faculdades de medicina foi feita em virtude de uma autorisação legislativa de 1882.

Mas, senhores, se a nobre commissão e o governo concordão em que a reforma de 1875, relativa aos substitutos das faculdades de medicina, foi inconveniente e que melhor é o systema do decreto de 19 de Abril, convém que o nobre ministro da guerra o declare positivamente, e accrescento – convém que tambem o declare o nobre ministro do imperio, porque esta questão não interessa sómente ás escolas militares, interessa á organização do ensino superior em todas as faculdades. Hoje que o nobre ministro do imperio tem entre mãos a reforma da instrucção publica de todos os grãos, primario, secundario e superior, que está este assumpto recommendado pella falla do throno, S. Ex. não deve perder esta occasião de fazer prevalecer quanto ás escolas militares o principio que julgar melhor.

Assim pois, Sr. presidente, requeiro que a discussão deste projecto seja adiada para a sessão seguinte, afim de que os nobres ministros do imperio e da guerra possam expender a este respeito sua opinião, declarando se aceitam o principio do decreto de 19 de Abril, por elles outr'ora tão condemnado, como a commissão o aceitou, ou se o nobre ministro da guerra ainda persiste na sua opinião emitida como membro da commissão de marinha e guerra.

O SR. CORREIA: – V. Ex. defendeu brilhantemente a conclusão do parecer da commissão.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas desejo saber se o governo está de accôrdo com a commissão.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador tem de mandar á mesa seu requerimento.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Mas devo observar que, segundo a reforma do regimento, se o adiamento é para a seguinte sessão legislativa...

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Porque, senão, importaria a rejeição do projecto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O adiamento é por 24 horas.

Foi lido o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento por 24 horas, para que possam expender a sua opinião os Srs. ministros da guerra e do imperio. Paço do senado, 6 de Maio de 1886. – *Franco de Sá.*»

O SR. PRESIDENTE: – Este requerimento não tem discussão.

O SR. CORREIA (pela ordem): – Julgo que o requerimento estaria no caso em que V. Ex. o suppõe, se o nobre senador pelo Maranhão se tivesse limitado a pedir o adiamento por 24 horas; **mas** S. Ex. accrescentou que esse adiamento é para que os nobres ministros da guerra e do imperio expendão sua opinião; e não me parece que vá até ahi a attribuição do senado.

Que o nobre senador chame a attenção dos ministros para qualquer ponto que reclama a manifestação do seu juizo, comprehendendo; mas que o senado vote que tal ministro falle, isto não creio que se possa

fazer; é o caso que fica á consciencia, á responsabilidade, aos creditos do ministro.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não póde pedir o parecer do goveno?

O SR. CORREIA: – Não é pedir o parecer do governo; é votar o senado que o ministro falle, é votar de modo que se infira que tal é o fim...

O nobre senador póde requerer o adiamento; é seu direito reclamar a opinião do governo sobre qualquer medida sujeita á deliberação do senado; mas a redacção que o nobre senador deu a seu requerimento é que me parece dever ser modificada.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – V. Ex. está discutindo e não póde discutir. Estou agora regimentista...

O SR. CORREIA: – Fallo pela ordem; e nada mais accrescentarei.

O Sr. Ignacio Martins não vê razão na observação do honrado senador pelo Paraná. O requerimento apresentado pelo nobre senador pelo Maranhão não diz que os Srs. Ministros devão expender a sua opinião; apenas requereu S. Ex. que se adie a discussão até que os Srs. ministros *possão* assistir a ella e expender o pensamento do governo. (*Apoiados.*)

O SR. F. OCTAVIANO: – Foi isso o que requereu o nobre senador pelo Maranhão.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Sr. presidente, não foi meu proposito induzir o senado a uma votação que pudesse ser desagradavel aos Srs. Ministros da guerra e do imperio, ou que tivesse qualquer viso de opposição.

Meu pensamento foi simplesmente dar lugar a que os nobres ministros pudessem expender sua opinião.

O SR. IGNACIO MARTINS: – E nestes termos está o requerimento concebido.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Parece-me que o requerimento traduz claramente o meu pensamento; se, porém, não é assim, estou prompto a fazer qualquer modificação que fôr conveniente.

VOZES: – Não é preciso.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

A VACINAÇÃO EM TODO O IMPERIO

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra A de 1871, determinando que todos no Brazil sejam obrigados á vacinação.

O Sr. Franco de Sá entende que tambem o projecto em discussão está no caso de não poder passar, ou ser rejeitado, sem que primeiro se faça ouvir a opinião do honrado ministro do imperio.

E' certo que expedio S. Ex. um regulamento sanitario em que é considerada a vacinação; mas no projecto alguma cousa mais existe que poderia ser aproveitada.

A obrigatoriedade da vacinação para os que houverem de entrar para qualquer estabelecimento publico parece inteiramente justificada. Medidas semelhantes têm sido ultimamente adoptadas por governos de nações adiantadas; e, para mostrar quão fundadas são taes providencias, ahi estão recentes descobertas scientificas affirmando a efficacia dos meios prophylacticos, cuja proficuidade fôra durante algum tempo posta em duvida. Bem conhecidos vão sendo os estudos do eminente Pasteur, para que se torne necessario insistir neste ponto. Ora, sendo assim, demasiadas nunca serão as cautelas tendentes a evitar a propagação do tremendo flagello da variola.

Lembra-se o orador de que no regulamento de 17 de Janeiro de 1885, que deu novos estatutos ás faculdades de direito – malfadado regulamento, mais praguejado por causa do ministerio de que era acto do que pelas disposições que continha – era exigido dos matriculandos attestado de vacinação não anterior a cinco annos. Então um honrado deputado por S. Paulo, tenho pronunciado sobre o regulamento um discurso que passou por monumental e foi decantado em todo o Imperio, achou ridicula a citada exigencia e não duvidou classifica-la entre as que deno-

minou – burlescas. Esquecia-se esse honrado representante de que a provincia de S. Paulo tem sido quasi todos os annos flagellada pela variola, como ainda no anno passado aconteceu, tenho succumbido alguns estudantes nessas epidemias. Que muito era, pois, que no regulamento das faculdades de direito se consignasse providencia no intuito de prevenir tão lamentaveis successo? (*Apoiados.*)

E', portanto, com prazer que o orador vê, no projecto que se discute, firmado por nomes illustre e cuja competencia não soffre constestação, a idéa que tanta opposição padeceu e que tão injustamente foi apreciada.

O projecto, que vem desamparado de parecer, é digno de estudo. Pede, portanto, o orador em primeiro lugar, ao Sr. ministro do imperio, – de quem partio a suspensão do regulamento das faculdades de direito, sem que até hoje se saibão as razões de semelhante acto, – que se pronuncie sobre o assumpto, quer sobre o projecto em si, quer em relação á opinião do illustre deputado que considerava *burlesca* a vacinação, quando exigida para os matriculandos dos cursos juridicos. E, em segundo lugar, bom seria que tambem se manifestasse S. Ex. sobre o requerimento que o orador vai apresentar, para que o projecto seja remettdo á commissão competente.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto vá á commissão de saude publica. Paço do senado, 6 de Maio de 1886. – *Franco de Sá.*»

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Eu pedi primeiramente a opinião do nobre ministro, e depois que se mandasse a uma commissão o projecto; mas pela disposição que ha pouco foi lida pelo nobre 1º secretario, parece que estes requerimentos não têm discussão, e, neste caso, o nobre ministro não poderá manifestar-se sobre elle.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento não está comprehendido na disposição a que o nobre senador se refere.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro de imperio): – Sr. presidente, o governo não deseja contrariar o honrado senador, oppondo-se no seu requerimento, por isso parece-me extemporanea a discussão sobre o projecto; quando elle voltar com o parecer da commissão de saude publica, se o senado approvar o requerimento, discuti-lo-hemos.

Entretanto, direi ao nobre senador que as disposições do projecto me parecem, umas escusadas e outras vexatorias.

Digo que algumas destas disposições são escusadas, porque o nobre senador sabe que nos regulamentos quer da instrucção primaria e secundaria, quer nos regulamentos collegias ha obrigação de não serem admittidos como alumnos os individuos que não mostrarem por documentos ter sido vaccinados. Por consequencia parece-me escusada a disposição do projecto, na qual se determina que para a admissão aos empregos publicos seja exigida a prova da vacinação.

Além disso, o serviço da vacinação parece-me ter sido bem regulado no decreto de 3 de Fevereiro, e ha de ter na execução desse regulamento o necessario desenvolvimento.

Quanto ás disposições vexatorias do projecto, manifestão-se por sua simples leitura. Entretanto, repito: desde que o honrado senador entende que devemos ouvir a opinião da illustrada commissão de saude sobre o projecto, esperemos que ella dê o seu parecer, e então discutiremos o projecto com mais autoridade.

Não me sentarei, Sr. presidente, sem dar uma breve resposta ao que disse o honrado senador a respeito da suspensão do decreto, promulgado por S. Ex., sobre as faculdades de direito do Imperio.

Em primeiro lugar queixo-me a S. Ex. mesmo da

injustiça que nos fez quando disse que nos tínhamos oppostos ao seu regulmento mais por odio ao autor do que por divergencia de opinião. Eu, pelo menos, nunca fiz accusação alguma ao regulmento do nobre senador.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não me referi pessoalmente a V. Ex.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Tenho lido em alguns jornaes que fui um dos que mais se oppuzerão ao decreto de honrado senador. Declaro que ha equivoco neste ponto; nunca proferi nesta casa discurso algum com relação a semelhante decreto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – V. Ex. era adverso ao decreto de 19 de Abril, mas com relação a esse de estatutos das facultades de direito não se manifestou.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – E' verdade. Vi-me na necessidade de suspender o decreto do honrado senador por motivos de tal procedencia que, estou certo, quando forem expostos ao senado, como o serão, o proprio honrado senado ha de convencer-se de que o governo não tinha outro recurso senão aquelle de que lançar mão.

Mas o senado comprehende que não podemos antecipar discussões. Comprometto-me, e é do meu dever, expôr ao senado os motivos por que determinei a suspensão desse decreto.

O SR. F. OCTAVIANO: – Hão de vir no relatorio.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Hão de vir no relatorio, mas além disso hei de exhibir ao senado os motivos que tive para dar esse passo e, declaro, a contragosto meu; e tanta certeza tenho da procedencia desses motivos, que repetirei: posso desde já afiançar ao senado que o proprio honrado senador ha de convir que eu não tinha outro expediente de que lançar mão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ACCUMULAÇÃO DE EMPREGOS PUBLICOS

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado, letra G de 1873, prohibindo a accumulacão de empregos publicos remunerados.

O Sr. Franco de Sá diz que indispensavel é, sobre este projecto, ouvir-se a opinião do governo.

E' sabido que pelo ministerio da agricultura foi expedido um decreto prohibitivo de accumulacão de empregos. Acho igual tambem expedio o ministerio do imperio, mas abrindo-se uma serie de excepções, sem duvida justificadas pela conveniencias de administração. A prohibição absoluta, como está no projecto, longe de ser util, constituiria desserviço á causa publica.

Ha muitos empregos, parcamente remunerados, para os quaes difficilmente se encontrará pessoal idoneo, se aos empregados chamados a exercê-los fôr vedada a accumulacão com outros cargos, ainda que de pequeno vencimentos. O ministerio da agricultura, que vedára accumulacão dos lugares de agentes do correio com os de agente das estações de linhas ferreas, vio-se na necessidade de reconsiderar o acto, e o fez com applauso geral da imprensa, tendo no *Jornal do Commercio* apparecido judiciosas ponderações sobre o assumpto.

Não desconhece o orador os abusos que podem provir das accumulacões; convém, portanto, regulamentar a materia; mas que isto se faça com audiencia do governo, indicando-se os principios geraes e feitas logo as excepções convenientes. Ha na legislação de outros povos leis analogas; conviria, talvez, fixar um *maximum* aos vencimento provenientes de accumulacões; e a consequencia destas reflexões, que naturalmente acodem, é que o projecto deve ser remettido a uma commissão que o estude.

A perduração do que existe não é razoavel. (*Apoiados.*) Um dos decretos do poder executivo o expe-

dido pelo ministerio do imperio, nunca foi executado com rigor. Quando ministro, o orador nunca praticou acto que invalidasse o decreto; mas tambem não achou conveniente mandar que fosse executado em toda a sua extensão, certo de que dahi resultaria detrimento á causa publica. Do poder legislativo é que devem partir as normas pelas quaes se regule a administração nesse ponto. (*Apoiados.*) A falta de uniformidade em actos de diversos ministerios traz sérios e graves inconvenientes.

O projecto em discussão já foi remettido por um requerimento do nobre senador pelo Paraná para as commissões e constituição e de fazenda. Demorárão-se estas em apresentar parecer, e por isso é que o assumpto vem a debate sem os devidos esclarecimentos. Acredita, porém, o orador que está justificada a importancia da materia e, portanto, a necessidade de voltar o projecto ás referidas commissões.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se, e reservada a votação para a sessão seguinte este.

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto vá ás commissões de constituição e fazenda. Paço do senado, 6 de Maio de 1886. – *Franco de Sá.*»

OFFICIOS DE TABELLIÃES DE NOTAS

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra I de 1873, determinando que os officios de tabelliães de notas sejam exercidos por bachareis formados em direito, nas cidades ou villas que tiverem mais de 15,000 habitantes.

O Sr. Franco de Sá sente dar importunando o senado...

O SR. F. OCTAVIANO: – Não senhor; o que tem pedido é muito justo.

O Sr. Franco de Sá não vê, comtudo, outro meio de impedir que sem maior reparo vão passando projectos, uns incluidos sem duvida na ordem do dia só para impedir que ainda por mais tempo estejam aguardando solução, mas outro, o que se discute, naturalemnte porque tem qualquer relação com o proposito, já manifestado pelo governo actual, de reagir contra a praxe da preferencia dos voluntarios da patria no provimento dos officios de justiça.

Comquanto essa praxe já tivesse creado profundas raizes, vio-se ultimamente que para dous importantes officios de justiça desta capital forão escolhidos cidadãos, muito dignos, é certo, mas cuja nomeação significou a derogação do systema estabelecido.

Para todos os brazileiros, e notavelmente para os que como preciosa reliquia conservão a lembrança do alto character e dos serviços do conselheiro Furtado (*apoiados*), o decreto que prometeu a preferencia para a nomeação dos cargos publicos aos voluntarios da patria merece o maior respeito. Promessa sagrada foi aquella, e não deve ser esquecida. Entretanto ignora o orador porque sómente com relação aos officios de justiça, e não tambem para quaes outros cargos publicos, se tem observado o citado decreto.

A observancia do decreto, assim entendido, tem trazido alguns inconvenientes, como seja o de muitas vezes nomearem-se para aquelles officios pessoas sem maiores habilitações, com o que padece a administração da justiça. Foi para obviar a tal estado de cousas que o Sr. conselheiro Dantas expedio um decreto em que se exigião provas das habilitações necessarias; exame das materias indispensaveis para o exercicio dos cargos de justiça. Quando, pois, o orador allude ao proposito, em que parece estar o governo, de annullar a praxe admittida, não pretende irrogar censura. Em certos casos, como no dos cartorios da corte, a preferencia dada a candidatos nas condições dos nomeados póde ter justificacão. Em todo caso, porém, convém ouvir o governo a saber como pensa ácerca do projecto que

provavelmente por indicação sua, foi dado para ordem do dia. (*Contestação do Sr. Ribeiro da Luz, ministro da justiça.*)

O orador, portanto, vai requerer que o projecto vá á comissão de legislação, podendo desde já fazer-se ouvir a opinião autorisada do Sr. ministro da justiça.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que vá o projecto á comissão de legislação. Paço do senado, 6 de Maio de 1886. — *Franco de Sá.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Sr. presidente, o projecto de que se trata foi apresentado á consideração do senado no anno de 1873.

O honrado senador, autor do requerimento de adiamento, tratando de o justificar, declarou que suppunha ter sido dado para ordem do dia da sessão de hoje este projecto a pedido do goveno.

Cumpre-me dizer a S. Ex. que o governo não fez pedido algum de semelhante assumpto,

E' costume nos primeiros dias de sessão do senado, não havendo trabalhos vindos da outra camara, darem-se para ordem do dia projectos da natureza destes, que estão como que esquecidos nos archivos da secretaria.

Portanto, não tem fundamento a suspeita que alimenta o nobre senador, de que o actual ministerio pretende acabar com a regra estabelecida no decreto de 1865, da preferencia dos voluntarios para nomeações de cargos publicos, em igualdade de habilitações a quaesquer outros individuos.

O nobre senador não pôde indicar um criterio seguro para ajuizar-se da igualdade de habilitações entre concurrentes a um mesmo emprego. Isto fica á apreciação de quem tem de fazer a nomeação; pôde ás vezes errar.

Declaro, porém, ao nobre senador que não ha, da parte do ministro da justiça nem de nenhum dos membros do actual gabinete, o desejo de acabar com o favor concedido pelo decreto de 1865 aos voluntarios da patria quando pretenderem empregos publicos; e a prova tem-na o nobre senador em muitas nomeações que o ministerio actual tem feito de voluntarios da patria para empregos de justiça, ainda concorrendo com outros pretendentes.

Não é possivel que os voluntarios da patria estejam sempre em igualdade de condições com todos os pretendentes a qualquer officio de justiça.

Folgo de ver que o nobre senador achasse acertadas as duas nomeações feitas ultimamente para officios de justiça desta côrte.

Realmente forão ellas muito bem aceitas pelo publico e quando as propus não tive em vista contrariar o decreto de 1865. Os cidadãos nomeados servião, como successores, ha muitos annos os officios em que forão providos, gozando de inteira confiança publica. Estavão, pois, no caso de ser preferidos por sua longa pratica e reconhecida proficiencia.

Acho conveniente. Sr. presidente, que o projecto vá á comissão de legislação. Elle contém materia muito importante.

O primeiro de seus artigos dispõe que todos os officios, nas cidades que tiverem mais de 15,000 habitantes.

Importa semelhante disposição excluir os voluntarios da patria do concurso aos officios de justiça, porque raro é o que tem carta de bacharel.

Por outro lado duvido que se possão encontrar bachareis em numero tal, que seja bastante para preencher todas as vagas de officios de justiça nas cidades de mais de 15,000 habitantes.

UM SR. SENADOR: — Isto com certeza.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Na 2ª parte deste artigo se dispõe que tres annos depois da promulgação da presente lei, todos os officios de justiça, nos termos de população manor, sejam dados aos escreventes que já tiverem tres annos de pratica effectiva no cartorio de um tabellião.

Tenho tambem duvida que se encontrem escreventes em numero sufficiente para serem providos nos officios de justiça, principalmente quando, em um dos artigos finaes, o projecto crêa um tabellião em cada freguesia rural.

Outrosim, a respeito dos livros em que devem ser lavradas as escripturas e mais actos dos tabelliães faz o projecto profundas alterações e até revoga a lei de 1830, que dispõe que os escrivães dos juizes de paz nos respectivos districtos possão exercer funcções de tabellião.

Vê, pois, o senado por esta ligeira exposição que o projecto tem certa importancia e deroga muitas disposições de leis vigentes. Concordo, pois, que seja remetido á commissãao de legislação, afim de que esta e examinando com a devida atenção interponha seu parecer a respeito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte:

TRABALHOS PARLAMENTARES DA ASSEMBLÉA CONSTITUINTE

Segue-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra J de 1873, determinando que sejam colligidos e publicados com uniformidade os debates e trabalhos parlamentares das assembleas constituintes e das legislaturas ordinarias desde o anno de 1826.

O SR. F. OCTAVIANO: — Sr. presidente, apresentei este projecto outr'ora, quando não tinhamos elementos para estudar os nossos antigos monumentos legislativos. A camara dos Srs. deputados tem mandado publicar alguns desses monumentos; a publicação não está completa; todavia, penso que será melhor não dar andamento a este projecto, e aconselho mesmo ao senado que o rejeite. Não desejo que fique consignada em lei uma iniciativa minha, induzindo o governo, sobretudo de meus adversarios, a fazerem despesas.

Por conseguinte, o meu pensamento é este: voto contra o projecto, e aconselho ao senado que o mesmo faça. (*Muito bem.*)

Não havendo mais que pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 7:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão dos projectos do senado de 1875:

Letra G. creando para o serviço de ministerio da marinha um corpo de engenheiros.

Letra I, determinando que são isentos do alistamento e serviço militar os brasileiros casados e os caixeiros e empregados de qualquer estabelecimento commercial e industrial.

Letra K, mandando contar como serviço militar para reforma aos officiaes do corpo de fazenda e da armada o tempo que houverem servido nas repartições da marinha.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

4ª SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario — Expediente — Prisão de oito individuos na camara de Ilhéos, na Bahia. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Dantas. Adiado — Ordem do dia — Votação das materias encerradas — Creação de um corpo de engenheiros para serviço do ministerio da marinha. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Encerramento da discussão — Isenção do alistamento e serviço militar para os brasileiros casados e outros. Encerramento de discussão — Reforma dos officiaes do corpo de fazenda e da armada. Encerramento da discussão. — Projecto de resposta á falta do throno —

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Affonso Celso, Visconde de Paranaguá, Chichorro, Viriato de Medeiros, Silveira da Motta, Henrique d'Ávila, Barros Barreto, Octaviano, Barão de Cotegipe, Fausto de Aguiar, Saraiva, Jaguaribe, Leão Velloso, Lima Duarte, Dantas, Correia, Paula Pessoa, Carrão, João Alfredo, Paes de Mendonça, Barão de Maroim, Barão de Estancia, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Luiz Felipe, José Bonifacio, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Castro Carreira e Franco de Sá.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, de Lamare, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Gomes do Amaral.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareção depois de aberta a sessão os Srs. Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Junqueira, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas, Nunes Gonçalves, Sinimbu, Cruz Machado, Fernandes da Cunha, Antão, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta e Martinho Campos.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 6 do corrente mez, communicando que aquella camâra em sessão de 5 do mesmo mez procedeu a eleição da mesa que deve funcionar no corrente mez, e forão eleitos: presidente, o Sr. Domingos de Andrade Figueira; vice-presidentes, os Srs. Augusto Olympio Gomes de Castro, Barão da Villa da Barra e Samuel Wallace Mac-Dowell. 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, os Srs. Antonio Coelho Rodrigues, Ignacio Wallace da Gama Cochrane, José Luiz Coelho e Campos e Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal. – Inteirado.

PRISÃO DE OITO INDIVDUOS NA COMARCA DE ILHÉOS, NA BAHIA

Proseguio a discussão adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Dantas, pedindo informações sobre a prisão de oito individuos nos Ilhéos, na provincia da Bahia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, o nobre autor do requerimento em discussão, mesmo quando censura, profliga ou verbera, o faz com tal geito e delicadeza de mãos, que dá vontade de se lh'as beijar.

Eu, pois, confesso-me muito grato ao honrado senador, não só pela maneira por que justificou o seu requerimento, como pelo programma de opposição que S. Ex. apresentou.

Os factos, Sr. presidente, pelo nobre senador expostos, e accentuados pela sua reconhecida eloquencia, devião ter produzido grande impressão no animo de meus honrados collegas. Entretanto explicados, ou perdem uns de sua importancia, ou são outros completamente justificados.

Antes de toma-los na devida consideração, permita-me o nobre senador e desculpe-me o senado que eu faça preceder a esta explicações um curto preambulo.

Estes factos não forão repentinamente praticados; têm uma origem mais remota, e essa origem, uma vez explicada, leva a crer que a gravidade dos mesmos não é tal que mereça a reprovação do nobre senador.

Extrahirei, para não fatigar a attenção do senado, um trecho da sentença de pronuncia proferida pelo chefe de policia da Bahia, sobre os crimes commettidos na comarca de Ilhéos, e que excitáram a indignação do nobre senador.

Já de ha muito, antes da ascensão do ministerio de 20 de Agosto, era naquella comarca perturbada a tranquillidade publica, e a segurança individual constantemente ameaçada.

Não direi as causas; mas o certo é que ellas não provinhão senão de questões particulares, meramente particulares, que se acobertavão antes e se acobertáram depois com questões politicas.

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto em toda parte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Deu-se o fatal desfecho destas questões individuaes. Eis aqui o trecho da sentença:

«Por estes factos e pelos avisos que constantemente recebia de seus amigos, receiava Hohlenweger o fim de seus dias; tanto que, por mais de uma vez, dirigio-se ás autoridades locaes, pedindo providencias que lhe garantissem a existencia, que dizia ameaçada.

Infelizmente, no dia 9 do passado realizáram-se os seus receios!

Tendo descido á cidade para assistir ao embarque de um cunhado, que partia para esta capital, quando no referido dia voltava a cavallo para a sua fazenda, em companhia de seus camaradas Marcionillo Caetano de Freitas e Antonio de Souza, do fazendeiro Luiz Napoleão Homem d'El-Rei e do pagem deste o crioulo de nome João dos Milagres, ao atravessarem a estreita ponte denominada do Itariry, forão subitamente atacados pelos dous afamados criminosos Thiago e Candido, apaniguados de Gentil, os quaes os esperáram emboscados detrás de um páo á cabeceira da mesma ponte.

Foi uma luta tremenda.

Marcionillo, que ia na frente, recebendo no rosto um tiro disparado por Candido, cahe do cavallo immediatamente fulminado, enquanto igual sorte cabe a Hohlenweger, a quem Thiago esfaqueava depois de ter falhado um tiro que o mesmo assassino apontára contra elle.

Acode Antonio de Souza em defeza de seus companheiros, luta valentemente contra os dous; mas cahe finalmente vencido, encontrando por sua vez a morte no clavinote e facão dos sicarios.

Emquanto estas scenas se passavão, Luiz Napoleão e o crioulo, tolhidos pelo terror, quedavão mudos nos seus lugares, aguardando attonitos o mesmo fim.

Mas os assassinos, que só procuravão Hohlenweger, poupáram-lhes a vida, deixando-os incolumes voltar atrás, o que elles fizeram a toda disparada.

Já o caminho achava-se cercado por varas atravessadas de um a outro lado da estrada, cerca esta feita depois que as victimas havião passado, sem duvida para que não lograssem escapar, se conseguissem retroceder, sendo preciso Luiz Napoleão e seu pagem contornarem a dita cerca e internarem-se pelo mato, quando voltavão ás carreiras, o que indica que, além desses, tomáram parte nos acontecimentos outros comparsas, que entretanto não forão descobertos.

Não satisfeitos com o sangue das victimas, os scelerados mutiláram friamente os cadaveres, arrancáram as barbas a Hohlenweger e cortando-lhe uma orelha, levão-na ainda gottejante, como signal e prova da consummação do crime!»

Ora, um crime dessa natureza, revestido de taes circumstancias, previsto e annunciado, exigia certamente todos os cuidados e toda a energia das autoridades.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O presidente da provincia, não confiando que as autoridades locaes fossem imparciaes para tomarem conhecimento dos factos, fez seguir o chefe de policia acompanhado de respeitavel força. O chefe de policia procedeu á formação da culpa, e o resultado foi o constante da pronuncia.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não comprehendi.

Ao retirar-se o chefe de policia trouxe presos para a capital os individuos a que se referio o nobre senador.

Aqui temos duas ordens de questões: uma, a oppressão contra a liberdade do cidadão brasileiro; outra o desprezo de uma das mais importantes garantias do cidadão, o *habeas-corporis*. Não as confundamos; considerarei uma e outra, cada qual por sua vez.

Quanto á oppressão, a descripção é a seguinte: Forão presos cidadãos sem culpa formada, arrastados á capital, e alli, não se reconhecendo que tivessem crimes, conforme o chefe de policia acreditára, forçadamente forão levados ao exercito, isto é, recrutados, e contra elles praticadas barbaras sevicias.

Presos, enviados para bordo de um vapor, algemados, padecendo de fome, chegarão á côrte, onde um cidadão, que muito se interessa pelos negocios de Ilhéos, mas que os encara por um modo summamente violento, procedeu a exame particular...

O SR. DANTAS: – Ouvio os homens.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e encontrou ainda vestigios de offensas physicas.

Sr. presidente, que motivo poderia influir no animo da autoridade como o presidente da provincia, o chefe de policia, o digno commandante das armas, o Sr. marechal Hermes, para mandarem castigar, do modo por que foi descripto, a homens que estavam alistados no exercito?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Apoiado; é evidente que não tinham motivo nenhum.

O SR. AFFONSO CELSO: – Legal não tinhamo.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Nem illegal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Que motivo poderia levar essas autoridades a recommendarem que viessem algemados a bordo do vapor, onde soffrêrão martyrios e até a fome? Não se vê, pela simples exposição, a impossibilidade moral de taes factos? Pois não basta para a accusação a prisão dos cidadãos sem culpa formada? Não basta para a accusação o terem sido recrutados, quando o recrutamento está abolido por lei? E' mister ainda augmentar a negrura desse quadro com outros episodios, que não sei a que vêm?

O que é exacto, senhores, é que esses individuos não soffrêrão o minimo castigo corporal. Aqui está o nobre ministro da guerra, que foi em pessoa vê-los, ahi está o ajudante-general, ahi está o commandante do batalhão, que podem attestar se esses individuos apresentavão alguns sinaes de sevicias ou de castigos.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Apoiado; e ha documentos de que forão muito bem tratados, como eu mesmo os vi. O Sr. ajudante-general sabe disto. Depois, já mandei soltar alguns, porque se verificou que erão casados.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Portanto, o facto cifra-se na prisão desses individuos e em serem elles destinados ao exercito; sendo de notar que alguns delles estarião isentos do recrutamento forçado, se ainda existisse.

Eu não approvo que se prenda o cidadão fóra dos casos marcados por lei; e, portanto, não posso declara que o chefe de policia tenha praticado um acto legal. (*Apoiados.*) Não posso; o que peço para elle é alguma attenuação, visto que obrou em bem da ordem publica, e, embora não existissem provas, havia todos os indicios de que aquelle individuos tinhamo intervindo e continuarião a intervir nas desordens de Ilhéos.

UM SR. SENADOR: – A prisão foi illegal.

O SR. IGNACIO MARTINS: – O Sr. presidente do conselho já reconhece a illegalidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Meus senhores, hei de reconhecer sempre aquillo que entender ser a verdade.

Mas o que eu disse em principio demonstra que o chefe de policia foi levado por um zelo talvez exagerado pela segurança publica naquelle lugar.

O SR. LIMA DUARTE: – Em todo caso devia ser estranhado o procedimento d'elle.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Senhores (é um incidente), eu direi: não gosto de retaliar; entendo que quando nós censuramos um acto, não devemos imita-lo (*apoiado*); mas pediria a mesma benevolencia, – não direi a mesma amnistia, – para o chefe de policia da Bahia, áquelles que não tiverão uma palavra de censura quando, nesta mesma côrte, mais de 500 individuos forão presos e estiverão muitos dias sem culpa formada; alguns assentãrão praças; outros forão deportados.

O que se segue d'aqui é que a nossa legislação precisa ser retocada, para que estes e outros actos semelhantes não sejam praticados, ainda que em defeza da segurança publica.

Eu não os censurei, mas tambem não os approvei.

O chefe de policia da Bahia pôz em liberdade alguns individuos que havia conduzido da cidade de Ilhéos, e remetteu outros ao commandante das armas, declarando que elles voluntariamente se prestavão a assentar praça no exercito.

Não tenho razão alguma de suppôr que o chefe de policia allegasse uma falsidade. Explico o facto pela seguinte fóma. Estes cidadãos presos, receiosos de processo, e talvez com a consciencia um pouco carregada pelos actos que tivesse praticado e que provocarão a sua prisão, offerecerão-se voluntariamente para o exercito.

O SR. LIMA DUARTE: – Offerecimento forçado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu estou explicando como penso que as cousas se passarão. Peço aos nobres senadores a benignidade de não me darem apartes porque devo medir muito minhas palavras, para não ir além do que devo dizer, fóra de meu papel de ministro.

Os acontecimentos de Ilhéos que, como a principio disse, se acobertavão com a politica, trouxerão como consequencia o aproveitarem-se politicos desse ensejo para dirigirem graves censuras ao chefe de policia, allegando que os homens não se tinhamo offerecido para o serviço do exercito; enfim, para provocarem todo esse movimento, que veio ecoar até aqui na côrte. Mas os homens forão alistados; vierão para a côrte, e depois que aqui chegarão, provando alguns delles que erão casados, e dizendo que não se tinhamo offerecido, o nobre ministro da guerra mandou-os por em liberdade, não fazendo o mesmo a respeito dos outros, porque estes declararão querer servir no exercito e receberão o premio de voluntarios. Ora, desde que a situação era esta, nada mais havia a fazer quanto aos seis que receberão o premio de voluntarios.

O SR. DANTAS: – Por que não forão apresentados ao tribunal?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Agora passo a considerar o caso do *habeas-corporis*, quando alguns cidadãos, em nome dos pacientes, o requererão á Relação do districto. Neste ponto as datas são tudo para a questão. O meu honrado collega e amigo fez a leitura de um officio do presidente da Relação, officio que eu não quero analysar, porque me parece antes de um politico exaltado do que do presidente de um tribunal; nesse officio estão as datas todas mencionadas. A petição de *habeas-corporis* foi levada á secretaria do tribunal, creio que no dia 16.

Pergunto eu ao meu honrado collega: levada á secretaria do tribunal a petição, estaria assim já preventa a jurisdicção? Não, certamente. Não havia decisão do tribunal; não foi entregue o requerimento ao presidente da Relação; entretanto que já anteriormente estes individuos tinhamo sido alistados no exercito. Quando, portanto, reunio-se o tribunal e que se

expediu a ordem de *habeas-corporis* os peticionarios em nome de quem requerião alguns cidadãos, já se achavão alistados no serviço do exercito. Ora o art. 18 da lei da reforma de 1871 declara que para taes casos não ha o recurso de *habeas-corporis*.

O SR. DANTAS: – Mas no dia 15 elles requererão ao commandante das armas contra a prisão, o commandante das armas deu o despacho a 16, dia em que se fez tudo.

O SR. MEIRA VASCONCELLOS: – O tribunal é que devia tomar conhecimento do merecimento do *habeas-corporis*.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Essa não é a questão; a questão é se *in-limine* devia ou não ser desprezada a petição do *habeas-corporis*, quando os individuos estavam alistados.

Reunio-se o tribunal, pedio informações ao commandante das armas, e este informou que já estavam alistados no exercito e partião para a côrte. Pergunto eu, qual era o procedimento que devia ter a Relação á vista desta resposta official? Indeferir a petição. Mas não; a Relação queria que comparecessem, queria entrar no merecimento da legalidade ou illegalidade da prisão, isto é, do alistamento: não o podia fazer. O poder judiciario é independente sim, mas não é omnipotente.

O SR. DANTAS: – Mas essa não é a questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A questão é esta; não pôde ser outra. As razões que deu a maioria da Relação para insistir em que os individuos alistados lhe fossem presentes, são as mesmas que constão do officio do presidente do tribunal dirigido ao presidente da provincia da Bahia, officio inserto no *Jornal* de hoje com o discurso do honrado senador. Eu, portanto, lerei sómente o acórdão e os votos divergentes.

«Acórdão em Relação, etc.: Que, não tendo sido apresentados os pacientes em execução da ordem expedida, e não sendo, em consequencia, possível resolver sobre o pedido que determinou a mesma ordem, sem que o tribunal empregue os meios, que imperativamente ordena neste caso o art. 350 do Cod. do Proc. Crim., até certo ponto impossiveis na hypothese, em presença da declaração constante do officio do detentor, agente da autoridade publica, que fez remover da provincia os mesmos pacientes: fique suspensa e adiada a solução, para a nova conferencia, que effectivamente se deverá convocar, recorrendo-se como unico meio compativel com a lei, na phrase do citado artigo, para que possa haver lugar a mesma obrigada solução, á primeira autoridade da provincia, afim de que, na sua suprema acção sobre os agentes da autoridade, e empenho na regular administração da justiça, auxilio, na presente emergencia, a acção da justiça, facilitando e tornando praticavel a apresentação dos pacientes, em cumprimento da lei. – Bahia, 21 de Dezembro de 1885. – *Barbosa de Almeida*, presidente interino. – *Luiz Rosa*. – *Rocha Vianna*. – *Francellino Guimarães*. – *Rodrigues Chaves*. – *Silvestre de Faria*. – *Azevedo Monteiro*. Vencido por não applicaveis ao caso vertente, como o relator do *habeas-corporis* entendeu, todas essas disposições do codigo do processo criminal que invocou e leu; porquanto no dominio dessa legislação as prisões para o recrutamento do exercito não erão sujeitas (avisos de 1841 e 1843) ás disposições sobre ordens de *habeas-corporis*; entretanto que a nova reforma judiciaria de 1871 (art. 18), tornando extensivas as ordens de *habeas-corporis* aos detidos a titulo de recrutamento, foi a propria a limitar desde logo a competencia do poder judiciario pela terminante prescripção – *não estando (os detidos) ainda alistados, como praças do exercito e da armada* –, hypothese esta em que os pacientes se achavão comprehendidos, e este tribunal, sem arrogar-se attribuições excentricas das suas, nada tinha que ver ainda que coagidos estivessem elles com praça no exercito por ser da competencia dos agentes de outro poder aquilatar e deferir as injustiças de que taes pacientes se disem victimas, tendo a esse ponto sido levada, por sem duvida, a questão pela falta sensivel de se haver submettido a

discussão a respectiva petição de *habeas-corporis*, desacompanhada do requisito exigido pelo § 2º do art. 341 do citado codigo, indispensavel para ter desde então se tornado conhecido o estado della, e a não concessão da ordem seria a consequencia.

Em taes condições, não sendo possível aceitar eu esse meio proposto, não só por excentrico do fim como de impossível execução, a não se conceder que os agentes de um poder se prestem a ceder o exercicio de attribuições suas aos agentes de outro poder, independentes, como são, ambos pela constituição, votei para que a petição se julgasse prejudicada por não ser da competencia deste tribunal o seu conhecimento na eventualidade dada.

Agnello – Vencido. A illegalidade do **constrangimento** de que falla o § 5º do art. 18 da lei 20 de Setembro de 1871 não refere-se a que está alistado como praça, pois a este não aproveitou a *habeas-corporis*, como claramente se vê das palavras – *não estando ainda alistados como praças do exercito ou armada*, constantes da 1ª parte do citado artigo, que assim firma o principio de não ter lugar a concessão de *habeas-corporis* depois de haver alistamento como praça.

De accôrdo com esse principio deve-se entender aquelle § 5º, que certamente não teve em vista autorisar o poder judiciario a intervir na apreciação das formalidades que precedem ao alludido alistamento, nem a conceder baixa a quem está com praça no exercito ou armada (e tanto importaria a concessão de *habeas-corporis*), quando entendesse que não se cumprira a legislação respectiva.

Conhecendo-se que falta competencia para conceder-se ordem de *habeas-corporis*, não ha necessidade da presença dos peticionarios.

O governo nada tinha de resolver a este respeito porque, desconhecendo a competencia da Relação para este acto, não havia de remetter-lhe os individuos. Ora, que elles estavam alistados quando a Relação quiz tomar conhecimento da legalidade da prisão, provão-o os proprios que accusão o chefe de policia e o commandante das armas....

O SR. DANTAS: – Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...que aliás não tem a menor culpa em semelhante cousa. O commandante das armas não fez mais do que cumprir o seu dever, mandando assentar praça individuos que o chefe de policia remettia como voluntarios e que declararão que o erão. Eis como forão comunicados aqui para a côrte estes successos, já se sabe, por meio de telegrammas, que hoje é mais um motivo de confusão. (*Riso*.) Qualquer individuo, sem competencia, vai ao telegrapho, assigna um nome desconhecido ou assigna o delle, que é o mesmo que não ser conhecido, é um anonymo, e diz: «Oh! aconteceu isto e aquillo, peço providencias.» Ninguem sabe quem pede estas providencias, nem a quem pede.

1º telegramma:

«Na comarca de Ilhéos forão recrutados violentamente oito presos.

Tendo os pacientes requerido *habeas-corporis*, a relação desta cidade mandou que lhe fossem apresentados segunda-feira 21.

Apezar da ordem de *habeas-corporis* ter sido communicada ao general commandante das armas, os *recrutados* forão embarcados á força, no paquete *Manãos*, para a *côrte*.

E' grande a indignação publica, não só pelo facto do *recrutamento illegal*, como pelo menoscabo official de uma ordem de *habeas-corporis*.

A *imprensa denuncia* que o presidente da provincia, o chefe de policia e o commandante das armas, estavam combinados para praticar o que praticarão.»

2º telegramma

Telegrapha-nos em data de hontem o nosso collega do *Diario da Bahia*.

Oito individuos *recrutados* em Ilhéos antes de alistados requererão *habeas-corporis*. A relação o concedeu, expedindo hontem ordem para lhe serem apre-

quaesquer esclarecimentos que só poderião ser encontrados nesta capital, onde aliás se achão as notas geraes dos culpados na provincia, remetti os mesmos presos para aqui afim de dar-lhes o conveniente destino depois de informado.

Chegando a esta capital no dia 10 do corrente, á tarde, tratei immediatamente de proceder ás necessarias averiguações, nada encontrado nesta repartição a respeito dos mesmos individuos que pudesse justificar por mais tempo a sua reclusão.»

Portanto o chefe de policia diz que conservou presos estes individuos, porque era de notoriedade em Ilhéos que erão criminosos em outros termos.

Mas, Sr. presidente, se esta doutrina passasse, ai da liberdade do cidadão!

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Forão apenas dous ou tres.

O SR. DANTAS: – Forão oito, sem fallar em dous pronunciados no art. 192 do codigo.

Forão oito, a respeito de quem é o chefe de policia que diz ser de notoriedade em Ilhéos que erão considerados criminosos em outros termos, e por isso os conservava presos. Praticou, digo eu, uma grande illegalidade.

O SR. MEIRA VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. mesmo não acabou de ler...

O SR. DANTAS: – Sim, senhor...

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

O SR. DANTAS: – ...são oito presos que figurão na petição de *habeas-corporis*. O nobre senador está enganado. O que digo é que em relação a estes o chefe de policia praticou uma grande illegalidade, conservando-os presos.

A lei, Sr. presidente, não admite prisão preventiva, senão nos casos expressamente por ella determinados; e, desde que isso não se der, no codigo penal ahi está o art. 286 prohibindo-o severamente.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DANTAS: – A simples imputação não basta, porque ha necessidade de testemunhas jurando...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DANTAS: –ha necessidade de expedição do mandado. Logo o chefe de policia, simplesmente porque diz que havia notoriedade de serem elles criminosos em outros termos, sem ter sequer mandado das autoridades desses outros termos, e mandados regulares expedidos para a prisão, e até não tendo noticia sequer que contra esses individuos tivessem sido expedidos taes mandados, embora não os tivesse recebido, não podia autorisar a prisão. Não podia conservar estes homens presos, repito...

O SR. MEIRA VASCONCELLOS: – E' questão vencida e o proprio nobre presidente do conselho reconhecer a illegalidade da prisão.

O SR. DANTAS: – Reconheceu, é exacto.

Mas apreciemos a questão, porque o chefe de policia aggravou o seu procedimento illegalissimo; aggravou-o porque, podendo expedir telegramma para a capital da Bahia, exigindo da secretaria da policia informações depois de reconhecer-se pelos livros da policia se estes individuos tinham contra si imputação de crimes, em vez disto embarcou-os para a capital expondo-os a maiores sacrificios e a maiores soffrimentos; e na capital teve-os presos a principio na casa de prisão com trabalho e depois no quartel da Palma!

Mas cheguemos á questão das datas relativas ao *habeas-corporis*.

Esses individuos em data de 15, asseguro-o, e está provado com documentos, fizerão dous requerimentos, um ao commandante das armas reclamando contra a sua prisão, outro ao tribunal da Relação pedindo *habeas-corporis*.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Em data de 15?

O SR. DANTAS: – De 15, sim; approvem o meu requerimento para se tirar isto a limpo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E eu approvo.

O SR. DANTAS: – Em data de 15 requerêrão elles ao commandante das armas contra a prisão, e ao presidente da Relação pedindo *habeas-corporis*. O commandante das armas, em data de 16, já tendo conhecimento desde 15 da prisão dos individuos, não só pelo requerimento que em 15 lhe foi entregue, como pelo advogado delles, o Sr. Dr. Virgilio Gordilho, que dirigio-se ao mesmo commandante para informa-lo da existencia desse requerimento....

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. está sacrificando as datas.

O SR. DANTAS: – Queira ouvir-me, em 15 deu-se tudo isto...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Perdoe-me.

O SR. DANTAS: – O commandante das armas em 16 despachou dizendo: «Não estão presos á minha ordem, requireirão á autoridade competente...»

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ainda perdoe-me...

O SR. DANTAS: – Estou me servindo de tudo isto de memoria; mas asseguro ao senado que não ha minima inexactidão.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Ha inexactidão.

O SR. DANTAS: – V. Ex. explicará. O commandante das armas disse: «Não estão presos á minha ordem, requireirão á autoridade competente...»; despacho de 16.

Pois bem, senhores, depois de 16 foi que se passou tudo isto de que o senado tem conhecimento; foi depois que esses homens, todos oito, forão inspeccionados de saude, que verificou-se a praça, foi de 16 em diante que forão destacados para o 9º batalhão, que jurarão bandeira, que forão mandados para o Forte do Mar, dizem que com ordem de incommunicabilidade. Dalli a 18, por uma ou duas horas da tarde, remetidos para bordo do vapor *Manãos*, que não partio senão pela madrugada desse dia.

Ora, vê o senado que o tribunal da Relação a 18, tomando conhecimento da petição, deu ordem de *habeas-corporis* quando estes individuos estavam ainda em terra, até certa hora do dia, e depois no Forte do Mar.

Portanto, sabião, quer o commandante das armas, quer o chefe de policia, quer o presidente da provincia que no dia 18 havia em favor daquelles homens uma ordem de *habeas-corporis*; e não podia regularmente, para não dizer decentemente, fazê-los partir no vapor *Manãos* na madrugada de 18 para 19 para o Rio de Janeiro....

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Para se acreditar isso, é preciso accusar de imbecilidade ou loucura a autoridade.

O SR. DANTAS: – Estou argumentando com os factos. E vem aqui a proposito uma observação do honrado Sr. presidente do conselho. S. Ex. disse: Mas que motivo podia haver para semelhante atropello?...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Para semelhantes castigos?

O SR. DANTAS: – Castigos?... bem; – que motivo havia, em summa, para tudo isso?...

Não me proponho agora a averiguar os motivos, a entrar nas intenções; poderia fazê-lo, mas não o quero: tomo o facto em si, e isto me basta. (*Apoiados*.)

Se esses homens erão realmente voluntarios, que motivos, tambem pergunto eu, havia para que tudo isso se fizesse em um abrir e fechar d'olhos – inspecção, assentamento de praça, juramento de bandeira, embarque para o Forte do Mar, transporte para bordo do vapor *Manãos* e partida, pela madrugada, não obstante conhecimento, nesse mesmo dia 18, do acórdão da Relação concedendo a ordem de *habeas-corporis*?

Mas quereis uma prova irrecusavel, ainda mais, se é possivel, da violencia que houve em tudo isto contra esses homens? O nobre presidente do conselho no-la

deu: S. Ex. confessou que dous delles aqui (não nos disse quando, e carecemos sabê-lo) reclamarão para não continuarem na praça, porque erão casados, pedirão baixa e obtiverão-n'a.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E declararão que não erão voluntarios.

O SR. DANTAS: – Esses dous aqui declararão que nunca tinham sido voluntarios, e por isso obtiverão baixa; o governo reconheceu que elles tinham sido victimas de uma violencia, e concedeu-lhes baixa.

Agora perguntarei: essa mesma violencia não foi exercida em relação aos outros?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Para serem victimas de violencia, era necessario que tivessem allegado e provado o facto. (*Não apoiados.*) E V. Ex. como contradiz o facto de um delles ter sido dispensado por haver sido reconhecido em inspecção não gozar de saude robusta?

O SR. DANTAS: – V. Ex. é que ha de explicar isto, eu não careço da explicação; eu fico sómente com os que soffrerão a violencia. Mas supponho que houve conveniencia em soltar esse individuo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Assim V. Ex. não deduz logica e necessariamente.

O SR. DANTAS: – Nunca houve mais logica do que isto, nem póde haver melhor.

Como ia dizendo, em relação ao dous casados, reconheceu aqui o governo imperial que elles tinham sido indevidamente considerados voluntarios, e por isso tiveram baixa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Um delles, que na Bahia provou não gozar boa saude, foi dispensado; se esses dous tivessem provado o mesmo motivo de isenção, lá mesmo não serião alistados.

O SR. DANTAS: – E' que o primeiro tinha protecção. Mas isso não é argumento, perdoe-me V. Ex. que lhe diga.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Pelo amor de Deus!

O SR. DANTAS: – Não é; o facto que V. Ex. allega de ter sido dispensado um desses individuos não justifica o procedimento do presidente da provincia e do chefe de policia, mandando alistar violentamente como voluntarios individuos que nunca o forão: para provar, o que basta a confissão do honrado presidente do conselho, quando declarou que dous desses individuos erão casados e disserão que nunca forão voluntarios, pelo que tiveram baixa.

O BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu não disse que foi porque elles declararão não ser voluntarios, mas porque se verificou serem casados.

O SR. DANTAS: – Logo, que não erão voluntarios.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não póde haver voluntarios casados.

O SR. DANTAS: – Póde haver voluntarios casados, mas estes não erão voluntarios, e o nobre presidente do conselho confessou que elles não erão e por isto tiveram baixa.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu não disse isso.

O SR. DANTAS: – Então por que foi?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Por equidade do governo.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Deixemo-nos disto, occupemo-nos antes do facto em questão; eu não gosto de recriminações; a retaliação não adianta, não esclarece, não moralisa a sociedade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Moralisa e justifica.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao orador que não responda aos apartes porque está finda a hora.

O SR. DANTAS: – Senhores, ha uma illegalidade

manifesta, e o nobre presidente do conselho confessou-a. Em tudo mais S. Ex. pisou em brazas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Eu pisei em brazas?!

O SR. DANTAS: – O honrado presidente do conselho.

O SR. AFFONSO CELSO: – Condemnou o procedimento do chefe de policia, e eu não esperava menos de S. Ex.

O SR. DANTAS: – Confessou que o procedimento foi illegal; confessou de plano que houve da parte do chefe de policia um falso zelo (nem foi um excesso de zelo, foi um falso zelo). Que quer mais o honrado senador?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Então retiro a expressão, eu queria dizer excesso de zelo.

O SR. DANTAS: – Senhores, é muito sério o que nós vamos resolver neste ponto. Trata-se nada mais, nada menos, de saber se o *habeas-corpus*, essa garantia inestimavel, póde ser annullado e até suspenso, como parece que está sendo no Brazil, por autoridade policiaes e por autoridades administrativas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não, senhor.

O SR. DANTAS: – E' disto que se trata; attenda o honrado senador. Na propria Inglaterra, nos casos mais anormaes, para dar-se uma suspensão temporaria do *habeas-corpus*, o parlamento reúne-se extraordinariamente: no Brazil, como estamos vendo, – os factos multiplicão-se em todos os pontos deste Imperio, – as autoridades, desde as menores até ás maiores, estão desconhecendo e desrespeitando o *habeas-corpus*. No caso de que nos occupamos o desrespeito a esta garantia da liberdade do cidadão não podia ser maior.

Está provado pelo exame das datas, Sr. presidente, que, desde o dia 15, foi requerido o *habeas-corpus*; que disso tiveram conhecimento o commandante das armas, o chefe de policia e o presidente da provincia; que a 16 o commandante das armas deu um documento, assignado pelo seu proprio punho, reconhecendo que esses individuos estavam presos, mas não por sua ordem, e sim de outras autoridades.

Pois bem, é nesse mesmo dia que começa esse drama repugnante diante das nossas leis: esses homens são violentamente chamados á presença do commandante das armas, verificão-lhes a praça, procede-se a exame medico, fazem-n'os jurar bandeira, vestem-lhes as fardas, mandão-n'os para o Forte do Mar, e posteriormente, nesse mesmo dia, para bordo do vapor *manãos*, e são trazidos para a capital do Imperio.

Que motivo, tambem pergunto eu, havia para todo este atropello?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Que urgencia?

O SR. DANTAS: – Que urgencia? Havia alguma guerra com o nosso paiz, a qual determinasse grande necessidade de soldados? Forão esquecidas todas as leis, todas as recommendações da propria circular do ministerio da guerra, e esses individuos forão alistados, sem que préviamente se houvesse curado de saber se alguma razão os não impedia de fazerem parte do exercito brasileiro.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Não soffrerão nada.

O SR. AFFONSO CELSO: – O honrado presidente do conselho confessou que tinham soffrido.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Na capital da Bahia não soffrerão sevicias.

O SR. DANTAS: – Desta sorte tudo se justifica, desta sorte a maldita má politica absolve tudo!

O SR. AFFONSO CELSO: – O melhor é deixar a cousa como o nobre presidente do conselho a collocou.

O SR. DANTAS: – Não posso terminar sem me referir á parte do discurso do Sr. presidente do conselho em que S. Ex. oppuz ao testemunho do Dr. Ennes de Souza o testemunho do nobre ministro da guerra, do ajudante-general e não sei de quem mais. Sem

desconhecer a, autoridade destes testemunhos, eu mantenho a opinião que fórmo do Dr. Ennes de Souza. Julgo-o absolutamente incapaz de vir a publico com a sua assignatura, com a sua responsabilidade, dizer que vio esses individuos ainda com signaes de castigos phisicos, se isto não fosse uma verdade.

O SR. AFFONSO CELSO: – Apoiado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Então por que não requererão exame de sanidade?

O SR. DANTAS: – Mas se esses homens forão mettidos em uma prisão, depois mettidos em um vapor, algemados ou não, trazidos para um quartel militar?

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – E' um testemunho suspeito no assumpto, visto que é um testemunho de quem defendeu os assassinatos de Ilhéos.

O SR. DANTAS: – Mas esses individuos não têm nada com os assassinatos de ilhéos. E mais uma vez direi: se esses homens estavam implicados nos assassinatos de Ilhéos, não podião ser voluntarios.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Defendeu os assassinatos de Ilhéos, e depois veio botar o mundo abaixo por causa de uma prisão preventiva.

O SR. DANTAS: – *Quantum mutatus ab illo!* Quantas vezes ouvi o honrado senador protestar implacavel com o raio vigoroso da sua palavra contra abusos muito menores! Eu contava com o auxilio do nobre senador desde que a evidencia demonstrasse que estes individuos nunca forão voluntarios, e mais ainda, que, por um acto que nós não podemos absolver, o *habeas-corporis* foi desrespeitado e um tribunal superior ludibriado! Dahi vêm a desmoralisação, a desordem, a descrença e a anarchia. Este é exactamente o meu terreno, e é contra tudo isto que me pronuncio.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Isso é uma diversão de advogado habil. Eu comecei condemnando os assassinatos de ilhéos; mas o proprio chefe de policia diz que verificou que esses individuos não erão criminosos.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – V. Ex. não afastaria de um lugar perigoso individuos altamente suspeitos?

O SR. DANTAS: – Por este meio, não. V. Ex. sabe a historia dos capoeiras e navalhistas, que são o ponto negro da nossa civilisação. V. Ex. sabe que esses individuos devem ser considerados fóra da lei, porque a lei não foi feita para garantir capoeiras e navalhistas; mas ainda assim V. Ex. sabe que differentes ministros da justiça, inclusive o orador que neste momento occupa a attenção do senado, têm pedido ao parlamento providencias legaes contra os capoeiras e navalhistas que assassinão por ahi pessoas completamente innocentes, simplesmente pelo prazer de derramar o sangue humano. Pois nós pedimos providencias legaes contra esta especie de individuos, e o honrado senador quer que, simplesmente por boatos, seja desrespeitada a autoridade da Relação e offendidos os direitos de cidadãos brasileiros? Não: o honrado senador não póde defender taes actos; S. Ex. ha de **collocar-se** ao meu lado, ou antes ao lado do nobre presidente do conselho, para dizer com elle que se trata de uma escandalosa illegalidade...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Não apoiado.

O SR. DANTAS: – ...em nome da qual foi desrespeitado o *habeas-corporis*, essa constituição, como hontem disse, e não uma simples instituição. Depois, que é que nos resta? Vamos assim acabando uma a uma com todas as nossas garantias. Quando chegarmos á verdade da eleição, veremos o que ella foi.

O proprio governo o confessa, pedindo providencias contra os crimes praticados no processo eleitoral. Assim vamos acabando com tudo, e afinal chegaremos a um resultado desgraçado; e é exactamente para evitar isso que eu peço ao senado que, depois de mais discutido este requerimento, o approve, para que

vênhão as informações e completemos o nosso juizo sobre este gravissimo assumpto. (*Apoiados.*)

Tenho concluido.

O SR. PRESIDENTE: – A discussão fica adiada pela hora, tendo pedido a palavra os Srs. Junqueira e Affonso Celso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Então continúa amanhã a discussão do requerimento?

O SR. PRESIDENTE: – Já passou a hora, e segundo a nova disposição regimental, approvada, sob proposta do Sr. Ignacio Martins, a discussão do requerimento continúa, até que não haja mais quem peça a palavra, o que não impede que qualquer honrado senador possa apresentar outro requerimento, salvo o caso de vencer-se urgencia para continuação da discução do primeiro requerimento.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que o projecto do senado, lettra A, de 1871, declarando que todos no Brazil são obrigados a sujeitar-se á vaccinação, vá á commissão de saude publica.

Foi o projecto remetido á referida commissão.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que o projecto do senado, lettra G de 1873, prohibindo a accumulção de empregos publicos remunerados, volte ás commissões de constituição e fazenda.

Foi o projecto remetido ás referidas commissões.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que o projecto do senado, lettra J, de 1873, determinando que os officios de tabelliães de notas sejam exercidos por bachareis formados em direito, nas cidades ou villas que tiverem mais de 15,000 habitantes, volte á commissão de legislação.

Foi o projecto remetido á dita commissão.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto do senado lettra J, de 1873, determinando que sejam colligidos e publicados com uniformidade os debates e trabalhos parlamentares da assembléa constituinte e das legislaturas ordinarias desde o anno de 1826.

CREAÇÃO DE UM CORPO DE ENGENHEIROS PARA O SERVIÇO DO MINISTERIO DA MARINHA

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado lettra G, de 1875, creando para o serviço do ministerio da marinha um corpo de engenheiros.

O Sr. Silveira Martins começa dizendo que o nobre ministro da justiça, diante do seu programma ministerial, deveria retirar o projecto, que, quando mais não seja, importa um accrescimento de despeza sem necessidade. Desde que o programma do governo é o equilibrio da despeza com a receita, não é coherente manter-se um projecto, em que é augmentada a despeza, sendo muito duvidosa a utilidade.

E' mais um arbitrio dado ao governo, mais um meio de corrupção n'um paiz em que a tendencia geral é a manutenção dos governos corrompidos. E' um augmento de funccionalismo onde este já reina.

Estas palavras bastão para condemnar o projecto, e justificar a sua retirada que o governo deve propor.

O fim, porém, com que o orador pedio a palavra não foi principalmente para impugnar o projecto de antemão condemnado; mas, uma vez que ha connexão com a materia, pedir ao nobre ministro da guerra que não seja o flagello da classe militar, de que pretende ser amigo e protector.

Um exercito não é uma cousa superflua. Por que fazem as nações tantas despezas com essa classe? Porque elle é um elemento de manutenção da ordem publica, a garantia da independencia do Estado. O primeiro dever do governo é, pois, tratar com cari-

nho os soldados; é alimenta-los, vesti-los e cuidar da sua saude; não é ser o seu flagello.

No paiz, onde a disciplina militar é a mais severa, na Allemanha, não por conveniencia do soldado, mas por conveniencia politica do Estado, o exercito é organizado regionalmente. Ahi os regimentos são da localidade; em cada região ha um commandante de corpo de exercito com o material sempre prompto para qualquer movimento. Vio-se assim a espantosa rapidez com que, depois da declaração de guerra pela França, a Prussia sorprende o inimigo apresentando em 15 dias um exercito de 500,000 homens em corpos de organização regional.

E' ridiculo trazer estes exemplos para comparação com o exercito brasileiro, porque não temos organização militar; mas pelo menos devia haver os instinctos do bom senso e os sentimentos do bom coração.

Por amor da politica, o governo vai á provincia do Rio Grande do Sul, de clima tão differente das provincias de Mato-Grosso, do Pará, do Maranhão e da Bahia, arrancar os capitães das suas companhias, e manda-os para o norte, justamente quando ordena que se organise uma divisão de observação na fronteira do Rio-Grande do Sul! Officiaes distinctos, alguns com familia numerosa, mulher e filhos, têm vindo para a febre amarella, para o beri-beri e para todo o paludismo, que devasta no norte os filhos do sul, como devastava os estrangeiros!

Se não valem os sentimentos de humanidade e bom coração dos ministros, valha o dever do governo, porque os ministros não estão sentados nas suas cadeiras para satisfação de seus caprichos, mas como commissarios do paiz para velarem na guarda da segurança publica e na conservação da ordem. E' degradante para o caracter do governo que os ministros para se conservarem mais algum tempo no poder, e para elegerem um candidato de peito, sacrifiquem os seus concidadãos, que exercem a nobre profissão das armas, e persigão os seus adversarios, que em nada offendem o seu direito.

E é isso o que tem feito o nobre ministro da guerra; ao mesmo tempo que manda para o sul os aggregados, que se achão aqui no norte, lá faz uma devassa pelos batalhões, e vai arrancando aquellos que suppõe seus adversarios politicos, afim de os mandar para a Bahia, Maranhão, Pará e Mato-Grosso, que são nestas circumstancias verdadeiros cemiterios para os filhos do Rio-Grande do Sul. Ora esse tão decantado amor á iasse militar exige que não se proceda como tem procedido o nobre ministro da guerra.

O orador não ficará nestas considerações geraes. E' pouco amigo de discursos aereos; gosta de precisar os factos, o que passa a fazer, occupando-se em primeiro lugar da nomeação do commandante das armas da provincia do Rio-Grande do Sul. O governo quiz reunir naquella provincia o poder civil ao poder militar; por isso deu ao marechal Deodoro da Fonseca o commando em chefe das forças, que mandou organizar na fronteira por occasião da revolução do Estado Oriental. Para mostrar como procedeu pouco criteriosamente essa autoridade, refere-se aos commandantes das brigadas de cavallaria e infantaria, em que se devido a divisão então organizada, mostrando como forão escolhidos militares de avançadas idade, valetudinarios e completamente impossibilitados do serviço.

Aproveitará o orador o ensejo para, tambem tratar de factos lamentaveis que envergonhãrão o Imperio, quando immigrãrão os revolucionarios orientaes.

O procedimento que então teve o governo do Brazil singularmente contrasta com o da Republica Oriental, que deu provas de moderação amnistiando os adversarios vencidos. Duramente forão tratados pelas autoridades brasileiras os que na fronteira do Rio-Grande se acolhião á sombra protectora da bandeira nacional. Forão officiaes, e até o general que comnosco pelejára no Paraguay, recolhidos a um quartel immundo e, se não fôra a generosidade da população que acudio aos militares vencidos, extremos terião sido os sofrimentos desses que se asylãrão em nosso ter-

ritorio. Por ultimo, não ha quem o ignore, foi o chefe oriental trazido como prisioneiro até o Rio de Janeiro, cidade assolada pelas epidemias que a flagellão... Tudo isto não se commenta; foi uma verdadeira selvageria.

O honrado presidente do conselho, pelo conhecimento que tem das relações internacionaes, pela elevação do seu espirito, pela moderação tão propria de sua idade, não devéra ter consentido em semelhante attentado. Valhão, ao menos, as palavras do orador como protesto, em nome da população rio-grandense, contra os factos que ficão assignalados, para que nas regiões do Prata não passe em julgado que somos gente deshumana e alheia aos principios da civilização.

Reprova o orador as revoluções, não porque conteste em absoluto aos povos o direito de fazê-las, mas porque, geralmente, são remedios peiores que os males a que se applicão. Ao Estado Oriental, mais talvez do que a qualquer outra nação. prejudicão as revoluções, que alli se têm tornado chronicas. A victoria do governo desse paiz foi, portanto, benefica, tanto mais quanto o vencedor soube mostrar-se moderado no triumpho. Abusão de ordinario os governos que vencem, e disto temos tido exemplo em nossa historia; o do Estado Oriental, porém, procedeu de modo digno de elogio! o espingardeamento foi substituido pela amnistia... E era quando este progresso se realizava no povo vizinho, que o governo do Brazil maltratava os immigrados politicos na fronteira do Rio-Grande!

Com estes condemnaveis abusos prendem-se outros da administração militar tendentes a abater o caracter militar, que não pôde ser aviltado sem que, com a honorabilidade do exercito, este simultaneamente se aniquile, pois não se comprehende exercito sem honra. Para mostrar até que ponto têm chegado os abusos, em que se patenteia a intervenção no ultimo pleito eleitoral, o orador vai proceder á leitura de alguns documentos.

O Sr. Presidente pede ao orador que se restrinja á materia em discussão.

O Sr. Silveira Martins entende que della não se afasta, encaminhando o debate como tem feito. O projecto arma de força o governo e, pois, bom é que se discuta como o governo emprega essa força, não ao serviço da nação, mas para abafar a liberdade, violentando a manifestação das urnas. Procura ser correcto nestas fórmulas parlamentares, porque já teve a fraqueza de ser entusiasta do parlamentarismo, do qual já se vai desilludindo, sobretudo quando reflecte nas muitas condições necessarias para constituir um homem politico. Pelo modo por que ora se fazem eleições, longe estão os que vêm á camara dos deputados e ao senado de em si reunirem todos os requisitos que deverão ter. Não são os serviços prestados á patria que levão o Brasileiro á representação nacional; são uns certos arranjos, certo modo de vida dos governos, uma confederação de interesses. Deste modo, longe de serem senado e camara os grandes conselhos da nação, não passão de casas de procuradores de interesses particulares. D'ahi a desillusão do orador; mas não importa: conhece o systema e trata do ser correcto. Julga-se na ordem e proseguirá na ordem de idéas que encetára.

Lê uma ordem do dia do commando das armas da provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, publicada por acto presidencial, e na qual se assegurava aos militares o direito de voto, que deveria preferir a outras quaesquer obrigações, como preceituão a lei e o regulamento eleitoraes. O major do estado maior de 2ª classe Anacleto Ramos de Abreu Carvalho Contreiras, acreditando que nessa ordem se continha o pensamento da autoridade publica, facultando o exercicio do direito de voto, foi com effeito votar. O delegado de policia, energumeno que desejava ter á sua disposição algumas praças de que dispunha o major, telegraphou pedindo essa força. O Sr. marechal Deodoro então respondeu ao delegado, e, munido da resposta, esta autoridade apresentou-se ao sargento, que recusou prestar a força que não era

requisitada pelos tramites legais. Novo telegramma expedio o delegado, e desta vez, communicada a ordem ao commandante do batalhão, cujo destacamento era commandado pelo sargento, deu-se este pressa em satisfazer a requisição. Este sargento, cumpre dize-lo, era mais observante da disciplina do que aquelle marechal!

Em seu telegramma, porém, o delegado dissera que o major Contreiras abandonara o posto *para ir votar contra o governo*; e tanto bastou para o marechal Deodoro, em ordem do dia, fizesse as maiores accusações ao official que fora votar acreditando na seriedade da outra ordem do dia que o permitira.

O orador lê e commenta todos os documentos a que allude, e mostra que inexacta e injusta é aquella em que foi reprehendido o major Contreiras, já porque nessa peça se falla de artigos bellicos confiados á guarda do official no deposito, quando é certo que dias antes tinham sido retirados e o deposito estava completamente desoccupado, já porque se affirma que o major não tinha substituto legal, quando, pela natureza da repartição, o substituto era o sargento.

Demonstra outrosim que injurídica é a qualificação de desobediência dada ao acto do militar que não se presta ás exigências de um delegado de policia, cuja requisição não seguira os devidos tramites.

O major Contreiras, submettido a conselho de investigação, justificou-se inteiramente. A ordem do dia injuriosa aos seus bríos militares foi trancada. O marechal Deodoro teve de reconsiderar o seu acto e de reintegrar esse official no emprego de que o suspendera. Mas quem indemnizará o offendido dos desgostos e vexames por que passou? E como estranhar que, depois de taes injustiças e tropelias, muito haja soffrido o prestigio do general que tanto maltratou ao seu companheiro de armas?

Em contraposição a estes factos, cita o orador o que ocorreu com o administrador da invernoada de Saycan, que foi votar a Bagé com piquete de 6 praças e levando 40 mulas do Estado. Para os que votavão com o governo, quão differente era o modo de entender a disciplina!

Outro exemplo se depara e talvez mais curioso, no modo porque no Rio-Grande se entendeu a imparcialidade do governo em questão eleitoral. O alferes Lessa, enquanto respondia a conselho, esteve preso no quartel para não votar; ao passo que outro alferes, de nome Caxias, condemnado por furto de galinhas, teve a cidade de Bagé por menagem e votou!

A política do governo não é, portanto, uniforme, coherente, justiceira, como é indispensável que seja para manter a disciplina abalada do exercito; e isto é um grande mal, porque sem disciplina melhor é não haver força armada. Urge restabelece-la, mas sempre tendo-se em vista que sem justiça não pôde haver disciplina.

E' justiça que o orador pede ao nobre presidente do conselho: e possa S. Ex. fazer com que seu honrado collega, o Sr. ministro da guerra, restitua á provincia do Rio-Grande os cidadãos que de lá arrancou com flagrante injustiça, por espirito partidário, mas com postergação das legitimas conveniências do serviço publico. *(Muito bem!)*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, não faço discurso; quero só dizer que teremos muitas occasiões de tratar dos assumptos de que largamente se occupou o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul; e então cada matéria terá sua resposta apropriada, porque uma discussão tão em globo e sobre diversos ramos, a propósito de um projecto que por si não tem interesse, não pôde produzir o resultado moral que é de desejar.

O governo não pede, por este projecto, força nenhuma, rejeita mesmo o projecto, e não só este como quase todos os que crearem despeza. Já se vê, portanto, que não tem aqui razão o nobre senador para mover opposição ao que também não queremos.

Foi para esta declaração que pedi a palavra.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

ISENÇÃO DE ALISTAMENTO E SERVIÇO MILITAR PARA OS BRAZILEIROS CASADOS E OUTROS, E REFORMA DOS OFFICIAES DE FAZENDA E DA ARMADA

Seguirão-se successivamente em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado de 1875:

Letra I determinado que são isentos do alistamento e serviço militar os brazileiros casados e os caixeiros e empregados de qualquer estabelecimento commercial e industrial.

Letra K, mandando contar como serviço militar para reforma aos officiaes do corpo de fazenda e da armada o tempo que houveram servido nas repartições de marinha.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa indo entretanto a imprimir no *Jornal do Commercio* e em avulsos, afim de ser dado para ordem dos trabalhos, o seguinte projecto de resposta á falla do throno:

«**SENHOR:** – O senado agradece respeitosamente as congratulações de V. M. Imperial pela reunião da assembléa geral.

O accidente que, em 26 de Outubro do anno passado, soffreu S. M. a Imperatriz, e do qual se acha felizmente restabelecida, contristou profundamente o senado. Os testemunhos de affecto que então receberam V. M. Imperial e Sua Augusta Família exprimem o sentimento nacional.

O senado aprecia devidamente o facto de não terem sido alteradas a ordem e tranqüillidade publicas.

No intuito de melhor afiançar a segurança individual e a recta administração da justiça, o senado não demorará a discussão da reforma judiciária.

Attendendo a alguns actos criminosos occorridos durante a ultima eleição, apezar das repetidas recommendações e ordens do governo, o senado examinará se podem elles ser evitados por meio de alterações da lei eleitoral.

O estado do ensino em seus diversos grãos reclama a reorganização deste importante ramo do serviço publico, á qual o senado prestará sollicita attenção.

O senado procurará prover á reconhecida necessidade de reformar a lei orgânica das câmaras municipaes, tomando mais amplas e independentes as suas attribuições e mais prompta a sua acção nos negócios peculiares do municipio.

A lei de 28 de Setembro de 1885 vai sendo fiel e lealmente executada; e, prendendo-se com ella a questão da introdução de immigrants, aos quaes dever-se-hão proporcionar meios de empregarem-se como pequenos proprietarios do solo, ou como trabalhadores agricolas, o senado tratará da revisão, para este fim indispensavel, do decreto de 15 de Março de 1879 sobre locação de serviços e da lei de terras de 18 de Setembro de 1850.

Foi agradável ao senado ver mais uma vez provado o elevado credito de que justamente: goza o Brazil, por occasião dos empréstimos, um externo e outro interno, ultimamente contrahidos no intuito de consolidar a divida fluctuante que havia attingido a somma considerável; assim como que, habilitado o governo pelo ultimo destes empréstimos a decretar a conversão para 5% das apolices da divida publica interno do juro de 6, não demorou esta conveniente medida, para a qual se achava autorisado.

Não bastando para restabelecer a regularidade da fazenda publica as operações realizadas, e sendo de mister conseguir o equilibrio dos orçamentos, obrigação primordial de todos os Estados, o senado, desejoso de chegar a este resultado, auxiliara o governo na redução das despezas publicas e o habilitara com os recursos que forem indispensaveis, se a revisão da tarifa provisoria das alfandegas não os der sufficientes.

Tornando-se não menos necessário assegurar com providencias permanentes e efficazes o melhoramento do meio circulante, já começado com as recentes operações de credito, de modo a firmar o nosso padrão monetario, o senado tomará este assumpto em séria consideração.

O **senado** não **esquecerá** também as reformas de que o **exercito** e armada carecem, consentaneas com o progressos que tem tido a sciencia da guerra.

Convindo dotar o exercito de codigos **penal** e do processo adequados á civilização do seculo e em harmonia com os principios que presidirão á decretação da lei de 26 de Setembro de 1874, o senado apressar-se-ha em resolver sobre os respectivos projectos de lei, logo que forem sujeitos á **sua** deliberação.

O senado recebeu com prazer a segurança de que nenhuma alteração **têm** soffrido as relações de amizade que cultivamos com as outras nações; sendo de esperar que do tratado promulgado em 6 de Março do corrente anno, pelo qual o Brazil e a Republica Argentina concordarão em fazer, por meio de uma commissão mixta, o reconhecimento ou exploração dos rios em **litigio** e do territorio entre elles comprehendido, resulte o ajuste satisfatorio e definitivo da antiga questão de limites; e que se colhão apreciaveis vantagens da convenção promulgada em 4 de Junho de 1885 para protecção dos cabos submarinos, e dos actos adicionaes á convenção postal universal do 1º de Junho de 1878, firmadas em Lisboa em 21 de Março do anno findo.

Com igual prazer soube o senado que, annuindo aos pedidos dos governos da Allemanha e da Belgica, o governo nomeou o terceiro membro da commissão mixta internacional, estabelecida em Santiago para julgar reclamações de subditos allemães contra o Chile, e autorisou esse mesmo terceiro commissario, como membro da commissão italo-chilena, a decidir as reclamações belgas; e bem assim que, restabelecidas felizmente a paz e a tranquillidade na Republica Oriental do Uruguay, deixarão de ser necessarios o augmento das guarnições das fronteiras reclamando pela manutenção da completa neutralidade do Império, e as medidas ordenadas relativamente aos refugiados.

Sente o senado que o estado sanitario da capital e de alguns pontos do Imperio não tivesse sido lisongeiro. A organização geral do serviço da hygiene vai, porém, produzindo beneficos resultados; e é de crer que, executadas com perseverança as **disposições** do decreto n. **9.554** de 3 de Fevereiro, desapareção as causas da invasão periodica de molestias epidemicas.

Senhor. – Se é ardua a tarefa dos poderes publicos, o senado, inspirando-se no acrysolado patriotismo de que V. M. Imperial tem dado constantes provas, não poupará sacrificios para elevar a nossa patria áquelle grão de prosperidade que é a aspiração de todos os brazileiros, coadjuvando o governo em seu empenho por tão nobre causa.

Sala das commissões do senado, em 7 de Maio de 1886. – *Manoel Francisco Correia. – João Alfredo Corrêa de Oliveira. – Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.*»

Em seguida o mesmo Sr. presidente deu para ordem do dia 8:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. **2.649** de 22 de Setembro de 1875.

1ª discussão do projecto do senado de 11 de Julho de 1857, autorisando o governo a crear uma colonia penal na provincia de Mato-Grosso.

2ª dita do projecto do senado de 22 de Abril de 1864, extinguindo o castigo corporal em relação ás praças voluntarias e engajadas do exercito.

Dita do projecto do senado, lettra E, de 20 de Maio de 1865, dando a tabella exigida pelo art. 12, § 4º da lei n. **1.177** de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quaes o governo tem faculdade de abrir creditos supplementares.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

5ª SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE **BAEPENDY**

*Summario – Expediente – Carta imperial nomeando um senador do Imperio pela provincia do Pará – Occurrencias em Tacaratú, em Pernambuco. Discursos e requerimento do Sr. Soares Brandão (2). Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da **justiça**) e João Alfredo. Adiado – Ordem do dia – Votação das materias encerradas – Disposições do decreto n. 264 de 22 de Setembro de 1875. Discursos e requerimento do Sr. Franco de Sá (2). Discursos do Sr. Correia. Approvação do requerimento. – Creação de uma colonia penal na provincia de Mato-Grosso. Rejeição do Projecto – **Extinção** do castigo corporal em relação ás praças voluntarias e engajadas do exercito. Rejeição dos artigos – Creditos supplementares. Observações do Sr. Dantas. Rejeição do projecto.*

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 31 Srs. senadores, a **saber**: Conde de Baependy, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Correia, Barão de Cotequipe, Luiz Fellipe, Paula Pessoa, Castro Carreira, Christiano Ottoni, de Lamare, Saraiva, Henrique d'Avila, Dantas, Barão da Estancia, José Bonifacio, Franco de Sá, Sinimbu, Visconde de Muritiba, Barão de Mamoré, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Carrão, Lima Duarte, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz e Visconde de Pelotas.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Octaviano, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Antão, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Gomes do Amaral.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Luiz Carlos, Jaguaribe, Vieira da Silva, Paulino de Souza, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Fernandes da Cunha, Leão Velloso, Martinho Campos, Godoy, João Alfredo, Silveira da Motta e **Uchôa** Cavalcanti.

O Sr. 4º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Carta imperial, de 16 de Março de 1886, nomeando senador do imperio pela provincia do Pará, o conego Manoel José de Siqueira Mendes. – A' commissão de constituição e diplomacia, com urgencia.

Officio do ministerio da guerra, de 7 do corrente mez, remetendo 60 exemplares da proposta que apresentou na camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887 a 1888, afim de serem distribuidos pelos Srs. senadores. – A distribuir.

OCCURENCIAS EM TACARATÚ, PERNAMBUCO

O SR. SOARES BRANDÃO: – Sr. presidente, em uma das folhas diarias **desta** côrte, *O paiz*, li hoje um telegramma relativo á minha provincia, o qual passo a ler ao senado, e **dá** o motivo do requerimento que tenho de apresentar.

O telegramma é o seguinte:

«Recife, 7 de Maio.

Telegrammas de Tacaratú annuncião **ter alli** havido **grandes** desordens.

O collector de rendas provinciaes foi assassinado.

O juiz de direito reclamou do presidente da pro-

vincia força do exercito para conter os desordeiros e assassinos dirigidos pelo capitão Cavalcanti.

Toda a comarca está em alarma e receião-se maiores crimes.»

Como vê V. Ex., como vê o senado, é grave a noticia que o telegrapho transmittio á redacção do *Paiz*, e eu não posso deixar de, a respeito do assumpto, pedir ao governo informações.

O estado da comarca de Tacaratú, anomalo, gravissimo, não data de hoje. Desde Setembro do anno passado que aquella comarca entrou em tão deploravel situação.

Folhas da provincia e da côrte se têm occupado com isto. Em dias antecedentes á eleição de 15 de Janeiro, espalhãrão-se noticias aterradoras a respeito do que se devia passar naquella comarca, ou antes da villa de Tacaratú, durante o processo eleitoral.

Tive occasião de levar ao conhecimento do governo estes factos, estas noticias, e pedir providencias. Apesar disso, essa deploravel situação não modificou-se.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – O que houve em Tacaratú, por occasião da eleição de 15 de Janeiro, tem sido dito e provado na comarca dos Srs. deputados.

O candidato diplomado, que veio por aquelle districto, apresentou dous ou tres requerimentos, pedindo informações, e por occasião de apresenta-los expôz os motivos por que fazia taes pedidos.

Uma das informações pedidas ao governo era a relação dos crimes commettidos naquella comarca, a contar da data a que me tenho referido, de Outubro do anno passado para cá.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Mais curiosa é a relação dos anteriores.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Tambem foi pedida.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Tambem se pediu...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Para se fazer a comparação.

O SR. SOARES BRANDÃO: – ...justamente, para se fazer a comparação.

Pedio-se igualmente que, pelo ministerio da justiça, fossem enviadas á camara dos deputados informações a respeito da sessão do jury na villa de Tacaratú, de 15 de Outubro do anno passado. Pedirãrão-se ao ministerio da agricultura informações a respeito dos factos violentos, que determinarão a retirada precipitada do engenheiro chefe da estrada de ferro de Paulo Affonso.

Eu, Sr. presidente, que já não tenho o habito de escrever para a imprensa, por occasião do barbaro espancamento de um cidadão distincto e pacifico, o Sr. capitão Ignacio Gomes de Carvalho, dirigi-me pelo *Jornal do Commercio*, e com a minha assignatura, ao Sr. ministro da justiça, e, expondo-lhe o estado daquella comarca, pedi providencias; disse que o governo estivesse prevenido. O que acaba de passar-se desgraçadamente depois disso, em Tacaratú, prova que as minhas previsões forão confirmadas.

Parecendo-me que o governo desejaria informações completas e tendo motivo para suppôr que estas não lhe tinham chegado pelo canal mais natural, que seria a administração da provincia de Pernambuco, disse que poderia o governo dirigir-se ao ex-presidente das Alagoas e ao chefe de policia desta provincia. A comarca de Tacaratú, hoje, pela navegação do rio S. Francisco e pela estrada de ferro de Paulo Affonso, tem communicações mais faceis e frequentes com Maceió do que com o Recife. Era um meio facil de informações que se oferecia e que eu indicava.

Não sei que providencias forão tomadas. A respeito das eleições de 15 de Janeiro ouvi dizer na camara dos deputados que o presidente da provincia tinha mandado o juiz municipal, que se achava no Recife, licenciado, como providencia para garantir a ordem publica e a liberdade do voto em Tacaratú.

Mas este juiz municipal foi a Tacaratú, dar seu voto, porque lá chegou nas vespas da eleição, votou, e no dia seguinte retirou-se.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Nem assumio exercicio.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Tendo-se dado, na vespera da eleição, um espancamento na villa e dirigindo-se o juiz de direito a esse juiz municipal para que tomasse conhecimento do facto e mandasse proceder ás diligencias legais, elle respondeu: «Não estou em exercicio, vou-me embora.»

Portanto, que providencias forão tomadas, Sr. presidente? Unicamente a da ida do juiz municipal de Tacaratú; mas este juiz municipal foi dar seu voto, levando comsigo um outro eleitor, e nada mais fez com relação á repressão dos crimes, todos os quaes têm uma origem que se pôde muito bem explicar e que se tem explicado, e que o governo não pôde deixar de conhecer; pergunto eu, o que é que se tem feito? Posso, porventura, á vista de todos esses antecedentes, depois de ter levado os factos ao conhecimento do governo e de ter-lhe pedido providencias, calarme diante de um estado de cousas tão deploravel, de um estado de cousas que é mais que deploravel, senhores, que está abaixo da nossa civilização, por mais atrasada que queirão considera-la?

Pois o governo pôde ser estanho ao que se referio na camara dos deputados? E quem referio? Foi uma testemunha que nenhum dos illustres senadores poderá deixar de julgar fidedigna.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Para mim é de tal ordem, que eu reputo ter visto tudo aquillo, quanto o candidato diplomado pelo 13º districto de Pernambuco disse na camara, e aquellas pessoas que conhecem o candidato, a quem me refiro, pensão como eu. Não são informações de fonte infiel, não é uma noticia que venha lá do districto, mandada por algum morador mais ou menos envolvido nos negocios locais: são informações fidedignas, superiores a toda a duvida.

Ora, esses crimes, as violencias anteriores, que se estendêrão até a estrada de ferro de Paulo Affonso; porque se diz que o mandão da localidade quer dominar absolutamente e ter como o seu o pessoal daquella estrada, a ponto de quando foi tomar conta...

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Posso asseverar que o director da estrada e o seu secretario vivem alli muito pacificamente,

O SR. SOARES BRANDÃO: – Mas o engenheiro fiscal ultimamente nomeado (estou perfectamente informado, como o nobre senador poderá dizer), ao tomar conta do seu lugar, os trabalhadores da estrada se lhe apresentãrão todos armados de ponto em branco, com bacarmates, etc.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Mas immediatamente retirãrão-se, e não usãrão mais de armas.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Mas assim é que elles se apresentãrão.

E' este o estado da comarca de Tacaratú.

Não posso dizer, nem faço o governo a injuria nem a injustiça de crer que elle queira tomar qualquer responsabilidade por aquelles acontecimentos; mas, para que não tenha nelles uma responsabilidade moral e indirecta, effectivamente precisa de providenciar de dizer ao senado o que ha, o que tem feito e o que pretende fazer...

O SR. LUIZ FELIPPE: – O que fez depois dos avisos.

O SR. SOARES BRANDÃO: – ...para reprimir a violencia escandalosa, inaudita, que se deu por occasião das eleições de 15 de Janeiro, assim como o que fez para reprimir os factos que anterior e posteriormente se derão.

Não houve providencia nenhuma. O juiz de direito daquella comarca, digo ao senado com toda a verdade, está alli coacto, não pôde proceder; a sua casa foi, nas vespas das eleições de 15 de Janeiro, assaltada por sicarios que riscavão as pontas dos seus punhaes pelas calçadas e pelas janellas da mesma casa.

Tudo isto se dá, senhores, quando o governo parece querer arredar de si para muito longe a responsabilidade das violencias e crimes praticados por occasião do processo eleitoral, a ponto de dizer na falla

do throno que elles forão commettidos, apesar das suas ordens e recommendações! Por esta occasião permittão os illustres ministros que eu, lamento que tenham sido desrespeitadas e desobedecidas as ordens do gabinete, dê os parabens ao honrado senador pela Bahia (*voltando-se para o Sr. Saraiva*), que, quando presidente do conselho, deu ordens identicas, e forão obedecidas e cumpridas.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não na Victoria.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Na victoria!... Está-se tratando da época das eleições.

O SR. JOÃO ALFREDO: – O que não é permittido é tratar aqui de verificação de poderes.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Eu teria nisso o mesmo interesse que o nobre senador, e talvez menos, porque a minha palavra não influiria tanto quanto a de S. Ex. Não quero envolver-me nisto; não tiremos a questão do seu verdadeiro terreno.

Sr. presidente, a comarca de Tacaratú acha-se n'um estado anormal, extraordinario, gravissimo: ou o governo declara a que é devido esse estado e quaes as providencias que tem tomado, ou ha de assumir perante o paiz a responsabilidade do que tem acontecido e ha de acontecer ainda, se providencias não forem tomadas.

E' o pedido que tenho a fazer, Sr. presidente. Mando á mesa o meu requerimento.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Muito bem.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro se peção ao governo informações sobre o estado de segurança individual em Tacaratú, e quaes as providencias que **têm** sido dadas, 8 de Maio de 1886. – *Soares Brandão.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, felizmente recebi hontem á noite do vice-presidente da provincia de Pernambuco telegramma que explica o facto occorrido em Tacaratú, facto que nada tem com a politica local.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E por isso não terá gravidade, ainda mesmo que seja verdade o que diz o telegramma!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdõe-me V. Ex., não tome o recado na porta da rua; espere.

Nada tem com a politica local, nem se filia a acontecimentos eleitoraes.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Tambem o espancamento do capitão Ignacio Gomes não se filia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O telegramma é concebido nos seguintes termos:

Recebi hoje o telegramma seguinte do juiz de direito de Tacaratú: «Hontem pelo correio communiquei a V. Ex. o barbaro assassinato commettido ante-hontem por um grupo de malfeteiros na distancia de meia legua desta villa, na pessoa do pacifico cidadão José Gomes de Sá Araujo, agente do correio e o collector das rendas provinciaes, em viagem a Jatobá, e o estado de grande perturbação em que continuava a ordem publica. Corre hoje o ponto de que os diversos grupos de individuos e criminosos armados que circulão immediatamente engrossados por malfazejos de outras comarcas; o panico é geral; a estrada para Jatobá intransitavel; está a villa quasi em inteiro abandono e sem nenhuma garantia. Receião-se pela excitação dos animos lamentaveis represalias de parte a parte. Rogo a V. Ex. Urgentissimas providencias, quando não as desgraças serão incalculaveis.»

Este é o telegramma do juiz de direito ao presidente da provincia. Depois, conclue o presidente: «Vou fazer partir um destacamento de linha. O assassinado não era adversario politico. Parece que o movel do crime foi o roubo; o collector voltava de Jatobá, onde havia recebido impostos.»

Vê o honrado senador que estes acontecimentos nada têm com a politica.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Tem tudo com a politica, porque se entregou a comarca a autoridades incapazes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O individuo assassinado era agente do correio e collector das rendas; voltava de Jatobá, onde tinha ido fazer a arrecadação de impostos. E', pois, evidente que o movel do crime foi o roubo; não partio sem duvida de gente do tenente-coronel Cavalcanti semelhante crime. O proprio presidente da provincia diz que o assassinado não pertencia á opposição.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Eu já sabia disso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Se S. Ex. sabia disso, como é que quer filiar este crime á politica?

O SR. SOARES BRANDÃO: – Peço a palavra.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Tudo se explica pelo estado anarchico da comarca.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Em qualquer lugar em que a administração da justiça caminha regularmente podem dar-se, e dão-se crimes, principalmente desta natureza, que têm por movel o furto e o roubo. Isto ninguém pôde evitar. O nobre senador deve saber que Tacaratú está muito perto de Jatobá, ponto terminal da linha ferrea de Paulo Affonso, e que sempre que se **têm** concluido os serviços da construcção de qualquer estrada, fica desempregado numeroso pessoal de jornaleiros, e então são muitos frequentes as desordens e certos crimes.

Perguntou o honrado senador o que tem feito o governo depois das providencias solicitadas por S. Ex. Realmente o honrado senador publicou um artigo no *Jornal do Commercio* chamando a attenção do governo para os acontecimentos de Tacaratú, e fez-me a fineza de dirigir-me esse artigo em uma carta. Eu immediatamente dei ordem ao presidente da provincia de Pernambuco para que informasse minuciosamente sobre todas as occurrencias havidas em Tacaratú e tomasse desde logo as providencias ao seu alcance para que se restabelecesse a ordem e a tranquillidade publica, e a lei fosse devidamente respeitada. Ainda não tive as informações do presidente da provincia.

Espere o honrado senador por ellas, serei solícito em apresenta-las a S. Ex. apenas as receber. O que me parece é que S. Ex. quer que de antemão se condemne o procedimento das autoridades da comarca de Tacaratú, quer prender o crime de roubo, a que tenho alludido, a acontecimentos da eleição. Quanto aos factos que se derão por occasião desta o poder competente está agora conhecendo delles. Aguardemos, pois, o seu juizo; o senado nada tem com o que se refere á eleição; ao governo, por sua parte, só cabe inquerir dos factos e providenciar opportunamente para serem punidos, caso sejam criminosos.

Perguntou tambem o honrado senador o que fez o governo para punir excessos, abusos e crimes praticados na vespera e no dia da eleição. Fique tranquillo o honrado senador. Se houve crimes em Tacaratú na vespera e no dia da eleição, as ordens estão dadas para que sejam punidos seus autores.

O Sr. Luiz Felipe dá um aparte.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O honrado senador pela provincia de Pernambuco deve tambem estar convencido de que os crimes e desordens são muito communs em todo o sertão da margem do rio S. Francisco, quer da sua provincia, quer da Bahia. Além disso, tanto na administração do partido do honrado senador quando no poder, como na do actual, tem-se praticado alguns crimes notaveis e se dado desordens bastante graves nos sertões de Pernambuco e Bahia, não obstante as providencias tomadas por todos os governos. Como estranha, pois, S. Ex. com tanta vehemencia que se **dêm** agora estes factos, quando é certo que seu partido, quando no governo, não se pôde reprimir completamente?

O SR. SOARES BRANDÃO: – Não apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Nunca conseguio que a ordem se restabelecesse naquellas regiões, e que a lei fosse completamente respeitada.

O SR. DANTAS: – Por isso o presidente da provincia da Bahia diz que estavam-se barbarizando.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Uma das provas de que os meus illustres adversarios, quando no poder, reconhecerão a inefficacia dos meios de que dispunha o governo para reprimir o crime naquellas regiões, está em um projecto patrocinado nesta casa pelo honrado senador pela provincia da Bahia, então ministro da justiça. S. Ex. propoz nesse projecto a criação de lugar de chefe de policia na vasta região do Rio S. Francisco.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: – Quem barbarisa é a politica.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Já vê o honrado senador que isto é um mal endemico na referida região e não se pôde lançar com justiça culpa ao governo.

Pôde ficar certo o honrado senador de que o actual ministro da justiça empregará todos os esforços para restabelecer a ordem e a tranquillidade naquelles logares, providenciando, como lhe cumpre, para que a lei seja respeitada.

Tenho concluido.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Sr. presidente, o honrado Sr. ministro da justiça notou a vehemencia com que fallei. Se esta foi tal a merecer esta nota, eu peço desculpa ao senado; mas habitualmente, sabe o senado, não pecco por vehemente, e quando em alguma occasião possa parecer tal, é porque domina-me alguma justa indignação.

O paiz e o senado sejam juizes do direito com que reclamo e queixo-me, depois de ter sido o governo uma, e muitas vezes prevenido do estado da comarca de Tacaratú.

Pretende o nobre ministro justificar o facto dizendo que não filia-se a politica; não é aceitavel a justificação, é mesmo uma defesa infeliz, permitta-me dizer.

Eu já sabia que o assassinado era conservador, e não era preciso outra informação que me autorisasse esse juizo, senão o facto de ser o collecter do lugar, porque por aquelles sertões não ficou nenhum collecter liberal. Mas, nem por ter sido a victma um conservador é menor a minha reprovação e indignação diante de um tal acontecimento, que poderia ser evitado, porque se o facto deu-se é porque a policia naquella comarca precisa ser policiada; é uma policia de criminosos. Quem entrou em Tacaratú, depois de estar annos foragido, quem faz-se absolver em uma só sessão do jury com 22 companheiros que apparecerão todos armados, não deixando muitos as suas armas nem mesmo entrando no recinto do tribunal, quem tinha tantos odios e tanta vingança a tomar, poderia jámais ser constituído o inspirador e chefe das autoridades policiaes logo depois?

Não se sabe que a policia em Tacaratú se acha nas mãos de uma autoridade, a quem se fazendo notar factos da celebre sessão do jury, para pôr-lhe cobro e ao menos salvar as apparencias, disse: «Não sei o que hei de fazer contra o meu tio», referindo-se ao fallado capitão Cavalcanti?

Pois bem, este capitão Cavalcanti que entrou como criminoso com diversos processos, em Tacaratú, que se fez absolver e aos seus 22 companheiros em uma só sessão do jury, foi depois desse facto empossado na direcção daquella comarca.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Sabe disto?

O SR. SOARES BRANDÃO: – Poderia saber melhor do que V. Ex. que esteve mais longe...

O SR. JOÃO ALFREDO: – O nobre senador não poderá afirmar.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Vou mostrar a V. Ex. O delegado da comarca de Tacaratú é dependente e sobrinho do capitão Cavalcanti e este ficou assim constituído o arbitro da policia. (*Apertes*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Quem disse que foi arbitro?

O SR. SOARES BRANDÃO: – O nobre ministro não lê a discussão da comarca dos Srs. deputados?

Se o facto, digo por hypothese, não se filia a politica, elle significa que em Tacaratú não ha garantias de vida nem de propriedade; o collecter é assassinado e roubado na estrada publica, que vai de Tacaratú a Jatobá, segundo a noticia do nobre ministro.

O que significa isto? Que, não ha policia para prevenção e reprehensão dos crimes. Vem isto provar que a comarca está infestada de criminosos, como se tem dito e repetido, chegando ao ponto de os proprios trabalhadores da estrada de ferro de Paulo Affonso serem homens que apresentão-se armados como quem vai para uma batalha.

Não respondo á retaliação que o nobre ministro fez, comparando o regimen actual com o do partido liberal.

Em Tacaratú posso asseverar ao nobre ministro que as cousas nunca se passarão como hoje.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Oh! Não diga isso. E as scenas de Serra Negra?

O SR. SOARES BRANDÃO: – As provas podem brevemente ser tiradas, mandando-se á camara dos Srs. deputados a relação dos crimes commettidos. Além do requerimento para este fim, foi approvado um outro pedindo informações ao governo a respeito da coacção em que o capitão Cavalcanti, chefe do partido conservador, collocou o engenheiro chefe da estrada de ferro Paulo Affonso. Entretanto o nobre ministro não disse palavra sobre este ponto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu não sei, é a primeira vez que ouço fallar nisto.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Decididamente o nobre ministro não lê o que se passa na camara dos deputados.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Eu moro nas Alagôas e não ouvi fallar neste facto.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Sabe-o o nobre ministro da agricultura, e deu-me delle testemunho o Sr. Dr. Nobrega, engenheiro chefe daquella estrada, e a quem inesperadamente encontrei nesta côrte em começo do corrente anno, referindo-me a razão por que se achava aqui. (*Apertes*.)

O nobre senador pelas Alagôas não pôde allegar o facto de ser desconhecida na sua provincia a violencia feita ao Sr. engenheiro Nobrega, porque na camara dos Srs. deputados um representante da mesma provincia, caracter superior e honesto, declarou o contrario; poderá o nobre senador não ter ouvido fallar e, entretanto, ser conhecido o facto em sua provincia, e se eu não estivesse certo disto não teria pedido ao governo que ouvisse o presidente chefe de policia das Alagôas...

E por que o governo desprezou todos os pedidos? Por que não attendeu a cousa alguma de tudo quanto a imprensa disse, e eu proprio no *Jornal do Commercio* com meu nome? E' por isso que venho queixar-me, possuido do justo sentimento que o nobre ministro qualificou de vehemencia.

Disse o nobre ministro que deu providencias, e eu não ponho isso em duvida, não creio que o governo fosse capaz de não dar providencias a esse respeito; mas acredito que essas ordens forão daquellas a que se referio a falla do throno, forão ordens infelizes; o governo tem delegados e amigos que o desobedecem, o trahem, o desattendem.

Pedindo essas informações, espero que o governo procederá de fórma a evitar que eu volte segunda vez a tratar destes assumptos: espero que a comarca de Tacaratú entre na legalidade; que não fique para sempre constituído o feudo de um homem que nunca poderia exercer autoridade nem ser chefe de partido onde se quizesse mais moralidade e respeito á lei

E se eu tiver, como não desejo nem espero, de voltar a tratar de factos criminosos acontecidos em Tacaratú, me hão de desculpar que falle ainda com o mesmo sentimento que o nobre ministro qualificou de vehemencia.

O Sr. João Alfredo não pôde deixar de oppôr desde já um protesto ao que acaba de dizer o nobre senador pela provincia de Pernambuco.

Lamenta que a contrariedade soffrida por S. Ex. na eleição de 15 de Janeiro o tenha tirado dos habitos de moderação que S. Ex. era sempre o primeiro a ostentar, chegando mesmo a dizer que por isso não tinha capacidade para figurar em um scenario politico, que exige alguma paixão.

Desde a eleição de 15 de Janeiro que o nobre senador perdeu seus habitos de moderação na imprensa e na tribuna do senado, onde vem tratar de questão que tem seu lugar proprio na camara temporaria.

Não quer demorar-se nesse ponto; conhece bem de onde vem essa inquietação do nobre senador, e respeita os seus motivos de coração; chega mesmo a lamentar a contrariedade que o torna tão outro, tão differente daquillo que se manifestava, e até tinha prazer em apregoar.

Tem-se dito que o tenente-coronel Cavalcanti é um grande criminoso, é um tyranno, é um monstro; mas o orador, desde que entrou na politica, vio-o considerado como influencia legitima, vio-o aceito e estimado por todos os chefes conservadores de Pernambuco e por todos os presidentes, os mais honestos e moralisados, e nunca vio que contra elle se levantasse accusação de um crime que se conheça...

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. JOAO ALFREDO: – ...ninguem é capaz de dizer onde e quando Cavalcanti commetteu um crime.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E os processos?

O Sr. João Alfredo vai referir-se a elles. Nos ultimos annos, quando dominavão os adversarios de Cavalcanti, pedio o orador no senado providencias ao governo contra as injustiças e violencias de que Cavalcanti era victima. Cavalcanti foi obrigado a retirar-se da comarca em que exercia antiga e legitima a influencia. Elle e outros forão processados pelo furto de uma vez! Elle, fazendeiro abastado de Tacaratú!

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' um homem pobrissimo.

O Sr. João Alfredo diz que não é homem pobrissimo, como assegura o nobre senador: tem uma fazenda de criação, tem recursos para viver independentemente, tem uma familia distincta e bem collocada.

Cavalcanti, homem brioso, vendo-se processado entre outros pela ridicula imputação do furto de uma rez, retirou-se para a provincia de Alagoas, e lá vivia publicamente, protestando que não voltaria á sua comarca emquanto os seus adversarios, inimigos e perseguidores e pudessem humilhar. Por que não perseguirão nunca as autoridades liberaes esse grande criminoso, que estava na fronteira de Tacaratú, na provincia vizinha? Cavalcanti vivia alli publicamente e, se o não perseguirão, foi porque o fim de seus adversarios de Tacaratú estava conseguido – era a expulsão de um adversario que os incommodava por sua influencia.

Apella para a lealdade dos nobres senadores, elles que digão quaes são os crimes imputados a Cavalcanti. Não é um homem moço, é um homem de muita idade e de antiquissima influencia; nunca foi accusado por ninguém. Essa perseguição é recente e por motivos tão frivolos como o furto de uma rez; e, em lugar de violencias praticadas por Cavalcanti, o que se sabe é que seus inimigos, então no poder, invadirão sua propriedade, destruirão casas, curraes, e até as arvores fructiferas que elle tinha!

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O Sr. João Alfredo diz que é esse o monstro que se quer descrever como trazendo a comarca de Tacaratú em um estado violento, desesperado, inteiramente fóra da lei. Mas dizendo os adversarios de Cavalcanti:

Foi preciso que subissem os conservadores para

que esse bandido, esse grande criminoso tivesse a audacia de entrar em Tacaratú e obter sua absolvição, enchendo a casa do jury com o seu grande sequito de co-réos.»

Recorda, entretanto, o orador que o juiz de direito de Tacaratú é liberal, é do partido dos nobres senadores, e foi perante elle que Cavalcanti defendeu-se e obteve sua absolvição.

Os co-réos o erão do mesmo furto da rez, erão os co-réos desse processo ridiculo, que se fez na comarca de Tacaratú para se afastar influencia conservadora. Mas essa influencia era de tal ordem, que, mesmo perseguida, mesmo expellida de sua comarca, foragida em uma provincia vizinha, vio obter sempre no collegio de Tacaratú maioria o candidato conservador, apezar da perseguição e da violencia de que foi victima aquelle cidadão.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Nunca teve maioria de 50 votos, como agora.

O Sr. João Alfredo diz que essa maioria explica-se bem: tratando-se de um chefe que voltava, naturalmente os amigos se agrupavão em torno delle.

O que faz crer ao orador que o nobre senador que occupou a tribuna, tem a sua razão, aliás tão calma, como que incidentalmente obscurecida ou perturbada pelo facto da eleição de 15 de Janeiro, é, o ouvir a S. Ex. asseverações de um modo positivo, justificando-as depois com deducção fraquissima.

As autoridades policiaes de Tacaratú, disse S. Ex., forão indicadas por esse bandido. Quem o disse? perguntou o orador. E S. Ex. respondeu: E' o que deduzo do parentesco do delegado com Cavalcanti.»

O SR. SOARES BRANDÃO: – Deduzia do resultado que se observou.

O Sr. João Alfredo entrega ao senado esta affirmativa do nobre senador e assegura que falla com toda a sinceridade. O Sr. Cavalcanti, influencia conservadora, foi sempre estimado e respeitado pelo seu partido, sempre attendido pelo governo, e quando, depois de soffrer perseguições, voltava á sua comarca absolvido da culpa ridicula que se lhe tinha imputado, e reassumia o seu lugar de chefe-conservador, nada mais natural do que ser attendido por seus amigos a respeito das providencias com que se iniciava a situação politica.

Fallando com toda a sinceridade, pergunta aos seus adversarios, anjos que nunca decahirão, se procedirão de modo differente com os seus amigos, quando dignos de estima?

O orador não quer retalhar, e vê que o nobre senador se incommodou já um pouco por se lhe terem recordado eleições de tempos passados, por se lhe ter apresentado allegação de factos anteriores.

Nas suas palavras não ha retaliação; não pôde, porém, deixar de se admirar de todo esse espanto pela impunidade de factos imaginarios, como aquelle a que se referio o nobre senador, quando a queixa constante do orador e dos seus amigos era a da impunidade de factos verificados.

Haveria acaso quem duvidasse da lealdade, da honestidade e do character do nobre senador pela Bahia, naquelle tempo presidente do conselho, porque amigos do governo mal dirigidos e indignos da confiança que o governo nelles depositava, praticarão as violencias, e crimes da Victoria?

Não acontece muitas vezes que máos amigos procedem criminosamente contra as recommendações as mais expressas, quer do governo quer de chefes de partido?

Se o orador se achasse diante da allegação de crimes realmente praticados, cumprindo o dever que lhe impõe a lealdade; não só estaria com S. Ex. clamando para que esses crimes não ficassem impunes, como teria bastante brio para não querer que ninguém se prevalecesse de resultados de crimes e violencias!

Mas o nobre senador não é capaz de provar violencias praticadas em Tacaratú para fim eleitoral; como não é capaz de prova-las o candidato diplomado a que S. Ex. se referio.

O SR. SOARES BRANDÃO: – O testemunho delle não deve ser posto em duvida.

O Sr. João Alfredo não quer discutir pessoas, nem o valor de testemunhos pessoases, mas affirma, que os factos não forão provados. Para dizer que os fizerão violencias, por exemplo, fez-se referencia a um espancamento anterior; isto é, a um desses factos desgraçadamente communs nos sertões, acontecido na feira, bem explicado pelas autoridades, uma dessas questões locaes sem relação alguma com a eleição. *Post factum* pretendeu-se liga-lo á eleição, como cousa pessoal, no interesse de um dos candidatos; e o que lamenta é que o nobre senador tivesse tirado motivo dahi para todas as lamentações e jeremiadas que acaba de fazer...

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. Ex. está discutindo a verificação de poderes da camara.

O Sr. João Alfredo não discute a verificação de poderes, mas acompanha o nobre senador nas observações que fez. Tem a notar que, segundo informações recebidas de Pernambuco, o candidato liberal procurou o apoio do tenente-coronel Cavalcanti, esse grande criminoso.

A eleição que nobre senador quer fazer crêr ao senado como feita no meio do tumulto e da violencia foi realizada pacificamente sem protesto, assistindo os fiscaes dos dous candidatos, e, o que é mais, ambos assignando as actas.

Querem fazer crer os nobres senadores que o 13º districto de Pernambuco foi tratado excepcionalmente; e mais do que isso, que Tacaratú se achou em um estado novo, comparado com os tempos passados; e que, como meio de vencer uma eleição naquelle districto, houve uma inversão completa no functionalismo.

A este respeito perguntará sómente aos nobres senadores: se o governo do seu partido deixou collector ou agente do correio em pé!

O SR. LUIZ FELIPPE: – O Sr. Barros Barreto conhece o collector do Carmo.

O Sr. João Alfredo diz que esse passou para o lado do nobre senador.

Proseguindo diz, que, em materia de functionalismo, quem tinha todas as vantagens era o candidato liberal, porque pertencião á sua parcialidade politica todos os juizes de direito, empenhados activamente na eleição, e quasi todos os juizes municipaes (*apoiados*), que são os funcionarios que mais valem em questão de eleições.

O orador podia ainda appellar para antigos presidentes de Pernambuco, e perguntar-lhes se o nobre senador pôde fallar com convicção, quando diz que o estado de Taracatú foi sempre bom e melhor do que é presentemente. Interrogaria, por exemplo, o nobre Sr. ministro do imperio, que foi presidente da provincia de Pernambuco e que se ha de recordar das celebres scenas da Serra Negra. Dellas pôde tambem fallar, ao menos por informação, o nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves, que foi igualmente presidente de Pernambuco. Pois não se sabe de grandes crimes commettidos alli, como assassinatos de autoridades?

O nobre senador fallou em toda a questão como homem que se deixou levar ou arrastar pelo coração, sem mais exame e sem nenhuma attenção á justiça, que sempre esperou de S. Ex.

O estado de Tacaratú é, relativamente aos factos que alli se davão em tempos passados...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Ha sessenta annos.

O SR. JOAO ALFREDO: – ...recentemente, não como se deveria desejar, mas sem duvida muito melhor do que sempre foi.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Eu apresento os factos, o que se passou com ilegitimo engenheiro-chefe da estrada de ferro.

O Sr. João Alfredo não pôde acompanhar o nobre senador nessa sua approvação a respeito do engenheiro-chefe da estrada de ferro. Nada sabe disso; ouviu o nobre senador referir-se ao testemunho do

honrado ministro da agricultura, e procurará saber o que ha. Mas desde já assegura que qualquer cousa que se tenha dado com o engenheiro-chefe da estrada de ferro de Paulo Affonso não pôde ter relação nenhuma com a eleição de 15 de Janeiro.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Eu não me referi á eleição, alludi unicamente ao facto; V. Ex. é que está tratando da eleição. V. Ex. foi quem levantou esta lebre.

O Sr. João Alfredo recorda que foi o nobre senador que referio a certos factos, de que tratou na imprensa, com relação á eleição de Tacaratú e de todo o 13º districto, fallando do candidato liberal, das provas que elle apresenta, etc.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Referi o que elle me asseverou pessoalmente.

O Sr. João Alfredo diz que foi ainda o nobre senador quem estranhou ao honrado ministro da justiça que não tivesse lido o que o Sr. Dr. Antonio de Siqueira allegára na outra camara.

Pergunta ao nobre senador por que razão, quando se queixa de que S. Ex. pretenda trazer para o senado, como levou para a imprensa, as questões eleitoraes do 13º districto, o accusa de tratar desse assumpto? O orador não tem senão que aceitar, por um dever que aliás o constringe, a discussão no terreno em que o nobre senador a quiz collocar.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Não a quiz collocar, nem colloco.

O Sr. João Alfredo, para terminar, declara que não se oppõe a nenhum pedido de informação; deseja que todos os factos sejam esclarecidos; vota, portanto, que só pelo requerimento do nobre senador, como por qualquer outro que S. Ex. queira apresentar.

Antes de sentar-se, dirá que, depois da eleição de 15 de Janeiro, escreveu aos seus amigos de Pernambuco, dizendo-lhe: «Quero conhecer todos os factos do 13º districto; todos os documentos; quero todas as provas apuradas.» E declarou ao candidato conservador: «Não se mova sem que eu tenha examinado isto.» Depois de haver examinado tudo, quanto se referia á eleição, autorisou o seu distincto, amigo o Sr. Dr. Passos Miranda a telegraphar ao candidato, dizendo-lhe: «Venha.» Julgou que era do dever e da honra desse candidato sustentar o direito que tinha, e o orador tomou francamente a responsabilidade dessa defeza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Assim fosse imitado o seu procedimento.

O Sr. João Alfredo está convencido de que o nobre senador não tem razão nenhuma nas suas allusões por sua parte, não quer senão o esclarecimento mais perfeito de tudo quanto se deu. (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Luiz Felipe.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Postos a votos, forão successivamente rejeitados os projectos do senado:

Letra G, creando para o serviço do ministerio da marinha um corpo de engenheiros.

Letra I, determinando que são isentos do alistamento e serviço militar os brasileiros casados e os caixeiros e empregados de qualquer estabelecimento commercial e industrial.

Letra K, mandando contar, como serviço militar para a reforma, aos officiaes do corpo de fazenda da armada, o tempo que houverem servido nas repartições de marinha.

DISPOSIÇÕES DO DECRETO N. 264 DE 22 DE SETEMBRO DE 1885

Proseguio em 2ª discussão com os pareceres das comissões de marinha e guerra e de instrução pu-

blica, a proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 264 de 22 de Setembro de 1875.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Sr. presidente, o adiamento desta discussão foi votado para que os Srs. ministros do imperio e da guerra pudessem expender a sua opinião sobre o projecto; mas hoje não se achão presentes os nobres ministros, por motivo de serviço publico, porque forão a despacho imperial. Subsiste, portanto, a razão do adiamento, e eu pergunto a V. Ex. se posso renovar o pedido de adiamento para a sessão seguinte. Se o regimento me permite mandarei novo requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Póde mandar.

Foi lido, apoiando e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que fique adiada a discussão para a sessão seguinte. Paço do Senado, 8 de Maio de 1885. – *F. Franco de Sá.*»

O SR. CORREIA: – O nobre ministro do imperio, ao retirar-se por motivo de serviço, entrego-me um documento, no qual faz saber a sua opinião sobre este assumpto. Passarei ás mãos do nobre senador esse documento, pelo qual se vê que o governo concorda com o parecer da commissão de instrução publica, julgando prejudicado o projecto que se discute.

Se ao nobre senador não basta esta declaração que faço simplesmente por terem os ministros justo motivo de ausencia, e tratar-se do parecer em que fui relator, votarei pelo requerimento do nobre senador.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eu não terei duvida em retirar o meu requerimento desde que o honrado senador pelo Paraná declaro que a opinião do Sr. ministro do imperio é tambem a do Sr. Ministro da guerra.

A questão interessa principalmente ao Sr. ministro da guerra, porque se trata de estabelecimentos militares de ensino superior, e pela circumstancia de que o nobre ministro da guerra, como membro da commissão da marinha e guerra, tinha opinado em favor deste projecto.

Deseja-se, portanto, saber se o nobre ministro da guerra persiste em sua antiga opinião, ou se tem justos motivos para mudar de parecer, e quaes são esses motivos.

O nobre senador pelo Paraná apresentou uma declaração do nobre ministro do imperio de que concorda com o parecer.

O SR. CORREIA: – O nobre ministro tendo de retirar-se a serviço, prudentemente assim procedeu.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Nada direi sobre a regularidade de fazer o governo conhecer por este modo o seu pensamento, por intermedio do nobre senador, que desta maneira fica fazendo as vezes de ministro sem pasta.

O SR. CORREIA: – Não, senhor.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas, como o nobre senador é relator da commissão de instrução publica, que deu parecer sobre o projecto, explica-se que fosse o incumbido da missão de fallar em nome do governo, sendo sómente para sentir que S. Ex. não tivesse lido o documento, afim de que ficassem constando dos annaes os motivos pelos quaes o nobre ministro concorda com o parecer. Peço permissão ao nobre senador para ler o documento, afim de que fiquem declaradas nesta discussão as razões da opinião do nobre ministro do imperio.

O documento é o seguinte:

«O projecto em discussão acha-se prejudicado em consequencia da ultima reforma das faculdades de medicina.

Estando o governo resolvido a reorganisar o ensino publico, para o que pedirá opportunamente, a necessaria autorisação, procurará attender ao principio

de estimular os substitutos a aperfeiçoarem-se em seus estudos, tendo em consideração os direitos adquiridos.»

Por esta declaração se vê que a opinião do nobre ministro do imperio é favoravel ao projecto, porque S. Ex. reputa boa a reforma que foi feita para as faculdades de medicina de conformidade com o que já existia em outros estabelecimentos de ensino publico, como as escolas militar e de marinha, a escola normal e o collegio de Pedro II. Portanto, é intenção de S. Ex. na reforma que tem de propôr ao poder legislativo, adoptar a mesma medida para os estabelecimentos onde ha a este respeito disposição diversa.

Não sabemos, porém, se o nobre ministro do imperio, fazendo esta declaração, se entendeu com o seu collega ministro da guerra. Acho que ainda subsiste a razão de adiamento, isto é, a conveniencia do nobre ministro da guerra declarar se está tambem de accôrdo com este projecto. A simples declaração de um dos ministros importaria a opinião do governo pelo principio da solidariedade ministerial. Mas o nobre senador pelo Paraná declarou na ultima sessão, em que esta materia se discutio, que neste projecto podião ser livres as opiniões, e que varios ministros tinhão dado seu parecer sem considerar que a materia pudesse obrigar a solidariedade do gabinete.

O nobre ministro da guerra póde ter motivos especiaes para julgar convenientes a disposição do projecto em relação ás escolas militares: motivos que podem não proceder em relação aos outros estabelecimentos. Tratando-se, portanto, das escolas militares, seria conveniente conhecer a opinião dos nobres ministros da guerra e da marinha. Mas contendo-me com a opinião do nobre ministro da guerra, que é membro desta casa.

O SR. CORREIA: – O nobre ministro da guerra mandou, por aviso de 26 de Março ultimo, proceder a concurso para preenchimento de todas as vagas existentes no magisterio da escola militar.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Esta razão não é satisfatoria, porque isso foi cumprimento da lei vigente.

O SR. CORREIA: – Podia ter mantido o *statu quo se* se propuzesse a solicitar medida que o legalisasse.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Admitto que esta circumstancia seja uma presumpção, e que o nobre ministro da guerra mudou de opinião; mas é conveniente saber quaes forão os motivos que fizerão S. Ex. mudar de convicção.

O SR. CORREIA: – A commissão de marinha e guerra tratava de harmonisar a legislação; hoje trata-se tambem de harmonisa-la.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Póde harmonisar-se a legislação, ou estabelecendo o segundo concurso em todos os estabelecimentos de instrução ou supprimindo-o em todos. A conformidade da legislação do ensino superiôr póde ser feita em um ou outro sentido, e além disto, póde haver motivos especiaes em relação ás escolas militares. Sem ligar grande importancia a este adiamento, parece-me que ha razão para que elle seja votado pelo senado; não digo a isto grande importancia, porque em outra occasião o nobre ministro póde dar a explicação da sua nova opinião; todavia era esta a occasião mais adequada.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

CREAÇÃO DE UMA COLONIA PENAL EM MATO-GROSSO

Seguiu-me em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o projecto do senado de 11 de Julho de 1857, autorisando o governo a crear uma colonia penal na provincia de Mato-Grosso.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

EXTINÇÃO DO CASTIGO CORPORAL EM RELAÇÃO ÀS FORÇAS VOLUNTARIAS E ENGAJADAS DO EXERCITO

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, ilegível

qual foi igualmente encerrada, os arts. 1º e 2º do projecto do senado, de 11 de Julho de 1864, extinguindo o castigo corporal em relação ás praças voluntarias e engajadas do exercito.

Postos a votos, não forão approvados.

CREDITOS SUPPLEMENTARES

Seguiu em 2ª discussão o projecto do senado, de 20 de Maio de 1865, dando a tabella exigida pelo art. 12, § 4º da lei n. 1,177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento, para as quaes o governo tem faculdade de abrir creditos supplementares.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, estas disposições, aliás boas, estão prejudicadas, porque achão-se todas em leis do orçamento. Este projecto só podia ser dado para ordem do dia com o fim de limpar o archivo, e, portanto, deve ser rejeitado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente deu para a do dia 10:

Continuação da 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875.

2ª discussão do projecto do senado, letra T, 20 de Maio de 1865, autorizando o governo para alienar os navios que não satisfizerem as exigencias do serviço naval.

Dita do projecto do senado, letra D, de 9 de Junho de 1864, creando um quadro extraordinario no exercito e na armada para remunerar serviços relevantes prestados na campanha do Paraguay.

1ª discussão do projecto do senado, letra H, de 25 de Maio de 1877, autorizando o governo para auxiliar as **componhias** anonymas agricolas, organisadas nas provincias, com emprestimos de 100 a 150:000\$000.

Levantou-se a sessão á 1 e 1/4 hora da tarde.

SEXTA SESSAO EM 10 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Rectificação do Sr. Soares Brandão – Occurencias no Rio Claro. Discurso e requerimento do Sr. F. Octaviano. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Observações do Sr. presidente. O Sr. F. Octaviano pede a retirada do seu requerimento. O senado concede – Bitola da estrada de ferro D. Pedro II, de Lafayette á Soledade. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Ignacio Martins e Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação do requerimento – Ordem do dia – Disposições do decreto de 22 de Setembro de 1875. Discurso do Sr. Franco de Sá. Rejeição – Alienação de navios que não satisfizerem o serviço naval. Rejeição – Remuneração de serviços relevantes prestados na campanha do Paraguay. Rejeição – Auxilios ás companhias anonymas agricolas organisadas nas provincias. Rejeição.

A's 11 1/2 horas da manhã achárão-se presentes 32 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Barão da Estancia, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Castro Carreira, José Bonifacio, Franco de Sá, Barros Barreto, Saraiva, Paula Pessoa, Octaviano, Correia, de Lamare, Leão Velloso, João Alfredo, Visconde de Paranaguá, Teixeira Junior, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Dantas, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe e Soares Brandão.

Deixárão de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Antão, Lafayette e Visconde de Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o s Sr. Gomes do Amaral.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Henrique d'Avila, Sinimbu, Junqueira, Silveira da Motta, Paulino de Souza, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Luiz Carlos, Carrão, Cruz Machado, Silveira Martins, Vieira da Silva, Martinho Campos, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves e Christiano Ottoni.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 8 do corrente mez, communicando que em sessão de 7 do referido mez forão nomeados para a commissão mixta da revisão da lei eleitoral os Srs. deputados Antonio Ferreira Vianna, Augusto Olympio Gomes de Castro, Tarquinio Braulio de Souza Amarantho, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e Candido Luiz Maria de Oliveira. – Inteirado.

RECTIFICAÇÃO

O SR. SOARES BRANDÃO (pela ordem): – Pedi a palavra pela ordem para fazer uma breve rectificação ao modo por que foi publicado o discurso proferido na sessão de sabbado pelo honrado senador por minha provincia (o Sr. João Alfredo).

Este discurso foi publicado em terceira pessoa, e por esta circumstancia certamente não vêm nelle consignados todos os apartes que proferi.

Nesse discurso por mais de uma vez o honrado senador a que me refiro, procurou fazer sentir ao senado que me achava eu apaixonado, que fallava com o coração, chegando até a estranhar que me mostrasse com a razão, aliás de ordinario tão calma, como que incidentemente obscurecida, tratando do assumpto de que me occupei.

Ora, não podia eu ouvir isso em silencio, sem conveniente protesto; e mais de uma vez o fiz.

Assim, quando S. Ex. disse que eu fallava com o coração, por isto que referia-me a assumpto que se ligava á eleição de um amigo, eu observei que de S. Ex. poder-se-hia dizer com mais razão que fallava com *mais coração ainda* (se a expressão era possivel), defendendo uma causa, que era a eleição de seu filho.

Ficando consignado este protesto, que me é bastante, tenho preenchido o fim para o qual pedi a palavra.

OCCURENCIAS NO RIO-CLARO

O SR. F. OCTAVIANO (pela ordem): – começa pedindo ao senado lhe revele o occupar por alguns momentos a sua attenção. Os liberaes da côrte e provincia do Rio de Janeiro não têm na outra camara um representante, e por isso se vê forçado a pedir para elles, não favores do governo, mas protecção aos seus direitos.

Um jornal da côrte, de vasta circulação e de criterio, a *Gazeta de Noticias*, expôz ha dias factos gravíssimos, que se estão passando no municipio de Rio-Claro...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador quer fazer um requerimento?

O S. F. Octaviano pergunta se não é a occasião?

O SR. PRESIDENTE: – E'; mas então o nobre senador não falla pela ordem.

O Sr. F. Octaviano diz que nesse caso **regularise** a sua posição, annunciando um requerimento, com a

fim de chamar a atenção do honrado ministro da justiça para os factos que acabão de ser praticados pelas autoridades policiaes no municipio do Rio Claro, da provincia do Rio de Janeiro.

A experiencia e a velhice já tornão o orador incapaz de ser adversário político; e o nobre ministro far-lhe-ha a justiça de acreditar que não é um partidario exaltado.

E assim devem ter algum peso as poucas palavras que está proferindo.

Não desconfia do presidente da provincia do Rio de Janeiro, nem do seu chefe de policia; conheço-os bastante para reconhecê-los incapazes de pactuarem com qualquer crime,

O SR. CORREIA: – Apoiado.

O Sr. F. Octaviano comprehende, porém, que possão ter feito más nomeações, por terem sido illudidos; mas, nesse caso, quando o reconhecão, não devem consentir nos factos que a imprensa denuncia, e que pôde asseverar que são veridicos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Posso attestar tambem que são veridicos, porque estive algum tempo proximo da localidade; e conheço alli pessoas dignas de toda a confiança.

O Sr. F. Octaviano conhece pessoalmente o Sr. capitão Domingues; é um solicitador honesto, um homem moderado, um homem que, se alguma vez se dirigia aos seus liberaes, era sómente para lhes pedir que não se excedessem. E', no entretanto, um cidadão dessa ordem que está principalmente sendo alvo da reacção. E é tão digno, que teria sido lembrado pelo orador aos seus concidadãos para membro da assembléa provincial, se o actual representante do districto não tivesse mostrado desejo de continuar.

Por que não há de fazer, pergunta o orador, com que os chefes locaes tomem elles mesmos a responsabilidade de dirigir a politica das localidades? (*Apoiados.*)

Por que não foi em Rio Claro nomeado um delegado da propria localidade? Por que foi apresentado para esse cargo um homem, que alli não reside, que veio da Barra Mansa para dirigir alli o partido local?

E' preciso, diz ainda o orador, que os chefes locaes tomem a responsabilidade da politica das suas localidades, que não procurem testas de ferro, que sejam os verdadeiros responsaveis pelas nomeações das autoridades, como devem ser os que se achão á frente de um partido que deve impor-se por sua moralidade.

Não repetirá ao senado o que todos os Srs. senadores hão de ter lido na *Gazeta de Noticias*, embora o seu digno amigo, representante da provincia do Paraná, haja dado o exemplo, e firmado o procedente de ler todos os artigos da imprensa conservadora, todos os documentos que seus amigos lhe mandavão; poupará o tempo ao senado, não lhe fará essa leitura, porque homens publicos, como são os honrados senadores, hão de acompanhar o movimento da imprensa, hão de ler o que ella reproduz. A *Gazeta de Noticias* já expôz esses factos; são de ordem tal que devem certamente ter chamado a attenção do nobre ministro.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Apoiado; merecem toda attenção; é uma violencia inaudita.

O Sr. F. Octaviano acredita que o presidente da provincia e o chefe de policia hão de tambem, por sua parte, ter tomado providencias; mas era do seu dever solicitar dos nobres ministros que tornassem publicas essas providencias, não só por bem dos opprimidos, mas por bem de seu credito.

Parecerá que o governo, quer provincial quer geral, tem declinado de si a competencia que as leis lhe dão. E' por isso que o orador os provoca a que digão se estão dispostos a olhar para a provincia do Rio de Janeiro, se estão cumprindo o seu dever, como crê.

Ouvio que já a camara municipal representára ao digno presidente da provincia. Não consta na localidade que S. Ex. tenha dado attenção a essa repre-

sentação; mas o orador não tem até motivo de suspeição contra o honrado presidente, é levado a crêr que há de ter dado providencias.

Não provocaria, como disse, do nobre ministro qualquer explicação, fiado, como está, na probidade individual do digno presidente e do seu chefe de policia, se não fosse o seu dever rigoroso de homem publico de pedir e dar as devidas explicações na tribuna. Conclue, mandando á mesa o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requero que pelo ministerio da justiça se informe ao senado quaes as providencias tomadas relativamente aos factos recentes no Rio-Claro, da provincia do Rio, denunciados pela imprensa. – *F. Octaviano.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, attendendo aos reclames do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, devo declarar a S. Ex. e ao senado que sabbado tive conhecimento do artigo, a que S. Ex. se referio, sobre acontecimentos do municipio do Rio-Claro. Immediatamente dei ordens para que se solicitassem do presidente da provincia do Rio de Janeiro informações a respeito dos factos denunciados pela imprensa, declarando por essa occasião ao mesmo presidente que tomasse desde logo todas as provincias ao seu alcance.

O governo actual não declinou de si o direito, que há muitos tempo tem a administração publica de solicitar dos presidentes de provincia informações, sempre que a imprensa denuncia factos graves, occorridos em qualquer localidade.

O presidente da provincia do Rio de Janeiro distingue-se pela sua solicitude, e mais de uma vez, a respeito de acontecimentos occorridos na provincia que elle tão dignamente administra, tem-me mandado informações, sem que eu a haja solicitado.

Acredito, pois que, por estes doús dias terei as competentes informações e apressar-me-hei em trazer-las ao conhecimento do senado, especialmente do nobre senador. Fique S. Ex. tranquilo: o ministerio actual esforça-se por todos os meios para fazer que em toda a parte seja a lei respeitada. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra, vou pôr a votos o requerimento.

O SR. F. OCTAVIANO: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem.

O F. Octaviano (pela ordem) diz que o fim com que apresentou o requerimento foi saber se o governo imperial tinha conhecimento dos factos, que a imprensa denunciára, e se estava disposto a cumprir o seu dever. Acabando o nobre ministro de asseverar que já deu providencias para chegar ao conhecimento desses factos e do alcance delles, e para reprimilos, caso o repute necessário, julga preenchido o seu fim, e, portanto, pede ao Sr. presidente, que consulte o senado se consente na retirada do requerimento.

Consultado o senado, concede a retirada do requerimento.

BITOLA DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II DE LAFAYETTE A SOLEDADE

O SR. LIMA DUARTE: – Permitta o senado que eu venha tratar ainda de uma questão já aqui debatida, mas cuja solução não deixou de surprender-me.

A impressão desagradavel, Sr. presidente, o desgosto profundo que causou á provincia de Minas o acto do Sr. ministro da agricultura, determinando o quebramento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II, força-me a abusar da benevolencia do senado, sujeitando á sua consideração um requerimento.

Sei, Sr. presidente, que nada conseguirei, e que as queixas daquella provincia não serão attendidas

pelo governo; mas, como representante de Minas, não posso deixar de protestar contra um acto, que me parece inconsiderado e até violento.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Talvez fosse preciso mostrar áquella provincia que o *poder é o poder*, e que não lhe é permittido crear embaraços ou difficuldades ás deliberações do actual governo, quaesquer que ellas sejam. O senado ha de lembrar-se de que, sendo ministro da agricultura o digno conselheiro Carneiro da Rocha, eu aventei esta questão, tendo o senado votado nessa occasião, por uma grande maioria, um additivo ao orçamento, determinando o prosseguimento da estrada com a mesma bitola. Em vista disto, reconsiderada a questão, em vista da declaração do governo, e de accôrdo com o pronunciamiento do senado, foi retirado o additivo approved em 2ª discussão. Julgava, eu, pois que a questão estava resolvida, tanto pela manifestação do senado, como pela declaração do governo e da deputação de Minas.

Nesta occasião não actua sobre mim, tratando desta questão, o menor espirito de opposição, nem de querer considera-la como uma questão politica. V. Ex, Sr. presidente, ha de lembrar-se de que quando tratámos aqui esta questão, achavão-se no governo amigos e co-religionarios meus muito dedicados; mas nós antepomos todas essas considerações ao interesse da provincia. Em abono da provincia de Minas eu devo dizer que quando se trata de seus melhoramentos todos os seus representantes se achão de accôrdo, e cada qual porfia em avantajarse mais na sua dedicação.

Não obstante todas estas considerações, as declarações do governo, a solidariedade que os governos devem guardar entre si, o honrado ministro da agricultura entendeu que devia reviver esta questão, e resolveu-se a ir examinar a estrada.

Em seu rapido passeio chegou S. EX. á estação de Lafayette. Em poucos instantes tudo vio, tudo examinou, tudo observou, e determinou o quebramento da bitola, inutilizando tudo quanto se achava feito.

E' preciso que o senado saiba que a estrada, desde a estação de Lafayette até á Soledade, achava-se inteiramente concluída, só á espera da ordem do honrado ministro para a sua inauguração e ser entregue ao publico.

O nobre ministro, porém, entendeu que a provincia de Minas não devia gozar de mais essa estação; mandou arrancar os trilhos que se achavão assentos; e consta-me mais que ha poucos dias forão expedidas ordens para que com toda a urgencia se arrancassem os trilhos desde a estação de Lafayette até á Soledade e que n'uma extensão de cinco Kilometros já se achava tudo destruido.

Já ouvi dizer que o honrado ministro tem em mente mandar fazer o arrancamento dos trilhos desde a estação de Entre Rios. Parece-me isto um despropósito, mas nós temos visto tanta cousa, que não seria de admirar que se desse mais isto.

Já tivemos hontem um terremoto, que assustou a toda a população, e é natural que venha o arrancamento dos trilhos de toda a estrada. Quebrasse-se muito embora a bitola da estrada; mas o que aconselha o bom senso e o que pareceria razoável é que o quebramento se fizesse do ponto onde se achavão terminados os trabalhos, que se quebrasse por exemplo, na estação da Soledade, cuja secção está toda prompta; e melhor seria que fosse de Itabira em diante, até onde está o terreno preparado, á espera unicamente do assentamento dos trilhos.

Não sei que economia se póde conseguir destruindo-se obras feitas. Se é o espirito de economia que actuou no animo do governo, parecia que se devia fazer o quebramento do ponto onde estão concluidos os trabalhos, mas nunca destruir o que está feito para inaugurar outro systema.

Eu, pois attendendo a estas considerações, e doendo-me muito ver estas obras em destruição, mando á

ministros que estão presentes chamem a attenção do honrado ministro da agricultura a esse respeito, fazendo-lhe ver que deve olhar a provincia de Minas com o mesmo interesse com que S. Ex. olha para a de S. Paulo:

«Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura se peça ao governo cópia do aviso ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, determinando o quebramento da bitola.»

Foi apoiado o posto em discussão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – não se oppõe a que seja approved o requerimento do honrado senador pela provincia de Minas, ao contrario, o governo será sempre solícito em ministrar ás camaras todos os documentos de que precisarem para fazer o seu juizo a respeito dos actos do mesmo governo. E no presente caso, desde que os documentos forem presentes ao senado, ver-se-ha que o governo não foi levado á resolução que tomou, senão por motivos de grande interesse publico.

O governo attende, como deve, a todos as provincias; mas, quando estiver convencido de que qualquer obra póde ser prejudicial, ou póde ser dirigida de melhor modo, não recuará diante da imputação injusta de que trata uma provincia de maneira differente da que trata outras.

Diante da exposição do facto, como a fez o nobre senador, poder-se-hia de certo pronunciar desde já juizo desfavoravel ao acto do governo; mas quando vierem as informações ao senado, quando estiver presente o honrado ministro da agricultura, ver-se-ha que foi com muito bons fundamentos que o governo decidiu que fosse quebrada a bitola da estrada de ferro D. Pedro II no lugar que foi competentemente determinado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Não apoiado.

O SR. LIMA DUARTE: – As informações erão todas contrarias.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – não tem a pretensão de convencer os honrados senadores, cujas idéas a este respeito ha muito conhece. Affirma, entretanto, que a questão não é só de economia; ha tambem a attender ao lado a não possa julgar. Não é uma questão que possa ser decidida levianamente, nem por outro motivo que não seja o verdadeiro interesse publico.

O governo estava entre as pontas de um dilemma: ou fazer parar as obras da estrada de ferro D. Pedro II, ou quebrar a bitola. O governo proferio continuar as obras por meio da bitola estreita.

A questão é tão importante, que não póde ser discutida no debate sobre um requerimento: sê-lo-ha a fundo em occasião proprio, e á vista dos documentos.

Entra em varias considerações para demonstrar como a bitola estreita naquelle ponto da linha em nada prejudica os interesses da provincia de Minas, por que ha uma economia de mais de 2,000:000\$ e póde assim obter-se a construcção de muito mais kilometros de estrada do que pelo modo que estava decretado.

A discussão não póde por agora ter outro fim senão mostrarem os nobres senadores á sua provincia que estão á alerta. Na presença do respectivo ministro, porém, e á vista dos documentos, ella terá um resultado util. Portanto, vota pelo requerimento, e pede aos senadores que aguardem a occasião oportuna para entrar na discussão da materia.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, a questão aventada pelo meu nobre amigo o honrado senador por Minas é tão importante para aquella provincia que julgo que não cumpriria o meu dever se me calasse.

Eu esperava que, em vez do honrado presidente do conselho, fosse o nobre ministro da justiça quem pedisse a palavra; se S. Ex. tivesse procurado responder aos argumentos do nobre senador autor do requerimento, não teria laborado nos mesmos enganos do nobre presidente do conselho.

O nobre ministro da justiça tinha o duplo dever de pedir a palavra: S. Ex. foi um dos signatarios da emenda apresentada ao senado e por ella votou; e além disso é S. Ex. o representante da provincia de Minas nos conselhos da corôa; S. Ex. não pôde, portanto, ser indifferente ao sacrificio, que se quer fazer, dos grandes interesses da nossa provincia. Se em vez do nobre presidente do conselho fosse o nobre ministro da justiça quem tivesse respondido ao honrado senador por Minas, não teria avançado, como o nobre presidente do conselho, á falsa proposição de que o governo mandou reduzir a bitola da estrada de ferro D. Pedro II justamente no ponto em que deve-se fazer o entrocamento do ramal de Ouro-Preto.

De facto, Sr. presidente, a primeira idéa levantada pelo engenheiro chefe do prolongamento foi para redução da bitola no ponto do entroncamento do ramal de Ouro-Preto. A esta idéa foi que se oppoz a emenda do senado, que foi approvada por grande maioria.

O nobre ministro da agricultura de então, no seu relatório no anno seguinte, declarou que estava convencido da improcedencia daquella idéa, o que a estrada prosseguiria com a mesma bitola, respeitando assim a decisão que havia tomado o senado.

Posteriormente á mudança politica surge de novo esta desgraçada idéa, mas não no ponto de entroncamento da estrada de ferro D. Pedro II com o ramal de Ouro-Preto, porém sim muitos kilometros áquem daquelle ponto.

Se o nobre presidente do conselho entende que a bitola deve ser quebrada no entroncamento do ramal de Ouro Preto não pôde defender o acto de seu collega que a mandou reduzir mais de 20 kilometros áquem desse entroncamento.

DISSE O NOBRE PRESIDENTE AO CONSELHO: – «O governo se vio nesse dilemma: ou mandar que parassem os trabalhos do prolongamento ou reduzir a bitola de certo ponto em diante.» Pois bem, senhores, o governo aceitou ambas as pontas desse dilemma, – fez parar os trabalhos do prolongamento e tratou de reduzir a bitola. Desde a occasião em que se suscitou a questão da redução da bitola da estrada de ferro de D. Pedro II nenhum trabalho mais foi feito no prolongamento da mesma estrada. No orçamento existe quota para esse prolongamento, essa quota é consumida, mas os trabalhos do prolongamento da estrada estão no mesmo estado em que se achavão antes da infeliz questão de redução da bitola.

Ainda disse o honrado presidente do conselho: «Se continuasse a estrada com a mesma bitola, as despesas seriam muito maiores, portanto a redução se justifica pelo lado econômico.» Mas não notou S. Ex. que todo o estudo, todo o traçado estão feitos até Sabará á margem do Rio das Velhas? não notou S. Ex. que desde a estação Lafayette, em Queluz, até adiante da Soledade os trilhos estão assentados, as obras estão feitas, a estrada está prompta para o trafego, faltando-lhe só a formalidade da inauguração official? não notou S. Ex. que da Soledade até Itabira os tunneis estão quasi promptos, as obras de arte quasi concluidas, o leito da estrada preparado e até os trilhos assentados em grande extensão para a bitola larga?

O acto do governo é tão injustificável que, para reduzir-se a bitola, foi preciso arrancarem os trilhos já assentados.

O honrado ministro da agricultura ultimamente procedeu de modo digno de censura. S. Ex. nas vespéras da reunião do parlamento mandou arrancar a toda a presa os trilhos para assenta-los de novo no sentido de bitola estreita.

Cem que fim assim procedeu S. EX.? Foi para inaugurar-se já a estrada? Não podia ser, porque nem ao menos existe prompto o material rodante para essa estrada de bitola estreita. O fim unico parece ter sido o de tolher o parlamento de tomar qualquer providencia no sentido contrario á idéa do nobre ministro, vendo que a estrada já se acha com os trilhos assentados para bitola estreita.

Note o nobre presidente do conselho que não se trata de uma estrada secundaria, trata-se de uma

estrada que vai servir de tronco a toda **ilegível** do interior do Imperio.

Pelo lado economico não se pôde achar vantagem na medida que o governo tomou, porque as obras estão quasi terminadas; e pelo lado estrategico: vê S. Ex. que essas outras estradas de bitola estreita são ramaes da de D. Pedro II, que como tronco da viação ferrea do interior do Imperio não pôde ser de bitola estreita.

O SR. AFFONSO CELSO: – A despeza com o material rodante para o prolongamento da estrada com bitola estreita é excessiva.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Além disso as baldeações trarão, além de demora, excessiva despezas. O material rodante do prolongamento, reduzida a bitola, exige despezas e despezas muito avultadas; e os prejuizos causados pelas baldeações devem tambem ser levados em linha de conta.

Pois quando a estrada está feita com a bitola larga como desde o seu começo, acha o governo que é acto meritorio e até patriótico mandar destruir obras feitas arrancar trilhos já assentados e reduzir a bitola estreita? Parece-me que não haverá quem, de boa fé, posa sustentar esse acto.

Fez o nobre presidente do conselho grave injustiça ao centro da provincia de Minas dizendo que aquelles terrenos por onde correm os afluentes do magestoso rio S. Francisco são improductivos.

Creio que S. EX. não acompanhou, permita-me que lhe diga, a discussão dos engenheiros que têm examinado aquellas regiões; um delles, o digne e honrado actual director da estrada de ferro D. Pedro II, em um trabalho importante assegura e com verdade que a região dos afluentes do S. Francisco ha de supprir com vantagem a zona cafeeira da estrada de ferro D. Pedro II. Até a margem do rio das Velhas a estrada percorre, é verdade, terreno **sestereis**; ahi, porém, ella ha de receber productos de todo norte de Minas, da Bahia e do interior do Imperio. Ora quando a estrada D. Pedro II attinge esse ponto, é que vai-se reduzir a sua bitola, de modo a torna-la, no seu prolongamento, uma especie de ramal da mesma estrada que *deve* ser o tronco principal de toda viação ferrea do interior do Imperio?

DISSE S. EX.: – «Esta discussão não tem fim util agora, aguardemos a discussão do orçamento da agricultura». Mas, para que possamos aguardar a discussão de orçamento do ministerio da agricultura, é preciso tambem que o governo não destrua precipitadamente, como está fazendo, obras feitas e concluidas, para assim dar ganho de causa á sua triste idéa; não mande o governo arrancar os trilhos já assentados, espere que o parlamento se pronuncie nessa questão, quando discutimos o orçamento da agricultura. Se S. Ex. nos garante fazer, isso, a discussão pôde ser agora sem proveito pratico.

Se o honrado ministro quizer que os representantes de Minas se calem ante esse attentado commettido contra o futuro engrandecimento daquella provincia, seja ao menos equitativo, faça com que seu collega da agricultura não mande estragar o que está feito e que conserve as cousas no estado em que se achão, até que o parlamento se manifeste; do contrario, não haverá a lealdade e franqueza que deve existir entre os dous poderes.

Senhores, o senado approvou, e por grande maioria, uma emenda mandando que proseguisse a estrada de ferro com a mesma bitola que então ella tinha. Essa emenda foi retirada, é verdade, pelos seus autores, porque confiãrão, e com razão, na promessa do governo, de que se faria aquillo que fosse de justiça. De facto, o governo veio á camara no anno seguinte e declarou que tinha reconhecido a improcedencia da idéa de mudança de bitola, e que a estrada prosseguia com a mesma bitola que tinha. Era ministro nessa occasião o meu nobre amigo Sr. conselheiro Carneiro da Rocha.

Nós representantes de Minas, esperávamos tranquillos que essa promessa do governo, embora de um ministerio anterior ao actual, fosse por este cumprida; principalmente vendo no governo o nobre

ministro da justiça que comnosco havia assignado a emenda e por ella votado. Inesperadamente fomos sorprendidos com a ordem do nobre ministro da agricultura mandando reduzir a bitola e, o que é mais, mandando arrancar trilhos já assentados, destruir obras já feitas e não do ponto em que a principio se dizia, o do entrocamento do ramal de Ouro, Preto, mas áquem muitos Kilometros, na cidade de Queluz!

Nessa condições vê o honrado presidente do conselho que os representantes de Minas não podem aguardar a occasião que S. Ex. quizer. Da minha parte, pelo menos, esse acto ha de encontrar toda a opposição.

Apenas tive a honra de tomar assento no senado, appareceu a idéa do quebramento da bitola da estrada de ferro D. Pedro II. Estava então no poder o ministerio de 6 de Junho a que eu prestava franco, decidido e sincero apoio: no entanto o interesse da provincia era para mim superior a tudo; lutei contra essa idéa, assignei a emenda, sustentei-a, apesar de parecer ter ella alguma cousa de opposição.

A S. Ex. o illustrado presidente do conselho de então eu disse que, collocado entre o dever de sustentar a politica de um ministerio que eu dedicadamente apoiava e o de defender os interesses da provincia em pôr-me ao lado dos interesses da provincia a quem devo tudo quando em politica tenho sido.

Assim, Sr. presidente, manifestando o que penso a respeito do requerimento do meu particular amigo, o nobre senador por Minas, asseguro ao senado que nesta questão estarei sempre em opposição á desgraçada idéa de reduzir a bitola da estrada de ferro D. Pedro II.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E a Bahia o que ha de dizer?

O SR. IGNACIO MARTINS: – A Bahia tem tudo; ella tem V. Ex. no ministerio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, entendo, como o honrado Sr. presidente do conselho, que esta discussão não pôde ter o devido desenvolvimento na occasião presente. Quando se tratar da discussão do orçamento do ministerio da agricultura será então opportuno e haverá mesmo tempo de sobra para que o acto praticado pelo nobre collega, o Sr. ministro da agricultura, seja convenientemente examinado e apreciado pelo senado.

Resolvi entrar neste debate, porque o honrado senador pela minha provincia entendeu dever chamar-me a elle nominalmente, querendo fazer crer que estou em contradição com a opinião já manifestada na sessão do anno passado ou atrasado.

O senado ha de lembra-se de que, sendo ministro da agricultura o Sr. conselheiro Carneiro da Rocha, e discutindo-se nesta casa o respectivo orçamento, os meus honrados collegas, senadores pela provincia de Minas, resolverão offerecer uma emenda ao orçamento, na qual se dispunha que a estrada de ferro D. Pedro II continuaria da estação da Soledade até o seu ponto terminal com a mesma bitola em que tinha sido começada, isto é bitola larga.

Por esta occasião os honrados senadores pedirão-me que assignasse a emenda em que tal disposição se continha. Eu (appello para o testemunho de meus honrados collegas senadores por Minas-Geraes) declarei que, por contemplação, prestava a minha assignatura á referida emenda, resalvando, todavia, a minha opinião.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Abusarão da innocencia do nobre senador para depois o virem accusar. (*Risadas.*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – E' verdade, abusarão de minha innocencia.

O SR. F. OCTAVIANO: – Que innocente!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Os meus nobres collegas, os Srs. senadores Lima Duarte e Affonso Celso, hão de lembra-se de que declarei que prestava minha assignatura á emenda por contemplação, mas resalvando minha opinião.

Permitta agora o nobre senador que me provocou a este debate, que eu faça uma queixa, S. Ex., ao tratar-se deste assumpto, vem sempre com minha pessoa...

O SR. AFFONSO CELSO: – Não ponho em duvida o que V. Ex. não entendeu-se comnosco, entendeu-se com o Sr. Cruz Machado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Entendi-me com o Sr. Lima Duarte e com o Sr. Dr. Ignacio Martins.

O SR. CRUZ MACHADO: – O que posso dizer é que V. Ex. assignou e votou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Dizia eu, Sr. presidente, que tinha uma queixa a fazer do nobre senador. Sempre que trata-se deste assumpto, S. Ex. entende que deve trazer um nome proprio. Ora, a minha opinião era conhecida sobre o assumpto, nunca fiz mysterio della.

O SR. CORREIA: – E desde que V. Ex. resalvou sua opinião, os nobres senadores não podião esperar senão o acto que V. Ex. praticou.

O SR. DANTAS: – Assignou então com restricções mentaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Além disso, era eu membro da opposição nesse tempo; e desde que os illustres senadores meus comprovincianos, amigos do governo, querião hostilisar o ministro da agricultura, eu não devia afastar-me delles e antes ajuda-los na hostilidade que iniciavão contra o governo do seu partido. Não convinha deixa-los ficar mal.

Disse o honrado senador que tinha-se quebrado a bitola da estrada de ferro D. Pedro II na estação de Lafayette, e que alli se estavam arrancando os trilhos.

Vou expôr ao senado o que sei a este respeito. (*Trocão-se varios apartes entre os Srs. Affonso Celso e Cruz Machado. O Sr. presidente pede attenção.*)

Permittão os nobres senadores que continue.

Resilveu-se, Sr. presidente, a construcção de de um ramal da estrada de ferro D. Pedro II para a cidade de Ouro-Preto; e esse ramal devia partir da estação da Soledade, ou antes de um lugar proximo.

O engenheiro chefe do prolongamento representou ao governo fazendo ver a conveniencia de quebrar-se a bitola da estrada de ferro do entrocamento em diante, observando que, uma vez que o ramal de Outro-Preto era de bitola estreita e precisava-se fazer acquisição de locomotivas e carros para funcționarem nesse ramal, construir officinas para reparação dos carros e todas as mais obras necessarias e indispensaveis no ponto inicial de uma estrada de ferro, melhor era que se quebrasse a bitola da estrada de ferro D. Pedro II, passando a ser a largura dos trilhos a mesma do ramal, porquanto todo o material rodante que se adquirisse, armazens etc, servirião para linha de Ouro-preto e Sabará.

Esta foi a primeira idéa que appareceu, e sobre a qual houve aqui larga discussão. Deu causa essa discussão á apresentação da emenda, a que ha pouco alludi, e que depois foi retirada da discussão, não por mim, mas por um dos nobres senadores.

Retirou-se o ministerio, e veio ao poder o gabinete actual.

O SR. IGNACIO MARTINS: – No anno seguinte o ministro da agricultura declarou que estava resolvida a questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O meu collega, o Sr. ministro da agricultura, fez uma viagem até a estação de Lafayette, e alli o engenheiro chefe, que era o mesmo que ha tempos tinha representado para que se quebrasse a bitola, fez reviver essa questão. Note-se que o engenheiro chefe é imneiro, tão puro como qualquer de nós: o solar de sua familia é a Soledade, lugar esse onde propoz que se quebrasse a bitola.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' parente do nobre senador.

O SR. CRUZ MACHADO: – Elle é muito distincto, é meu parente, mas esta não é a questão, a questão é que o Club de Engenharia unanimemente foi contra o quebramento. Essa é que é a questão scientifica.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Esse distincto engenheiro representou então que, em vez de reduzir-se a bitola na Soledade, lugar do entrocamento, se quebrasse em Lafayette, isto é, para cá do entrocamento 3 leguas, mais ou menos; dando como razão que, no lugar do entrocamento, o terreno era tão accidentado que só com muito trabalho e avultada despeza se poderia abrir espaço no qual se assentassem trilhos para as manobras indispensaveis e para a construção das officinas, armazens e mais obras necessarias ao ponto inicial da estrada de ferro de bitola estreita.

Por essa occasião, tambem observou o engenheiro que, na parte do leito já construido, entre Lafayette e Soledade, havia obras que demandavão reparações dispendiosissimas, em consequencia de reuinas e desmoronamentos havidos e de outros iminentes; e que, por consequinte, gastar-se-hia menos em reduzir a bitola larga á estreita, do que em reparar a linha para a bitola larga até a Soledade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Em consequencia destas observações do illustre e proficiente engenheiro, Dr. Francisco Lobo, e depois de maduro exame por parte do honrado Sr. ministro da agricultura, levou elle esta questão á conferencia de ministros, e fomos de opinião que se quebrasse a bitola da estrada de ferro em Lafayette, havendo dahi em diante dous trens, um que dalli seguiria para Ouro-Preto e outro que fosse a Sabará.

Considera o nobre senador a quem respondo que foi isto um acto de certo menospreço á provincia de Minas.

Senhores, eu penso que a administração publica teria procedido com mais acerto se quebrasse a bitola da estrada de ferro D. Pedro II no prolongamento para a provincia de Minas, em Entre-Rios.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Apoiado, foi um erro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Foi um erro não se ter quebrado ahi. Mas então, porque foi um erro, não havemos de emenda-lo mais?

O SR. LIMA DUARTE: – Mas não no fim da linha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O nobre senador diz – no fim da linha! O fim da linha não é em Sabará; quebrou-se a bitola, porque a estrada deve ir á Barra do Rio das Velhas com o S. Francisco. Todo o dinheiro que se poupar nesta dispendiosissima construção, desde Soledade até Sabará, construção que se tem de effectuar em terreno muitissimo accidentado...

UM SR. SENADOR: – De Sabará em diante tinhamos a navegação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...toda essa economia reverterá em beneficio do prolongamento á Barra do Rio das Velhas com o S. Francisco.

Como ia dizendo, não se tome por acto de desconsideração para com a provincia de Minas o quebramento da bitola. Nós temos quatro grandes estradas de ferro, que partem do littoral para o interior, todas muito importantes: a de Santos a Jundiahy, e que desta estação em diante é de bitola estreita, assim como o é a Norte de S. Paulo, prolongamento da D. Pedro II; a estrada de ferro da Bahia, que de Alagoinhas em diante, ainda que construida por conta do governo, é de bitola estreita; a de Pernambuco, que de Palmares em diante é tambem de bitola estreita.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas são estradas provinciaes, e não estradas geraes estrategicas, como é a de Minas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdoe; as duas ultimas são geraes. A quarta é a D. Pedro II; e os nobres senadores não de reconhecer commigo que esta não irá encontrar, no interior da provincia de Minas, mais passageiros e mercadorias do que têm de achar as da Bahia e Pernambuco. (Apoiados.)

Sr. presidente, eu já aqui discuti, o anno passado ou atrazado, a conveniencia de comprar o governo as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco, e por essa occasião declarei que cumpria reduzir todas a bitola estreita, porque uma estrada nestas condições satisfaz presentemente todas as necessidades commerciaes (apoiados), e unidas as de 50 ou 100 annos proximos, havendo por outro lado grande redução na despeza da sua construção, não inferior talvez a 40 ou 50% á das estradas de ferro de bitola larga.

Disse, por fim, o honrado senador: – Quebrarão a bitola, mas pararão com as obras da estrada.

Já em particular, fazendo-me S. Ex. esta censura ao governo actual, eu lhe declarei que na lei do orçamento do exercicio de 1884 a 1885, assim como no do exercicio corrente, em que vigora a mesma lei de 1884, se consignou apenas na tabella B o credito de 3,000:000\$ para o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II e o ramal de Ouro-Preto.

Ora, o ramal de Ouro-Preto, cuja conclusão parece mais urgente, tem absorvido quasi todo o credito de 3,000:000\$ com a sua construção, por se haver entendido, a meu ver acertadamente, que convinha apressa-lo mais do que o prolongamento, tanto que se espera abri-lo ao trafego até ao fim do corrente anno, ao passo que o prolongamento não seria talvez construido com a somma de 3,000:000\$ votada na lei, nem poderia ser **concluido** dentro de seis mezes ou mesmo de um anno.

A questão é toda de dinheiro. Concorra o nobre senador com a sua palavra e o seu voto para que no orçamento se consigne somma sufficiente para o prolongamento, e asseguro que toda a quantia votada ha de ser empregada. Se agora não se tem dado o devido andamento ás obras do prolongamento, é por falta de recursos.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Tem verba no orçamento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Tem, mas absolutamente insufficiente. Ha 3,000:000\$ que mal chegam para a construção do ramal de Ouro-Preto.

O Sr. Ignacio Martins dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Quer V. Ex. que se vá fazendo o prolongamento e que se deixe de parte o ramal, que communica a capital da provincia com a cidade do Rio de Janeiro?!

O SR. IGNACIO MARTINS: – O orçamento é para ambas as obras.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sei disso, mas preferir a conclusão de uma a outra, não tem sido um erro.

São estas as explicações que julguei dever dar, para arredar da minha pessoa o odioso que o honrado senador pela provincia de Minas parece querer lançar sobre mim, apresentando-me como contraditorio e como quem não zela devidamente os interesses de sua provincia. Eu sou mais justo para com o nobre senador. Tenho certeza de que S. Ex. advogando a bitola larga o faz persuadido de que presta um bom serviço á nossa provincia. Permitta tambem que me pronunciando pela idéa contraria entenda em minha consciencia que presto, como S. Ex., tão bom ou melhor serviço á provincia de Minas. (Apoiados; muito bem.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento.

ORDEM DO DIA

DISPOSIÇÕES DO DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1875

Proseguio em 2ª discussão, com os pareceres das comissões de marinha e guerra e de instrução publica, a proposição da camara dos deputados n. 140, de 1879, tornando extensivas ás escolas de marinha e militar as disposições do decreto n. 2,649 de 22 de Setembro de 1875.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Sr. presidente, pro mais de uma vez tem o senado votado o adiamento desta discussão para o fim de poder dar o nobre ministro da guerra a sua opinião sobre o projecto.

Hoje ha mais uma circumstancia, que tornaria necessario o parecer do nobre ministro; é a allegação, que pela imprensa hoje fazem os repetidores da escola militar, ou alguém que por elles se interessa, julgando-se com direito ao acesso por antiguidade, em virtude da disposição do art. 221 do regulamento de 17 de Janeiro de 1874, ainda quando o parecer da comissão de instrução publica seja votado, rejeitando-se o projecto. Havia, portanto, necessidade de que o honrado ministro da guerra desse a sua opinião, não só sobre o projecto como sobre a allegação dos repetidores, afim de que o voto do senado ficasse mais esclarecido; todavia, como o nobre ministro está ausente por ter de ir assistir á discussão do projecto de fixação de forças de terra na camara dos deputados, discussão que terá naturalmente de continuar nas sessões seguintes, e como já o ultimo adiamento me pareceu que contrariou o honrado relator da comissão de instrução publica, que parece ter pressa de vêr approved o seu parecer, desisto de requerer novo adiamento. O senado provavelmente vai rejeitar o projecto, approvando o parecer. Em qualquer occasião opportuna, que se offereça, eu de novo perguntarei ao nobre ministro da guerra a sua opinião sobre o projecto, que S. Ex. entendia digno de ser approved e agora deixa que se rejeite, e bem assim sobre o direito que invocão os actuaes repetidores, ainda quando se mantenha a lei vigente, que os obriga a novo concurso e que elles entendem que foi derogada pelo artigo que ha pouco citei.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posta a votos, não foi approved a proposição, a qual vai ser devolvida á camara dos deputados.

ALIENAÇÃO DE NAVIOS QUE NÃO SATISFIZEREM O SERVIÇO NAVAL

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o projecto do senado, letra T, de 20 de Maio de 1865, autorizando o governo para alienar os navios que não satisfizerem as exigencias do serviço naval.

Posto a votos, não foi approved o projecto.

REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS RELEVANTES PRESTADOS NA CAMPANHA DO PARAGUAY

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, o projecto do senado, letra D, de 9 de Junho de 1864, creando um quadro extraordinario no exercito e na armada, para remunerar serviços relevantes prestados na campanha do Paraguay.

Posto a votos não foi approved o projecto.

AUXILIOS ÁS COMPANHIAS ANONYMAS AGRICOLAS NAS PROVINCIAS

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, o projecto do senado, letra H, de 25 de Maio de 1877, autorizando o governo para auxiliar as companhias anonymas agricola organisadas nas provincias, com emprestimo de 100 a 150:000\$000.

Posto a votos, não foi approved o projecto.

Esgotadas as materias da ordem do dia o Sr. presidente deu para a do dia 11:

1ª discussão do projecto do senado, letra E, de 10 de

Agosto de 1885, autorizando o governo a aposentar os magistrados que o requerem por motivo de molestia.

2ª discussão do projecto do senado, letra B, de 13 de Junho de 1859, marcando o ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções, se forem senadores.

2ª discussão do projecto do senado, letra A, de 16 de Maio de 1872, regulando a aposentação de magistrados.

1ª discussão do projecto do senado, letra E, de 3 de Fevereiro de 1873, regulando a aposentação dos juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde

7ª SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Sumario – Expediente – Occurrencias em Campos. Discurso e requerimento do Sr. Dantas. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Retirada do requerimento a pedido do seu autor. O senado concede – Eleições provinciaes na Parahyba e a estrada de ferro de Cantagallo. Discursos e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos (2). Discurso do Sr. Barão de Mamoré (ministro do imperio). Approvação do requerimento – Collectores em Pernambuco. Discurso e requerimento do Sr. João Alfredo. Discurso do Sr. Luiz Felipe. Adiamento – Ordem do dia – Aposentação de magistrados que a requerem. Encerramento – Ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica e moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções e forem senadores. Discuso do Sr. Martinho Campos. Observações do Sr. presidente – Aposentação de magistrados. Discurso do Sr. Martinho Campos. Encerramento – Aposentação dos juizes, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça. Discursos dos Sr. Martinho Campos e Ribério da Luz (ministro da justiça). Discuso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Discursos dos Srs. Correia, Martinho Campos e Silveira Martins – Parecer da comissão de constituição sobre a eleição de um senador pela provincia do Pará.

A's 11 1/2 horas da manhã acháráo-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Barão da Estancia, Chichorro, Saraiva, Viriato de Medeiros, Junqueira, Correia, Affonso Celso, João Alfredo, Luiz Felipe, Dantas, Franco de Sá, José Bonifacio, Soares Brandão, de Lamare, Barão de Mamoré, Paula Pessoa, Leão Velloso, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Sinimbú, Barros Barreto, Diogo Velho, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Barão de Cotegipe e Fausto de Aguiar.

Deixáráo de comparecer com causa participada os Sr. Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Octaviano, Henrique d'Avila, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Antão e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecéráo depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Gomes do Amaral, Uchôa Cavalcanti, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Nunes Gonçalves, Paulino de Souza, Visconde de Pelotas, Silveira Martins, Martinho Campos, Fernandes da Cunha e Carrão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 10 do corrente mez, communicando, em resposta ao do senado de 5 do mesmo mez, que S. M. o Imperador ficou inteirado das pessoas que compoem a mesa desta camara. – Inteirado.

OCCURRENCIAS EM CAMPOS

O SR. DANTAS: – Agradeço a dous honrados collegas por Pernambuco e pela Parahyba a bondade que tiverão de convirem na precedencia que me foi dada agora; e, correspondendo a essa bondade, limitar-me-hei por hoje a formular uma pergunta ao honrado Sr. ministro da justiça.

Na cidade de Campos, um cidadão tem soffrido as maiores violencias, sua casa foi assaltada por um official acompanhado de soldados, e, diz um telegramma, de capangas.

Esse estado de cousas é anormal e digno da attenção do honrado Sr. ministro da justiça.

Telegrammas têm sido publicados, narrando estes factos, e é natural que S. Ex., conhecendo-os, tenha dado providencias.

Não podendo agora entrar em maior desenvolvimento do assumpto, limito me a pedir a S. Ex. que nos informe quaes as providencias dadas; se este cidadão pôde se considerar garantido e amparado pela lei; porque o facto de ser elle abolicionista não é um crime. Para mim é até uma virtude, e por assim pensar continuo a ser abolicionista.

Aguardo a resposta do honrado ministro.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o Sr. ministro da justiça informe sobre os factos praticados na cidade de Campos contra a pessoa do commendador Carlos de Lacerda, e que providencias forão dadas para garanti-lo contra os que têm praticado taes factos. – *Dantas.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, não posso dar ao honrado senador pela Bahia, autor do requerimento, mais satisfatoria resposta do que lendo todas as providencias tomadas pelo ministerio da justiça e pelas outras autoridades em relação às occurrencias que se derão ultimamente na cidade de Campos.

No dia 6 do corrente recebi do Sr. Dr. Candido de Lacerda o seguinte telegramma:

«Esta madrugada alferes Costa Real, aqui destacado, acompanhado sicarios, invadirão residencia commendador Lacerda, tentárão assassina-lo, evitando pela fuga. Providencias.»

Nesse mesmo dia dirigi dous telegrammas, um ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, outro ao juiz de direito de Campos. Lerei o que transmitti ao juiz de direito, é este:

«Informe satisfatoriamente sobre facto noticiado Dr. Candido Lacerda ter o alferes Costa Real ahi destacado, acompanhado sicarios, invadido residencia commendador Lacerda, tentando assassina-lo.»

Mutatis mutandis ao presidente da provincia.

Respondeu o juiz de direito de Campos no dia 7:

«Informa o alferes Costa Real que, querendo prender dous individuos que o insultárão, foi com quatro praças e tres paisanos á casa de Carlos de Lacerda, onde os suppunha refugiados. Recebidos por Lacerda, que, abrindo a porta, amaeaçava com uma espingarda, foi intimidado para que se desarmasse, e não tendo encontrado os dous individuos retirou-se, deixando Lacerda em casa, sem soffrer offensa physica alguma. O delegado de policia tomou conhecimento do facto e procede a inquerito. O Dr. juiz municipal fez corpo de delicto e não encontrou vestigio algum de violencia no predio, só encontrou aberto o portão da chacara. Lacerda traz em constante sobresalto a população ordeira desta comarca, e procura por todos os meios desmoralisar a força publica. – O juiz de direito, *Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.*»

O SR. DANTAS: – Mas ha telegrammas reclamando contra a veracidade destas informações, em que se diz que, se elle estava armado, foi por ter sido em sua casa assaltado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estava em seu direito defendendo-se de espingarda em sua casa.

O SR. DANTAS: – Ninguém pôde entrar em casa do cidadão senão depois das formalidades da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E á 1 hora da noite!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Presidente da provincia dirigio-me em data de 8 o seguinte officio em resposta ao telegramma que eu lhe havia passado:

«Nenhuma communicação chegou-me até hontem de Campos, ácerca do telegramma do commendador Lacerda. Exigindo esclarecimentos, o juiz de direito informou o que V. Ex. já conhece, pois recebeu communicação identica, hoje publicada nos jornaes. O delegado de policia, tambem em telegramma hoje recebido, affirma que não houve tentativa de assassinato, e que em officio, que já d'alli seguio, expõe o occorrido. A cidade de Campos tem em si turbulentos, que a pretexto de abolição de escravos...»

O SR. DANTAS: – Ahi vem!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – «...commettem toda a sorte de Lopezias, e ainda nestes ultimos dias assaltárão uma fazenda e della tirárão á força um escravo.

Por falta de força de policia da provincia, meus antecessores requisitárão do ministro da guerra um contingente de linha para permanecer alli destacado. Infelizmente essa medida tem provado mal. Os officiaes fóra da dependencia da presidencia nem sempre têm sabido portar-se com inteira isenção entre as lutas que alli repetidamente apparecem. Nos primeiros dias neste mez... solicitarão da autoridade...»

O SR. DANTAS: – Tudo isto mostra que elle foi victima.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estão confessando.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – «...de Campos para que fizesse mudar os officiaes do contingente, que estavam inteiramente ligados aos turbulentos, negando-se ás requisições da autoridade local, e effectivamente forão mudados, mas parece-me que cahio-se no extremo opposto, entendendo o alferes Costa Real que podia prender de propria autoridade...»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é magnifico!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – «...Apreciando estas difficuldades, já em data de 4 do corrente solicitei a retirada do destacamento de linha, tendo resolvido substitui-lo por um outro do corpo policial, cujos officiaes sob a immediata dependencia desta administração não se envolverão nas intrigas locaes. Finalizando devo dizer a V. Ex. que o juiz de direito de Campos é um magistrado acima de toda a excepção e que deve inspirar confiança a quem quer que seja. Que o juiz municipal e o juiz de orphãos são conhecidamente liberaes e não devem, portanto, ser suspeitos aos dessa parcialidade, e que o promotor ainda é o mesmo que encontrei quando assumi a administração da provincia, sendo que, em vez de recorrer-se a elles, mandão-se telegrammas á *Gazeta da Tarde.*»

O SR. DANTAS: – Pois não hão de reclamar, ao menos? Até esse direito se quer tirar?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – A vista dos telegrammas e do officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, que acabo de ler, reconhecerá o senado, especialmente o Sr. senador pela provincia da Bahia, que o governo não se tem descuidado deste assumpto, que se está procedendo a inquerito na cidade de Campos, para verificar se houve com effeito um crime commettido contra a pessoa do commendador Lacerda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso já não entra em duvida porque já está confessado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Por outro lado vê-se do officio da presidencia do Ri

de Janeiro que o alferes Costa Real, a quem se attribue a violencia praticada em casa do commendador Lacerda, já teve ordem para recolher-se á côrte com o respectivo destacamento de linha, que será substituído por praças do corpo policial da provincia do Rio de Janeiro.

E' o que posso informar ao senado. Hei de posteriormente colher outros esclarecimentos que me apressarei em trazer ao conhecimentos desta casa, contando assim satisfazer ao nobre senador pela Bahia.

O SR. DANTAS: — A' vista das informações do honrado ministro da justiça, fico, por ora, satisfeito, e espero que S. Ex. prosiga na indagação dos factos, para que sejam punidos os que realmente forem criminosos, entre os quaes figura um militar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é só retira-los da localidade.

O SR. DANTAS: — Não basta retirada, porque, como já disse, *reum confilemtur habemus*; os proprios telegrammas lidos confirmão que esse cidadão foi victima de violencias e que a sua propria vida correu perigo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Elles confessão que, á 1 hora da noite, invadirão a casa do commendador Lacerda, e com força; basta isto.

O SR. DANTAS: — Peço a retirada do meu requerimento. Consultado o senado, consentio na retirada.

ELEIÇÕES PROVINCIAES NA PARAHYBA E A ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

O SR. MEIRA DE VASCONCELOS: — Sr. presidente, os ultimos acontecimentos têm-se encarregado de demonstrar que o systema eleitoral, inangurado pela reforma de 1881, foi profundamente falseado por occasião das eleições de 15 de Janeiro. Não ha nesta minha proposição a menor exaggeração. Os crimes e violencias eleitoraes já se achão officialmente reconhecidos e authenticados. A falla do throno destimou a estes factos uma menção especial, pedio para elles a attenção do parlamento, e o nobre presidente do conselho, com isenção e franqueza digna de louvor, já reconheceu que o primeiro destes factos ou abusos trazidos a conhecimento do senado era illegal, fôra resultado de excessivo zelo ou falso da parte do chefe de policia da Bahia. Era, porém, de esperar que, terminada a luta eleitoral a paz se restabelecesse e o paiz entrasse no regimen da legalidade; mas parece que alguns presidentes ainda querem dar a ultima de mão, sobretudo em negocios de eleições provinciaes, que são pertencentes á sua competencia.

Assim é que o presidente da Parahyba praticou ultimamente um acto tomou uma deliberação inteiramente illegal e contraria á pureza do systema eleitoral; e o que mais me tem admirado é que o nobre ministro do imperio concordasse ou autorizasse semelhante deliberação, segundo estou informado.

Observo que não se acha presente o nobre ministro do imperio; é provavel, porém, que ainda venha a tempo de ouvir-me, porque elle compareceu á sessão, e é natural que esteja na casa distraído talvez em algum serviço ligeiro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Em todo o caso, estamos nós.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Perfeitamente; mas, como o acto a que me referi diz respeito aos negocios da pasta do imperio, referindo-se tambem á questão de facto, as informações sobre elle poderião ser melhor dadas pelo respectivo ministro.

O caso é este: procedeu-se na provincia da Parahyba á eleição provincial, e forão expedidos os diplomas pelas respectivas jutas apuradoras; mas a assembléa provincial ainda não tinha tomado conhecimento da legitimidade das eleições. Entretanto, fallece um dos candidatos diplomados; ainda não era deputado reconhecido, era um simples candidato com seu diploma, em virtude do qual tinha de comparecer perante a assembléa provincial nas sessões preparatorias, para se verificar se effectivamente o legitimo eleito era elle ou outro candidato, embora não diplo-

mado; mas o presidente da provincia, sem esperar que a assembléa provincial, unico poder competente, se pronunciasse sobre a legitimidade da eleição, baixou uma portaria, mandando procede a nova eleição no 2º districto, ao qual pertencia o candidato fallecido.

Creio que não preciso demorar-me na demonstração de que esta deliberação do presidente é illegal e tambem contraria aos precedentes admittidos e respeitados pelo governo imperial e respeitadas tambem em relação a diferentes eleições provinciaes. Quanto a eleição geral, fallecêrão tambem, no interregno da sessão parlamentar, dous candidatos diplomados, um em S. Paulo e outro no Rio-Grande do Sul, mas o governo imperial absteve-se de mandar proceder a nova eleição, até que a camara se pronunciasse; e sómente depois que a camara reconheceu que um dos fallecidos, o do Rio-Grande do Sul, era legitimamente eleito, é que dirigio-se ao governo communicando a existencia da vaga, que devia ser preenchida. O mesmo precedente foi ultimamente seguido no Maranhão, onde dous candidatos diplomados fallecêrão, e o presidente esperou que a assembléa provincial em sua sessão preparatoria verificasse a legitimidade dos diplomas, para poder então mandar proceder a nova eleição. Quantas vezes a camara dos deputados, e as assembléas provinciaes annullão o diploma e reconhecem legima a eleição de outro não diplomado?

O SR. IGNACIO MARTINS: — E o ministro approvou essa deliberação do presidente!

O SR. MEIRA DE VASCONCELOS: — Vou chegar a esse incidente.

De cartas que recebi da provinica da Parahyba, e especialmente a de um amigo e que me falla sempre sobre negocios publicos com isenção, consta-me que sobre o presidente daquela provinica, antes de deliberar sobre a nova eleição, consultára o nobre ministro do imperio e que S. Ex. respondêra que podia mandar proceder á eleição. Não posso declarar o nome do autor da carta, não estou autorisado a fazê-lo; talvez mais tarde o possa declarar. O trecho da carta a que me refiro é concebido nestes termos:

«O presidente mandou proceder a eleição pelo fallecimento do coronel Assumpção, cuja eleição não estava ainda reconhecida. Parece-me illegal esse procedimento; entretanto acredito que o presidente procedeu de accôrdo com o ministro do imperio, a quem dirigio consulta prévia, etc. etc...»

O nobre ministro está presente, desejo que preste ao senado informações a este respeito e declare se com effeito lhe foi feita essa consulta, si approvou a deliberação do presidente, ou si pelo contrario reprovou e foi desobedecido pelo seu delegado: não quero por ora entrar nos motivos que determinarão essa deliberação.

Será este, Sr. presidente, o objecto principal do meu requerimento; mas eu peço licença ao senado para não me sentar sem me occupar perfunctoriamente de um assumpto, tambem provincial, mas importante, e para o qual, aproveitando esta oportunidade, desejo chamar a attenção do governo; o nobre ministro do imperio tem talvez conhecimento perfeito dos factos de que vou tratar. Refiro-me a um serviço provincial importante, da provincia do Rio de Janeiro, a estrada de ferro de Cantagallo, que de Nitherohy parte para o interior da provinica. Peço tambem desculpa aos illustres representantes da provincia do Rio de Janeiro. Elles certamente não precisarão do meu concurso para tratar negocios da sua provincia; mas as condições para tratar negocios da sua provincia; mas as condições especiaes em que eu me acho collocado com referencia a este negocio me obrigão a dizer alguma cousa. Tenho tido residencia durante o intervallo da sessão em Nova-Friburgo, e constantemente transito por essa estrada pelo que tenho sido testemunha ocular dos abusos e erros praticados em sua administração. Algumas reclamações têm sido a respeito publicadas pela imprensa e o meu testemunho invocado. Tenho, portanto, o dever de tomar esse negocio em consideração e chamar a attenção do governo para factos, que não devem passar desapercibidos, e que pelo contrario reclamão promptas providencias

Venho menos censurar, do que pedir remedio a males que affligem uma grande população.

E não me occuparia do assumpto se não estivesse convencido de que as reclamações são procedentes, e entretanto não têm sido attendidas pela administração provincial. A provincia está sendo muito prejudicada, e o publico soffrendo e ameaçada a segurança individual dos passageiros da estrada.

O senado ha de estar lembrado de que occorreu naquella estrada um grande desmoronamento no dia 7 de Janeiro, por occasião de cahir sobre o aterro do alto da serra uma manga d'agua que causou grandes estragos n'uma extensão de cerca de duas leguas, ou legua e meia, destruindo completamente uma ponte importante construida sobre o rio Pomba, e sobre a qual estavam assentes os trilhos por onde passão os trens. Dahi resultarão grandes incommodos e prejuizos para todos; para os carregadores e para os passageiros, que para poderem viajar tinham necessidade de transpôr a pé, em terreno accidentado, essa grande distancia, em que o aterro tinha sido destruido. Muitas vezes pessoas doentes e senhoras, que ião procurar a Friburgo refugio para seus males, pedião soccorro ao atravessar aquella distancia a outros passageiros, para poderem seguir. Assim, pois havia desejo e anciedade da parte de todos para que se fizessem essas reparações no mais breve prazo possível. O engenheiro director da estrada fez a promessa solemne, em officio dirigido ao presidente da provincia, de que as reparações do aterro serião feitas em curto prazo, creio que de oito dias, e o restabelecimento completo de trafego estaria feito até 15 de Fevereiro. Eis as palavras do engenheiro director:

«Directoria da estrada de ferro de Cantagallo, em 9 de Janeiro de 1886. — Illm. e Exm. Sr. — Completando as informações que por telegramma de hontem ás 8 horas da noite, tive a honra de prestar a V. Ex., é do *meu dever* comunicar a V. Ex. que estão dadas todas as providencias afim de poder restabelecer-se o trafego provisorio da estrada com baldeação para passageiros e cargas *no dai 15 ou 16* do corrente mez.

Deu causa ao sinistro uma immensa manga d'agua que, deslocando s terras da montanha, por cujo valle corre o rio Pomba, trouxe grandes arvores e enormes pedras, que forão de encontro á ponte e a fizerão desaparecer, ficando inteiramente mudada a configuração do terreno onde ella tinha sido construida. O mesmo facto deus-e no rio Pena; aqui, porém, as aguas, desviando-se do seu curso, deixarão intacto o pontilhão e carregarão o aterro na extensão de 60 metros com a altura de 16 metros.

Toda a extensão da linha, na serra, soffreu mais ou menos, tendo havido algumas corridas nos córtes, os quaes forão promptamente removidos.

Estão trabalhando no aterro do rio Penna 102 trabalhadores e no rio Pomba está uma turma de carpinteiros e uma de pedreiros preparando a ponte provisoria para a baldeação de passageiros e cargas. A construcção da ponte definitiva sobre o rio Pomba vai ser encetada; mas, sem que haja transitio regular, pouco pôde adiantar por causa da falta de transporte dos materiaes necessarios. *Comtudo espero que até o dia 15 de Fevereiro proximo possa esta estrada de ferro estar com o seu trafego completamente restabelecido. Calculo que o prejuizo com os novos trabalhos a fazer, com a cessação do trafego, e com a despeza do pessoal necessario para a baldeação durante a interrupção será superior a 100:000\$000.*

Sendo a distancia do rio Penna, kilometro 85, ao rio Pomba, kilometro 89, de facil percurso pelo leito da estrada, mandei comunicar para as estações que as pessoas que quizessem fazer esse trajecto a pé terião transporte pelos trens regulares da estrada, pernoitando em Friburgo. — Deus guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Antonio da Costa Pinto Silva, dignissimo presidente da provincia do Rio de Janeiro. — O director, *João Neri Ferreira.*»

Promettia, portanto, o director que até 15 ou 16 de Janeiro começaria o trafego provisorio com baldeação e até 15 de Fevereiro estaria restabelecido o trafego completo sem baldeação; pois bem, até esta

data ainda o trafego é feito com baldeação, embora pequena. A baldeação na extensão de mais de uma legua durou até o mez de Março e a baldeação pequena sobre o rio Pomba ainda hoje tem lugar. Entretanto, a ponte sobre o rio Pomba está construida; mas parece que foi feita para *inglez ver*, porquanto não pôde ainda ser aproveitada, não pôde ainda prestar-se ao transitio. E são passados mais de quatro mezes!

Mas por que não se presta ao trafego a ponte construida sobre o rio Pomba?

A explicação desse facto prova até á evidencia a impericia da administração da estrada de Cantagallo. Não desejo molestar ninguem pessoalmente, e menos o director da estrada a quem antes devo finezas mas é de meu dever referir a verdade dos factos para que o governo a tome na divida consideração, que merece.

Foi construida a ponte: annunciou-se que o trafego estava restabelecido; todos ficarão satisfeitos. chegou o dia em que partia o trem, que devia atravessar a ponte pela primeira vez. Era um trem expresso seguio levando muitos passageiros, homens e senhoras. Mas ao approximar-se da ponte a machina, que tem menor dimensão, pôde atravessar a curva e com difficuldade galgar a ponte; porém o primeiro carro em seguida á machina, que era maior, não pôde atravessar a curva e descarrilhou ao approximar-se da ponte.

Avalie o senado o terror que se manifestou entre os passageiros. Realmente, se o descarrilhamento se desse sobre a ponte, o carro tinha-se precipitado da ponte abaixo, se a machina, assim como pôde com difficuldade passar a curva e galgar os trilhos da ponte, se tivesse descarrilhado, teria arrastado o trem para o precipicio, e o desastre com suas funestas consequencias seria inevitavel. E esses factos parece que ainda não despertarão a attenção do illustre presidente da provincial!

(Ha um aparte.)

Houve o descarrilhamento, como disse, do carro mais proximo da machina, e felizmente esta não decarrilhou e parou sobre os trilhos.

O engenheiro director, talvez perturbado com este acontecimento, queria ainda recolocar o carro sobre os trilhos; mas os passageiros reclamarão, e declararão que preferião fazer a baldeação, como dantes, e assim se fez e tem continuado até hoje. Este incidente não precisa de commentarios.

O SR. DANTAS: — O meu aparte referia-se ao incidente de que resultarão seis mortes.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Assim exposto facto, deixo-o á apreciação e ao criterio do governo; mas não posso deixar de fazer menção de um desastre terrivel, a que alludio o nobre senador pela Bahia, e que se seguio a esse accidente. A população ficou desde então aterrada a receiosa.

Dous ou tres dias depois o comboio com cinco carros de caga ao subir a serra, a machina começou a fraquear, mostrava que não tinha força sufficiente para puxar o trem e dava guinadas: Bastava isto para que o engenheiro chefe de linha tomasse todas as cautelas para evitar o desastre que se seguio; mas nada se fez, salvo o uso commum nas estradas de ferro, em casos identicos, sacudirão areia sobre os trilhos. A providencia adpotada foi mandar dar toda a força na machina; esta, forçada pelo vapor, deu guinadas e quebrou o engate que segurava o primeiro carro na machina; o empregado immediatamente deu o signal, os freios devião ser incontinentemente apertados mas infelizmente erão cinco carros e sómente vinhão tres guarda-freios, e desses só havia um guarda-freio habilitado, que cumprio o seu dever apertando a tempo o freio, esse era o do ultimo carro; os outros dous, que não tinham pratica do serviço, deixarão de fazer o mesmo os quatro carros da frente cahirão em desfilada sobre o ultimo e se despenharão serra-abaxio, causando cinco mortes e diversos ferimentos em operarios da estrada.

Além do erro de se formar um comboio com peso superior á força da machina, houve a imprudencia ou descuido de se collocar nos cinco carros sómente

res guarda-freios, sendo dous inhabeis. Se houvesse cinco guarda-freios, igualmente peritos, como o ultimo; que travou o carro, sinistro seria evitado, Dahi em diante derramou-se na população um panico geral, e receio de viajar na estrada pro falta de segurança.

Forão cinco operarios as victimas, mas em todo caso erão cinco cidadãos pobres e desprotegidos, mas trabalhadores, que fazem falta e muito grande á suas familias.

Mais desastroso entretanto seria esse desastre, se tivesse lugar com um trem expresso!... Seria então uma verdadeira calamidade.... O publico tem direito a ser melhor servido e attendido em suas justas reclamações.

Assim referindo estes factos, e pedindo a attenção do governo, não faço senão em amor do serviço publico, não tratando dos prejuizos que tem tido a provincia com a prolongada interrupção do trafego, prejuizos que são calculados em centenas de contos. Entretanto, o engenheiro director avaliou em 100:000\$000!

Os agricultores que tranportavão o café por esta estrada têm dado outra direcção aos seus productos porquanto não é possivel transportar café com baldeação; e a fonte principal de renda da estrada é justamente o café.

E', pois, em nome do publico e dos legitimos interesses da provincia que peço a attenção do governo, afim de dar as providencias que em seu criterio e sabedoria julgar acertadas.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peção informações ao governo, por intermedio do ministerio do imperio, sobre o acto do presidente da Parahyba, mandando proceder a nova eleição para deputado provincial por haver fallecido um candidato diplomado, ainda não reconhecido pelo poder competente. Senado, 11 de Maio de 1886. S. R. – *M. de Vasconcellos.*»

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):

– Declaro ao honrado senador pela Parahyba que de momento não posso precisar bem o facto allegado por S. Ex., e contra o qual reclamou, – a eleição a que mandou proceder o presidente da provincia da Parahyba.

Não sei se é exacta a asserção contida na carta que o honrado senador leu, de que aquelle presidente havia-se entendido com o ministro do imperio sobre a sua deliberação. Se o fez eu não deveria concordar com semelhante deliberação, visto que a minha opinião é a do nobre senador. O presidente não devia mandar proceder á nova eleição emquanto não fosse verificada pela assembléa provincial a eleição do deputado fallecido.

Já vê, portanto, o honrado senador que eu não podia dar outras instrucções ao presidente de sua provincia; se as dei, houve differença na consulta. Entretanto, verificarei se alguma cousa consta na secretaria do imperio sobre o facto ora trazido a discussão.

Creio que com esta simples declaração satisfação ao nobre senador.

Quanto á estrada de ferro de Cantagallo, pertencendo ella á administração provincial, o governo nenhuma providencia podia dar, a não ser simples conselho ao presidente da provincia do rio de Janeiro, quando para isso fosse provocado. O governo não tomou esta providencia, porque, além de não ter-lhe sido pedida, devia confiar, e confiava, que o mesmo presidente daria as providencias no sentido de que se accelerasse aquelle serviço e que fosse elle feito com perfeição. Entretanto, sou forçado a reconhecer que realmente tem sido demorado o serviço da reparação de tão importante via de comunicação; havia já tempo sufficiente para que o trafego regular da estrada se restaurasse. Prometto, por isso, ao honrado senador entender-me com o presidente da provincia do Rio de Janeiro, e creio que todos ficaremos satisfeitos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – A' vista da declaração do nobre ministro, que reprova e condemna o acto do presidente da Parahyba, eu poderia retirar o meu requerimento, mas desejo que venhão ao senado as informações a este respeito, assim como os papeis e documentos, para verificar com toda a certeza até onde chega a responsabilidade do presidente da provincia da Parahyba. E' até certo ponto uma homenagem que presto ao governo pedindo todos os esclarecimentos que possam servir de defeza áquelle que teve para tomar contra a lei semelhante deliberação, sem consultar, como devia, o governo, o que lhe era muito facil. Preciso mesmo saber se o presidente, não tendo consultado primeiramente, não communicou sua deliberação ao ministro, e que resposta lhe deu o governo. Portanto, peço approvação do requerimento.

Não havendo mais quem pedisse palavra, encerrou-se a discussão.

Postos a votos, foi approvedo o requerimento.

COLLECTORES EM PERNAMBUCO

O Sr. João Alfredo diz que, quando na sessão de ante-hontem o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão, fallava do estado anomalo em que dizia se achava o 13º districto da sua provincia, não estava elle orador habilitado para responder a uma das asserções de S. Ex. Hoje tem as informações necessarias e por isso volta á tribuna.

Disse o nobre senador, quando o nobre ministro da justiça declarou que o collecter assassinado era conservador: «Eu já sabia que o assassinado era conservador, e não era preciso outra informação que me autorisasse esse juizo, senão o facto de ser o collecter do lugar, porque por aquelles sertões *não ficou nenhum collecter liberal.*»

Faz do character do nobre senador tão elevado conceito que está certissimo de que S. Ex. recebeu informação inexacta. Espera que d'ora em diante o nobre senador procurará acautelar-se contra informações da mesma origem, não baseando mais nellas as suas affirmações.

O orador sabia dos sentimentos do governo geral, sabia das disposições do presidente da provincia de Pernambuco, e não podia deixar de admirar-se da reacção que o nobre senador. attribuiu a esse digno presidente. Entendeu-se, porém, com o Sr. conselheiro Costa Pereira, procurou saber quantos collectores elle demittio; e tem da propria lettra desse seu honrado amigo a seguinte informação:

«Em toda a provincia de Pernambuco forão demittidos dous collectores, o da victoria (6º districto) e o de Villa Bella (13º districto), ambos em virtude de representações fundamentadas do inspector do thesouro provincial, empregado distincto, elogiado pro presidentes liberaes...»

Portanto, em toda a provincia de Pernambuco, onde ha dezenas de collectores, só dous forão demittidos e em virtude de representação de um funcionario honradissimo...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Contesto desde já. Peço a palavra.

O SR. JOÃO ALFREDO: – ...funcionario que tem trabalhado sem interrupção com administrações conservadoras e liberaes, mercendo louvores de todas ellas. Refere-se a uma pessoa muito conhecida, o Sr. Dr. Antonio Witruvio. Já vê, portanto, o nobre senador que foi victima de uma má informação.

E o Sr. Queiroz Barros, perguntou o honrado senador por Pernambuco, quantos teria demittido? A asserveração do Sr. conselheiro Costa Pereira refere-se a toda a situação do conservadora (*apoiado*): mas o orador recebeu tambem do Sr. conselheiro Queiroz Barros uma relação dos actos que elle praticou e com a qual se demonstra a sua excepcional moderação.

Além da demissão de um collecter do 13º districto, sabe o orador que forão dispensados alguns promotores leitos, os quaes não se comprehendia que esti-

vessem em provincia onde ha uma faculdade de direito, preterindo os bachareis formados.

Cre que delegados e subdelegados de policia o governo podia francamente demittir, e assim mesmo ouviu dizer que não forão todos demittidos.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Creio que essa informação é como a relativa ao negocio de destacamento para Ouricury que o Sr. Costa Pereira negou que tivesse mandado, e depois se mostrou a portaria assignada por elle.

O Sr. João Alfredo diz que o honrado Sr. conselheiro Costa Pereira é character tão conhecido e com taes vantagens que dispensa defeza a certas censuras.

Passando a outros pontos das asseverações do nobre senador a quem responde não, póde deixar de fazer algumas rectificações. O nobre senador referindo-se no espancamento que houve Tacaratú, não no dia da eleição nem por motivo della disse: «Debalde forão pedidas providencias ao governo; todas as providencias de que o governo falla reduzirão-se a enviar, segundo elle diz, o juiz municipal, que aliás não foi providenciar sobre cousa alguma, mas só votar, levando comsigo um eleitor.»

Tambem perguntou ao Sr. conselheiro Costa Pereira o que havia sobre isso, e elle disse ao orador o que consta da nota, de sua propria letra, que tem em mão, e na qual estão resumidas as informações que já mandou para a secretaria da justiça.

A nota dada por S. Ex. diz:

«O facto consistio em uma desavença particular do filho do subdelegado com o individuo de quem se trata, recebendo aquelle algumas chicotadas. Informado do facto, e sabendo que no lugar havia pequenas disturbios pelo pessoal dos ex-trabalhadores da estrada de ferro...»

O orador interrompe a leitura para dizer que esse facto não se dá sómente em Tacaratú; tem observado que, sempre que ha agglomeração de trabalhadores para estradas de ferro ou outras grandes obras, a policia tem muito incommodo, ha quasi sempre conflictos a lamentar e a prevenir, e ainda ha pouco tempo na provincia de S. Paulo teve de tomar providencias attendendo á reclamação de um cidadão respeitavel a respeito de disturbios entre trabalhadores de estrada de ferro em construcção. Não é, portanto, extraordinario que se tenham dado alguns disturbios perto de Tacaratú entre os trabalhadores da via-ferrea de Paulo Affonso. Estando suspensos os trabalhos e achando-se alli reunida tanta gente desoccupada, nada mais natural do que darem-se algumas perturbações.

Prosegue em seguida na leitura:

«... demitti o subdelegado, que me parecia sem energia para o caso, o nomeei um capitão de policia, reforçando o destacamento alli existente com dez praças, sob o commando do novo subdelegado.» O capitão é o Sr. Samuel Montenegro.

Já vê, portanto, o nobre senador que tambem nesse ponto o seu informante não foi exacto; o presidente da provincia não ouviu indifferente as queixas ou as noticias que lhe vinhão de alguns disturbios na comarca de Tacaratú, e fez promptamente o que de si dependia para melhorar o estado daquella comarca.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Não apoiado, ha de se mostrar.

O Sr. João Alfredo recorda que se está referindo ás melhores informações que podia ter. Já disse que nesse ponto deseja o debate e todos os esclarecimentos possiveis, para refutar a falsa opinião que se tem procurado crear de que o 13º districto de Pernambuco foi tratado de modo excepcional para certo e determinado fim.

Portanto, se o que deseja o nobre senador é esclarecer-se, o orador tambem com a melhor vontade deseja que esses esclarecimentos venhão e dará para esse fim o seu voto de bom grado.

Dirá ainda ao senado que em relação ao ultimo facto, de que aqui se tratou, o assassinato do collecter de Tacaratú, segundo communicou ao orador um illustre representante de Pernambuco, o Sr. Dr. Portella, por um telegramma que recebeu do hon-

rado vice-presidente da provincia, cidadão que está acima de toda a suspeita o illustre Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, o collecter assassinado não tinha inimidade alguma com o tenente-coronel Cavalcanti, que era até seu parente e amigo; o que significa que não podia partir esse crime desse monstro que aqui se imaginou, dando-se-lhe proporções colossaes, para se fazer crer que a comarca de Tacaratú está fóra da lei, e é hoje mais do que um paiz barbarizado um paiz de selvagens ferozes.

O orador queria dar ao senado estas informações, e não podia fazê-lo senão por meio de um requerimento. Vai, pois, envia-lo á mesa declarando desde já que o retirará se ninguem pedir a palavra, por estar conseguindo o seu fim.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Eu já a pedi; tenho necessidade de fallar.

O Sr. João Alfredo tem o maior prazer de ouvi-lo. Se não houvesse quem pedisse a palavra retiraria o requerimento foi o que disse.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo a relação dos collectores de rendas geraes e provinciaes demittidos no 13º districto eleitoral de Pernambuco antes de depois de 15 de Janeiro. — *J. Alfredo.*»

O SR. LUIZ FELIPPE: — Sr. presidente, V. Ex. comprehende que tratando-se de assumptos referentes á minha provincia e tão importantes como os que estão envolvidos no requerimento que o meu honrado collega e amigo, o Sr. conselheiro Soares Brandão, apresentou no sabbado, e naquelle que acabou de ser offerecido por outro meu honrado collega de Pernambuco, eu não podia conservar-me silencioso.

No que vou dizer não levo o intuito de dirigir ao governo um accusação partidaria e apaixonada.

Reconheço, e faço esta justiça aos honrados ministros, não póde estar no pensamento delles, nem no seu interesse manter em Tacaratú o dominio do terror alli entretido por um despota, que se tem ostentado um mandão cruel.

O senado ouviu a resposta que o nobre ministro da justiça deu ás considerações apresentadas pelo meu honrado collega e amigo; elles não me satisfizerão e creio que não poderão ter satisfeito ao senado.

Do debate havido das publicações feitas na imprensa de Pernambuco das discussões que tiverão lugar na assembléa provincial e até da reclamação formulada aqui na côrte pelo meu nobre amigo que se senta á minha esquerda (o Sr. Soares Brandão), vê-se que a comarca de Tacaratú está inteiramente fóra da lei; que desde alguns mezes alli se perpetrão crimes da maior gravidade, praticados por Francisco Cavalcanti ou por gente entretida ou sustentada por elle, e que não têm elles sido punidos.

A's providencias pedidas pelos órgãos a que me referi, e ás que do presidente da provincia por mais de uma vez solicitou o juiz de direito da comarca de Tacaratú de que modo attendeu o governo por si ou por seu delegado na provincia?

Limitou-se a pedir informações, segundo ouvimos aqui declarar o nobre ministro da justiça.

Mas parece que o presidente da provincia nada tece que responder ao governo, e este por sua vez quedou-se diante do silencio de seu delegado, continuado as cousas como estavam.

E' isto regular, Sr. presidente? Poderia o governo proceder por tal modo consentindo que aquella comarca continue fóra da lei?

Creio que não.

Não tendo o proposito como disse, de fazer uma accusação partidaria e acintosa ao governo deve todavia reiterar o pedido feito pelo meu honrado amigo e collega e instar por providencias para os factos allegados, mas providencias energicas, efficazes e **profiquas**.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Senão hão de vêr resultado, hão de continuar esses factos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O meu honrado collega que se acha defronte de mim tratando de responder ao meu honrado amigo, limitou-se a fazer a apologia de Cavalcanti descrevendo-o como um homem puro, influencia benefica e legitima e isento de imputações criminosas.

Declaro a V. Ex. que fiquei triste de ver um homem nas condições do Sr. conselheiro João Alfredo tomar tanto empenho na defeza de Cavalcanti. Certamente S. Ex. não o conhece.

O senado releve que lhe roube tempo, fazendo a leitura de um artigo em que se descreve quem é esse individuo, quaes os actos por elle praticados; é longo, mas convém ser ouvida sua leitura.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Se V. Ex. vai ler artigos ou discursos apaixonados como alguns que tem sido apresentados.

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. Ex. está qualificando o meu discurso de apaixonado.

O SR. JOÃO ALFREDO: – O que disse foi: se V. Ex. ia ler-artigos ou discursos apaixonados.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Prescindo, Sr. presidente de considerações feitas pela redacção do jornal, para não alongar muito a leitura, para a qual peço a attenção do senado:

«Francisco Cavalcanti vive cercado do criminosos, e tem derramado o terror de tal fórma nesta comarca que innumerables habitantes têm-se retirado para não serem victimas dessa fera.

Não lhe posso narrar todos os factos e isto seria impossível, mas os principaes:

Foi barbaramente espancado José Primo, velho e honrado trabalhador por José Herculano, a mandado de Cavalcanti; bem como Antonio da Rosa da Matta d'Agua Branca, para satisfazer caprichos de um tal Caminha, d'Agua Branca, que é protegido de Cavalcanti. O executor deste ultimo espancamento foi por sua vez assassinado 24 horas depois de se ter elle effectuado.

A mulher de Victorino foi igualmente espancada, a mandado de um dos criminosos protegidos por Cavalcanti, sendo instrumento de todos os espancamentos o *vergalho de boi*.

Francisco Cavalcanti, para melhor satisfazer a sua perversidade mandou os filhos para Jatobá com a *cabroeira* criminosa, para espancarem a *vergalho de boi* os seus adversarios, e muitos espancamentos já têm tido lugar nessa localidade.

O primeiro espancamento em Jatobá foi feito em Francisco Xandú, primo do coronel Joaquim Barbosa de Souza Ferraz, achando-se Xandú em perigo de vida.

Não se contentarão em espancar a *vergalho* Joaquim Alexandrino; derão-lhe para maior affronta com sapatos no rosto, do que ficou elle muito maltratado.

Espancãrão igualmente o alferes Benedicto Freire e o filho do fallecido tenente Ferraz, que levou duas duzias de palmatoadas, ficando-lhe as mãos em misero estado.

O espancamento do capitão Ignacio Gomes de Carvalho causou aqui a maior irritação. O capitão Ignacio de Carvalho é um cidadão muito distincto e estimado geralmente por suas qualidades pessoas. E' eleitor supplente do juizo municipal, vereador eleito mais de uma vez o membro de uma das familias mais ricas e mais extensas do alto sertão desta provincia.

Francisco Cavalcanti mandou espancar o capitão Ignacio de Carvalho para ver-se livre delle, uma vez que receia-lhe a competencia e o mesmo capitão Ignacio de Carvalho tem todas as provas de que foi Cavalcanti o mandante de seu esphocamento.

Não são sómente os espancamentos, que se dão aqui commummente, são os assassinatos.

Foi barbaramente assassinado, a mandado de Francisco Cavalcanti, o honesto liberal, proprietario e criador Francisco Gama, por alcunha *Cacimba secca*, sendo o movel desse assassinato o seguinte:

Em dias do anno passado, tendo o cabra Manoel

Alexandre, faccinora e protegido de Francisco Cavalcanti, mas ao qual esta entregue a policia desta comarca assassinado um filho de Francisco Gama. e não querendo este vingar por outro assassinato a morte de seu filho procurou desfazer-se dos bens que possuia afim de emigrar para outra localidade. Sabendo disto Cavalcanti disse a Manoel Alexandre que Gama pretendia vender esses bens para depois tirar-lhe a vida, pelo que elle o assassinasse. Alexandre recebeu o conselho e tratou de emboscar-se com quatro cabras a serviço de Cavalcanti, sendo um delles o afamado *Ponto Grosso*, á espera do infeliz Gama. Andando este em companhia de um menor Jovino, morador de Antonio Leite, que é conservador, em procura de gados que lhe pertencião, avistou os individuos em emboscada e correu, mas com tal infelicidade que foi presentido pelos criminosos, perseguido aprisionado e immediatamente sangrado, morrendo instantaneamente. Foi tal a perversidade dos assassinos que farãrão os olhos do infeliz Francisco Gama.

O menos Jovino que acompanhava Gama, correu espavorido á casa deste afim de communicar á familia o perigo de vida em que se achava. Reunidos os parentes de Gama forão em seu auxilio mas já o encontrarão morto no campo.

Sabendo da denuncia de menor Jovino á familia de Francisco Gama, Francisco Cavalcanti aconselhou a Pedro mouco, inspector do quartirão de *Quixabinha*, que amedrontasse Jovino para não denunciar os autores do assassinato, e que attribuisse essa morte a uns homens do *Riacho do Navio*, com quem Gama sempre viveu em completa harmonia.

Em dias do mez de Janeiro o celebre criminoso de morte e ladrão do grupo de Calangro, *Cordão-fino*, ordenança inseparavel de Cavalcanti, em companhia de outros criminosos, emboscou-se nas immediações desta villa para roubar aos transeuntes. Varios roubos esse grupo commetteu, sendo uma das victimas Pedro Barbosa, conservador, que, além de espancado, recebeu duas facadas.

Dirigindo-se Pedro Barbosa á casa do delegado José Rodrigues Cavalcanti, sobrinho de Francisco Cavalcanti, afim de expôr-lhe o attentado de que havia sido victima e pedir-lhe providencias, disse-lhe o delegado que fosse queixar-se a Francisco Cavalcanti, porque elle nada tinha com o occorrido e cousa alguma podia fazer sem autorisação de seu tio.

Vendo, porém, o alferes commandante do destacamento de força de linha Bacckman e o cadete Eustaquio que era isto um escandalo inaudito puzerão-se á procura de *Cordão-fino* e tendo-o encontrado em uma lage no lugar Pedra Santa prenderão-n'o, apezar da resistencia opposta pelo salteador, que soffreu espaldeiradas afim de render-se.

Preso *Cordão-fino*, e sendo conduzido á cadéa, ao passar pela frente da casa de Cavalcanti reunirão-se muitos capangas para tomarem o preso.

Foi tal, porém, a attitude do alteres commandante do destacamento, que mandou pôr a força em promptidão, que Cavalcanti não se animou a levar por diante a tomada do preso, seu amigo.

Recolhido, porém, *Cordão-fino* á cadéa. apresentou-se com pequena demora ahi o delegado, que, como já se disse, é sobrinho de Cavalcanti, e reclamou a entrega das chaves de mesma cadéa com o fim de pôr em liberdade o protegido de seu tio.

O alferes recusou na occasião a entrega das chaves trocando-se entre elle e o delegado palavras desagradaveis, mas como aqui tudo cede ás ordens do facinora Francisco Cavalcanti, forão no dia seguinte entregues as chaves da cadéa ao delegado, que sem a minima opposição pôz em liberdade *Cordão-fino* com o maior escandalo e desrespeito á lei. Eis como aqui somos governados.

Descontente Francisco Cavalcanti da opposição levantada pelo commandante do destacamento á entrega das chaves ao delegado, e principalmente irritado com a diligencia para a prisão de *Cordão-fino*, escreveu *incontinente* ao seu amigo o Dr. chefe de policia, que, como ahi deve saber-se, é quem protege Cavalcanti, e o homisiou por longo tempo na provin-

cia de Alagôas, afim de fazer retirar o alferes Bacckman e substituir a força de linha por praças do corpo de policia.

Satisfeito o seu pedido, Cavalcanti faz o que quer, e dispõe da força publica como lhe apraz...»

(*Interrompendo a leitura.*)

Vê-se daqui que o commandante do destacamento de linha, por não ser obediente, por não querer converter-se em docil instrumento das paixões do potentado, foi pelo presidente da provincia punido com a remoção.

E, aproveitando a interrupção que fiz da leitura, direi ao nobre senador quaes os motivos por que no dominio liberal não foi punido esse homem que temos descripto como tão criminoso, respondendo á pergunta que S. Ex. me fez.

Antes da ascensão dos liberaes, em 1878, já era juiz de direito de Tacaratú o Sr. Dr. Antonio Domingos Pinto, amigo de Cavalcanti, com quem sempre conviveu. Mudada a situação politica, e passando o governo a ser exercito pelos liberaes, ainda se conservou por algum tempo naquella comarca o Sr. Dr. Pinto, continuando a dispensar protecção ao seu amigo; não tinha este, portanto, necessidade de mudar-se, de refugiar-se em outro lugar, como fez mais tarde, porque nada tinha a receiar da autoridade superior da comarca.

O SR. JOÃO ALFREDO: – E antes, quando esse juiz de direito de lá, o tio do Sr. Soares Brandão, Sr. Gonçalves da Rocha, por que não foi punido?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Ha quantos annos isto foi?

O SR. JOÃO ALFREDO: – Em 1864 ou 1865.

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. Ex. remonta a uma época muito remota.

Mas, sendo removido o Sr. Pinto para a comarca de Paulo Affonso, que é defronte de Tacaratú, e faltando a Cavalcanti a protecção com que sempre contára, para essa comarca se retirou, indo viver á sombra do amigo.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Nesta parte V. Ex. está enganado.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' factio incontestavel que Cavalcanti foi viver com o Sr. Pinto em Paulo Affonso.

O SR. JOÃO ALFREDO: – O actual chefe de policia de Pernambuco é um magistrado honradissimo, muito conhecido e conceituado no Recife.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu não conheço o Sr. Pinto senão pelos factos que estou trazendo á apreciação do senado. Mas note o senado as coincidencias que houve em tudo isso. Sobem os conservadores; o Sr. Pinto é nomeado chefe de policia de Pernambuco; Cavalcanti volta para Tacaratú e é investido do supremo mando, movendo tudo ao seu aceno, e constituindo-se o centro protector dos criminosos, que infestavão as comarcas vizinhas. E dahi vem que o estado da comarca é aquelle que se tem descripto com braços tão negros mas infelizmente verdadeiros.

A anarchia tem alli assumido taes proporções que talvez nem o proprio mandão já tenha forças para conter os desatinos e evitar os excessos crueis de gente de má indole e condição de que se cercou.

Sr. presidente, eu levo um pouco de desordem na minha resposta, porque tenho necessidade de attender simultaneamente ao que disse no sabbado o nobre senador e ao seu discurso de hoje, e á resposta do nobre ministro da justiça.

O nobre ministro, respondendo ao meu illustre amigo, autor do requerimento que se discutio ha dous dias, disse que commettendo-se crimes em toda a parte, não devia causar estranheza que fosse perpetrado aquelle a que se referio o meu nobre amigo, em um lugar em que se achavão reunidos trabalhadores de uma estrada de ferro, como acontecia em Jatobá. E declarou-nos que, segundo noticias recentemente recebidas, não se devia attribuir á politica o lamentavel factio que motivou o pedido de informações.

E' verdade que os crimes muitas vezes não podem

ser prevenidos, e não tendo noticias em contrario, e lealdade me obriga a admittir que esse não tivesse um movel politico; mas, tudo induz a crer que concorreu para que elle se commettesse a anarchia que reina na comarca e a impunidade dos criminosos.

Vê-se, portanto, que o nobre ministro não destruiu os fundamentos de nossas queixas.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E no proprio telegramma do honrado ministro da justiça ha muita cousa mais.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu affirmei que Cavalcanti é um homem pobre; e o nobre senador contestou-me dizendo que era um proprietario abastado.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Eu disse que o conhecia como um proprietario que viveu sempre independente, que tinha quanto bastava para viver.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Abastado, é o que se lé no discurso do nobre senador. Mas não façamos questão disso. Reitero a minha asseveração. Cavalcanti é muito pobre; vive de ser advogado de aldéa, sem outros recursos conhecidos.

Ser pobre não é um defeito, e só insisto na minha affirmação, porque foi contestada.

Insistio muito o nobre senador em apresentar Francisco Cavalcanti como uma victima do odio de seus adversarios, e cidadão a quem só injustamente se poderia imputar crimes; e tanto assim é que, para o perseguirem e o processarem, attribuirão-lhe seus inimigos o furto de uma rez. Do modo por que S. Ex. fallou, deve-se colligir que nunca soffrera aquelle individuo processos por outros crimes.

Eu, entretanto, asseguro ao senado que a mais de um teve elle de responder. Forão, pelo menos, tres, sendo esse factio de que tanto se tem fallado o menos importante de todos.

Os outros, por crimes de ferimentos graves, espancamentos...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Na mesma occasião.

O Sr. Luiz Felipe ...revestidos de circumstancias graves de que...

O SR. JOÃO ALFREDO: – O juiz de direito, liberal, acabou com os processos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O juiz de direito, liberal, está debaixo de coacção, não tem liberdade, vive em verdadeiro constrangimento, precisava de *habeas corpus*.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Isso é um elogio funebre.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O que quer V. Ex. que elle faça, no estado em que está a comarca e abandonado, como tem sido pelo governo? O nobre senador deve estar informado de que nem os seus proprios co-religionarios se achão alli garantidos. O promotor publico, conservador, abandonou a comarca, declarando que não voltaria, e o capitão Valpassos, um dos chefes de seu partido alli e não sei se amigo do nobre senador, segundo me informão de Pernambuco, veio ao Recife queixar-se dos desmandos de Cavalcanti e pedir contra elles providencias ao Sr. Costa Pereira. Se este as não deu, não foi porque ignorasse o que se passava na comarca.

Mas proseguirei na leitura. O senado já sabe que o alferes Beckman, por se ter opposto ao que queria Cavalcanti, foi removido:

«De modo que esta infeliz comarca é hoje dominada pelos seguintes criminosos: José, *Verga-d'aço*, João, *Verga-d'aço*, Manoel, *Verga-d'aço*, criminosos de morte no termo de Propriá, que são bem conhecidos do Dr. chefe de policia, que já os quiz prender, quando erão aggregados do capitão Francisco Vicente da Cunha, Valpassos, e em Matta-Grande, mas hoje que são guarda-costas e executores de ordens de Francisco Cavalcanti, têm liberdade para tudo e são até empregados na linha ferrea de Paulo Affonso; *Cordão-fino*, ladrão do grupo de *Calangro*, e criminoso de morte na provincia do Ceará; Manoel Alexandre, criminoso de duas mortes neste termo; José Folluço, criminoso de quatro mortes do lugar Pindoba Grande, na provincia das Alagôas, e antigo morador na Agua Branca, termo de Matta-Grande, e o qual é bem conhecido do Dr. chefe de policia, e muitos outros pronunciados

nesta e nas provincias limitrophes por assassinatos e roubos.

Taes são as garantias que Cavalcanti offerece aos criminosos, que elles têm emigrado dos outros lugares do sertão para se recolherem a esta comarca, e parem-se às ordens desse chefe poderoso, de modo que actualmente Cavalcanti tem a seu mando mais de cem criminosos, os quaes emprega nos trabalhos da estrada de ferro de Paulo Affonso.

E' tal a audacia de Cavalcanti, que, tendo o engenheiro Nobrega se opposto às nomeações de todos os recommendados desse facinora, foi obrigado a retirar-se da estrada por correr perigo a sua vida em vista das ameaças e insultos que lhe dirigia Cavalcanti.

Ainda maior, porém, do que a audacia é a protecção de que gosa Francisco Cavalcanti. Substituido interinamente o Dr. Nobrega pelo engenheiro Nabuco, e tendo este se opposto a uma nomeação protegida por Cavalcanti, este, segundo corre, pedio a exoneração do engenheiro Nabuco. Não sei se foi pela intervenção directa de Cavalcanti, o que é verdade é que o engenheiro Nabuco já foi substituido.

Cavalcanti affirma que será nomeado pagador e fiscal da estrada de ferro de Paulo Affonso com o ordenado de 300\$ mensaes, em paga da eleição do filho do conselheiro João Alfredo. Será isto verdade? Tudo é possível.

E' um verdadeiro flagello Francisco Cavalcanti, que, sendo um indio e de mãos instinctos, usa de nome falso, uma vez que nunca fez parte da familia Cavalcanti. Ou submettem-se a elle, ou a fera persegue, espanca e assassina os moradores desta desgraçada villa.

Os liberaes já se retirarão, e até parentes de Francisco Cavalcanti, que se oppoem aos attentados que pratica, têm sido perseguidos, como o genro Antonio da Cruz, o cunhado Antonio da Cunha Cavalcanti e os sobrinhos Manoel Coelho de Araujo e Joaquim Gomes Cavalcanti.

A lavoura e a criação nesta villa estão acabadas. Francisco Cavalcanti rouba os gados e é do que vive, e solta os animaes roubados nos campos de lavouras.

O commercio está por sua vez arruinado.

Ainda ha pouco muitos commerciantes quizerão dirigir ao presidente da provincia uma representação contra os attentados praticados por Francisco Cavalcanti e ausencia de garantias, mas ameaçados pelo facinora desistirão aterrados do intento.

A policia tem occultado os factos criminosos, que se dão nesta villa, e digo que os tem occultado porque não são elles narrados nas partes officiaes que o Dr. Chefe de policia dirige ao presidente da provincia, salvo se é o proprio chefe de policia, que é amigo e protector de Cavalcanti, quem os omitta.

O Dr. juiz de direito a principio dirigio muitos officios ao presidente da provincia expondo-lhe os crimes aqui praticados e a necessidade de energicas providencias, que puzessem esta villa dentro do regimen legal.

Não sendo, porém, attendidos esses officios, consta-me que elle não os dirige mais, mesmo porque postos na agencia do correio são subtrahidos por Cavalcanti.

Consta que seguem brevemente para essa capital o Dr. promotor publico da comarca e o capitão Francisco Vicente da Cunha Valpassos.

Se o presidente da provincia quizer ouvi-los, será informado do que por aqui vai. O primeiro é conservador e orgão da justiça publica, mas que diz que não tem força contra Cavalcanti, e o segundo é um dos chefes do partido conservador desta villa.

Affirmo que elles são incapazes de negar o que nesta carta lhe tenho affirmado, uma vez que os factos narrados são strictly verdadeiros.

Se não forem dadas providencias, esta villa de Tacaratú se transformará em um covil de ladrões e de assassinos. Todos os homens honestos se retirarão.

Peço-lhe que torne publicos esses factos afim de ver se ha alguma providencia.»

O SR. JOÃO ALFREDO: – Assignado por quem?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não está assignado.

Eis, senhores, quem é Cavalcanti; dispenso-me de fazer commentarios ao que acabo de lêr. No que o senado ouviu encontrará abundantes elementos para formar seu juizo.

Acredito que se o nobre senador por minha provincia conhecesse quem é Cavalcanti não levantaria a voz em sua defesa.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Eu com outros meus collegas somos amigos de Cavalcanti e não nos envergonhamos disto.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Pois aqui ha collegas de V. Ex. e meus que sabem quem é Cavalcanti...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Estou de boa fé...

O SR. LUIZ FELIPPE: – ...que se admirarão de que V. Ex. o tivesse defendido.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Eu me espanto porque estou de boa fé, reconheço-o como uma influencia da minha provincia. Só se degenerou nestes ultimos tempos. Eu conheci o Visconde de Camaragibe dando-lhe toda importancia que um chefe de localidade merece.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O nobre senador aventou algumas proposições no seu discurso de sabbado e de hoje que não posso deixar sem contestação (*Lê*).

O nobre senador, para combater a allegada intervenção de Cavalcanti no ultimo pleito eleitoral que teve lugar, disse-nos que em Tacaratú, mesmo nos tempos em que não governavam os conservadores, obtiverão elles consideravel maioria nas votações, não sendo, portanto, de admirar que agora succedesse o mesmo.

O SR. JOÃO ALFREDO: – O que eu disse foi – que alli a maioria foi sempre conservadora e que era natural que crescesse com a ascensão dos conservadores, como em toda a parte.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Contra a grande differença nas votações é que eu reclamo.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Sempre teve maioria em favor dos conservadores.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Isto prova que os liberaes sempre respeitirão os direitos dos conservadores.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Apezar da perseguição dos chefes liberaes sempre manteve maioria conservadora.

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. Ex. faça o obsequio de ouvir-me.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Eu estou respondendo ao Sr. Soares Brandão, que deu o aparte; se V. Ex. mostra-se incommodado eu o deixarei fallar e não darei apartes.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não, senhor, não estou incommodado e nem o meu tom o indica. Apenas reclamo a attenção do nobre senador, a quem estou respondendo, e que commigo estava em dialogo.

Observarei ao nobre senador que em tempos passados nunca a maioria conservadora foi tão avultada como a da eleição ultima, attingindo nas condições mais favoraveis apenas ao algarismo de 14 votos. Este anno chegou a 50 porque só a 10 liberaes permittio o senhor de Tacaratú o exercicio do voto!

E antes de passar a outro ponto, declararei, autorisado pelo Dr. Antonio de Siqueira, candidato liberal do 13º districto de Pernambuco, que é falso que elle jámais houvesse procurado a Cavalcanti, foi este quem o visitou em casa do juiz de direito.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Eu tenho cartas de lá que dizem o contrario disto.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Para mim é mais valioso o testemunho do Dr. Antonio de Siqueira, com o qual não confronto o dos signatarios das cartas. Nessa occasião foi que o Sr. Dr. Siqueira dirigio a Cavalcanti convite para entrarem no pleito com toda a lealdade.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Pedio e rogou que deixasse os liberaes apresentarem-se na eleição. Elle disse – não. Podem dizer o que quizer, mas esta é a verdade.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O nobre senador estranhou

que o meu distincto amigo, autor do requerimento, houvesse dito que as nomeações de autoridades policiaes de Tacaratú se tinham feito por indicação de Cavalcanti e perguntou-lhe, admirado, se o podia asseverar.

Nada mais natural do que formar-se o juizo que manifestou o Sr. Soares Brandão, autorisado pelo conhecimento que tem dos factos, e o que causou tanta estranheza ao nobre senador, foi depois confirmado por S. Ex. nas seguintes palavras (*lê*), donde se vê que S. Ex. acha natural que occupando Cavalcanti o lugar de chefe, fosse attendido por seus amigos a respeito das providencias com que, se iniciava a situação politica.

Portanto, é S. Ex. mesmo quem confirma aquillo que estranhou no Sr. Soares Brandão.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Admiro a interpretação que está dando.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não estou attribuindo cousa que S. Ex. não dissesse; li suas palavras.

(*lendo um trecho do discurso do Sr. João Alfredo.*)

O nobre senador acha que não se tem provado a pratica de actos criminosos em Tacaratú por motivos eleitoraes. Não é meu fim tratar especialmente deste ponto, e apenas observarei ao nobre senador que o espancamento do capitão Ignacio Gomes, supplente do juizo municipal, foi posterior á eleição e não anterior, como S. Ex. suppoz.

O SR. SOARES BRANDÃO: – E' eleitor liberal que teve a coragem de acompanhar sempre ao candidato diplomado.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Ocupar-me-hei agora com o discurso que acaba de proferir o nobre senador.

Constestou S. Ex. que as demissões de collectores provinciaes, dadas pelo presidente de Pernambuco, fossem tão numerosas como affirmára o meu nobre amigo Sr. Soares Brandão, e em abono do que disse leu uma declaração do Sr. Costa Pereira, em que este affirma só ter feito duas demissões de collectores.

Não sei, Sr. presidente, quantos forão demittidos pelo Sr. Costa Pereira, mas affirmo a V. Ex. que o numero desses funcionarios demittidos depois da ascensão dos conservadores é muito avultado; e mencionarei, como um dos que o nobre senador não pôde desconhecer, o de Goyanna.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Foi agora na administração do Sr. Ignacio Joaquim.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O de Caruarú.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Foi agora tambem.

O Sr. Luiz Felipe ... e o de Jaboatão.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Agora.

O SR. LUIZ FELIPPE: – De memoria não posso citar todos. Poucos restão, se ainda restão.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Está citando factos de agora.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Se em lugares mais proximos da capital, onde a politica é mais tolerante, se procede com este rigor, o que se não deveria esperar respeito do sertão, onde os partidos são mais exigentes e os amigos, em geral, mais sequiosos de empregos?

E' facil de comprehender que não serião sómente duas as demissões de collectores.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Quaes forão as outras?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não vim preparado e munido dos dados precisos para responder a V. Ex. sobre este ponto, de que só agora trata: fa-lo-hei em outra occasião.

A intolerancia não tem sido só quanto a collectores.

Hoje não ha na provincia de Pernambuco um promotor publico liberal. O unico que o Sr. Costa Pereira e o seu antecessor deixárão foi demittido pelo actual vice-presidente, o de Barreiros. E' com esta benevolencia que nos governão!

O SR. BARROS BARRETO: – Então não havia nenhum que fosse conservador no tempo dos liberaes.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Havia e V. Ex. o sabe. O nobre senador attribuiu a mim e a meu collega grande justiça a seus adversarios, não quis fazê-la ao menos naquella occasião. O nobre senador não me pôde negar um pouco de influencia em nossa provincia, e, estando no governo meus co-religionarios, era natural que eu fosse ouvido na direcção dos negocios della, sobretudo em relação á comarca em que resido.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Ainda que sentisse, não o teria dito, e em segundo lugar ouvirei o que vai dizer.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Pois bem, nossa intolerancia é esta: quando subirão agora, os conservadores achárão na thesouraria de fazenda e na alfandega, as principaes repartições de fazenda da provincia, dous chefes conservadores, os Srs. Curvello Cavalcanti e Kelly; na directoria de instrucção publica e na escola normal, dous conservadores, o Sr. Dr. João Barbalho e o Sr. Dr. Alvaro Uchôa; na inspectoría do thesouro provincial, o Sr. Dr. Antonio Vetrúvio, e na administração do correio, o Sr. Affonso do Rego Barros; na secretaria da presidencia, em lugares de immediata confiança da administração, maioria de empregados conservadores, inclusive chefes da secções, quase todos, sabidamente adversarios da administração. Além desses empregados superiores, poderia nomear outros.

Na minha comarca, onde resido e tenho avultado numero de parentes, V. Ex. bem sabe que o juiz de direito, aliás magistrado muito distincto, o juiz municipal e o promotor são conservadores.

Conservadores são o collector provincial, que nunca foi incommodado, e um tabellião publico, nomeado pelos liberaes, sendo aliás dos mais activos membros de seu partido na localidade.

Quem assim procede e pôde apresentar factos em abono da tolerancia em que se inspira em politica, não pôde receber que lhe attribuição sentimentos oppostos.

O nobre senador, na ultima parte de seu discurso, querendo defender seu amigo, presidente da provincia, da accusação que se lhe fez de falta de providencias em relação a Tacaratú, disse que o presidente demittio o subdelegado a cujo filho se attribuiu o espancamento de Ignacio Gomes, e nomeou para esse cargo um capitão de policia. O facto referido assim realmente parece indicar que o presidente não se descuidou de seus deveres; mas o senado quer saber quem é o subdelegado que foi substituir àquelle? E' um capitão de policia nomeado poucos dias antes de 15 de Janeiro; é um antigo conservador, ex-capitão do corpo de policia e demittido quando subirão os liberaes, o qual, apenas teve noticia da ascensão do gabinete de 20 de Agosto, veio a *unhas de cavallo* de Cabrobó, onde se achava, ao Recife em cinco dias, conforme me disse, reclamar no corpo de policia o lugar a que se julgava com direito. Foi entretido por promessas que se não realizárão e afinal despeitado procurou-me por mais de uma vez nas vesperras da eleição, offerecendo-se para ir tratar da candidatura do Sr. Dr. Antonio de Siqueira no 13º districto, onde tinha residencia e tem familia numerosa.

Estabeleceu condições, que não preciso de declarar ao senado, as quaes não forão aceitas. Não obstante e simplesmente com a promessa de ser attendido no futuro e de poder contar com o reconhecimento dos liberaes, elle, dominado principalmente de despeito contra amigos de quem se queixava, preparava-se para tomar o caminho do setão, afim de favorecer o Dr. Siqueira, quando foi procurado pelos conservadores, que tiverão bastante força para arrancar naquelles dias ao Sr. Costa Pereira a nomeação de capitão de policia que elle até então não quizera fazer.

O SR. JOÃO ALFREDO: – E em que data foi nomeado?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não me lembro da data, mas foi poucos dias antes da eleição, provavelmente não mais de 15.

Eis de que modo e por quem foi substituído o subdelegado de Tacaratú.

(*Ha uma interrupção.*)

O nobre senador pôde acreditar, porque eu não minto. A pretensão d'elle era antiga; e logo que teve noticia da ascensão do partido conservador veio a correr.

Sr. presidente, eu terminando pedirei aos nobres ministros, que sinto não ver presentes, que se lembrem da comarca de Tacaratú e restituição áquelles habitantes infelizes as condições de socego e tranquilidade a que devem aspirar todos os brasileiros.

O SR. JOÃO ALFREDO: – E tudo isto por um artigo anonymo. Peça a palavra, porque preciso replicar, tenho alguma cousa mais a dizer.

A discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. João Alfredo.

Foi lido e ficou sobre á mesa, indo entretanto a imprimir no *Jornal do Commercio* e em avulsos afim de entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

PARECER

Forão presentes à comissão de constituição a carta imperial de 16 de Março de 1886, que nomeia senador do imperio pela provincia do Grão-Pará o conego Manoel José de Siqueira Mendes; a acta da apuração geral dos votos da eleição a que se procedeu a 10 de Setembro do anno proximo passado na mesma provincia, para preenchimento do ultimo lugar de senador, creado pela lei n. 3.233 de 3 de Setembro de 1884, e as cópias authenticas das actas das assembléas eleitoraes, que funcçãoarão na referida eleição, conforme dispõem a lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881, e o regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto seguinte.

A provincia foi dividida por decreto n. 9,283 de 27 de Setembro de 1884 em seis districtos, e contém 77 assembléas eleitoraes.

Dessas assembléas deixarão de funcionar as de S. Vicente de Inhampagy, Menino Deus de Soure, Nossa Senhora do Rosario de Arraiolos, Santa Cruz do Villarinho do Monte, e S. João Baptista do Pombal; deixando de vir ao senado as do Divino Espirito Santo de Mojú, S. Sebastião da Boa-Vista, S. José de Macapá, e Nossa Senhora da Assumpção de Villa Franca, reduzindo-se assim a 68 as actas submettidas ao exame da comissão.

A camara municipal da capital apurou as authenticas de S. Sebastião da Boa-Vista e S. José de Macapá, que não vierão ao senado, e declara que não foi remetida a da parochia do Divino-Espirito Santo de Mojú, deixando de mencionar a de Nossa Senhora da Assumpção de Villa-Franca, e encontrou o seguinte resultado:

	Votos		
1º Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	2,528	1	em sep.
2º Dr. José Ferreira Cantão.....	2,516	1	»
3º Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell..	2,497	2	»
Dr. Joaquim José de Assis.....	1,399	3	»
Conselheiro Tito Franco de Almeida.	1,398	3	»
Barão de Guajará.....	1,397	2	»

E outros com menor numero de votos.

A comissão, examinando cuidadosamente todas as **ilegivel** actas, reconheceu não ter havido irregularidade alguma nessa eleição, que deu o seguinte resultado.

	Votos		
1º Conego Manoel José de Siqueira Mendes.....	2,483		
2º Dr. José Ferreira Cantão.....	2,474	1	em sep.
3º Dr. Samuel Wallace Mac-Dowell.	2,453	2	»
Barão de Guajará.....	1,317	1	»
Dr. Joaquim José de Assis.....	1,314	1	»
Conselheiro Tito Franco de Almeida.	1,313	1	»

E outros com menor numero de votos.

E', portanto, a comissão **de:**

PARECER

1º Que seja valida a eleição a que se procedeu na provincia do Grão-Pará, para preenchimento do ultimo lugar do senador creado pela lei n. 3,233 de 3 de Setembro de 1884, a 10 de Setembro do anno proximo passado.

2º Que seja reconhecido e proclamado senador do imperio pela dita provincia o conego Manoel José de Siqueira Mendes e convidado a tomar assento.

Sala das commissões, em 11 de Maio de 1886. – L. A. Vieira da Silva. – J. A. Corrêa de Oliveira. – J. J. Fernandes da Cunha.

ORDEM DO DIA

APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS QUE A REQUEREREM

Entrou em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra E, de 10 de Agosto de 1885, autorizando o governo a aposentar os magistrados que o requererem por motivo de molestia.

ORDENADO COM QUE PODEM SER APOSENTADOS OS MAGISTRADOS QUE ESTIVEREM PHYSICA E MORALMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CONTINUAR NO EXERCICIO DE SUAS FUNÇÕES E FOREM SENADORES.

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado, letra B, de 13 de Junho de 1859, marcando o ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções, se forem senadores.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, ha mais de um projecto dado pela ordem do dia de hoje, concernente a este assumpto; e V. Ex. poderia ter a bondade de informar-nos do que se passou em virtude de votações o anno passado. Parece-me que projectos analogos forão rejeitados então...

O SR. PRESIDENTE: – Estes projectos dados para ordem do dia de hoje estão evidentemente prejudicados; visto como o senado approvou um outro e o remetteu para a camara dos deputados...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – ...mas eu não os posso julgar prejudicados.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. adopta a doutrina do poderoso do dia, o Sr. presidente do conselho, a limpar archivos; V. Ex. não faz mais do que seguir a pratica inaugurada por elle. Mas declaro que não comprehendo esse modo de aproveitar tempo e de adiantar trabalhos do senado. Não ha parlamento no mundo cujos archivos não estejam cheios de projectos que não tiverão andamento. Não sei como aproveitamos o tempo com esta pratica. Melhor era que V. Ex. desse para ordem do dia trabalhos de commissões; porque poderíamos estudar as materias de que se occupasse o senado, em nossas casas ou aqui no archivo do senado. Não sei se é costume estudar-se aqui.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha mais dous da mesma natureza.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu creio, e vi pelo *Jornal*.

Não comprehendo a economia de tempo que há com isto; ainda não pude comprehender. Sei que é muito bom, que não pôde haver melhor: é uma lembrança de presidente de conselho... Eu declaro a V. Ex. que, em todo o caso, preferia ficar em casa estudando.

V. Ex. sabe que não tem mais constante admirado; conheço amoderação, o tino e a extrema benevolencia de V. Ex. para com seus pares (*apoitados*); mas confesso, repito, que não sei o que aproveitamos mandando buscar aos archivos do senado projectos

absoletos para serem rejeitados. Rejeitados estão elles; deixem-n'os lá nas sepulturas em que jazem, e não ha sepultura mais honrosa para os projectos, nem mesmo para o senado.

Queremos illudir o publico, simular que estamos trabalhando; o publico não se deixa illudir.

Eu declaro a V. Ex. que, com relação a estes projectos, voto como a mesa do senado quer, mesmo porque não será difficil reproduzi-los; mas ainda o anno passado vi, aliás com dór, ser rejeitado um projecto do fallecido senador Vasconcellos, sem contestação possivel o maior parlamentar do Brazil, regulando a questão de accumulações. Parece que este projecto, mesmo nos archivos do senado, incommodava: foi preciso rejeita-lo, para maior tranquillidade dos accumuladores de sete, oito e nove empregos, afóra as commissões secretas. (*Apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: – Estes projectos são comprehendidos todos os annos na synopse; é até um embaraço para o presidente, quando tem de organizar a ordem do dia. Não havendo materia mais importante entendi que devia pôr estes projectos na ordem do dia, visto que todos elles dizem respeito à materia de aposentadoria de magistrados, e no anno passado o Senado approvou um projecto que enviou à camara dos deputados, onde creio que já foi dado para ordem do dia, regulando a mesma materia. Por isso julguei conveniente deliberar-se ácerca desses projectos antigos; mas está no bom senso do senado resolver o que mais justo lhe parecer. Não posso por mim excluir da synopse esses projectos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Elles podem ficar archivados onde estão.

O SR. PRESIDENTE: – Não podem ser archivados sem uma deliberação do senado: o presidente não pôde mandar archivar papel algum sujeito à deliberação da casa.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Seguiu-se em 2ª discussão o projecto do senado, lettra A, de 16 de Maio de 1872, regulando a aposentação dos magistrados.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, uma das maiores accusações que soffri do Sr. presidente do conselho quando fui ministro, foi não ter trabalhos para o senado; mas V. Ex., o senado e o publico sabem que fui colhido de improviso para ministro, em plena sessão; não me mostrei e offereci em banquetes anteriores, declarando que estava habilitado e prompto para resolver certas questões que podia, devia e queria resolver.

O nobre presidente do conselho, primeiro talento do Imperio, *pontifex magnus* do seu partido, que era quem mais me censurava na propria cadeira da presidencia do senado, cuja forçada inactividade denunciava quando a natureza da corporação a que elle pertencia era de inercia e resistencia, e não de agitação, a que S. Ex. queria entrega-la e de facto entregou-a; o nobre presidente do conselho, hoje, depois de quasi um anno de ministerio, está cantando a palinodia, fazendo o que me censurou, fazendo o mesmo por que muitas mezes me castigou, abusando da autoridade que a sua posição lhe dava.

O SR. DANTAS: – Houve tempo de sobra para termos trabalho.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Continúo, pois, a dizer a V. Ex.: estamos enganando ao publico, não temos trabalho; um ministerio tão sabio, um presidente do conselho tão experimentado, com longos mezes de preparação, digo, com longos annos de preparação para o governo, que elle negaceava e sabia que ia obter (*riso*), está nos fazendo estudar as sepulturas do archivo do senado, está nos forçando a um estudo archeologico dos archivos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E não consegue que a camara trabalhe.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Qual é a vantagem? Não a comprehendo, salvo se é estarmos rejeitando sem exame projectos, alguns dos quaes são dignos, muito dignos, de exame.

S. Ex. não obterá o resultado que eu obtive, porque S. Ex. não vai morrer às minhas mãos como eu morri às suas. (*Riso.*) S. Ex. tem unanimidade no senado e da camara não tem de que se queixar.

O SR. DANTAS: – No senado não tem unanimidade.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Tem unanimidade... mesmo quando algum chefe lhe faz opposição, é de maneira tal que S. Ex. beija-lhes as mãos. (*Riso.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Basta que aqui esteja V. Ex. para que não haja unanimidade; e ainda ha outros divergentes.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu declaro que não sou ministerial, tenho-o sempre declarado e aliás não preciso fazé-lo. Não sou ministerial, é verdade, mas o senado é ministerial; eu aqui sou um corpo estranho.

Não vejo, repito, qual é a vantagem deste estudo archeologico dos archivos do senado. Enganar o publico? Mas o publico é mais esperto do que todo o senado e do que cada um de nós; o publico não se deixa enganar. O honrado presidente do conselho não tem trabalho para o senado. Esta foi a accusação que S. Ex. me fez muitas vezes e que eu achava justa, porque era fundada: eu effectivamente não tinha trabalho para o senado. Mas eu desconfiava do senado, eu não tinha senado e S. Ex. é dono do senado. Eu queria trabalhos da camara. A mesma não é a situação de S. Ex.; o senado é seu, a camara dos Srs. Deputados sua é, e nem pôde deixar de ser, porque S. Ex. fê-la á sua vontade.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A' sua imagem.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – A' sua imagem, sem duvida.

Melhor é que nos dêm trabalhos de commissões; alguns destes projectos poderão ainda servir.

Vou fazer a vontade do governo que é rejeitar esse projecto. Parece-me que o regimento do senado não dá o direito de abstenção, torna o voto forçado: quem não se levanta rejeita. Eu não posso approvar o projecto, porque não o examinei; rejeita-lo tambem sem exame não é meu costume. Declaro a V. Ex. que não sei o que hei de fazer. Está me parecendo que ficarei em casa em trabalho de commissões, voluntariamente até que o senado tenha trabalho.

O nobre presidente do conselho não faz bem em rejeitar a sua doutrina antiga, segundo a qual fazia censuras ao ministerio de 21 de Janeiro, por não dar trabalho ao senado; S. Ex. é ministro de muita capacidade, tem muitos auxiliares, tem auxiliares eminentes: dê-nos trabalho. Quatro mezes são prazo muito curto, passão muito depressa; o mez de Maio quase que já passou.

Eu continuo, pois, a repetir a mesma observação e a fazer a mesma supplica ao nobre presidente do conselho. Dê-nos trabalho; não faça o mesmo que seus adversarios fizeram e que tanta censura lhe merecerão. Dê-nos trabalho.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

APOSENTAÇÃO DOS JUIZES DE DIREITO, DESEMBARGADORES E MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado, lettra E, de 3 de Fevereiro de 1873, regulando a aposentação dos juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, no anno passado, o aperto das circumstancias a respeito de projectos, que não podião ser emendados, deu ao governo a theoria muito boa, a theoria que têm os ministros do sultão de não dar respostas ás interrogações da opposição. O governo nunca respondia. No presente anno este systema naturalmente é vantajoso

para o ministerio, e não é desvantajoso tambem para a opposição. Talvez, pois, continue.

Portanto, pôde ser inutil querer saber a opinião do governo, a qual aliás muito nos interessa, mesmo porque excita muita curiosidade. Quase todos os ministros estão nesta sessão renunciando às suas antigas opiniões. Nós vimos hontem, por exemplo, a proposito do quebramento da bitola da estrada de ferro de Minas, o nobre ministro da justiça que é com certeza aliás um homem grave, sério, e circumspecto, declarar que tinha mudado de opinião, apezar de ter em apoio da sua antiga opinião a autoridade mais competente, a autoridade do club de engenharia, uma sociedade importante de engenheiros, sem duvida a sociedade scientifica que mais respeito nos merece porque é a que tem a sua missão mais a sério. O Sr. ministro da guerra tambem tem mudado de opinião. E', portanto, possivel ouvir sempre opiniões novas da parte dos nobres ministros.

O assumpto do projecto é dos mais importantes. Vai o projecto ser rejeitado? Não comprehendo, porque o projecto procura prover a uma necessidade urgente do serviço. O senado e o paiz conhecem o estado em que muitos dos nossos magistrados se achão, quanto a idade e molestias. Neste estado podem tambem cair magistrados moços e a equidade e a justiça reclamão que se tome alguma medida. Parecia conveniente, pois, saber a opinião do governo. Julga o governo que o serviço publico neste assumpto está plenamente satisfeito? Eu estimaria saber a opinião do governo, porque, pelo pouco que sei, pelo conhecimento pessoal que tenho de muitos dos nossos magistrados, sei que o serviço publico não está satisfeito, não pôde ser attendido devidamente. Declaro ao senado que eu não me atrevi a aposentar muitos dos nossos velhos magistrados, que reputava inteiramente inhabilitados para o exercicio do seu cargo, porque isso seria reduzi-los á fome e á miseria, tirando-lhes a terça parte dos seus vencimentos. O nobre ministro da justiça sabe o estado em que se achão muitos magistrados. Entende S. Ex. que nada ha a providenciar? Este projecto é dos que devem ser varridos no exame das sepulturas dos archivis? Parecia-me que o assumpto merecia mais cuidado e mais attenção, pelo menos emquanto o governo não nos traz as suas grandes reformas. Isto não é um assumpto de interesse partidario; é um assumpto que interessa muito o serviço publico. Estimaria, pois, conhecer a opinião do governo para saber como hei de votar. O nobre ministro da justiça acaba de entrar no recinto. Quando eu comecei a fallar não estava S. Ex. presente, nem eu me teria levantado se o tivesse visto, porque estou certo de que S. Ex. daria informações ao senado. Quando eu me levantei foi para pedir ao honrado senador pelo Paraná que nos desse a opinião do governo, favor que já nos fez em outra sessão e que eu muito apreciei; e não hei de certamente deixar de aproveitar as occasiões de proporcionar ao honrado senador uma substituição de serviço, visto que não sei por que motivo S. Ex. parece ter desertado do seu posto e ter supprimido uma repartição que não custava dinheiro ao Estado, e que prestava os maiores serviços ao paiz e á humanidade; a repartição dos telegraphos do senado. S. Ex. era uma sentinella que nunca deixava dormir o governo. Se S. Ex. me permite, eu direi que, em relação aos seus co-religionarios, S. Ex. tinha o dever moral de não abandonar o posto, e por mais um motivo, porque elles dão muito mais que fazer.

Emfim, como o nobre ministro da justiça está presente, S. Ex. nos dirá o que pensa sobre o projecto; e o nobre senador pelo Paraná em outra occasião nos prestará o serviço que eu agora ia pedir-lhe.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Attendendo á reclamação do meu nobre amigo e honrado senador pela provincia de Minas, devo declarar ao senado que o projecto em discussão não está no caso de ser approvedo.

Este projecto é muito antigo. Nós temos presentemente em poder da commissão da legislação o projecto

sobre reforma judiciaria, que, em mais de um artigo, trata da apresentação dos magistrados; e temos tambem na camara dos deputados outro que lhe foi remettido dos senado o anno passado, sobre este mesmo assumpto.

Portanto, parece-me que havendo dous projectos, um pendente da discussão e voto do senado e outro da camara dos deputados, é desnecessario o projecto que está em discussão.

Esta opinião que emitto não é unicamente minha; ella é tambem da commissão de legislação que em 28 de Agosto do anno passado dando seu parecer declarou que este projecto não tinha razão de ser desde que havia outro em discussão e com disposições que mais satisfazião as necessidades do presente.

E' o que posso dizer sobre o projecto.

O SR. DANTAS: – Foi dado à discussão para ser degolado.

O Sr. Silveira Martins diz que, não obstante o honrado senador por Minas-Geraes haver dito que o senado é do Sr. presidente do conselho, o orador é ainda, como antes, do Sr. Martinho Campos. (*Riso.*) E' sabida a historia do Gaspar de Sua Magestade; mas o orador não interpretava por *Sua Magestade* as letras S. M.; dizia sempre que ellas querião dizer o Sr. Martinho. (*Riso.*)

Vendo o honrado senador carregar as armas, o orador, que é seu soldado, acóde a fazer o mesmo, por isso fallará sobre o projecto.

E' para admirar que, quando assumptos importantes reclamão a attenção do parlamento, esteja o senado a occupar-se de projectos condemnados sómente para delles desembaraçar a synopse. Isto faz lembrar as discussões dos theologos byzantinos, em Santa Sophia, sobre a luz increada do Monte-Thabor, quando Mahomet II batia às portas de Constantinopla. E' triste e desacredita o systema, desabonando tambem o senado, que, pela sua vitaliciedade, tem responsabilidade maior que a dos deputados, cujo mandato pôde ser cassado.

A mesa do senado é da confiança do governo (*contestação do Sr. Ignacio Martins*), e por conseguinte não podia dar para ordem do dia estes projectos, sem que o governo tivesse sido ouvido. Quer, portanto, o governo occupar com inutilidades o tempo do senado?

Em seguida faz o orador detidas considerações sobre a necessidade da aposentadoria em paiz onde cedo declinão as forças, e em que raras são as velhices vigorosas como a do venerando Gladstone. Nos altos tribunaes ha magistrados que, acabrunhados pelos annos, nem escrever podem e, depois de lavrarem sentenças, voltão no dia seguinte a reconsidera-las, allegando a enfermidade na occasião em que as proferirão! Assim andão a justiça e o direito em mãos invalidadas pela velhice! Por isso o principio da aposentação é razoavel; cumpre admitti-lo em termos habeis.

Não assim, porém, a especie de meio-soldo que se quer estabelecer para a magistratura. Não ha equipara-la com a identica vantagem de que gozão os militares. Constituem estes classe especialissima e de que se exigem sacrificios de tal ordem que justificaveis são vantagens tambem excepcionaes. E' preciso que o cidadão que marcha para a guerra saiba que tem a familia amparada pelo Estado.

A tendencia em nossa sociedade é generalisar as vantagens especialmente concedidas a uma classe. A vitaliciedade do senado é ambicionada por classes em cujo favor não militão as mesmas circumstancias. O senado vio ha pouco que os repetidores não querem mais concurso, ao envez do que se dá na Prussia, onde os officiaes do estado-maior são obrigados a concursos repetidos, em que se lhes aviva o estimulo e robustecem as aptidões.

Outro principio máo do projecto é querer tutelar o cidadão, obrigando-o a descontos nos vencimentos. Não é isto razoavel. Economise quem quizer; exponha-se quem o não quizer ás consequencias da prodigalidade. E' tempo de abandonar este systema de tutela dos governos de Sua Magestade, que enfra-

quecem a iniciativa querendo tudo proteger. O facto é que a sociedade vai-se immobilizando, e isto é um grande mal.

O SR. DANTAS: – A tendencia não é geral; existe já certo espírito de iniciativa bem pronunciado

O Sr. Silveira Martins prosegue na mesma ordem de idéas, mostrando que a falta de iniciativa se demonstra pela predilecção para o functionalismo, o que faz com que os governos disponhão, a seu talento, do eleitorado. O primeiro responsavel acarretará, senão sobre si, ao menos sobre sua descendencia, as consequências desse systema que tudo põe dependente do governo.

Outras ponderações faz ainda o orador tendetes a mostrar que, de par com disposições aceitaveis, outras tem o projecto que não podem ser approvadas. Sacrifica-lo sem maior exame não é prudente. Melhor será que vá, á commissão de legislação, e neste sentido vai o orador formular um requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto vá á commissão de legislação – *Silveira Martins.*»

O SR. CORREIA: – Estvão na ordem do dia varios projectos sobre o mesmo assumpto, reputados prejudicados por deliberação anterior do senado.

O nobre senador deixou encerrar a discussão de alguns destes projectos, e apresenta o seu requerimento quando se trata da discussão de um dos ultimos. Parece que, se o nobre senador julgasse indispensavel a audiencia da commissão de legislação sobre a materia a respeito da qual versa a ordem do dia, o seu requerimento devéra ser apresentado desde que se discutio o primeiro desses projectos. Do modo por que S. Ex. procedeu o senado fica em ambaraços para resolver desde que todos os projectos tratão da mesma materia. Agora o senado tem de pronunciar-se definitivamente sobre os projectos cuja discussão ficou encerrada, e sómente quanto a este, a respeito do qual já ha parecer, se pretende que decida sobre uma questão incidente.

Os nobres senadores têm-se firmado na ordem do dia para apresentar a situação conservadora como desejosa de nada emprehender a bem do serviço publico; dizem: «Porque se occupa o senado simplesmente com projectos que, por prejudicados, devem ser rejeitados? Não indica isso que se pretende apparecer perante o paiz como inculcando trabalho, sem que de facto haja?»

Senhores, lembreme-nos de qual tem sido a marcha do senado no começo de todas as sessões.

Que trabalhos indicão os nobres senadores para occuparem a atenção do senado? Dizem: «Melhor é que se trabalhe nas commissões.»

Mas não ha nem pôde haver disposição alguma do regimento que impeça que as commissões trabalhem, deliberando o senado sobre a ordem do dia. Faço parte de uma das commissões, e os pareceres têm sido dados sem que os seus membros tenham faltado aos demais trabalhos do senado.

Não ha, pois, razão para dizer que a situação conservadora não attende bem aos interesses publicos, porque não dá para ordem do dia trabalhos de commissões.

Esses trabalhos podem fazer-se em todo o tempo; e mal seria se assim não fosse.

Que projecto indicão os nobres senadores ao Sr. presidente para occupar a atenção do senado? O da reforma judiciaria.

Pergunto aos nobres senadores: Se o senado fosse deliberar sobre este projecto sem o parecer da commissão de legislação, o que dirião S. Ex.?

Qual seria a primeira idéa que lhes acudiria? A de apresentar um requerimento semelhante a este, para que o projecto de reforma judiciaria não entrasse em discussão sem que a commissão respectiva o houvesse examinado.

Mas, porque não deu o seu parecer essa commissão,

aliás composta de tão ilegivel membros do senado, como os illustres senadores pelo Piauhy, o Sr. Visconde de Paranaguá; pela Bahia, o Sr. Leão Velloso, pelo Maranhão, o Sr. Nunes Gonçalves? Não é reconhecido o zelo desses nobres senadores pela causa publica? Explica-se a demora, se demora tem havido, pelo desejo que elles têm de habilitar-se com todos os esclarecimentos e dados para que possão dar ao senado um parecer minucioso e completo.

Logo, se não é possível dar para a discussão esse projecto, o unico que os nobres senadores apontão, como censurão o modo por que a ordem do dia é organizada?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Se quer censure o ministro da justiça e não a nós: foi elle quem apontou esse projecto.

O SR. CORREIA: – não estou fazendo censura alguma.

Os nobres senadores dizem que se deve tratar da reforma judiciaria: respondo que isso ainda não se pôde fazer.

Havendo na synopse dos trabalhos do senado tantas materias prejudicadas e que não podem ser assim declaradas por outro meio senão por votação da casa, por que não provocar essa deliberação? Para que fazer annualmente a despeza da reimpressão de projectos prejudicados? Por que fazê-los figurar entre os trabalhos retardados do senado, como se o senado houvesse descurado do cumprimento do seu dever, quando assim não é? Se houvesse no regimento alguma disposição pela qual fossem considerados prejudicados os projectos logo que houvesse decorrido certo tempo sem se lhes haver dado andamento, os nobres senadores terião razão; mas, se não ha outro meio de fazer que desapareção da synopse dos trabalhos do senado materias que effectivamente nella não devem figurar senão este a que recorre o Sr. presidente, por que achar motivo de censura no procedimento que se tem tido?

Corri os olhos sobre os annaes para ver como o senado tem procedido nos primeiros dias de sessão; e devo dizer que não vejo que em outros annos se haja procedido de modo mais vantajoso para o serviço publico do que se tem procedido na presente sessão.

O nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Martinho Campos, a quem devo gratidão, porque vejo sempre dar mostras do seu affecto na constante referencia ao senador pelo Paraná, accusou-me de haver desertado do meu posto. O honrado senador fez-se uma injustiça de tal quilate que julgo que S. Ex. em outra occasião reparará essa injustiça. Em que desertei do meu posto? Qual o dever de senador que nesta sessão eu não tenha cumprido como nas anteriores?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Nem um telegramma!

O SR. CORREIA: – Nem um telegramma, diz o nobre senador; mas quer S. Ex. que eu os improvise? Desde o anno passado não dizia o honrado senador que lamentava profundamente que nos tempos em que fazia opposição de Sua Magestade não houvesse o telegrapho para servir-lhe de auxiliar? Mas o telegrapho ahi está. O nobre senador, no fim da sessão passada, disse que ia tomar conta delle; e até benevolmente me pediu para isso permissão, inteiramente escusada. Se algum telegramma me chegar ás mãos...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu peço que m'e mande.

O SR. CORREIA: – Supponho que tal não succederá, porque para isso seria necessario que os nobres senadores da opposição não estivessem tão vigilantes, tão dispostos ao combate, como os vemos.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

O SR. CORREIA: – Os nobres senadores estão arregimentados, firmes, promptos! Que respeitavel cohorte! Folgo de vê-los assim. Com satisfação noto que, apezar dos annos já numerosos, apezar dos cabellos que alveião, os nobres senadores disputão entre si preferencias, e cada qual quer hastear mais alto

estandarte do combate, como que para dar novo testemunho de seu já provado patriotismo.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. está hoje disposto a pôr-se em opposição com o governo. *(Riso.)*

O SR. CORREIA: – O nobre senador por Minas tem a facilidade de desviar a atenção do ponto que não lhe agrada, embora chamando sobre o orador o riso...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não apoiado; sou incapaz disso.

O SR. CORREIA: – ...que eu não provocarei nunca em relação ao nobre senador, porque estou acostumado a fazer justiça às suas intenções e ao seu procedimento.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu não tenho para com V. Ex. senão muita consideração e respeito; mas querer fazer o que V. Ex. fazia...

O SR. CORREIA: – Ahi está o nobre senador trahindo o seu pensamento... promette fazer o que eu fazia, imperfeitamente.

Quantas vezes ouvimos na sessão passada dizer o honrado senador que o senador pelo Paraná não nasceu para a opposição? Entretanto insiste, quer que eu desempenhe um serviço para que S. Ex. não me julga apto!

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Os conservadores não servem para isso.

O SR. CORREIA: – Entretanto achei-me muitas vezes ao lado de S. Ex., nas minhas observações; é que S. Ex. era conservador, ou eu era liberal.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Talvez ambas as cousas.

O SR. CORREIA: – Mas supponho que V. Ex. estava ao meu lado porque eu defendia os interesses publicos e os direitos dos nossos concidadãos.

Sr. presidente, o nobre senador veio com o proposito de fazer-me fallar hoje...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Apoiado.

O SR. CORREIA: – ...e eu não sei resistir ao nobre senador.

S. Ex. sabe que, se nem sempre posso aceitar a responsabilidade de actos de co-religionarios meus, estou sempre prompto a fazê-lo quando lhes acho razão, ou quando as accusações feitas á situação que apoio são sem fundamento. Bastava o nobre senador fazer á situação conservadora tão grave accusação como a de querer faltar á verdade perante o paiz, figurando que ha trabalhos para o senado, quando de facto não ha, para que eu, que reputo essa accusação infundada, viesse logo, em cumprimento de meu dever, fatigar a atenção do senado. Eis porque S. Ex. assegurava que eu não deixaria de fallar hoje.

Quantas vezes nesta casa, sendo eu da opposição, pedi ao governo que desse andamento a certos trabalhos da camara dos deputados?

Quantas vezes notei que a nossa organização torna mais pesado o trabalho da camara nos primeiros tempos da sessão legislativa, e muito pesado nos ultimos mezes o serviço do senado? As propostas do poder executivo começam na camara. O senado só é chamado a pronunciar-se sobre ellas depois do voto da camara; e este voto não póde ser logo dado. Porque o mesmo facto se reproduz na presente sessão, póde-se censurar a situação conservadora que trata de aproveitar os primeiros dias para mostrar que o senado, se não tem resolvido sobre os projectos que figurão na synopse, assim tem procedido, não por desidia, mas porque taes projectos devem ser della eliminados, fazendo tambem cessar despezas com impressões desnecessarias?

O nobre senador pelo Rio Grande do Sul fez varias considerações de ordem politica, ás quaes dispenso-me de responder. A principal foi que o paiz está organizado de tal modo que é o chefe do Estado quem dispõe das situações politicas, sendo por cousa consequencia em ultima analyse, o responsavel por todos os

actos do governo. A isto não necessito oppôr nenhuma consideração, porque apressou-se a fazê-lo o nobre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, dizendo que o paiz tem hoje bastante meios de fazer prevalecer a sua opinião; e se o não faz é porque o não quer.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sim, senhor; é porque não quer.

O SR. CORREIA: – Recordo-me de haver lido em um escriptor muito illustre, Guizot, que é preciso attender á posição do observador quando se trata de julgar da apreciação de um quadro.

Não é diversa a posição do que apoia o governo da daquelle que o combate?

Como pretendem agora os nobres senadores que antes dizião, como governistas, que não lhes cabia a iniciativa em certos casos, que usurpemos nós a posição que antes abandonavão por não lhes competir?

Entretanto, não hesitarei em fazê-lo, uma vez que o erro é partilha da humanidade, se os nobres senadores da opposição declararem que, por sua parte, não defenderão os interesses dos seus co-religionarios, nem serão interpretes de suas queixas.

Emquanto esta renuncia não fôr feita, desejo que os nobres senadores não me accusem de usurpação. Tenho pelos direitos dos meus concidadãos o mesmo respeito que sempre tive.

Já disse, Sr. presidente, o que se me offercia sobre o requerimento de adiamento.

Não sei porque o nobre senador não apresentou o adiamento quando se discutio o primeiro projecto, renovando-o á proporção que os outros que estão na ordem do dia e versão sobre a mesma materia, já considerada pelo senado, fossem sujeitos á nossa deliberação.

Quer o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul que a commissão de legislação attenda ao projecto, sobre que já deu parecer, quando occupar-se com a reforma judiciaria. Independentemente do requerimento do nobre senador, póde ella fazê-lo. Estudando a reforma, e julgando que alguma medida complementar é indispensavel, o que obsta a que a apresente?

Não é preciso o requerimento do nobre senador para que a commissão faça o que S. Ex. deseja.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, chegou a minha vez de pedir ao nobre senador pelo Paraná licença para beijar-lhe as mãos pelos serviços que S. Ex. acaba de nos prestar a nós da opposição que elle vê nesta casa cheia de sombras.

O SR. CORREIA: – Sombras?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu não sou esta opposição que o nobre senador está empregando. Se ha opposição (eu é verdade que sou da opposição, que remedio tenho, muito contra a minha vontade), e digo sou da opposição, não sei bem opposição a que nem a quem. Não sei ainda a que veio o governo, declaro ao nobre senador que não vejo razão para fazer opposição; acho as cousas excellentes. Mas disse beijo as mãos do nobre senador e tenho razão de sobra: S. Ex. estava accusando o nobre presidente do conselho dizendo: – O senado não faz nada no principio porque não póde. Era o que eu dizia a elle em 1882. Estimo que agora ouça da boca do nobre senador. As outras accusações do nobre senador não têm procedencia. Por exemplo: projectos que estão para ser discutidos. Accusão ao meu nobre amigo senador pelo Rio Grande do Sul, porque acordou tarde e não envolveu todos os projectos em um só requerimento de adiamento e de remessa á commissão. Mas o nobre senador tem passado por esta India e Minas parlamentar, sabe perfeitamente que cada um dos projectos entra isoladamente em discussão...

O SR. CORREIA: – Sendo sobre a mesma idéa devem ter a mesma sorte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – ...e o nobre senador pelo Rio Grande do Sul não podia mettê-los em uma mesma não. Só V. Ex. como é governista é que póde resuscitar os projectos até os que estão no archivo,

porque os que estão em cima da mesa são os mesmos do archivo.

O SR. CORREIA: – Mas já está encerrada a discussão delles.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas eu não posso falar sobre a discussão encerrada. (*Aparte do Sr. Correia.*) Os outros projectos serão impugnados, não quizerão discuti-los; mas eu que conheci que V. Ex. queria fallar...

O SR. CORREIA: – Eu já sabia do requerimento que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul iria apresentar.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não houve motivo para o governo beijar-lhe as mãos, porque as poucas vezes que fui ministerial andava de rôlha na boca; o governo gosta mais de gente calada.

O SR. BARROS BARRETO: – Mais de votos do que de palavras.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. diz muito bem e recebe a censura quem a merece.

O que queria o nobre senador, portanto? S. Ex. inflingio-me umas poucas de censuras.

Ora, a desculpa do meu comprovinciano e amigo ministro da justiça, a quem muito respeito, para rejeitar este projecto, foi que ha no senado um projecto de reforma judiciaria, vindo da camara dos deputados. Para mim a declaração do nobre ministro á mais um motivo de accusação. Então por que, em vez de estarmos perdendo tempo com esta autopsia do archivo, não discutimos o projecto da reforma judiciaria?

Eu supponho que o nobre Barão de Cotegipe não é como o presidente do conselho do ministerio de 21 de Janeiro, que deixava o senado definhar á mingua de assumpto; é o que S. Ex. declarava da cadeira de presidente, querendo ser director da politica, chefe da opposição sentado na cadeira em que devia ser magistrado. O que me fez levantar foi saber se o Sr. presidente do conselho tem razão agora quando faz o que faz, ou se tinha razão quando me condemnou pela mesma falta em que S. Ex. está incurso.

Eu não tinha projectos, porque não tinha o do banco, que era de S. Ex., não era meu. O nobre senador bem me comprehende, porque é fino como a lã mais fina...

O SR. CORREIA: – Quanta cousa sou!

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas se ha um projecto de reforma judiciaria que está no senado, por que não se dá para a ordem do dia?

Disse o nobre senador: «é accusação á comissão». E' S. Ex. quem a faz, porque pouco me importa que o senado trabalhe muito ou pouco. O nobre senador é quem deve importar-se com isso como ministerial tão importante e que já vimos aqui commissionedo como aquelle ministro que Napoleão III tinha nas suas camaras para sustentar projectos. O nobre senador já nos fallou aqui por parte do governo na ausencia ou impedimento do nobre ministro da guerra em cuja pelle eu não queria estar, e eu não sei se o nobre senador assim procedeu no proposito de declara-lo incapaz.

O SR. CORREIA: – Não sei a quem V. Ex. se refere.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não peço ao nobre presidente do conselho senão que evite as censuras que me fez. S. Ex. não me dá o exemplo, e o nobre senador ainda nos accusa. Eu só peço a applicação das doutrinas do Sr. presidente do conselho nas suas praticas como presidente do senado, não quero mais nada.

Mas, se disse ha um projecto de reforma judiciaria; por que não discutem esse projecto?

Ainda recordarei ao nobre senador por Minas-Geraes, meu amigo, ministro da justiça, isto: um outro ministro, tambem conservador, muito digno do respeito que se vota á sua memoria, o Sr. Eusebio de Queiroz, apresentou diversas reformas, a que chamou carretilhas uma das cousas de que os conservadores

mais se glorião em sua historia antiga. E' verdade que agora os directores do partido não são iguaes a Eusebio de Queiroz, e dizendo isto não offendo a nenhum, porque podem bem confessar que não são iguaes a Eusebio de Queiroz, tendo ainda direito a muita reputação e gloria. Eusebio de Queiroz apresentou essas reformas, a que chamou carretilhas, e algumas fez muito importantes, que têm aproveitado até hoje á magistratura e ao paiz. Ora, o assumpto deste projecto é um daquelles que melhor se prestão a carretilhas: pôde ser tratado e realisado sem nenhum prejuizo de qualquer reforma judiciaria...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – A organização futura pôde aproveitar.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – ...que o parlamento venha a adoptar. Algumas dessas medidas são urgentes.

O nobre ministro da justiça, ou antes o nobre senador que está presente e representa o governo na ausencia...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Estou aqui.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Perdõe-me; V. Ex. é um membro tão eminente do governo, que não pôde suppôr que eu o esquecesse.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Não olhava para mim.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Pôde o nobre ministro ter esperanza de fazer adoptar um systema completo de reforma judiciaria em um anno em que o governo tem objectos tão importantes a resolver, como as reformas financeiras, que já forão adiadas por demais? Creio que não. Portanto, se o governo não tem tempo para fazer adoptar seu projecto, qualquer que seja, grande ou pequeno, de reformar judiciaria, parece-me que não deve rejeitar absolutamente correcções parciaes, como esta, attendendo a algumas lacunas ou defeitos de nossa legislação com relação á magistratura.

A falla do throno, que não discutirei quando vier á baila quanto mais hoje, é a mais longa, a que contém um inventario mais comprido, porém o governo não pôde ter esperanza de attender a tudo isso; portanto, é razoavel que se occupe de pequenas reformas parciaes, como a de que trata este projecto, se o Sr. presidente do conselho resolver-se a praticar seu systema de não deixar o senado perder o tempo.

S. Ex. não pôde contar que a camara dos deputados possa occupar-se já e já com o projecto de reforma judiciaria, ella tem longo trabalho de verificação de poderes; por mais summario que seja o processo, mesmo adoptado o processo militar para as execuções, a verificação ha de levar alguns dias e S. Ex. podia adiantar alguma cousa no senado.

A censura, pois, quer ao Sr. presidente do conselho quer á comissão, é do nobre senador, não é minha. Ao contrario, pedi e peço que o nobre presidente do conselho pratique nesta posição suas doutrinas como presidente do senado; evite os erros e descuidos do antigo presidente do conselho. Não o censurou por todas as fôrmas e meios? Não caia hoje nos mesmos erros. Tenha o nobre senador um bocadinho mais de resolução e vote commigo contra elle.

O SR. CORREIA: – E não ha opposição?

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não ha.

O SR. CORREIA: – Então não ha opposição.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não ha; conheço um só da opposição, que sou eu.

O SR. DANTAS: – E o nobre senador pelo Paraná acabou de fazê-la.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Mas elle morde só: censura, mas diz que é ministerial. Poderia fazer uma recapitulação de quantas observações de verdadeira censura ouvimos de S. Ex., embora dissesse depois que é ministerial.

Já vê, pois, V. Ex. Sr. presidente, já vê o senado

que eu fui um pretexto apenas para o discurso do nobre senador.

Em geral os governos têm mais que receiar dos amigos do que da opposição, que delles não pôdem ser herdeira. Os amigos são que se instituem herdeiros ou, em regra, os governos escolhem herdeiros entre os amigos, não escolhem entre os adversarios. Ha mais que temer delles do que da opposição.

Uma das observações que o nobre senador fez e que muito me agradou...

Falta-me agora a memoria, foi uma das melhores...

O SR. CORREIA: – Logo a que agradou é que havia de **fallar**.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Ficaré para outra occasião. Eu quero dizer ao senado, é que o nobre senador foi quem entrou na casa com proposito de fallar. Eu fui um pretexto; apenas pedi esclarecimentos para meu governo, para saber quaes são as doutrinas actualmente dominantes: se o senado tem sempre materia por estar com as pastas bem fornecidas de assumptos para deliberar, ou se o senado fica como no meu tempo sem ter que fazer. Eis o que queira saber.

Por outro lado quiz saber, tambem, se o governo rejeitava tudo quanto esses projectos contém, o que não creio, porque alguns dizem respeito a necessidades urgentes do serviço publico, não ha menor duvida; e penso mesmo que os relatorios devem ter mencionado algumas.

O nobre senador, Sr. presidente, fez mais opposição do que me respondeu; porque para responder-me emprestou-me o que não disse e deu ás minhas palavras e ás minhas observações um sentido que não tiverão.

O SR. DANTAS: – E V. Ex. está mais ministerial do que elle. (*Riso*.)

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Menos opposicionista; não gosto do termo ministerial; posso ficar sendo, e não tenho direito para isto. (*Riso*.)

Assim, Sr. presidente, não posso deixar de votar pelo requerimento de meu nobre amigo, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul: e me sorprende que o nobre senador pelo Paraná não o approve, quando S. Ex. nos deu os nomes dos membros da commissão, na sua maioria, constituída de liberaes.

Não sei que S. Ex., que foi organisador das listas de commissões, quiz insinuar que era uma censura ou uma desconfiança da commissão o que se pedia.

E' mostrar desconfiança querer que os papeis lhe sejam entregues para examinar?

O SR. CORREIA: – Mas se os papeis já estão com commissão.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, a observação que eu dizia ter sido feita pelo nobre senador e que mostra estar S. Ex. muito mais propenso para a opposição do que para o ministerialismo, observação que muito me agradou, foi uma simples declaração, porém muitissimo importante.

Disse S.Ex., com muito patriotismo, que, se a opposição faltar ao seu dever e abandonar o seu posto, elle o desempenhará.

Veja V. Ex., se não é de admirar nos dias de hoje uma explosão como esta da consciencia do nobre senador, ella mostra que os erros e os attentados contra os direitos dos cidadãos são taes, que, se a opposição faltar ao seu dever, o nobre senador diz: – aqui estou eu...

O SR. CORREIA: – As nações não são governadas por anjos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O que posso dizer ao nobre senador é que S. Ex. deve desde já considerar-se obrigado por esta sua declaração a estar na opposição.

O Sr. Correia dá outro aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Esta declaração obriga o nobre senador a collocar-se na posição de opposicionista, porque grandes erros já têm sido commet-

tidos. Não se tem mandado, como no Mexico e no Rio de Prata outr'ora, degolar ninguem; mas fazer eleger deputados, cousa que só um governo não fez, praticar actos taes que justifiquem a opposição do nobre senador, fique V. Ex. certo que já se tem feito, e com razão de sobra, S. Ex. disse que o governo não é de anjos.

Não tem, pois, S. Ex. que esperar que a opposição falte a seu dever: pôde desde já fazer sua opposição que a sua gloria será muito maior.

O SR. CORREIA: – Não a desejo á custa da de V. Ex.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não, senhor; não tenho titulos; a de V. Ex. seria maior. Por essa declaração do nobre senador, não tenho mais, Sr. presidente, do que, repetindo a phrase que deve ficar consagrada nos *Annaes*, beijar outra vez as mãos de S. Ex.

O SR. CORREIA: – Muito obrigado.

O Sr. Silveira Martins impugna a opinião do honrado senador pelo Paraná, em cujo entender houve incoherencia no proceder do orador por ter formulado requerimento sobre um dos projectos, não havendo feito o mesmo acerca de outros. Os projectos ou são identicos ou differentes. Se são identicos, a decisão sobre um prejudica a decisão dos outros; se são diversos, não ha razão para estranhar que sobre este, e não sobre aquelle, tivesse o orador apresentado requerimento.

Pondere-se que o projecto sobre que se apresentou o requerimento é o mais completo e tem algumas idéas aproveitaveis. A rejeição desse projecto pôde ser tomada como condemnação de taes idéas que, por consequente, terião de ser eliminadas em projecto futuro.

O honrado ministro deu tambem como motivo para a rejeição o facto de acha-se no senado um projecto vindo da camara dos deputados. Veio elle em 1884, e desde então, isto é, ha mais de anno, tem dormido nas pastas da commissão. O honrado senador pelo Paraná, que é o **Rouher** do ministerio, isto é, o ministro sem pasta, disse que não são suspeitos os membros da commissão, pois são liberaes. Para o orador, liberal não é só quem se diz (*apoiado do Sr. Dantas*), os rotulos não provão nada; venha o parecer e pelas idéas ver-se-ha se quem o lavrou é ou não liberal.

O honrado senador pelo Paraná, que tem ultimamente conservado o mais discreto silencio...

O SR. CORREIA: – Não sei como fazer para agradar a VV. EEx. Se fallo, sou arguido; calo-me, e não cessão as increpações!

O Sr. Silveira Martins, proseguindo, nota que e silencio conservado ha tempos pelo honrado senador já estava pesando a S. Ex. Cumpre que S. Ex. assuma corajosamente a sua posição de opposicionista, desligando-se de qualquer confederação de interesses do partido. Não faça como o segundo Pitt, que sacrificou todas as suas idéas, ainda as mais generosas, a abolição do captiveiro, a liberdade dos catholicos, para agradar a um rei como Jorge III.

O SR. DANTAS: – Infelizmente isso se dá em toda parte!

O Sr. Silveira Martins, concluindo, diz que, ao menos, uma vantagem se tirou da presente discussão: e é que o governo quer e que a commissão deve trazer quanto antes o projecto de reforma judiciaria, que é uma grande necessidade.

Não ha motivo para a demora. A commissão é composta de jurisconsultos e advogados intelligentes, em cujas mãos pára, e ha mais de anno, o projecto vindo da outra camara. Toda demora é, pois, injustificavel e prejudicial.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discursão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 12:

Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 1/2 horas da tarde.

8ª SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Eleições provinciaes na Parahyba. Discurso do Sr. Barão de Mamoré – Projecto alterando a reforma eleitoral. Discurso do Sr. Lima Duarte. Observações do Sr. presidente – Eleições provinciaes na Parahyba. Discurso do Sr. Meira de Vasconcellos – Cópia da consulta do conselho de estado sobre a ultima dissolução da comarca de Ilhéos, Bahia. Discursos dos Srs. requerimento do Sr. Franco de Sá. Approvação do regimento – Ordem do dia – Votação de materias encerradas. Observações do Sr. presidente – Continúa a discussão de requerimentos – Prisão de oito individuos na comarca de Ilhéos, Bahia. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Fernandes da Cunha. Observações do Sr. presidente – O Sr. Affonso Celso (pela ordem). Observações do Sr. presidente. – O Sr. Affonso Celso (pela ordem). Observações do Sr. presidente. Discurso do Sr. Silveira Martins.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Paula Pessoa, Affonso Celso, Barão de Mamoré, Barros Barreto, Sinimbu, Castro Carreira, de Lamare, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Correia, Barão da Estancia, Lima Duarte, Dantas, José Bonifacio, Gomes do Amaral, Luiz Carlos, Carrão, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Junqueira, Silveira da Motta, Diogo Velho, Franco de Sá, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Martinho Campos e Soares Brandão.

Deixáram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Octaviano, Henrique d'Avila, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paulino de Souza, Jaguaribe, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva e Silveira Martins.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

ELEIÇÕES PROVINCIAES NA PARAHYBA

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio, pela ordem): – Sr. presidente, por um dever de lealdade e amor á verdade tenho de fazer uma rectificação a algumas proposições, por mim emittidas hontem aqui, por occasião de responder ao meu honrado amigo senador pela provincia da Parahyba.

Eu disse a S. Ex. que o acto do presidente da provincia da Parahyba, mandando proceder á eleição de um membro da assembléa provincial, independente da verificação de poderes da mesma assembléa, não podia ter sido praticado em virtude de conselho meu; que não me parecia mesmo que, se o governo tivesse sido consultado sobre aquella questão, dêsse um parecer que pudesse autorisar o procedimento do presidente da Parahyba. Mas accrescentei que mandaria examinar na secretaria do imperio se alguma cousa tinha havido a este respeito.

Com effeito sahido daquí dirigi-me á secretaria do imperio, e tendo mandado examinar a questão, encontrou-se o seguinte telegramma de consulta do presidente da provincia da Parahyba:

«Forão eleitos 1º escrutinio eleição provincial 2º districto quatro deputados. Depois da approvação morreu um dos eleitos antes do 2º escrutinio, no qual apenas forão eleitos dous, ficando assim incompleto o numero que é de seis. Consulto se devo marcar nova eleição para lugar vago, ou se pertence isto á assembléa provincial, convocada para Agosto.»

Este telegramma, que poderia ter character official, não lh'o dei então, porque adoptára o principio **de** que todas as vezes que o governo fosse consultado pelos presidentes de provincia sobre pontos da lei eleitoral, se lhes respondesse que a solução pertence ao poder legislativo. Entretanto, em certos casos, tenho dirigido cartas particulares aos presidentes, respondendo a perguntas suas, não como opinião do governo em resolução á consulta feita por elles, mas como simples parecer.

De conformidade com essa norma de procedimento lancei no telegramma da provincia da Parahyba o seguinte despacho:

«Responda que ao presidente compete.» O que se cumprio em carta de 4 de Janeiro, como consta de uma nota lançada no telegramma.

Entretanto, o senado pelo meu official de gabinete vai ver que a consulta e a resposta differem da hypothese figurada pelo honrado senador: porque o presidente por telegramma consultou **se** a elle ou á assembléa competia marcar nova eleição para preencher a vaga que se tinha dado na assembléa provincial; e eu respondi: «Ao presidente compete marcar dia para a nova eleição.» Isto é disposição expressa de lei.

Não sei se foi em virtude desta resposta que o presidente da Parahyba se julgou autorisado a mandar proceder a nova eleição, independente de verificação de poderes: nem sei mesmo se o **fez**, senão pelo que disserão em carta ao honrado senador.

Devo por mim declarar que continuo a manter a opinião que emitti hontem: entendo que a opinião do honrado senador é a **verdadeira**, que dando-se uma vaga na assembléa **provincial**, não pôde ser preenchida antes da verificação de poderes; e os arestos citados hontem pelo honrado senador **a** provão.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pedio a palavra pela ordem para fazer uma rectificação ao seu discurso publicado no *Journal* de hoje; deve, pois, limitar-se a isso.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Já conclui, Sr. presidente.

PROJECTO ALTERANDO A REFORMA ELEITORAL

O SR. LIMA DUARTE (pela ordem): – Sr. presidente, parece-me que V. Ex. tem preenchido o fim que tinha em vista, dando para ordem do dia projectos que já tinham razão de ser.

Eu então lembraria a conveniencia de ser dado para ordem do dia o projecto relativo á reforma eleitoral, na parte que diz respeito á eleição dos vereadores.

Acredito que o governo não creará obstaculos a V. Ex., dando para ordem do dia de nossos trabalhos este projecto, cuja necessidade todos nós reconhecemos, em vista do resultado que deu a primeira eleição que se fez pelo systema vigente.

Assim pois, attendendo a esta circumstancia, peço a V. Ex. para tomar em consideração o meu pedido; devendo ainda declarar a V. Ex. que, de minha parte, pouca confiança tenho em reformas de nossa legislação eleitoral; por isso que V. Ex. é testemunha e o senado de que as nossas leis têm sido executadas conforme as conveniencias **de** momento, e não segundo o seu espirito.

E' o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: – Tomarei na devida consideração o requerimento do nobre senador.

Não dei ainda para a ordem do dia essa materia, que julgo muito importante e de actualidade, visto que tem de se proceder em Julho deste anno á elei-

ção geral de camaras municipais e juizes de paz, porque entendi conveniente deixar mais tempo á commissão respectiva para examinar de novo o projecto, que está em 3ª discussão e tem sido por vezes adiado por votação do senado e offerecido não pequeno numero de emendas.

Darei, porém, com brevidade para a ordem do dia o mencionado projecto.

ELEIÇÕES PROVINCIAES NA PARAHYBA

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS (pela ordem): – Pedi a palavra pela ordem para fazer algumas observações sobre o que disse o nobre ministro do imperio. Não sei se é regular, não quero perturbar a regularidade do serviço; mas desejava fazer algumas considerações a respeito da rectificação que o nobre ministro fez, porque, comquanto S. Ex. me satisfizesse em parte, parece-me que em outros pontos devia ser mais explicito, devia completar as suas informações, principalmente na parte relativa ás providencias tomadas, ou que pretende tomar, reprovando o acto praticado pelo presidente, como já foi reprovado da tribuna.

O que disse o nobre ministro do imperio está incompleto. O senado precisa saber se o governo sanciona o acto do presidente da provincia, ou se toma qualquer providencia para evitar que este acto produza os seus effeitos.

O Sr. Presidente observa ao orador que não é este o momento de discutir o assumpto.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Bem: não continuo.

Em todo o caso estão feitas estas ligeiras observações, e espero que o nobre ministro remetta ao senado os esclarecimentos e documentos a respeito, como foi hontem resolvido pela approvação do meu requerimento.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Sem duvida nenhuma, e vou providenciar para evitar que se proceda a eleição, caso não esteja concluida.

CÓPIA DA CONSULTA DO CONSELHO DE ESTADO SOBRE A ÚLTIMA DISSOLUÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, a mudança da situação politica, operada pela formação de um gabinete que foi tirado da minoria de uma camara recentemente eleita e pela consequente dissolução dessa camara, do que resultou a actual camara dos deputados, quasi unanime, foi sem duvida um acontecimento gravissimo em nossa historia politica, e cujas consequencias não podemos exactamente prever, mas podem ser muito funestas (*apoiados*) e até chegar ao extremo desprestigio e final desmoroamento das instituições, se havemos de julgar por seus primeiros resultados, entre os quaes avulta a completa desmoralisação da reforma eleitoral, já pelo modo por que forão feitas as eleições, já pela maneira por que se vai procedendo ao 3º escrutinio...

Parecia, Sr. presidente, que a reforma eleitoral tinha sido sangue novo infundido no depauperado organismo politico deste paiz; mas os factos mostrarão que o melhoramento que se notava era devido menos ao remedio que o regimen hygienico applicado pelos governos liberaes.

Este facto é grave, gravissimo, repito. Todos os bons brasileiros sentião-se desgostosos, quasi desanimados, pelo constante mallogro da aspiração de ver o seu paiz governado pelo verdadeiro regimen representativo, o governo do povo pelo povo. Nestas circumstancias, surgio a idéa da necessidade da eleição directa, como um meio de regenerar os nossos costumes eleitoraes e de fazer que a vida politica no Brazil não estivesse exclusivamente dependente de uma só vontade; julgou-se que esta reforma seria um meio de tornar impossivel aquelle fatal sorites denunciado pela voz eloquente do senador Nabuco.

Mas o sorites ahi está, continuando a reger os destinos politicos do nosso paiz. Nas ultimas eleições vimos reproduzidas as peiores praxes dos peiores

tempos da degeneração eleitoral. Depois da reforma mallograda, iniciada pelo ministerio 7 de Março e completada pelo seu successor, o gabinete de 25 de Junho, reforma que adoptou a representação das minorias pelo voto incompleto, não houve grande alteração nos costumes eleitoraes; todavia, da parte do governo houve um certo comedimento, houve algum pudor na direcção das eleições e na justa influencia que deve ter o governo com seus amigos na verificação de poderes. Agora, porém, Sr. presidente, voltou-se completamente aos tempos de clara intervenção governativa nas eleições e da postergação de todos os obstaculos, legaes ou moraes, para a consecução de certos fins politicos: vimos renascerem as candidaturas officiaes mais manifestas e incontestaveis; intimos do ministerio imposto a provincias reduzidas á triste condição de burgos podres (*apoiado do Sr. Silveira da Motta*): vimos o roubo de livros eleitoraes, praticado por magistrado commissionado pelo governo da provincia, a quem de prompto vai dar conta da commissão, levando-lhe a alegre nova de que no lugar não poderá haver eleição: vimos o espingardeamento de mesarios e de cidadãos inermes, commettido em favor dos criminosos que fugião levando os documentos da eleição.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Apoiado; os ladrões fugião por entre fileiras dos soldados que estavam á porta.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Estamos vendo agora taes eleições, evidentemente nullas, por obtidas por meio do roubo de papeis eleitoraes, por sangue derramado de cidadãos inermes pelas espingardas do governo postadas á porta dos edificios onde se procedia á eleição; estamos vendo essas eleições consideradas purissimas, e sem nenhuma difficuldade approvadas pela camara, eleições nas quaes não sómente se derão os crimes denunciados pela falla do throno, mas por meio desses crimes forão inutilizadas centenas de votos da opposição.

Não alludo a taes occurrencias pela pretensão de trazer para a discussão desta casa os factos da verificação de poderes, que pertence á outra camara; trago-os unicamente para censurar o procedimento do governo, por sua intervenção criminosa nas eleições, e por sua impassibilidade, se não acquiescencia, ante os factos que se estão passando na camara, factos que não têm por consequencia sómente o desconhecimento dos direitos individuaes, tem ainda mais grave alcance – o desprestigio, o descredito da lei e das instituições do paiz.

Ninguem esqueceu ainda que nesta casa se levantarão vozes das mais autorizadas para accusar o ministerio 6 de Junho por factos da camara dos deputados na verificação de poderes, e quando era sabido que o ministerio 6 de Junho, longe de ser o autor, era a victima das *tramoias* e injustiças que alli se davão.

Não quero dar a entender que o governo deva intervir na verificação de poderes de uma maneira indebita; mas elle tinha o direito incontestavel, antes o rigoroso dever, de exercer legitima influencia sobre a camara, que, como bem se disse na ultima sessão do senado, foi feita á vontade e imagem do governo, na qual o seu poder é illimitado, para o fim, de se fazer justiça e respeitar-se a lei.

E' pois, com razão que considero a ultima mudança politica uma crise nas nossas instituições, e que os brasileiros hoje se sentem tomados de desgosto e desanimo ante o espetaculo que estamos presenciando.

Eu ainda não perdi de todo a esperanza; ainda confio nos beneficos effeitos do alargamento do voto e da reforma da administração provincial, levando-se a descentralisação o mais longe que for possivel, até onde for compativel com a fórma monarchica e a integridade do Imperio. Mas vejo em muitos grande incredulidade e desanimo. Este desalento, esta descrença, manifesta-se na propria falla do throno. O governo, fazendo allusão aos crimes commettidos nas eleições, pede ás camaras que examinem se é possivel achar um meio de remediar esses males.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Sempre que o governo quizer ha de haver liberdade de eleição.

O SR. AFFONSO CELSO: — Mas é preciso que haja, sem embargo da má vontade do governo.

O SR. FRANCO DE SÁ: — As palavras do governo neste trecho da falla do throno envolvem duvida manifesta. Parece que o governo entende que para taes males não ha remedio efficaz, e por isso desiste de tomar a iniciativa em materia essencialmente politica, como é toda reforma eleitoral; deixa isso ao arbitrio das camaras. É' possivel que o governo renuncie á iniciativa em materia desta ordem? E' possivel que esta questão, de sua natureza politica é digna de ser parte importante de um programma ministerial, seja declarada questão *aberta*, e que o governo se mostre nella desinteressado, se não indifferente? Se a execução da reforma eleitoral revelou que essa reforma não foi efficaz; se isto é reconhecido pelo ministerio, é restricto dever do governo promover sem demora uma reforma eleitoral, para o fim, se não de impossibilitar, ao menos de difficultar o mais possivel a reproducção de taes factos.

Mas o que se vê, Sr. presidente, é que o governo parece não sómente disposto a desistir da iniciativa que lhe cabe em uma reforma importante como esta, mas até a prescindir da direcção que lhe compete nos trabalhos de uma e de outra comarca. No senado vemos que não ha alimento serio para a discussão. Na ultima sessão o nobre senador por Minas com toda a razão lembrou que o nobre presidente do conselho, na sua cadeira da presidencia do senado, exprobrava ao ministerio 21 de Janeiro, composto na sua totalidade de homens novos, que pela primeira vez entravão na alta administração do Estado, e no momento em que se abrião os trabalhos da camara, exprobrava a esse ministerio o não dar ao senado assumpto importante para as suas deliberações; e agora, esse estadista propecto, sahido da cadeira da presidencia do senado para o lugar de chefe de gabinete tendo tido muitos mezes para elaborar os seus planos de governo e as reformas que houvesse de promover no parlamento, deixa que os trabalhos do senado caminhem sem direcção daquelles a quem ella compete, de maneira que o nobre presidente do senado, que não deve offerecer assumpto importante para o debate do senado sem accôrdo com o governo, se vê na necessidade como aqui já disse de varrer os archivos, trazendo para nossas discussões algumas velharias. E nesta ausencia de iniciativa e direcção por parte do governo, até já se vê a opposição na necessidade de tomar a direcção dos trabalhos, lembrando ao nobre presidente uma reforma que poderia ser dada para ordem do dia. Assim, se vamos discutir, segundo parece, pelas palavras do nobre presidente do senado, uma reforma sobre o modo da eleição municipal, devemos isto á iniciativa do nobre senador por Minas, membro da opposição.

Na outra camara é igual o espetaculo que presenciamos: alli nem funciona uma camara recentemente eleita, cheia de illustres desconhecidos, segundo a expressão consagrada, que devem estar anciosos de mostrar ao paiz que são capazes de bem representar a nação, e quando ha materias urgentes que devem ser discutidas até o fim do actual semestre, leis de força e o orçamento. Apesar disto a camara não funciona: mudou-se a hora da abertura das sessões, e ainda este meio se mostra inefficaz. O que é isto senão ausencia de direcção do governo?

Outro symptoma de inactividade do governo na direcção dos trabalhos legislativos: li hoje em uma das folhas principaes desta cidade que ia requerer-se o adiamento da discussão do projecto de lei de forças afim de dar-se para ordem do dia a resposta á falla do throno.

Mas, senhores, a ordem do dia, sobretudo na camara dos deputados, deve ser combinada com o governo. Como, pois, se explica que uma lei importante, dada para a ordem do dia, antes de entrar em dis-

ussão seja retirada do debate, afim de se discutir a resposta á falla do throno?

Ou o governo não procurou entender-se com o presidente da camara, ou o presidente da camara não está de accôrdo com o governo, segundo os boatos que se têm propalado. Repito, não quero ingerir-me naquillo que pertence á camara; mas uso de um direito de que tanto se usou e abusou contra os governos liberaes. Censuro a falta de direcção por parte de um estadista eminente e experimentado como o actual chefe do ministerio, que tem em seu seio outros homens tambem já provados nas lides do parlamento e do governo.

Mas, Sr. presidente, o grave facto politico de que se originarão todas estas consequencias, antes de ser submettido ao que em linguagem constitucional se chama consulta a nação, foi sujeito á audiencia do conselho de estado. Nesse conselho **têm** assento algumas das summidades de ambos os partidos; é importante saber como cada um destes estadistas aconselhou a corôa em tão momentosa emergencia: é preciso que a nação conheça qual foi o conselho dado ao chefe do Estado por cada um delles, afim de que assuma cada um a parte de responsabilidade que lhe cabe nesse acontecimento.

Esses importantes pareceres não devem ficar enterrados no livro das actas do conselho de estado ou em alguma tardia collecção, que por poucos será lida. E' conveniente que sejam publicados do alto da tribuna parlamentar e que fiquem impressos nos *Annaes*, onde poderão ser facilmente consultados.

Vou, pois, requerer que se peça ao governo cópia da acta dessa conferencia do conselho de estado e nisto não faço mais que seguir precedentes estabelecidos a este respeito: ainda por occasião da penultima dissolução da camara dos deputados, pedida e obtida pelo ministerio de 6 de Junho, o nobre senador pelo Paraná pediu cópia dos pareceres do conselho de estado e os leu por extenso na tribuna.

Vimos então, Sr. presidente, que naquelles pareceres se tinham submettido á sabedoria da corôa doutrinas importantes. Assim, um dos mais autorizados chefes conservadores, o muito distincto conselheiro Paulino de Souza, sustentou que não é illimitada a prerogativa de dissolver a camara dos deputados; que esse direito do poder moderador encontra limite e correctivo no direito do corpo legislativo; e que, portanto só deve a corôa usar da sua prerogativa quando não tiver de ir de encontro ás condições em que se achar a camara dos deputados, que é a que mais immediatamente representa na occasião a vontade popular. Dessa doutrina se deve inferir que, quando na camara dos deputados ha um partido em maioria recentemente eleita pela nação, não é licito á corôa despedi-la para chamar a minoria ao poder.

Este phenomeno muitas vezes se tem visto entre nós, sempre desse modo se têm feito as mudanças de situação politica; mas era uma necessidade proveniente da anormalidade do nosso systema representativo; na impossibilidade de exprimir a nação a sua vontade, a corôa assumia as funções de arbitro supremo, de interprete da opinião publica, afim de chamar ao poder o partido que no seu alto juizo tinha por si a opinião publica e melhor podia governar o paiz.

Na Inglaterra tambem isso se vio por algum tempo e ainda neste seculo; mas hoje, diz um publicista inglez, Bagehot, semelhante phenomeno causaria na Inglaterra tão grande espanto, como se se ouvisse dizer que tinha arrebatado um volcão em Primrose Hill, pareceria cousa inverosimil, impossivel, propria de um mundo differente.

Em nosso paiz o facto não devia causar e não causou tamanho espanto, ainda depois da reforma eleitoral todavia suppunha-se que depois dessa reforma a corôa não tivesse mais necessidade de fazer uso dessa prerogativa, assumindo a grande responsabilidade moral de inverter a situação dos partidos, chamando ao poder aquelle que recentemente tinha sido vencido, em uma eleição feita livremente...

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — ...apezar do que disserão do que possão dizer em contrario.

Sr. presidente, não alongarei estas reflexões, que em outra occasião podem ter melhor cabimento; entretanto pareceu-me necessario justificar deste modo meu requerimento, afim de que se veja que me não move uma vã curiosidade e sim o desejo de esclarecer o paiz e de pôr ao alcance de todos um importante documento historico.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que por intermedio do ministerio do Imperio se peça ao governo cópia da sessão do conselho de estado pleno, em que se consultou sobre a ultima dissolução da camara dos deputados. — Paço do senado, 12 de Maio de 1886. — *F. Franco de Sá.*»

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se em 1ª discussão, e não foi approvedo, o projecto do senado, letra E, de 1885, autorizando o governo á aposentarem os magistrados que o requererem por motivo de molestia.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão, e não forão approvedos, os projectos do senado:

Letra B, de 1859, marcando o ordenado com que podem ser aposentados os magistrados que estiverem physica ou moralmente impossibilitados de continuar no exercicio de suas funções, se forem senadores.

Letra A, de 1872, regulando a aposentação dos magistrados.

Posto a votos, não foi approvedo o requerimento do Sr. Silveira Martins para que o projecto do senado, letra E, de 1873, regulando a aposentação dos juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça, vá á commissão de legislação.

Proseguio a 1ª discussão deste projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

O SR. PRESIDENTE: — Devião seguir-se trabalhos de commissões; mas, havendo requerimentos, vai-se tratar deste assumpto.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Dantas sobre os cidadãos presos em Ilhéos. A este requerimento o nobre senador mandou um additamento.

O SR. DANTAS: — Que a discussão torna indispensavel.

O SR. PRESIDENTE: — Vai ser lido e apoiado esse additamento.

PRISÃO DE SETE INDIVIDUOS NA COMARCA DE ILHÉOS

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Dantas, pedindo diversas informações sobre a prisão de varios cidadãos em Ilhéos, provincia da Bahia.

Foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte:

ADDITAMENTO AO MEU REQUERIMENTO

«Cópia do assentamento da praça e juramento, do termo de inspecção de saude e da correspondencia e comunicação telegraphica entre o presidente da provincia da Bahia e o ministerio da guerra, depois do acórdão da relação, concedendo *habeas-corporis.* — *S. R. — Dantas.*»

O SR. PRESIDENTE: — Ficárão com a palavra os Srs. ministro da guerra, que não está presente...

O SR. CORREIA: — Por motivo de serviço na outra comarca.

O SR. PRESIDENTE: — ...e o Sr. Affonso Celso, a quem dou a palavra.

O SR. AFFONSO CELSO: — Sr. presidente, eu havia pedido a palavra para responder ao nobre ministro da guerra, que a solicitára antes de mim.

S. Ex. ausentou-se por motivo de serviço publico, o que talvez devesse aconselhar-me a desistir de fallar.

Como, porém, o meu fim não era tanto contestar a S. Ex., senão manifestar-me sobre as questões agitadas no requerimento do meu nobre amigo senador pela Bahia, fallarei.

Eu as considero tão importantes (*apoiados*), tão graves (*apoiados*), quer attendendo-se aos direitos individuaes **conculcados** de alguns cidadãos, quer ao interesse mais geral, direi mesmo — supremo — de um grande principio, desconhecido e desrespeitado, em damno desses meus compatriotas (*apoiados*), que entendo não limitar-me a um voto symbolico.

Externarei, pois, o meu pensamento, apreciando algumas proposições emittidas pelo nobre presidente do conselho, e pelo honrado ministro da guerra em apartes aqui proferidos, quando orava S. Ex.

Se o nobre presidente do conselho não foi muito feliz em todas as considerações que adduzio com referencia aos successos lamentaveis de que occupou-se o meu distincto amigo, fez todavia uma declaração que attenua grandemente os senões das outras partes do seu discurso.

Essa declaração, o senado bem o sabe, consistio em que, no conceito do illustre ministro, o procedimento do chefe de policia da Bahia, conservando na prisão e conduzindo para a capital oito cidadãos, cuja criminalidade não estava devidamente constatada, fóra illegal e arbitrario. (*Apoiados.*)

Isto honra a S. Ex.; eu não esperava menos da elevação do seu espirito, e, louvando-o como merece, por tal insenção e despreendimento de pequenas conveniencias, formularei uma pergunta, que parecerá indiscreta, mas que as palavras de S. Ex. logo suggerirão a mim e a todos que as ouvirão.

Eu a dirigirei ao meu amigo e comprovinciano, o Sr. ministro da justiça, que está perfeitamente habilitado para responder-me: — foi já lavrado o decreto de demissão do chefe de policia da Bahia? (*Apoiados.*)

O SR. LUIZ FELIPPE: — Está desprestigiado.

O SR. AFFONSO CELSO: — Inquestionavelmente, a vista da reprovação, que seus actos provocárão da parte do honrado presidente do conselho.

Homem de sentimentos de dignidade, como me consta ser, esse magistrado mesmo reconhecerá que, depois disto, não pôde continuar naquelle cargo, e, se lh'a não derão, terá pedido a sua exoneração.

O SR. DANTAS E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: — Estou persuadido de que tambem o distincto presidente da provincia terá reclamado a sua dispensa...

O SR. DANTAS: — E logicamente tambem o commandante das armas.

O SR. AFFONSO CELSO: — ...porquanto a condemnação do nobre presidente do conselho alcança a S. Ex.

Se o chefe de policia abusou, se excedeu-se no cumprimento de seus deveres, primeiro que o illustre chefe do gabinete deveria tê-lo chamado á ordem o presidente da provincia, a quem é immediatamente subordinado, e que não desaprovando quaesquer actos seus, desde logo assume-lhes a responsabilidade. (*Apoiados.*)

Julgo, pois, que os nobres ministros já estão procurando novo presidente da Bahia, e o meu comprovinciano, ministro da justiça, dê-me licença para um conselho de amigo.

Influa S. Ex. para que o novo presidente seja escolhido entre os nossos patricios. Além de que os Bahianos, por via de regra, dão-se bem com os Mineiros, a nomeação fará calar certas queixas de que S. Ex. tem noticia, e que são inteiramente injustas.

S. Ex. é accusado de não ter encontrado um só

Mineiro digno de ser presidente de provincia, o que, repito, é injustiça, porque a alguns convidou, segundo affirma-se, e elles recusarão.

Os pretendentes não faltão (como se taes cargos fossem confiados por empenho)! e entre os representantes vitalicios de Minas, co-religionarios do nobre ministro, encontrará talvez S. Ex. quem possa indica-los em grande numero. (*Riso.*)

Mas, vamos á questão.

Pretendo demonstrar que os actos do chefe de policia da Bahia não forão inspirados pelo desejo de perseguição, o nobre ministro da guerra ponderou que, tendo sido presos 60 e tantos individuos em Ilhéos, apenas 8 forão retidos na cadêa e transportados para a capital da provincia.

Noto que S. Ex. esqueceu-se de informar-nos quantos dias estiverão detidos os que obtiverão soltura; mas, em todo o caso, tivesse sido a prisão prolongada ou não, de muitos ou de poucos dias, o que se conclue do facto allegado pelo nobre ministro não é a insenção de espirito do chefe de policia, mas tão sómente que a perseguição foi mais forte, mais ferrenha contra aquelles oito infelizes do que contra os demais. (*Apoiados.*)

Acaso porque forão soltos deixarão os 50 e tantos de soffrer constrangimento e violencia? Pois então, no conceito do nobre ministro da guerra, nada vale, nada importa passar alguns dias, ou horas que sejam, em uma enxovia infecta e immunda, quando não se tem praticado nenhum delicto?!

Nem ao menos advertio o nobre ministro, que semelhante revelação era a prova mais completa de não terem sido determinadas essas prisões em massa pela necessidade de descobrirem-se os autores dos barbaros assassinatos da ponte de Itariry, mas sim por outro interesse qualquer!

Com effeito, Sr. presidente, sob o regimen da legislação actual, tão cautelosa nos requisitos exigidos para uma ordem de prisão, absolutamente não se comprehende que, no intuito unico de capturar-se os autores de um crime executado por dous individuos, sejam agarrados de uma assentada sessenta e tantos, e isto em uma localidade pequena, como Ilhéos, e onde se dizia ter sido previamente annunciado esse mesmo crime por mandantes conhecidos.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Tantas prisões não podem ser legaes.

O SR. AFFONSO CELSO: – Se ameaças tinham sido feitas, segundo assevera o chefe de policia, no celebre despacho de pronuncia, de que leu-nos trechos o nobre presidente do conselho, omitindo, com prudente reserva, os nomes ahi declinados; se erão conhecidos os autores dessas ameaças e ellas se realizirão, como é que poderão ter recahido vehementes indicios sobre tanta gente? Isto é claro.

O SR. DANTAS: – E' manifesto.

O SR. AFFONSO CELSO: – As prisões, portanto, não ha nega-lo, tiverão outro movel que não a descoberta dos delinquentes.

Qual seria esse movel, que interesse estaria ahi em jogo? – inquirio o nobre presidente do conselho. O interesse é patente, respondo eu, e o nobre ministro da guerra encarregou-se de aponta-lo, informando que as prisões forão ordenadas, não pelo chefe de policia, mas pelas autoridades locaes.

Pois, Sr. presidente, tratando-se de uma das circumscripções eleitoraes da provincia da Bahia, em que a opposição contava fortes elementos e a luta foi renhida, serão precisos olhos de lynce para descortinar qual teria sido o interesse, o fim occulto de prisões em massa, effectuadas nas vesperras da pugna por autoridades locaes, geralmente escolhidas d'entre os cavalistas mais desembaraçados?! Não; só os cegos não o vêem; o fim estava claro, – era a intimidação, o terror, para facilitar a victoria.

Isto posto, eu, não fazendo aos nobres ministros a injustiça de suppôr que approvem ou tolerem taes desmandos, acredito que mandarão dispensar os instrumentos que assim comprometterem a causa a cujo serviço proclamão consagrar-se, quando na realidade

apenas obedecem a suas paixões inconfessaveis. (*Apoiados.*)

O partido conservador em Ilhéos seguramente não é tão pobre de pessoal, que os nobres ministros não encontrem alguns homens bons, a quem se possa investir nos cargos policiaes, sem receio de que se reproduzão factos tão condemnaveis. (*Apoiado.*)

UM SR. SENADOR: – Alli não falta **pessoal** habilitado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Entendeu o nobre ministro da guerra ter dado uma prova mais do seu incontestavel amor á justiça e sentimentos de benevolencia communicando-nos que dos oito voluntarios recrutados, que a relação da Bahia **debalde** procurou ouvir, mandára dar baixa a dous, que a requerêrão, provando ser casados.

Mas, Sr. presidente, o ser casado não é impedimento para assentar-se praça como voluntario; já erão casados esses individuos quando se offerecerão a jurar bandeira; e, portanto, o nobre ministro não os deveria ter dispensado.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Evidentemente a razão do seu acto, que muito applaudo, foi outra, e não sei por que ha de escondê-la o nobre ministro, se tanta honra lhe faz! Humano e compassivo, S. Ex. doeu-se da perseguição que assim ia recahir sobre pobres mulheres e crianças, e não quiz compartir-lhe a responsabilidade. Eis tudo!

Mas, então, por que não se condoe tambem dos demais? Se não são casados, não terão mãis e irmãs a quem fação falta? Vejamos quem são elles, segundo a informação que trouxe ao senado o meu nobre amigo o Sr. Dantas.

Altino dos Santos, lavrador, tem mãe e irmãs a quem amparava e com quem residia;

Ferreira Guimarães, caixeiro, tem mãe e tres irmãs, uma das quaes viuva e com filhos;

Ernesto Silva, lavrador, tambem era o sustentaculo de sua mãe e suas irmãs;

João de Oliveira alimentava mãe idosa, tres irmãos menores e um irmão aleijado;

Apollo Gallo, moço de 21 annos, que dispõe de algum peculio;

Honorato do Nascimento, liberto por seu velho pai, para quem trabalhava.

Já vê o nobre ministro que todos elles são tão merecedores da sua benevolencia como aquelles a quem mandou conceder baixa.

O SR. DANTAS: – Já os devia ter dispensado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Esses, diz o nobre ministro, **têm** em si dinheiro do Estado, receberão a gratificação de voluntarios. Não a receberão igualmente os casados?

Demais, o recebimento não tem valor uma vez que, segundo reconheceu o nobre presidente do conselho, estes homens *annuirão a figurar como voluntarios* tomados do receio de continuarem presos e de se verem processados.

O seu consentimento assim extorquido, portanto, o juramento de bandeira, a percepção da gratificação absolutamente não os obrigão; são actos insanavelmente nullos, porque forão praticados sob intimidação e sem plena liberdade. A maxima *coacta voluntas, semper voluntas*, é immoral.

Mande, pois, o nobre ministro da guerra pôr os homens em liberdade, que seus proprios amigos de Ilhéos não o levarão a mal, visto estar passada a eleição.

O nobre presidente do conselho pediu benevolencia para o chefe de policia que abusára, eu a invoco tambem, e com mais razão, a favor das victimas do abuso. Benevolencia por benevolencia, com a differença de que eu a reclamo em pról de perseguidos!

E' nem praticará o nobre ministro méra equidade, cumprirá um dever, porque, senhores, digamos toda a verdade, o assentamento de praça destes homens como voluntarios é um attentado, que exige reparação. Venha ella ainda que tardia! (*Apoiado.*)

Abrirei aqui um parenthesis para protestar contra

uma injustiça feita a um Brasileiro distincto e ouvida a qual reclamei logo, em aparte, que não foi tomado, ou foi omitido na publicação.

O meu nobre amigo senador pela Bahia appellou para o testemunho do Sr. Dr. Ennes de Souza, em prova dos máos tratos soffridos pelos infelizes a que me tenho referido; ao que outro illustrado collega pela mesma provincia retorquiu, dizendo é – suspeito porque defendeu os assassinatos da ponte de Itariry.

Foi contra isto que reclamei, e ainda agora reclamo, para que não fique a accusação nos annaes, sem a defeza: – o Sr. Dr. Ennes de Souza não defendeu os assassinatos; não era capaz disso; defendeu, sim, e nobremente os cidadãos a quem com a mais clamorosa e desbragada injustiça se pretendeu sacrificar, a pretexto de tão feios delictos, nos quaes nem sequer cogitáram.

O SR. DANTAS: – Apoiado; V. Ex. deu esse aparte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Referindo-se a este ponto, o nobre ministro da guerra disse que vira os voluntarios recrutados perfeitamente bem tratados no quartel.

Mas ninguem affirmou que elles forão aqui maltratados, e sim na Bahia, onde os compellirão a assentar praça, não pelo medo do processo e da prisão, como suppõe o nobre presidente do conselho, porém por argumentos ainda mais convincentes – a algema e o sabre.

Isto não póde ser posto em duvida, elles o declaráram em presença de testemunhas, e o Sr. Dr. Ennes declinou o nome de duas, que podião e devião ter sido interrogadas. (Apoiados.)

O proprio commandante do vapor, que os transportou, poderá informar se forão ou não maltratados.

Verifique-o o nobre ministro, e certo ahi encontrará uma razão mais para condoer-se desses seus comprovincianos.

Mande dispensa-los, exigindo embora a restituição da gratificação que receberão. (Apoiados.)

UM SR. SENADOR: – Será acto de justiça e moralidade.

O SR. AFFONSO CELSO: – Passarei agora, Sr. presidente, a occupar-me com o ponto capital deste debate, a ordem de *habeas-corporis*, expedida pela relação da Bahia e não cumprida.

Na opinião dos nobres ministros não houve nenhum desacato ao tribunal na falta de execução dessa ordem, e para demonstra-lo SS. EEX. formulão uma argumentação, que convém destruir, afim de que não vingue, á sombra do prestigio e autoridade dos nobres ministros, doutrina falsa, inadmissivel e perigosa. (Apoiado.)

O nobre presidente do conselho perguntou: a simples apresentação de um pedido de *habeas-corporis* torna preventa a jurisdição do juiz ou tribunal a quem é feito? S. Ex. respondeu – não –, e respondeu bem.

Sendo assim, accrescentou S. Ex., a jurisdição da relação da Bahia não estava preventa no dia 16 de Dezembro, data da petição dos oito presos, visto que só a 18 della tomou conhecimento, expedindo a ordem de *habeas-corporis*.

E' claro, portanto, que naquelle dia 16 nada impedia que os impetrantes assentassem praça, prestando-se a isso voluntariamente, cansados da cadéa a assustados com a perspectiva dos processos.

Verificada a praça; antes da existencia do mandado, quando este appareceu os pacientes estavam já alistados no exercito, e fóra da alçada da relação, nos expressos termos do art. 18 da lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871.

Eis ahi o raciocinio do nobre presidente do conselho que o seu illustre collega de gabinete julga decisivo, Cranchant e brilhante!

E' certo, senhores, a simples apresentação de um pedido de *habeas-corporis* não faz preventa a jurisdição da autoridade, que della deve conhecer; isto se dá sómente quando, depois de apreciar per summa capita o pedido, resolve exigir esclarecimentos do detentor e

Ouvir o paciente, para cujo fim expede a ordem de *habeas-corporis*, por outra o mandado de comparecimento do paciente em dia e hora designados.

E' verdade isto; mas, se só então fica a jurisdição preventa, os efeitos dessa prevenção ilegivel (– e nisto está a imprestabilidade do argumento do nobre ministro –) até a data do pedido, da apresentação do requerimento, de modo que, quaesquer que sejam as modificações por que posteriormente passe o estado civil do paciente, não podem prejudicar o seu direito, se, colhidas os necessarias informações e julgada a questão de meritis, resolve o juiz ou tribunal que cesse a coacção, a violencia, o constrangimento corporal.

O SRS. DANTAS E JOSÉ BONIFACIO: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Assim, na especie de que nos occupamos embora ao expedir a relação da Bahia o mandado de *habeas-corporis*, em favor dos presos vindos de Ilhéos, pertencessem elles ao exercito ou á armada, estivessem já alistados, esse mandado devia ser cumprido, pois não estava a mesma relação impedida de ouvi-los, conhecer da queixa, averiguar da legitimidade da coacção soffrida e até de manda-los pôr em liberdade, se a isso os julgasse com direito, porque quando reclamáram a sua intervenção protectora ainda não erão soldados, ainda se achavão sob sua alçada.

E' isto, Sr. presidente, o que o simples bom senso está dizendo, e as leis outra cousa não são mais que o bom senso em sua mais elevada expressão; é isto o que dispõe o direito escripto e mais de uma vez tem sido proclamado e reconhecido. (Apoiado.)

E nem podia ser o contrario, Sr. presidente, sob pena de ver-se completamente burlada tão importante garantia dos direitos individuais.

O bom-senso está mostrando que, se o assentamento de praça, verificado depois de um pedido de *habeas-corporis*, pudesse obstar a sua concessão, essa garantia constitucional estaria dependente de qualquer autoridade que pudesse mandar alistar alguém no exercito ou na armada, de qualquer official subalterno, commissionado para engajar soldados.

O direito escripto é a este respeito terminante e inilludivel. A mesma lei de 1871, a cujo art. 18 soccorrem-se os nobres ministros, contém o art. 75, que assim reza. (Le) os arts. 75 da lei n. 2.033 de 1871, e 185 e 186 do codigo criminal.)

Eu pergunto a quantos me ouvirem ou lerem, jurisprudencistas ou não: – o que se conclue, o que resalta deste conjunto de disposições legaes? Todo o expediente, toda a manobra, todo o subterfugio que impeça a execução de uma ordem de *habeas-corporis*, isto é, a explicação dos motivos da coacção, do constrangimento corporal do paciente, e seu comparecimento perante a autoridade que a expede, no dia, lugar e hora aprezados –, é um crime. (Apoiado.)

O nobre presidente do conselho é leal na argumentação; appellando para essa lealdade, e pondo de parte tudo mais, peço a S. Ex. a bondade de responder-me: – porventura a falta de providencias, no dia 18, para que os impetrantes do *habeas-corporis* desembarcassem do vapor a que forão levados, afim de comparecerem a 21, – o que podia ter-se effectuado facilmente, pois que esse vapor só largou do porto da Bahia na madrugada de 19 –, não foi um embaraço, um estorvo ao comparecimento daquelles homens perante a relação?

Sem duvida; conseguintemente um abuso, um crime, tanto mais grave, quanto praticado por agentes da autoridade publica, primeiros responsaveis pela fiel execução das leis. (Apoiados.)

Crime, sim, Sr. presidente, que nenhum esforço do talento superior do nobre presidente do conselho, nenhuma acrobacia intellectual póde escurecer ou disfarçar, maximo diante do acodamento com que os pacientes forão transformados em soldados, com ordem de marcha. (Apoiados.)

No dia 15 de Janeiro, como bem ponderou o nobre senador pela Bahia, o chefe de policia remetteu-os ao commandante das armas; no dia 16 esse general e o presidente da provincia são informados de que elles tinham requerido *habeas-corporis* por seu patrono, que

não é nenhum desconhecido, mas um advogado distincto, o Sr. Dr. Virgilio Ramos. (*Apoiados.*) Nesse mesmo dia são inspeccionados, jurão bandeira, abre-se-lhes assentamento, desligão-n'os da guarnição, expedem-lhes as guias ou folhas, e são remetidos incommunicaveis para uma fortaleza no porto, com ordem de embarque no vapor, que devia entrar de um momento para outro.

E tudo isto se fez, em desobediencia a ordens formaes do ministerio da guerra mandando que entre o offerecimento do voluntario e o assentamento de praça medeie o intervalo de quinze dias!

Por que e para que tanta pressa, tanta soffreguidão, quando por via regra as nossas repartições publicas procedem com uma lentidão desesperadora, caminhão a custo como carros na lama? Por que tudo isto? Estariamos a braços com alguma guerra, invadidas as nossas fronteiras, em perigo a ordem e a segurança publicas por alguma sublevação de escravos?

Não; é innegavel, é evidente: tudo isto revela o firme e deliberado proposito de impedir que a relação da Bahia exercesse as suas attribuições, com referencia aos oito infelizes que a ella recorrêrão. (*Apoiados.*)

O SR. DANTAS: – E' evidente.

O SR. AFFONSO CELSO: – Passemos adiante.

Disse ainda o nobre ministro: «O presidente da relação dirigio ao da provincia um officio, que não qualificarei, porque parece antes o desabafo de um politico, do que a linguagem de um magistrado.

Nesse officio pedião-se providencias que o presidente da provincia não tinha a dar, desconhecendo a competencia do tribunal.»

Não vejo no officio um topico, uma expressão que mereça estranheza: está escripto com certa energia, mas com a devida moderação e cortezia. Sentado na cadeira de presidente da relação, e vendo-a ludibriada, o nobre ministro não se exprimiria por outra forma.

Quanto a não ter o presidente da provincia providencias a tomar, visto não reconhecer competencia no tribunal, está enganado o nobre ministro.

Em primeiro lugar, o proprio presidente reconheceu que estava na obrigação de tomar alguma providencia, e tanto que, após sete dias, é verdade, o que ainda foi em menoscabo da relação, respondeu-lhe que ia entender-se com o governo imperial ácerca do assumpto.

Em segundo lugar, o art. 350 do codigo do processo determina que por *quaesquer meios compatíveis com as leis*, o juiz a quem seja presente um requerimento de *habeas-corporis* prosiga de modo que o paciente seja levado á sua presença, afim de ouvi-lo, e, verificados os motivos da prisão, apreciar a legalidade ou illegalidade della.

Desligados os pacientes da guarnição, no mesmo dia em que impuzêrão-lhes a praça, conservados incommunicaveis em um forte, com ordem de embarque, a quem, senão ao presidente da provincia, podia e devia dirigir-se o da relação para obter que lhe fossem apresentados?

Procedeu, portanto, muito correctamente o Sr. desembargador Barbosa de Almeida, e não assim o presidente da provincia (o que sinto dizer, porque é um cavalheiro que estimo), quer demorando a resposta, quer deixando de determinar logo o desembarque.

O honrado Sr. conselheiro Theodoro, illustrado como é, ex-magistrado que teve sempre alta e perfeita comprehensão de seus deveres e attribuições, não procedeu neste particular, quero crê-lo, senão cumprindo ordens superiores.

O telegrapho, para mim, trabalhou neste negocio, e d'ahi tudo. O telegrapho, de que se queixou o nobre ministro, tambem incommoda e muito os presidentes de provincia, coarctando-lhes a iniciativa, mas tirando-lhes de alguma fôrma a responsabilidade, o que é um mal.

A um homem distincto, de muito espirito e alguma excentricidade, hoje finado, ouvi que, convidado para administrar a provincia do Rio de Janeiro, respondêra: «Aceito com uma condição: V. Ex. conside-

ará Nitherohy á mesma distancia de Cuyabá.» (*Riso.*) Se o Sr. Theodoro estivesse em Cuyabá, os pacientes terião sido apresentados, supponho, a relação do districto e este lamentavel conflicto não se suscitaria.

No conceito do nobre presidente do conselho, o da provincia nada tinha que providenciar, desde que negava competencia ao tribunal para conceder *habeas-corporis* a praças do exercito.

Esta proposição, perdôe-me S. Ex., é attentatoria da independencia do poder judiciario! (*Apoiados.*)

Da competencia ou incompetencia da autoridade judiciaria só ella pôde conhecer ou o seu superior hierarchico, no corpo da magistratura. (*Apoiados.*)

O juiz unico da competencia ou incompetencia é exactamente aquelle perante quem a questão se ventila, aquelle perante quem se allega essa excepção peremptoria de direito.

O contrario disto seria inconstitucional, porque importaria estabelecer sujeição de um poder politico a outro, nullificaria sua divisão, destruindo a harmonia em que devem funcionar.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não era no presidente da provincia, não era ao governo imperial a quem cabia declarar sem autoridade para conceder a ordem de *habeas-corporis*, mas sim ao mesmo tribunal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Essa é a verdadeira doutrina.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sr. presidente, eu disse que a doutrina por mim sustentada, em contrario á do nobre presidente do conselho, mais de uma vez fôra reconhecida e proclamada por autoridades de primeira plana, e até pelos proprios membros do poder executivo, e cumpre-me provar o meu asserto.

Não cansarei a attenção de meus illustres collegas; exhibirei apenas dous documentos.

Por volta do anno de 1873 foi illegalmente recrutado, na provincia do Pará, um individuo de nome Ignacio da Costa, que requereu e obteve ordem de *habeas-corporis* do juiz de direito da 2ª vara da capital, que não sei se era então o nobre senador pela provincia da Parahyba...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O factio occorrido commigo é outro, porém muito mais significativo, visto que a relação do districto confirmou a minha decisão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Sabendo da expedição da ordem, o vice-presidente da provincia, Barão de Santarém, mandou apressadamente alistar o recrutado no corpo policial, de sorte que, ao ser feita a intimação, respondeu o commandante do corpo policial que não podia cumpri-la, pois Ignacio da Costa já não era recruta, porém, praça alistada. Já vê o senado que o factio é identico ao da Bahia.

Reiterando o juiz de direito a ordem, determinou o vice-presidente que se sustasse o seu cumprimento, levantando assim um conflicto, que veio ao conhecimento do governo imperial.

Ouvida a respeito a secção de justiça do conselho de estado, conformou-se ella unanimamente com o parecer do director geral da secretaria de justiça, o digno Sr. conselheiro André Fleury, do qual lerei um pequeno trecho

E' este:

«As circumstancias que precederão ao alistamento do Ignacio da Costa aggrvão o procedimento do administrador da provincia.

O juiz de direito expedira mandado de *habeas-corporis* no dia 11, sabbado. No dia 12, domingo, quando ordinariamente não funcção as repartições publicas, o vice-presidente mandou que se abrisse praça ao recrutado.

Ignorava elle a existencia da ordem concedida pelo juiz de direito? Ninguem o acreditará em uma capital, tratando-se dos primeiros funcçionarios della e da provincia e que se achem em desintelligencia. Que o ignorasse: mas, tanto que o commandante lhe participou a intimação recebida ás 7 horas da manhã

do dia 13, era dever seu mandar apresentar a praça ao juiz para tomar conhecimento do constrangimento.

Faria melhor em reconsiderar o seu acto e mandar desligar o soldado violentamente alistado, cortando assim por uma pratica que nada pôde justificar e rendendo ao mesmo tempo a homenagem devida á lei, a uma instituição que a ultima reforma, em seus preceitos claros e terminantes, elevou á altura de verdadeira garantia, podendo ser hoje considerada, como a considera o povo inglez, columna da constituição e efficaz segurança das liberdades individuaes.

Em vez disso, o vice-presidente foi por diante: ordenou ao commandante que suspendesse a execução do mandado do juiz de direito. De sua correspondencia sobresahe o designio de occultar a circumstancia principal, o recrutamento anterior. Diz que Ignacio da Costa não se achava preso. – Officio de 21 de Janeiro (documento n. 11). Não importa; o seu procedimento não tem base na lei, que foi por elle abertamente violada.

Ignacio da Costa deve ser desligado do corpo de policia e posto em liberdade, e o acto do vice-presidente não pôde ser approved pelo governo, que resolverá em sua sabedoria. Directoria geral, 28 de Fevereiro de 1873. – *A. Fleury.*»

Esta consulta tem a data de 16 de Abril de 1873, e quem dizer lê-la encontra-la-ha á pag. 1,634 do 2º volume da collecção publicada pela secretaria da justiça.

Quer o senado saber quaes forão os conselheiros de estado que subscreverão esta opinião? Vou dizê-lo.

Todos elles infelizmente estão já mortos! Erão Nabuco de Araujo, que, se pôde parecer suspeito aos nobres ministros como denodado paladino das idéas adiantadas, tinha companheiros que não podem sê-lo: – Visconde de Nitherohy e Visconde de Jaguary, dous notaveis representantes da escola conservadora.

Mas, senhores, posso offerecer-vos testemunho mais significativo, dando a palavra ao nobre ministro da guerra, que occupava identica posição, quando na sessão de 1º de Maio desse mesmo anno assim se exprimia nesta casa: «Desde que um individuo fôr preso pôde interpôr este recurso, basta uma simples petição que alguém pôde fazer; e então o juiz de direito tem sua jurisdição preventa: se porventura quando assentarem praça em um individuo, sua petição de *habeas-corporis* já estiver na mão do juiz, elle pôde decidir; o facto posterior não inquina de vicio sua decisão. Eis aqui, portanto, o remedio; não vejo motivo para tão grande receio de que as autoridades administrativas e militares possam burlar o recurso de *habeas-corporis* aos recrutaes, concedido mais accentuadamente na ultima reforma judiciaria.»

O que são as cousas deste mundo, Sr. presidente! Ao nobre ministro estava reservado ver burlar por autoridades administrativas e militares o recurso, que julgava a salvo desses attentados, e o que mais é, com o apoio e a coparticipação moral de S. Ex.!

Para concluir nesta parte, direi: confio ainda que o nobre ministro da guerra honrará a palavra que empenhou, perante o senado e o paiz.

Quanto ao nobre presidente do conselho, S. Ex. não é nenhum pyrronico e sóe amoldar-se á razão, quando convencido, o que ainda mais realça seu merecimento; reconsiderada a materia. S. Ex. reconhecerá, se não reconheceu já, que sustenta doutrina inadmissivel, e ha de contribuir para que esta questão tenha solução satisfatoria.

Essa não pôde ser outra senão, ou restituir logo aos pacientes a liberdade de que forão privados, ou fazê-los comparecer á barra do tribunal, que tem o direito de ouvi-los, sem embargo das fardas que hoje vestem. (*Apoiados.*)

Senhores, parece que urde-se uma conspiração contra a bellissima instituição do *habeas-corporis*, por parte das autoridades administrativas, militares e policiaes, esquecidas de que estão aniquilando uma garantia de que mais tarde podem carecer!

Quem compara as theorias que hoje vão tendo voga com as proclamadas mesmo em situações con-

servadoras, não pôde furtar-se a um sentimento de tristeza e a serias apprehensões sobre o futuro.

São dignas de nota estas palavras de um aviso expedido pelo nosso honrado collega pelo Rio-Grande do Norte, o Sr. Diogo Velho, então ministro da justiça: quando o nobre senador nada mais houvera praticado em seu ministerio, este só acto seu recommenda-lo-hia á estima do paiz.

Respondendo a uma consulta, disse S. Ex. no aviso de 5 de Janeiro de 1876:

«Que o delegado, á vista da natureza da questão e do disposto no art. 186 do codigo criminal, *não deliberou com acerto, apressando sem necessidade a remessa dos recrutaes*, apezar do aviso verbal do carcereiro, e deixando de entender-se officialmente com o juiz de direito, que se achava em lugar pouco distante, ou dirigir-se á estação telegraphica, afim de verificar a procedencia e authenticidade do telegramma;

Que, em summa, offerecendo o recurso de *habeas-corporis* uma das mais efficazes garantias á liberdade individual, devem as autoridades antes facilita-lo, dispensando o rigor das fórmulas, que embaraça-lo por meios que, embora não induzão criminalidade, autorisão a suspeita de parcialidade.»

Haverá alguma semelhança entre este final do aviso e a resposta do commandante das armas da Bahia?

Temos retrogradado a este respeito, e semelhante regresso, além de um attentado, é um perigo, que urge conjurar a todo custo!

Permitta-me o senado uma ligeira recordação historica. No tempo da rainha Anna, de Inglaterra, certo agente de policia prendeu a uma mulher fóra do seu districto e, portanto, illegalmente.

Um homem do povo veio em auxilio da presa, lutou com o agente e matou-o. Accusado por assassinato perante o jury, este pronunciou-se simplesmente sobre o facto, mas os 12 juizes presididos pelo lord *Chief-Justice* proferirão a seguinte decisão, que merece ser gravada em letras de ouro nas paredes das nossas escolas, para educação civica da mocidade:

«Se algum fôr preso illegalmente devem todos acudir em seu auxilio, principalmente effectuando-se a prisão com apparencia de justiça; qualquer attentado contra a liberdade do cidadão é uma provocação a todos os subditos do rei de Inglaterra, que devem zelar a lei do *habeas-corporis*, desacatada sempre que uma prisão se realiza em contrario ás leis.»

Nisto consiste, diz Karcher, a base do direito publico e do direito privado da Grã-Bretanha. Alli, observa outro escriptor, as liberdades não correm, nenhum risco, porque quando dorme a imprensa véla o *habeas-corporis*.

Senhores, não poderemos ter a mesma tranquillidade se presenciarmos impassiveis os criminosos manejos empregados para que adormeça uma dessas sentinellas vigilantes! (*Apoiados.*)

O senado seguramente não consentira que passem despercebidos e impunes factos desta ordem, porque, se as suas reclamações forem inuteis, iniciará as medidas necessarias para fazer respeitar o grande principio, que veio firmar entre nós o monumento de sabedoria denominado – *Codigo do Processo* –, punindo-se com severidade os abusos contra elle commettidos. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Fernandes da Cunha diz que a questão que se agita por parte do partido liberal com accusação collectiva formada contra todas as autoridades superiores da Bahia, presidente da provincia, chefe de policia e commandante das armas, como violadores da suprema garantia da liberdade individual, o recurso extraordinario do *habeas-corporis*, tem assumido proporções colossaes, parecendo que o Brazil está estremecido na base das suas instituições. E' uma tempestade n'um copo d'agua.

Trata-se apenas de sete ou oito individuos, verdadeiros vagabundos, sem domicilio certo nem profissão conhecida, réos de policia, presos em Ilhéos como complices de crimes e trazidos á capital da provincia para averiguações, por constar serem criminosos pronunciados em outros termos

O orador refere em seguida o que se passou com os presos na capital; não se encontrando nelles prova do crime, nem requisição legal da autoridade competente para a sua prisão, mas sendo verdadeiros réos de policia e vagabundos sem profissão, convencêrão-n'os de que devião ter meio honesto de vida, profissão conhecida, e então resolvêrão alistar-se como praças do exercito.

Cita as datas em que os factos occorrêrão, para mostrar como não foi desrespeitada a ordem do *habeas-corpus*. Quando essa ordem foi expedida, já os reputados illegalmente presos estavam alistados no exercito, com praça verificada; e nos termos da nova lei de 1871, art. 18, não podem os individuos que jurarão bandeira adquirir em seu favor uma ordem de *habeas-corpus*, porque isso seria uma invasão de attribuições, um conflicto de poderes que pela constituição são independentes. E desde que se verifica que a prisão é legal, que foi feita por autoridade competente e nos termos em que a lei a admite não pôde haver *habeas-corpus*. Portanto, os que em taes casos defendem uma liberdade mal entendida, são os que verdadeiramente commettem abusos e illegalidades, são os que sahem do direito e devem voltar a elle.

Proseguindo na mesma ordem de idéas, mostra o orador que a policia cumprio o seu dever removendo de Ilhéos um bando de individuos perigosos. A réos de policia da natureza daquelles não se concede *habeas-corpus*. Bem o sabem os honrados senadores, pois que nos tempos em que dominou o partido a que pertecem enchêrão as cadeias, e até fizerão deportações. (*Contestações.*) Não quer o orador retaliar; mas não é admissivel que se venha agora confundir com prisão preventiva a detenção policial, e negar a inteireza, probidade e moralidade de pessoa tão sensata como o chefe de policia da Bahia. Accusão-n'õ; mas por que? Porque violou o sagrado principio da liberdade individual de sete ou oito vagabundos! Entretanto as gentilezas da familia Gentil implicada em assassinatos!

O SR. AFFONSO CELSO: – Familia muito distincta: cidadãos tão dignos como V. Ex. e como eu. Protesto energicamente contra as injustas palavras de V. Ex., que aggravão a sorte das victimas de uma perseguição politica.

O Sr. Fernandes da Cunha, depois de relatar os acontecimentos de Ilhéos, no que frequentemente é contestado pelos Srs. senadores Affonso Celso e Dantas, mostra que dos individuos que tomárão parte no morticínio de Ilhéos alguns se acolhêrão á fazenda da Ribeira das Pedras, que é residencia de Hemeterio Gentil, e dahi houverão meios de fuga. Lendo parte do interrogatorio dos réos, faz ver que estes sahirão dessa fazenda, fizerão uma emboscada, assassinarão, mutilarão os cadavres e, perpetrado o crime, asylárão-se no mesmo estabelecimento, d'onde se passarão a outra, de outro membro da familia Gentil. Como, pois, dizer que não teve este nenhuma parte no crime?

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto nada prova o crime de Gentil. V. Ex. não a encontra no processo.

O Sr. Fernandes da Cunha diz que para negar a prova circumstantial que resalta dos autos é preciso invalidar o que sobre esse genero de prova escreverão Mittermeyer e outros criminalistas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Nesse monstruoso processo até se deu isto; o escrivão escrevia o contrario do que depunhão as testemunhas, e, quando os advogados reclamavão, punha-se a rir.

O Sr. Fernandes da Cunha, proseguindo, observa que o argumento unico em que os honrados senadores a quem responde podem soccorrer-se consiste em allegarem que, apenas se requeresse *habeas-corpus*, devia-se julgar preventa a jurisdicção e tolher o detentor de ter os homens presos illegalmente, até que a autoridade judiciaria competente conhecesse da procedencia ou dos motivos da legalidade da prisão. Ora, esta doutrina que invoca principios da competencia juridica, não pôde servir para fundamentar esse argumento capital senão com a demonstração de

que a autoridade tinha, com efeito, competencia; e o orador já provou que a autoridade não era competente, quando a lei criminal que regula o *habeas-corpus* e dá a faculdade de concedê-lo, recusa essa faculdade em muitos casos. Portanto, no argumento capital dos honrados senadores ha paralogismo, que fica evidenciado, e que SS. EEx. não devem repetir.

O alistamento que tantas reclamações tem suscitado foi feito regularmente. O poder judiciario não tem que avocar a si estes casos; nada tinha que reclamar do presidente nem de outras autoridades da provincia, e os votos divergentes de alguns Srs. desembargadores da relação da Bahia ahi estão para demonstra-lo.

O SR. DANTAS: – Os dous desembargadores a quem V. Ex. allude concedêrão o *habeas-corpus*; mas posteriormente vierão informações do chefe de policia, dizendo que, quando recebeu o aviso para o *habeas-corpus*, já os presos estavam alistados. Dahi em diante é que esses magistrados divergirão, ao passo que os outros sustentavão a sua opinião, dizendo que os homens não podião ter praça.

O Sr. Fernandes da Cunha pondera que, em todo caso, esses desembargadores reconhecêrão, e muito bem, que não era caso para *habeas-corpus*. E não era; o que os honrados senadores pretendem, querendo que se annulle a praça, e que taes vagabundos revertão á provincia, é uma anarchia, uma preterição das boas fórmulas do direito.

Não mudou, portanto, o orador de opinião, como parece quiz inculcar o honrado senador pela Bahia com o seu – *quantum mutatus ab illo!* A S. Ex. é que o orador pôde pedir que a si mesmo applique a pungente censura contida em tal exclamação. E' o caso de dizer-se: *Medice, cura te ipsum!*

Morrerá o orador no seu posto, obediente aos dictames da sua consciencia e nunca pactuando com abusos. Se assumio a defesa do honrado chefe de policia da Bahia, é porque, sinceramente acredita que nem de um apice aberrou da moralidade e do direito esse digno moço, que é uma das glorias da geração moderna. E nesse proposito de defesa das autoridades injustamente aggredidas proseguirá o orador, acompanhando os honrados senadores, emquanto lhe fôr possivel.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu pedi a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador por Minas não pôde fallar segunda vez.

O SR. AFFONSO CELSO: – Creio que sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Entendo que o nobre senador não pôde fallar segunda vez, á vista da seguinte disposição da reforma regimental relativa a requerimentos:

«A discussão de requerimentos não excederá da primeira hora da sessão, e continuár nas seguintes, se algum senador tiver ainda a palavra, sem prejuizo do direito de qualquer outro senador para a apresentação e justificação de outro requerimento; salvo o caso de vencer-se urgencia para a continuação da discussão do anterior.

Se a ordem do dia fôr trabalhos de commissões, a discussão dos requerimentos proseguirá até o fim da sessão.»

Depois ha a disposição a respeito de quando a sessão se converte em comissão geral para tratar da 2ª discussão de projectos. Esta disposição é a seguinte:

«Na 2ª discussão dos projectos, tanto do senado como da camara dos deputados, a sessão poderá converter-se em comissão geral, precedendo requerimento verbal de algum senador e aprovação do senado, sem discussão. Na discussão do art. 1º das propostas, em que se permite tratar de politica geral, não se poderá converter a sessão em comissão geral.

Convertida a sessão em comissão geral, proseguirá a discussão nesse ou nos seguintes dias, sem limitação da hora regimental, e só poderá ser adiada para a seguinte reunião por deliberação dos membros presentes.

Emquanto durar a discussão em comissão geral, não é mister numero para abrir-se a discussão e ser encerrada por falta de orador inscripto. A votação, porém, só se effectuará estando presente maioria absoluta.

Cada senador fallará quantas vezes quizes, e sentado, se assim lhe convier.

A discussão poderá ser interrompida, por votação do senado, por um ou mais dias.»

Accrescenta em seguida este artigo:

«Quando a ordem do dia fôr trabalhos de commissões, proceder-se-ha como está determinado para o começo dos trabalhos em commissão geral.»

O que se deve deduzir de tudo isto? E' que se podem discutir requerimentos embora não haja numero para a abertura da sessão; mas isto não importa que deixem de ser observadas as demais disposições relativas á discussão dos requerimentos.

Não desejo de fórma alguma privar nenhum dos membros do senado dos direitos que porventura tenha. Não posso dar nem tirar direitos a membro algum desta casa; mas não devo também estabelecer precedentes que destoem das normas do regimento.

O Sr. Affonso Celso (pela ordem) diz que muito respeita as decisões do Sr. presidente do senado; mas entende que tinha o direito de fallar de novo, visto que a sessão se acha convertida em commissão geral, occasião esta em que a cada um senador é licito fallar quantas vezes quizer. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. PRESIDENTE: – Perdõe-me o nobre senador. Nós estamos discutindo em virtude da disposição que diz que, se a ordem do dia for trabalhos de commissões, a discussão dos requerimentos continuará até ao fim da sessão; assim pois, o nobre senador não pôde fallar senão uma vez.

Sinto não poder satisfazer o pedido do nobre senador; mas cada um de nós tem de cumprir o seu dever.

O Sr. Affonso Celso (pela ordem) declara que vai submeter-se á decisão do Sr. presidente, respeitando a intelligencia por S. Ex.dada ao regimento, comquanto não seja a mais genuina. Se desejava fallar, era apenas para nesta mesma sessão arredar de um cidadão distincto e digno as accusações que tão sem fundamento sobre elle fizerão pairar as palavras do nobre senador pela Bahia. Em outro dia, porém, desempenhará o orador essa tarefa.

O Sr. Silveira Martins diz que o honrado senador que por ultimo tratou da materia em discussão, deixou a todos convencidos de que em verdade grave attentado se praticou, e que um grande principio da liberdade civil foi violado pelo governo. (*Apoiados.*)

No estado actual da questão, assume ella excepcional gravidade, pois que nella directamente se envolve a responsabilidade do governo. O presidente do conselho reconhece que o chefe de policia da Bahia procedeu illegalmente; e entretanto o conserva no lugar. Continuão presidente de provincia e chefe de policia como se nada houvera acontecido. Que significa isto? Que o governo, considerando como de sua confiança os infractores da lei, toma sobre si a responsabilidade da infracção. E é neste ponto que o honrado senador pela Bahia, em vez de profligar as illegalidades do governo e de seus agentes, vem á tribuna declarar que os vagabundos, os miseraveis, estão fóra da lei, e que desta não podem esperar senão a violencia que fere e esmaga e nunca a protecção que ampara, corrige e moralisa!

A questão é governamental e grave, não ha nega-lo. O honrado ministro da justiça, que no parlamento é procurador régio, assim como nos tribunaes superiores ha um procurador da corôa, não pôde declinar da immediata responsabilidade que lhe incumbe pela administração da justiça. Demais, é S. Ex. o chefe da magistratura; e, quando a vê desprestigiada pela annullação do *habeas-corporis*, não devêra cruzar os braços, deixando consumir-se o attentado.

O honrado ministro do imperio, que responde pela

boa administração interior, e que referenda as nomeações de presidentes de provincia, deve também explicar porque conservou o da Bahia depois dos factos cuja illegalidade o proprio governo reconheceu pelo órgão do Sr. presidente do conselho.

O nobre ministro da guerra, que figurou como protogonista, senão como autor da reforma que abolio o recrutamento, está também obrigado a declarar porque consente no alistamento de individuos que, dado não sejam victimas de odiosa injustiça, são criminosos e como taes devem ser levados aos tribunaes, mas não ás fileiras do exercito, que não é receptaculo de vagabundos. (*Apoiados.*)

Singular politica a dos conservadores! Estão debaixo? Então constituem-se ferventes adeptos das liberdades publicas e mais fervorosos que os mais sinceros discipulos da escola libera... Estão de cima? Então ousadamente conculcão taes principios, e com maxima franqueza não ourão de reparar as violencias que confessão!

Assim é que, quando ministro, foi o orador accusado de ter violado o principio de *habeas-corporis*. Não tinham razão os que naquella época o accusavão, pois o orador apenas mandára levantar conflito com autoridade judiciaria que manifestamente queria conhecer de materia estranha á sua jurisdicção. Com effeito, todos sabem que os responsaveis perante o thesouro prestão contas, e só o tribunal do thesouro é competente para verificar o alcance. Reconhecido o alcance, tem a sua execução por intermedio da magistratura, é um processo regular de execução; mas, se ha embargo á sentença ou á decisão, o juiz não pôde conhecer delle, porque isso excede á sua attribuição; tem de remettê-lo ao tribunal que proferio a decisão. Como, pois, no caso de prisão decretada pelo tribunal do thesouro, presidido pelo ministro da fazenda, pôde dar-se *habeas-corporis*, e para outro tribunal que não pôde conhecer do alcance?

Varias considerações adduz mais o orador tendentes a mostrar que na prisão de um responsavel perante o thesouro, acto do seu ministerio e no qual a opposição conservadora enxergou violação de *habeas-corporis*, tal violação não houve, mas apenas observancia das normas garantidoras dos cofres publicos.

A questão era dupla, cumprindo igualmente attender ao fundo e á forma. A questão essencial, a do alcance, era privativa do poder executivo: na sua fórma, a questão era judiciaria, porque a prisão deve ser feita mediante as formalidades legais. Da fórma poderia tomar conhecimento o tribunal superior; mas da materia essencial, não, porque tem especial missão, que não pôde ser annullada. Notavel é, porém, que os ardentes impugnadores do acto do orador, quando ministro da fazenda, estejam hoje autorisando a violação flagrante do *habeas-corporis*!

Não pôde o orador emitir juizo seguro sobre a questão criminal de que se occupou o honrado senador pela Bahia. São os homens criminosos? Pôde ser que sim, e pôde ser que não... Mas sempre dirá que é perigoso aventar questões destas na tribuna do senado, pois que pôde acontecer que por influencia do debate e dos juizos enunciados em corporação politica de ordem tão elevada, venha a perturbar-se o juizo sereno do tribunal que deve julgar a causa. (*Apoiados.*)

Seja como fôr, é curioso que do exercito se esteja fazendo o deposito para onde illegalmente se atirão os voluntarios coagidos a assentar praça! São vagabundos, são réos de policia – disse e repetio o honrado senador pela Bahia. Tanto peor para o exercito! E' assim que querem moralisa-lo? Melhor seria que de lá viessem taes réos responder pelo que houvessem feito. Arrancão esses homens á cadêa, ás gales e mettem-n'os nas fileiras! E' commutação illegal da pena. Alli, no exercito, podem até chegar a generaes: um já tivemos, que assentou praça como vagabundo e chegou ao segundo posto do exercito. (*Riso.*) Se, porém, os homens não tem culpa provada, então têm o direito de ser considerados innocentes, e illegal e censuravel foi tudo quanto contra elles se praticou. (*Apoiados.*)

A tolerancia do governo para com attentados que

annullam e desmoralisáo a magistratura, é um grande mal. Não ha poder respeitado sem força moral; e grave será o perigo quando se aluir a força moral do poder judiciario, que é o esteio social. Todos appellaráo para o ferro, ou para o cacete, será o regresso á selvageria!

E que a propensão é para o desprestigio da magistratura, ninguem o duvide. No Rio Grande do Sul o presidente da provincia ordenou aos juizes de direito que fizessem novas listas de eleitores. Carváo uns á prepotencia, tornando-se complicés de fraude; mas um magistrado houve, o juiz de direito de Porto Alegre, que contestou ao presidente competencia para dar a ordem illegal.

Outros juiz de direito, presidente de uma junta, que é tribunal administrativo para expedir diploma, recebeu ordem terminante do presidente da provincia, por intermedio de um ajudante de ordens, para mandar proceder a 2º escrutinio! E assim o fez: mandou por sua alta recreação chamar o povo para 2º escrutinio, como lhe intimára o presidente da provincia!

E é um magistrado, como tambem o é aquelle que no Ceará levantou conflicto, arrancando á propria classe a sua primeira attribuição, qual a de firmar processo criminal a um funcionario!

Nestas circumstancias é preciso que o governo, que se intitula conservador, não esteja destruindo o prestigio e a força moral da magistratura.

Quanto ao orador, julga ter fallado nesta questão o mais desapassionadamente que é possível, pois nenhum interesse tem no negocio e nos processos de Ilhéos; mas é que lhe dóe ver nullificada a magistratura, onde começou a servir o paiz e da qual sómente sahio porque, de accôrdo com seus principios, não podia exercê-la sendo homem politico. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. José Bonifacio.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia 13:

Discussão do parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador pela provincia do Pará o conego Manoel José de Siqueira Mendes.

1ª discussão do projecto do senado, letra B, de 27 de Janeiro de 1873, regulando a aposentação de magistrados.

Discussão do parecer da commissão de obras publicas, letra X, de 17 de Julho de 1885, sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, pedindo a garantia de juros de 100.000:000\$, para poder vender sua concessão de uma empreza de mineração.

Discussão do parecer da mesma commissão, letra R, de 28 de Junho de 1884, sobre um requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

9ª SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Observações do Sr. presidente – Occurrencias em Tacaratú. Discurso e requerimento do Sr. João Alfredo. Approvação do requerimento – Ordem do dia – Eleição de um senador pela provincia do Pará. Approvação do parecer. – Aposentação de magistrados. Rejeição – Garantia de juros a João José Fagundes de Rezende e Silva. Approvação do parecer – Requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva. Approvação do parecer.

A's 11 1/2 horas da manhã achão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Viriato de Medeiros, Affonso Celso, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Luiz Carlos, José Bonifacio, Castro Carreira, Dantas, Barão da Estancia, de Lamare, Paula Pessoa, Barros Barreto, Barão de Maroim, Soares Brandão, Ribeiro da Luz, Correia, Luiz Felipe, Teixeira Junior, Leão Velloso, Fausto

de Aguiar, Barão de Cotegipe, Lime Duarte, Gomes do Amaral, Paes de Mendonça, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Diogo Velho, Silveira da Motta e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Franco de Sá, Octaviano, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Sinimbú, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom-Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Vieira da Silva, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Meira de Vasconcellos, de hoje, communicando que por incommodo de saude deixava de comparecer á sessão. – Inteirado.

O SR. PRESIDENTE: – Em virtude do requerimento hontem feito pelo Sr. senador por Minas-Geraes, previno ao senado que darei para ordem do dia de segunda-feira a continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta relativo á eleição de juizes de paz e camaras municipaes.

Nos dous dias proximos pretendo dar sempre uma hora para trabalhos de commissões, afim de que se possão discutir e decidir requerimentos, cujo numero já não é pequeno e estão adiados pela hora.

O SR. AFFONSO CELSO: – Amanhã e depois?

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor os dous dias que se seguem.

OCCURENCIAS EM TAGARATÚ

O Sr. João Alfredo, para não demorar a resposta que deve ao nobre senador por Pernambuco, que na ultima vez fallou sobre os negocios de Tacaratú, e para o fim de esclarecer certas considerações novas que S. Ex. trouxe ao debate, vai offercer um requerimento.

Disse o nobre senador que lhe causou surpresa e magoa ver o orador defender um homem da ordem do tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque. Não podia S. Ex. ter surpresa alguma vendo que elle orador fazia agora o que já fizera em 1880. Com effeito na sessão de 7 de Agosto daquelle anno, occupando-se de factos que se davão em Tacaratú, que erão perseguições ao tenente-coronel Cavalcanti, perseguições taes que obrigárão o governo de então a demittir o delegado e seu supplente, disse o orador, referindo-se a Cavalcanti, que era um homem respeitavel, que delle fazia o melhor conceito, e que em toda a sua vida tinha dado provas de ser cidadão pacífico e honrado.

E não era um juizo novo o que emittio em 1880 a respeito do tenente-coronel Cavalcanti.

O orador militou na politica sob a direcção de um homem, que o Brazil inteiro conhece como incapaz de ter ligações com criminosos, um homem da ordem do Visconde de Camaragibe (*apoiados*), e vio o tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque constituido influencia na comarca de Tacaratú, muito estimado e attendido por todos os governos de seu partido.

O SR. PAES DE MENDONÇA E OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O Sr. João Alfredo falla diante de muitas pessoas que conhecerão o Dr. Joaquim Gonçalves Lima, magistrado integerrimo (*apoiados*) e homem das mais apuradas virtudes privadas. Pois o Dr. Gonçalves Lima era intimo amigo do tenente-coronel Francisco

Cavalcanti de Albuquerque, e foi por seu intermedio que o orador recebeu a primeira carta, com que esse cidadão começou a corresponder-se com elle ácerca dos negocios politicos da provincia.

A comarca de Tacaratú passou por muitas perturbações, e nunca o tentente-coronel Francisco Cavalcanti foi por ellas accusado.

Quaes erão os juizes de Tacaratú? Entre os diversos magistrados, de boa nota e de differente politica, cita o que falleceu desembargador da relação de Pernambuco, o Sr. Gonçalves da Rocha, tio do nobre senador que iniciou o debate, o honrado Sr. Soares Brandão.

Nenhum dos juizes de direito dessa comarca, que conste ao orador, informou contra o procedimento de Cavalcanti ou procedeu contra elle por qualquer crime. Nunca até o anno de 1880 houve contra aquelle cidadão a menor queixa, a mais leve accusação.

Mas, depois de 1880 soffreu elle taes perseguições, que o governo de então, como já disse, demittio algumas autoridades policiaes.

A que vierão essas perseguições injustas? por que forão motivadas?

O tenente-coronel Francisco Cavalcanti, além de ser uma influencia muito dedicada no partido conservador, foi sempre homem de sentimentos conciliadores. Tinha feito com o chefe liberal de Tacaratú, o Sr. Ferraz, um accôrdo por occasião da eleição municipal. Esse accôrdo foi perturbado e destruido pelas autoridades policiaes, que sob falsos pretextos reunirão gente, armárão muitos individuos e forão dar um assalto á fazenda de Cavalcanti, que assim perseguido retirou-se da comarca.

Quaes são os factos imputados? Quantos?

O orador não disse que o tenente-coronel Francisco Cavalcanti tivesse soffrido uma unica imputação; mas, para dar idéa do espirito que dominava os seus perseguidores foi que especificou uma dessas imputações, o furto de uma vez, accusação ridicula, dirigida a um fazendeiro abastado.

Objectou-se, porém, que o accusado é pauperrimo, que não tem fazenda e que é um rabula de aldéa.

Admira-se de ouvir taes asseverações. Admitta-se que o tenente-coronel Cavalcante seja homem pauperrimo. E' isso motivo para commetter um tal crime, e para não poder ser influencia politica na sua comarca?

O SR. LUIZ FELIPPE: – E isso se reconheceu.

O Sr. João Alfredo diz que se tem visto homens superiores, das maiores influencias do seu partido, sendo pauperrimos, até o mesmo em Pernambuco, e nunca se disse que pelo facto de serem pobres não podião ter influencia; mas a verdade é que o tenente, coronel Francisco Cavalcanti é proprietario, e sempre viveu independente.

O orador leu ao senado, em 1880, na sessão a que acabou de se referir, uma carta que recebeu desse cidadão, em que elle dizia: «Ha tres dias soffri uma emboscada nesta nossa fazenda, onde me acho.»

E communicações de autoridades locaes, que forão publicadas, dizião que a fazenda do tenente-coronel Francisco Cavalcanti fóra atacada e soffrêra destruições.

Quer-se, porém, condemnar esse homem pelas mais futeis razões, todos os motivos servem, e diz-se: é um rabula, um advogado de aldéa.

Mas isso só quer dizer que esse homem vale alguma cousa, que é intelligente, que pôde advogar, salvo se querem dar por boa e autorisada contra elle a opinião do Romancista, que chamava perversos os rabulas.

A qualidade de rabula, aqui e em qualquer parte, não é motivo para se lançar a odiosidade contra alguém.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Ninguem o quiz fazer.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Só se disse isto para contestar o que V. Ex. declara: que elle era fazendeiro abastado; não, dissemos: é um rabula, e é pauperrimo. As informações de V. Ex. são um pouco antigas são de 1880.

O Sr. João Alfredo não comprehende que os nobres senadores, contestando que elle fosse fazendeiro e assegurando que era rabula, o dizião para o elogiar; ao contrario pareceu ao orador ser este o pensamento dos nobres senadores: como é pauperrimo e rabula de aldéa, podia muito bem ter furtado uma vez. Se não era este o sentido das palavras dos nobres senadores, não precisa discutir mais esse ponto.

Já deu os motivos pelos quaes faz do tenente-coronel Cavalcanti o juizo que enunciou em 1880: deve, porém, desde já accrescentar que é tal o seu escrupulo a respeito de homens que estão debaixo da acção criminal, que, embora soubesse que Cavalcanti estava sendo injustamente perseguido, absteve-se de entreter com elles relações. Um homem que proceda assim, pelo proprio decoro e guardando as conveniencias de sua posição, dispensa bem as magoas do nobre senador, quando suppõe que elle está defendendo criminosos. O orador nunca quiz relações com criminosos, nem nunca os protegeu de modo algum para subtrahi-los á acção da justiça.

Um dos argumentos que apresentou em favor de Cavalcanti foi este: por que não perseguirão este homem, que estava defronte de Tacaratú, em lugar conhecido, ao alcance de qualquer autoridade, vivendo publicamente?

E, neste ponto, não pôde deixar de lamentar que o nobre senador, querendo accusar o tenente-coronel Cavalcanti, lançasse sobre outro seu comprovinciano, muito digno, uma accusação de que, está certo. S. Ex. se ha de arrepender. Disse depois S. Ex. que o tenente-coronel Cavalcanti nunca foi perseguido, porque o juiz de direito de Tacaratú era o Dr. Antonio Domingos Pinto, seu amigo, e, quando sahio de Tacaratú, não foi perseguido na provincia das Alagôas, porque para a comarca onde elle se refugiou passou a ser juiz de direito o mesmo Dr. Antonio Domingos Pinto.

As injustiças têm estes encadeamentos fataes: o nobre senador queria fazer uma victima e fez duas. O Sr. Antonio Domingos Pinto é um homem que nasceu, creou-se, educou-se na cidade de Recife debaixo das vistas dos seus comprovincianos (*apoiados*), muito conhecido de todos, alli exerceu honradamente os seus primeiros cargos; foi depois nomeado juiz de direito de Tacaratú, onde nunca se levantou accusação alguma contra elle; passou em seguida para a comarca de Paulo Affonso, e que digão os homens de Alagôas se lhe foi feita qualquer censura.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – E' magistrado muito distincto.

O Sr. João Alfredo continúa dizendo que elle é hoje o chefe de policia de Pernambuco, e que todos o conhecem como homem serio e honestissimo.

Entretanto, observa o orador, para se dizer que Cavalcanti deixou de ser perseguido por motivos menos explicaveis, affirma-se que o Dr. Antonio Domingos Pinto é um máo magistrado!

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu não disse assim: notei apenas a coincidencia de ter elle sido juiz de direito nas comarcas em que Cavalcanti residia.

O Sr. João Alfredo responde que isso quer dizer o mesmo. O Dr. Antonio Domingos Pinto é, porém, um magistrado sem nota, e não havendo ninguem capaz de suspeitar de seu character, é, comtudo, apontado como homem que convivia com o criminoso e o patrocinava!

Mas a admiração do orador sobe de ponto, quando vé que esse pretensu criminoso foi absolvido por um juiz de direito liberal. E não é qualquer juiz de direito: é um homem intelligente, bem conhecido, que já tem recebido de seu partido muitas provas de confiança: o Sr. Dr. José Fiel de Jesus leite (crê que é este o nome d'elle). Foi perante esse juiz de direito que o tenente-coronel Cavalcanti se defendeu. Mas era preciso fazer terceira victima, e o nobre senador foi fazê-la no seu proprio amigo, no seu co-religionario, dizendo que o juiz de direito estava coacto. Que elogio funebre é esse, pergunta o orador? Que magistrado é o Dr. Fiel Leite, que se deixa intimidar

por um criminoso, que não tem meio nenhum de evitar uma sentença injusta, que se deixa arrastar a uma absolvição escandalosa? Não se comprehende.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Sobre um negocio do jury pedirão-se na camara informações ao governo: quando o governo transmittir as informações que tem a respeito, veremos.

O Sr. João Alfredo observa que já tem dito que discute o assumpto de que se está occupando, com grande magua, com grande constrangimento, com sincero pezar de ver que para o recinto do senado são trazidos assumptos só proprios de um jury da roça.

O SR. SOARES BRANDÃO: – V. Ex. trouxe assumptos semelhantes quando esteve em opposição. Por que falla assim? Todos têm trazido.

O Sr. João Alfredo diz que, se assim é, tome-se o que está dizendo como confissão da sua culpa; se é culpado, faz penitencia publica.

Proseguindo, porém, em suas considerações, diz que não se pôde admitir que o Dr. juiz de direito da comarca, com mil meios de se livrar da coacção, em que se diz que estava, fosse comprometter os seus creditos de bom magistrado, concorrendo para a absolvição escandalosa de um grande criminoso. O que se deve crer é que o Dr. Leite, o juiz de direito de Tacaratú, reconheceu que o tenente-coronel Cavalcanti era victima da perseguição de inimigos rancorosos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. Ex. pôde requerer, se quizer conhecer destes factos, cópia das reclamações que elle dirigio ao presidente de Pernambuco.

O Sr. Joao Alfredo quer todos os esclarecimentos, e espera que elles hão de vir ao senado.

Pareceu ao orador que o nobre senador pretendéra justificar a sua posição lavrando a condemnação do tenente-coronel Cavalcanti, sem mais appello nem agravo, por meio de um documento decisivo.

Mas qual foi a prova esmagadora que S. Ex. apresentou? Contra todos os fundamentos que o orador allegára em favor do tenente-coronel Cavalcanti, o nobre senador por Pernambuco exhibio um artigo anonymo de um jornal politico, em que se enumeravão todos os grandes crimes do tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque.

Esse jornal, que resurge agora com o mesmo titulo e com os mesmos redactores, disse outr'ora do nobre senador e de toda a sua illustre familia cousas muito peiores do que hoje diz de Cavalcanti.

O SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Mas não provou cousa alguma.

O Sr. João Alfredo pergunta se é, pois, com essa prova que o nobre senador quer sustentar a affirmativa de que um homem que o orador defendeu é um grande criminoso, e que escandalisa o defendê-lo?! Elle é accusado exactamente no mesmo lugar e pelas mesmas pessoas, e onde e por quem o nobre senador e toda a sua illustre familia soffrêrão as maiores e mais pungentes accusações. Não tremeu o nobre senador quando exhibio aquelle papel para condemnar um seu comprovinciano? O orador não o esperava.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu não apresentei aquillo como prova unica; fundei-me em factos que são muito conhecidos em Pernambuco.

O Sr. João Alfredo pergunta como quer o nobre senador que se acredite nas accusações que fazem ao tenente-coronel Cavalcanti, quando por motivo da ultima eleição, sómente pelo crime do parentesco do orador com o candidato pelo 13º districto, tambem se espalhárão no districto, contra si, torpes e infames aleivosias, impressas e manuscriptas, tendo o orador até documento firmado pelo proprio autor dessas publicações...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Quem é o autor desses escriptos?

O Sr. João Alfredo não o dirá

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu quero salvar a minha responsabilidade.

O Sr. João Alfredo diz que se o autor de taes escriptos fosse o nobre senador, não o viria dizer ao senado; seria constrangimento para o orador dar a entender que collega seu usára de semelhante meio.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu sou incapaz disso, e até o reprovei.

O Sr. João Alfredo sabe que o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão, o reprovou; e crê que o mesmo terá feito o nobre senador a quem responde: nem podia ser de outro modo.

O que fica liquido e serve para o caso é que contra o nobre senador o jornal que S. Ex. exhibio disse as peiores cousas. Contra o orador, que sempre tratou com o maior cavalheirismo e delicadeza as pessoas de quem lhe têm vindo essas offensas, sómente pelo facto do parentesco com o candidato conservador, espalhárão-se os mais nojentos e infames escriptos no 13º districto. Que muito é, pois, que contra o tenente-coronel Cavalcanti se levantassem tambem accusações que vierão echoar no senado?

O SR. SOARES BRANDÃO: – Eu devo dizer tambem ao senado, para salvar a dignidade do candidato liberal, que elle não tem participação nenhuma, nem o podia ter em meios dessa natureza.

O Sr. João Alfredo diz que esse candidato os condemnou perante a commissão da camara dos deputados quando defendia o seu diploma; mas o orador sente sómente, e seria duro exigir delle que o fizesse, não ter S. Ex. inflingido ao autor toda a reprovação que por isso merecia.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Elle reprovou; eu estava lá e ouvi.

O Sr. João Alfredo, proseguindo, diz que, vendo que as cousas corrião deste modo, entendeu que o que mais podia e devia fazer era, emquanto o tenente-coronel Cavalcanti estava debaixo de uma accusação criminal por imputações, aliás falsas, respeitar o decoro pessoal e da posição de senador, mantendo escrupulo em corresponder-se com elle.

O orador tinha-o defendido em 1880, antes de qualquer sentença que o pronunciasse como incurso em crime; vendo-o agora absolvido por um juiz liberal, não teve mais escrupulo algum em dizer que sempre fez desse homem, e continuava a fazer, bom conceito. Eis a posição do orador, que não pôde causar magua a ninguem; e espera em Deus que sempre saberá proceder de modo que nunca ha de causar.

Observa que por mais de uma vez se allegou que o estado da comarca de Tacaratú é tal, que o engenheiro chefe da estrada de ferro foi forçado a fugir, e fez revelações notaveis ao honrado ministro da agricultura, a quem se podia perguntar o que havia.

Respondeu o orador ao nobre senador que ignorava isso, mas que procuraria entender-se com o Sr. Conselheiro Prado, e que, informado da verdade, não teria duvida alguma em condemnar qualquer excesso commettido pelo tenente-coronel Cavalcanti ou por qualquer amigo do orador. Mas esteve hontem com o Sr. conselheiro Prado, que lhe fez a fineza de o procurar em sua casa, e tendo conversado com S. Ex. a esse respeito, foi por elle autorizado a declarar que nem em papeis publicos, nem em particular, nem por meio de revelações ao ouvido lhe tem sido feita accusação alguma contra o tenente-coronel Cavalcanti.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Pois eu dou testemunho de que o ouvi ao engenheiro chefe.

O Sr. João Alfredo repete que o nobre ministro da agricultura lhe declarou que não recebeu do engenheiro chefe, por escripto ou verbalmente, nenhuma accusação contra Cavalcanti; que no correr de uma conversa o engenheiro chefe dissera ao Sr. conselheiro Prado que o tenente-coronel Cavalcanti pedia muito e o importunava, para que fossem nomeados certos amigos seus. Mas, se isto fosse um crime, uma coacção ou um estado anormal, então nem no Brazil

nem em parte alguma do mundo haveria ministro que não se julgasse coacto.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Pois eu digo que o nobre senador está mal informado.

O Sr. João Alfredo continúa dizendo que o nobre senador foi mais adiante, e revelou no correr da conversa que o actual engenheiro Dr. Calaça, de quem faz o orador muito bom conceito...

O SR. SOARES BRANDÃO: – E eu tambem.

O Sr. João Alfredo... disse-lhe que achava conveniente mudar a secretaria da estrada de ferro de Jatobá para outro ponto, dando como razão uma certa agitação e perturbação que com effeito ha, presentemente, como tem havido em muitas outras occasiões, e que o presidente da provincia foi o primeiro a reconhecer que havia na comarca da Tacaratú por causa do pessoal desempregado, de ex-trabalhadores da estrada de ferro.

Onde ha aglomeração de trabalhadores, de gente de toda a ordem, e se suspendem os trabalhos, ha sempre certo perigo para a ordem publica; vêm os roubos, vêm os conflictos, etc. Mas o Sr. Calaça tambem não fez revelação alguma contra o tenente-coronel Cavalcanti.

Eis a que se reduzem todas as allegações contra esse famigerado tyranno de Tacaratú.

Que dirá agora o orador de umas certas deducções? Houve na comarca de Tacaratú, diz-se, grande pressão, grandes violencias, ameaças e crimes. E isto por que?

O SR. SOARES BRANDÃO: – Porque não foi permittido aos liberaes votar.

O Sr. João Alfredo recorda ter allegado que em Tacaratú, mesmo durante a perseguição em virtude da qual Cavalcanti se retirou da comarca, os conservadores tiveram sempre maioria, que aquelle collegio é conservador. Reconhece que desta vez a maioria foi maior; mas isto explica-se por muitos motivos; explica-se pela força da nova situação, e tambem por ter voltado o chefe que estava foragido e perseguido.

E, pergunta o orador, se este argumento prevalecesse, não deverião ser immutaveis as votações em todos os collegios? Não se explicarião igualmente pelas violencias e por meios torpes certas victorias? Ora, como foi o nobre senador por Pernambuco que fallou neste ponto, seja licito ao orador dizer-lhe que viu pessoa muito chegada ao nobre senador derrotada na primeira eleição directa no districto onde S. Ex. tem a sua maior influencia, porque é a séde de sua familia; na legislatura seguinte esse mesmo candidato antes derrotado venceu. Pergunta o orador se pôde deduzir-se deste facto que houvesse violencias, ameaças, crimes, perturbação de ordem publica? Argumentos desta ordem não lhe parecem dignos do senado.

Recorda ter já dito ao senado que a eleição de Tacaratú correu de tal modo que os dous fiscaes presentes de um e de outro candidato assignarão as actas; não protestarão.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Ninguem tinha liberdade de protestar.

O Sr. João Alfredo estranha que assim se affirme que nem o juiz, nem os fiscaes, que ninguem emfim tinha liberdade! Deste modo está vendo que já não pôde ter esperanza de convencer o nobre senador.

O SR. LUIZ FELIPPE: – O que eu disse sobre a eleição de Tacaratú é a verdade.

O Sr. João Alfredo deseja por sua parte concorrer para que o senado e o publico sejam esclarecidos.

Passando a outro ponto, lembra ter já demonstrado, pelas informações do conselheiro Costa Pereira, que só dous collectores, de dezenas que a provincia de Pernambuco, forão demittidos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Por elle.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Por elle e pelo Sr. Queiroz de Barros desde que se iniciou a actual situação po-

litica até que o Sr. Costa Pereira se retirou. Entretanto tem-se dito que não ficou nenhum collecter em pé; a allegação nova é que tambem não ficou nenhum promotor liberal. O orador não podia deixar de ir a mesma fonte, ao Sr. Costa Pereira, o qual lhe affirmou que no 13º districto não demittira nenhum promotor.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Mas qual é o promotor publico que lá existe?

O Sr. João Alfredo diz que os dispensados, como já expôz, o forão por uma razão legal, pois, havendo muitos bachareis formados em Pernambuco, não podia deixar de ser preferido um bacharel a um leigo quando assim o manda a lei.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Mas eu estou informado que estes bachareis depois pedirão demissão.

O Sr. João Alfredo recorda que a proposição levantada foi que os promotores forão demittidos. O nobre senador disse: – não ficou nenhum promotor liberal.

Entretanto, diz o Sr. Costa Pereira que ficarão: o de Olinda; Manoel Maria Tavares da Silva, sobrinho e afilhado do nobre senador...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não é liberal.

O Sr. João Alfredo... o de Iguarassú, Arthur Garcez Paranhos Montenegro.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' de Iguarassú, agora.

O Sr. João Alfredo diz que esse foi removido de Pão d'Alho; para Iguarassú, o de Iguarassú para Pão d'Alho; é filho do Sr. Montenegro, que o nobre senador pela Bahia dirá se é liberal. Cita ainda o de Itambé, que é cunhado do Sr. Ulysses Vianna.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Conservador.

O Sr. João Alfredo mostra-se admirado que todos esses sejam agora conservadores.

Cita, porém, ainda o do Rio-Formoso, Francisco Santiago Ramos.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Esse, se não foi demittido, foi remettido para o Brejo, porque sabião que elle não aceitava.

O Sr. João Alfredo pergunta se o do Brejo, João Buarque Lima, tambem será conservador?

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não sei o que é.

O Sr. João Alfredo cita então o de Cimbres.

O SR. LUIZ FELIPPE: – De liberal passou a conservador.

O Sr. João Alfredo em vista dos apartes, exclama: – Então não precisavamos do Cavalcanti, não precisavamos de valentões! A conversão foi geral!

O SR. LUIZ FELIPPE: – Explique V. Ex. como quizer.

O Sr. João Alfredo cita, porém, ainda o do Bom Conselho, Graciano Xavier Carneiro da Cunha.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Conservador e protegido do Sr. Carneiro da Cunha.

O Sr. João Alfredo pede ao senado para observar que não havia necessidade alguma de violencias, porque a conversão foi geral; o partido liberal desapareceu! E dispensa-se de proseguir na citação que estava fazendo.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu hoje não posso fallar, mas hei de explicar mais tarde a V. Ex.

O Sr. João Alfredo espera, depois de ter assim respondido ao nobre senador, não voltar á discussão, senão quando tiver as informações officiaes em mãos para confirmar o que disse, ou declarar que foi enganado. Se tem tomado tanto tempo ao senado, do que pede desculpa, é porque tinha o dever de responder a certas proposições aqui enunciadas, com as quaes podia-se crear, no senado e no publico, má impressão ou falso juizo a respeito da eleição do 13º districto de Pernambuco.

De agora em diante só fallará quando vierem as informações.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Acho prudente e razoavel

O Sr. João Alfredo podia dizer que, ao passo que recomendava com muito cuidado que não se desse á eleição do candidato conservador do 13º districto nenhuma côr official, preferido vê-lo derrotado em combate leal á uma victoria que pudesse ser explicada por intervenção do governo, o que se espalhava por lá é que havia um candidato official, e esse não era conservador...

O SR. LUIZ FELIPPE: – Diga V. Ex. quem espalhava, eu não sei.

O Sr. João Alfredo é forçado a guardar reserva quer do que se dizia por lá, quer dos telegrammas expedidos daqui, depois das conferencias, a que elles se referião, sem duvida como ardil de guerra.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E' perfeitamente inexacto isto, não foi telegramma, que me conste.

O Sr. João Alfredo aceita como inexacto o que disse sobre este ponto, porque não quer ir adiante.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Se V. Ex. sabe alguma cousa, eu estimava que dissesse tudo.

O Sr. João Alfredo não contesta as declarações finais do nobre senador o Sr. Souza Leão, quando fallou da sua tolerancia; dir-lhe-ha sómente que ás vezes duvida se é de Pernambuco e tem presenciado os factos.

Chega áquelle desanimo do conhecido historiador, que diante de muitos testemunhos contrarios ao que elle tinha observado queimou os seus trabalhos historicos.

Acha que o melhor é ir em parte para a regra de um dos seus collegas que tanto illustrou o senado e os fastos politicos do Imperio, e que dizia: «Em regra geral duvido de tudo quanto me dizem, menos se foi dito por minha mulher, por exemplo: tenho consciencia de que sou casado ha mais de 40 annos, a senhora diz que ainda não tem 40 annos de idade, e eu sou capaz de jurar que ella em 25.» (*Riso.*)

Crê nos sentimentos pessoases do nobre senador; S. Ex. declarou que só tem dado provas de tolerancia, e o orador crê que assim seja; mas vai dizer-lhe que nunca o seu partido o quiz ouvir nessas cousas; e, para ficar consignado, porque emfim convém muito que se saiba como pensão certas escolas politicas, ainda que locaes, vai lêr alguns trechos que confirmão o que acaba de dizer. Era no começo da situação liberal em 1878; era órgão liberal a *Provincia*, que se separou do nobre senador quando houve a divisão no seu partido; mas então estavam todos unidos.

A *Provincia* de 21 de Maio de 1878, respondendo ás censuras que a opposição conservadora fazia a tantas demissões, que quasi não, escapava, senão algum que dizia: «Eu não me moverei...

O SR. BARROS BARRETO: – Eu não tenho politica.

O SR. JOÃO ALFREDO: – ...eu não tenho politica, eu retiro-me por ora», etc., ou alguma vez por attenção a um grande merecimento para a especialidade de serviços que não são politicos; a *Provincia*, órgão liberal daquelle tempo, tinha a seguinte doutrina.

Depois de fallar da França republicana, de todos os trabalhos de renovação que alli se fazião e de embevecer-se diante da sabedoria dessa politica, accrescentava o seguinte:

«A politica que arvora em norma de governo a conservação de adversarios nos empregos a pretexto de que são pais de familia, que precisão de pão para os filhos, é uma politica meticulosa e desnaturada, que esquece os principios e sacrifica os interesses nacionaes, o bem publico, ás necessidades mesquinhas e pequeninas do individuo.

E' uma politica desnaturada, que rasga as inscrições gloriosas do seu pavilhão, que despresa o proselytismo que a crença prepara e desenvolve, e que faz com que o principio da liberdade, ao qual se abrigou grande numero de cidadãos na esperanza e na fé de melhor futuro social, fique de todo preterido.

A politica liberal subindo ao poder, tomando em suas mãos firmes o leme do Estado, não quer tripolantes de uma não arruinada por viagens longas e

tempestuosas, por navegações batidas por todos os furacões.

A politica liberal subindo ao poder, e tomando a direcção do Estado, não prescinde de tripolantes que comprehendão a sua manobra; ella não recua em affrontar as ondas encapelladas, em fazer travessias arriscadas, em encarar as tormentas e o tufões que se desencadearem de todos os pontos cardeaes. Mas aceitando, segura de si e do seu valor, a responsabilidade de toda a navegação e viagem, não pôde consentir no leme da não que commanda pilotos que são adversarios, pilotos carthaginezes, que não executão com promptidão e precisão as suas obras e manobras.

Sim. As circumstancias sociaes são criticas, são extremas: queremos arcar contra toda a sua acção e efficacia, mas queremos que nos dêem um pessoal apto, um pessoal de inteira confiança, que nos comprehenda, que nos ouça, que obedeça.

Não aceitamos a responsabilidade nas condições contrarias: não temos orgulho, não temos jactancia, mas, se vencermos as difficuldades supremas da actualidade, queremos **toda** a gloria, todos os proveitos: se atirmos a não sobre o Charybides e o Sylla, queremos penitentes e constrictos dizer ao paiz que nos contempla: *me adsum qui fecil.*»

O SR. LUIZ FELIPPE: – V. Ex. sabe que nunca pensei assim. Não posso ser responsavel pro um acto exagerado deste ou daquelle escriptor.

O Sr. João Alfredo pergunta se foi este o programma dos conservadores subindo agora? Appella para a consciencia dos nobres senadores.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Não o disserão, mas fizeram-n'o.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Segunda injustiça. Pergunta ainda se foi esse o seu procedimento? Constitue seus juizes os proprios nobres senadores. Quando algumas pessoas de Pernambuco muito ligadas a SS. EEx. , que exercião bem os seus cargos, lhe manifestavão os seus receios de demissão, o orador respondia:

«Não me fallem nisso; eu quizera constituir-me, como me constituo, seu espontaneo defensor; independentemente de qualquer pedido da parte dos senhores.»

Não precisa exhibir ao senado as cartas que escreveu ao seu amigo vice-presidente de Pernambuco e a outros amigos politicos, aconselhando que não fizessem reacção e que não devião fazê-la.

Disto podia dar provas ao senado invocando o testemunho do proprio nobre senador a quem tem respondido. (*Apoiados, muito bem, muito bem.*)

O orador conclue, lendo o seguinte requerimento, que envia á mesa:

Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peção ao governo as seguintes informações:

1º Quando e por que factos foi processado em Tacaratú o tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque;

2º De que modo livrou-se da culpa;

3º Quaes os promotores demittidos em Pernambuco, a contar da administração do conselheiro Queiroz Barros. – *João Alfredo.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVINCIA DO PARÁ

Entrou em discussão, a qual foi sem debate encerrada, o parecer da commissão de constituição, reconhecendo senador pela provincia do Pará o conego Manoel José de Siqueira Mendes.

Postas a votos, forão successivamente approvedas ás duas conclusões do parecer.

O Sr. Presidente disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o senado acabava de tomar, declarava senador do Imperio pela provincia do Pará o conego Manoel José de

Siqueira Mendes, a quem ia officiar-se convidando-o a vir prestar juramento e tomar assento.

APOSENTAÇÃO DE MAGISTRADOS

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, o projecto do senado, letra B. de 27 de Janeiro de 1873, regulando a aposentação dos magistrados.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

GARANTIA DE JUROS A. JOÃO JOSÉ FAGUNDES DE REZENDE E SILVA

Seguiu-se em discussão, a qual foi igualmente encerrada, o parecer da commissão de obras publicas, letra X. de 17 de Julho de 1885, propondo que seja indeferido o requerimento em que João José Fagundes de Rezende e Silva, concessionario de uma empresa de mineração, pede garantia de juros para um capital de 100,000:000\$, para poder vender a sua concessão.

Posto a votos, foi approvedo o parecer.

REQUERIMENTO DE J. J. FAGUNDES DE REZENDE E SILVA

Seguiu-se em discussão, a qual foi igualmente encerrada, o parecer da referida commissão de obras publicas, letra R. de 27 de Junho de 1884, sobre o requerimento de João José Fagundes de Rezende e Silva, queixando-se de emprezas e individuos, que julga prejudicarem abusivamente seus direitos como concessionario de minas.

Posta a votos, foi approveda a conclusão do parecer para que o queixoso recorra ao poder judiciario.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 14:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes):

Discussão do parecer da commissão de legislação, letra A, para que seja archivada a representação do bacharel Francelisio Adolpho Pereira Guimarães; juiz de direito da comarca de Tieté, na provincia de S. Paulo requerendo que se lhe mande contar em sua antiguidade o tempo decorrido de 8 de Março de 1870 a 27 de Julho do mesmo anno.

1ª discussão do projecto do senado, letra F, de 24 de Julho de 1884, autorisando o governo a despender até a quantia de 400:000\$ com a desobstrucção do Taboleiro, na provincia de Santa Catharina.

Discussão da indicação do Sr. senador Correia, letra C, de 5 de Outubro de 1882, para que se altere o regimento neste sentido: – em 3ª discussão não poderão ser apresentadas emendas contendo materia nova ou augmentando a despeza publica.

2ª parte (ás 2 horas ou antes):

Trabalhos de commissões.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

10ª SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1886

PRESDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Reclamação. Discursos dos Srs. Luiz Felipe e João Alfredo – Prisão illegal. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Approvedo – Os immigrados do Rio da Prata. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Adiado – Primeiro parte da ordem do dia – Representação do bacharel Francelisio Adolpho Pereira Guimarães. Approvação da conclusão do parecer – Desobstrucção do Taboleiro, em Santa Catharina. Rejeição do projecto – Alteração do regimento. Requerimento do Sr. Correia. Approvedo – Segunda parte da ordem do dia – Observações do Sr. presidente. – Prisão de oito individuos em Ilhêos. Bahia. Discurso do Sr. José Bonifacio. Additivo do Sr. Affonso Celso ao requerimento do Sr. Dantas. Encerramento. – Occurencias em Tacaratú (Col-

lectores em Pernambuco). Encerrados. – Immigrados do Rio da Prata. Discursos dos Srs. Silveira Martins e Correia. Encerramento.

As 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 34 Srs. senadores, a saber. Conde de Baependy, Barão de Mamaguape, Godoy, Ignacio Martins, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Barros Barreto, Silveira da Motta, Barão da Estancia, Affonso Celso, José Bonifacio, Franco de Sá, Christiano Ottoni, Barão de Maroim, Castro Carreira, Paula Pessoa, Henrique d'Avila, Barão de Mamoré, Leão Velloso, João Alfredo, Teixeira Junior, Dantas, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Correia, Jaguaribe, Visconde de Muritiba, Barão de Cotegipe, Lima Duarte, Sinimbu, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Paes de Mendonça e Gomes do Amaral.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Souza, Queiroz, Fausto de Aguiar, Octaviano, Meira de Vasconcellos, Antão, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Lafayette, de Lamare, Paulinho de Souza, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Nunes Golçalves, Diogo Velho, Vieira da Silva, Uchôa Calvacanti, Martinho Campos, Carrão, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. Secretario declarou que não havia expediente.

O SR. LUIZ FELIPPE (pela ordem): – Sr. presidente, pedi a palavra para fazer duas ligeiras reclamações a respeito do discurso do nobre senador por Pernambuco, publicado no *journal* de hoje.

A primeira refere-se ao promotor de Olinda. Não ouvi S. Ex. citar o nome desse distincto funcionario publico, apresentado-o como liberal; e nem o contestára porque a verdade é que não sei se elle se acha filiado a algum dos nossos partidos. E' meu amigo, foi meu parente por afinidade, é meu afilhado; fui eu effectivamente que promoveu sua nomeação para uma promotoria; mas nunca lhe pedi serviços politicos, ao contrario applaudi a intenção que me manifestou de nunca se envolver em politica. Se, porém, pertencesse a qualquer politica, estimaria que fosse liberal, porque é um moço distincto e de talento.

Se á sua neutralidade ou collaboração em politica, ou se á qualidade de cunhado do Sr. deputado Corrêa de Araujo deve elle a sua conservação o nobre senador, melhor do que eu; o sabe.

Outra reclamação refere-se ás ultimas palavras do discurso do nobre senador, que o senado me permittirá que eu leia.

Disse S. Ex. (*Lê*)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador deve limitar-se á rectificação.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Vou terminar. O que quero é tornar bem claro que nunca pedi, e espero que nunca pedirei ao nobre senador favores de qualquer ordem.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Nem eu disse isto.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Póde parecer.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não é o que está ahi.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Em todo caso fica consignada a declaração.

O Sr. João Alfredo (para uma explicação pessoal) diz que appella para a memoria das pessoas que o ouvirão. O nome do promotor de Olinda estava em primeiro lugar na lista que leu e entregou ao encarregado da revisão dos debates.

Quanto ao mais, não disse que o nobre senador havia pedido favores ao orador, nem viria declara-los, se os fizesse: disse que a pessoas ligadas a S. Ex. tinha manifestado a benevolencia de que fallou

e a intenção de protege-las, contra a reacção que receiavam.

A reclamação do nobre senador não tem, pois, fundamento.

PRISÃO ILLEGAL

O SR. AFFONSO CELSO: – Sr. presidente, não tendo podido obter a palavra segunda vez, na sessão de ante-hontem, eu apresentaria hontem o requerimento que vou mandar á mesa, se houvera tempo.

Mas V. Ex. sabe que o honrado collega por Pernambuco, que acaba de sentar-se, preencheu toda a hora destinada a essa parte dos nossos trabalhos, de modo que só agora posso cumprir o que entendo ser do meu dever.

O requerimento contém dous quesitos, dos quaes o primeiro refere-se a duas ordens de *habeas-corporis* desrespeitadas por aquelles a quem incumbia obedecê-las e executa-las; factos esses que vêm corroborar a proposição que já avancei perante o senado, isto é, ha como que uma conspiração contra essa importante garantia dos direitos individuaes!

Communicarei aos meus collegas as noticias que tenho a esse respeito; forão colhidas em jornaes das provincias.

Um destes factos occorreu na Bahia, municipio de Caetité...

O SR. DANTAS: – E ha outros.

O Sr. Affonso Celso... e a esse respeito diz o *Diario* que se publica na capital:

«Tendo o digno Dr. juiz de direito de Caetité concedido ha alguns mezes uma ordem de *habeas-corporis* preventivo em favor de um africano, que provou ter vindo para o Brazil no anno de 1845, o tribunal da relação, por acórdão de 1º de Dezembro ultimo, confirmou o despacho daquelle illustre magistrado.

Entretanto, o Dr. Fraga, que se tem celebrado aqui pela pratica das mais indignas violencias, mandou no dia 26 do corrente, apezar da apresentação do alvará, amarrar o pobre africano, e conduzi-lo para o Riacho de Sant'Anna, onde provavelmente será victima da brutalidade daquelle energumento.

Não commentamos o facto, nem nos sorprendemos com elle, pois neste genero é o terceiro que, n'um curto prazo, temos tido occasião de verberar.»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O Sr. Fraga contestou esse facto em uma correspondencia.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não tenho conhecimento disso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E o dono ao escravo logo que soube do *habeas-corporis* soltou-o.

O SR. AFFONSO CELSO: – Bem: vejo das explicações do nobre presidente do conselho que este negocio não tem a gravidade que eu suppunha, tudo ficou reparado. Elimina-lo-hei do requerimento, e passo a occupar-me do segundo.

Este caso é tanto mais lamentavel, quanto, como no da Bahia, o desacato á autoridade judiciaria, o desrespeito ás suas determinações legaes, partirão da primeira autoridade da provincia!

Sucedeu na cidade de Goyaz, e é assim narrado em um jornal da localidade:

«Sabendo que o Sr. presidente da provincia havia cassado as baixas, competente e regularmente concedidas por seu antecessor ex-guardas policiaes João Ribeiro e Procopio e Verediano do Sacramento, o que se havião expedido ordens para que elles fossem intimados para voltarem como praças ao quartel da policia, dirigimos immediatamente ao tribunal da relação uma petição de *habeas-corporis*, que, levada á conferencia, foi discutida e attendida, passando-se a ordem de *habeas-corporis* para que os pacientes do constrangimento illegal se apresentassem livremente perante o tribunal na conferencia de hontem (sexta-feira).

Hontem apresentámo-nos os pacientes e nós como seu patrono, ante o augusto tribunal da rela-

ção, com o augusto salvo-conducto do *habeas-corporis* em punho, para instruir-se, discutir-se e decidir-se definitivamente o recurso interposto.

Logo após a nossa entrada e antes de aberta a conferencia (circumstancia para a qual pedimos toda a attenção), o paço da relação foi rodeado por soldados de policia, o que fizemos ver aos desembargadores.

Aberta a sessão, o Sr. conselheiro Rocha; presidente e relator do *habeas-corporis*, annunciou que o 1º vice-presidente havia levantado conflicto de jurisdicção com o tribunal sobre aquelle negocio, por considera-lo administrativo (*habeas-corporis* administrativo!!!): e, portanto, considerando suspenso o andamento da causa, deixava de relata-la e submete-la á decisão do tribunal, ficando sem vigor a ordem de *habeas-corporis* expedida na conferencia anterior.

Foi embalde que os desembargadores, *em unanimidade*, protestarão contra o proceder do presidente do tribunal, fazendo-lhe ver que lhe não competia, mas sim ao tribunal collectivamente, aceitar o conflicto, aliás frivolo e manifestamente impertinente.

A's mais obvias e concludentes razões apresentadas pelo Exms. Srs. desembargadores Peixoto, Fleury e Pereira o presidente respondia, sem dar razões: «Não ponho a causa em discussão. Aceitei, como órgão do tribunal, o conflicto; dei os esclarecimentos legaes: nada mais ha a fazer-se.»

Ao sahirmos do templo da justiça, asylo dos direitos e liberdade do cidadão, á porta do edificio, e no meio dos mais altos magistrados da provincia, João Ribeiro e Verediano do Sacramento forão agarrados por soldados de policia e arrastados para o xadrez do exercito.

O *habeas-corporis*, a mais sublime attribuição do poder judiciario; nas mãos de um magistrado que não sabe honrar a toga que veste, transformou-se em osculo de Judas, não sabemos e por trinta dinheiros.

A ordem garantidora da liberdade, expedida pelo tribunal da relação, foi cassada pelo 1º vice-presidente da provincia – o autor do constrangimento illegal – que teve a habilidade de pôr a serviço do seu nefando intento o proprio presidente do tribunal, hoje unico responsavel por tamanho escandalo e tão clamorosa violencia.»

Não possuo ácerca destes acontecimentos outras informações, além das que fornece-me a imprensa: mas a serem veridicos, eis ahi um novo e grande abuso, que não deve passar desapercibido, e é mister profligar com todo o rigor. (*Apoiados.*)

Semelhante attentado não é somenos no de que forão victimas os infelizes recrutados de Ilhéos, e cuja justificação não pôde conseguir o nobre senador pela Bahia (sinto que esteja ausente), apezar de todo o seu superior talento e recursos de tribuna.

O senado presenciou os esforços que baldadamente empregou o illustrado collega; mas é impossivel innocentar o que não tem defesa!

Para explicar a prisão dos oito cidadãos transportados á capital, e que ainda hoje soffrem coacção indebita na sua liberdade, o nobre senador ora nos disse que elles erão vadios, vagabundos, réos de policia; ora que havião sido preventivamente presos, como suspeitos de criminalidade, o que de todo não procede. (*Apoiados.*)

Demos que fossem na realidade vagabundos e desordeiros esses individuos (aliás não erão como foi demonstrado); demos que não tivessem bom procedimento, nem occupação séria. Nem assim podião ser presos e retidos na cadêa, a arbitrio da autoridade. (*Apoiados.*)

Aos vadios, aos vagabundos e turbulentos faz-se assignar termo de bem-viver, e quando o quebrão estão sujeitos á prisão, mediante processo regular, (*Apoiados.*) E' isto o que manda a lei, que o nobre senador melhor que eu conhece.

Por outro lado, e admitindo que a prisão tivesse sido preventiva, nem por isso mais correcto teria sido o acto do chefe de policia.

A prisão antes de culpa formada, só tem lugar, –

o meu honrado collega é mestre nestes assumptos e não o ignora – em tres hypotheses unicas:

1ª, flagrancia de delicto afiançavel ou inafiançavel;

2ª, em crime inafiançavel, por virtude de mandado ou requisição da autoridade competente para formar a culpa, mandado ou requisição, porém, que não podem ser expedidos senão em vista do depoimento de duas testemunhas que jurem de sciencia propria sobre a culpa do capturando, *prova documental* ou *confissão do culpado*;

3ª, em falta de mandado, e sempre em crime inafiançavel tambem – quando seja *notoriamente sabida a expedição de ordem competente* para a captura.

Nesta hypothese, porém, deve o preso ser *imediatamente levado á presença da autoridade judiciaria*, para delle dispor.

Realizou-se, porventura, a prisão dos homens de ilhéos em alguma destas hypotheses e com as formalidades que apontei, imperiosamente exigidas por lei expressa? Não; logo, como pretende o nobre senador pela Bahia qualificar de inatacavel o procedimento de chefe de policia da Bahia?!

O SR. DANTAS: – Neste ponto poz-se em divergencia com o Sr. presidente do conselho.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não, Sr, presidente, aquillo foi uma violencia que deve cessar quanto antes, por honra e até vantagem do governo, que lucrará praticando um acto de rigorosa justiça, restituindo aquelles cidadãos ás suas familias, e á lei o seu imperio! (*Apoiados.*)

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Elles não podem ser soltos já.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas por que? Porque receberão a gratificação de voluntarios? Pois exija V. Ex. que a restituição.

Isto não póde, não ha de ficar assim, já o disse e repito: se o governo não providenciar, como é de esperar-se, será indispensavel iniciar a reforma precisa para que os factos desta ordem não se repitão entre nós. (*Apoiados.*) Os representantes do partido liberal, pelo menos, hão de empregar todos os esforços nesse sentido. (*Apoiados.*)

Não sei, Sr. presidente, se os acontecimentos de Goyaz revestirão as circumstancias odiosamente aggravantes dos de Ilhéos, e é para verifica-lo que requeiro informações.

Fundamentarei agora, poucas palavras, a segunda parte do meu requerimento, que redigi a contragosto, forçadamente, e direi o motivo.

Julgando-se na necessidade de ler ao senado o despacho de pronuncia, proferido pelo chefe de policia da Bahia, no processo instaurado pelo barbaro crime de ilhéos, o nobre presidente do conselho omitio com discreta reserva os nomes das pessoas nelle complicadas, e isto por uma razão obvia...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A justiça.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...isto é, porque ainda se achão (posto que absolvidos por um jury adrede e antecipadamente preparado para exclusivamente compor-se de desaffectedos seus) sob a acção dos tribunaes, que devem proferir sua ultima palavra com plena liberdade e isenção de espirito. (*Apoiados.*)

Respondendo a S. Ex. imitei-o nessa reserva e pela mesma razão, não declarei nomes, não alludi ao processo, nem ao crime; o illustrado collega, porém, que depois de mim occupou a tribuna, terminou fazendo áquelles cidadãos accusação energica e vehemente.

Não discutirei, e muito menos ousarei censurar o acto do meu illustre collega, a quem muito prezo e de cujos talentos sou sincero admirador; acato o direito que S. Ex. assim entendeu exercer.

Longe de meu pensamento está analysar o processo; não posso e julgo não dever fazê-lo. Não posso, porque não conheço, não o examinei; não devo, pela conveniencia alludida: – pronunciem-se os tribunaes com plena liberdade de acção, fazendo justiça a quem tiver. E este é o motivo Sr. presi-

dente, porque declarei que redigira a segunda parte do meu requerimento algum tanto constrangido.

Mas, Sr. presidente, seria inadmissivel, seria iniquo que neste recinto soasse unicamente a palavra da accusação, e não fosse ouvida a defesa! (*Apoiados.*)

Como o nobre senador leu-nos algumas peças do processo, eu desejo tambem ler a informação, que sobre elle ministrou-me um dos advogados dos suppostos réos, e topicos das allegações que o principal delles, e o mais adiado, pessoalmente adduzio perante os seus juizes. Assim, poderá o publico formar a sua opinião.

A informação é esta:

«Correu em segredo de justiça todo o processo de Gentil. Não se oppoz a menor contradicta ao depoimento das testemunhas. Aos seus proprios advogados só se concedeu vista dos autos, – e a muito custo –, nas vespervas do julgamento.

Sem embargo, nada existe que ateste a sua criminalidade, nem mesmo indicios, na accepção juridica da palavra. As testemunhas que mais carga lhe fazem, figurão entre os recrutados. Affirmarão ellas não haverem deposto o que consta dos autos. Attribute-se o recrutamento ao receio de se desmarcar semelhante falsidade. Thiago e Candido, os assassinos, confessão haverem procedido por iniciativa propria; tinham rixa antiga com os assassinados.

Ha um additamento ao interrogatorio de Thiago, logo que foi preso, em que elle attribue criminalidade a Hemetrio. Tal additamento, porém, está em contradicção com o seu proprio interrogatorio, com o de Candido e com o do mesmo Thiago perante o jury. Tudo induz a crer que foi forjado pelo escrivão de accordo com o juiz, ambos inimigos acerrimos de Gentil. Em todo caso, compromette apenas a Hemeterio, o qual era compadre e amigo da principal victima.

Mais do que suspeito era chefe de policia que pronunciou Gentil. Filho do lugar, interessado nas suas tremendas lutas, nutrio pretenções politicas que forão contrariadas por Gentil.

Na pronuncia notão-se dous lapsos que a tornão carecedora de fé. O primeiro é o celebre telegramma, em cuja expedição a palavra *sarigué* foi substituida por *sangue*, como ficou irrecusavelmente provado, telegramma arvorado em documento de culpabilidade de Gentil e um dos determinadores da sua pronuncia.

O segundo é a referencia a prisão de Candido em Porto-Seguro e á sua confissão de que commettera o crime a mandado de Hemeterio e Licinio. No tempo de pronuncia foi preso effectivamente em Porto-Seguro um individuo que dizia ter aquelle nome e que depöz no sentido indicado.

Esteve preso até a confirmação da pronuncia pela relação. Verificou-se então não ser elle o verdadeiro Candido, co-autor do delicto, em vista do que deu-se-lhe ordem de soltura.

O Candido genuino foi capturado muito depois, em companhia de Thiago.

Não conhece Gentil; chegou a Ilhéos quando este já havia partido para Minas. Tudo isto consta dos autos. O chefe de policia, na razão da pronuncia, congratula-se com o presidente pela prisão deste supposto Candido e tira partido das suas falsas allegações.

Os assassinados não erão os peiores inimigos de Gentil. Ao Dr. Gallo, que lhe disputa a posse das fazendas, e a outras influencias, que sempre o perseguirão, deve-se-hião dirigir de preferencia seus golpes, caso não tropidasse de agredir alguém.

Nunca a defesa logrou conseguir uma certidão um documento qualquer que dependesse do escrivão ou do juiz.

Estavão todos desfaçadamente mancommunados contra Gentil. As fazendas deste forão invadidas por emissarios do Dr. Gallo, que tudo devastarão. Negarão a Gentil o menor direito de dominio sobre ellas. Entretanto, taes forão os documentos exhibidos ao juiz municipal, que, a despeito da mais manifesta ma

vontade, não teve elle remedio senão mandar passar mandato de manutenção a favor de Gentil.

Em summa: uma certidão do processo, pura e simples, será a melhor defesa de Gentil, pois evidenciará a horrivel perseguição de que foi victima e mostrará que a sua innocencia nem de leve foi comprometida, apezar de todos os manejos de seus inimigos, que dispuzerão contra elle, á revelia, dos mais completos meios de acção.»

Agora ouça o senado o que disse perante o jury o coronel Gentil: como o nobre presidente do conselho eu omitirei alguns nomes que elle mencionou, porque desejo abster-me de questões pessoais.

Eis aqui:

«**P.:** – Tem factos a allegar ou provas que justifiquem a sua innocencia?»

«**R.:** – Tenho, Sr. Dr. juiz de direito. Os meus advogados hão de apresenta-los; mas peço licença para allegar alguns que são importantes: este processo não me espanta; já devia prever que contra mim os adversarios politicos tramavão alguma cousa horrivel. Não é elle a primeira perseguição que se me move: as perseguições começarão desde 28 de Agosto do anno proximo passado. Nesse dia expedio-se da capital, com assignatura de pessoa das minhas relações, um despacho telegraphico, concebido nos seguintes termos:

«*Gentil – Ilhéos – Camara dissolvida, fuja quanto antes.*»

Este telegramma que offendia os meus brios, deu lugar a que eu expedisse um em que perguntava á pessoa que nelle estava assignado se me havia telegraphado. E a resposta foi:

«*Coronel Gentil. – Ilhéos. – Telegramma falso, não telegrapei.*»

Alguns dias depois recebi comunicação do chefe politico de minha provincia que exigia a minha presença na côrte para dahi seguir para Minas. Embarquei no porto desta cidade ás 7 ½ horas da manhã na lancha *Linda Aurora*, levando em minha companhia o meu criado, então escravo, de nome Theophilo, que sempre acompanha-me em todas as viagens, e que é conhecido nesta cidade, na Bahia, na côrte e em Minas por todas as pessoas das minhas relações. Chegando ao porto da Bahia, foi aquelle meu escravo preso a bordo por ordem do chefe de policia, o Dr. Vaz Ferreira. Telegrapei immediatamente para a côrte, pedindo providencias ao Sr. senador ministro da justiça e communiquei o facto ao conselheiro Carneiro da Rocha e a todos os mais amigos da Bahia.

No dia seguinte, indo o conselheiro Carneiro da Rocha ao Dr. chefe de policia saber o motivo por que estava preso o meu escravo, aquelle magistrado respondeu que – á requisição do juiz municipal de Ilhéos, que dizia ter vindo em minha companhia o criminoso de morte Thiago e não meu escravo Theophilo.

Ora, Theophilo em nada se parece com Thiago. E demais Thiago não era até então criminoso, tanto assim que, quando embarquei para a Bahia com Theophilo, fazia já dous dias que Thiago estava nesta cidade á vista e face das autoridades, inclusive o famigerado juiz de direito Tourinho, meu inimigo, como é publico. Se Thiago era criminoso, como não o prendêrão quando elle achava-se em presença das autoridades? e mandão telegramma para prender-se meu escravo Theophilo, dizendo-se ser elle Thiago? Mas o proposito era molestar-me. E o certo é que tive a minha viagem para a côrte embaraçada por dous dias, pois que só quando veio telegramma do conselheiro ministro da justiça foi que o Dr. chefe de policia mandou, ás 10 ½ horas da noite, entregar-me no hotel Pariz o meu rapaz por uma praça, do que podem dar testemunho os empregados daquelle hotel.

Esta, de que dá noticia este processo, é a maior das perseguições, é a terceira, e feita pelo promotor de então Dr. F... porque foi quem para satisfazer os odios de Tourinho, e para dar arrhas de sua fidelidade á nova ordem de cousas, pois estava mudada a situação politica, **forçiosa** este processo indigno sob condição de ser aproveitado, como foi, para o cargo de juiz municipal deste infeliz termo.

O PROMOTOR PUBLICO: – Protesto, o Dr. F... é um caracter muito distincto.

UM DOS ADVOGADOS: – A promotoria publica não tem que dar apartes. Deixe que o accusado continue.

O ACCUSADO (continuando): – E' verdade o que eu digo. Basta lêr com calma a denuncia para ver-se nella o odio, a perversidade. Na denuncia diz elle que eu odiava a João Carlos, porque este não consentia que eu explorasse carvão de pedra em seus terrenos – Ora, isso é uma falsidade, como as mais. João Carlos não tinha terrenos, e sim a vigesima parte de uma fazenda em commum; e é nessa vigesima parte que eu não podia explorar em vista do decreto imperial que tenho; e não estando essas terras divididas, como eu podia saber qual a parte de João Carlos? Ainda assim respeitei, e só fiz exploração meia legua distante do rancho das plantações de João Carlos, em matta virgem e essa exploração consistio em um poço de quatro metros de largura por cinco de comprimento, com 14 mais ou menos de profundidade. Demais, a exploração foi concluida em Agosto do anno proximo findo, conforme toda a imprensa deu noticia. Como é, pois, que eu, que não tinha mais exploração, precisava que João Carlos desaparecesse do numero dos vivos para fazer exploração? Mais uma infancia dos meus vis perseguidores. Fizerão até crer que João Carlos era um fazendeiro. Fazendeiro nunca elle foi.

Nenhuma influencia tinha, não achando-se, por tanto, em condições de fazer-me ma, e que deve a sua morte ao juiz F..., porque é publico nesta cidade que, em um jantar em casa de F..., F... dirigio uma saude a João Carlos, dizendo a este: – «Você é o unico homem capaz de prender Thiago ou de dar cabo delle, e é em você que o partido conservador confia.» Em vista a valentão, perseguio Thiago dia e noite até encontra-lo, e deu-se o morticínio do Itariry. Não desculpo a Thiago, mesmo porque Thiago fez mais mal a mim do que a João Carlos; este morreu e nada soffre, ao passo que eu soffro moral e physicamente, e preferia mil vezes morrer do que passar pelo que querem os meus inimigos – por um assassino – e da peor especie. A Thiago, pois, indirectamente devo tudo quanto tenho soffrido com os meus.

O Dr. chefe de policia fez este processo em segredo de justiça, mas segredo sómente para liberaes, porque os conservadores tinham entrada franca; e o Dr. F... andava arranjando testemunhas com F... é assim que F... esteve desde 8 até ½ horas da manhã de certo dia em casa da testemunha José Leitão a ensinar-lhe a lição, e assim mesmo essa testemunha falsa não teve coragem de jurar o que lhe foi ensinado por F... sem primeiro mudar de nome, pois, chamando-se José Marques Leitão, depoz com o nome de José Falleia Leitão.

Mas o escandalo não pára ahi: F., F., F. e F. oferecerão liberdade aos escravos que dissessem que eu e meus irmãos mandáramos praticar os barbaros assassinatos do Itariry. Nesta cidade, Sr. Dr. juiz de direito, ha escravos que me não pertencem e que estão promptos a declarar o que se passou e a quem se offereceu, além de liberdade, a quantia de 400\$, para depois dos depoimentos se retirarem da comarca. Achão-se tambem presentes muitas pessoas a quem F... botou para fóra da audiencia nos interrogatorios de Candido e Thiago, e entre ellas até o presidente da camara municipal.

VOZES: – E' verdade.

UM ESPECTADOR: – Fui retirado desta sala.

OUTRO: – Tambem eu.

O PRESIDENTE: – Attenção!

O ACCUSADO (continuando): – E' que F..., então juiz municipal, precisava escrever o que Thiago e Candido não havião dito. E o odio de F... ainda se manifesta pelo assalto ás minhas fazendas e pelo recrutamento dos meus trabalhadores. Minha mulher e minha filha, victimas de máos tratos, virão-se obrigados a partir repentinamente para a côrte, afim de procurarem garantias.

Fui roubado em mais de 50:000\$. Os bandidos levarão-me assucar, cacáo, prata, porcos, bois, cavalos, joias! E para cumulo até a roupa da minha mulher e de minha filha foi roubada para ser repartida, como foi, por ordem de F..., pelas mulheres de peor nota desta cidade, pelas meretrizes, afim de que minha chegada, passando ellas defronte de minha prisão, fosse eu testemunha ocular da profanação das roupas de uso de minha familia!... (*Sensação profunda no tribunal. O accusado tem os olhos rasos de lagrimas.*)

Não contente com isso, e vendo que esse monstro, o processo em que estou envolvido, que esse monstro que elle creou podia não preencher seus fins, mandou, de parceria com F..., envenenar-me na prisão por Quirino de tal, tentando comprar a força de linha, do que deu-se conhecimento a V. S., Dr. Juiz de direito.

O PROMOTOR PUBLICO: – Protesto energica e eloquentemente. Não posso admitir que o acusado desrespeite as autoridades. Em nome da justiça protesto. O Dr. F... está acima dessas increpações.

VOZES: – Oh! oh!

UM DOS ADVOGADOS: – O promotor publico não póde intervir no interrogatorio.

OUTRO DOS ADVOGADOS: – O accusado está em coacção pela promotoria publica.

O PROMOTOR PUBLICO: – Não ha coacção, engana-se; estou cumprindo um dever.

O PRESIDENTE: – Ordem! O accusado póde continuar. Peço-lhe, entretanto, que resuma-se quanto lhe fôr possível.

O ACCUSADO (continuando): – E não obtive justiça! Mas é preciso, por todos os modos, que o juiz F... não seja processado (*protestos do promotor publico*); é preciso que as oito testemunhas, sendo duas de vista, não jurem (*continuação os protestos do promotor publico*); é preciso emfim que esse juiz envenenador...

O PROMOTOR PUBLICO: – Isso não póde continuar. E' um escarneo. Levanto-me desta cadeira e retiro-me. Não devo assistir a semelhança scena.

O DR. WENCESLÃO GUIMARÃES: – O promotor publico está coagindo o accusado; não consente que o accusado se defenda. O promotor publico quer abandonar o seu posto.

O DR. ISAIAS: – Reclamo contra essa intervenção indebita do orgão do ministerio publico no interrogatorio. O promotor publico cumpra o seu dever: o accusado denuncia um crime, tome nota e proceda contra os criminosos; não antecipe defesas que não ficão bem ao representante da justiça publica.

O PROMOTOR PUBLICO: – Sei cumprir o meu dever.

O DR. ISAIAS: – Mas defende a individuos indigitados como criminosos, e está coarctando a livre manifestação do accusado, que não póde continuar porque está coacto.

O ACCUSADO: – Sentar-me-hei. Estou realmente coacto. Não tenho o direito de fallar. O nobre orgão da justiça não quer. Paciencia. Farei a vontade a S. S.

O PROMOTOR PUBLICO: – Falle, não estou coagindo ninguém.

OS ADVOGADOS: – Ha coacção, sim!

O PROMOTOR PUBLICO: – Não, não! o accusado póde continuar.

O PRESIDENTE (tangendo a campainha): – Attenção! Peço ao Dr. promotor publico e aos Srs. advogados que não dêem apartes. O interrogatorio far-se-ha como a lei determina. O accusado que resuma as suas observações.

O ACCUSADO: – Sr. Dr. juiz de direito, resumirei: obedeço a V. S., a quem respeito; a V. S., que, chegada ha pouco tempo a esta comarca, deve, como creio que é, e esta justiça faço a V. S., ser estranho á machinação infernal para o exterminio de uma familia (*assentimento do presidente*); porque um dos representantes della sou eu, a quem por motivo e odio politicos se quer inutilisar. Mas eu sou um innocente, Sr. doutor, e vejo-me no banco dos réos, enquanto os meus ilegível seguidores, enquanto o juiz F... e F... e outros ilegível. Ha, porém, um

Deus no céu, ha uma Providencia que vela por todos nós. Espero que a sociedade me fará justiça. E devo dizê-lo: não preciso sómente livrar-me; do que mais preciso, Sr. doutor, é de limpar-me. Preciso mostrar a meus amigos que fui, sou e continuo a ser digno delles. Preciso tambem dar publico testemunho a SS. MM. Imperiaes, que honrarão a minha pobre casa, nella hospedando-se quando forão á minha provincia, que não forão hospedados por um assassino; mas sim por um homem de bem, hoje perseguido como não ha exemplo na historia deste paiz. (*Vivos signaes de approvação do auditorio.*) E espero em Deus que hei de conseguir-lo.»

Sr. presidente, ninguém se revoltou mais do que eu ao ler a descripção do horrivel morticínio da ponte do Itariry; ninguém o profliga com maior energia; ninguém deseja mais do que eu a desaffronta da lei e da sociedade ultrajadas pelo castigo severo dos autores de tão nefando crime! (*Apoiados.*)

Mas sejam punidos os autores e cúmplices, senhores, – os criminosos, e não cidadãos innocentes, a quem, por motivos que não quero nem estou habilitado a apreciar, se vota um odio selvagem, e por todos os meios se pretendem sacrificar, a pretexto de um delicto de que não culpados! (*Apoiados.*)

Na historia das reacções partidarias em nosso paiz ha coincidencias notaveis, que provão não terem infelizmente melhorado muito os nossos costumes, apezar dos progressos da razão publica.

A' ascensão conservadora em 1868 seguiu-se no municipio de Lorena, provincia de S. Paulo, um processo conhecido, que levou á cadêa e á barra dos tribunaes cidadãos dos mais conspicuos, dos mais considerados, e entre elles até um venerando sacerdote octogenario!

Só depois de longos mezes, de grandes trabalhos, vexames e despezas excessivas, conseguirão elles provar que nenhuma parte tomárão no attentado, que lhes era attribuido, mostrando que nunca havião desmerecido o alto conceito de que gozavão. (*Apoiados.*)

Acredito e espero, Sr. presidente, que o mesmo acontecerá a respeito da accusação que assignalou a mudança da situação politica na comarca de Ilhéos, levantada contra quem, alli, mais incommodava entre os adversarios da nova ordem de cousas!

Estou convencido intima e profundamente de que o coronel Gentil não coparticipou directa nem indirectamente no feio crime que lhe assacarão; julgo-o incapaz de cogitar sequer em cousa semelhante, por seu character, por sua indole, por sua posição, por seus precedentes sempre honrosos...

OS SRS. LIMA DUARTE E IGNACIO MARTINS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...em abono dos quaes posso appellar para o testemunho de uma provincia inteira, a de Minas, onde nasceu e residio, e o conhece e aprecia, bem como á distincta familia a que pertence.

OS SRS. LIMA DUARTE E IGNACIO MARTINS: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – De seus irmãos, a um dos quaes nunca vi, não tenho razões para formar juizo desfavoravel, e igualmente os considero homens honestos, que por consideração alguma manchar-se-hião de sangue.

Se, por ventura, me illudisse, o que reputo impossivel, se verificasse ter-me enganado, eu, que prezo-me de ser amigo do chefe dessa familia, com o maior pezar, mas immediatamente, trataria de esquecer até os seus nomes, e collocar-me-hia ao lado dos que mais severamente os accusassem! (*Apoiados.*)

Isto, porém, não póde acontecer: *nem o repente turpissimus.*

Sr. presidente, tenho preenchido o meu fim, e mandarei á mesa o requerimento. (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro, que por intermedio do ministerio da

Justiça, se requisite cópias dos documentos relativos ao conflicto de jurisdição, levantado pelo vice-presidente de Goyaz, relativamente a uma ordem de *habeas-corpus* concedida pela relação do districto a duas ex-praças do corpo policial da provincia, e assim mais que informe o chefe de policia da Bahia quantos individuos sob o nome de Candido forão presos naquella provincia como indiciados nos assassinatos da ponte de Itariry. – «Em 14 de Maio de 1886. – *Afonso Celso.*»

OS EMIGRADOS DO RIO DA PRATA

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, o nobre ministro da guerra, ante-hontem, discutindo o projecto de fixação de forças na camara dos deputados, proferio palavras singulares, que causarão geralmente grande surpresa e desagradavel impressão, relativamente aos factos que se passarão no Rio Grande do Sul, a respeito da internação dos officiaes orientaes que vierão refugiar-se no nosso territorio. Contra essas palavras foi hoje publicado um protesto do general Arredondo, em uma carta dirigida á redacção de uma das folhas diarias desta cidade, *O Paiz*.

O nobre ministro da guerra, segundo a noticia que appareceu em uma folha e que vem reproduzida na carta a que me refiro, disse: «Os audazes invasores que havião atravessado nossas fronteiras forão derrotados, e o general Deodoro, que heroicamente correra até a fronteira ao encontro do inimigo, conduzio-se gloriosamente. Todos occuparão os seus postos e o nobre Sr. Barão de Cotegepe esteve na altura da situação.»

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Disse em outro lugar, e de modo differente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E V. Ex. acredita que o nobre ministro da guerra tenha dito isso?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eu quero saber se o nobre ministro se exprimio assim, e dar lugar a que o governo faça declarações que desvançam a má impressão causada pelas noticias dadas em varios jornaes e pela carta do general Arredondo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Deixe sahir o discurso.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Esta carta vai ser reproduzida na imprensa do Rio da Prata, e dar lugar a commentarios muito pouco lisongeiros para o nosso paiz, se não for acompanhada de declarações officiaes que desfiação os seus effeitos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não precisa de declaração official.

O SR. DANTAS: – Este requerimento não é simplesmente de opposição, é de conveniencia para a nossa politica externa.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O nobre presidente do conselho contesta que o nobre ministro da guerra se tenha exprimido por esta fórma...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sem duvida.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – E contesta muito bem; o que V. Ex. leu ahi não é exacto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...e em verdade custa-me crer que tenha proferido taes palavras; mas varios jornaes referirão em substancia a mesma cousa; e se consulto o resumo do discurso do nobre ministro no *Diario Official*...

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Eu não respondo por qualquer resumo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...que é a folha em que publicação officialmente os debates da camara, cujos redactores são de nomeação do governo, vejo que ahi o nobre ministro disse: «O governo conseguiu provar aos nossos vizinhos e ao mundo inteiro que o Brazil pôde e quer fazer respeitar o seu territorio.»

Pergunto: porventura correu perigo o nosso territorio? o governo teve receio de que houvesse uma invasão na provincia do Rio Grande do Sul? Parece que realmente houve tal receio, em vista do movi-

mento de tropas que se fez; para desarmar e internar alguns refugiados supponho que havia guarnição sufficiente na fronteira, que não havia necessidade de para lá mandar uma divisão e fazer ir daqui dous generaes para commandar aquellas tropas, como se os que lá estavam não tivessem sufficiente capacidade.

Além disso, a maneira por que forão tratados os officiaes que se refugiárão no nosso territorio, parece indicar que realmente forão considerados como *audazes invasores*, segundo a expressão que se attribue ao nobre ministro da guerra. O governo declara que aquelles refugiados forão tratados com todas as atenções; entretanto o general Arredondo na carta que hoje publica diz que elle e seus companheiros estiverão presos e incommunicaveis; ora desta maneira sómente são tratados criminosos ou prisioneiros de guerra.

E é notavel, Sr. presidente, este singular contraste: ao passo que o governo oriental punha em liberdade todos os prisioneiros, os refugiados em nosso territorio erão postos em prisão e incommunicaveis. Porventura, não se soube immediatamente pelo telegrapho a maneira por que o governo oriental tinha tratado seus prisioneiros? Entretanto, continuou para com os refugiados no territorio brasileiro o mesmo rigor até á capital do Imperio, onde, afinal, se lhes permittio que ficassem em liberdade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Agora dirá que interesse tinhamos, procedendo assim.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O que admira é que assim se procedesse sem interesse algum.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Logo, é impossivel que haja governo que proceda dessa maneira sem causa.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não havia conveniencia alguma nacional ou internacional que aconselhasse esse procedimento, e é isso que o torna muito censuravel.

Nós nos constituimos por assim dizer, carcereiros do governo oriental, quando aquelle governo abria as prisões em que se achavão seus prisioneiros.

Em todo caso, á vista dessa carta hoje publicada, ha conveniencia de explicações por parte do governo.

Mas, Sr. presidente, não é só do resumo do *Diario Official* que infiro que realmente o nobre ministro da guerra se exprimio de uma maneira estranha em relação a esse acontecimento. Um deputado pelo Paraná immediatamente tornou salientes as palavras do nobre ministro e contra ellas protestou.

Disse aquelle nobre deputado:

«Quanto aos *audazes invasores* o orador deseja saber quaes são elles, etc.»

Vê-se desse discurso que com effeito o nobre ministro da guerra considerou aquelles individuos como *invasores audazes* e, portanto, como prisioneiros de guerra.

Houve no discurso do nobre ministro outras graves declarações, que tambem causarão estranheza. Disse S. E., para justificar o grande numero de transferencias de officiaes, que forão ellas determinadas pela necessidade de pôr termo á anarchia que lavrava em nosso exercito, asserção contra a qual tambem protestou o nobre deputado pelo Paraná.

Referio-se o nobre ministro a embaraços que o governo encontrou na provincia do Amazonas, cujas fronteiras estavam desguarnecidas. Teria havido tambem algum perigo naquellas fronteiras, de modo que fosse necessario reforçar-lhes a guarnição? O paiz o ignora e convém que o governo dê a este respeito alguma explicação.

Outras singularidades houve no discurso do nobre ministro, que merecem menos atenção, se bem que não sejam cousas muito proprias da posição official de S. Ex.: por exemplo, as congratulações que o nobre ministro dirigio a seus co-religionarios por se acharem alli em tão grande numero, provando a grande pujança do partido conservador depois de *tão longo periodo de torturas* por que passarão no dominio liberal. Isto pouca importancia tem, é sómente

uma inconveniencia de linguagem por parte de um ministro de estado.

As outras inconveniencias, porém, Sr. presidente, são graves, porque compromettem os creditos do governo, e do paiz, representando o nosso exercito e o governo do Brazil como uns Quixotes a combater moinhos de vento. Eu, portanto, penso que presto serviço aos governo e ao paiz provocando desde já uma explicação a este respeito.

Se o nobre presidente do conselho não approva as apreciações e a linguagem do nobre ministro da guerra deve recompor o gabinete, sahindo o nobre ministro; mas, se é tal a solidariedade ministerial que continue o Sr. presidente do conselho a considerar indispensáveis os serviços do seu collega da guerra, apesar do que estamos presenciando, então as conveniências do serviço publico e até a dignidade do osso paiz exigem que todo o monisterio e retire.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O que se discute?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Vou mandar á mesa um requerimento pedindo cópia das communicações officiaes relativas á internação dos Orientaes que se refugiáão no nosso territorio.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio dos ministérios dos negócios estrangeiros e da guerra, se peção cópias de todas as communicações relativas á internação do general Arredondo e seus companheiros. Paço do senado, 14 de Maio de 1886 – F. Franco de Sá.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, o meu honrado collega, senador pela provincia do Maranhão, está soffregos...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...pela discussão. Quando estamos no começo da sessão e têm de ser trazidas á discusão muitas matérias em que caberão explicações mais largas dos actos do governo, esses ataques que denominarei de vanguarda, por meios de requerimentos, não podem trazer resultado util.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Isso vai com vista ao Sr. Correia.

O SR. MARTINS CAMPOS: – E ao Sr. ministro da gerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não sei, Sr. presidente, até onde chegará a obrigação do governo de responder e explicar o que dizem os jornaes e não consta de acto official, nem de discursos dos respectivos ministros.

A prudencia e benevolencia do honrado senador pedião, permita que assim me exprima, que tivesse um pouco de paciência, aguardasse a publicação do discurso do nobre ministro da guerra. Então, d'ahi tiraria as conclusões que prematuramente tirou, accusando ao nobre ministro e exigindo, ou a sua retirada ou a do ministério, se com elle é solidário.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O discurso pôde apparecer muito retocado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Nas discussões nem sempre o pensamento dos oradores á apanhado com a devida exactidão, especialmente por aquelles que, prevenidos, dão muitas vezes interpretação contraria ao verdadeiro sentido das palavras.

O honrado senador quis provar, pela publicação em diversos jornaes e por um discurso do nobre senador pela provincia do Paraná, as proposições que enunciou.

Ma, ha muita differença entre o discurso do nobre deputado pela provincia do Paraná e a phrases citadas na correspondencia do general Arredondo, e as que forão proferidas pelo honrado ministro da guerra.

Naturalmente o Sr. ministro da guerra fallando em

invasores referio-se e não podia deixar de referir-se á invasão effectuada pelo general Arredondo e seus companheiros no Estado Oriental.

Aplicar estas expressões á invasão do nosso territorio é fazer do nobre ministro da guerra um juizo que elle não merece de quem o conhece há longos annos.

Portanto, o senado vê que esta principal: base da reclamação do nobre senador e da reclamação assignada pelo general Arredondo, será apenas uma arma de opposição; que nada tem de real.

Aproveitou-se o nobre senador desta occasião, para lançar uma vista d'olhos sobre as medidas tomadas pelo governo na provincia do Rio Grande do Sul, e as censurou.

Sr. presidente, o nobre senador falla sem conhecimento dos factos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E por isso pedi os documentos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas quando não se tem conhecimento dos factos pedem-se explicações, não se emite logo um juizo...

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Entretanto o nobre senador quer saber disto mais do que eu, que tenho todos os documentos!

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, a revolução do Estado Oriental era annunciada havia muitos mezes. Preparada no território da Republica Argentina, sem duvida contra a boa vontade e as intenções do seu governo, reunio, armou uma força de mais de 2.000 homens, que atravessou o rio Uruguay e invadiu um Estado vizinho ao nosso, com o fim de derrubar o seru governo legal: em outro qualquer paiz poderão ser considerados filibusteiros.

Como devia proceder o governo do Brazil, esperando que a cada momento fosse perturbada a paz publica no Estado Oriental?

O nobre senador sabe que alli temos interesses muito importantes (*apoiados*); que não só naquella republica existe uma população brasileira de mais de 30,000 pessoas...

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: – Mais de 40,000.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...como que grande numero destes nossos concidadãos são alli fazendeiros abastados. Em épocas de revolução, as forças do governo em campanha tirão-lhes cavalhadas, lanção mão de seu gado, ainda que dando-lhes um conhecimento par serem pagos depois... Pagarão ou não!

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: – E ás vezes obrigão os Brasileiros também a se alistarem no exercito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...e os revolucionarios, que a nenhuma lei obedecem, lanção mão da propriedade de seus conterraneos e dos Brasileiros.

Isto se tem dado muitas vezes e provacado collisões entre o Brazil e aquella republica.

Ora, o que deveria fazer o governo do Brazil para cumprir o dever que lhe era imposto pelas circumstancias?

Não bastava a simples guarnição do tempo de paz da nossa fronteira, quasi empregada em policia-la.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: – E muito incompleta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Era necessario que tivessesos alli forças capazes de impedir que os invasores do Estado Oriental pudessem entrar armados em nosso territorio e depois voltassem ou tornassem a sahir por outro lado.

Como prevenir isso? Augmentando as forças, afim de que os estrangeiros que entrassem em nosso território, e que oppuzessem resistencia, fossem desarmados e presos.

Foi o que fez o governo, determinando que as forças que transpuzessem a fronteira fossem dispersadas e internadas com seus cabecilhas.

Esta ordem referia-se não só ás forças revolucionarias, como ás do governo.

O SR. BARROS BARRETO: – Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

— E' este o procedimento que deve ter todo o governo honesto, em relação a seus vizinhos.

Mas a invasão do Estado oriental foi vencida em uma só batalha, o que ninguém esperava, e o general dos revolucionarios e seus amigos, em dous dias transpuzerão perto de 60 leguas, passando a fronteira, onde de conformidade com as ordens do governo, ditadas pelos interesses do Brazil, forão applicadas as providencias que devião ser tomadas.

Apparecerão reclamações, accusações de que o Brazil tratára esses refugiados como se fosse uma nação selvagem. Foi o termo empregado; e o nobre senador pelo Rio Grande do Sul até estranhou que o Brazil não tivesse procedimento diverso, principalmente para com o general Arredondo, a quem, accrescentou S. Ex., o Brazil devia gratidão.

Sinto, Sr. presidente, que não esteja presente o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, porque queria perguntar-lhe que gratidão deve o Brazil ao general Arredondo; como e quando elle beneficiou-nos?

O nobre senador, sem duvida, alludio ao commando provisório que o general Arredondo exerceu, na guerra do Paraguay, de alguma fracção de forças brasileiras.

Pelo tratado de alliança, acontecia que muitas vezes forças brasileiras estivessem ao mando dos Argentinos e forças argentinas ao mando dos Brasileiros. E' assim que o general Flôres tinha uma divisão brasileira ao seu mando, e que alguma gente nossa fazia parte das forças argentinas, e vice-versa. E' por isso que devemos gratidão áquelles que commandarão Brasileiros? Ao contrario, digo que o general Arredondo se devia dar por muito honrado de haver commandado forças brasileiras.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU E OUTROS SRS. SENADORES: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Por isso nenhuma gratidão devemos, nem a elle, nem a nenhum dos que as commandarão. (Apoiados.)

Sr. presidente, as ordens que o governo expedia para a provincia do Rio Grande do Sul forão publicadas nos telegrammas de que têm conhecimento os nobres senadores e todo o paiz; não forão preparadas para a defesa da causa: pela sua materia vê-se que o governo acompanhou *pari passu* os movimentos da republica vizinha.

O governo recommendou que se dêsse bom tratamento aos refugiados, e isto se praticou. Posso mostrar ao nobre senador os officios do presidente da provincia do Rio Grande do Sul, dos quaes se vê que, ainda até ha pouco, pagámos as despezas que estes refugiados fizeram nos hotéis. Mandei que, conforme as suas graduções, assim fossem tratados. A's praças de pret mandei que se desse etapa e, emfim, aquelle tratamento compativel com a sorte de homens que se haviam refugiado, salvando as vidas, em nosso territorio. Não mandei que se lhes dêsse marmellada, nem pão-de-lot ou outras gulodices semelhantes, mas que os sustentassem e os tratassem bem.

Disse-se (até aqui tenho sómente me referido ao nobre senador pelo Rio grande do Sul) que nos tinhamos constituido carcereiros do governo oriental...

O SR. FRANCO DE SÁ: — A ser verdade o que diz o general Arredondo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ...que havíamos conservado em prisão esses refugiados...

O SR. FRANCO DE SÁ: — Incommunicaveis, diz o general Arredondo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — ...até incommunicaveis.

Senhores, ha sem duvida certa restricção na liberdade do refugiado; elle não pôde dispôr livremente dos seus movimentos. Se se quer chamar prisão a essa restricção da liberdade, deve-se confessar que essa prisão é muito differente da daquelle que não pôde ter nenhuma accção e que está incommunicavel.

Ser acompanhado o general Arredondo por uma escolta até chegar a Sant'Anna do Livramento, não

era só cautela, era uma honra para esse general; era uma honra, porque sendo elle o chefe da invasão do Estado vizinho e a sua primeira cabeça, o mais importante e o mais perigoso, o maior cuidado deveria ter o governo na sua internação; era uma cautela, ao mesmo tempo, porque, na occasião em que vierão refugiar-se, para cá da fronteira, o general Arredondo e o seu estado-maior, com uma escolta de 200 homens, ainda permanecia em campo no Estado Oriental, no departamento do Serro Largo e nos vizinhos; o coronel Galleano, á frente de mais de 1.200 homens. Ora, era provavel e natural que Arredondo e seus companheiros, podendo unir-se áquellas forças, renovarão a perturbação ou a revolução no Estado Oriental, em prejuizo daquelle paiz a nosso, que estavamos despendendo sommas avultadas com as forças que guarnecião a fronteira.

Logo, porém, que o perigo desapareceu, e as forças de Galleano e outros forão dispersadas, refugiando-se elles no territorio brasileiro, o governo do Brazil mandou ordem par que se deixasse os refugiados seguir para o lugar que lhes conviesse; e se o general Arredondo veio até o Rio de Janeiro, foi porque essas ordens não chegarão a tempo de alcança-lo no Rio Grande do Sul; aliás não teria o incommodo de vir até aqui, apezar de que a bella recepção que entre nós tem tido e os triumphos que tem obtido devão consola-lo do incommodo de visitar a capital do Imperio.

O governo retinha esses homens emquanto o governo oriental soltava os prisioneiros!... Aqui há confusão; o governo oriental soltou prisioneiros, mas não os tinha ainda amnistiado. E porventura o nobre senador acredita que o governo do Brazil quieria, de *motu proprio*, sustentar e guardar semelhantes refugiados, quando elles podião ter entrada franca em seu paiz? Acredita que nós não nos dirigimos ao governo oriental, perguntando se estava restabelecida a ordem legal na republica? O governo oriental respondeu-nos que a paz não estava restabelecida, que ainda havia em campo forças rebeldes. Era dever nosso não deixar que fossem unir-se a essas forças homens da importancia do general Arredondo e outros.

A censura que o nobre senador fez ao governo do Brazil fica muito abaixo das que são dirigidas por folhas do Rio da Prata; mas isso não me incommoda. Até li que alguns refugiados queixavão-se de que tinhamo sido roubados pelos nossos soldados. Roubar-lhes o que? Eu desejava saber para mandar indemnisa-los do roubo cometido.

Tomar-lhes os cavallos, desarma-los? Era a nossa obrigação.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Desarma-los, sim tomar-lhes os cavallos, não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sem duvida nenhuma, porque o cavallo é um elemento de guerra, não é uma propriedade particular. Emfim, são modos de pensar.

UM SR. SENADOR: — O Estado ficou com elles?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Não, senhor; tem de restitui-los ao governo oriental, assim como o armamento; esta é a regra... Alguns jornaes disserão que o governo do Brazil, depois que as forças legaes dispensarão os revolucionários, se tinha rebaixado ao general Santos a ponto de constituir-se seu carcereiro. Isto não se commenta. Não posso acreditar que haja, por menos digno que seja, ministro neste imperio capaz de pôr-se aos pés de nenhum governo estrangeiro. (Apoiado.)

Sr. presidente, a que se reduzem, portanto, as accusações?

Nós não temos a pretensão de intervir nas questões do Estado Oriental, não sustentamos outras política senão a de garantir a segurança de subditos brasileiros; e, tenho orgulho de dizê-lo, ninguem cuída com mais esforço e com mais dedicacção deste objecto do que o ministro que tem agora a honra de fallar ao senado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Como todos os ministros brasileiros.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Neste ponto presumo não estar abaixo de nenhum.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Nem eu digo o contrario; mas o que digo tambem é que nenhum está abaixo de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não há duvida; mas ha orgulhos, permittidos em certas occasiões. A modestia, ás vezes; levada a certo ponto.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' exacto, mas como ministro, antes fallar menos. V. Ex. quer responder á imprensa do Rio da Prata?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não respondo, antes a desculpo, porque a imprensa do Rio da Prata foi unanime em proteger os revolucionarios; a opinião publica era-lhes toda favoravel; mesmo no Estado Oriental; uma boa parte da população era favoravel á revolução. E', pois, natural o desabafo, porque se acredita que o governo brasileiro contribuiu grandemente para o máo exito da revolução. Materialmente, não contribuiu de modo nenhum; moralmente pôde ser, porque mostrou que não era complice dos actos contra o governo oriental, e que os revolucionarios não podião esperar do Brazil ajuda e socorros de qualquer especie.

Já mandei publicar no *Diario Official* que o refugiados remetidos para esta côrte estavam livres de todo o constrangimento. Suppondo que não terião recursos mandei preparar aposentos e que fossem sustentados á custa do governo brasileiro. Se o general Arredondo e outros não quizerão aproveitar-se deste offerecimento, ao menos o governo deu uma prova de que não tinhamos nenhum intento de perseguição, e menos de augmentar a afflicção ao afflicto.

Desculpe-me o senado, se, arrastado pelo nobre senador pelo Maranhão, eu procurei responder ás diversas considerações que S. Ex. fez, por occasião de analysar o discurso do meu honrado collega.

Eu esperava a occasião oportuna, a discussão das forças de terra ou da resposta á falla do throno, para tratar desta e de outras questões por todos os seus lados: porque as discussões assim espalhadas, um dia uma cousa, outro dia outra, nunca se esgotão; enquanto que em qualquer daquellas discussões o debate esgotar-se-hia facilmente, ficaria tudo dito de parte a parte. V. Ex. verá que este negocio ha de voltar á discussão levar mais tempo e ter maior extensão. Mas o meu dever pedia que não deixasse correr semelhantes idéas, quando o nobre senador, por uma simples reclamação antes da publicação do discurso do meu honrado collega, entendeu dever entreter o senado com assumpto tão importante como este.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Era natural, para desfazer a má impressão do discurso do nobre ministro, e a fórma como foi interpretado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Deixe vir o discurso. O nobre senador vê bem que o honrado ministro da guerra não podia usar das expressões que se lhe attribuem na correspondencia assignada pelo general Arredondo.

Não sei, Sr. presidente, se o requerimento do nobre senador pede algumas informações que o governo tenha a dar. Estou disposto a votar todos os requerimentos que pedirem informações.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento pede as communicações que o governo recebeu sobre estes acontecimentos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Toda a correspondencia desde Janeiro?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não, relativa á internação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Terei muito prazer em satisfazer o pedido do nobre senador, porque espero que S. Ex., lendo as communicações, ha de fazer a devida justiça ao governo, embora lhe não seja affecto.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Cumpro apenas o meu dever de opposicionista, como V. Ex. cumpria o seu.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Silveira Martins.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REPRESENTAÇÃO DO BACHAREL **FRANCELISIO** ADOLPHO PEREIRA GUIMARÃES

Entrou em discussão, á qual foi sem debate encerrada, o parecer da comissão de legislação, letra A², de 14 de Agosto de 1885, para que seja archivada a representação do bacharel Francelisio Adolpho Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de Tiete, na provincia de S. Paulo.

Posta a votos, foi approvada a conclusão do parecer.

DESOBSTRUÇÃO DO TABOLEIRO, EM SANTA CATHARINA

Seguiu-se em 1^a discussão, a qual foi igualmente encerrada, o projecto do senado, letra F, de 24 de Julho de 1884, autorisando o governo a despender até a quantia de 400:000\$ com a desobstrucção do Tableiro, na provincia de Santa Catharina.

Posto a votos, não foi approvedo o projecto.

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Seguiu-se em discussão a indicação do Sr. senador Correia, letra C, de 5 de Outubro de 1882, para que se altere o regimento neste sentido: – em 3^a discussão não poderão ser apresentadas emendas contendo materia nova ou augmentando a despesa publica.

Veio á mesa, foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo o seguinte requerimento:

«Requeiro que seja ouvida a mesa. – *M. F. Correia.*»

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declarou que, tendo o senado de occupar-se com os trabalhos de comissões dados para esta parte da ordem do dia, tinha, na fórma do regimento, lugar a discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação.

PRISÃO DE OITO INDIVIDUOS EM ILHÉOS

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Dantas, pedindo informações sobre a prisão de diversos cidadãos em Ilhéos, na provincia da Bahia, com o additamento offerecido pelo mesmo senhor.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Embora arriscando-me a incorrer nas censuras, fulminadas pelo chefe do gabinete contra o meu collega da provincia do Maranhão, não desistirei da palavra, respeitando conveniencias que desconheço, e calando-me, ante o acto dictatorial do governo, que suspendeu a marcha de um processo, e, prendeu o *habeas-corporis*, escudado pela força.

Se a importancia da materia não servisse para explicar o meu procedimento, as informações pedidas terião dous motivos de alta valia: a necessidade de esclarecimentos para a meditada e reflectida discussão das leis annuas e a posição especial do senado, sem o direito de interpeção politica, ou com o voto limitado para não derrubar ministerios, creando situações novas.

Não venho discutir o famoso recrutamento de Ilhéos, um annel dessa cadéa interminavel de simulações, que mais ou menos neste paiz accentuão o enfraquecimento dos partidos, a decadencia dos governos, a degeneração dos costumes publicos, e até mesmo as grandes covardias moraes da instituição judiciaria. Quero tambem lavar o meu protesto, disputando ao gabinete ao menos as apparencias dessa liberdade anganadora, que parece pelas fórmas extraordinarias do acontecimento inquietar a paz e a ordem no seio do ministerio.

Não acredito, não posso acreditar que os ministros do Brazil, depois de meio seculo de governo constitucional, precisem transformar clandestinamente os quartéis de suas tropas em segredias prisões de estado.

como Jacques II tinha a ilha de S. Nicoláo no porto de Plymouth, ou como Cromwell a de Jersey.

A palavra autorisada, do meu collega e amigo senador pelo Rio-Grande do Sul, não desgrudou os labios ou desatou a lingua dos Srs. Ministros da justiça e do imperio, ambos nominalmente citados neste debate, e tratando-se da questão maxima do *habeas-corpus*, nullificada pelos mais altos depositarios do poder publico, e obrigados á sombra da força armada, em nome dessa constituição, que fez da obediencia passiva do soldado a suprema garantia das liberdades publicas.

O silencio dos collegas do Sr. presidente do conselho, si não é um aviso pela supposta imprudencia de suas declarações, é com certeza uma insignie expiação, aos olhos do paiz e no recinto do parlamento.

No emtanto a opinião publica não vio ainda respondia a formidavel pergunta, que o ministerio dirigio a si mesmo pela boca do presidente do conselho. Todos esperão a ultima palavra de um gabinete conservador, que, por amor dos interesses estaveis, deve collocar acima de suas paixões transitorias, no campo movediço da luta eleitoral, o respeito pelos preceitos da lei e o acatamento pelos direitos individuaes, civis e politicos do cidadão brasileiro.

Nunca assistimos a um facto igual ao recrutamento de Ilhéos; e esse facto, unido a outros, revela uma fatal e perigosa tendencia da autoridade executiva, sustando inconstitucionalmente a acção do poder judiciario e levando mesmo o seu arrojio até mandar cercar os tribunaes superiores, como fez o vice-presidente de Goyaz á relação dessa provincia em questão semelhante.

Condemnado como illegal o procedimento do chefe de policia, mantido aliás pelo governo até a ultima hora, e do presidente da provincia, complico nessa illegalidade, e condemnado pela voz autorisada do presidente do conselho, não comprehende o silencio do ministro da justiça, e tambem sente a necessidade de ouvir o ministro do imperio; ambos especialmente responsaveis pelas duas nomeações, e aquelle curador da lei em nome da camara e régio procurador do paiz para boa administração da justiça.

O segundo, pela extremada moderação de seu character naquelles dias infaustos da barbara e selvagem administração liberal, é autoridade duas vezes irrecusavel para dar-nos a opinião do governo sobre a extensão e limetes do *habeas-corpus*; pois que, no fim de contas, os voluntarios de Ilhéos podem crescer e naturalisar-se em todas as provincias do Imperio, e o vapor do entusiasmo pelo serviço publico tornar-se ainda mais acelerado do que foi na provincia da Bahia.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – O primeiro, concorrendo pela natureza de sua pasta mais do que nenhum outro de seus collegas para a nomeação do presidente accusado, sem duvida alguma inspirou-se nos sentimentos elevados e generosos que o fazião estremecer de terror e quasi desmaiar ante as scenas reprovadas das perversas administrações do Pará e do Amazonas, quando as aguas lustraes do grande rio ainda não tinham baptisado os voluntarios, notorialmente conhecidos como criminosos.

O SR. DANTAS: – Fará a mesma cousa que o Sr. ministro da justiça, não dirá nada.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Mas o silencio parece confissão do peccado, ou expiação imposta pela mesma consciencia na impossibilidade de defesa. Não basta dizer aos legisladores: prendi sem lei, e soltei por equidade... Equidade, quando se trata de leis criminaes e terminantes preceitos do processo penal; equidade, quando em um paiz livre a questão envolve a independencia e soberania de um poder politico... é cousa indefinivel, salvo como demonstração da decadencia simultanea do governo e do povo...

O SR. DANTAS: – E' uma prova da franqueza dos actos da autoridade.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Não, não é sómente prova de fraqueza: os factos indicão mais alguma

cousa, e estão exigindo do governo explicações mais vastas.

Estes constrangimentos illegaes, este mal disfarçado segredo das fórmis judicarias, estas cadeias especiaes por ordem da autoridade civil nos quartéis, este relaxamento mysterioso e repentino das prisões segredeiras das mesmas victimas... recordão nos os meios cerebrinos, pelos quaes no reinado de Carlos II de Inglaterra imaginou-se fazer transportar os presos, contra a lei, para fóra dos limites da jurisdição dos tribunaes, a Irlanda, a Escossia, as ilhas da Mancha, e mesmo Tanger, colonia ingleza. Ninguem por certo ignora tambem o muito conhecido facto dessa victima de um ministro, que recorreu, de balde, em 1670, ao poder judiciario, sem que obtivesse a devida reparação. Jenker, recolhido a uma prisão, por ordem de um ministro, como sedicioso, em vão solicitou dos juizes que interviessem, em nome da lei. Os inferiores recusárão-se, como estranhos ao facto illegal: os superiores allegárão como pretexto o estar a victima fóra da circumscripção judiciaria, e o grande chanceller não despachou por achar-se em férias.

O ministro prendeu e soltou quando quiz, exactamente como o chefe do gabinete, as duas victimas da policia de Ilhéos.

Devoto admirador e fiel sectario desse culto da legalidade, que fez as despesas de tanto debate brilhante na situação passada, não acredito, por maiores que seão as glorias da conversão barata e dos emprestimos caros, que a vida e a liberdade do cidadão, inapreciaveis aos olhos da consciencia, nada valhão para os illustres ministros, convindo ao serviço publico para simplicidade do trabalho e obstaculo invencivel opposto a tribunaes revolucionarios, como o da Bahia, transferir a concessão perigosa do *habeas-corpus* para o commandante das armas nas provincias, e na falta deste para o commandante de urbanos.

Há, porém com relação ao ministerio, uma solidariedade moral e politica, e hoje, mais do que nunca, convém apontar ao paiz, desde que o gabinete affirmou no parlamento a illegalidade das prisões, e dest'arte, não demittindo os culpados e não promovendo o processo contra os criminosos, por violação da lei, declarou-se tacitamente co-réo nas arbitrariedades confessadas.

A palavra autorisada do presidente do conselho alargou os horisontes do debate, e, sepultando os seus prepostos, presidente e chefe de policia nas dubias profundezas de uma compassiva justificação, absolveu-os incompetentemente por misericordia, entregando os desprestigiados ao juizo da opinião, e pedindo para elles a piedade publica.

Desejo que o julgamento seja imparcial; e por isso mesmo, se a misericordia é possivel, quero indagar do presidente da provincia, do chefe de policia e do commandante das armas qual a historia verdadeira dos factos, não a escripta pelas linhas direitas dos officios, mas a curva e a apagada pelo meio das estrelinhas, jogando com as datas e brigando com a lei.

Minhas interjeições e interrogações, commentando em concisa pergunta os conceitos officiaes, servirão de base para os assertos de outra natureza, que a razão publica descobrirá, sem duvida, através dos artificios da autoridade em apuros.

E' triste dizê-lo, mas a verdade o exige: um dos caracteristicos governamentaes entre nós, e ao mesmo tempo origem da impunidade sempre crescente, é a quasi certeza que têm as autoridades inferiores de que pela falsificação dos factos escaparão á responsabilidade legal e á justa reparação, que os governos serios devem ás exigencias da moralidade e da justiça. As camaras absolvem os ministros em nome do interesse politico ou da gratidão illimitada: é lei da natureza que a creatura não se revolte contra o creador. Em nome do interesse dos amigos e do interesse da conservação, os ministros absolvem os grandes e os pequenos obreiros deste progresso e regeneração brasileira que na successão do tempo constantemente

deixa incompleta a grandiosa tarefa de premiar os bons, ensinar os iguorantes e castigar os que errão.

Vencida a illegalidade da prisão e a innocencia do chefe de policia e do presidente: aquella porque a suspeita de crimes não é motivo que autorise a restricção da liberdade, todas as formalidades da lei forão preteridas, e a autoridade policial não tinha competencia na bypothese; esta porque o ministerio negando-se a fazer cumprir a lei contra os seus infractores, collocou-se acima do mesmo poder moderador, que só perdóa, commuta ou amnistia crimes; qual o lugar vasio no parlamento para os ministros, em face da magna confissão com as notas illustrativas da interessante correspondencia.

Começarei pelo officio do commandante das armas ao tribunal da relação. A lei é clara. O detentor deve apresentar o constrangido, e o detentor pôde não ser carcereiro, pôde ser em vez de um carcereiro um presidente de provincia em seu palacio, um commandante das armas com dragenas de general no quartel de suas tropas.

O primeiro interesse nesta questão, desde que tanto mortificou o espirito lucido do Sr. presidente do conselho o descobri-lo, é este: frustrar a discussão do *habeas-corporis*, impedindo a apresentação das victimas ao tribunal, em sessão publica, que pelo debate e pelos interrogatorios tornaria patente o formidavel escandalo dos infractores da lei.

Uma vez expedida a ordem de apresentação nenhum motivo podia escurar o seu cumprimento, salvo os tres assignalados no art. 351 do codigo do processo.

O primeiro interesse gera o segundo – afastar os pacientes da Bahia e remettê-los para o Rio de Janeiro, escapando á responsabilidade directa, e afinal tentando transformar os ministros de quartel.

Estes dous interesses precisavão fundir-se em uma unidade necessaria, para justificação do chefe de policia e do presidente, os principaes culpados, e forçosa explicação do acto do commandante das armas, conservando presos em seus quartéis cidadãos brasileiros e remettendo-os a toda pressa com destino a corpos do exercito.

Transformar a prisão illegal em recrutamento, e o recrutamento em alistamento voluntario, era o terceiro interesse como consequencia dos dous outros. Sem este todo o edificio policial ruia pela base. Era preciso a todo o transe transmudar os recrutas em alistados voluntarios. Até onde chegou o sacrificio do direito, da humanidade, do decoro militar e da decencia administrativa... não sei dizer. Affirmo, porém, que não são alistados voluntarios esses que o governo tambem deteve encadeados nos quartéis da capital do Imperio, como elle proprio confessou mandando soltar a dous; porque o voluntariado é um contrato, e o casamento, mesmo quando ignorado, não é motivo para rescisão do contrato ou baixa. Se o governo teve escrupulos ante as declarações actuaes das victimas, esse escrupulo só pôde ter uma origem – a desconfiança de um grande attentado.

Vou commentar os officios, e começo pelo officio do commandante das armas, cumprindo antes de tudo classificar como primeira peça deste processo moral o despacho de 16 de Novembro, que é prova provada da prisão, e da prisão para o alistamento voluntario. O commandante das armas despachou que os supplicantes não estavam presos á sua ordem, que se dirigissem á autoridade competente. Logo estavam presos, embora á ordem de uma autoridade que elle chama competente, e essa autoridade era o chefe de policia, manobrando á sombra do presidente da provincia.

E' ainda o commandante das armas que vai dizê-lo.

Informando em 19 de Dezembro ao presidente da relação da Bahia, escreve elle o seguinte: que nos dias 14 e 15 forão-lhe remettidos para assentar praça os pacientes, tendo-se no dia 16 verificando a inspecção, que, exceptuando um, a todos os mais julgou capazes, verificando-se depois o assentamento de praça no

9º batalhão de infantaria, sem que houvesse reclamação alguma.

Deixo de lado esta original lembrança do commandante das armas, assignalando a falta de reclamação quando pelo menos elle devia ter conhecimento do seu despacho no dia 16; não farei o minimo reparo sobre a desligação immediata dos recrutas voluntarios, no dia 17, para seguirem logo no dia 18, e ainda assim ao meio-dia, quando o mesmo commandante das armas não se descuida de dizer em seu officio que recebeu o officio do presidente da relação muito tarde!...

Conheço esse distincto official, porque foi estudante da escola militar, quando tambem estudava eu e tinha praça no 1º batalhão de artilharia. E' um official inteligente e que sabe o alcance do que escreve.

Desde que a ordem de *habeas-corporis* tinha sido expedida, fossem quaes fossem os motivos, não tinha elle o direito de recusar-se á apresentação, salvo impossibilidade. O embarque das victimas antes do recebimento da ordem ou entrega do officio da autoridade judiciaria era uma necessidade. A presso, é a pressa calculada dia por dia, e caminhando sempre adiante do *habeas-corporis*, está clamando por uma explicação decente da autoridade publica.

Está clamando, porque nem ao menos cumprirão-se varias disposições de leis, concernentes aos voluntarios.

Desde que o commandante das armas recebeu o requerimento mesmo no dia 16, e não no dia 15, reclamando contra a prisão, o seu dever, embora não fosse obrigação restricta, era fazer constar ao presidente a reclamação dos pretendidos voluntarios. Se com referencia aos recrutas o decreto n. 293 de 8 de Maio de 1843 no art. 9º autorisa o commandante das armas a representar aos presidentes, quando os recrutas não estiverem no caso de servir no exercito, como, tratando-se de voluntarios, que pelo mesmo decreto elles podião admitir sendo idoneos, não exercitar essa nobre e justa attribuição, desde que não elles remettidos pelas autoridades civis?

Quem é que responde pelo assentamento de praça e pelo termo de juramento? A verdadeira conciliação neste caso entre a obediencia passiva do soldado e a consciencia activa do homem está na representação. Se cada um soubesse cumprir o seu dever, o commandante das armas diria ao presidente da provincia acabo de receber um requerimento dos voluntarios que me forão enviados pelo chefe de policia, reclamando contra sua detenção neste quartel, e, como o alistamento é um contrato, entro em duvida se devo assentar-lhes praça de voluntarios, e por isso represento a V. Ex.

Deste modo ficarião definidas as posições, e é bem natural que as manobras da policia não encontrassem acolhimento na presidencia, desde que o commandante das armas a forçasse a tomar inteira e directamente a responsabilidade da violencia.

Não o quiz fazer; e por isso viu-se por mais este motivo forçado a declarar que não houve reclamação alguma, quando o requerimento dos *recrutas voluntarios* era em si mesmo uma reclamação e uma reclamação escripta.

Em todo caso, não sendo o quartel cadéa, declarando o commandante das armas que nos dias 14 e 15 lhe forão remettidas pelo chefe de policia as pobres victimas desta incontestavel arbitrariedade, e no seu despacho do dia 16 que estavam presas por ordem da autoridade competente, segue-se que a prisão nesses dias era para assentarem praça de voluntarios.

O SR. DANTAS: – Voluntarios á força!

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – O constrangimento está plenamente provado:

Ora, prisão arbitraria para assignar contratos e liberdade para contratar... é cousa que só se comprehende no imperios de Marrocos, e creio que mesmo assim em tempo de guerra de successão.

O officio do chefe de policia é o corpo de delicto de uma serie de illegalidades; e, como se elle proprio estivesse convencido das infracções qualificadas das leis do processo criminal, começa Pilatos, lavando as mãos naquelle credo da iniquidade, e aponta para os

seus delegados, e subdelegados, como os autores da prisão, sem as formalidades da lei

Quasi de subito os suppostos implicados em um assassinato horrível mudão de posição, sem que se saiba por que, e paixão a ser criminosos de comarcas vizinhas, a vanguearem impunemente, até a hora tardia em que a morte de um homem despertou o zelo adormecido da autoridade preguiçosa ou connivente.

A fama publica faz as vezes de depoimento testemunhal; mas com certeza havia nessa occasião duas famas publicas a brigarem nos atrios da policia – a fama publica dos conservadores e a fama publica dos liberaes. Entre estas duas (questão de preferencia) o chefe de policia escolheu a primeira e os presumidos réos de complices de um assassinato, certo e determinado, passarão a ser autores incognitos de crimes desconhecidos.

O allegado motivo da prisão desnaturava-se de momento a momento, e novo corpo de delicto vinha accusar as autoridades policiaes de Ilhéos. Ellas mesmas denunciavão-se a todas as consciencias.

Os juizes de paz e os inspectores de quarteirão devem, por terminante preceito da lei, ter em suas mãos a relação dos criminosos; os delegados e subdelegados devem prende-los, guardados os tramites da lei; entre as attribuições do chefe de policia está claramente definida a de velar pela segurança publica e vigiar a prevenção dos crimes. A lei de 3 de Dezembro e o respectivo regulamento incumbem-lhe mesmo a estatistica criminal... pois bem, o chefe de policia não pôde saber com certeza, ao lado das autoridades inferiores, quaes são os criminosos que infestão o sagrado territorio de sua missão regeneradora; não pôde mesmo verifica-lo por telegramma, é indispensavel que os presos caminhem até á cidade da Bahia, para que as investigações fação-se na secretaria da policia.

Mas os crimes desaparecem ante a aproximação das victimas; nada existe, nada consta; a viagem coagida transformou-se em passatempo agradável, e o chefe de policia declara em seu officio que as soltou!...

Illusão ou sonho! Os presos tinhão-se acostumado ao constrangimento, tomarão amor pela casa de correcção, e, aquecidos pelo sol das estradas e cheios de orgulho pelo cansaço da penosa viagem, quizerão fazer-se voluntarios... nem os velhos escaparão ao furor patriotico das armas.

Compreende-se os apuros do governo, entalado entre o cumprimento da lei e as exigencias da moralidade publica, reclamando a demissão do presidente e chefe de policia, para desaggravo dos tribunaes de justiça e da constituição!...

O SR. AFFONSO CELSO: – E' provavel que tenham pedido a sua demissão.

O SR. JOSE BONIFACIO: – Não a pedem, são discipulos aproveitados do gabinete; absolvidos por misericordia, farão a penitencia que lhes foi imposta.

A lei ficará sempre lettra morta; a hypocrisia substituirá a realidade dos factos, pouco valendo as mesmas affirmativas officiaes dos culpados, militares ou civis, que tecerão a réde transparente de todas estas inqualificaveis tropelias contra os infelizes recutas sem lei.

E' verdade que o commandante das armas despachou que estavam presos por ordem da autoridade competente; mas o commandante das armas não leu o officio do chefe de policia, e o presidente da provincia até á ultima hora não pôde informar ao governo quem na exposição do facto dizia a verdade!...

Neste imperio constitucional e hereditario vê-se de tudo, o que não admira, porque é tambem imperio representativo. A prisão pela policia da localidade; a mudança de motivos para mantê-la; a inexplicavel ignorancia da existencia de criminosos coincidindo com a repentina suspeita de momento; a viagem forçada até á capital da provincia da Bahia; a detenção mysteriosa na casa de correcção; a imaginaria soltura na mesma hora e momento da incomprehensivel resolução pelo voluntariado no exercito; a remessa contrangida ou sob guarda para o quartel;

a declaração categorica de que as victimas estavão presas; a inspecção de saude a vapor; a falta de vaccinação, infringindo-se decretos, ordens e circulares; o embarque no dia 18 ao meio-dia, quando o vapor partia no dia seguinte, e o tribunal das relação estava resolvendo a ordem de *habeas-corporis*; as evasivas do commandante das armas, que em seu acampamento militar lavrava a sentença da retirada, ao mesmo tempo que o tribunal de justiça exigia a apresentação dos réos... se não provão que os infelizes erão voluntarios do exercito, com certeza provão que erão voluntarios da patria!!

Embarcados para a cidade do Rio de Janeiro, o ministerio teve a inaudita fortuna de saber que chegavão de perfeita saude, e os casados mais teimosos do que nunca. Depois das reservas do presidente, das resalvas do commandante das armas e da fé e confiança do chefe de policia, só faltava para remate da festa a equidade do Sr. presidente do conselho.

Mas hoje a equidade do ministerio esvaeceu-se ante a palavra francamente aberta do Sr. ministro da guerra. Os dous recalcitrantes não tiverão baixa; forçarão o governo a expedir-lhes ordem de desejo, depois de os ter encarcerado nas prisões de estado da capital do Imperio.

Assim como o presidente da provincia da Bahia demorava propositalmente as providencias pedidas pelo tribunal de justiça, movendo nas trevas os cordeis de todas as figuras envolvidas naquella representação da força contra a fraqueza, o ministerio da justiça, ou antes o gabinete imperial, vinha mais tarde em auxilio de seu delegado, substituindo o presidente da relação, que reclamára a execução fiei da lei pelo desembargador que votára contra a concessão do *habeas-corporis*, voto divergente e pois anticipadamente conhecido pelos ministros, que contra as leis e a constituição retinhão presos cidadãos brasileiros!!

Eu sei que os fracos nada valem neste paiz; os fortes e os poderosos, os senadores, os deputados, os que alardeião a riqueza herdada ou adquirida, os assecas dos governos arbitraríos... estes podem fallar em leis e constituição; os outros têm, apenas estas obrigações – pagar impostos, servir no exercito e acabar com alimento e casa gratuitas nas cadéas do Imperio!

Quem sabe, porém, se essa theoria fatal no declive precipite de suas consequencias não chegará a derrubar as papoulas mais altas, quando as inferiores nem ao menos derem signal de existencia! Restar-nos-ha o soccorro derradeiro das amizades particulares para que os ministros nos soltem ou deixem-nos andar livres pela rua.

Talvez eu mesmo tenha de recorrer ao meu honrado collega ex-ministro da justiça, que vai servir-me de cyrenéo neste debate, com algum de seus avisos de 1876, quando era ministro da fazenda o Sr. presidente do conselho, hoje tão arredio da verdadeira prédica constitucional.

A equidade do ministerio agrava as circumstancias do facto. Limitada, duas victimas que a todo transe oppuzerem-se ao despotismo, amparado militarmente, é a revelação da ultima impunidade a esconder todas as outras.

A declaração do ministerio da guerra é terminante; basta lê-la para conhecimento do paiz. O *Diario da Bahia* já tinha contado a instructiva historia das equidades ministeriaes. Os que não tiverão animo varonil para resistir ficão saboreando as glorias do voluntariado nacional; os que tiverão a coragem da resistencia e a paciencia do soffrimento conquistarão a liberdade perdida.

Coincidencia comprometedora, ou segredo que deve revelar ao senado o Sr. presidente do conselho... os dous protegidos de sua equidade são justamente os dous desgraçados, que na relação do Sr. Dr. Ennes de Souza mais soffrerão pela tenacidade da recusa, oppondo-se ás violencias da autoridade e defendendo passivamente, sem transigir com a crueldade dos padecimentos, o direito individual que a constituição do seu paiz lhes garantio.

Hoje a confissão do gabinete pela boca do Sr. mi-

nistro da guerra é completa. A illegalidade não é só do chefe de policia e do presidente da provincia; é tambem do ministerio, carcereiro das victimas na capital do Imperio, e ao mesmo tempo exercendo o Poder executivo, delegado ao Imperador pela constituição, em luta com o poder judiciario, a cancellar um processo de *habeas-corpuz!*

Qual é o seu direito? Nem as leis organicas deste paiz, nem as leis secundarias, nem os avisos e precedentes, nem as theorias constitucionaes autorisão o procedimento arbitrario do gabinete imperial.

A divisão e a harmonia dos poderes politicos é o *principio conservador de todos os direitos e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias constitucionaes.*

Estas garantias estão definidas no art. 179 da mesma constituição, têm por base os tres principios, que gerão todos os outros – a conveniencia publica, não retroactividade das leis, e a liberdade civil.

Entre essas garantias a 10ª e 12ª firmão dous preceitos correlatos.

A 1ª é a affirmação da liberdade civil, pela condemnação expressa da prisão arbitraria; a 2ª é a garantia terminante da independencia judicial, que nenhuma autoridade pôde interromper em sua marcha, *avocando causas pendentes, sustando-as ou fazendo reviver processos findos*; a 1ª, em sua ultima parte, estatue claramente a competencia militar e a distingue da competencia civil nas palavras – *não comprehende as ordenanças militares, estabelecidas como necessaria á disciplina e recrutamento do exercito*; a 2ª, collocando a independencia do poder judiciario, como juizo derradeiro e real fiança de todos os direitos, assenta sobre essa pedra angular o edificio da liberdade civil.

Da combinação da liberdade garantida e do poder independente nasce o *habeas-corpuz*, que autoridade alguma pôde nullificar, em proveito de sua omnipotencia ou de seus caprichos.

Projecção da theoria constitucional, o codigo do processo e o codigo penal: um determinando as regras sobre a ordem de *habeas-corpuz* do art. 340 em diante, exclue qualquer demora, salvo a indispensavel para conhecimento do tribunal, e impõe mesmo ao juiz a obrigação de cohibir, o detentor desobediente; outro do art. 183, em diante, prevê todas as hypotheses pelas quaes o juiz, o official e o detentor podem impedir ou demorar a exacta e prompta expedição da ordem.

A reforma judiciaria de 1871, descobrindo novos horisontes ás garantias da liberdade individual, consagrou estes dous principios, acabando com as duvidas, por mais de uma vez suscitadas e repetidas no passado: nem a prisão administrativa, nem a titulo de recrutamento excluem o *habeas-corpuz*.

Os avisos do governo, anteriores e posteriores á reforma de 1871, baseão todas as decisões na differença da competencia militar e civil, quando se trata de hypothese como esta ou semelhantes.

E' assim que o aviso de 5 de Dezembro de 1863 ordenou a execução do art. 351 do codigo do processo criminal, approvando o procedimento do presidente da provincia de Pernambuco, que sobre representação do presidente da relação mandou apresentar áquelle tribunal, para o fim de obter *habeas-corpuz*, um sargento do 7º batalhão de infantaria; pois que a prisão era por ordem da autoridade civil.

E' assim que por aviso de 5 de Agosto de 1865, resolvendo-se a duvida – se podião ser soltos por *habeas-corpuz* indios presos correccionalmente –, decidio-se que sim; porque, tendo havido excesso de prazo na prisão, não podia o *habeas-corpuz*, que é a maior garantia da liberdade individual, deixar de ter a amplitude que lhe dá o art. 340 do codigo do processo, sendo por consequencia applicavel a todo e qualquer constrangimento illegal, ou provenha de autoridade administrativa, ou de autoridade judiciaria, com a unica excepção da *prisão militar*, na qual me comprehende o recrutamento, porque esta excepção se funda na especialidade necessaria á força militar, especialidade reconhecida pela constituição do Imperio.

A lei de 1871 só exclue o *habeas-corpuz*, depois do alistamento.

E' assim que no aviso de 8 de Março de 1876, o nosso distincto collega, ex-ministro da justiça no gabinete em que o foi da fazendo o Sr. Barão de Cotegipe, com referencia ao conflicto suscitado entre a relação do Recife e o commandante das armas de Pernambuco, em virtude da ordem de *habeas-corpuz*, expedida por aquelle tribunal a favor do alferes reformado do exercito Manoel de Assumpção S. Thiago, compendiou as bases legaes da competencia militar e civil.

Esse aviso termina pelas seguintes palavras: «declaro a V. Ex. para os devidos efeitos que, attentas as disposições do art. 179 § 10 da Constituição, art. 308 do codigo criminal, arts. 8º e 324 do codigo do processo criminal, art. 109 da lei de 3 de Dezembro de 1841, art. 345 do regulamento 120 de 31 Janeiro de 1842, art. 18 da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871, aviso de 19 de Fevereiro e provisão de 20 de Outubro de 1834, e aviso n. 375 de 30 de Agosto de 1865, procede o mencionado *conflicto*, por não ser admissivel o recurso de *habeas-corpuz* em favor de réo militar, preso por crime sujeito ao fóro privativo.

De conformidade com os pareceres das secções de justiça e de marinha e guerra foi a resolução imperial de 4 de Março.

A competencia do tribunal da relação não pôde ser contestada; a prisão era civil; os presos tinham sido enviados por autoridade civil; o commandante das armas declarara expressamente que nada tinha com a prisão no dia 16, por despacho assignado; e portanto a inspecção de saude apressada e a praça nesse mesmo dia são factos posteriores no despacho, e verdadeiras tramoias da autoridade publica, tentando aniquillar a sagrada instituição.

Não havia conflicto possivel; mas, se o governo reputava certo o seu direito; se a detenção dos voluntarios era legitima e constituia a prisão militar; se o alistamento forçado era um acto legal, e não *prima facie* nullo, isto é, sem valor – *ipso jure* –; outro recurso não lhe podia caber senão o do aviso de 1876, ordenado o presidente da provincia ao commandante das armas que defendesse a sua competencia, em nome da lei.

Mas, se o presidente da provincia escondia-se como autoridade administrativa, e o mesmo commandante das armas reconheceu a competencia do tribunal; como é que ministros de estado, assumindo um papel equivoco para resguardar a responsabilidade de seus subordinados, admittem que fação do alistamento voluntario um artificio fraudulento e das prisões militares prisões de estado?!

Os direitos individuaes não podem estar á disposição do poder executivo. E' a doutrina da Constituição do Imperio e em algumas constituições como a da Belgica o principio é formulado expressamente.

Os arts. 93 e 94 rezão o seguinte, que outra cousa não é senão a theoria da mesma constituição brasileira: – as contestações, que tem por objecto direitos civis, são exclusivamente da competencia dos tribunaes; as contestações, que tem por objecto direitos politicos, são da competencia dos tribunaes, salvo as excepções estabelecidas pela lei.

Por direitos civis os escriptores belgas entendem os direitos das pessoas, reconhecidos pela lei nacional.

A natureza da prisão determina a competencia do tribunal da Bahia; tudo o mais é illudir o ponto principal do litigio, e com certeza illudi-lo, falseando obrigações restrictas da lei criminal e do processo, para impedir a apresentação dos réos e suspender a marcha do *habeas-corpuz*.

Com a opinião do governo, ou pelo menos pelo seu procedimento, o detentor fica livre de apresentar ou não apresentar o paciente, quando o art. 349 do codigo do processo nem ao menos admittre que elle se escuse de responder ás perguntas, que se lhe fazem.

O SR. AFFONSO CELSO: – E teria de ser responsabilizado.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Presos os réos fóra da capital; presos na viagem; presos na casa de correccão; presos na remessa para o quartel.; presos no momento em que assentáram praça; ainda presos depois de alistados, e á força remetidos apressadamente para o fallecioso embarque, qual o maravilhoso criterio para dividir a continuidade da prisão declarando que ella deixou de ser prisão civil para tornar-se prisão militar!?

A possibilidade da hypothese annulla o alistamento voluntario; pois que na successão ininterrompida dos momentos do tempo, não há um em que as victimas tivessem a vontade livre. A sua vontade era a do chefe de policia, a do presidente da provincia, a do commandante das armas, e até (custa-me a dizelo) a dos ministros de estado de um paiz constitucional!

O art. 18 da lei de 20 de Setembro de 1871, invocado no senado pelo Sr. presidente do conselho, em vez de favorece-lo, é a mais categorica sentença condemnatoria do governo e de seus delegados. A excepção *não estando ainda como praça no exercito e na armada* refere-se ao recrutamento, e o recrutamento é hoje um impossivel juridico. Pelo contrario, o alistamento voluntario exclue a prisão antes da praça. Portanto, é justamente porque se alistarão como voluntarios recrutados, que a prisão é civil e não militar, envolvendo em si mesmo a negativa clara do alistamento.

O SR. DANTAS: – Não ha duvida.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Admira toda aquella precipitação, quando pelo decreto n. 2,171 de 1 de Maio de **1858** concede-se pelo art. 21 aos recrutados o prazo de 8 a 15 dias para provarem as isenções que allegão, se estão no lugar de sua residencia, e mais ainda quando fóra, calculando-se um dia por quatro leguas!

Se erão voluntarios, como comprehender o prazo para os recrutar; se o governo deste paiz não comprehende prazo algum para a defesa dos direitos individuaes?

Se erão recrutados, quem deu ao presidente da provincia o direito de cercar o prazo da lei, impedindo aos que tinham isenções o meio de prova-lo?

Não argumento o Sr. presidente do conselho com a independencia e soberania dos poderes; não falle em prevenção de jurisdicção, quando no rigor da terminologia juridica a hypothese é um impossivel; os poderes politicos são distinctos e separados, e a sua natureza a todos indica e assignala os limites reciprocos de cada um. Nenhuma delles tem independencia fóra da orbita constitucional. O legislativo é soberano, na phrase de um publicista, no emtanto que applica o direito por via de formula geral; o judiciario, no direito por via de formula geral; o judiciario, no emtanto que o applica por via de formula particular; o executivo, no emtanto que o faz entrar na vida da sociedade e de seus membros. Na orbita do seu principio, porém não além, cada um dos tres poderes é soberano, e os dous outros lhe são submettidos.

Como sabem de valor estas palavras em um paiz – onde ha um poder especialmente incumbido de manter o equilibrio entre os outros poderes!

Tudo isto nada vale; o governo não quiz levantar conflicto de jurisdicção, por meio de um presidente que tentára tornar absurdamente a prisão militar; o commandante das armas reconhece a jurisdicção civil, e faz subitamente embarcar as victimas; os ministros as encarcerão, revivendo aquelles tempos das prisões do Estado da Inglaterra...

O SR. DANTAS: – Os ministros abandornarão as bancadas, elles estão convencidos de tudo.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Nem eu me incommodo com isso. Elles sabem que assim viverão impunemente até que venha um governo mais arbitrario do que elles e os encerre tambem nos carceres da tropa de linha.

O presidente do tribunal da relação da Bahia não fez mais que exigir o exacto cumprimento da lei. O revolucionário neste caso não era o juiz, no exercicio de suas funções, deprecando das autoridades administrativas e execução do direito escripto; era o gabinete imperial, acastellado na capital do Imperio, oppondo-se ao exercicio legitimo do poder judiciario,

trancando processos, nullificando uma garantia constitucional e tornando impossivel a responsabilidade dos infractores da lei, seus consocios na obra nefasta da violencia e da astucia!

A censura deve ser outra.

O processo de *habeas-corpus* devia continuar; o tribunal de justiça não devia cruzar os braços ante o despojamento de uma de suas mais importantes attribuições. Responsabilisar ou exigir a responsabilidade de todos os culpados, dentro da orbita das leis, era o seu dever. Nem presidente, nem commandante das armas tem o privilegio de violar a constituição de um paiz. Os ministros d'estado não são ministros senão pelo titulo que ella lhes confere. O tribunal devia fazer mais do que isso, desde que os esclarecimentos fornecidos provarão a toda luz a illegalidade da prisão, e o artificio do alistamento e do embarque: – *accordar* a soltura dos réos, e remetter a sentença ao ministerio da justiça, pedindo providencias para que fosse cumprida.

Com a sentença do tribunal de justiça, as victimas amparadas pela disposição expressa da lei, nunca poderão ser desertores, mesmo aos olhos do juiz excepcional militar, se o amor da força não suffocasse a consciencia do direito. Instaurava se o conflicto diante da opinião nacional, e com certeza a victoria não caberia afinal á dictadura no poder.

Se, porém, neste paiz outro juizo não existe senão o lance da fortuna ou a manopla ferrea do governo; se nem ao menos ha tribunaes da justiça, mesmo da justiça militar; se as leis, mais expressas cedem o lugar ao imperio das circumstancias; se os ministros prendem á vontade, soltão por capricho, decretão penas sem lei e se já nem contão como o simulacro das camaras, salvo para distracção e passa-tempo, não ha senão um recurso para os opprimidos desertar e procurar á sombra da protecção particular um abrigo recatado contra as perseguições do governo de seu paiz. Pela minha parte não hesito em declara-lo e confesso que não fecharia as portas de minha casa aos desgraçados fugitivos das prisões de estudo.

Se as violações da constituição são fataes, e não ha remedio para a salvacção das victimas de qualquer tyrannia, que fique ao menos, como aos templos antigos, para resguardar silenciosamente da oppressão os criminosos de nova especie, o refugio intimo de cada cidadão, concentrando em si mesmo as tristezas do presente e as aspirações do futuro.

A justiça publica não foi o que devia ser, protegendo a liberdade individual e defendendo a independencia do poder judicial, para que não fosse violada a constituição do Estado; façamos nós deste mesmo esquecimento motivo para augmentar o ardor do nosso culto pelas liberdades publicas. Esforcemo-nos por salvar a Constituição do Imperio, e com ella as instituições juradas.

Veio á mesa, foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte:

«Additivo ao requerimento do Sr. Dantas.

Depois do ultimo periodo, accrescente-se:

E, finalmente, se forão já dispensados do serviço militar todos os referidos cidadãos, compellidos a assentarem praça, depois de presos em Ilhéos.

Em 14 de Maio de 1886. – *Affonso Celso.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

OCCURENCIAS EM TACARATÚ

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Soares Brandão pedindo informações sobre o estado de segurança individual em Tacaratú e quaes as providencias que têm sido dadas.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada á discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

COLLECTORES EM PERNAMBUCO

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. João

Alfredo, pedindo uma relação dos collectores de rendas geraes e provinciaes demittidos no 13º districto eleitoral de Pernambuco antes e depois de 15 de janeiro.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

EMIGRADOS DO RIO DA PRATA

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Franco de Sá, pedindo cópias de todas as communicações relativas á internação do general Arredondo e dos seus companheiros.

O Sr. Silveira Martins observa que o nobre presidente do conselho não está presente; todavia sempre dirá o orador quanto baste para explicar alguns assertos que a S. Ex. causarão estranheza.

O orador não censurou que o governo houvesse tomado medidas tendentes a garantir a neutralidade do territorio brasileiro, nem podia por isso censura-lo, pois que importantes propriedades existem na fronteira do Rio Grande certamente cumpria impedir que soffressem qualquer prejuizo; o que profliga é a dureza com que por ordem do governo forão tratados os militares a quem tinha sido desfavoravel a sorte das armas e que, vencidos, se acolherão a territorio brasileiro.

Considerar esses emigrados como *audazes invasores* do Brazil é abuso de linguagem que não tem justificação possivel. Glorificar os feitos do marechal Deodoro nessa imaginaria campanha, é simplesmente ridiculo e faz lembrar as passagens de D. Quixote em que Cervantes pinta o engenhoso fidalgo a esgrimir-se contra rebanhos de carneiros e moinhos de vento.

O orador narra alguns vexames a que se vio sujeito o general Arredondo, obrigando a caminhar guardado por uma força de cavallaria; e lamenta que assim se procedesse com um militar estrangeiro a quem o Brazil deve gratidão.

Não soou bem ao honrado presidente do conselho esta gratidão dos Brasileiros para com o general Arredondo. E entretanto é verdade; devemos ser-lhe agradecidos, porque foi um dos chefes que na campanha do Paraguay guiáram á victoria os nossos soldados. Mitre, Flores, Paunero, sempre nos merecerão as maiores distincções por idéntico motivo: por que não se dará o mesmo com o general Arredondo?

Disse o honrado presidente do conselho que era este chefe quem deverá orgulhar-se de commandar bravos soldados brasileiros, certamente; mas não é menos certo que é tambem honra ser commandado por valente general. As victorias muitas vezes são antes fructo da perícia dos chefes que do valor dos soldados. Não forão os Gregos que conquistáram a Ásia, foi Alexandre; não forão os Francezes que no começo do seculo subjugáram a Europa, foi Napoleão. O dito do honrado presidente do conselho foi, portanto, apenas uma patriotada, e não deveria ter partida S. Ex., que é o chefe do ministerio do Brazil. Entre os seus defeitos têm os Brasileiros uma boa qualidade; são ingratos, nem peccão por falta de cavalheirismo. Ao honrado presidente do conselho cumpria lembrar-se disso, antes de escurecer o que e Brazil deve ao chefe oriental que tão duramente acaba de ser tratado.

E ha porventura alguma cousa humilhante para o nosso paiz no reconhecimento dos serviços prestados por Arredondo? Certamente que não. Greenfell commandou a nossa esquadra em 1850; Brown era immediato do Marquez de Barbacena, e melhor houvera sido que tivesse tido o supremo commando; Cockrane foi almirante brasileiro; — e nunca a esses distinctos estrangeiros contestou ninguem o direito que têm á gratidão nacional.

Disse mais o nobre presidente do conselho que não foi Arredondo quem escreveu a carta hoje publicada no *Paiz*. E porque? Porque está escripta em portuguez? Se o Sr. presidente do conselho quiz dizer que a carta original foi redigida em hespanhol, talvez tenha razão; mas, se quiz insinuar que Arre-

dondo não tem aptidão para redigir tal carta, commete gravissima injustiça; não conhece o general.

Má politica do honrado presidente do conselho! Irrita, provoca sem necessidade. Alludindo ás manifestações da imprensa que em paiz vizinho censurou vivamente o procedimento do governo, S. Ex. accrescentou que isso não o incommodava. Pois deve attender a isso o honrado ministro. O verdadeiro presidente do conselho não é indifferente a essas manifestações e por vezes tem mostrado dar-lhes mais apreço do que ás amistosas demonstrações dos soberanos europeos.

Note mais S. Ex. que, no estado actual das cousas em todo o mundo, não ha governo sensato que menos preze a opinião publica. As nações governão-se mais pela força moral do que pela força physica. Quem havia de dizer que o formidável poder militar da Allemanha, que prostrou a França, aquelle enorme poder que Bismark tem no punho, seria obrigado a curvar-se respeitoso diante do Santo Padre? O Papa não tem um soldado, mas é chefe de uma religião, e a religião é uma opinião poderosa na Allemanha. Aquillo que não puderão os Francezes, nem os Russos, nem os Austríacos, nem os Inglezes, pode um pobre velho de Roma, porque tem por si a opinião da Allemanha. Ora quando assim acontece com os mais poderosos do mundo, para que ha de o nobre presidente do conselho ostentar sobranceira para com a opinião geral?

Lembra-se o orador de haver lido uma carta do Marquez de Pombal a certo governador de Minas, aconselhando-lhe moderação e justiça no administrar os povos da longinqua região, onde o nome de el-rei devia principalmente chegar como um symbolo do direito e de equidade, e não como representante de uma força que não existia. Sensata ponderação! E era em fins do seculo passado... Hoje o honrado presidente do conselho faz ostentação de força que não possui!

Para ver o que seria a divisão que se tratou organizar, basta considerar que para o commando da cavallaria foi nomeado um paralytico de pernas e braços, que nem podia mover-se de uma para outra sala! O outro commandante de brigada é tão fraco de pernas que cahio do cavallo, estando parado o animal; quanto mais em marcha forçada!

A instrucção do exercito, pessima, e uma deploravel administração darião infallivelmente lugar a terriveis desastres, se por infelicidade nossa tivessesmos de sustentar guerra. Os desastres virião, e um desastre seria, para o Imperio, uma solução analoga a de 4 de Setembro de 1870 em França. Não foi o 7 de Abril, foi o desastre do Rosário que poz termo ao reinado de Pedro I.

Nestas circumstancias já se vê que mal assentão provocações e fanfarrices. Por estas e quejandas demonstrações hostis é que os nossos governos têm tornado infensa no Brazil a opinião dos demais povos. Durante a campanha do Paraguay, não obstante a justiça da nossa causa, somente Portugal era por nós...

E no entanto continúa-se com o mesmo systema de hostilidade. Fazem-se operações de credito e começa-se logo a fazer barulho, não somente para endosar o governo que salva finanças pedindo emprestado; mas para estabelecer odiosos confrontos entre o emprestimo nacional e o effectuado pela Republica Argentina! Os que neste sentido escreverão deverão tambem lembrar que, emquanto escassos immigrants desembarcão em nossos portos, recebe-os annualmente por centenas de milhaes essa republica vizinha.

As indiscrições e ilegível falsamente patrioticas de alguns jornalistas francezes ião ha pouco turvando as boas relações entre a Allemanha e a França; e comtudo a opinião de um jornalista, significando apenas as idéas de um escriptor, não tem a importancia das palavras de um ministro de estado. O seus dizeres manifestão o pensamento do governo, e que o governo, em nosso systema politico, é a representação da vontade da maioria da nação.

O orador nunca desejou o triumpho da revolução oriental, que, ainda quando não tentasse destruir a

independente do Estado Oriental, independencia que pelos tratados é o Brazil obrigado a manter, traria a esse Estado futuras lutas entre os partidos confederados na obra de rebelião; não censurou, pois, repete, as medidas tomadas pelo governo do Brazil para manter immune o territorio nacional. O que impugnou, e impugna, é o modo violento pelo qual para obter tal fim se comportou o governo. A opinião publica que attendeu á impugnação e que tomará conhecimento da defesa hoje formulada pelo honrado presidente do conselho, decidirá de que lado está a razão.

O SR. CORREIA: – Motivou esta discussão o requerimento do nobre senador pelo Maranhão, fundado em palavras attribuidas ao nobre ministro da guerra do discurso que ante-hontem proferio na camara dos deputados, e em uma carta, que a essas palavras se liga, escripta pelo general Arredondo, e hoje publicada no *Paiz*.

Estando mui longe de achar-se averiguado que taes palavras houvessem sido proferidas pelo nobre ministro da guerra, parece que não deviamos ter no senado a mesma pressa, de tratar do assumpto que teve o general Arredondo para protestar. Que ficará significando a sua carta se o fundamento desaparecer?

Da mesma maneira se verificará que pequeno foi o proveito da discussão no senado, se igualmente faltar aquelle fundamento.

Deu este facto materia para uma discussão, que muito se alargou, servindo de base a esplanções de politica, tanto interna como externa. Poderia dispensar-me de tomar a palavra, se não julgasse oportuno offerecer um protesto contra algumas proposições que forão proferidas.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Pelo nobre presidente do conselho.

O SR. CORREIA: – V. Ex. verá por quem.

Quanto ás medidas de politica externa que forão apreciadas nesta discussão, basta dizer que o nobre senador que acaba de fallar julgou dever declarar formalmente que não censura as providencias tomadas pelo governo, mas sim o modo por que o forão.

Grande é seguramente o merito dessas providencias para levar o nobre senador a esta declaração.

Se as medidas em si são dignas do applauso publico, em que diminue esse applauso o modo por que forão tomadas? Qual foi esse modo? O mais prompto e effcaz. As providencias forão tomadas á medida que as circumstancias o reclamavão, e com a promptidão do telegrapho.

Não posso, pois, dar razão a S. Ex. O nobre senador censuraria justamente o modo por que as providencias se tomáão se disesse – chegarão tarde, não puderão aproveitar, não lograrão o seu fim.

Mas foi o contrario que succedeu. Parece, portanto, que mesmo essa pequena restricção, que ao merito das providencias tomadas quiz fazer o nobre senador, não é procedente, não é justificada.

Em todo caso foi para nós, que sustentamos o gabinete, grande fortuna ver a forma e explicita declaração do nobre senador, de que as providencias tomadas em relação á politica exterior não merecem censura.

No fundo, a razão está do lado do governo, segundo a opinião insuspeita do nobre senador. E' apenas uma questão de modo, questão que o nobre senador não desenvolveu, a que provocou as suas censuras.

E, com effeito, que outra politica podia seguir o governo senão a de neutralidade?

O SR. DANTAS: – Nem outra nos podia ficar bem.

O SR. CORREIA: – Ora, se a politica adoptada pelo governo foi applaudida pelos nobres senadores; se as providencias não merecerão censura, só resulta, no que respeita á parte relativa á politica exterior que foi tratada nesta discussão, força para o ministerio. A politica seguida é a que os nobres senadores applaudem; as providencias adoptadas não são dignas de censura.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Mas é o modo pratico, que foi verdadeiramente brutal.

O SR. CORREIA: – Já disse que o modo pratico não póde igualmente ser censurado, porque foi o mais prompto, o mais effcaz.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E o tratamento?

O SR. CORREIA: – Quanto á questão do tratamento pessoal do general Arredondo, devemos observar que as ordens dadas forão, como o nobre senador confessou, as que se devião dar.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – A de prender, não.

O SR. CORREIA: – Supponhamos que não houve perfeita execução das ordens do governo; o que concluir dahi?

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Que o governo devia censurar os que pocederão mal.

O SR. CORREIA: – Onde está o applauso do governo a qualquer falta no cumprimento de suas ordens em relação aos refugiados no territorio brasileiro? O pensamento do governo, quanto ao modo de serem tratados os refugiados, não podia ser mais patentemente manifestado do que no procedimento que elle teve directamente. O general Arredondo é chamado á côrte; fica sob as vistas immediatas do governo; e como se procedeu?

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Elle não foi chamado á côrte; veio preso para a côrte e sahio de Sant'Anna flanqueado de cavallaria.

O SR. CORREIA: – Foi chamado á côrte, não veio preso, perdõe-me o nobre senador.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Veio preso: eu quiz fallar com elle em Porto-Alegre e não pude.

O SR. CORREIA: – O official que o acompanhou declarou, em documento que foi publicado, que o general e a sua comitiva não soffrerão constrangimento; o general desembarcou onde lhe aprouve, e deixou de desembarcar onde quiz. Chegando a esta cidade o governo procedeu de accôrdo com o que entendem os nobres senadores.

O Sr. Silveira Martins dá um aparte.

O SR. CORREIA: – O refugiado não está nas condições de qualquer estrangeiro que entra livremente no territorio.

Se busca asylo, escapando ás consequencias do infortunio na guerra, o governo, que tem de manter a neutralidade, deve proceder de modo que não se infira que elle deseja a continuacão da guerra.

O SR. MARTINS CAMPOS: – Eu acreditava que o governo não tinha tido parte no procedimento havido com os refugiados; mas depois do discurso do nobre presidente do conselho fiquei suspeitando...

O SR. CORREIA: – O nobre senador ficou apenas suspeitando...

Disse o nobre senador pelo Rio Grande do Sul que o Brazil tem tido sempre com as republicas vizinhas uma politica provocadora. Entretanto ainda no facto que motivou esta discussão ficou demonstrando que a politica que seguimos em relação aos nossos vizinhos não é provocadora.

O SR. DANTAS: – Não deve ser.

O SR. CORREIA: – Nem é.

Se houver uma guerra com a Republica Argentina, continuou o nobre senador, teremos de lastimar uma serie de desgraças; essa guerra seria um desastre horroroso.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Sem duvida; isto é que havemos de discutir largamente.

O SR. DANTAS: – V. Ex. está muito correcto na linguagem.

O SR. CORREIA: – O destino das guerras escapa á previsão humana, e foi o proprio nobre senador quem disse que quem venceu a Asia não forão os Gregos, foi Alexandre; quem venceu a Europa no principio deste seculo não forão os Francezes, mas Napoleão.

Porque não confia tambem em algum general brasileiro?

Pretende-se que a guerra com a Republica Argen-

tina, que aliás nada faz receiar, será uma serie de desastres. Mas se esta guerra se der actuará principalmente sobre a provincia do Rio Grande do Sul.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Justamente, é por isto mesmo.

O SR. CORREIA: – E eu não creio que a provincia do Rio-Grande do Sul desminta então a sua provada bravura.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Isto não é uma questão de provincia e sim de administração.

O SR. AVILA: – Esta é a opinião dos generaes do Imperio.

O SR. CORREIA: – Se os receios e os vaticinios dos nobres senadores se devessem realizar, se a desgraça do Imperio fosse tamanha qual a figurão SS. EEx., o Brazil deveria, tudo esquecendo, nada oppór senão timidamente a qualquer pretensão da Republica Argentina.

Mas, Sr. presidente, não ha um só senador nesta casa que aconselhe, se as cousas chegarem ao extremo, que se lhe entregue, por exemplo, o territorio contestado.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Quem é que disse que entregue o territorio contestado?

O SR. CORREIA: – São consequencias que deduzo das palavras dos nobres senadores.

O SR. AVILA: – Preparemos o exercito.

O SR. CORREIA: – Este é outro modo de fallar; preparar o exercito para podermos contar com elle em um momento critico, em circumstancias extraordinarias, isso sim, é medida de previdencia.

O nobre senador o Sr. Silveira Martins fallou em um verdadeiro presidente do conselho, de cuja opinião não é fiel interprete o nobre senador pela Bahia que occupa dignamente esse cargo; mas, como que arrependido de assim haver se enunciado, disse depois:

«E' preciso que nobre presidente do conselho, o Sr. Barão de Cotegipe, modere suas palavras, as aquilate bem, porque S. Ex. representa o governo.»

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Acha que esse conselho é máo?

O SR. CORREIA: – Isso mostra que o nobre senado não foi bem inspirado, quando fallou em um presidente do conselho verdadeiro.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E melhor do que ninguém o sabe V. Ex. que naufragou naquelle penedo.

O SR. CORREIA: – Perdôe-me: se o meu testemunho vale, comquanto durante a maior parte do tempo em que fui ministro servisse sob as ordens de S. A. Imperial a regente, direi que não conheci outro presidente do conselho senão o Visconde do Rio-Branco.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Que foi quem escreveu aquelle *memorandum*...

O SR. CORREIA: – Não discuto, quando a questão é sobre minha capacidade; reconheço que ella está muito abaixo do cargo que exerci.

O SR. DANTAS: – Essa injustiça ninguém lhe faz.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Esteve tanto tempo a seu gosto e não quer que tomemos desforço? Hei de tomar.

O SR. CORREIA: – O nobre senador esquece as datas: parece que foi ministro antes de mim; a verdade é que estive muito mais tempo sujeito ao latego do nobre senador.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Ha de ter mais tempo do que eu, é mais moço, tem melhor bucho.

O SR. CORREIA: – O nobre senador e seus amigos em outro tempo accusavão-me de não ter tido capacidade, nem para tratar da negociação confidencial em que o governo do Brazil se achou com o general Mitre, aqui mandado pelo ministro das relações exteriores da Republica Argentina o Sr. Tejedor; mas os nobres senadores fizeram-me depois uma hora immerecida julgando que o procedimento que tive, e foi revelado por aquelle ministro argen-

tino, não tinha estado abaixo da dignidade e dos interesses de nosso paiz. Se o Sr. Tejedor não houvesse dado publicidade aos documentos, eu estaria até hoje porque não prostaria jámais, sob o primeiro juizo dos amigos do nobre senador.

O SR. DANTAS: – Não insista nisso.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Quer que o elogiemos?

O SR. CORREIA: – Não, senhor. Como V. Ex. censurou-me, faço a minha defesa.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – De falta de capacidade ninguém o accusou.

O SR. DANTAS: – Não insista nisso, salvo as quer elogios á queima-roupa.

O SR. CORREIA: – Então porque vão para esse lado? Muito agradeço, se, depois da resposta que tive necessidade de dar, os nobres senadoras entendem dever, como direi? obsequiar-me.

O SR. DANTAS: – Esse é o nosso desejo.

O SR. CORREIA: – A hora está dada, não fatigarei por muitos minutos mais os honrados collegas, que ainda me distinguem com sua atenção; teremos occasiões e mais azadas para largo desenvolvimento de outros pontos; mas julgo não dever concluir sem solicitar ainda a atenção do nobre senador pelo Maranhão, que tanto estranhou a meu honrado amigo, ministro da guerra, o ter ante-hontem dirigido á camara dos deputados algumas palavras de congratulação. S. Ex. servio como ministro no gabinete presidido pelo nosso digno collega, o Sr. Lafayette, que actualmente desempenha uma nobre commissão no exterior.

O Sr. Lafayette, quando ministro da justiça, assim se enunciou, nas sessão da camara dos deputados de 31 de Janeiro de 1879, em relação á situação conservadora que cedera o lugar ao ministerio de que elle fazia parte:

«Os nobres senadores enxergarão na minha presença nos conselhos da coróa um perigo para a patria, como se porventura não fosse immortal essa patria, que escapou aos desastres, aos erros e ás desgraças que elles e seus amigos lhe prepararão durante uma dominação de dez annos, que o historiador futuro ha de caracterizar com as tintas mais inflammadas do pincel de Tacito.»

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Muito bem!

O SR. CORREIA: – Quero ainda fazer uma observação, que me escapou quando referi-me ás palavras do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

S. Ex. disse que a nossa politica exterior é tal que, sempre que me uma questão internacional nos achamos envolvidos, todo o mundo se conspira contra nós.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E é exacto; mesmo na guerra do Paraguay, apezar da justiça de nossa causa.

O SR. CORREIA: – Havendo uma grave questão entre a Inglaterra e os Estados-Unidos, essas poderosas nações entenderão dever resolvê-la por meio de um tribunal arbitral; e o chefe da nação brasileira foi solicitado para nomear um dos membros desse tribunal.

Em circumstancias identicas, duas republicas, os Estados-Unidos e a França. celebrarão um tratado para o pôr termo ás reclamações por meio do arbitramento; e o arbitro definitivo foi o representante do Brazil.

Nas questões, que ainda se estão debatendo entre o Chile e potentes nações, o representante do Brazil occupa igual posição.

Não é, pois, contra nós a opinião do mundo; estes factos dão testemunho em contrario.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Não erão questões nossas.

O SR. CORREIA: – Se o nosso procedimento não inspirasse a maior confiança, taes demonstrações de alto apreço não nos seriam dadas e renovadas. E não se ganha essa confiança senão depois de muitas provas de rectidão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 15.

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes):

Votação das materias encerradas.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 53 de 1883, isentando dos impostos geraes a venda dos bilhetes das vinte loterias concedidas pela lei provincial da Bahia em beneficio da construcção da estrada que da parochia de Sant'Anna da Aldêa dirige-se á de Nossa Senhora das Dôres da Nova Lage;

N. 4 de 1883, dispondo que o governo poderá autorisar a creação de uma caixa de aposentadorias e pensões entre os empregados de nomeação da estrada de ferro D. Pedro II;

N. 138 de 1880, autorizando o governo a vender a José Joaquim de Castro, pelo preço da lei, seis lotes de terras devolutas do municipio do Porto Novo, provincia de Minas Geraes, que para esse fim se demarcarão;

N. 14 de 1885, autorizando o governo a fazer as necessarias operações de credito, ou para rescindir o contrato celebrado com a «D. Pedro I Railway Company, Limited», ou para levar a effeito a obra contratada com a mesma companhia.

2ª parte (ás 2 horas da tarde ou antes):

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA EM 15 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e achárão-se presentes 27 Srs. senadores, a saber:

Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, José Bonifacio, Viriato de Medeiros, Correia, Junqueira, Barão da Estancia, Barros Barreto, Leão Velloso, de Lamare, Affonso Celso, Castro Carreira, Visconde de Paranaguá. Paula Pessoa, Saraiva. Fausto de Aguiar, Luiz Carlos, Dantas, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Gomes do Amaral, Martinho Campos, Soares Brandão, Paes de Mendonça e Visconde de Muritiba.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avilla, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Antão, Carrão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Lafayette, Vieira da Silva, Paulino de Souza, Visconde de Bom-Retiro e Visconde de Pelotas.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da fazenda, de 13 do corrente mez, remetendo, em resposta ao officio do senado, de 3 de Setembro ultimo, a relação dos funcionarios dos differentes ministerios que accumulão empregos e recebem as respectivas vantagens. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio da agricultura, de 14 do corrente mez, declarando, em resposta ao officio do senado, de 11 do corrente mez. que nenhum aviso foi expedido ao engenheiro chefe do prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II sobre o quebramento da bitola do mesmo prolongamento, e tão sómente o decreto n. 9,520 de 21 de Novembro de 1885, que remette por cópia. – O mesmo destino.

Do ministerio da guerra, de igual data, remetendo

um exemplar do relatório daquelle ministro apresentado á camara dos Srs. deputados. – Ao archivo.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores, e deu para ordem do dia 17:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 3ª discussão do projecto da commissão mixta, letra X3, de 1883, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 53, de 1883, isentando dos impostos geraes a venda dos bilhetes de 20 loterias concedidas pela lei provincial da Bahia em beneficio da construcção da estrada que da parochia de Sant'Anna da Aldêa dirige-se á de Nossa Senhora das Dôres da Nova Lage;

N. 4, de 1883, autorizando a creação de uma caixa de aposentadorias e pensões entre os empregados de nomeação da estrada de ferro D. Pedro II;

N. 138, de 1880, autorizando o governo a vender a José Joaquim de Castro, pelo preço da lei, seis lotes de terras devolutas no municipio do Porto Novo;

N. 14, de 1885, autorizando o governo a fazer as necessarias operações de credito, ou para rescindir o contrato celebrado com a *D. Pedro I Railway Company Limited*. ou para levar a effeito a obra contratada com a mesma companhia.

11ª SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Negocios de Lenções. Discurso e requerimento do Sr. Saraiva. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Discurso e additamento do Sr. Dantas. Discursos dos Srs. Junqueira (ministro da guerra) e Murinho Campos. Approvação do requerimento e additamento. – Eleições do Piahy. Discurso e requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá. Approvação do requerimento. Observações do Sr. presidente. – ordem do dia – Votação das materias encerradas. – Eleições de camaras municipaes e de juizes de paz. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Lima Duarte e Silveira Martins. Approvação do requerimento. – Isenção de impostos geraes, creação de uma caixa de aposentadorias e pensões entre os empregados da estrada de ferro D. Pedro II, autorisação para a venda de lotes de terras devolutas, no Porto-Novo, e rescisão de contrato. Rejeitados.

A's 11 1/2 horas da manhã achárão-se presentes 34 Srs, senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Affonso Celso, João Alfredo, de Lamare, Visconde de Paranaguá Silveira da Motta, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Franco de Sá, Barão da Estancia, Jaguaribe, José Bonifacio, Silveira Martins, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Luiz Carlos, Correia, Carrão, Saraiva, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Henrique d'Avilla, Barão de Mamoré, Paula, Pessoa, Martinho Campos, Viriato de Medeiros, Dantas, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Ribeiro da Luz e Junqueira.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Christiano Ottoni, Barão de Souza Queiroz, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Antão, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta sa sessão antecedente, e, não ha-

vendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecêrão depois de aberta a sessão os Srs. Castro Carreira, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Diogo Velho, Octaviano, Gomes do Amaral, Lima Duarte, Nunes Gonçalves, Visconde de Pelotas, Fernandes da Cunha e Paes de Mendonça.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

NEGOCIOS DE LENÇÕES, BAHIA

O Sr. Saraiva vai offerecer um simples requerimento á consideração do senado.

É o seguinte:

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peça do governo cópia das ordens dadas pelo presidente da provincia da Bahia ao commandante de forças publicas do municipio dos Lenções, por occasião da ultima eleição de deputados.»

Não quer ventilar agora questões a respeito da materia do requerimento. Deseja apenas satisfazer ao pedido de um distincto amigo, ex-deputado pelo 10º districto da Bahia. Esse amigo, em carta que dirigió ao orador, deseja que se peça da tribuna do senado ao Sr. presidente do conselho providencias efficazes, afim de que corraõ sem violencia e fraude as eleições de Julho, e se não renovem os factos occorridos naquella localidade na eleição de 15 de Janeiro. Lerei a carta do illustre ex-representante do 10º districto da Bahia.

A carta é a seguinte:

«Bahia, 25 de Abril de 1886. – Exm. amigo Sr. conselheiro Saraiva – V. Ex. conhece já as violencias de que forão victimas os meus amigos e co-religionarios dos Lenções, por occasião da eleição de 15 de Janeiro. As cartas que recebo daquella cidade annuncião-me que as novas violencias se preparão para a eleição municipal de 1º de Julho proximo vindouro. Os intitulados conservadores dos Lenções asseverão que hão de fazer os quatro juizes de paz, seja como fôr. N'um eleitorado de 150 homens, contão elles apenas 30 votos e os liberaes 120; mas affirmão que essa falta de votos será supprida pela força publica e pela capangagem desenfreada.

Ora, quem a 15 de Janeiro mandou cercar a casa da camara para impedir que a ella concorressem os eleitores liberaes, que tinham de eleger um deputado geral, quem os mandou espingardear pelas ruas da cidade e processa-los depois em massa, quem autorizou os commandantes dos destacamentos de linha e de policia a declararem que assim procedião por ordem do presidente da provincia, pôde, sem admiração de ninguem, autorisar novas scenas de sangue no 1º de Julho.

Nada se pôde esperar, nem do actual presidente da provincia, nem do juiz de direito da comarca, complices, se não principaes protogonistas, dos tristes acontecimentos de 15 e 16 de Janeiro.

Pela minha parte não posso e nem devo aconselhar aos meus co-religionarios, que se abstenhão da eleição municipal. Se aconselhasse a abstenção, **seriamos** na provincia um segundo Bom-Conselho, onde os juizes de paz jamais comparecerião para a eleição, e ficaria perdido de uma vez para o partido liberal do 10º districto eleitoral desta provincia o importante collegio dos Lenções, onde quatro quintos do eleitorado nos acompanhão.

Meus amigos, pois, concorrerão á eleição, quaesquer que sejam as circumstancias. Tenho, porém, o dever de empregar todos os meios a ver se comsigo desviar a catastrophe, que ameaça a infeliz cidade dos Lenções.

Para este fim recotto a intervenção de um homem de sua ordem. Não sei mesmo o que poderá V. Ex. fazer na actualidade; mas está me parecendo que algumas palavras de V. Ex. sobre tão momentoso assumpto levarão com certeza o governo imperial a tomar providencias, que possão impedir a reproducção em Julho dos excessos e violencias de Janeiro; tanto mais quanto são facilissimas essas providencias, e con-

sistem ou em mandar para alli um novo destacamento de linha, commandado por um official honesto, que inspire confiança a todos, e que seja uma garantia real para ambas as parcialidades (retiradas as praças de linha que alli estão actualmente, e o official que as commanda, pois que todos figurarão já nas desordens de Janeiro); ou então retirar toda a força publica de linha e de policia, houver no municipio, deixar os dous partidos entregues a si proprios. Nesse caso quasi que posso assegurar a V. Ex. que a ordem publica não será alterada, e que a eleição se fará no terreno legal, e com todas as formalidades recommendadas na lei.

Sou sertanejo, e tenho nos Lenções amigos e parentes. O meu principal interesse é a ordem e a paz da localidade. Espero, pois, que V. Ex. me ajude a conserva-las e mantê-las, e por isso me dirijo á V. Ex. de quem sou de coração amigo sincero e obrigado – *Aristides Cesar Spinola Zama.*»

Repete mais uma vez – que não quer suscitar discussão ácerca do que occorreu nos dias 15 e 16 de Janeiro, e deseja apenas que a eleição municipal corra com regularidade.

Espera com confiança as providencias pedidas, porque está convencido que S. Ex. o Sr. presidente do conselho é demasiadamente perspicaz para comprehender que, se as violencias, deixando de ter a maior severidade na verificação dos poderes, está inutilisada a reforma eleitoral, e será sem proveito qualquer reforma nova, como se pretende no discurso da corõa.

Os partidos, Sr. presidente, conclue o orador, devem querer e fazer a liberdade para si e seus adversarios.

Foi apoiado e posto em discussão o requerimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. presidente, tive uma reclamação quasi identica áquella que o nobre senador acaba de communicar ao senado.

Por certo S. Ex. fará justiça de acreditar que empregarei todos os esforços para que a liberdade eleitoral e a ordem publica sejam uma realidade.

Muito folgo que o nobre senador peça informações sobre os factos occorridos durante a eleição de 15 de Janeiro.

Approvo o pedido do nobre senador. As accusações, como S. Ex. sabe, são as mesmas de parte a parte; e na realidade, distante do lugar onde os factos occorrem, custa discriminar a verdade no meio de tantas contradições.

Portanto, acho de conveniencia que seja approvedo o requerimento do nobre senador, porque poderei vir communicar ao senado as providencias dadas pelo presidente da provincia durante a eleição de 15 de Janeiro.

Quanto á eleição municipal de 1 de Julho, tomarei tambem todas as providencias para que se mantenha a ordem publica.

E quanto a insinuação que fez o nobre senador, direi que será dada plena liberdade a amigos e adversarios do governo, porque será o meio mais facil de não ser perturbada a ordem publica.

O SR. MARINHO CAMPOS: – Tal qual como em 15 de Janeiro.

O SR. DANTAS: – Não posso pela minha parte aceitar o parecer do honrado presidente do conselho, dado em resposta ao meu collega senador pelo Maranhão, de deixarmos todos estes negocios para outra occasião, como, por exemplo, a da discussão da falla do throno.

O honrado presidente do conselho concordará que, se esse alvitre fosse por nós adoptado, não conseguiríamos o nosso fim: na falla do throno tantas podião ser censuras accumuladas, tantos os negocios tratados, que facilmente o governo escaparia da resposta precisa, que nós da opposição carecemos ouvir d'elle. Sem, portanto, accumular requerimentos sobre requerimentos, ha conveniencia, e este tem sido o estylo nesta casa, de discutirmos desde já os negocios graves, separadamente, porque assim o governo explicar-se-ha; e as providencias serão mais efficazes

Sobre os acontecimentos da cidade de Lenções vou mandar um additamento, que me parece indispensavel para completar os esclarecimentos da materia.

Ha dias recebi uma carta particular, confirmando outra que, durante o periodo em que estiverão encerradas as camaras, me foi expedida pelo Sr. Dr. Aristides Spinola sobre os acontecimentos de Lenções. O nome do Dr. Aristides Spinola é por si só uma recommendação para todos que o conhecem; foi dos mais distinctos membros da camara por sua intelligencia e estudos (*apoiados*), elle não pôde deixar de merecer confiança naquillo que diz com a sua responsabilidade. Neste documento (*mostrando*) descreveu com as côres mais tristes o estado de Lenções, antes, durante e depois da eleição de Janeiro.

Deixando de parte todos os outros factos a que elle se refere, apenas chamarei a attenção do senado para o seguinte: o Sr. Aristides Spinola está sendo processado, assim como muitos outros cidadãos; não contentes com o emprego da força armada na eleição, as autoridades locaes procedêrão a inqueritos, não menos de quatro, tres do quaes forão enviados ao juiz municipal, segundo se diz, e o ultimo, feito pelo delegado militar, foi remittido directamente ao promotor publico, o qual deu denuncia, comprehendendo nella o Sr. Dr. Aristides Spinola, ex-deputado geral, o vigario da freguezia, deputado provincial, e muitos outros cidadãos importantes da localidade. Lerei sobre isto os proprios protestos, não da carta que tenho aqui, mas da publicação que traz a assignatura do Sr. Dr. Spinola:

«O Subdelegado que havia organizado os tres inqueritos referidos, dirige um extenso officio ao delegado militar, communicando-lhe ter havido nesta cidade – sedição.

Tendo o delegado declarado, em despacho a uma petição minha, que as inquirições do novo inquerito não serão feitas em segredo de justiça, fui á casa dessa autoridade, designada para as inquirições, no dia em que ellas terião principio, em companhia do meu amigo vigario João Antonio da Silva, para assistir a ellas; mas o delegado prohibio-nos ingresso. O inquerito foi feito clandestinamente, sob a direcção do chefe conservador, assessor do delegado. Remittido directamente, contra disposição expressa de lei, ao promotor publico da comarca, este deu uma denuncia por crime de sedição, a qual, depois de fazer escala pelo juizo municipal deste termo viajou para o termo vizinho, á procura, naturalmente, de clima mais apropriado ao seu desenvolvimento.

Eu tive a gloria de figurar no principio da lista, como cabeça de sedição, sujeito a doze annos de prisão com trabalho.

Os erros do imberbe orgão do ministerio publico, nascido hontem para as lides forenses, se contão pelos seus actos. Eu lh'os perdoaria pela distincção com que me penhorou.

Ser candidato por um districto como este; ser testemunha ocular das increditaveis violencias commettidas pelo governo; vêr este repellir das urnas, pelo emprego da força bruta, o eleitorado liberal; assistir ao espingardeamento dos meus co-religionarios, e ser derrotado... era pouco. Certo, quando os autores do attentado de 15 de Janeiro são galaroados, eu não posso merecer senão doze annos de prisão com trabalho. E' logico.

O promotor publico deu este termo em sedição a ponto de ser preciso recorrer ao vizinho, esquecendo-se das suas tres denuncias pelos mesmos factos de 15 e 16 de Janeiro processadas no juizo municipal desta cidade.

A camara municipal, a quem competia deferir juramento ao immediato, é denunciada como sediciosa, sendo até o seu presidente um dos directores do movimento sedicioso, isto é, a camara pegou em armas contra si propria para não dar execução a uma ordem que lhe foi dirigida pelo presidente da provincia...»

Eis ahi resumido o facto importante, sobre o qual julgo indispensavel pedir informação ao governo, e pedi-la sem lhe fazer censuras, não imitando assim ao honrado senador pelo Paraná, que, querendo aliás

primar como imparcial e recto, foi aqui mais de uma vez injusto commigo e com outros que occupámos posição no governo; sobre qualquer facto occorrido em pontos longinuos do Imperio, o nobre senador, cumprindo um dever que nunca lhe levei a mal, dava-se pressa em apresentar requerimentos, formulando logo censuras, não contra as autoridades locaes que praticavão os actos censurados, mas contra o governo que muitas vezes não tinha ainda delles conhecimento. Mais de uma vez reclamei contra isto, e sempre fui desattentido pelo honrado senador; elle dizia: «Não tenho nada com essas outras autoridades; tenho, sim, com o governo.» E' exacto, senhores, que o governo é quem deve aqui responder, e não pôde deixar de fazê-lo: mas, emquanto elle não se torna solidario com as autoridades que procedem mal, eu pela minha parte, ouvindo-o previamente, reservo-me para censura-lo depois de seu procedimento.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Pôde ir censurando desde já que não andarã mal.

O SR. DANTAS: – Não, senhor; não quero neste caso proceder senão segundo os dictames de minha razão.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – até o Sr. Correia já confessou n'outro dia que os ministros não são anjos.

O SR. DANTAS: – Sei bem que tempo bastante ha decorrido para que destes e de outros factos o governo imperial tenha conhecimento; mas no meio de muitos trabalhos a que está entregue...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Nenhum absolutamente.

O Sr. Dantas... é possível que sua attenção não se tenha voltado para este ponto: eu chamo-a directamente para elle, e adduzirei mais duas considerações para invocar também a attenção do governo para duas autoridades que, desbragadamente, escandalosamente, intervierão com força armada na eleição de 15 de Janeiro, na cidade de Lenções.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Para que exaggera tanto?

O SR. DANTAS: – V. Ex. pôde dizer o que quizer... A minha linguagem é mesmo de quem está exaggerando!...

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, estes dous documentos devem ficar nos *Annaes*.

Espero que o Sr. presidente do conselho tome providencias sérias e promptas.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Vá esperando, que perde o seu tempo.

O SR. DANTAS: – Passando este precedente, a lei eleitoral, que já está tão enfraquecida, ficará completamente desmoralizada; então as eleições serão aquillo que as autoridades quizerem com a forças publica:

«Ilm. Sr. tenente Hippolyto da Costa Guimarães, commandante da força de linha destacada nesta cidade.– Diz Manoel Mendes de Barros, eleitor destas parochia, que precisa que V. S. se digne de attestar se foi por ordem do Dr. Juiz de direito desta comarca que no dia 15 de Janeiro do corrente anno V. S. postou-se em frente da casa da camara municipal desta cidade com a força sob seu commando, e declarou ao presidente da mesa eleitoral, tenete-corenel Felisberto Augusto de Sá, que elle e outros mesarios e eleitores que o acompanhãrão não podião penetrar no edificio, cuja porta se achava interdicta.

Neste termos pedo deferimento. – E. R. M. – Lenções, 1º de Fevereiro de 1886. – Manoel Mendes de Barros.»

«*Em bem da ordem publica foi impedida a entrada.* Lenções, 3 de Fevereiro de 1886.– Hippolyto da Costa Guimarães, tenente-commandante.»

Este commandante é da força de linha: outro commandando força de policia, escreveu a um amigo declarando ter conseguido que na localidade se não procedesse á eleição! Eis o documento;

«*Publica fôrma.* (Carta) – Lençóes, dezeseite do primeiro de oitenta e seis. Saude sei lhe desejar, igualmente á familia e a todos os nosso amigos; participo-lhe que as cousas por cá vão em máo character, *fiz aqui não se proceder á eleição:* não sei quando irei, porque ainda não estão as cousas nos seus eixos, achou-se ainda inimigos em armas conta a força nossa, o Espindola está a todo transe fazendo influencia aos capangas, e as cousas não estão boas. Lembranças ao amigo Deraldo, Cazusa, etc., etc. Adeus, até lá. Recommende-me á familia. Seu amigo sincero – *Manoel José Apomplo.* – Estava sellada com 200 rs. Em estampilha e sobre e inutilizando o reconhecimento, datado e assignado, seguinte: «Reconheço propria a letra e a firma retro do alferes Manoel José Apomplo e dou fé. Lençóes, 31 de Março de 1886. Em testemunho da verdade estava o signal publico. – O tabellião, *Marcellino José Mascarenhas.* – Está conforme a dita carta original, da qual para aqui copiei bem e fielmente, á qual carta me reporto, com outro empregado ao concerto, no fim assignado, conferi, escrevi, concertei e assignei nesta cidade dos Lençóes, camarca das Lavras-Diamantinas e provincias da Bahia, aos 31 dias de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo. O original da dita carta a entreguei com esta á pessoa que m'a apresentou para esta extrahir, e de a haver recibo abaixou assignou. Eu Marcellino José Mascarenhas, tabellião vitalicio, que a escrevi, dou fé e assignei. Concertada por mim tabellião. – *Marcellino José Macarenhas.*»

Sr. presidente, não careço de ir mais adiante. Reclamo muito positivamente a attenção do nobre presidente do conselho para estes dous factos. E' possível que estes dous officiaes fiquem sem nenhuma responsabilidade? Estes documentos estão reconhecidos, tanto a letra como a assignatura. Não quero tratar dos acontecimentos que houve na cidade de lençóes: ferimentos, mortes, prisão em massa de cidadãos nas proximidades do dia da eleição. Não quero desenrolar este sudario, como pretendendo mostrar os horrores da situação que cahio em 20 de Agosto. Aprecio os factos segundo a sua importancia, inspirando-me sómente nos sentimentos do dever e da justiça. Se a punição, se a sanção penal os acompanhar, ainda que muito tardiamente, eu terei conseguido alguma cousa, porque isso servirá de lição para que no futuro não se pratiquem iguaes escandalos. (*Apoiados.*) Tenho concluído.

Foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte:

ADDITAMENTO

«Que se peça tambem cópia do processo instaurado na cidade dos Lençóes contra o ex-deputado Dr. Aristides Spindola e outros cidadãos.– *Dantas.*»

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Sr. presidente, como representante da provincia da Bahia, e tendo amigos no districto a que se referio o nobre lugar, eu não podia deixar de tomar a palavra para levantar um protesto.

O nobre senador o Sr. conselheiro Saraiva, pessoa quem tanto respeito, começou por perguntar quaes as ordens dadas ao official que foi nomeado para Lençóes por occassião da ultima eleição geral de deputados; e o nobre senador o Sr. conselheiro Dantas, navegando nas mesmas aguas, pediu cópia do processo instaurado na cidade de lençóes contra o ex-ministro Dr. Aristides Spinola, e outros cidadãos.

Ha muito annos que a assembléa geral está acostumada a estas discussões. Aquelle lugar tem merecido sempre especial menção do partido dos dous illustres senadores que acabão de mandar requerimentos. A verdade é que naquelle sertão a opinião tem-se manifestado de fôrma que me parece não haver meio muito regular de vencer o partido adverso ao actual governo.

Os nobres senadores forão illudidos por informações inexactas. (*Apoiados.*) O nobre senador que fallou em segundo lugar sabe perfeitamente que na ultima eleição eu não intervim de maneira alguma; affianço-o ao senado. Fui sempre fiel ao meu pensamento e do gabinete, não intervindo nas eleições. Tendo amigos naquelle e em outros districtos que me acompanhão. Se eu sympathisava por suas idéas e talentos com alguns candidatos, isso não é motivo para ser censurado com justiça. As palavras de SS. Exx., que tanto valor têm sempre, não possuem neste momento grande preponderancia, porque é preciso que se saiba que o candidato conservador pelo 10º districto da Bahia e que sahio victorioso e está com assento na camara dos deputados, venceu por cerca de 170 votos de maioria, segundo confissão os proprios adversarios residentes nessa comarca e nas vizinhas.

Ora, ainda havendo *unanimidade liberal* em Lençóes, elle triumpharia. E, pois, para que mandar ainda assim os partidarios do governo fazer processos e perseguições? Porventura o juiz que alli está presta-se a isto? E' de longa data conhecido, tem atravessado todas as situações, e sempre se manteve nos principios da justiça. Não era preciso processo. (*Apoiados.*) Quer-se conservar o fogo de Vesta, para que se saiba que os chefes liberaes eminentes do senado estão attentos e que, portanto, é preciso coragem, é preciso atirar-se ao combate...

Mas é assim: hoje aquella gente está certa de que precisa trabalhar para viver: tirar os seus diamantes a fazer todo o trabalho proprio da lavoura, e não metter-se tanto em eleições. Não se pôde estar todos os dias fazendo *reformas eleitoraes*; e é inutil todo este trabalho para reviver questões e odiosidades, quando devemos viver na mais tranquilla paz.

São estas as poucas palavras que digo como protesto ás do nobre senador, para que não se perca a fé nos poderes publicos; para que se não diga que neste paiz se passa uma anomalia, quando triumpharão legitimas influencias que existem nesse nobre districto da Bahia.

Eu voto contra este requerimento.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Sr. presidente, o que admira é que os meus amigos e collegas nesta casa ainda tomem ao serio o nosso direito de examinar a administração. Não é sem razão que me esforço para que o nobre senador pelo Paraná não me abandone o seu lugar; sem a suspeição natural que nos acompanha e da qual não podemos despir-nos aos olhos do Sr. Barão de Cotegipe; sem essa suspeição, talvez o nobre senador conseguisse com documentos como os que acompanhão a queixa do Sr. Spinola publicada no *Jornal*, ser ouvido pelo governo. Ao nobre presidente do conselho direi: tudo quanto precisastes para o vosso triumpho eleitoral já fizestes. A julgar pelo que se passa, todos os excessos e violencias, mesmo os que se conhece illegaes, como os de Ilhéos, não terão termo nem repressão: no principio da inauguração de seu ministerio, o que respondeu á accusação da demissão em massa de agentes do correio? S. Ex. respondeu: «Eu não mandei demittir, mas ha muitos agentes infieis.» Dir-se-hia que S. Ex. provocava novas demissões.

Mas não é isso que convém ao prolongamento da vida do nobre presidente do conselho; o que convém á duração de seu poder é marcha inteiramente contraria. A eleição da provincia de S. Paulo, presidida e não ganha pelo nobre senador por Pernambuco, sem nenhuma destas violencias que se notão em outras, dá mais força ao nobre presidente do conselho, do que as suas eleições que, tanto nas provincias pequenas, todas privadas do seu direito de natural representação, como nas grandes, custarão tanta oppressão e algumas até muito sangue de victimas: que força dá isto ao nobre presidente do conselho?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Dá toda.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Eu comprehendo: habilitaria a S. Ex. a compor o seu ministerio como parece desejar o nobre senador pela Bahia, e que é

cousa vista neste paiz: o que valem o interesse publico e a ordem publica diante das relações particulares da amizade. Mas S. Ex. não pensa assim, não pôde pensar.

Sr. presidente, duas certidões forão publicadas no *Jornal do Commercio* em que as autoridades confissão que mandarão trancar e guarnecer de força a eleição de Lenções para evitar desordens! O nobre presidente do conselho leu e fez como quem não lê, porque S. Ex. querendo usar daquella franqueza de que gaba-se sempre não estranhou isto, porque o que se fez nos Lenções fez-se em Uberaba, na Januaria e em Tocantins: foi um systema geral no Imperio, não foi para ganhar esta ou aquella eleição; foi para que chamasse a população a esta servidão que se quer acabar para os negros e perpetuar para os brancos.

O nobre presidente do conselho muito deve desvanecer-se desta sua nova dominação; S. Ex. pôde gloriar-se da queixa de eu os partidos estavam esmorecidos; S. Ex. atirou-se a pelejar pela vida; parecia com effeito que ião chegando a uma época em que começava a haver garantias de moderação e tolerancia. Entretanto assim não é: voltamos aos tempos antigos das lutas encarniçadas á mão armada. S. Ex. não conhece o direito de vida, senão nos termos do nobre ministro da guerra.

Ouvi dizer, é um serviço que presto ao governo já que o nobre senador pelo Paraná não o quer prestar, que ha uma nova oração dominial que ba de ser celebrada com todo o rigor e conveniencia. Se até aos exercicios das ceremonias religiosas já quer chegar o nobre presidente do conselho; pôde-se avaliar até que ponto se eleva a sua gloria, por isso que S. Ex. não fez mais do que igualar os supremos das revoluções da America, e já ouvimos que não lhe impertão as gazetas do Rio da Prata! O poder de S. Ex. é tão grande que S. Ex. pôde fazer o que fez Rosas, Lopes e outros caudilhos.

Quanto ao requerimento e additamento, cumpre-me declarar que o nobre presidente do conselho não sabe de nada; os jornaes publicão certidões e S. Ex. não sabe dos factos de maior importancia; felizmente, houve da parte de S. Ex. alguns descuidos na nomeação dos presidentes de provincia. Já disse ao nobre presidente do conselho que o seu collega, o nobre senador por Pernambuco, soube fazer em S. Paulo eleições sem violencias, deixando aos partidos a liberdade de disputarem a eleição; o ex-presidente de Minas-Geraes não soube fazer a eleição deixando-a aos partidos, mas soube não escravizar-se aos despotas que se quizerão impôr na provincia. O Sr. Portella mandou responsabilisar mais de uma autoridade que commenteu desacato como as de Lenções, acreditado que de accôrdo ou por insinuação do nobre ministro da justiça. Assim se procedeu quando foi incendiada e tomada a typographia de um jornal, as autoridades policiaes forão demittidas e estão sendo processadas.

O SR. LIMA DUARTE: – Mas depois da eleição.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Bem, mas o nobre presidente do conselho nem depois da eleição quiz saber, faz ouvidos de mercador do seu ministerio deixára estas tristes historias de eleições ensanguentadas que têm feito nossas afflicções e vergonha, e desde já protesta ao illustre senador que iniciou este debate que não deixarão aos partidos a eleição municipal de Julho! Continuarão os seus agentes, já experimentados e naturalmente premiados, o mesmo systema.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – A mathematica V. Ex. apurará com seu collega da Bahia, mas a marthematica de V. Ex. me parece incompatível com as unidades sobre que ella tem de operar.

O nobre presidente do conselho, Sr. presidente, e isto é que nos interessa a nós, condemna a politica do presidente de S. Paulo que quiz eleições sem intervenção do governo: condemna a policia do seu collega da justiça que, apesar de não ser despertado pelo telegrapho do nobre senador pelo Paraná, mandou instaurar alguns processos contra autoridades, por

exemplo, contra a commandante militar que se unio a um salteador na Januaria e assim tomárão conta da casa da camara e a fortificarão para impedir que houvesse eleição. Essa pode der attestado, como o da Bahia deu que não teve lugar a eleição; mas essa autoridade foi mandada processar pelo Sr. Portella e o digno ministro da justiça.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' exactamente por isso que se quer deitar abaixo o Sr. ministro da justiça.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Quem nunca approvou essas medidas justas é o nobre senador por Minas que vive ausente do senado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Está occupado na verificação de poderes da outra camara.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Esse nobre senador tem contas velhas a ajustar desde sua administração na Bahia.

A verdade é esta, Sr. presidente: os factos não podião ser mais escandalosos e mais audaciosamente praticados do que forão nas eleições.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não se justifica o Sr. ministro da guerra com as palavras que aqui tem proferido; os sertões da Bahia são como os resto do Imperio, não me convenci nunca, nem me convenço de que as desordens se perpetuem nos sertões da Bahia senão pela protecção do governo; a culpa é de todos os governos, se alli existe uma como pertua guerra civil.

O SR. DANTAS: – O presidente diz que aquillo se está barbarisando e que, portanto, não ha meio de acabar com as desordens, quando a verdade é que tudo estava já pacificado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O nobre ministro da guerra quer persuadir á população de eu deve cada um cuidar na sua vida e deixar o governo a quem Deus o entregou, porque, feito isso, estará tudo em paz, em ordem, mas o Sr. presidente do conselho suppondo que não pôde ter essa triste felicidade de rezuzir a nação brasileira a essa estado; seria isso perigoso, senão para S. Ex. ao menos para as instituições e futuro do Brazil.

Creio que os nobre senadores prestarão grande serviço ao paiz trazendo ao sendo esses factos, que não podemos ter a esperança de ver censurados e reprimidos na camara dos Srs. deputados.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Tratei os factos.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Traga V. Ex. o que quizer; estou dizendo que o mesmo systema se praticou em Minas, com a differença de que na Bahia, além de terem commettido violencias, ainda querem processar as victimas, quando a respeito de Minas o governo de que V. Ex. parte ainda, e não sei se fará por muitos dias, mandou processar os criminosos.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E se dependesse de mim, já V. Ex. estaria safsfeito; depende do Sr. Barão de Contegipe que, segundo creio, tem mais vontade de o attender do que V. Ex. pode acreditar.

O Sr. Junqueira (ministro do guerra) dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O modo de V. Ex. argumentar é que é triste e desgraçado para a nação. O que responde V. Ex. contra duas certidões?

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Hei de fallar, como entender.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' do que se trata, é dos taes Lenções que V. Ex. elogia para applicar ao paiz todo; e o que eu digo é que seus Lenções são dignos da condemnação do governo, como forão nas

violencia de Uberaba e da Januaria cujos autores estão sendo processados. Pedimos ao nobre presidente do conselho que applique aos Lenções do Sr. ministro da guerra a mesma doutrina que o governo applicou a Uberaba e a Januaria; o poder de S. Ex. não será senão muito maior e muito mais duradouro, se conseguir abandonar a velha trilha dos interesses eleitores e marchar conforme os dictames da justiça.

E' o que eu tinha de dizer. Hei de votar no requerimento como o nobre presidente do conselho votar, hei de acompanhar S. Ex.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approved o requerimento do Sr. Saraiva, salvo o additamento do Sr. Dantas, que tambem foi approved.

ELEIÇÕES NO PIAUHY

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, pedindo a palavra nesta occasião, espero que o nobre presidente do conselho e o senado não me tomem por soffrego.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Agora costuma-se accusar de soffrega a opposição.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Tenho necessidade de apresentar um requerimento e justifica-lo em poucas palavras. Não o faria agora, se não tivesse sido atrozmente maltratado em um escripto, publicado em fórma de contestação eleitoral no *Jornal do Commercio* de hontem pretendente que deseja fazer-se reconhecer deputado pelo 3º districto da provincia do Piauhy, apezar de derrotado por grande maioria na ultima eleição.

Esse escripto, verdadeiro libello formulado contra mim e contra minha familia, no attribue o triste papel de usufruarios daquella provincia, convertida em feudo, e tudo isto com o auxilio e conzestante, não passa alli de um aggregado de individuos sob o dominio de minha illegitima influencia.

O senado há de ter lido a serie de injurias e diatribes a que me referi, e que não julgo conveniente nem digno levantar do nivel a que forão arremessadas. Mas, desde que nesse escripto se formúla uma accusação tão grave contra quem ha timbrado durante toda a sua vida em não desviar-se do caminho da honra e da honestidade (*apoiados*), entendo que não devo deixar passar sem desmantido semelhantes calumnias.

Em que temos os da nossa familia explorado a provincia natal? O senado compreende que o que deseja o alludido pretendente é collocar-me em uma posição odiosa, para arrancar da camara dos deputados um voto politico e não um voto ditado pela razão calma e pala justiça daquella illustre assembléa.

Elle o confessa quando diz, que, annullados os votos da eleição da camarca de Parnaguá, o candidato liberal, em vez da maioria, que tem, de 166 votos, perderá a eleição por 20 votos.

E' este o resultado de um supremo esforço! E para consegui-lo é preciso inculcar que a provincia do Piauhy está subjulgada, e que a comarca de Parnaguá é uma das mais pobres e despovoadas, quando justamente o contrario é a verdade.

Os relatórios de presidentes de diversas situações, e as estatisticas organisadas no proprio dominio conservador offerecem provas em opposição ao que affirma agora o pretendente, no interesse da sua causa.

E' preciso annullarem-se as eleições daquella comarca para que o candidato conservador tenha 20 votos de maioria sobre o eleito pelo 3º districto.

O Sr. presidente, convém que se saiba que é bem antiga a influencia que se pretente combater a todo o transe; a influencia dessa familia que se quer agora expor á odiosidade, como tanto dolosamente despojado a provincia de seus direitos, data de mais de um seculo. Desde época anterior á independencia, já se fazia sentir de um modo benefico; por occasião do grandioso feito, mais de 400 homens alli, pre-

stanto-lhe adhesão, se reunirão e marcharão, por iniciativa e a expensas de chefe dessa familia; esse chefe era o capitão-mór José da Cunha Lustosa, meu pai.

Durante a guerra do Paraguay, da camarca de Paraguá marchou um numeroso contingente de voluntarios, sob as ordens e commando de um meu irmão, e entre elles contavão-se 30 a 40 parentes meus, muitos dos quaes derramárão seu sangue pela patria, como attesta a relação dos mortos e deridos na campanha. E' assim que se grangeia e legitima semelhante influencia.

Entretanto, a gora, com a mudança da situação politica, tendo-se em cinco horas demittindo no Piauhy 115 empregados retribuidos, alguns vitalicios, nenhum encontrareis pertencente a essa familia ambiciosa. Seria proventura porque elles fossem poupados pela benevolencia de implacaveis adversarios, pelo rancoroso inimigo, a cujo aceno se movem as autoridades daquelle infeliz terra?

Sem duvida que não: é porque os membros dessa familia não vivem á custa dos cofres publicos, não os explorão, como indignamente se propala nesse papel, que não merece o titulo de contestação ao legimimo direito do deputado pelo 3º districto do Piauhy.

Evidentemente, pois, o que se quer é, como já disse, um voto politico; todos comprehendem, pela natureza da accusação, que só se pretende que aquella comarca seja privada do mais precioso de seus direitos – o de concorrer para a eleição do deputado do districto, commettendo-se uma grande injustiça, um attentado para se inutilizar o diploma do verdadeiro eleito.

O honrando Sr. Fernandes da Cunha, quando impugnou a eleição de uma parochia de seus districto, apressou-se em declarar que, ainda que fosse eliminada a votação respectiva, elle teria uma maioria de 60 votos.

No 3º districto eleitoral do Piauhy acontece o contrario. Annullada a eleição que se impugna, o candidato que obteve 166 votos de maioria, cahindo a depuração como um especie de cyclone sobre o eleitorado daquella comarca, seria expellido por 20 votos, sendo que na peor Hypothese nunca teria alli menos de 100!

Acredito que a camara dos deputados, inspirando se nos sentimentos e na verdade dos factos, não quererá praticar um attestando para satisfazer ao odio entranhado de que quer que seja.

Mas, para não ficar nessa posição odiosa em que se tentou collocar-nos, preciso mostrar que não tenho toda a provincia parentes que vivão á custa dos cofres publicas; apenas um é juiz de direito do Bom Jesus da Gurgueia.

Para comprar o asserto, basta ver que, na lista dos funcionarios exonerados, a que alludi, não se lerão, como já disse, nomes de parentes meus, ao passo que na lista dos que derramarão seu sangue nas guerra encontrar-se-hão nomes de pessoas dessa familia que se diz estar explorado a provincia e traze-la sob ferreo jugo.

Não faltará occasião de se discutirem taes factos: não quero agora tomar tempo ao sendo, visto que a hora dos requerimentos já está esgotada.

Por isso passarei a ler o meu requerimento (*Lê.*)

Esta relação concorrerá para demonstrar que a provincia não se acha no estado em que a descreveu o candidato conservador, segundo os seus fins especiaes, ou no intuito de annullar-se o eleitorado de uma comarca inteira, de sorte que o deputado eleito, que tem sobre elle 166 votos de maioria, venha a ficar inferior a elle 20 votos, despojando-se dos seus mais importantes direitos os cidadãos daquella rica e populosa comarca.

Fique o paiz conhecendo as tramas e os ardis de que se lança mão para se arrancar áquella comarca o seu direito de voto. Contra semelhante attentado hei de protestar sempre, e entendo que assim despenho um alto dever (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo, pela repartição competente, uma relação nominal de todos os empregados retribuidos que forão exonerados, na porvincia do Piauhy, depois do dia 20 de Agosto de anno proximo findo, com declaração dos cargos que occuparão e dos vencimentos que percebião.»

«Pago do senado, 17 de Maio de 886. – *Visconde de Paranaguá.*»

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser impressa no jornal que publica os trabalhos da casa uma rectificação enviada á mesa pelo Sr. João Alfredo, ácerca de asseverações que affirma S. Ex. não ter proferido e que figurão no discurso do Sr. Souza Leão.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Dantas, pedindo informações sobre a prisão de diversos cidadãos em Ilhéos, província da Bahia, salvo os additamentos do mesmo senhor e do Sr. Affonso Celso, os quaes forão também approvedos.

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Soares Brandão, pedindo informações sobre o estado de segurança individual em Tacaratú

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. João Alfredo, pedindo uma relação dos collectores de rendas geraes e provinciaes demittidos no 13º districto eleitoral de Pernambuco antes e depois de 15 de Janeiro.

Voutou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, pedindo cópias de todas as communicações relativas á internação do general Arredondo e seus companheiros.

ELEIÇÕES DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio em 3ª discussão, com as emendas offercidas, o projecto da commissão mixta, letra X³, de 1883, alterando as disposições da lei n. 3,029 de 9 de Janeiro de 1881, relativas ás camaras municipaes e juizes de paz.

O SR. MARTINHO CAMPOS (pela ordem): – Sr. presidente, trata-se de um projecto approvedo em 2ª discussão com emendas. Não sei em que estado ficou o debate, quantos dias já tinhamos de 3ª discussão; em todo **caso**, a situação do senado nesta legislatura, para tomar conhecimento desse projecto, não me parece boa.

Declaro a V. Ex., Sr. presidente, que o anno passado eu andava disposto a votar pelo projecto, porque achava algumas das suas disposições melhores do que o que está na lei, sobre tudo quanto á questão do voto uninominal, que annulla completamente o eleitor. Eleição é combinação, é escolha; voto uninominal é a exclusão de toda combinação, de todo o ajuste para melhor eleição.

Confesso a V. Ex. que julgo muito difficil que este projecto, achando-se já em 3ª discussão e com tantas emendas, possa ser melhorado e adoptado pelo senado. Sobre o seu objecto a opinião tem variado muito e com razão; ha tantos systemas eleitoraes que eu receio que vamos cahir em peor estado do que aquelle em que nos lançou a legislação actual, que já me parece, com relação á eleição de camaras municipaes, peor do que a anterior salvo no ponto em que tornou directo o voto.

Eu, pois, desejaria que V. Ex. me informasse quantos dias temos de discussão deste projecto, e por quantos dias ella se póde ainda prolongar.

Tambem não sei se poderei, fallando pela ordem, pedir a opinião do nobre presidente do conselho, visto que o Sr. ministro do imperio não está presente.

Parece-me essencial conhecer a opinião do governo sobre esta questão, que é importante. O projecto não satisfaz absolutamente em nada; e eu estou quasi invejando os portuguezes, que têm para o municipio de Lisboa uma legislação diversa da que tem para os outros municipios do reino. Tanto quanto pude ainda

esta noite rever n'um ligeiro estudo sobre municipalidades dos diversos paizes da Europa e da America, não ha paiz nenhum no mundo que tenha um systema municipal uniforme. Applicar por exemplo ao municipio da côrte o mesmo systema eleitoral que se applicar á cidade de Lenções, nunca poderá dar bom resultado. No mesmo caso estão guardadas as devidas proporções, as outras grandes cidades e os grandes municipios do Imperio. E', portanto, um objecto muito importante e as considerações que estou fazendo ao senado, se o Sr. presidente do conselho tivesse 20 annos menos de idade, por certo seria S. Ex. quem as faria na sua posição de ministro.

Eu sei bem que o projecto não trata de uma organização municipal, que se limita a providenciar sobre o processo eleitoral applicado ás camaras municipaes, a que nestes termos alguma modificação póde ser feita prestando o projecto com effeito um bom serviço, diminuindo os inconvenientes das eleição uninominal, inconveniente que nós pudemos apreciar na ultima eleição municipal da côrte. Limitado a isto o projecto, ainda podia ser util. Isto não é uma questão de partidos, não é uma questão de ministerialistas ou de opposicionistas. (*Apoiados.*) E' uma questão em que alguma cousa se póde e deve fazer. Seria talvez conveniente rejeitar o projecto todo, se o nobre presidente do conselho nos annunciasse que vai apresentar uma reforma municipal completa, inteira. Nessa occasião talvez se pudesse melhorar este serviço; mas eu duvido que isto se faça. Conviria talvez aceitar alguma cousa no sentido das idéas do projecto ou de outras que attendessem ao descredito em que cahio a eleição uninominal. Sr. presidente, eu já tive maior aversão á eleição uninominal do que tenho agora na opposição; mas o projecto, como está, não sei se póde ser melhorado.

V. Ex., Sr. presidente, que foi um dos collaboradores deste projecto, tem uma grande experiencia da nossa administração e tem sentido os inconvenientes da administração municipal antiga, porque é no interior que nós soffremos muito mais; mas tem sentido tambem que a alteração que se fez na ultima reforma eleitoral em nada aproveitou absolutamente. Eu já não me fascino nem com a divisão dos districtos municipaes; não vejo corpo eleitoral sufficiente para isso, nem mesmo aqui na côrte.

Mas eu não quero antecipar opiniões. A minha disposição é para votar por alguma cousa que melhore este ramo de administração. Pedia, portanto, a V. Ex. que informasse o senado da idéa em que está sobre o modo de dirigir a votação, porque em 3º discussão, e avançada como esta já está, porque já houve muitos dias de discussão, talvez não se possa conseguir cousa nenhuma.

Em todo caso, se o nobre ministro do imperio ou o nobre presidente do conselho nos dêssem a sua opinião, talvez podessemos convir em que o projecto fosse enviado á commissão, para o governo com mais reflexão nos dizer o que entende sobre o assumpto.

E' o que tinha a ponderar pela ordem, disposto comtudo a sujeitar-me ao que V. Ex. decidir.

O SR. PRESIDENTE: – Accedendo ao desejo do honrado senador, tenho de informar que este projecto soffreu muitos dias de discussão, durante a qual vierão á mesa diversas emendas, comprehendendo systemas diferentes sobre a eleição municipal. Umás conservão ainda o voto uninominal em alguns lugares; outras reduzem o voto uninominal unicamente a certas capitaes, isto é, á côrte, á cidade da Bahia e á do Recife; outras applicão o voto uninominal ás camaras municipaes da côrte e das capitaes das provincias; e ha ainda outras emendas que querem que se siga um systema geral por todas as municipalidades, isto é, o voto incompleto.

Por estes motivos demorei a inclusão deste projecto na ordem do dia, e só o dei a requerimento de um honrado senador, querendo deixar tempo para que a commissão especial pudesse examinar de novo esta questão.

Não pretendo nesta discussão considerar os discursos anteriormente proferidos: concederei a pa-

lavra a **qualquer** nobre senador, como se tivesse começado agora a 3ª discussão, mesmo porque o meu honrado antecessor já decidio aqui esta questão, estabelecendo o precedente de que nos projectos adiados de uma sessão legislativa para outra se considerasse a discussão como começando de novo.

Eis as explicações que posso dar ao nobre senador.

O Sr. Affonso Celso diz que, logo que o Sr. presidente annunciou que daria para ordem do dia o projecto, procurou estudá-lo para poder proferir um voto consciencioso; mas confessa que não pôde formar juizo claro e seguro a respeito. (*Apoiados.*)

Ao principio persuadiu-se de que isso era sómente devido á sua incapacidade natural (*não apoiados*); mas, conversando com alguns collegas dos mais intelligentes e illustrados, verificou que elles se achão no mesmo embaraço.

O projecto já de si não é facil de comprehender; mas as emendas apresentadas augmentão a confusão, porque ha nellas e no projecto tres systemas diversos. Nestas condições, a discussão não pôde ser proveitosa (*apoiados*); e, portanto, tomando em consideração as observações do seu honrado amigo o nobre senador por Minas, o Sr. Martinho Campos, lembrou-se do propôr um adiamento, para que o projecto e as emendas voltem á commissão especial e essa redija um substitutivo geral que sirva de base á discussão. Julga, porém, que, para que a commissão especial possa desempenhar esse encargo, é mister que não seja obrigada a basear o seu parecer sobre o vencido, mas que tenha liberdade.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — A commissão pôde ouvir o ministerio.

O Sr. Affonso Celso acha tambem que a commissão pôde entender-se com o ministerio.

Manda á mesa, portanto, o seu requerimento.

«Requeiro que o projecto volte á commissão especial para, em vista das emendas offerecidas e opiniões manifestadas, offerecer um substitutivo geral que sirva de base á 3ª discussão. Em 17 Maio Maio de 1886. — *Affonso Celso.*»

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) diz que a questão é tão importante e interessa tanto a todos, que pôde deixar de approvar o adiamento proposto pelo nobre senador por Minas, afim de que sejam melhor examinadas as differentes emendas, e se apresente um projecto que possa ser adoptado. Se a commissão der ao orador a honra de o ouvir ácerca do que pensa sobre a materia, será franco, e apresentará algumas idéas, que poderão ser aproveitadas.

A questão principal é quanto ao modo de eleger as camaras municipaes. Vencida essa questão, que cré sufficientemente, senão debatida, ao menos apreciada, ha a reforma das municipalidades, e a respeito desse ponto já na falla do throno se fez menção, e o governo tem tenção e promete não demorar a apresentação dessa **reforma**, que considera secundaria, isto é, em primeiro lugar o modo de eleger as camaras e em segundo o modo de funcionarem.

O SR. AFFONSO CELSO: — O mais importante é o alargamento do voto.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) entente que essa questão deve ser considerada em outro lugar.

O SR. AFFONSO CELSO: — Na eleição de vereadores penso que devem ter voto até os estrangeiros.

O Sr. Lima Duarte diz que o que o levou a pedir para que fizesse parte da ordem do dia o projecto relativo á eleição de vereadores, foi a conveniencia de se reformar a eleição municipal pelo voto uninominal. Lendo o projecto, vio porém que ha necessidade de correcção, não podendo a discussão ser regular, pela maneira por que se acha redigido. Parece-lhe, pois, indispensavel que o projecto seja remetido á commissão especial para que ella apresente um outro substitutivo,

contendo as idéas que lhe parecerem mais convenientes para essa eleição; julga acertado que haja um só processo eleitoral para as municipalidades de todo o Imperio.

Não se oppõe, portanto, ao adiamento, mas pede a commissão a que fôr remetido o projecto que abrevie o mais possivel o parecer, para que uma reforma tão necessaria, cuja conveniencia todos reconhecem, não fique adiada indefinidamente.

O Sr. Silveira Martins vota tambem **ilegível** que o projecto vá á commissão; só lhe não parece que deva ir á commissão especial, mas á de legislação.

Não concorda com a opinião do nobre presidente do conselho, de que não cabe no projecto o alargamento do voto. Entende, ao contrario, que tem ahi todo o cabimento, pois se trata de uma emenda á reforma eleitoral, na qual se deu a uns e se tirou a outros esse direito. O eleitor do vereador não pôde dizer-se que deva ser o mesmo que o do deputado ou do senador. São instituições differentes e têm differentes fins. Na votação de vereadores tem de se attender, além dos impostos geraes, ao tributo municipal que paga o eleitor.

Acha tambem inconveniente o principio de não reeleição do vereador, porque assim se dispensa muitas vezes a maior dedicação e os melhores serviços.

Não concorda com a uniformidade de uma medida neste sentido para todo o Imperio. Quizera antes que isso fosse regulado pelas provincias, pelos proprios municipios. Seria mais em harmonia com o progresso e com as condições de cada municipio. As condições o os interesses dos pequenos municipios não são os mesmos que os das grandes capitães. As cidades de grande população devem ter uma representação numerosa, e não podem ser reguladas como as municipalidades ruraes, cujas circunstancias são inteiramente diversas.

O orador combate a proposito o systema de centralisação administrativa. Entende que o governo se deve repartir: todos os cidadãos devem a elle ser chamados: os que estão no lugar conhecem melhor os seus interesses que os que vão de fóra. No systema actual o governo torna-se oneroso ao paiz, e por isso ha as repetidas queixas de violencias praticadas pelas autoridades, por subdelegados nomeados na côrte por decreto de Sua Magestade, e nas provincias pelos representantes do poder central; sendo, portanto em todo o Imperio regulado tudo do Rio de Janeiro pelo telegrapho! até as nomeações de carcereiros

Pondo a mão em sua consciencia, todos dirão que é impossivel governar assim o Imperio por meio dessa oligarchia.

Por isso entende que se deve ir descentralisando; as provincias devem organizar os seus governos. Depois de muitas considerações em justificação destas idéas, diz o orador que não só se deve reformar a lei de que se trata, mas ainda outras, e quanto antes. Entende que o projecto deve ir á commissão, porquanto não está uniforme, e é mais conveniente que a materia venha para a discussão já estudada: o alargamento do voto tem, porém, cabimento no projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvado o requerimento **e** o projecto remetido á referida commissão.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS GERAES, CREAÇÃO DE UMA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES ENTRE OS EMPREGADOS NOMEADOS DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II, AUTORIZAÇÃO PARA A VENDA DE LOTES DE TERRAS DEVOLUTAS NO PORTO NOVO E RESCISÃO DE CONTRATO

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão e forão sem debate rejeitadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara

N. 53. de 1883, isentando dos impostos geraes a venda dos bilhetes de 20 loterias, concedidas pela lei provincial da Bahia em beneficio da construcção da estrada que da parochia de Sant'Anna da Aldéa di-

rige-se á de Nossa Senhora das Dôres da Nova-Lage;

N. 4, de 1883, autorizando a criação de uma caixa de aposentadorias e pensões entre os empregados de nomeação, da estrada de ferro D. Pedro II;

N. 138, de 1880, autorizando o governo a vender a José Joaquim de Castro, pelo preço da lei, seis lotes de terras devolutas no municipio de Porto-Novo;

N. 14, de 1885, autorizando o governo a fazer as necessarias operações de credito ou para rescindir o contrato celebrado com a *D. Pedro I Railway Company, limited*, ou para levar a effeito a obra contratada com a mesma companhia.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 17:

2ª discussão do projecto do senado, lettra P, de 20 de Maio de 1865, approvando os arts. 1º, 4º, 9º e 77 e a tabella final do regulamento de 18 de Novembro de 1863.

1ª discussão do projecto do senado, lettra I, de 29 de Setembro de 1870, determinando como deve compôr-se o quadro dos officiaes da armada.

2ª discussão do projecto do senado, lettra L, de 3 de Setembro de 1873, mandando applicar ao Banco do Brazil e estabelecimentos de credito real, na execução da acção hypothecaria instituida pela lei de 24 de Setembro de 1864, varias disposições.

1ª discussão do projecto do senado, lettra A, de 11 de Maio de 1874, mandando que fique sem effeito o decreta de 2 de Maio do mesmo anno que deu novo regulamento ás relações do Imperio.

1ª discussão do projecto do senado, lettra A, de 22 de Março de 1875, determinando que fique sem effeito o decreta de 2 de Setembro de 1874 que altera o regimento de custas judiciaes.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 da tarde.

12ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente Rectificação do Sr. Luiz Felipe – Negocios do Maranhão. Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Adiado – Ordem do dia Regulamento de 18 de Novembro de 1863 – Quadro dos officiaes da armada. – Applicação de varias disposições na execução da acção hypothecaria. – Relações do Imperio. – Regimento de custas judiciaes. Rejeitados.

A's 1 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Chichorro, Franco de Sá, de Lamare, João Alfredo, Luiz Carlos, Visconde de Paranaguá, Junqueira, Castro Carreira, Saraiva, Barão da Estancia, Leão Velloso, Silveira da Motta, Affonso Celso, José Bonifacio, Correia, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Paula Pessoa, Sinimbu, Barros Barreto, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba, Lima Duarte, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Henrique d'Ávila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Lafayette, Martinho Campos, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta, da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Octaviano, Dantas, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, ilegível Figueiredo, Gomes do Amaral, Visconde de ilegível Carrão e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da justiça, de 15 do ilegível mez, remetendo, para serem distribuidos por esta camara, 65 exemplares do relatório apresentado por aquelle ministerio na presente sessão. – A distribuir.

Do ministerio da agricultura, de 17 do corrente mez, enviando, em resposta ao officio do senado de 22 de Setembro ultimo, as relações dos engenheiros e auxiliares que fizerão parte das comissões encarregadas da exploração da estrada de ferro Madeira e Mamoré, e construcção do açude de Quixadá e obras de irrigação na provincia do Ceará; e bem assim declarando que todos os que servirão naquella se achão pagos dos seus vencimentos, e que já forão expedidas as necessarias ordens para o devido pagamento aos que servirão nesta. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do 2º vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, Antonio da Rocha Fernandes Leão, de 17 do corrente mez, participando que naquella data assumio, a administração da provincia. – Inteirado.

RECTIFICAÇÃO

O SR. LUIZ FELIPPE (para uma explicação): – Li hoje, no *Jornal do Commercio*, na parte destinada á publicação de nossos trabalhos, uma rectificação feita pelo nobre senador de Pernambuco á publicação de meu discurso no *Jornal* de domingo, da qual se pôde colligir que alterei apartes dados por S. Ex.

Devo declarar ao senado que na correcção dos discursos que profiro costume respeitar escrupulosamente aquillo que os tachygraphos attribuem aos meus honrados collegas. Este respeito mantive no discurso a que estou me referindo; e appello para as notas tachygraphicas, que darão testemunho disso. Não alterei uma virgula nos apartes.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Nem da minha rectificação se pôde sequer entender isso.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Bem; quiz dar esta explicação.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Nem ao menos eu me referi ás palavras do nobre senador, mas sómente ás que me forão attribuidas.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Poderia parecer que o nobre senador me tivesse attribuido...

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não podia pensar isso. Declaro agora que quiz fazer a rectificação da tribuna; mas, não me tendo cabido a palavra, entendi-me com o Sr. presidente e elle me aconselhou que a fizesse por escripto.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Eu quiz apenas dar esta explicação.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Não havia motivo.

NEGOCIOS DO MARANHÃO

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, vou apresentar um requerimento pedindo informações, afim de chamar a attenção do governo a respeito de factos que se têm passado na provincia do Maranhão, e que reputo merecerem tambem a attenção do senado, porque entendem com a segurança individual, a ordem e a tranquillidade publica, assim como com a boa execução da lei e administração da justiça.

Nenhum homem publico, nenhum partido, nenhum governo tem poder para evitar que o antagonismo politico, sobretudo em lugares remotos e pouco civilizados do interior de nosso paiz, se converta em lutas barbaras de paixões e vindictas privadas.

Mas o que é imperdoavel, e o que raramente se tem visto, é que essas paixões sejam honradas ostentosamente; que os herões dessas lutas encarniçadas e deploraveis sejam exaltados a posições immerecidas, glorificadas, levantados em apothose a uma altura para a qual não estavam aptos, nem por sua capacidade intellectual, nem por seu character, nem por ser-

viços á causa publica) porque sómente se tinham recommendado por esses serviços eleitoraes em que se julgão mais benemeritos aquelles que mais se distinguem pela violencia, pelo desembaraço no emprego de todos os meios bons ou mãos, para a consecução de seus fins politicos

E' isto, Sr. presidente, o que ultimamente se tem dado na provincia do Maranhão.

Alli, não sómente durante o periodo eleitoral foi velada a estatuta da lei, como ainda depois da conquista das urnas permanece tal situação.

Em muitas localidades a autoridade publica está entregue aos homens mais conhecidos por seu espirito enfezado, por usa exaggeração nas paixões partidarias e por sua sede de vinganças.

E, o que mais é Sr. presidente, o mais conspicuo desses mandões locais, aquelle que desde muito tempo se tem tornado notavel pela violencia de seu character e pelos conflictos a que essa violencia tem dado lugar, é elevado á posição de presidente da assembléa legislativa daquella illustrada provincia, um homem ignorante, rude, sem nenhuma distincção a não ser a dos serviços prestados nessas lutas locais; ainda mais, Sr. presidente, homem que na occasião se achava legalmente inhibido de exercer quaesquer funções publicas.

O que é isso senão o incitamento ás mais perigosas paixões? O que é senão recompensa desses serviços eleitoraes, em que se empregão todos os meios, ainda os mais reprovados, sem exceptuar o derramamento de sangue de nossos concidadãos?

Na localidade onde é chefe o homem a quem estou me referindo, deu-se na proximidade da eleição um grave acontecimento, um morticio de cidadãos inermes, committido pelas espingardas do destacamento, por ordem do seu commandante e delegado de policia, e sob as inspirações desse chefe local.

O SR. DANTAS: – Não ha duvida, voltámos aos tempos dos quaes parecia estarmos livres para sempre.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Os factos que alli se passarão já tem sido circunstanciadamente relatados na imprensa, quer da provincia, quer da côrte; todavia, parece que não tem merecido a attenção do governo, e já por isto, já porque os vejo no parlamento referidos de uma maneira inexacta, sou obrigado a restabelecer a verdade.

Esses acontecimentos forão narrados fielmente em uma serie de artigos, publicados na imprensa desta cidade, com o titulo «*A conquista das urnas a ferro e fogo na provincia do Maranhão.*»

Outr'ora, Sr. presidente, quando de qualquer ponto do Imperio chegava a mais ligeira noticia...

O SR. DANTAS: – Oh! o mundo vinha abaixo...

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...o mais insignificante ou inverosimil telegramma, relatando factos desta natureza, levantava-se enorme grita, exigia se que o governo expedisse promptas ordens, e effectivamente as expedia; o governo havia de immediatamente averiguar a verdade dos factos, obstar a que elles se reproduzissem e fazer com que os crimes e os abusos committidos fossem punidos. Não me consta, entretanto, que a narração deste factos graves a que me tenho referido tenha produzido a menor impressão no governo; na provincia não se sentirão os effectos de qualquer providencia não se sentirão os effectos de qualquer providencia, de qualquer conselho, ao menos, que pelo governo fosse dado ao presidente; pelo contrario, derão-se as scenas a que acabei de referir-me. O governo, a quem tanto deve o seu partido, que para elle acabou de fazer eleições como sabemos, tinha certamente o direito, senão de ser obedecido, ao menos de ser attendido, quando paternalmente desse os seus conselhos, sobretudo quando esses conselhos estivessem de accôrdo com a prudencia e com a lei.

As occurrencias da cidade do Grajahú, antiga villa da Chapada, passarão-se como referido um dos artigos a que já alludi, e de que vou ler alguns trechos:

«O morticínio da cidade de Grajahú, onde a luta politica é **renhida** e acerba, pelo genio violento do chefe conservador, apoiado durante quase toda a situação liberal por um juiz de direito partidario, foi

plano concertado para dar desde logo aos liberaes uma amostra do que os esperava nas eleições. Nem aguardarão as nomeações das novas autoridades. Logo que alli chegou a noticia da mudança politica, o delegado de policia e commandante do destacamento, tenente João Alix Fournier, um desses officaes de policia *chronicos*, promptos para servirem a todo e qualquer governo, afim de não serem demittidos, tratou de dar **arbas** aos novos dominadores, a cujas ordens se pôz. E não admira que assim procedesse, quando nesta capital vimos o mesmo espetaculo – o delegado de policia nomeado pelos liberaes bandeando-se para os conservadores e conservador nesse cargo de confiança.

Entrou o tal commandante e delegado a commetter contra os liberaes as maiores arbitrariedades, entre outras, a de por em constrangimento illegal, ameaçando-o de o prender se sahisse á rua, um cidadão a quem tinha prendido illegalmente, Cesar Gonçalves de Mattos. Para o dissuadir desse proposito, foi ter com elle o promotor publico interino, acompanhado por um amigo.

O delegado recebe-o mal, trava-se razões, e affinal dá-lhes voz de prisão. Não obedecerão a essa ordem injusta e illegal, e retirarão-se para as suas casas. Dirije-se então o delegado e commandante do destacamento á casa do chefe do partido conservador, major Francisco de Araujo Costa, e depois de conferenciar com elle de volta ainda mais irritado e resolutivo, manda buscar polvora e chumbo, preparar cartuchos com chumbo porque não havia balas, e carregar as espingardas. Estas circumstancias constão de depoimentos do sargento e de um cabo de destacamento, executores das ordens do commandante; depoimentos que estão publicados.

O que se seguiu é narrado do seguinte modo por um conservador, o Sr. Mariano Leda, que tem pela imprensa pedido com energia a punição dos autores desse morticínio, do qual ia sendo victima um seu irmão, que foi um dos feridos;

Tendo sido chamado a toda pressa o escrivão Cyriaco, este relutou em preparar o mandato, fazendo ver ao tenente Alix a responsabilidade em que incorria, ao que o mesmo delegado respondeu que cumprisse a ordem.

Lavrado o dito instrumento, foi entregue ao sargento, que seguiu em busca do promotor, acompanhado das quatro praças que o devião escoltar. Como era natural, o cidadão Jefferson resistiu á prisão e deixou-se fica em casa, voltando á delegacia o sargento e praça a receber novas ordens.

Algumas horas depois, sahindo a tratar dos seus negocios, ao passar por perto da delegacia, é avistado pelos soldados, os quaes correm para prendê-lo; o promotor resiste á prisão e os soldados maltratão-n'o e procurão arrasta-lo pela rua até á cadéa. A' luta travada entre o **orgão** da justiça publica e os soldados acode em massa o povo, e, tomando a defesa da victima, grita-lhe que fuja, que não se entregue.

Alguns cidadãos respeitaveis, que assistião a esse acto de requintado abuso, fazem ver ao sargento que elle tambem incorria no mesmo delicto do seu superior, obedecendo a ordens illegaes. O subalterno volta ao delegado, e a ordem que recebe deste é que traga o preso á delegacia.

A' porta da delegacia trava-se luta; os soldados tentão levar o preso para dentro, o povo quer puxa-lo para fora; nisto abrem-se de par a par as portas e janellas, e assomando a uma Mecenas de Mello Falcão, armado de um clavinote, e a outra o dellegado de policia, Fournier, tambem armado, dão duas vozes a voz de fogo!

Então a força do destacamento que se achava do lado de dentro victimas cahem mortas, José Carlos de Medeiros e José Ribeiro da Silva. Alguns gravemente feridos cahem tambem, estorcendo-se de dores. Outros fogem mais ou menos contundidos, perseguidos pela força publica a golpes de reflex.

Aos clamores que soavão de todos os angulos da cidade, á vista dos cadáveres e moribundos, que jazião

n'um mar de sangue, da sanha do povo baixo a procurar armas e munições para vingar-se, o major Costa e Alix cobrarão medo e fugirão!

Nos depoimentos a que já nos referimos, do sargento e do cabo de destacamento, é narrada circunstanciadamente a parte activa e feroz que tomou na carnificina esse Mecenas, nomeado delegado de policia da cidade do Grajahú!

Depois de tão heroicas proezas e fugindo á possível vindicta dos parentes dos mortos e feridos, o tenente Alix Fournier veio para a capital, apadrinhado pelo chefe conservador, major Araújo Costa, que o acompanhou.

Emquanto não chegarão, o Sr. Bandeira de Mello não tomou providencia alguma; constava que vinha em viagem o poderoso mandão; era preciso ouvi-lo antes de tomar as medidas *convenientes.*»

Eis aqui, Sr. presidente, como os facto se passarão. Eu poderia provar com documentos do processo que naquella comarca foi instaurado pelo chefe de policia interino, que esta narração é fiel: não o faço para não tomar demasiado tempo ao senado.

As medidas tomadas pelo presidente da provincia forão, não só insufficientes, como até irrisorias. Essas medidas forão as seguintes, conforme é narrado no mesmo artigo:

«Foi reforçado com cinco praças o destacamento que espingardeára o povo, nomeado para commanda-lo um official de policia amigo e compadre do chefe local, major Araújo Costa, e recommendado ao chefe de policia que *expedisse ordem para que se procedesse a minucioso inquerito sobre aquelles factos criminosos*, inquerito que seria feito por esse delegado, intimo amigo e compadre do indigitado mandante desses factos!

Mecenas de Mello Falcão foi demittido, não a bem do serviço publico, como um dos autores desses crimes, mas como inhabilitado por ter sido uma das victimas visto que, diz a portaria, foi um dos cidadãos gravemente feridos no conflicto.»

«Causarão escandalo essas irrisorias providencias, que pela imprensa forão devidamente apreciadas, denunciando-se a intimidade e o compadresco do delegado nomeado com o chefe do partido conservador na localidade, e exigindo-se que o inquerito não fosse feito por elle e sim pelo chefe de policia.»

O Sr. Mariano Leda assim terminou um dos seus artigos:

«Fui vinte annos conservador: nem os meus serviços politicos, nem a circumstancia de ter sido uma da victimas sacrificadas pelos liberaes em holocausto á aurora da liberdade, valerão a minima attenção para com aquelles que usão o meu nome.

E' por isso que levanto agora a minha voz para bradar com toda a força da indignação contra o crime friamente premeditado por agentes do governo conservador.

Justiça! Justiça! Justiça!»

«Para dar alguma satisfação a estes clamores, resolveu o Sr. Bandeira de Mello mandar fazer o inquerito pelo chefe de policia interino, Dr. Enéas Torreão, e expedio mais dez ou doze praças para a cidade do Grajahú.

Foi, porém mantida a nomeação do amigo e compadre do chefe conservador, o qual na occasião ou nas vespersas das eleições poderá promover nova desordem e ainda em cima processar como autores della os chefes liberaes.

Não seria caso novo nesta provincia, nem naquella mesma localidade, um desses processos iniquos e escandalosos, em que innocentes e até victimas são perseguidos como grandes criminosos.»

Isto, que já o autor destes artigos previa, suppondo que pudesse ser feito pelo delegado de policia, amigo e compadre do chefe local, foi o que aconteceu; mas o processo iniquo não foi feito pelo delegado, e sim pelo chefe de policia, mandado áquella comarca pelo presidente da provincia.

Em consequencia do tempo decorrido, porque houve demora em se mandar áquella lugar o chefe de policia interino, a autoridade judiciaria, que não podia

ficar inerte á espera de providencias possiveis por parte do presidente, fez instaurar o processo por aquelles graves factos, e pronunciou como autores do morticinio o major Francisco de Araujo Costa e o tenente Fournier. O chefe de policia, não obstante encontrar feito este processo, não se julgou inhibido de tomar conhecimento dos mesmos factos, e abriu um inquerito policial no qual forão interrogadas 37 testemunhas, 21 juradas e 16 informantes. Depois desta larga devassa forão escolhidas 8 testemunhas juradas e 5 informantes ou referidas, para o summario, testemunhas todas pertencentes ao grupo politico major Araújo Costa, que todas, ou quasi todas, depuzerão de ouvir dizer, vagamente, fazendo carga aos chefes liberaes, e servirão esses depoimentos de base para serem pronunciados os homens mais importantes do partido liberal por aquelles acontecimentos, em que as victimas erão quase todas desse partido e os assassinos forão os soldados do destacamento, por ordem do seu commandante e delegado de policia.

Como se vê, é a mesma cousa que se passou em varios outros lugares, como Lençóes, Uberaba, Tocantins, etc.; isto é, as armas do governo servindo para ferir o povo, para trucidá-lo, com o fim de o arredar as urnas, e ainda em cima os amigos das victimas perseguidos e processados como criminosos.

Felizmente esta iniquidade não produziu effeito, porque, tendo o chefe de policia interposto o recurso, obrigatorio por lei, para a relação do districto, foi todo o processo julgado nullo, por já estar preventa a jurisdição da autoridade judiciaria quando chegou á comarca o chefe de policia. Mas a punição dos verdadeiros autores daquelles crimes não se deu ainda até hoje.

Um delles, o tenente Fournier, está preso em consequencia do mandado do juiz formador da culpa; o outro pronunciado, porém, o major Araújo Costa foi solto por uma ordem de *habeas-corpus*, obtida da relação do districto, e não só deste modo ficou em liberdade, mas ainda se entendeu que se lhe devia dar uma reparação do desgosto que tinha tido de ser incluído no despacho de pronuncia. Foi por isso, segundo declaração que foi feita ultimamente na camara dos deputados, indicado pelo chefe do partido para presidente da assembléa provincial, e effectivamente occupou a cadeira de presidente daquella importante corporação. Desde logo, porém, se manifestarão os effeitos desse imprudente desacerto. As assembléas, grande parte della pelo menos, sentio-se indignada... e cheia de vergonha por ver na cadeira de sua presidencia um homem que para tão elevada posição de modo algum se recommendava, e que estava impossibilitado e exercer qualquer função publica em consequencia da pronuncia em que foi incurso. Levantarão-se energicos protestos por parte dos deputados, protestos que encontrarão écho no povo que enchia as galerias; e esses protestos não partiam somente da opposição liberal, partião tambem, em termos vigorosos e expressivos, de conservadores distinctos, que não podiam pactuar com esta direcção dos negocios publicos em sua provincia. Entre elles tornou-se saliente um jovem de talento que alli proferio um brilhante e energico discurso, o deputado Vieira da Silva, filho do nosso illustre collega senador pelo Maranhão, o qual declarou da tribuna que a sua attitude e a sua linguagem merecião inteira approvação de seu illustre pai; e forão principalmente as palavras desse distincto conservador que despertarão vivos aplausos nas galerias...

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Elle não podia ter outro procedimento...

O SR. FRANCO DE SÁ: — ...aplausos tão reiterados e estrondosos, que impossibilitarão a continuação dos trabalhos da assembléa, que foi preciso suspender.

No dia seguinte apresentou-se, sem ter havido requisição de mesa da assembléa, a força publica, afim de impedir que o povo entrasse e se manifestasse nas galerias da assembléa. Este facto encheu de indignação os deputados opposicionistas, os quaes forão a palacio reclamar pelo abuso da presença da

força publica, não solicitada, ao menos ostensivamente, pela mesa da assembléa. Esta reclamação, felizmente, foi atendida, mas, por tê-lo sido, a maioria conservadora retirou-se da assembléa, e durante algum tempo não pôde haver sessão. Hoje estão as cousas restituídas ao socego e decoro...

UM SR. SENADOR: – Não se pôde sustentar a doutrina de que o *habeas-corporis* suspende os efeitos da pronuncia.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sem duvida. Tratarei deste ponto.

Estão restabelecidas a tranqüillidade e a dignidade daquella corporação, mas para isso foi preciso retirar-se da scena aquelle presidente, fosse que elle proprio reconhecesse a sua inaptidão para o cargo ou que aquelles que alli o tinham posto, reconsiderando a sua imprudencia, o tivessem afastado: não é elle hoje quem preside os trabalhos da assembléa.

O resultado dos factos, portanto, veio condemnar o erro commettido e de que, infelizmente, ainda hoje se faz garbo do alto da tribuna parlamentar.

Sr. presidente, não quero ser nesta tribuna écho de paixões locaes que condemnno; não quero afirmar senão aquillo de que tenho certeza, ou estou convencido; não quero dizer que Araujo Costa seja um monstro, um homem que não possa merecer a consideração de seus co-religionarios. Pôde ser até que seja muito digno da estima de seus amigos. Mas o que é incontestavel é que é um chefe local muito exaltado; o que é incontestavel é que o commandante do destacamento e delegado de policia, que ordenou o espingardeamento do povo inerte, estava entregue á direcção daquelle chefe, e teve com elle larga conferencia, momentos antes de mandar preparar o cartuchame e as espingardas para fazer fogo sobre o povo. Isto foi declarado perante a autoridade judiciaria pelos proprios executores das ordens daquelle delegado de policia, um sargento e um cabo do destacamento, conforme consta do artigo que ha pouco li.

Havia, portanto, razão para se presumir que o procedimento do delegado tinha sido combinado com aquelle chefe politico, a cujas ordens obedecia a que préviamente foi por elle ouvido.

Conceda-se, porém, que Araujo Costa esteja inteiramente innocente daquelles factos, que tenha sido mettido no processo como Pilatos no Credo; concedamos que esteja immaculado e que foi injustissima a sentença que o pronunciou; mas era uma sentença de autoridade competente, o juiz municipal supplente em exercicio por falta de juiz formado. E tanto foi esta sentença regular é proferida por autoridade competente, que a pronuncia teve effeito em relação ao tenente Fournier, que foi recolhido á prisão em consequencia do mandado daquella autoridade. Porque, portanto, aquella pronuncia não havia de produzir os seus effeitos em relação ao outro pronunciado? Podia elle perante a autoridade competente allegar sua defesa e se fosse innocente seria absolvido.

Pedio-se, porém, *habeas-corporis* para este pronunciado; porque não se fez o mesmo com relação ao outro, como requeria a justiça?

Se o processo era nullo, devia sê-lo para ambos: e o motivo que se allegou perante a relação do districto, como fundamento para o *habeas-corporis*, foi a nullidade do processo, nullidade proveniente, não da incompetencia do juiz, como agora se allega, e sim de suspeição, por ser aquelle juiz um partidario adverso ao pronunciado, e, portanto, seu desaffectedo pessoal. Este motivo de nullidade, allegado pelo advogado da parte, foi aceito como base para o *habeas-corporis* por um dos dous juizes que o concederão; o outro firmou-se em outro fundamento, sustentou que tinha havido na comarca de Grajahú um crime de sedição, e, portanto devia o processo ser feito pela autoridade da comarca vizinha. Ora isto é irrisorio! Pois o espingardeamento do povo, que accidentalmente se tinha reunido, pelos soldados do destacamento encarregados de executar uma ordem manifestamente illegal, pôde ser considerado como crime de sedição?

Como se pôde explicar, a não ser por uma aberração

inspirada pelo espirito de partido, que um magistrado intelligente e illustradissimo, como aquelle que allegou essa doutrina, entendesse que naquelle caso se tinha dado o crime de sedição? Este crime está definido no art. 111 do codigo criminal; ha necessidade de que vinte ou mais pessoas, armadas todas ou em parte, se tenham ajuntado para impedir a posse ou o exercicio de autoridade legitima ou a execução de uma ordem legal; mas alli a autoridade era incompetente, a ordem era illegal, e não está provado que se tivessem reunido pessoas armadas para obstar á execução.

O povo reunio-se accidentalmente chamado pelo conflicto de soldados que querião agarrar á força o promotor publico da comarca afim de o arrastar a cadêa, e isto em execução de um mandado de prisão lavrado por um escrívão *ad-hoc* chamado pelo commandante do destacamento e delegado de policia, algumas horas depois de uma alteração com o mesmo delegado, que foi o motivo ou pretexto dessa ordem de prisão. Era um escandalo, uma violencia inaudita, que aquelle delegado commettia, e se o povo, ainda armado, a ella se tivesse opposto, tinha exercido um direito que as leis garantem ao cidadão. Como, pois, aquelle acontecimento por um magistrado tão versado na sciencia do direito é transformado em crime de sedição?

Quer um, quer outro fundamento do *habeas-corporis* erão inteiramente destituídos de verdade e de procedencia juridica. Não havia suspeição por parte da autoridade formadora da culpa, porque, como é sabido e expresso na lei, não ha suspeição na formação da culpa.

O art. 248 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, immediato áquelle que trata dos motivos de suspeição, exprime-se deste modo: «As disposições do artigo procedente não têm, porém, lugar a respeito dos processos de formação de culpa, em que os juizes não podem ser dados de suspeitos.»

E ainda quando pudesse o juiz ser dado de suspeito nesses processos, a simples opposição de idéas politicas, o antagonismo partidario, não era motivo de suspeição, porque a lei, o codigo do processo no art. 61 e o citado regulamento no art. 247 só reconhecem como motivo capaz de produzir suspeição a inimizade capital, e a inimizade capital está definida nas nossas leis, nas antigas Ordenações do reino. Se o antagonismo politico fosse de suspeição havia impossibilidade de nomear para cargos de justiça quaesquer individuos dessas pequenas localidades, onde todos pertencem a um ou a outro lado politico.

Assim pois, Sr. presidente, nem havia crime de sedição, nem havia suspeição, nem a suspeição era admissivel no processo de formação de culpa.

Mas, ainda quando houvesse todos esses fundamentos, não podia ser concedido o *habeas-corporis*, por ser expresso na lei que não é admissivel a concessão de *habeas-corporis* a um individuo preso ou contra quem haja mandado de prisão, quando a prisão for ordenada em virtude de despacho de pronuncia, proferido por autoridade competente.

Antes da ultima lei da reforma judiciaria havia discussão a este respeito, entendendo alguns...

O SR. DANTAS: – Já era a jurisprudencia adoptada antes da ultima lei, que em tal caso não pôde haver *habeas-corporis*, havia arestos.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...que ainda depois da pronuncia cabia o *habeas-corporis*; mas a doutrina contraria era que tinha prevalecido nos tribunaes conforme com decisões dadas pelo governo imperial; e depois da lei de 1871 não pôde mais haver duvida, porque esta lei contém um artigo justamente destinado a fazer cessar toda e qualquer incerteza a esse respeito.

O art. 18 da lei de 20 de Setembro de 1871 dispõe no § 2º: «Não se poderá reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho de pronuncia ou sentença da autoridade competente, qualquer que seja arguição contra taes actos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados.»

Argumenta-se com as palavras – *autoridade com-*

petente – e afirma-se que no caso de que se trata não era competente a autoridade.

Isto, porém, é inteiramente inexacto. Porque era **incompetente** a autoridade?

O SR. DANTAS: – Sendo incompetente, não ha duvida.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Era um juiz municipal supplente, que estava em exercicio em consequencia da falta de juiz formado na comarca. Era autoridade perfeitamente competente para proferir a pronuncia; e ainda quando fosse admissivel a suspeição della na formação da culpa, isto não constituiria incompetencia; era uma allegação que deveria ter sido feita em tempo perante a mesma autoridade, e que não o foi.

E' tambem inexacto, Sr. presidente, que aquelle processo fosse clandestino, como se tem dito; se não forão ouvidos dous pronunciados, foi porque o processo correu á revelia delles, por terem partido para a capital da provincia para procurarem a protecção dos directores do seu partido, se não do proprio governo.

Uma vez, porém, concedido o *habeas-corpus*, qual devêra ser o effeito dessa decisão do tribunal? Unicamente permittir que ficasse em liberdade aquelle a quem foi feita a concessão; os outros effeitos da pronuncia não ficarão destruidos pelo *habeas corpus*.

O SR. VIEIRA DA SILVA: – O *habeas-corpus* não é mais do que uma fiança provisoria neste caso.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Exactamente; sómente permite que o individuo se livre solto. Ora, o despacho de pronuncia, entre outros effeitos, produz o da suspensão dos direitos politicos, de quaesquer funcções publicas...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Essa doutrina foi sustentada pela minoria conservadora da assembléa provincial; e não admite duvida.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Folgo muito com o apoio com que me honra o nobre senador pela minha provincia, já porque é jurisconsulto, pessoa muito competente na materia, já porque está perfeitamente informado dos factos, e é superior a toda e qualquer suspeição por motivo de idéas partidarias.

Porventura as funcções de deputado provincial e de presidente da assembléa não são funcções publicas, exercicio de direitos politicos? Deveria a assembléa provincial ter concedido assento a esse homem pronunciado, e, ainda mais, eleva-lo á altura de presidente?

O SR. DANTAS: – Caso igual se esta dando na Bahia.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Se a assembléa procedesse espontaneamente teria commettido um abuso, teria dado um exemplo de desrespeito á lei, ter-se-hia abatido a si propria, humilhando-se deploravelmente; mas a assembléa provincial não procedeu espontaneamente, foi por conselho, pôde-se dizer, por imposição do seu chefe politico ou do chefe da maioria daquella corporação, o qual assim o declara e disto se gloria.

Em verdade, Sr. presidente, isto é o que se chama fazer do San Benito gala! Pôde, porventura, um homem politico que tem um nome feito e responsabilidade perante a opinião publica, assumir a de um conselho contrario, não só ao decóro da assembléa e á dignidade da provincia, mais ainda a disposições expressas da lei; fazer garbo de ter arrastado o tribunal da relação e a assembléa provincial a violar abertamente disposições terminantes e clarissimas da lei, fazer alarde de ter induzido seus amigos a erguer á altura do presidente da assembléa **legislativa** de sua provincia um homem que para isso não tinha nem capacidade intellectual, nem capacidade moral, nem capacidade legal?

Isto é realmente triste, Sr. presidente! São estes exemplos que levão a descrença a todos os animos, que exaltão todas as paixões dos mandões locais, que autorisão todos os abusos, todas as violações da lei, por parte dessas autoridades e chefes politicos do interior do nosso paiz.

Quando nas altas regiões homens eminentes achão

não só admissivel, mas até glorioso, proceder contra litteral disposição da lei por mera paixão partidaria, o que hão de fazer os homens ignorantes e sem responsabilidade dos lugarejos do interior?

Não é desta maneira, Sr. presidente, que se hão de moralisar os partidos entre nós. Não é desse modo que hão de se levantar os animos abatidos e descrentes neste paiz. Não é modo prudente de dirigir um partido politico, lançar mão de homens ignorantes e violentos, insufla-los, glorifica-los, entregar-lhes a autoridade e a força publica em suas localidades, e até eleva-los, ainda contra a lei, a altas posições politicas, para as quaes não são capazes nem dignos!

Affrontando os seus adversarios, os directores **de** partido que assim procedem tambem affrontão o seu proprio partido, que assim parece não ter gente mais capaz para essas posições; abatem instituições respeitaveis como a assembléa legislativa da provincia; humilhão e desacreditão seus amigos e sua terra natal.

Se aquelle chefe local, pelos meios regulares, tivesse conseguido a annullação do processo ou sua absolvição, não estava privado de receber provas de consideração do seu partido.

E' certo que não é o processo nem a pena que infama, e sim o crime; é incontestavel; e para isso não é preciso allegar o exemplo divino do sacrificio de Christo. E' verdade comesinha e por todos aceita.

Mas, para essa *reparação*, esperassem occasião oportuna. Depois de livre regularmente de culpa e pena dessem áquelle individuo, sempre na medida do seu merecimento, as distincções que entendessem **convenientes**.

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Podião ir além do que elle merecesse; podião **fazê-lo** barão, como se diz que se intenta, podião até eleva-lo á presidencia da assembléa e ainda á presidencia da provincia, conforme se fez em outra situação conservadora com um barão, igualmente *assignalado*, tanto por ser unicamente recommendado como mandão local, como por ser tambem homem de letras gordas.

Mas ficasse tudo isso reservado para quando estivesse aquelle individuo fóra da acção da lei criminal e da justiça; honra-lo e exalta-lo anticipadamente, levando o tribunal da relação a postergar a lei, e a maioria da assembléa provincial a sujeitar-se a uma vergonhosa humilhação, tambem com menosprezo da lei, é procedimento só proprio de um chefe politico cégo pela paixão e desejoso de provocar e fazer acinte a seus adversarios, ainda sacrificando, não só a lei, mas os brios de seu proprio partido e de sua provincia.

Mas, Sr. presidente, não é este o unico exemplo de que hoje na provincia do Maranhão imperão os homens mais eivados das paixões de politica local; não é a comarca de Grajahú a unica onde graves consequencias já têm resultado desse funesto dominio: o mesmo vai acontecendo em outras localidades, como o termo do Mirador, da comarca de Pastos-Bons, e a comarca de Barreirinhas.

Os factos occorridos no termo do Mirador **tambem** forão circumstanciadamente referidos nos artigos a que já por mais de uma vez **alludi**, publicados no *Jornal do Commercio*; mas tambem nenhuma attenção merecêrão, quer do governo imperial, quer do governo da provincia, porque as mesmas autoridades forão mantidas, e outros factos igualmente granves têm succedido posteriormente naquelle lugar.

O SR. DANTAS: – O governo está muitas vezes cégo, surdo e mudo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Releve-me o senado que eu faça ainda a leitura de alguns trechos daquelles artigos. Dizia-se em um delles:

«No termo do Mirador, pertencente á mesma comarca de Pastos Bons, foi ha pouco tempo assassinado o tenente-coronel Luiz Gonzaga de Souza, homem importante, chefe de numerosa familia e do partido liberal naquella localidade. Logo que alli chegou a noticia da mudança politica, um dos indi-

gitados autores desse crime veio á capital como representante dos conservadores daquela villa, para indicar e levar as medidas de reacção. Bem acolhido pelos chefes do partido e pelo presidente, para alli regressou triumphante, portador de taes medidas e levando em sua companhia o delegado de policia, um official do exercito, o tenente João Capistrano de Oliveira Epaminondas.

Foi o presidente informado de quem era esse individuo, censurada a nomeação do delegado e sua intimidade com esse indigitado criminoso; mas tudo foi baldado, e lá seguirão os dous bravos para occupar militarmente aquelle ponto importante no plano da conquista.

Logo que alli chegarão derão começo ás operações. Já se recebêrão daquella villa noticias de arbitrariedades e violencias escandalosas, commettidas com o duplo fim de garantir impunidade aos assassinos do tenente-coronel Gonzaga e de perseguir e aterrar os liberaes.

O directorio liberal publicou um energico protesto, pedindo providencias; mas não é sómente o directorio que denuncia taes crimes e exige que sejam punidos. O mesmo tem feito a *Civilisação*, órgão catholico, estranho aos partidos politicos, insuspeito ao Sr. Gomes de Castro, a quem sempre se tem mostrado benevolo e ao presidente da provincia, a quem recebeu com sympathia e elogios, por seu notorio fervor catholico.»

Eis o que escreveu a redacção dessa folha:

«As cousas estavam neste pé quando subio o partido conservador ao poder. Os dous individuos implicados no assassinato do tenente-coronel Luiz Gonzaga mostravão-se fervorosos adeptos da nova situação; e um delles, francez de origem, veio a esta capital tratar dos negocios locais como representante dos conservadores do Mirador!

E note o publico que esse mesmo individuo, apontado como autor das desordens no Mirador, em lojas e em conversações nesta cidade não escondia seus planos de vingança!

O delegado militar, que o honrado presidente da provincia nomeou para garantir a ordem publica, teve a infelicidade de seguir em companhia desse, ao menos presumido réo de policia.

Se, pois, houve desordens no Mirador, estas sem duvida forão provocadas pelos amigos desse individuo, que o clamor publico persegue como um dos instigadores do assassinato do infeliz tenente-coronel Luiz Gonzaga de Souza.»

Em outro artigo accrescentou a redacção da mesma folha:

«As desordens do Mirador forão provocadas pelas novas autoridades policiaes, algumas dellas implicadas em processos crimes.

O delegado militar consentio que réos, pronunciados em crime de morte, ficassem em suas casas, e com elles convive em perfeita intimidade!

O cidadão Teixeira, advogado dos assassinos, e nomeado promotor publico da comarca de Loreto, ficou no Mirador, tomando parte saliente nas desordens.

Que excellente órgão da justiça!

Um subdelegado Batalha (o nome é de guerra) invadio com soldados e desordeiros a casa commercial do capitão Ignacio Mourão com o intuito de metter na cadêa o tenente Ferreira do Bomfim, sem fórma nem figura de processo. Se o famigerado Batalha (processado por crime de furto) tem mais soldados ás suas ordens, estaria o Mirador alagado em sangue, as familias cobertas de luto, a provincia corrida de vergonha.

O proprio sicario do tenente-coronel Gonzaga anda pelas ruas da villa apenas acompanhado por um soldado.

As taes autoridades policiaes, achando-se fracas para executar planos sinistros, requisitárão por meio de telegrammas de Caxias mais soldados, que lhes forão enviados.»

Lê-se ainda na mesma folha catholica A *Civilisação*, em um artigo publicado com o seu nome pelo

capitão Ignacio Guedelha Mourão, pessoa importante da localidade:

«Consta que o capitão Teixeira seguiu para essa capital com o fim de obter o reforço do destacamento desta villa, e diz que daqui não se retirará para a comarca de Loreto, para onde foi nomeado promotor, emquanto não vingar-se á satisfação dos membros da familia Mourão e seus amigos.

O augmento de força desejado só tem por fim levarem a effeito a sêde de vinganças contra os membros daquella familia.

Para se avaliar o jaez das novas autoridades policiaes, basta dizer-se que o 1º supplente do delegado está sendo processado por furto de gado vaccum; o 1º supplente do subdelegado em exercicio, denunciado pela promotoria por furto de um cavallo, é caixeiro de Eduardo Casabone, réo pronunciado em crime de morte; o 3º supplente do mesmo subdelegado, cunhado de Paulino Braúna, co-réo de Casabone, e as mais são creaturas completamente dependentes daquelles réos, e que por isso nenhuma confiança podem inspirar á justiça.»

Ora, eis ahi, Sr. presidente: sendo estas as autoridades, tendo-se já dado alguns factos graves, invasão do domicilio do cidadão para uma prisão illegal, quaes forão as providencias tomadas pelo presidente da provincia? Diz o mesmo artigo a que já alludi:

«Mandou a esse delegado e commandante do destacamento, que soltou criminosos de morte e deu força para taes violencias, o pedido reforço do destacamento, e dirigio-lhe um officio em que, reconhecendo que foi *abusivo* o procedimento da autoridade policial de que se ia originando um *grave conflicto*, suave e paternalmente lhe recommenda que – tenha muito em vista as disposições referentes aos casos de prisão e para ellas chame a attenção das autoridades que lhe são subordinadas!

Tambem recommendou ao juiz de direito e ao juiz municipal que – fizessem sentir ás autoridades policiaes que não podem effectuar prisões fóra dos casos previstos e determinados por lei!

Mas todas aquellas autoridades policiaes ficão, sem outra punição que a dessa leve e indulgente admoestação, mantidas nos cargos como dignas de confiança: o delegado e commandante do destacamento fica ainda mais forte com o reforço que recebe e o promotor. Teixeira continúa a ser considerado digno de servir, na comarca do Loreto, de órgão da justiça publica!»

Ora, sendo estas as providencias, era de prover que novas violencias se houvessem de verificar naquella localidade, e, com effeito, verificarão-se.

Recentemente, passada já a eleição, recebêrão-se noticias daquelle lugar, que mostrão a continuação dos mesmos abusos e violencias, e até contra os mesmos individuos. Como se vio de um trecho que li, foi invadida a casa de um cidadão para se prender illegalmente o tenente Ferreira Bomfim; noticias recebidas recentemente dizem que por soldados do destacamento esse mesmo cidadão foi atacado e ferido quasi mortalmente. E qual é o crime desse cidadão? Primeiro, é o crime commum a todos os adversarios da situação, o ser liberal; segundo, é o ter sido carcereiro naquella lugar e ter talvez tratado com menos indulgencia e cortezia alguns criminosos que estiverão na cadêa daquella villa e que hoje são os dominadores do lugar.

Ha ainda outra localidade onde o espirito partidario se tem entregado a excessos, e sendo instrumentos desses excessos funcionarios publicos, é a comarca de Barreirinhas. Ao passo que o presidente da provincia demittio bachareis formados, que exercião em algumas comarcas o cargo de promotor publico, para essa nomeou órgão da justiça publica um leigo, um envergamento, individuo da localidade, misero instrumento de seus chefes...

O SR. VIEIRA DA SILVA: – Nessa parte V. Ex. não tem razão: o juiz de direito é mais envergamento.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O nobre senador é que não tem razão. Apesar do seu espirito elevado, S. Ex. deixou-se levar agora um pouco pela prevenção par

tidaria. O juiz de direito foi accusado de ser muito partidario, mas elle publicou um artigo com o seu **ilegivel**, justificando-se perfeitamente. Eu hei de ler um trecho em que aquelle magistrado responde ás accusações que lhe erão feitas. O seu peccado é ser liberal e parente do candidato liberal por aquelle districto.

Esse promotor publico, nas vespervas da eleição, acompanhado pelo delegado de policia, invadio violentamente o cartorio dos orphãos da localidade e dahi arrebatou livros e papeis relativos ao alistamento eleitoral, e tudo quanto achou nas gavetas, dizem que até dinheiro. Estes factos forão noticiados por um telegramma do ex-deputado geral Dr. Costa Rodrigues, telegramma que foi publicado na capital da provincia e tambem nos jornaes da côrte. Immediatamente e sem que o governo lhe tivesse pedido informações a esse respeito, o presidente da provincia dirigio um telegramma ao nobre presidente do conselho, declarando que as noticias constantes do telegramma publicado na imprensa da provincia, e que previo tambem o seria aqui na côrte, acreditava-se geralmente que não erão exactas, e que não tinha nenhuma informação official ácerca de taes factos; e o nobre presidente do conselho mandou publicar este telegramma do presidente da provincia. Terá tido S. Ex. depois, ou o nobre ministro da justiça, alguma informação a respeito destes factos? Na occasião em que o presidente da provincia mandou aquelle telegramma, certamente não podia haver comunicação alguma official daquellas occurrencias, porque o logar onde ellas se passarão é muito distante da capital da provincia e não está com ella em comunicação telegraphica; os factos só tinhão sido conhecidos pouco depois na capital do Maranhão e nesta cidade, porque o Sr. Dr. Costa Rodrigues, candidato liberal por aquelle districto, se achava a pequena distancia da localidade onde tues violencias se praticarão, e mandou um proprio á cidade de Theresina, de onde foi transmittido o telegramma assignado com o seu nome. Como podia, portanto, o presidente da provincia ter noticia desses factos por meio official, quando era o proprio delegado de policia e o promotor publico que taes abusos commetião? Estes certamente não havião de se apressar nem fazer esforço algum para fazer chegar a noticia dessas occurrencias ao conhecimento do presidente da provincia. Em que se baseavão os amigos da administração para dizerem que os factos não erão exactos, quando a respeito delles não havia outra noticia senão a que foi dada por pessoa tão fidedigna como o Sr. Dr. Costa Rodrigues?

A verdade é que os factos erão perfeitamente exactos. A autoridade policial e o promotor, a pretexto de que um alistamento que já se tinha tornado definitivo e do qual não se tinha interposto recurso algum, estava eviado de illegalidades e se tinha baseado em documentos falsos, invadirão o cartorio de orphãos e levárão os papeis do alistamento, que até hoje ainda estão fóra do lugar em que devião estar guardados.

Não contente com isto o promotor publico deu uma denuncia...

O SR. DANTAS: – Mais uma vez estamos aqui sem ministros.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Está o nobre ministerio do imperio; mas é para sentir que o nobre ministro da justiça se tenha ausentado, ainda que momentaneamente, do salão, porque S. Ex. devia ouvir a exposição destes factos, dos quaes lhe posso dar os documentos necessarios para que S. Ex. providencie, visto que até agora nada fez.

O SR. DANTAS: – Mas está presente o Rouber do ministerio.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Por motivo das pretensas irregularidades e falsidades dos documentos que servirão de base a um alistamento passado em julgado, aquelle promotor deu uma denuncia em que envolveu sessenta e tantas pessoas, e neste numero, está visto, todos os chefes liberaes e pessoas as mais **respeitaveis** da localidade, entre ellas o juiz de direito da **comarca** e o parcho da freguezia...

Diz a este respeito um artigo publicado na imprensa da provincia:

«Nos annaes judiciarios não ha exemplo de peça semelhante. Nella forão denunciadas sessenta e tantas pessoas, e entre ellas o Revm. parcho desta freguezia, homem morigerado, dos melhores costumes, respeitavel pela sua posição e idade, e que só depois de 35 annos de exercicio nesta freguezia teria a dolorosa decepção de ver no governo de S. Ex. ludibriados o seu nome e os seus cabelos brancos!

Nada foi respeitado. A toga do juiz foi ferida e procurará macula-la com o unico fim de impossibilita-lo para o julgamento.

Entre as pessoas denunciadas figura: o Revm. padre, porque certificou que erão seus parochianos os seus parochianos; o ex-collector Coelho, porque recebeu de alguns individuos, que lhe vierão pagar, os impostos relativos a estabelecimentos commerciaes; os ex-escrivães Caetano Veras e Antonio Ignacio, porque certificárão que esse pagamento teve lugar; o tenente-coronel Marcolino Rodrigues, o tenente-coronel Fabricio Spindola, o major Raymundo Jorge, o tenente Luduino Mendes, porque fizerão um accordo imaginario para alistar o maior numero de eleitores possivel; o Dr. juiz de direito, porque julgou bem alistados aquelles que provavão as condições legaes!»

Ora, Sr. presidente, isto é uma verdadeira anarchia; não é possivel que se conserve como orgão da justiça em uma comarca um individuo como este. Pois bem, em vez de nomear-se um bacharel formado para esse lugar, até hoje nada se fez; sómente, como a cousa chegou ao extremo do escandalo, fez-se com que o promotor pedisse uma licença, que foi dada com ordenado: eis a unica providencia até hoje tomada.

Acensárão, como o nobre senador pelo Maranhão **o** fez ha pouco, o juiz de direito; mas esse magistrado, como eu já disse, publicou uma defesa satisfactoria, e posso attestar que é magistrado recto.

Lerei um trecho de sua defesa:

«Sirvo ha 12 annos na magistratura do paiz e nas comarcas, em que tenho estado, jámais alguém, seja deste ou daquelle credo politico, tentou pôr em duvida a minha reputação de juiz. Que o digão todos quantos forão meus jurisdicionados na comarca de Grajahú e Alcantara, nas quaes, como na em que actualmente me acho, hei procurado sempre pautar todos os meus actos pelas regras do direito e da justiça.

Só um interesse partidario **assaz** exagerado podia levar o autor dos artigos publicados no *Diario do Maranhão* a sustentar que alistei nesta comarca, de mãos dadas com o respectivo escrivão, a cento e tantos individuos, que não se achavão nas condições exigidas por lei. Isto é simplesmente uma inverdade. Posso garantir com a segurança da minha consciencia, que nenhum dos cidadãos julgados por mim bem alistados na comarca das Barreirinhas deixou, com documentos, de provar os requisitos legaes; e tanto isto é certo, que existindo um partido conservador nesta **villa**, nem um só dos seus membros lembrou-se de tomar os competentes recursos para o collendissimo tribunal da Relação do districto.

Todas as minhas sentenças julgando ou não bem **alistados** os diferentes cidadãos, que **requerêrão** neste e nos annos anteriores, hão sido mandadas publicar por editaes affixados nos lugares mais publicos da villa, e nenhuma dellas ha em que o escrivão do registro eleitoral deixasse de certificar haver feito as publicações devidas.»

Não prosigo na leitura para não fatigar o senado, ao qual já tenho tomado demasiado tempo; o que acabei de expender é sufficiente para que o governo veja que este systema de animar os mandões de aldêa, de lhes entregar os cargos publicos e recompensa-los com altas distincções, está produzindo na provincia do Maranhão as mais funestas consequencias.

Na outra camara se disse que por taes factos não pôde ser ninguem responsavel, são factos inevitaveis

fataes, para os quaes não ha remedio, são consequencias deploraveis do estado de atrazada civilisação do nosso paiz.

Mas, Sr. presidente, não era esta a linguagem ainda ha pouco tempo: responsabilisava-se não só o presidente de provincia mas o governo imperial, pelo minimo facto irregular, por qualquer occorrença que se desse ainda no lugar mais longinquo do Imperio, e exigião-se promptas providencias. Pergunto ao nobre senador pelo Paraná...

O SR. DANTAS: – Elle tem grande responsabilidade.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...porventura perante estes factos devemos ficar silenciosos e deve o governo cruzar os braços, porque taes factos são inevitaveis e para taes males não ha remedio? Parece-me que esta idéia expressa na outra camara domina tambem nas altas regiões; e, como já tive ensejo de notar desta tribuna, ha na falla do throno o mesmo desanimo, parece que perante taes crimes não nos resta senão aquella resignaçã musulmana contra a qual se insurgia em outros tempos o nobre presidente do conselho.

Mas, Sr. presidente, aquelles mesmos que do alto da tribuna parlamentar assim se exprimem, affirmão que depois da aurora do dia 20 de Agosto as cousas estão mudadas neste paiz; já não somos governados pro ministros mandarins, hoje temos governo que governa; os nossos negocios já não são dirigidos por *um genio perverso*, hoje vela sobre o Brazil *uma Providencia*.

O SR. DANTAS: – Está tudo mudado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Pois bem; eu peço ao governo que governe na provincia do Maranhão, cohibindo e punindo estes abusos e crimes; peço a essa Providencia que estenda a sua solicitude áquella desamparada provincia, que restabeleça a ordem, a tranquillidade publica e a segurança individual nos lugares entregues á sanha dos mandões.

Peço tambem ao nobre ministro da justiça que diga o que pensa sobre este assumpto, se acha S. Ex. que a lei de 20 de Setembro possa ser desrespeitada como foi pelo tribunal da relação, concedendo-se *habeas-corporis* a um pronunciado e considerando-se nullificado o processo em consequencia desse *habeas-corporis*; se S. Ex. acha regular e legal que um pronunciado que obteve *habeas-corporis* exerça funções politicas, tomando assento como deputado provincial e presidindo a assembléa. Peço finalmente ao nobre ministro do imperio e ao nobre presidente do conselho que se apressem a nomear um presidente para aquella provincia, ao qual sejam dadas instrucções positivas a este respeito, que, fazendo cessar o imperio dos potentados, restabeleça o imperio da lei e da justiça: o que alli actualmente governa é a perseguição, violencia, o acinte para com os adversarios politicos, a exaltação e a glorificação dos regulos de aldêa, eivados de ruins paixões e sedentos de vingança. (*Muito bem.*)

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora e com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que por intermedio do ministerio da justiça se peção informações sobre as communicações que o governo tem recebido e as providencias que tem tomado, relativamante aos crimes e ás perturbações da segurança individual, da ordem publica e da administração da justiça, que se têm dado nas comarcas de Grajahú, Pastos Bons e Barreirinhas, na provincia do Maranhão. Paço do senado, 18 de Maio de 1886. – *Franco de Sá.*»

ORDEM DO DIA

REGULAMENTO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1863. – QUADRO DOS OFFICIAES DA ARMADA. – APLICAÇÃO DE VARIAS DISPOSIÇÕES, NA EXECUÇÃO DA ACÇÃO HYPOTHECARIA – RELAÇÕES DO IMPERIO, – REGIMENTO DE CUSTAS JUDICIAES

Entrou em 2ª discussão e foi sem debate rejeitado o

projecto do senado, letra P. de 20 de Maio de 1865, approvando os arts. 1º, 4º, 9º e 77 e a tabella final do regulamento de 18 de Novembro de 1863;

Seguiu-se em 1ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, letra I, de 29 de Setembro de 1870, determinando como deve compôr-se o quadro dos officiaes da armada;

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, letra L, de 3 de Setembro de 1873, mandando applicar ao Banco do Brazil e estabelecimentos de credito real, na execução da acção hypothecaria instituida pela lei de 24 de Setembro de 1864, varios disposições;

Seguiu-se em 1ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, letra A, de 11 de Maio de 1874, mandando que fique sem effeito o decreto de 2 de Maio do mesmo anno, que deu novo regulamento ás relações do Imperio.

Seguiu-se em 1ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, letra A, de 22 de Março de 1875, determinando que fique sem effeito o decreto de 2 de Setembro de 1874, que altera o regulamento de custas judiciaes.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 19:

1ª discussão do projecto do senado, de 16 de Agosto de 1851, alterando algumas disposições do codigo do commercio.

3ª discussão do projecto do senado, letra H, de 1 de Julho de 1851, mandando punir com o maximo das penas do art. 271 do codigo criminal os capitães, mestres e officiaes dos navios comprehendidos nas disposições dos arts. 82 e 83 do mesmo codigo.

2ª discussão do projecto do senado, letra G, de 20 de Maio de 1865, determinando que os fóros e laudemios de terrenos de marinhas nos municipios das provincias fação parte das rendas das camaras municipaes.

2ª discussão do projecto do senado, letra I, de 20 de Maio de 1865, determinando que fiquem reduzidos a 5% os direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras.

1ª discussão do projecto do senado, letra B, de 22 de Maio de 1868.

2ª discussão da proposição do camara dos deputados de 6 de Junho de 1855, autorizando o governo para indemnizar a propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez no lugar de Santo Amaro, provincia de Pernambuco.

Levanta-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

13ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios do Maranhão. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação do requerimento – Negocios de Goyaz. Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. Adiado – Ordem do dia – Alteração de algumas disposições do codigo do commercio – Pena de art. 271 do codigo criminal aos capitães, mesires e officiaes de navios – Foros e laudêmios de terrenos de marinhas – Reducção de direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras – Projecto do senado, letra B, de 22 de Maio de 1868 – Indemnisação da propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez, em Santo Antonio, Pernambuco. Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã acháro-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranguá, Fausto de Aguiar, Barão da Estancia, José Bonifacio, Franco

de Sá, Barros Barreto, Affonso Celso, de Lamare, Saraiva, Junqueira, Viriato de Medeiros, Silveira da Motta, Paes de Mendonça, Carrão, Correia, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Uchôa Cavalcanti, Dantas, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Ribeiro da Luz, Castro Carreira, Nunes Gonçalves, Visconde de Pelotas e Teixeira Junior.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaribe, Octaviano, Henrique d'Avila, João Alfredo, Cansansão de Sinimbu, Antão, Gomes do Amaral, Lafayette, Luiz Carlos, Luiz Felipe, Paulino de Souza e Visconde de Bom-Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não **havendo** quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Christiano Ottoni, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Vieira da Silva, Martinho Campos, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

NEGOCIOS DO MARANHÃO

Proseguio a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Franco de Sá pedindo informações sobre as communicações que o governo tem recebido e as providencias que tem tomado relativamente aos crimes e perturbações da segurança individual, da ordem publica e da administração da justiça que se têm dado nas comarcas de Grajahú, Pastos-Bons e Barreirinhas, na provincia do Maranhão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, não cabe a mim responder detalhadamente ao honrado senador pelo Maranhão, que occupou-se com crimes e outros factos occorridos na comarca de Grajahú, de sua provincia.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E em outras comarcas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...e em outras comarcas.

A algum de nossos honrados collegas senadores por aquella provincia devêra caber a tarefa de contestar a S. Ex. Vejo, porém, que os dous meus honrados collegas que com o nobre senador representão no senado a provincia do Maranhão, não residem alli, e que, portanto, talvez ignorem os acontecimentos occorridos lá, como eu ou outro qualquer senador.

O SR. NUNES GONÇALVES: – Pela minha parte declaro que estou completamente alheio a estes acontecimentos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Os factos relatados pelo honrado senador, assim como os crimes de que fez menção podem e hão de ser natural e devidamente analysados e contestados por alguns dos nobres representantes de sua provincia na outra camara.

A mim cumpre unicamente, Sr. presidente, declarar ao senado e ao honrado senador que a administração publica não cruzou os braços diante dos crimes que se commettêrão em Grajahú.

O primeiro crime alli occorrido proveio da prisão determinada pelo delegado de policia tenente Fournier contra o promotor publico interino. Houve uma reunião de povo, um motim; dahi resultarão uma morte e diversos ferimentos graves.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Duas mortes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – As participações officiaes referem-se a uma morte, a um ferimento mortal e a outros graves...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Houve duas mortes immediatas e muitos ferimentos graves.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...assim como ao facto de haverem os presos, aproveitando-se da luta da força publica com o povo, arrombado a cadêa e se evadido della,

Apenas o presidente da provincia do Maranhão teve conhecimento desses factos, reforçou o destacamento de Grajahú, entregando o commando delle, assim como a delegacia de policia, ao capitão Arthur Alexandre Smith, official prudente e conceituado...

O SR. FRANCO DE SÁ: – E compadre dos chefes conservadores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...fez intimar ao juiz de direito da comarca, que se achava com licença na cidade de S. Luiz, para que seguisse para a sua comarca e tomasse conhecimento dos factos criminosos.

O juiz de direito é o bacharel Antonio José Marques; achava-se com licença ha muito tempo, e requereu prorrogação della que lhe foi por mim negada, desde que **soubes** que elle deixára, não obstante a recommendação do presidente da provincia, de seguir para a sua comarca afim de tomar conhecimento dos factos criminosos, como lhe cumpria.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Talvez não julgasse garantida a sua vida, onde o destacamento e o delegado espingardeavão o povo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdoe-me o nobre senador; este não podia ser o motivo de não seguir elle para a sua comarca, quando estava reforçado o destacamento, mudado o commandante e o delegado de **policia**.

Outro foi sem duvida o motivo, talvez o de obter melhor comarca durante o tempo de successivas licenças.

Não existe na comarca juiz algum formado, pois que estava como ainda hoje **se** acha vago o lugar de juiz municipal. Portanto, o que cumpria ao presidente da provincia fazer era, valendo-se das disposições do art. 60 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, commissionar o chefe de policia para ir conhecer dos factos criminosos commettidos em Grajahú.

O presidente da provincia nomeou chefe de policia interino ao juiz de direito de Caxias, Dr. Enéas, magistrado muito conceituado...

O SR. NUNES GONÇALVES: – Enéas Torreão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...que seguio sem perda de tempo para alli e tratou de formar o competente processo.

Ainda não foi presente ao ministerio da justiça o relatório apresentado por esse digno magistrado. Entretanto sei, por informações verbaes do presidente da provincia, que se acha nesta côrte, que elle desempenhou satisfatoriamente a commissão de que foi incumbido.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Pronunciando a todos os chefes liberaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Esta questão ha de ser ventilada na outra camara por alguns dos membros da deputação maranhense.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' preciso que tambem aqui se falle; e o governo deve tambem responder por alguns desses factos no senado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não sei se o chefe de policia pronunciou a liberaes ou a conservadores; o que posso assegurar, pelo conceito em que tenho esse magistrado, é que elle tomando conhecimento dos factos, dos crimes praticados, processou e pronunciou a criminosos...

SR. PAES DE MENDONÇA: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...não sei se liberaes ou conservadores; isso pouco importa, porque sua missão a Grajahú não foi a de proteger individuos de um ou de outro **partido**, mas sim tratar de reprimir o crime e de punir seus autores.

Disse o honrado senador que o chefe de policia seguio para Grajahú, mas achou alli a jurisdicção preventiva pela autoridade criminal.

Senhores, o chefe de policia, quando commissionedo pelo presidente da provincia para seguir para qualquer termo, é verdadeira autoridade criminal; fóрма a culpa, dá despachos de pronuncia, etc.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E ficão annullados os que tinham sido formados pela autoridade competente?

O SR. DANTAS: – Esta é a questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu pergunto ao nobre senador: que confiança podia inspirar esta jurisdição preventa do supplente do juiz municipal?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Era a autoridade competente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Bem; era a autoridade. Mas o honrado senador disse que o chefe de policia foi pronunciar liberaes, e eu pergunto a S. Ex.: a quem iria processar o supplente do juiz municipal, que é, sem duvida, alguma dessas influencias liberaes que andão muito envolvidas nas intrigas locaes?

O SR. DANTAS: – E' outra questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Quem formou processo e pronouciu foi um chefe de policia estranho aos acontecimentos, juiz de direito de comarca distante do theatro dos crimes, e, por conseguinte, sem a suspeição do supplente do juiz municipal, suspeição manifesta, á vista da questão levantada de estar preventa a jurisdição.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Isto é questão da qual não de conhecer os tribunaes – se o chefe de policia procedeu legalmente ou se já estava preventa a jurisdição, por ter outra autoridade (o supplente de juiz municipal) iniciado o processo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Isto já foi julgado pelo presidente da relação, que por essa razão annullou o processo feito pelo chefe de policia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Ouvi dizer isto, mas não tenho informações officiaes. Esperemos, pois, a discussão sobre este assumpto por parte de alguns dos deputados pelo Maranhão, e veremos quem andou acertadamente e de conformidade com a lei.

O meu fim, tomando parte neste debate, foi demonstrar que o governo, por sua parte, deu todas as providencias de que podia dispor para restabelecer a ordem e a tranquillidade na comarca de Grajahú e tratar da captura e punição dos criminosos.

No final do seu discurso, pergunta-me o honrado senador – se um individuo pronunciado pôde ter soltura por *habeas-corporis*.

Sr. presidente, temos disposições expressas a este respeito. A lei de 20 de Setembro de 1871, no § 2º do art. 18, dispõe o seguinte: «Não se poderá reconhecer constrangimento illegal na prisão determinada por despacho de pronuncia ou sentença da autoridade competente, qualquer que seja a arguição contra taes actos, que só pelos meios ordinarios podem ser nullificados.»

Portanto, se a prisão é determinada por despacho de pronuncia ou sentença da autoridade competente, o constrangimento resultante della não é illegal, e, por conseguinte, não dá direito á concessão de *habeas-corporis*.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Folgo muito de ouvir V. Ex. aceitar a doutrina legal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – E' a lei; não faço mais do que expôr o seu texto. O constrangimento, todos o sabem, ou provém da prisão em si, ou da ameaça desta que priva o individuo, ainda que solto, de dispôr plenamente da sua liberdade.

Perguntou ainda o honrado senador: o individuo pronunciado que obtem soltura por *habeas-corporis* pôde exercer função publica?

Responderei ainda lendo o § 7º do art. 18 já citado: «A plena concessão do *habeas-corporis* não põe termo ao processo nem obsta a qualquer procedimento judicial que possa ter lugar em juizo competente.»

O SR. NUNES GONÇALVES: – Não nullifica os efeitos da pronuncia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não livra da culpa e pena o criminoso.

O SR. DANTAS: – Perfeitamente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Se elle commetteu um crime, pelo qual se lhe tem de iniciar ou já está iniciado processo, este continua; e, se obtem ordem de *habeas-corporis* o individuo pronunciado, não pôde exercer funcções publicas...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...porque um dos efeitos da pronuncia competentemente sustentada é a suspensão dos direitos politicos, como dispõe o art. 94 da lei de 3 de Dezembro de 1841.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Muito bem. Nem V. Ex. podia sustentar doutrina diversa; é da lei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Mas, disse o honrado senador: Na provincia do Maranhão, foi pronunciado um cidadão que obteve *habeas-corporis*; era deputado provincial, não se se eleito antes ou depois da pronuncia...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Eleito antes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...tomou assento e foi eleito presidente da assembléa provincial. Quer o honrado senador fazer o governo responsavel por estes factos?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não, nunca tive essa intenção: eu interroguei ao governo sobre a doutrina que sustentava nesse caso, unicamente para o efeito moral.

O SR. AFFONSO CELSO: – A doutrina já o nobre ministro expôz: o *habeas-corporis* só livra da prisão e do constrangimento illegal,

O SR. DANTAS: – O governo não é responsavel, senão a assembléa provincial.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O facto é para mim extraordinario, e aguardo com anciedade a discussão, por me parecer que ha de haver algum facto ou circumstancia que o explique.

O SR. DANTAS: – Na camara os factos já forão reconhecidos; o discurso sahio hoje.

O SR. FRANCO DE SÁ: – As explicações já forão dadas na camara pelo chefe do partido conservador no Maranhão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Entretanto, devo declarar que, se a assembléa provincial admittir em seu seio um criminoso pronunciado, o governo nada tem que ver com isso, e lhe faltarão meios de acção para impedir semelhante acto, e ainda mais para obstar que a assembléa provincial, querendo dar provar de consideração a um de seus membros, o eleja para presidir seus trabalhos.

O SR. CARRÃO: – Ergo a anarchia.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Pôde influir muito pro meio de seus delegados; influencia moral.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Estou fallando dos meios legaes que o governo tem á sua disposição.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mas tem grande influencia moral.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Estou certo de que não de ser convenientemente explicados na outra camara todos os factos. Aguardemos a discussão, que não se fará esperar muito, e não aventuremos juizo sem ouvir a outra parte.

Sr. presidente, permita-me V. Ex. uma ultima consideração. Nestes primeiros dias de sessão tem havido frequentes requerimentos, apresentados pelos meus illustres collegas, membros da opposição; ora se trazem ao conhecimento do senado factos criminosos da vasta região do S. Francisco, pertencente ás provincias de Pernambuco e da Bahia, factos esses que denuncião a existencia de mal chronico naquelles lugares e que ainda ninguem pôde curar; ora o nobre senador pelo Maranhão, querendo estabelecer

diversão, traz ao conhecimento do senado os acontecimentos de Grajahú.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E de outras comarcas da provincia do Maranhão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu acho que cada um dos nobres senadores exerce direito legitimo, chamando a atenção do governo para estes factos criminosos, procurando saber que providencias elle tomou e indicando outras que devem ser tomadas. Mas, senhores, que proveito se tem tirado destas discussões, que não são de hoje, mas de muito tempo, em relação a melhoramento da administração da justiça nas regiões de S. Francisco? Os discursos a favor dos que se dizem perseguidos se servem de animação a estes, dão, por outro lado, incitamento a animosidades por parte dos que são aqui denunciados como perseguidores. O que é verdade é que as discussões succedem-se, e os acontecimentos naquellas regiões vão sempre reproduzindo-se.

O SR. DANTAS: – Mas o governo, por sua parte, não perca a esperança de restabelecer alli o regimen da lei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O que me parece é que os dous partidos devem conceder descanso aos povos de certas regiões de algumas provincias, não os envolvendo nas lutas eleitoraes.

Quem estudar attentamente a historia dos factos criminosos dessas regiões ha de reconhecer que é a eleição a causa de tudo. E' preciso que os partidos deixem em socego os sertões de certas provincias.

O SR. DANTAS: – O morticínio de Chique-Chique não foi por causa da eleição.

O SR. RIBEIRO LUZ (ministro da justiça): – O que eu digo é que a origem proxima ou remota de certos acontecimentos criminosos é a eleição. Eu conheço um pouco os factos de Chique-Chique. Tenho acompanhado attentamente as occurrencias alli havidas depois que estou á testa da administração da justiça, e reconheço que alli ha odios antigos, inveterados, mas que têm sua causa e origem na eleição.

O SR. DANTAS: – Isso é um pouco desanimador.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – E' quasi sempre a eleição a causa de tudo.

O SR. DANTAS: – Com excepção da ultima provavelmente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então querem acabar com a eleição? O meio é o governo não intervir nella.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdoe-me o nobre senador; onde está a intervenção do governo?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Quasi todos os assassinatos forão feitos pelas espingardas dos soldados.

O SR. BARROS BARRETO: – E os mortos erão todos conservadores!

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não, senhor, é o contrario.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas, que fossem todos conservadores, nem por isso o facto é menos lamentavel.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Repito, Sr. presidente, das discussões aqui havidas a respeito de acontecimentos criminosos que se têm dado em certas regiões, não tem resultado proveito algum para os habitantes daquellas localidades. Quanto a Grajahú, só resta por parte do governo nomear para alli novo juiz de direito, visto que o actual abandonou sua comarca, e tratar de procurar tambem um bacharel para servir o cargo de juiz municipal.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Mande o governo um juiz de direito que possa ser imparcial.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Acredito que, mediante estas providencias, poder-se-ha

conseguir o restabelecimento da ordem e a restauração do imperio da lei na comarca de Grajahú.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, apesar de enfermo não posso resignar-me ao silencio diante dos ultimos lamentaveis acontecimentos que tiverão lugar na provincia de Goyaz, no acto da eleição de 15 de Janeiro. Sou representante, ha mais de 30 annos, da provincia de Goyaz, onde nasci; e nesta provincia procede-se a eleições ha mais de 60 annos. Pois bem; nesse longo periodo de mais de 60 annos, nesse longo periodo de desvarios de todos os governos, ainda não havia exemplo de ter sido alli derramado sangue no acto das eleições. Entretanto, senhores, estava reservado á regeneração do governo conservador a fazer por uma excepção lamentavel derramar sangue na provincia de Goyaz, para fazer um deputadinho. (*Riso.*)

Senhores, nesse longo periodo, em que tenho tido a honra de representar nesta casa a provincia do meu nascimento, tenho reconhecido o inconveniente senão erro da nossa lei fundamental estabelecendo a representação das provincias em relação á sua população. Tem dahi resultado o menosprezo das pequenas provincias representadas por pequeno numero, e ás vezes por unidade, como acontece com a provincia de Goyaz.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ha unidade que vale por dezenas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu agradeço a V. Ex. a fineza. E', porém, certo que as pequenas provincias estão abandonadas, e por isso se achão na miseria, com pequenas rendas, sem subsidio para substituirem a exiguidade de seus recursos locais.

Veção os nobres senadores quaes são as provincias do Imperio que têm tido governo que se interesse pelos seus melhoramentos? E' em primeiro lugar a provincia de Minas que tem muitos representantes.

O SR. AFFONSO CELSO: – O que tem tido a pobre provincia de Minas?

O SR. DANTAS: – Ainda ha dous annos obteve o ramal de Ouro-Preto.

O SR. LIMA DUARTE: – Ella ainda não deu pelos auxilios que tem recebido: o que tem deve aos seus recursos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A minha proposição é verdadeira quanto á provincia de Minas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não pesa aos cofres publicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem eu disse que pesava.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – E' a primeira colonia para a collocação do filhotismo fidalgo do Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando isso acontece á provincia de Minas, o que não ha de acontecer a Goyaz, que está sujeita a que lhe mandem um anonymo por ser seu representante!

Fallo das vantagens que têm tido as provincias para agirem sobre os governos, para conseguirem os melhoramentos a que têm direito; e as provincias pequenas não têm tido esse meio, e por isto estão desamparadas. E' esta a razão por que fallei principalmente da provincia de Minas que tem dous milhões de habitantes e que é representada mesmo segundo a regra da população insufficientemente. (*Apoiados dos Srs. senadores mineiros.*) Poderia citar a provincia do Rio de Janeiro, a de Pernambuco, a da Bahia, a do Rio Grande do Sul por ser provincia fronteira a fazer coegas ao governo.

O SR. CASTRO CARREIRA: – O Ceará, tendo a consignação de um credito para o prolongamento da estrada de Baturité, o governo não quiz mandar fazer a obra.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O Ceará também tem de vez em quando a sua sêcca: não se póde queixar.

O SR. CASTRO CARREIRA: – A sêcca do Ceará é uma calamidade e não um beneficio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Ceará também tem tido a vantagem de ter muitos representantes e por isto tem aproveitado muito as sêccas. (*Riso.*) Ainda agora se está fazendo o celebre açude de Quixadá que tem dado para peras.

Mas, senhores, não é só por este lado que, como representante a minha provincia, tenho verificado a inferioridade das suas circumstancias.

Desde 1826 que a provincia está sujeita á encomenda de representantes; mas é forçoso confessar que os differentes governos de diversos credos politicos, tendo mais ou menos abusado dessa encommenda, nunca chegarão ao ponto a que se chegou ultimamente.

As circumstancias têm feito que uma ou outra vez os proprios governos que têm abusado tenham chegado ao ponto de reconhecer o seu abuso e o têm corrigido; mas no caso presente não ha correccão. Vejo, *verbi gratia*, que o partido conservador já impôz á provincia de Goyaz candidaturas viaveis, como a do Sr. conselheiro João Cardoso, hoje Barão de Paranapiacaba; mas esse cidadão é um homem que se póde recomendar para qualquer parte... (*Apoiados.*)

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E' um homem notavel por sua alta intelligencia e grandes serviços.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para as posições as mais altas da nossa administração.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Foi bem maltratado agora.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' um homem recommendavel para qualquer parte (*apoiados*); agora é que elle deixou de ser recommendavel, tendo sido despedido do thesouro, pela calada e sem se dizer até hoje o motivo. E' assim que o governo despede um alto funcionario sem dar a razão por que.

O SR. LIMA DUARTE: – E' não ter a coragem dos seus actos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, senhores, recommendou-se um nome como o do Sr. Barão de Paranapiacaba, e recordo-me também que os conservadores recommendarão para alli o Sr. Mello Mattos, que era um moço de superior merecimento intellectual, tinha sido deputado mais de uma vez á assembléa legislativa da provincia do Rio de Janeiro, o que na gradação é já alguma cousa.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – E presidente da assembléa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E creio que já tinha sido presidente da assembléa, era um homem recommendavel por todos os titulos.

Não posso estar agora fazendo a relação de todas as encommendas que se tem mandado para Goyaz; mas recordo-me também...

O SR. DANTAS: – Do Sr. Taunay.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Dos Srs. Taunay e desembargador Silva Gomes, nomes que têm o seu valor, e que não é preciso ir procurar-se ao dictionario para saber o que significão. O Sr. Silva Gomes, não foi só deputado em virtude do recommendação do partido conservador; ainda mesmo em opposição conseguiu ser reeleito.

Eis ahi, senhores, porque reconheço dolorosamente a inconveniente, como disse, da falsa representação das provincias pequenas nos parlamentos, onde a regra é a representação por população; e esse inconveniente é o que está em relevo a respeito da actual eleição.

Senhores, se acaso o governo continuasse nesse systema de recommendar nomes que têm alguma significação, eu continuaria a estar calado, embora a provincia soffresse uma imposição; mas o caso contra o qual reclamo não é esse.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – O inconveniente para as provincias é o mesmo que os nomes desconhe-

cidos, é não terem representação. Um caboclo de Mato-Grosso representa melhor aquella provincia do que um figurão aqui na côrte; até é bom que represente o atrazo da provincia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A proposito do abuso de imposição á provincia de Goyaz, eu poderia citar o procedimento do primeiro ministerio liberal, o do Sr. Cansansão de Sinimbu. Tendo sido eleito alli um candidato recommendado, não pelo governo, mas por outras influencias (o Sr. Segismundo), o presidente da provincia, que tomou a si a empreitada de fazer a eleição desse candidato, foi demittido (honra seja feita ao ministerio dessa época) logo que chegou á côrte a noticia do resultado da eleição.

Mas agora, senhores, o caso é diverso; mandou-se proceder á eleição na provincia de Goyaz e nem aqui na côrte, nem na provincia se sabia quem era o candidato do 2º districto. O presidente nomeado, o Sr. Cruz, chegou lá 8 ou 10 dias antes da eleição de 15 de Janeiro, mas o vice-presidente tinha disposto tudo para a eleição de um candidato, cujo nome era alli inteiramente desconhecido, porque creio que em Goyaz nem se sabia que o Sr. Andrade Figueira tinha filhos, só então foi que se soube que tinha um filho, e que esse filho era recommendado como candidato pelo governo.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Quem diz que foi pelo governo? Foi pelo partido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Que partido?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Esse partido que uns chamão liberal, outros conservador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se era candidato de um partido, não devia ser uma cousa escondida, devia saber-se.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Não foi cousa escondida. Peça a palavra, Sr. presidente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou mais animado agora com este pedir de palavra do nobre ministro da guerra. Pensa porventura S. Ex. que eu fallava da sua Bahia?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Não, senhor, falla de Goyaz e relativamente ao filho do Sr. Andrade Figueira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Talvez o nobre ministro tivesse noticia de que esse candidato era apresentado pela provincia de Goyaz, porque, senhores, este ministerio não tinha necessidade alguma de intervir nas eleições ultimas; os espiritos estavam dispostos para que elle pudesse fazer uma eleição no sentido de sua politica sem intervenção nenhuma sua.

Entretanto vejo que o governo desenvolveu a toda a sua energia, toda a sua força e toda a sua intervenção para influir em eleições de differentes provincias do Imperio; os factos ahi estão provando que em mais de uma appareceu a intervenção immediata do governo na eleição.

Ora, é natural que elle tivesse conhecimento dessa candidatura, apresentada pela provincia de Goyaz, e, se teve conhecimento dessa candidatura, como o nobre ministro da guerra dá a entender, não achou em seu seio ou entre seus amigos quem reconhecesse a sua impropriedade, quem discasse que era ella uma violencia posta á provincia de Goyaz, que tem filhos muito dignos de representa-la (*apoiado*), moços de muito talento e de serviços...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E que já o tinham representado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...pertencentes a familias importantes da provincia, que os mandarão educar, que os galardoarão com grãos scientificos, que os habilitarão para servir ao paiz, como já servirão?

Mas mandou-se como candidato para Goyaz o filho do Sr. Andrade Figueira. Os nobres ministros não conhecião que isto era uma violencia feita á provincia, que tinha filhos dignos de ser seus representantes?

Entretanto o que se fez, senhores?

O vice-presidente espalhou por todos os collegios

eleitoraes do 2º districto daquella provincia força de linha. Para o collegio de S. José de Tocantins forão mandados dez praças e um official.

Aqui tenho a distribuição da força de linha pelo vice-presidente para os diversos collegios do 2º districto eleitoral. (Lê.) Eis o numero de praças de linha, empregado para fazer a eleição do 2º districto daquella provincia. Eleva-se a 60.

O SR. DANTAS: – Nunca houve tanta força de linha disponivel pelas provincias do Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O resultado, senhores, foi que as autoridades que havia nessas localidades, e se prestarão a ser instrumento do vice-presidente, que foi um verdadeiro energumeno eleitoral...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...vendo-se apoiadas pelas baionetas da força de linha, atirarão-se a todos os desatinos; e assim, os que tinham força moral nos seus collegios sentirão-se apoiados pela força physica...

O SR. DANTAS: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – No collegio de S. José de Tocantins a eleição estava feita; tinha-se apurado já a votação e verificação trem votado 89 liberaes e 26 conservadores.

Ora, verificado este resultado, o recurso unico que houve para inutilisa-lo foi empregar dous capangas, que arrebatarão os livros e as cédulas, e, confiando na força, que estava com as espingardas engatilhadas na porta, forão sahindo, protegidos pela força, que, aliás, devia obstar ao commettimento do crime.

Entretanto sahirão com as cédulas; e dous dos mesarios, o Sr. capitão Martins e outro cidadão, que quizerão obstar ao roubo dos papeis, dirigindo-se para esse fim até á porta, forão ahi recebidos com uma descarga de fuzilaria da força de linha!

Eis ahi, senhores, o resultado de ter o vice-presidente da provincia posto a força de linha á disposição de autoridades fracas e desmoralisadas, e que não tinham outro apoio senão a força bruta.

A opinião do lugar já se tinha manifestado claramente em favor do partido liberal na votação que teve lugar no fim de Dezembro...

O SR. DANTAS: – Foi um districto sempre de grande maioria liberal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...para a assembléa provincial: o partido liberal tinha tido 150 votos e o partido conservador 23.

Estava verificada a força dos dous partidos no districto, quando 15 dias depois dessa experiencia teve de se proceder a outra eleição.

O unico meio de vencer era arrebatar os votos da urna e os livros para se annullar a eleição, dando-se ganho de causa ao candidato do governo que teria de ser derrotado.

Nota-se, porém, que as autoridades da villa de S. José de Tocantins, a camara municipal e muitos cidadãos dirigirão ao governo da provincia, antes da eleição, representações pedindo a retirada da força, porque podia ella ser causa de algum conflicto; nada mais racional nem mais legal do que pedir ao governo que retirasse a força de um acto em que ella não deve apparecer, onde só deve haver espontaneidade, a liberdade.

Apezar dessas representações, até do juiz de direito de S. José do Tocantins, o vice-presidente continuou a conservar alli a força; e, chegando o presidente ainda a tempo de fazer removê-la, não deu providencia alguma, esperou pelo fuzilamento, porque a força tinha sido mandada para vencer a eleição a todo transe.

O candidato, que esteve em S. José do Tocantins até o dia 14, na noite desse dia, tendo proposto aos seus adversarios que fossem para a igreja desarmados, porquanto não haveria emprego algum de violencia, ausentou-se para Trahyras, e o fuzilamento teve lugar no dia 15.

Depois dessas scenas de sangue, o presidente da provincia mandou o chefe de policia proceder a inquerito.

Está no relatorio desse presidente a expressão da sua complicitade nos actos de violencia praticados nessa eleição. Oução os nobres senadores o que diz o relatorio:

«Correrão com a maior liberdade e ordem as eleições provinciaes de 31 de Dezembro e de 9 de Janeiro em toda a provincia; da mesma fórma, correrão as eleições geraes em todo o 1º districto eleitoral...

Não podemos, infelizmente, dizer-vos o mesmo em relação ao 2º districto, á vista das lamentaveis occurrencias da villa de S. José do Tocantins, onde a eleição servio de pretexto...»

O que quer dizer este presidente com estas palavras – que as eleições servirão de pretexto? Quem foi que tomou por pretexto a eleição para fuzilar o povo, se não foi o proprio governo? Pretexto de que? Havia por acaso odios a saciar, precisando-se que a eleição os puzesse em jogo e provocasse uma coalisção?

Continúa o relatorio: «Logo que, no dia 21 de Janeiro, recebi communicação dos assassinatos e de um ferimento grave, praticados em S. José do Tocantins, ordenei ao chefe de policia da provincia que se preparasse para seguir com destino áquella villa, afim de alli abrir inquerito. Effectivamente, essa autoridade partio no dia 23...»

Forão estas as providencias dadas pelo governo. Além disto, mandou o presidente que o delegado, com audiencia do promotor publico, procedesse á inquirição de uma testemunha, que tinha vindo de S. José do Tocantins, e que se achava na capital.

Mas, senhores, o chefe de policia dói para S. José do Tocantins e principiou a illegalidade do seu procedimento por fazer a inquirição secretamente; não admittio que houvesse depoimento em publico; 60 testemunhas forão inquiridas em segredo de justiça.

O SR. DANTAS: – Agora isto está sendo adoptado em diferentes pontos: segredo de justiça; quando a maior publicidade, salvo casos muito especiaes, é o que convém; e é este o pensamento da lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Deste modo não ha garantia nem para o depoente, porque o escrivão póde escrever, ou o juiz mandar escrever aquillo que quizer.

Senhores, trago estes negocios, ao conhecimento do paiz, não porque supponha que haja alguma efficacia neste exame, nestas censuras feitas ao governo; sei que perco o meu tempo, e que nada se remedeia. Mas é preciso que fique consignado que o governo regenerador tem apurado estes excessos, estes abusos nas provincias pequenas, mandando agora eleger por Goyaz até pessoas que não têm nome algum.

Eu nada tenho com o candidato; elle fez lá a sua dilligencia; achou um governo para ser protector, achou um vice-presidente para dar-lhe hospedagem e para dar-lhe votos, fez muito bem em aproveitar; não é do candidato que me queixo, queixo-me dos protectores.

Ainda ha poucos dias o nobre senador pela provincia de Pernambuco, o Sr. João Alfredo, respondendo a algumas accusações que tinha sido feitas por outro nobre senador pela mesma provincia ás autoridades de Tacaratú, e achando que ellas podião resaltar sobre um candidato, filho do nobre senador, veio á tribuna dizer-nos muito susceptibilisado: – Desejo saber se isto se refere ao candidato, que é hoje deputado eleito pelo 13º districto da provincia de Pernambuco, porque, quando começarão a apparecer as accusações de illegalidades aos actos eleitoraes, que favorecião o candidato, que é meu filho, eu mandei-lhe dizer: «não se mova; quero verificar se as accusações têm ou não razão de ser», porque, se o acaso reconhecesse que erão procedentes, seria o primeiro a aconselhar a meu filho que não se servisse de elementos desta ordem para a sua elevação ao parlamento – E eu, Sr. presidente, achei tão digno este procedimento do nobre senador, que lhe disse em aparte assim fosse imitado o seu exemplo. Creio, porém, que o exemplo não foi imitado. Esta imposição do governo, imposição violenta e sanguinolenta á provincia de Goyaz

foi feita com sciencia e consciencia de que o candidato recommendado não era conhecido por uma unica pessoa da provincia de Goyaz, e, entretanto, considero hoje um ultrage feito áquella provincia o fazê-la representar por um homem que ella nem conhece, que ella nem sabe que existe. O governo devia examinar as condições de elegibilidade das pessoas recommendadas para as provincias. Aquelle presidente sahio daqui depois que a candidatura já estava sendo elaborada na provincia de Goyaz: sahio já com a consciencia de que tinha esta empreitada a fazer. E' impossivel que elle se despedisse dos Srs. ministros sem lhes perguntar alguma cousa a respeito das eleições na provincia. Estou certo de que se o governo não deu instrucções positivas e escriptas ao presidente a respeito das eleições de Goyaz, pelo menos teve occasião de recommendar-lhe alguma cousa a respeito do procedimento moderado, que devia ter por essa occasião. Não era preciso que o governo lembrasse ao presidente que não mandasse força, porque na provincia de Goyaz tem-se feito sempre a eleição sem emprego de força; nunca se derramou alli sangue senão hoje. Era preciso que o governo dissesse ao presidente da provincia de Goyaz: — o governo de certo deseja que a eleição recaia em amigos do governo, ou em pessoas affeioadas á sua politica?

Mas o governo não tinha consciencia, quando se despedio do presidente, da imposição que elle levava para a provincia?

Este é o ponto principal da minha accusação, é a consciencia criminosa do governo, quando deixou continuar a eleição na provincia de Goyaz, nos termos em que ella tinha começado, por incumbencia do vice-presidente.

O governo já devia estar ao facto de tudo, Eu poderia dirigir esta pergunta a cada um dos sete ministros: Acha que Fulano de tal é representante legitimo da provincia de Goyaz, e tem direito a ser deputado por essa provincia? Algum dos Srs. ministros é capaz de responder-me a isto? Nenhum. Tenho pena de que não estejam todos presentes. Eu desejava fazer esta acareação, porque isto chega a ser um crime. Desejava que algum dos Srs. ministros me dissesse: — Sim, senhor, o candidato era muito bom, era muito legitimo, era muito competente. Isto é que eu queria que algum dos Srs. ministros me dissesse. (*Pausa.*) Mas faço honra aos presentes de não me dizerem nada.

E' como interpreto o seu silencio; honra-os não dizendo nada.

Senhores, todas estas nossas questões eleitoraes sei que podião ser tratadas mais tarde quanto discutissemos a resposta á falla do throno; e eu estava com receio, se hoje estivesse presente o nobre presidente do conselho, que elle me fizesse a mesma accusação de soffreguidão que fez ao nobre senador pelo Maranhão quando tratou do negocio do general Arredondo. Porém de-culpe-me o senado, não quero parecer precipitado nem soffrego; apressei-me em fazer este requerimento porque quero que venha o inquerito a que o governo mandou proceder depois do crime do fuzilamento de S. José de Tocantins; porém, como o inquerito é de 60 testemunhas, deve ser volumoso, e deve custar a vir, por isso achei que deviamos ganhar tempo pedindo que sejam remettidos esses documentos, afora de poderem servir ás nossas investigações.

Estou, porém, convencido de que o resultado de nossos esforços é nullo; o governo não arrepia carreira, continuará a recommendar anonymos para as provincias que tiverem a desgraça de ser consideradas — burgo-podres, como são as de Goyaz, Mato-Grosso, Santa Catharina, Piauhy, etc. Essas pobres provincias hão de continuar a ser a accommodação dos filhotes. Sei que o remedio não é este que empregamos, o da censura; o remedio é outro; é um remedio heroico que não se póde empregar sempre que o mal desponha.

Esta situação conservadora que manter-se diante dos desastres da situação liberal, e entende que, tendo obtido na eleição grande maioria para a camara electiva, póde arrastar hoje todas as accusações impune-

mente; a impunidade é a causa de todas as desgraças politicas. O vicio está nas nossas instituições, no estado geral da nossa sociedade. E' preciso que as provincias pequenas e grandes se convenção de que ellas devem antes de tudo reclamar a sua liberdade de acção; sem a liberdade das provincias não é possivel que haja governo regular. De que nós padecemos é deste systema centralizador que tudo mata, fazendo degenerar as instituições e apresentando em todos os casos particulares factos, como aquelles de que me tenho occupado. E esses factos hão de repetir-se emquanto o centro do Imperio mandar para as pequenas provincias os afilhados para virem como seus representantes.

Vou mandar á mesa o meu requerimento.

Foi apoiado, e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, e com a palavra os Srs. Junqueira e Barão de Mamoré, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, pelos ministerios do imperio e da justiça, se peção as seguintes informações:

1º Quaes as provincias que deu o governo da provincia de Goyaz depois dos crimes commettidos na villa de S. José de Tocantins, no acto da eleição de 15 de Janeiro.

Cópia do inquerito a que procedeu o chefe de policia depois do dia 23.

2º Cópia da representação da camara municipal de S. José de Tocantins, pedindo a retirada da força de linha que o governo enviou na vespera das eleições.

3º Cópia do officio do chefe de policia ao presidente da provincia com seu relatorio sobre os acontecimentos do dia 15 de Janeiro em S. José de Tocantins.

4º Quaes os pontos de 2º districto eleitoral para onde foi enviada força e em que datas e quantas praças.

S.R. — Paço do Senado, 19 de Maio de 1886. — Silveira da Motta.»

ORDEM DO DIA

Alteração de algumas disposições do codigo do commercio — Pena do art. 271 do codigo criminal aos capitães, mestres e officiaes de navios — Fóros e laudemios de terrenos de marinhas — Redacção de direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras — Projecto do senado, letra B, de 22 de Maio de 1868 — Indemnisação da propriedade em Santo Antonio, Pernambuco.

Entrou em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado de 16 de Agosto de 1851, alterando algumas disposições do codigo do commercio.

Seguiu-se em 3ª discussão, a qual foi igualmente encerrada, e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto, senado letra H, de 1 de Julho de 1851, mandando punir com o maximo das penas do art. 271 do codigo criminal os capitães mestres e officiaes dos navios, comprehendidos nas disposições dos arts. 82 e 83 do mesmo codigo.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual é igualmente encerrada a reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra G, de 20 de Maio de 1865, determinando que os foros e laudemios dos terrenos de marinha, nos municipios da provincias, fação parte das rendas das camaras municipaes.

Seguiu-se, em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra I, de 20 de Maio de 1865, determinando que fiquem reduzidos a 5% os direitos para as embarcações que se nacionalizarem brasileiras.

Seguiu-se, em 1ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão se-

guinte, o projecto do senado, lettra B, de 22 de Maio de 1868.

Seguiu-se em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte a proposição da camara dos deputados de 6 de Junho de **1855**, autorizando o governo para indemnizar a propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez, no lugar de Santo Amaro, provincia de Pernambuco.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 20:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão dos projectos do senado:

Lettra E, de 6 de Julho de 1858, autorizando o governo para alterar o valor e cunho das moedas de prata.

Lettra A, de 17 de Maio de 1855, alterando algumas disposições do codigo criminal e da lei de 10 de Junho de 1835.

Lettra B, de 18 de Maio de 1874, sobre a discussão e votação dos processos crimes no supremo tribunal de justiça.

Lettra B, de 5 de Abril de 1875, regulando a cobrança das custas o emolumentos judiciaes.

Lettra E, de 3 de Junho de 1875, extinguindo as relações de Goyaz e Cuiabá.

Lettra M, de 30 de Setembro de 1875 sobre o contrato de locação de serviços.

2ª discussão dos projectos do senado:

Lettra C, de 22 de Maio de 1875, sobre o recebimento de depositos nos bancos.

Lettra C, de 9 de Abril de 1877, sobre a criação de um banco de credito territorial.

Levantou-se a sessão á 1 1/4 hora da tarde.

14ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios de Goyaz. Observações dos Srs. Silveira da Motta e presidente. Discursos dos Srs. Barão de Mamoré (ministro do imperio), Saraiva e Franco de Sá. Adiamento – Ordem do dia – Votação de materias encerradas – Alteração de valor e cunho das moedas de prata – Alteração de algumas disposições do codigo criminal. Rejeitados – Votação de processos crimes do supremo tribunal de justiça. Discursos dos Srs. Junqueira (ministro da guerra), Franco de Sá e Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Encerrado – Cobrança das custas e emolumentos judiciaes. Encerrado. – Extinção das relações de Goyaz e Cuiabá. Discursos dos Srs. Dantas (2). Ribeiro da Luz (ministro da justiça) e Silveira da Motta. – Locação de serviços. – Recebimento de depositos nos bancos e criação de um banco de credito territorial. Encerrados.

A's 11 1/2 horas da manhã achão-se presentes 38 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Godoy, Affonso Celso, Saraiva, Diogo Velho, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, de Lamare, Barão da Estancia, Visconde de Pelotas, **Carrão**, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba, José Bonifacio, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá, Viriato de Medeiros, Correia, Christiano Ottoni, Junqueira, Cunha e Figueiredo, Martinho Campos, Sinimbu, Uchôa Cavalcanti, Leão Velloso, Octaviano, Castro Carreira, Gomes do Amaral, Lima Duarte, Dantas, Ribeiro da Luz, Henrique d'Avila, Soares Brandão e Silveira da Motta.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, João Alfredo, Antão, Fernandes da Cunha, Lafayette, Luiz Carlos, Ignacio Martins, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde **de** Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Franco de Sá, Nunes Gonçalves e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 17 do corrente mez, enviando as seguintes:

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo que fixa as forças de terra para o exercicio de 1886–1887:

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta.)

Art. 2º (Como na proposta.)

Art. 3º (Como na proposta.)

Paço da camara dos deputados em 19 de Maio de 1886. – *Domingos de Andrade Figueira*, presidente. – *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2º secretario.

Proposta

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação. – Em cumprimento do preceito constitucional e de ordem de S. M. o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta:

Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1886–1887 **constarão**:

§ 1º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2º De 13,500 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 30,000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas na fórma da lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças, das duas companhias de aprendizes militares creadas nas provincias de Minas-Geraes e Goyaz com o pessoal que lhes foi marcado, e do corpo de alumnos da escola militar da côrte e das companhias de alumnos da escola militar da provincia do Rio-Grande do Sul, até 400 praças.

Art. 2º O premio para os voluntarios será de 400\$, e para os engajados de 500\$, pago em prestações, sendo os dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2º da lei n. 2,623 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1º Os voluntarios perceberão, emquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá, nas colonias do Estado, um prazo de terras de 108,900 metros quadrados.

§ 3º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1º, § 1º, n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000\$000.

§ 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 21 de Maio de 1885. – *Antonio Eleutherio de Camargo*.

A' commissão de marinha e guerra.

Do ministerio da justiça, de 19 do corrente mez, transmittindo, na fórma da requisição do senado de 15 do referido mez, cópias dos documentos concernentes ao conflicto de jurisdicção levantado pelo vice-presidente de Goyaz relativamente á ordem de *habeas-corpus* concedida pela relação do districto a duas praças do corpo policial; e communicando que acabava de exigir do presidente da provincia da Bahia informação sobre o numero de individuos que

sob o nome de Candido forão presos na mesma provincia como indiciados nos assassinatos da ponte de Itariry. — A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

NEGOCIOS DE GOYAZ

Proseguio a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Silveira da Motta, pedindo informações sobre as occurrencias que se derão no 2º districto eleitoral da provincia de Goyaz.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. ministro do imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): — Sr. presidente, creio que ha equivoco; quem pedio a palavra em primeiro lugar neste debate foi o Sr. ministro da guerra.

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi S. Ex. quem me deu um aparte interrompendo-me...

O SR. DANTAS: — E' exacto, isso consta do discurso publico hoje.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. ministro da guerra cedeu a palavra ao Sr. ministro do imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Então S. Ex. desistio?

O SR. PRESIDENTE: — Não desisto; erão dous ministros que estavam com a palavra, sendo, portanto, indifferente que qualquer delles fallasse em primeiro lugar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não é indifferente.

O SR. PRESIDENTE: — Dei, por isso, a palavra ao Sr. ministro do imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Bem; é o que eu queria saber: o nobre ministro da guerra desistio da palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Não desistio; cedeu apenas a sua vez. Tem a palavra o Sr. ministro do imperio.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Vou cumprir o dever de responder ao discurso pronunciado hontem nesta casa pelo honrado senador pela provincia de Goyaz.

Sr. presidente, se minha palavra não houvesse sido sempre sobria neste recinto, quando discutia como senador, se-lo-hia, sem duvida, hoje discutindo como ministro. Por consequencia peço licença ao honrado senador para não acompanhá-lo nas divagações a que Sr. Ex. se lançou a proposito da eleição do 2º districto da provincia de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Divagações, não.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Limitar-me-hei, Sr. presidente, ao que fôr essencialmente necessario para arredar do ministerio de que faço parte a pécha que infundadamente me lançou o nobre senador, de ter intervindo nas eleições de todas as provincias do Imperio e particularmente na do 2º districto de Goyaz.

V. Ex., porém, permittir-me-ha que faça preceder de duas proposições a demonstração em que vou entrar da improcedencia das asserções do honrado senador.

A primeira é que, si a nossa educação politica não tivesse baixado tanto de nivel como tem baixado, não presenciariamos o facto desagradavel e lamentavel de ninguem mais poder ser acreditado neste paiz!

A palavra do governo é tida como cousa de nonada e impõe-se a cada ministro a obrigação de demonstrar aquillo que assevera. Semelhantemente a palavra do senador, a palavra do deputado, não têm maior peso; vê-se, portanto, Sr. presidente, quanto é lamentavel e deploravel o ponto a que nossa educação politica chegou.

Segunda consideração. Tendo sido como ministro, se não exclusivamente administrador, pelo menos mais administrador do que era imprescindivel e nada mais; terei occasião no decurso desta sessão, durante as discussões que nella se travarem de lavar esta

proposição á evidencia, e convencer ao nobre senador que, se fosse possivel, haver neste paiz ministro que interviesse em eleições para proteger candidaturas, eu certamente seria incapaz de fazê-lo.

Sr. presidente, ouvi com a devida atenção o discurso do honrado senador pela provincia de Goyaz, e tomei apontamentos aos quaes me vou referir, porque não confio inteiramente em actos de memoria. Procurarei combater como puder cada uma das proposições emitidas pelo honrado senador...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O meu discurso sahio publicado hoje.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Não tinha necessidade de ler o discurso do honrado senador, porque, como declarei, o ouvi com a devida atenção de principio ao fim.

Disse o honrado senador que o governo interveio nas eleições de todo o Imperio e por isso era natural que, tendo conhecimento da candidatura a que alludio 2º districto de Goyaz, a amparasse tambem.

Peço licença ao senado para ler o aviso que dirigi aos presidentes de provincia quando foi dissolvida a camara dos deputados.

«1ª directoria — Ministerio dos negocios do imperio. Rio de Janeiro, em 30 de Setembro de 1885.

Circular — Illm. e Exm. Sr. — Communicado a V. Ex. que S. M. o Imperador, em virtude da attribuição que lhe confere o art. 101§ 5º da constituição do Imperio, houve por bem, por decreto n. 9.500 de 26 do corrente mez, dissolver a camara dos deputados e convocar outra, que se reunirá no dia 3 de Maio de 1886, bem como, pelo de n. 9,501 de igual data, convocar para o mesmo dia a nova assembléa geral, designando o dia 15 de Janeiro proximo vindouro para se proceder em todo o Imperio á eleição de deputados: recommendo a V. Ex. que expeça com urgencia as ordens necessarias para que no dia designado se realize nessa provincia a referida eleição.

Sendo empenho do governo que haja a maior liberdade no pleito eleitoral, afirm de que o resultado deste exprima fielmente a opinião publica do paiz. cumpre que V. Ex. tome opportunamente as providencias precisas, não só para que sejam cumpridas as disposições que garantem o livre exercicio do voto, como para que o processo eleitoral corra com toda a regularidade e sobretudo sem perturbação da ordem e tranquillidade publica. Deus guarde a V. Ex. — *Barão de Mamoré* — Sr. presidente da provincia de...

Sr. presidente, a intenção manifestada neste aviso pelo governo foi religiosamente cumprida...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Oh!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — E posso dizer mais, posso asseverar que os dignos delegados do governo correspondêrão em todas as provincias ao pensamento deste aviso...

O SR. DANTAS: — Não apoiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — ...às intenções manifestadas pelo governo.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Não apoiado.

O SR. DANTAS: — E' inexacto.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Bem; os nobres senadores estão dando a prova do que disse no principio. Mantenho, porém, a minha asserção: o governo não interveio em eleição alguma. Estou no meu direito e cumpro um dever asseverando-o aos honrados senadores, a quem incumbe a prova em contrario. E' até principio de direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que provas mais quer?

O SR. DANTAS: — E não foi só essa eleição de Goyaz; houve tambem a de Santa-Catharina e outras muitas.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Os nobres senadores apresentarão as provas do que asseverão, porque a quem accusa incumbe provar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sim, senhor; e já provamos.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Perdô-me, todas estas chamadas provas serão opportunamente discutidas, apreciadas e refutadas.

Assim, repito, o pensamento manifestado nesta circular foi religiosamente observado pelo gabinete de que faço parte e executado pelos seus delegados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha tal.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Se o governo teve este pensamento, foi traído pelos seus delegados.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – A todos os quaes o governo conservou; nem sequer o vice-presidente de Goyaz foi demittido, e esse soffreu, em 1870, um processo desgraçado, instaurado pelos conservadores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi até premiado pelas violencias e fraudes que commetteu.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – A candidatura a que alludio o nobre senador foi completamente estranha ao governo; e, quando o não fosse, era impossivel qualquer intervenção de sua parte para contraria-la, ainda que para isso houvesse tempo.

O SR. DANTAS: – E o presidente e vice-presidente tambem não tiveram tempo?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Mas, admittindo, por argumentar, que o governo soubesse com antecedencia dessa candidatura, podia contraria-la?

VV. EEx. comprehendem que a abstenção que o governo se tinha imposto em relação ao pleito eleitoral, tanto lhe prohibia recommendar candidatos, quanto contraria-los.

Seguiu o presidente de Goyaz para a provincia que ia administrar. Diz o honrado senador: «O presidente devia ir certo dessa candidatura: que instrucções levou elle?» O presidente levou as instrucções contidas no aviso que li ha pouco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – No papel...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Outra prova do que eu disse a principio.

Assevero que ao Sr. Dr. Cruz, meu amigo e comprovinciano, eu não disse uma palavra sobre eleições de Goyaz.

Perguntando-me elle, ao despedir-se de mim...

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Foi até companheiro de viagem do candidato.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Sr. presidente, fiquem certos os honrados senadores de que (abro aqui um parenthesis) não conseguirão alterar a calma em que estou...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nem nós queremos, nem nós precisamos.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – ...por dous motivos muito simples: em primeiro lugar, porque tenho longa pratica desta tribuna; em segundo, porque sou avesso a discussões politicas

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como ministro não pôde ser.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – O senado conhece os meus habitos; sabe que, occupando muitas vezes a sua attenção, nunca o distrahi com assumptos politicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então para que é ministro?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Hoje, como ministro, não terei remedio, por força do cargo, senão discuti-la, mas hei de limitar-me o mais que puder. Os honrados senadores não hão de conseguir levar-me para o terreno da policia abstracta com prejuizo das demonstrações que pretendo fazer, disto podem SS. EEx. estar convencido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não pôde ser ministro sem admittir questões no terreno politico.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Com o presidente de Goyaz, como dizia, não troquei palavra sobre as eleições.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na despedida...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Se V. Ex. não quer acreditar, o que hei de fazer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. começou um periodo assim: – ao despedir-se...

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Digo ao honrado senador que não troquei palavra sobre eleições com o presidente de Goyaz; o nobre senador diz que troquei: o que hei de fazer? O paiz que nos julgue.

O SR. DANTAS: – Pois fez muito mal; devia ter trocado e dito que não aceitava candidaturas officiaes.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Perdão; o presidente tinha conhecimento da circular que li, e sabia qual era o pensamento do governo; erão escusadas quaesquer palavras que eu accrescentasse a essa circular que, repito, foi religiosamente cumprida.

O SR. DANTAS: – Devia ter recommendado na despedida a maior imparcialidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O presidente tinha este papel que era para inglez vêr.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Vou ler o topico de uma carta do presidente de Goyaz, o qual destróe completamente a asserção do honrado senador (*Oh! Oh!*) Eu vou ler.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Ha cousa melhor, que é o relatorio do proprio chefe de policia. Está aqui.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Já o nobre senador pula da portaria do presidente daqui para o relatorio do chefe de policia em Goyaz! Lá chegaremos; tudo tem seu tempo e oportunidade: não precipitemos o debate. Não desaprendi as lições de logica que me derão em menino; cada assumpto tem seu tempo e lugar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vamos á carta.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Vamos á carta. Nota o senado que não é um documento official, que o presidente pudesse suppôr que seria publicado e que faria obra nesta e n'outra casa do parlamento, é uma carta intima, particular, antes escripta por um amigo a outro do que pelo presidente de Goyaz ao ministro do imperio. Nesta carta, que tem a data de 13 de Janeiro, o Sr. Cruz diz o seguinte:

«Já communiquei a V. Ex. que cheguei a esta capital na tarde de 5 do corrente e que tomei posse na manhã de 7.

Quando atravesssei o rio Paranahyba para Santa Rita, freguezia da provincia de Goyaz, encontrei jornaes da capital levantando a candidatura conservadora do conego Ignacio Xavier da Silva pelo 1º districto, candidatura tão bem aceita que será eleito pro grande maioria.

Este conego foi mandado daqui par o seminario do Pará por D. Joaquim e de lá foi para a Europa. E' moço intelligente e muito modesto.

Do 2º districto nada se sabe, nem mesmo da eleição provincial que teve lugar a 31 do passado. No 1º districto estão eleitos quatro conservadores e um liberal em 1º escrutinio.»

Ora, Sr. presidente, se eu tivesse conversado particularmente com o presidente de Goyaz a respeito da candidatura que tem levantado todo este debate, seria possivel que aquelle presidente, n'uma carta particular como esta, nada me dissesse sobre semelhante candidatura? Isto é concludente, Sr. presidente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vamos vêr o que elle diz do 2º districto.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Insistirei neste argumento, porque elle é concludente e destróe tudo quanto o honrado senador disse a este respeito. E' uma carta particular, de amigo para amigo.

O SR. F. OCTAVIANO: – Os presidentes de provincia não estão mais sujeitos ao ministerio do imperio, estão sujeitos á presidencia do conselho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A data da carta é 13 de Janeiro.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Admittindo, para argumentar, que eu tivesse conversado com o presidente de Goyaz a respeito da eleição do Sr. Andrade Figueira, nada mais natural de que o Sr. Cruz dizer-me nesta carta, assim como deu noticias do 1º districto, o que occorria no 2º districto; mas nem uma palavra.

Passemos adiante. O Sr. Cruz empossou-se da administração, a eleição teve lugar, e infelizmente derão-se os desastres de S. José do Tocantins.

Vejamos o que o presidente me diz com relação a este assumpto.

Vamos á carta de 25 de Janeiro.

«Com pezar communicado a V. Ex. que. por officio da promotoria publica do termo de S. José de Tocantins recebido no dia 22, tive noticia de ter sido traiçoeiramente assassinado naquella villa no dia 15, fóra da casa da eleição, o alferes commandante do destacamento, sendo em seguida morto o assassino por uma praça.

O periodico *Publicador* de 23, que é considerado folha neutra, e o auto de perguntas aqui feitas, com assistencia do promotor publico, a um homem que em S. José assistira aos lamentaveis acontecimentos do dia 15, confirmão as communicações da promotoria de S. José.

Immediatamente ordenei ao chefe de policia que se transportasse a S. José de Tocantins afim de proceder a rigoroso inquerito para descobrir os autores daquelles attentados. Essa autoridade partio na manhã do dia 23.

«No dia 8 do corrente, dia immediato ao da minha posse, ás 9 horas da noite, achando-me na sala com visitas fui solicitado pelo Sr. Dr. Bagge para fallar-lhe em particular. Pedindo licença ás pessoas presente, recebi-o no gabinete, onde depois de varias accusações contra o destacamento de S. José de Tocantins pedio-me providencias para a sua retirada. Eu perguntei-lhe se tinha havido alguma novidade na eleição provincial de 31 de Dezembro ultimo; respondeu-me que não.

Disse-lhe então que, sendo tarde, no dia seguinte tomaria conhecimento do assumpto e daria as providencias que julgasse necessarias.

Na manhã do dia seguinte mandei chamar o chefe de policia, que me informou ter recebido informações documentadas do delegado de policia de S. José de Tocantins, prestadas em virtude de despacho da vice-presidencia em identica reclamação do juiz de direito interino da comarca do rio Tocantins, informações que me entregou em original.

O delegado destruiu uma por uma as allegações contra o destacamento e juntou attestados jurados do vigario, do promotor publico, do professor publico e de outros em abono do destacamento, cuja conservação era garantia de ordem.

Juntou mais uma carta escripta e assignada pelo coronel José Joaquim Francisco da Silva, mandão daquelles lugares, em que renova o pedido que já havia feito a um seu compadre, pra lhe mandar sem demora «o Gamella e o Leandro, ou outros que tenham coragem.»

«Felizmente no fecho dessa carta elle cita os nomes de dous filhos e de um afilhado do tal compadre, pelo que foi reconhecido ser esse compadre a pessoa a quem é attribuido o assassinato do alferes.

Tambem me forão presentes cópias de officios das autoridades de S. José de Tocantins, sendo dous de 1885, em que pedião força para sua garantia.»

Ora, eis aqui, Sr presidente, a posição em que se achou o presidente de Goyaz, logo no dia immediato ao da chegada. Ouve o chefe de policia; tem presente as suas informações, ás quaes allude a carta que acabei de ler; faltavão sete dias para a eleição, e não sei se da capital de Goyaz se pôde ir a S. José de Tocantins nesse tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E menos.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Mas, ainda suppondo que sim, os nobres senadores não concedem que o distincto Sr. Dr. Cruz tivesse ao menos o tempo preciso para reflectir, para compulsar as in-

formações das autoridades locais que tinha presentes e tomar uma deliberação conveniente com relação á retirada do destacamento? Querião os nobres senadores que o presidente, que acabava de chegar e era surpreendido com informações e representações no sentido da permanencia do destacamento, não examinasse o assumpto minuciosamente para resolver se devia dar ordem para sua retirada?

Eu acho que os honrados senadores não podião com justiça exigir um acto de precipitação, e de quem? do Sr. Dr. Cruz, um cidadão distincto pelas suas qualidades pessoas e de funcionario publico, incapaz de consentir, quanto mais de provocar qualquer scena de tumulto, e menos ainda scena de sangue, que se deu em S. José de Tocantins. Pois se o Sr. Dr. Cruz pudesse pensar que, por culpa do destacamento, haveria aquellas scenas, os honrados senadores admittem por um momento que o Sr. Dr. Cruz não fosse até pessoalmente a S. José de Tocantins fazer retirar o destacamento, se tanto fosse preciso? Imputar qualquer complicitade, ou pelo menos responsabilidade ainda indirecta dos acontecimentos de S. José de Tocantins ao Sr. Dr. Cruz, é, obscurecendo a verdade, esquecer os factos identicos que ser têm passado no paiz. Eu nunca fui amigo de retaliações, e muito menos agora como ministro; mas ha certas occasiões em que, pelo menos o uso do sagrado direito de defesa, é forçoso recordar precedentes. Pergunto ao honrado senador: poderá alguém com justiça imputar responsabilidade ao ministerio presidido pelo Sr. Saraiva, pelos factos passados na Victoria, em Pernambuco?

O SR. LUIZ FELIPPE: — Mas ahi providenciou-se.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Poderá alguém imputar responsabilidade ao Sr. Dantas pelos factos passados recentemente em S. José, no Recife?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas providenciou-se.

O SR. DANTAS: — A força publica não appareceu em S. José, não teve nada com isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E o governo deu providencias, emquanto que o governo actual premiou.

O SR. DANTAS: — O que estamos condemnando é a presença das baionetas. Se os cidadãos armão um conflicto e se matão, é uma cousa desgraçada, mas o governo não pôde ser por isso responsavel.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: — Em Goyaz foi a tropa de linha que atirou contra a população inerme.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Mas ainda não chegamos ao conflicto com o destacamento. Os nobres senadores querem com precipitação inaudita que eu já o tome em consideração, quando o caminho deve ser percorrido com toda a calma e com todo o vagar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que nós queremos.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Eu apenas comecei, e os nobres senadores já estavam no fim da jornada!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' que V. Ex. começou pelo fim.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Está enganado.

O SR. CORREIA: — Mas devem deixar o nobre ministro dar as explicações.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — O que eu não quero é que os nobres senadores me obriguem a precipitar os acontecimentos. Eu vou caminhando com vagar como a questão exige. Hei de mostrar aos nobres senadores como foi a scena lamentavel das mortes e quem foi o culpado: se foi o destacamento ou quem foi.

O SR. F. OCTAVIANO: — Naturalmente foi a opposição.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Isto tudo acaba-se fazendo o que o Sr. Junqueira disse: não se mettão em eleições. (Riso.)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Vejamos, Sr. presidente, depois da leitura das cartas do presidente de Goyaz, o que diz «O Publicador Goyano» *orgão dos interesses do povo*, note o senado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Este titulo é dado pelo governo?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – «S. José de Tocantins – De uma carta vinda por um expresso desta villa copiámos os seguintes trechos, relativos ao assassinato do alferes José Gonçalves Pacheco, que se achava nas immediações da casa em que tinha funcionado a eleição.

O infeliz official não tinha ao menos entrado na sala das eleições, mas o plano estava de antemão combinado. – O alferes olhava distrahadamente para os morros, quando, surpreendido por alguém que lhe pegava no braço direito, voltou o rosto, recebendo uma bala abaixo do olho esquerdo, atirada pelo capitão Antonio Martins Pereira, que sahio da sala da eleição ás carreiras, e quando voltou, também ás carreiras, recebeu uma bala pelas costas atirada pelas praças, indo uma outra bala offender a outro energumeno mesario, Benicio José Taveira, cujos fundos de sua casa correspondião com a escola, lugar da eleição, tendo todos escapado por um buraco de antemão preparado por cima da mesa da eleição, não podendo escapar por muito obeso Epiphanio de Carvalho, que deu o signal do sinistro, e Benicio, que foi abandonado pelos seus.

Logo depois, um filho do coronel José Joaquim, armado de revolver e garrucha, procurava por José de Freitas, acompanhado por um escravo do mesmo coronel, também armado, de certo era para completar a obra.»

Eis aqui, Sr. presidente, tudo quanto o ministro do imperio soube e sabe com relação a este lamentavel successo de S. José de Tocantins.

O SR. DANTAS: – A maioria desse collegio é unanimemente liberal.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Portanto, os liberaes erão os interessados de annullar a eleição.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – O roubo dos livros está provado no inquerito.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ: – Então os nobres senadores estão persuadidos de que eu estou me cansando para convencê-los?

O SR. DANTAS: – Oh!

O SR. FRANÇO DE SÁ: – Devia ser.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Perdão, eu me explico; para convencê-los a ponto de dizer que o ministro do imperio tem razão. Não sou tão ingenuo, estou fallando para o paiz que nos ha de julgar a todos, não duvidando entretanto appellar para a consciencia dos nobres senadores, porque ella ha de dizer-lhes: o ministro do imperio tem razão...

O SR. FRANÇO DE SÁ: – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Ao menos é convicção minha. A consciencia de VV. EEx. lhes dirá: o ministro tem razão quando assevera que o governo não tomou a minima parte na eleição e muito menos lhe corre a minima responsabilidade pelos factos desgraçadamente succedidos em S. José de Tocantins.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não se é criminoso por commissão, é-se também por omissão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Os nobres senadores dizem: mas o governo podia ter evitado o conflicto. Pergunto eu: como?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Retirando a força.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – O governo podia ter evitado o conflicto, insistem os nobres senadores, eu entendo que não podia; até mesmo pelo facto material da distancia.

Vamos ao presidente. Já demonstrei que o presidente chegou no dia 7, dous dias antes da eleição, e

tomou todas estas informações que acabo de ler, dadas pelas autoridades competentes: pela autoridade policial da localidade, pelo vigario, pelo promotor e pelo chefe de policia.

O SR. FRANÇO DE SÁ: – E a representação da camara municipal?

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – No dia 8.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Informações dadas pelos cabalistas que precisavão de baionetas para vencer.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – O presidente, digo, não podia com a precipitação que os nobres senadores querem dar providencias; não era possivel mesmo, porque o presidente era um homem novo, chegado áquella provincia; vio-se acercado destas informações. O que havia o presidente de fazer? Havia de pôr de parte todas estas informações do promotor, do chefe de policia, e mandar uma ordem para retirar o destacamento quando elle estava em S. José de Tocantins para garantir a ordem publica? Ora, isto é realmente uma accusação injusta, já não digo feita ao governo, mas até ao presidente da provincia de Goyaz.

O nobre senador por Goyaz foi o proprio que se encarregou de recordar-nos hontem que a situação liberal, quando se inaugurou, impôz uma candidatura á provincia de Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não pelo governo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Ah! eu estou persuadido que não; sou mais justo que o nobre senador: sei que essa candidatura, ao inaugurar-se a situação liberal, não foi imposta pelo governo.

O SR. LIMA DUARTE: – E o presidente foi demittido.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Entretanto o nobre senador, se ha de corresponder á minha justiça, insiste em dizer que foi agora uma candidatura imposta pelo governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O outro governo demittio o presidente e V. Ex. o premiou. (*Ha outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Não fui eu quem trouxe para o debate este facto, foi o nobre senador por Goyaz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor; para provar que o governo tinha tomado providencias.

O SR. AFFONSO CELSO: – E quem recommendou esta candidatura fui eu.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – A reclamação do nobre senador é escusada, porque fui eu o proprio que reconheci não ter sido aquella candidatura recommendada e muito menos imposta pelo governo. Quizera, porém, que agora nos fizessem a mesma justiça.

O SR. AFFONSO CELSO: – Eu tenho relações na provincia de Goyaz e o candidato era muito digno.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – A que vem tudo isto?

O SR. AFFONSO CELSO: – Como se trata do facto, é bom que se saiba que quem recommendou a candidatura fui eu.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas naquelle tempo o presidente foi demittido.

O SR. DANTAS: – E agora o presidente foi premiado.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – VV. EEx. hão de dar-me licença que continue.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi nomeado procurador da corôa.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Está servindo interinamente.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Sr. presidente, vou citar um facto por cita-lo, porque naturalmente elle não demoverá os nobres senadores do seu proposito; mas emfim o paiz terá conhecimento

delle. Vou citar um facto que demonstra quaes forão sempre as intenções e acção do governo com relação á eleição e que contrasta evidentemente com as allegações feitas pelo nobre senador.

Um dos presidentes nomeados no inicio desta situação tinha um amigo intimo, e constou ao governo que esse presidente, servindo-se de suas relações pessoaes, pretendia apresentar seu amigo intimo candidato pela provincia que lhe estava confiada: o que fez o governo? Conversou com o presidente nomeado e fez-lhe ver a inconveniencia do facto a ser exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isso é importantissimo.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Ouça. Fez-lhe ver quanto grave seria impôr á provincia que ia administrar a candidatura do seu intimo amigo, aliás de muito merecimento mas estranho á provincia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Porque não disse o governo isso ao Sr. Cruz?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Dá-me licença? Esse presidente declarou francamente ao governo que era inexacto o facto e que nunca tivera intenção de apoiar semelhante candidatura: e com effeito o cidadão que se dizia candidato não appareceu na eleição.

Ora, pergunto eu, que differença poderia haver entre esse candidato, que aliás era tambem amigo do governo e de merecimento provado, e aquelle a quem alludio o nobre senador? O governo devia ter coherencia, devia ter com o Sr. Cruz o mesmo procedimento que teve com o presidente a que acabo de referir-me.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sem duvida.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Mas porque não teve? Foi porque não tinha noticia identica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Que innocencia!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Sr. presidente, tenho concluido...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não chegou ainda ao destacamento.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — Quanto ao facto que se deu em S. José do Tocantins, isto consta detalhadamente do inquerito que acaba de chegar ás mãos do meu honrado collega, ministro da justiça. V. Ex. comprehend que uma simples analyse minha do inquerito não mereceria a pena; as peças respectivas hão de ser aqui lidas pelo Sr. ministro da justiça; o discurso que S. Ex. ha de, sem duvida, pronunciar nesta casa sobre o assumpto será complemento do meu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O da guerra não diz nada?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): — O honrado senador comprehende que na hora dos requerimentos não devo tomar mais tempo do senado com referencias deficientes.

Expliquei-me da maneira por que pude, e assevero ao nobre senador por Goyaz que em toda a sua vida, que já não é curta, não praticou nem ha de praticar injustiça mais flagrante, mais dolorosa do que a imputação que fez ao governo de ter intervindo pelo modo que disse na eleição de uma das vinte provincias do Imperio.

O Sr. Saraiva pedio a palavra para dar simplesmente uma explicação.

Diz o orador que em uma das sessões passadas já o nobre senador por Pernambuco, que não está presente, referio-se aos deploraveis acontecimentos da cidade da Victoria, naquella provincia, para demonstrar que a situação liberal teve as mesmas infelicidades que vai tendo a situação actual; e hoje o honrado ministro do imperio tambem a elles alludio...

Ninguem ainda accusou nem poderá accusar o governo por conflictos que se dêem em qualquer ponto do Imperio. São conflictos que se originão das paixões

locaes, nascem mesmo da exacerbação nas lutas dos partidos. O que se tem censurado, contra o que os senadores liberaes têm protestado nesta sessão é que dando-se conflictos e havendo crimes, o governo não saia de sua inacção para condemna-los e fazer punir seus autores. (Apoiados.)

O SR. FRANCO DE SÁ: — E antes os defenda.

O Sr. Saraiva diz que é isso que se tem censurado; e emquanto os governos não condemnarem, emquanto não mandarem processar os criminosos, não mandarem punir aquelles que falsificarem o pensamento da nação por meio de violencias ou pela fraude, não poderemos melhorar as condições do systema parlamentar, que tanto nos deve interessar a todos, dando força aos governos para o desempenho de sua missão. (Apoiados.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Até tem premiado.

O Sr. Saraiva passa a examinar o que se deu na Victoria.

Tem ainda hoje a convicção de que nenhum governo procedeu com mais correcção do que o ministerio de 28 de Março, relativamente aos acontecimentos da Victoria. Dirá mesmo que aquelles acontecimentos se derão, porque o Sr. Ambrosio Cavalcanti, em lugar de dirigir ao orador seu telegramma, pedindo providencias 48 horas antes, só o dirigio na vespera dos acontecimentos.

O orador tinha confiança no vice-presidente, que até já tinha presidido a uma eleição sob a administração de seu honrado collega senador pelas Alagôas.

O SR. LUIZ FELLIPE: — E á eleição senatorial em Maio.

O SR. SOARES BRANDÃO: — E seus precedentes muito o honravão e abonavão, como ainda hoje o honrão e abonão. (Apoiados dos Srs. Luiz Felipe e Leão Velloso.)

O SR. SARAIVA: — Deu-se aquelle conflicto na Victoria porque infelizmente nos partidos ha co-religionarios que procurão tornar-se influencias eleitoraes para negociar com seus serviços, tirando vantagens de sua influencia. O juiz municipal da Victoria por si só, independente de insinuação dos chefes de seu partido na capital da provincia, queria fazer-se forte para vender sua influencia obtendo em troca de serviços eleitoraes um juizado de direito.

Havia na localidade uma grande maioria de liberaes e conservadores reunidos contra a parcialidade do juiz municipal, e este preparou-se com a pequena força publica do logar para resistir a essa maioria; disto proveio o conflicto, que impreterivelmente se daria desde que o juiz municipal queria a todo transe vencer as eleições com a minoria contra a maioria dos votantes.

Ora, ao presidente, que devia estar a par dessas circumstancias, cumpria nomear novas autoridades, principiando por tomar providencias que impedissem ao juiz municipal a posição que tomou e deu causa ao conflicto, tirar-lhe os elementos de acção de que abusava.

Não o fez o vice-presidente que, se não foi complice nos acontecimentos, não deixou de se mostrar imprevidente.

O orador teve do Sr. Ambrosio Cavalcanti o telegramma seguinte: «Conflicto na Victoria; pedem-se providencias do governo.» Recebeu o telegramma á noite e immediatamente expedio outro ao presidente de Pernambuco, do teor seguinte: «Delegado demittido já; nomeado um outro para a Victoria, que siga para lá; substituido o destacamento.»

O governo tomou, pois, todas as providencias possiveis, logo que teve reclamação. Mas, quando ellas chegáram, tinha havido o conflicto; não chegáram a tempo.

Disse, portanto, bem, que, se tivesse recebido o telegramma do Sr. Cavalcanti 48 horas e não 24 antes, não se teria dado o conflicto, porque as ordens expedidas, logo que o governo teve sciencia dos receios da opposição, chegarião a tempo de evitar aquelles lastimaveis acontecimentos.

Como, porém, procedeu o governo depois? De-

mittio o vice-presidente e o chefe de policia, que não tomarão por si as medidas, que forão tomadas por ordem do governo geral, que não demittirão o delegado de policia nem substituirão o destacamento, senão depois do telegramma do orador. Fez mais o ministerio: mandou proceder criminalmente pelo novo chefe de policia.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) dá um aparte.

O SR. LUIZ FELIPPE: – E o governo não foi accusado então.

O SR. SARAIVA: – O que podia fazer mais o governo do que fez então?

Se o orador fosse outra vez governo, o que Deus não permita, havia de proceder do mesmo modo. Se o conflicto deuse, repete, não foi por falta de providencias.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: – Não se torne, pois, a fallar nos acontecimentos da Victoria para com elles se justificar a situação actual, lançando-se sobre o orador uma accusação de que se julga acobertado, porque como governo entendeu sempre de seu rigoroso dever prestar mais attenção aos interesses publicos do que aos indevidamente chamados interesses de seu partido.

Quando se inaugurou a situação, o orador vio logo que Goyaz devia ser uma das provincias mais infelizes. Todo o mundo sabe que o vice-presidente nomeado constituiu-se alli o chefe do partido conservador...

UM SR. SENADOR: – E muito violento.

O Sr. Saraiva recorda que o governo tinha na propria relação de Goyaz um conservador distincto, muito moderado, aproveitado mesmo pela situação liberal, o qual poderia ter nomeado vice-presidente.

Foi entretanto buscar um chefe de partido, homem violento, deixando de parte um seu co-religionario distincto, conhecido pelo nobre ministro da justiça, desembargador illustrado e prudente!

O que se devia esperar?

Era de esperar tudo o que tem acontecido.

Concluindo, o orador diz que entrou nesses detalhes simplesmente para dizer ao nobre ministro do imperio que não lhe póde fornecer argumento de defesa a recordação do que houve na Victoria, porque o governo de então não se descuidou de tomar providencias, e o facto ter-se-hia evitado se á provincia tivessem chegado a tempo suas ordens; que teria muito prazer em reconhecer e confessar que o nobre ministro imperio tem razão se com effeito a tivesse; mas infelizmente não póde ter esse prazer, á vista dos factos e da defesa que produzio o nobre ministro, a qual lhe impõe a convicção de que a conducta do governo, que não reprime nem pune os autores de taes factos, tende a animar identicos acontecimentos.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Fica a discussão adiada.

O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem): – Sr. presidente, o Sr. ministro da guerra já hontem pedio a palavra sobre este assumpto e agora de novo a pedio. E' provavel que o governo tenha explicações que accrescentar ás que forão dadas pelo Sr. ministro do imperio; e sobretudo depois da palavra energica e autorisada do nobre senador pela Bahia, parece necessario que o governo mostre que effectivamente tomou ou ha de tomar medidas que nos convenção de que não assume a responsabilidade dos factos de Goyaz e não quer animar a repetição de factos semelhantes.

Vou, portanto, requerer urgencia para que possa fallar o nobre ministro da guerra.

O SR. PRESIDENTE: – A urgencia será para amanhã e não para hoje.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não póde ser para hoje?

O SR. PRESIDENTE: – Está dada a hora.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Para amanhã não ha necessidade de urgencia.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente declarou que se achava sobre a mesa e ia a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte parecer:

«A comissão de marinha e guerra examinou a materia da proposta do governo fixando as forças de terra para o exercicio de 1886-1887, a qual, convertida pela camara dos Srs. deputados em projecto de lei alli approvedo, constitue a proposição que acaba de ser enviada ao senado.

A proposição de que se trata fixando para o proximo exercicio financeiro a forças de terra em 13,500 praças de pret, se ordinarias forem as circunstancias, e em 30,000, se forem extraordinarias, é mais ou menos a reproducção das fixações da força de terra dos annos anteriores: destinada, como é, a vigorar como lei em um exercicio prestes a começar, devia ter sido passado, e assim não tendo succedido, ha toda urgencia em que o seja quanto antes.

Assim, é a comissão de parecer que seja a proposição, sem demora, submettida a discussão e approveda.

Sala das comissões do senado, 20 de Maio de 1886. – *D. J. N. Jaguaribe. – J. R. de Lamare. – Muritiba.*»

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Postos a votos, não forão approvedos os seguintes projectos do senado, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior:

De 16 de Agosto de 1851, alterando algumas disposições do codigo do commercio;

Letra H, de 1 de Julho de 1851, mandando punir com o maximo das penas do art. 271 do codigo criminal os capitães, mestres e officiaes dos navios comprehendidos nas disposições dos arts. 82 e 83 do mesmo codigo;

Letra G, de 20 de Maio de 1865, determinando que os fóros e laudemios dos terrenos de marinhas, nos municipios das provincias, fação parte das rendas das camaras municipaes;

Letra I, de 20 de Maio de 1865, determinando que fiquem reduzidos a 5% os direitos para as embarcações que se nacionalisarem brasileiras;

Letra R, de 22 de Maio de 1868.

Posta a votos, não foi approveda e vai ser devolvida á camara dos deputados a proposição da mesma camara, de 6 de Junho de 1855, autorisando o governo para indemnisar a propriedade do terreno em que está edificado o cemiterio inglez, no lugar de Santo Amaro, provincia de Pernambuco.

ALTERAÇÃO DO VALOR E CUNHO DAS MOEDAS DE PRATA

Entrou em 1ª discussão e foi sem debate rejeitado o projecto do senado, letra E, de 6 de Julho de 1858, autorisando o governo para alterar o valor e cunho das moedas de prata.

ALTERAÇÃO DE ALGUMAS DISPOSIÇÕES DO CODIGO CRIMINAL

Seguiu-se em 1ª discussão e foi igualmente rejeitado o projecto do senado, letra A, de 17 de Maio de 1865, alterando algumas disposições do codigo criminal e da lei de 10 de Junho de 1835.

VOTAÇÃO DOS PROCESSOS CRIMES, NO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra B, de 18 de Maio de 1874, sobre a discussão e votação dos processos crimes no supremo tribunal de justiça.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Sr. presidente, comparando o que se passava ha cerca de 12 annos com o que se está agora passando, vê-se

que as idéas que então dominavão erão muito mais liberaes e muito mais consentaneas com os direitos do cidadão, de que aquellas que parece que são hoje aceitos pela opposição, porquanto, nós estamos vendo esta catadupa de projectos cahindo um a um, mas não cahindo diante da palavra forte, energia e convincente, como era necessario. A uniformidade de idéas e de actos era em muitos casos alcançada agora, rejeitar-se tudo sem discussão, parece que a opposição liberal recua, não aceite certas idéas liberaes, talvez muito opportunas. Ao mesmo tempo essa opposição está fazendo a todo o momento questões por tudo, como fizerão com os acontecimentos que se têm dado nestes ultimos annos na Bahia e em outras provincias, acontecimentos em que os nobres senadores sabem perfeitamente que ninguem pôde atirar a pedra impunemente, e antes pelo contrario a posição vantajosa está para aquelles que, depois de tantos annos, puderão levantar a cabeça, como os conservadores o fizerão em Agosto do anno proximo passado, e fallar, como fallarão, ao paiz, de sorte que apresentão hoje uma maioria notavel na camara temporaria e no paiz. (*Apoiados.*)

Portanto, não acho proprio que se voto um acervo de projector desta maneira, sem o mais pequeno protesto. Mas eu estou vendo que nada se fazia. O partido liberal não tinha coragem de formular censuras contra nós, pois serião, e são, muito injustos. Não erão, enem são ellas conformes á indole do partido liberal, vão passando e cahindo sem a menos resistencia! O unico fim da opposição liberal é levantar obstaculos ao governo, quando este pertence a um partido que estava combatendo, é certo, mas que não vinha aqui senão uma vez ou outra dar e apontar alguma queixa, mas que não estava a todo o momento creando obstaculos e dizendo-se que se tem feito as peiores cousas na Bahia; quando ahi estão os negocios de Lenções, de Chique-Chique, dos annos anteriores, os de Ilhéos e de outros pontos importantes da Bahia, em que sempre houve grandes desordens, quando os nobres adversarios perdião as esperanças de vencer ainda que fosse pela violencia, ou injustiça (*apoiados*), em que o partido conservador não podia levantar o collo da sisudez e da justiça, em que os processos apparecião a cada momento, em que havia prisões e mortes. (*Apoiados.*) Pois então querem que acreditemos que principalmente no norte da provincia, e mesmo no centro, a victoria podesse ser tão facil, de modo que os liberaes vencessem 12 candidaturas? Não podia ser. Pois o nobre senador, que fallou em primeiro lugar, não está lembrado do que se passou nesse periodo ominoso no 2º districto da Bahia, na freguezia de sua residencia, nesses campos assucareiros, que S. Ex. tanto conhece, e onde tem passado muito tempo amenamente, sob o arvoredor de seus engenhos?

A gente sabe o que se deu na penultima eleição em quasi todos os districtos da Bahia.

O candidato opposto ao conservador não venceu no 1º escrutinio, mas por certos meios veio a dizer-se que vencêra no 2º! (*Apoiados.*) Ahi a tropa foi posta em movimento, e, por exemplo, o juiz de paz da Penha, bella parochia de arrabalde populoso e ameno, declarou, cercado de soldados e brigadores, que não se levantaria da mesa eleitoral liberal, emquanto não se fizesse a *apuração* como elle queria; e a força publica do governo de então estava alli para apoiar e homologar esses actos de prepotencia! (*Apoiados.*)

Ora, se isto se deu naquella nobre provincia, por que razão se ha de agora lançar mão de casos que não têm a menor importancia? Os factos de Ilhéos? Até hoje nem se sabe ainda quaes forão justamente todos os seus autores; mas as autoridades não puderão capturar a todos, prendendo os que parecião ser os criminosos, em numero de poucos.

Não é o caso de serem os liberaes apanhados tão em flagrante, como na freguezia da Penha (Bomfim), em que o governo, cheio de acanhamento, por ver o que alli se fazia em face, teve de mandar um juiz de direito da capital para observar o que se passava na-

quella freguezia e obstar o escandalo dos escandalos nada se pôde obter em prol da justiça e do bem publico. (*E' verdade.*) Não lhes derão assento e guarida n'uma freguezia da cidade, correspondendo, por exemplo a Botafogo, ou outra proxima desta côrte. Tudo isto se fez, e nós não levantámos grandes gritos, confiámos nas leis, mas as autoridades liberaes forão surdas e insensíveis!! Mas hoje, que estamos lutando com grandes difficuldades, levantão-nos embaraços de toda a ordem e querem-nos tornar responsaveis de tudo quanto tem apparecido.

Discuti varias vezes; porém nunca exagerei e abusei deste modo. Vós não sabeis o que fizestes, **vós** que aqui ha dous annos vos cansasteis naquella tribuna em defender actos que não haviéis praticado, como dizeis; não sabeis o que levianamente affirmaveis. Os factos vierão mostrar o contrario.

Entretanto como dizeis hoje que a ultima eleição na Bahia e outras provincias apresentou por parte do governo actual um caracter extraordinario de interveção?

O nobre senador pela Bahia, que fallou em primeiro lugar, não se recorda bem do que houve em todos os districtos, em Alagoinhas, centro da estrada de ferro, em cujas immediações reside S. Ex., em todo o Rio de S. Francisco, grande intervenção do governo de então? Agora, no meio dessa intervenção extraordinaria é que declara e censura que esteve tudo debaixo da pressão do governo!...

Não digo que o governo cruzasse os braços como opinião; mas fazer o que se diz, não!

Procedeu o partido em opposição com summo criterio e moderação.

Estes projectos que se achão na ordem do dia, passando de vencida, não fazem um bom ver: era necessario que cada partido firmasse os seus principios; dissesse: agora este projecto não pôde ser aceito, não é opportuno; mas este projecto contém idéa muito justa e adequada. Assim, Sr. presidente, ficava a linha divisoria entre os dous partidos estabelecida; mas não, o que se quer é discutir essas questões de intervenção; discussão theorica, e menos justa, e quando se trata de questões de principios sobre organização judiciaria, militar e administrativa o silencio reina nas fileiras contrarias. Aqui é que eu queria a discussão, porque realmente, digo a V. Ex., cansa um pouco ouvir eternamente estas discussões de pequena politica. (*Apoiados.*) Quero algumas vezes discutir estas questões que são na essencia de alto interesse, quando são agitadas nestes projectos, que parecem obsoletos, mas que o são na fórmula e não no fundo. Os nobres senadores hão reconhecer que as idéas contidas nestes projectos são algumas elevadas e proprias para melhorar o nosso estado. Portanto, desde já desejava dar o meu voto; desejava que me convencessem que lucravamos rejeitando estes projectos; se me convencerem disto, eu como membro do governo acompanha-los hei com todo o gosto; emquanto não fôr convencido, e não havendo outra materia em discussão, eu desejaria que me dessem a razão da inopportunidade ou da opportunidade que outra não pôde ser que me levasse a dar ou não o voto em contrario. (*Apartes.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. presidente, estavamos persuadidos que este, como os outros projectos que têm sido dados para ordem do dia no senado, não tinha outro fim senão limpar a pasta, segundo o que se tem dito; que era sómente para o fim de serem rejeitados, por não convir que estas antigualhas continuassem todos os annos a ser impressas, inutilmente, na synopse dos trabalhos do senado.

Mas o discurso que o senado acaba de ouvir, do nobre ministro da guerra, manifesta que o governo liga importancia ao projecto em discussão (*apoiado do Sr. Jungueira*); que portanto foi este projecto dado para ordem do dia de accôrdo com o governo.

O SR. PRESIDENTE: – Não houve accôrdo do governo. Procedi como julguei conveniente, visto não haver assumptos mais importantes de que o senado ocupe presentemente.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Ah! Não houve accôrdo com o governo. Não posso deixar de notar esta singularidade, de estar o senado discutindo ha tantos dias materias que são dadas para ordem do dia sem accôrdo com o ministerio, contra a praxe sempre seguida e contra as conveniencias da boa direcção e proficuidade dos trabalhos; pois não deve uma camara estar perdendo tempo com cousas que não têm utilidade ou só a têm minima. Podião ser discutidos alguns projectos que se achão nesta casa e aos quaes conviria dar andamento emquanto não vêm da camara dos deputados as leis annuas e as reformas promettidas pelo governo, materia emfim para mais importantes debates. Mas, se este projecto não foi dado para ordem do dia de accôrdo com o governo, então o discurso do nobre ministro da guerra parece importar uma censura ao presidente do senado e ao proprio ministerio. E' notavel, Sr. presidente, que a discussão de um projecto comece por um discurso do governo, e discurso de censura por não ser este projecto tomado em toda a consideração que merece, por não suscitar por parte da opposição um debate como a materia pedia. Não posso deixar de acudir ao reclamo do governo, afim de discutir a materia, se o nobre ministro da justiça declarar que convém que este assumpto seja agora discutido. Se S. Ex. está de accôrdo com o seu collega o nobre ministro da guerra, e quer que encetemos uma discussão sobre uma reforma judiciaria parcial, sobre o modo de julgar os processos crimes no supremo tribunal de justiça, estamos promptos a fazê-lo; mas, se este projecto está irremissivelmente condemnado ou porque não esteja de accôrdo com a opinião do governo, ou porque tenha de ser considerada a materia por occasião de discutirmos a reforma judiciaria que o governo recommendou na falla do throno, então não percamos tempo. Convém que o nobre ministro da justiça se pronuncie a este respeito. Isto é necessario para encaminhar a discussão e para que possa ella ser proficua.

Não deixarei de notar a inopportunidade das considerações feitas pelo nobre ministro da guerra sobre assumpto politico na discussão deste projecto. Disse o nobre presidente do conselho que a opposição estava soffrega pelo debate; agora o nobre ministro da guerra mostrou soffreguidão em discutir materia politica, podendo reservar-se para a discussão do requerimento do nobre senador por Goyaz, para o qual já pedio a palavra, para a da falla do throno ou outra que fosse opportuna. Se não se releva á opposição recorrer a requerimentos para antecipar discussões politicas, muito menos se pôde admitir que o governo, tratando-se de materia especial, estranha á politica, intervenha para fazer increpações severas ao partido adverso e aos governos passados.

A linguagem do nobre ministro da guerra parece a de um ministro que está prestes a deixar de se-lo.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Estou mostrando a incongruencia do seu partido em deixar passar tudo isso.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Como deixar passar? Se até somos increpados de soffregos, por discutir?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Quanto á minha pessoa, está fóra de combate; sahir ou entrar me é indifferente.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Se o nobre ministro está em vespera de deixar o gabinete, não ha inconveniencia em que se exprima com liberdade maior do que a posição de ministro permite; mas, se está firme no gabinete, se não tem de haver brevemente recomposição ministerial...

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Talvez não saia tão depressa.

O SR. FRANCO DE SÁ: – ...ha necessidade de que o ministerio declare se approva essa linguagem de S. Ex. e se a opposição deve aceitar os reptos que lhe são atirados pelo nobre ministro.

Sr. presidente, não vou adiante. Tomei a palavra sómente para pedir a opinião do nobre ministro da

justiça sobre este projecto e espero que S. Ex. não deixará de attender a este pedido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, acudindo ao reclamo do honrado senador pela provincia do Maranhão, devo declarar a S. Ex. e ao senado minha opinião sobre o projecto que se discute.

Este projecto foi dado para ordem do dia sem ser a pedido de nenhum dos membros do gabinete. O motivo que levou o nobre presidente do senado a pôr este projecto em discussão foi o mesmo que tem motivado darem-se para ordem do dia outros projectos antigos com o fim de limpar a respectiva pasta.

O projecto contém disposições a respeito do supremo tribunal e das relações; mas ha um projecto vindo da camara dos deputados, sobre reforma judiciaria, e que está sujeito a exame e estudo da illustre commissão de legislação; do senado; é neste projecto que se deve tratar de qualquer medida ou providencia que fôr conveniente, quer quanto ao supremo tribunal, quer quanto ás relações do Imperio. Portanto, penso que este projecto deve ser rejeitado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ou adiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não ha conveniencia alguma em continuar sua discussão, quando temos um projecto de reforma judiciaria em que podem ser consultados os interesses da justiça e de modo mais desenvolvido.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Que houvesse essa opinião unanime é que eu queria; mas o silencio não se explica.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Fica, portanto, claro que, se não se discute, não é por inercia da opposição, mas porque o governo entende que não convém discutir.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte:

COBRANÇA DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAES

Seguiu-se me 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra B, de 5 de Abril de 1875, regulando a cobrança das custas e emolumentos judiciais.

EXTINÇÃO DAS RELAÇÕES DE GOYAZ E CUYABÁ

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado, letra E, de 3 de Junho de 1875, extinguindo as relações de Goyaz e Cuyabá.

O SR. DANTAS: – De modo nenhum posso prestar meu voto a este projecto; mas fornece elle occasião para sabermos do nobre ministro da justiça sua opinião com respeito a estas relações de Goyaz e Mato-Grosso.

Differentes ministros conservadores e liberaes têm reconhecido a conveniencia de serem concedidos alguns predicamentos aos magistrados nomeados para Goyaz e Mato-Grosso como desembargadores; nunca a extinção daquelles tribunaes, não devemos voltar atrás. (*Apoiados.*)

Mas o certo é que aquelles que têm occupado a pasta da justiça, bem sabem que os magistrados, quando, depois de atravessarem um longo estadio de 1ª entrancia, vêem sobre si imminente a nomeação de desembargador, levantão as mãos e pedem supplices que não os mandem para as relações de Goyaz e Mato-Grosso.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Então é dar-lhes mais vantagens.

O SR. DANTAS: – Eis ahi: quando, depois de grandes sacrificios lhes cabe receber esta nomeação, que não é só explicada pela antiguidade eras pelo merecimento tambem, ficão tomados de pavor, porque o ministro já pode mandar para provincias longinquoas.

Que quer isto dizer? Que é necessario pensar na conveniencia de dar a estes magistrados predica-

mentos (*apoiados*), ou seja contar o tempo em dobro, ou na terça parte, ou dar-se-lhes mais vencimentos, mais vantagens pecuniárias, ou ainda a certeza de que ao cabo de dous ou tres annos de exercicio em qualquer daquelles tribunaes, por direito proprio, elles serão removidos para tribunaes de provincias mais proximas da capital do Imperio.

Actualmente os magistrados que não tiverem protecção do governo, de qualquer fórma obtida, depois de se acharem velhos e sobrecarregados de familia, depois da 3ª entrancia, podem ser mandados para qualquer dessas relações que para elles vale um **segredo!**

Desejo, pois, aproveitando-me da oportunidade que offerece a discussão do projecto, ouvir a opinião do nobre ministro da justiça sobre o assumpto de que me estou occupando, declarando que é melhor não ficarmos sómente em palavras de relatorios e em discussões nesta e na outra casa do parlamento, mas reduzir tudo isso a um projecto de lei, afim de levarmos a esses pobres magistrados a tranquillidade de que estão privados, desde que entrão na lista dos 15 e não sabem se o raio lhes cahirá em casa, porque, em vez de uma promoção, a nomeação para desembargador das relações de Goyaz e Mato-Grosso é para elles uma punição. (*Apoiados.*)

Por agora é o que me cabe dizer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, sou de opinião que seja rejeitado o projecto em discussão.

Este projecto extingue as relações de Goyaz e Cuyabá. Nós temos lugar proprio para tratarmos deste assumpto de modo desenvolvido...

O SR. DANTAS: – E efficaz; menos desenvolvimento, porém mais efficacia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...com mais efficacia, como bem diz o honrado senador. Será essa occasião quando discutirmos o projecto da reforma judiciaria.

O SR. DANTAS: – Tambem isto é um pouco distante; comtudo, se não ficar para as kalendas gregas...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – No meu relatorio, Sr. presidente, disse alguma cousa a respeito das relações de Goyaz e Cuyabá; e ahí faço vêr que não seria medida desacertada a suppressão desses tribunaes, se não forem tomadas providencias, afim de que elles possam funcção regularmente.

Todos sabem que a criação das relações nas cidades de Goyaz e Cuyabá teve por fim melhorar a administração da justiça...

O SR. DANTAS: – E foi uma boa providencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas em vez de melhorar piorou-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...pondo o recurso dos tribunaes de 2ª instancia ao alcance das partes.

O SR. DANTAS: – Sem duvida; pondo a justiça como a instrução primaria á porta do cidadão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Esses tribunaes forão creados, tendo cada um cinco desembargadores. Nota-se, porém, que, quer para a relação de Goyaz, quer para a de Cuyabá, ha muita repugnancia da parte dos juizes de direito que são promovidos a desembargadores; em geral, muito lhes repugna permanecerem em qualquer dessas relações. Nomeado um juiz de direito desembargador da relação de Goyaz ou de Cuyabá, segue para seu destino, entra em exercicio, mas raro é aquelle que dentro de dous ou tres mezes deixa de solicitar licença afim de vir para a côrte, ou para alguma provincia proxima desta cidade, e dahi solicitar do governo, por todos os meios ao seu alcance, que lhe dê remoção para outra relação do Imperio.

O SR. DANTAS: – V. Ex. está reforçando ainda mais o que eu disse; está provando que se deve adoptar qualquer medida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Deste facto resulta que a existencia de relações, como as

de Cuyabá e Goyaz, é prejudicial á administração da justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E muito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Em regra cada uma dessas relações não tem effectivamente mais do que um ou dous desembargadores.

O SR. DANTAS: – Logo, é necessario adoptarmos um meio que faça com que o desembargador ahí permaneça.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Mas o governo que não dê licença.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdê-me o nobre senador por Pernambuco...

O SR. DANTAS: – E agora o governo as está dando facilmente; não recusa quasi nenhuma; só quando o desembargador não conta com padrinho!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Ponderem os honrados senadores que o desembargador pôde obter licença do presidente da relação, do governo imperial e das camaras, que, geralmente são mais faceis de concedê-la do que o proprio governo.

Como ia dizendo, a relação de Cuyabá tem quase sempre só dous membros; os mais estão ausentes. Quando tomei conta da pasta da justiça, só encontrei na relação de Cuyabá o presidente. Deste modo, para funcçãoar o tribunal são chamados, nos termos do decreto de 12 de Maio de 1874, os juizes de direito das comarcas mais vizinhas. Ora, a provincia de Mato-Grosso tem unicamente seis comarcas; e tem talvez mais do que devêra ter, attenta a sua população. Existindo na relação unicamente o presidente, foi preciso chamar quatro juizes de direito. Se o tribunal de 2ª estancia pôde funcçãoar regularmente em consequencia dessa providencia, a justiça de 1ª entrancia ficou em abandono, entregue aos supplentes do juiz municipal; de maneira que, se se lucra por um lado, perde-se por outro...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E muito mais.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...ou, antes, a administração da justiça perde mais em não serem decididos os pleitos pelos juizes de direito, do que não tendo o tribunal da relação a funcçãoar regularmente.

DISSE EU NO MEU RELATORIO: – «Seria talvez medida acertada a suppressão desses tribunaes...

O SR. DE LAMARE: – Não apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu fallei condicionalmente; V. Ex. deu o seu aparte sem ouvir o que se segue... Eis o que está no relatorio:

«Seria talvez medida acertada a suppressão desses tribunaes, passando a provincia de Goyaz a fazer parte do districto da relação de S. Paulo e a de Mato-Grosso do da de Porto-Alegre, annexando os desembargadores allí existentes a outras relações até que ficassem vagos os lugares, se não forem adoptadas outras providencias que naturalmente trarão accrescimo de despeza ou offensa de direitos, como augmentarem-se as vantagens pecuniarias e contar-se a antiguidade de seus membros pelo dobro, idéa que já foi aventada nesta augusta camara.»

O SR. DE LAMARE: – Muito bem!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O que é verdade é que aquelles tribunaes não podem continuar nas condições em que se achão.

O SR. DANTAS: – E foi por isso que provoqueei a discussão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – E' preciso que se tomem medidas que sirvão de incentivo ou estímulo para que os desembargadores nomeados para essas relações, principalmente a de Cuyabá, fixem allí as suas residencias...

O SR. DANTAS: – Qualquer das duas, Cuyabá ou Goyaz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...e não obriguem o presidente do tribunal, para que este possa funcçãoar, a tirar os juizes de direito das

respectivas comarcas; tanto mais quanto, á excepção, talvez, da comarca de S. Luiz de Cáceres, todas as mais são muito distantes da capital. Da Parnahyba é quasi impossivel ir um juiz de direito a Cuyabá, e de Miranda é muitissimo difficil, porque a distancia é enorme.

Restão quatro comarcas, uma das quaes, supponho que a do Diamantino, é tambem muito distante, de modo que a administração da justiça fica inteiramente entregue aos leigos, porque, á excepção do termo da capital, não sei que algum outro daquella provincia tenha juiz municipal formado.

Ha poucos dias nomeei um bacharel juiz municipal de Sant'Anna de Parnahyba; e acredito que é o primeiro juiz municipal formado que vai servir nesse remoto termo.

Sr. presidente, é assumpto este que demanda grande exame e estudo. (*Apoiados.*) Sou, pois, de opinião que se rejeite o projecto, e que reservemos o exame e estudo da materia para quando discutirmos a reforma judiciaria.

O SR. DANTAS: – Ou o orçamento da justiça.

O SR. NUNES GONÇALVES: – No projecto de reforma judiciaria está a materia tratada.

O SR. DANTAS: – Está; mas quando passará esse projecto?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Desejo que passe este anno.

O SR. DANTAS: – Com augmento de despeza?

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Lá se vão os planos financeiros do nobre ministro da fazenda!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Espere o nobre senador pelas emendas que tem de offerer a illustre commissão de orçamento. Supponho que não haverá augmento de despeza; podemos fazer reforma que satisfaça as conveniencias da administração da justiça sem augmento sensivel de despeza. (*Apoiados.*)

E' o que tinha a dizer sobre a materia.

O SR. DANTAS: – Consegui meu fim, que era tornar bem expresso o pensamento do governo, manifestado, como foi, pelo honrado ministro da justiça.

S. Ex. é de opinião que aos magistrados nomeados para as relações de Goyaz e de Cuyabá devem ser concedidas vantagens: fico sciente desta declaração, e S. Ex. constitue-se na obrigação de torna-la effectiva na reforma judiciaria ou no orçamento da justiça...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Se a reforma não passar.

O SR. DANTAS: – ...se a reforma não passar com a brevidade que S. Ex. deseja.

Voto contra o projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, tinha eu toda a disposição do espirito para votar silenciosamente a favor do projecto, isto é, pela suppressão das relações de Goyaz e de Cuyabá; mas ouvi ao nobre ministro da justiça e ao meu honrado collega e amigo senador pela provincia da Bahia idéas conciliadoras das vantagens de continuarem taes relações, melhorando-se as condições dos membros desses tribunaes. Vou, pois, manifestar o que penso sobre este assumpto.

Senhores, eu encaro o projecto de outro ponto de vista. Sei que o lugar de desembargador dessas relações não é appetecido, em razão das distancias...

O SR. DANTAS: – E de outros inconvenientes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...não é appetecido mesmo porque, tendo ellas a séde em pequenas povoações, não estimulam os pretendentes, que não desejão vida sufficientemente estacionaria em taes lugares.

O nobre senador e o honrado ministro entendem que o meio de estimula-los é satisfazer os interesses dos magistrados dando-lhes vantagens maiores do que as dos membros de outras relações, vantagens que compensem esses inconvenientes.

O SR. DANTAS: – Não, o motivo não é esse; é questão de justiça. A vantagem póde ser de tempo, etc.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas, senhores, eu não considero as relações senão do ponto de vista da administração da justiça, e é por isso principalmente que eu, que outr'ora defendi muito a criação das relações provinciaes, hoje reconheço que, se essa criação foi conveniente ao accesso dos magistrados, peiorou a administração da justiça, e peiorou muito.

As relações de Goyaz e de Cuyabá têm cinco membros que, destes, um é presidente, o outro procurador da corôa; ficão, pois, tres, e já não ha alternção no serviço, nem distribuição de feitos; póde haver distribuição sómente quanto ao cargo de relator, mas o julgamento é sempre pelos mesmos tres. E como a experiencia tem demonstrado, e o nobre ministro confirmou, que os magistrados nomeados para estas relações solicitação licenças, ausentão-se, são sujeitos, além disso, a todos os accidentes proprios da natureza humana, adoecem, têm impedimentos de familia, impedimentos legaes, têm suspeições, etc., ficão as relações reduzidas a não poderem funcionar. Qual foi o recurso que se adoptou? O remedio é peor do que o mal, porque consiste em chamarem-se juizes de direito para servir de desembargadores.

O SR. DANTAS: – O pensamento foi bom.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O remedio foi peor do que a molestia. Chama-se um juiz de direito e fica a comarca sem administração de justiça, sendo raro o termo destas relações onde o lugar de juiz municipal esteja preenchido com bachareis formados.

O que se segue é que nem ao menos ha juizes municipaes para substituir os juizes de direito, e, portanto, a administração de justiça fica inteiramente entregue a juizes leigos.

Nestas provincias, onde ha comarcas distantes 200 leguas da capital, nomêa-se um juiz de direito para substituir o desembargador ausente; até que o juiz chegue, o expediente da administração e justiça nas relações está parado por falta de numero para o julgamento, e ao mesmo tempo a administração da justiça nos lugares está tambem suspensa. Veirão o que vai por ahí: que serie de inconvenientes! (*Apoiados.*)

O nobre senador pensa que, melhorando as condições dos magistrados que são nomeados para estas relações, elles persistirão. Não o creio. Que é que se póde fazer? Vamos a ver. Augmentar as gratificações, é cousa que não remedêa nada. Contar dobrado o tempo de exercicio, dar accesso mais prompto para o supremo tribunal de justiça, é a mesma cousa. A que se reduz isto? A uma mudança continua, que irá augmentar o arbitrio do governo na remoção. Escusão de teimar nisso; estão batendo em vento. Todas as medidas que tenderem a augmentar o arbitrio do governo no poder judiciario são inconvenientes e graves. Eu até estou estranhando que o nobre senador pela Bahia defenda estas idéas!

O SR. DANTAS: – Então tenho de mostrar que a minha idéa é diminuir o arbitrio do governo, tirando-lhe o direito de punir magistrados que tenham feito jus á promoção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não diminua.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Dê-se-lhes mais dinheiro, pague-se-lhes melhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O inconveniente que alleguei da administração da justiça é que é o argumento sério; nenhum póde pôr-se em mais alto relevo. Pois querem argumento mais claro do que este: relações só com um presidente? Que querem mais?!

O SR. DANTAS: – Então V. Ex. quer a extincção?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sem duvida, sou coherente. O que eu quero é melhorar a administração da justiça; não quero melhorar as condições dos juizes; mas estou persuadido de que, melhorando-se as condições da administração da justiça, melhoradas ficão as condições dos juizes. Quero tambem diminuir quanto possivel a intervenção, o arbitrio, o effeito da

mão venenosa do governo, quando toca no poder judiciario. Falla-se muito em poder judiciario independente, e, todos os dias, as medidas que se forjão são para torna-lo cada vez mais sujeito ao governo.

Falla-se em augmento das gratificações; mas de que serve isto? E' mais uma arma para o governo, é mais uma arma para crear dependencias...

O SR. DANTAS: – Peior é a lista dos 15, que é a espada suspensa sobre os que não têm protecção. Esses é que irão para Goyaz e Cuyabá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O meu nobre collega que ha pouco tempo deixou de ser ministro, está se lembrando ainda das doçuras desse tempo...

O SR. DANTAS: – Ha talvez uma vantagem na minha posição: é que V. Ex., que não tem querido ser ministro, não pôde conhecer tão bem como eu o assumpto em questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A questão não é essa. Pois só porque não entrei na taberna, não posso conhecer do vinho? (*Risadas.*)

Estou querendo melhorar a administração da justiça, e não melhorar as condições dos juizes.

O SR. DANTAS: – Uma e outra cousa são dignas da nosso attenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas o principal é a administração da justiça.

O SR. DANTAS: – E esta melhorará com a permanencia dos magistrados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Dê-lhes V. Ex. as vantagens que quizer constando a relação de cinco membros, sómente, ha de forçosamente dar-se o inconveniente de serem chamados os juizes de direito, deixarem as suas comarcas para servir como desembargadores. E ás vezes dá-se até o inconveniente do juiz de direito que é chamado para servir como desembargador, julgar em duas instancias, pois quando chega á relação só acha processos em que foi juiz. (*Apartes.*)

Ha, repito, duplo inconveniente no systema ora adoptado: não só o da administração da justiça ficar entregue a leigos, mas tambem o de um magistrado servir em um tribunal de 2ª instancia para julgar aquillo que julgára já na 1ª Chamado o juiz de direito de Cavalcanti para vir á relação de Goyaz, se não acha senão feitos de Cavalcanti julgados por elle, como ha de servir? As gratificações lembradas não melhorão isto; as entrancias diversas tambem não melhorão.

Agora se me dissessem: conservemos as relações principaes, mas demos-lhes maiores proporções, em lugar de cinco juizes demos-lhes sete ou nove, a questão então seria a de despeza e podia-se dizer que em parte desapareceria alguns inconvenientes que tem o estado actual nas relações.

O SR. DANTAS: – Ahi, em vez de cinco, seriam seis ou sete os ausentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas quando fossem sete ou nove, e o nobre ministro da justiça já tivesse obsequiado a dous com as suas licenças...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Quem mais obsequia é o presidente da relação e o parlamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' porque as licenças são dadas pelos governos geral e provincial que os desembargadores da relação estão continuamente em licença: este inconveniente em nove é melhor do que em cinco, porque em cinco a relação fica annullada. Portanto, se o nobre ministro se lembrasse deste modo de remediar o inconveniente, eu acho que seria logico; mas, senhores, então contrariado ficaria o nobre ministro da fazenda no seu plano economico. S. Ex. que quer reformar o mundo...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não quer reformar o mundo; trata de melhorar as finanças do Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas melhorar as finanças é reformar o mundo. (*Riso.*) Creio, pois, que, se o nobre ministro da justiça adoptar o expediente

de augmentar o numero dos membros das relações, terá de brigar com o seu collega da fazenda.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu mesmo acho que presentemente deviamos cortar tudo quanto fosse augmento de despeza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre ministro da fazenda já fez um relatorio para inglez vêr: – diminuição do *deficit*; e agora o nobre ministro da justiça quer novos desembargadores!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu, não; V. Ex. é que suggere o alvitre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. quer remediar o inconveniente que aponto, e o meio, unico, é esse. Demais as suas gratificações tambem contrarião o plano financeiro do seu collega da fazenda.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Póde-se prescindir do augmento de despeza e contar antiguidade na razão de mais um terço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre ministro da fazenda pôde fazer o que quizer para adquirir o titulo de salvador do estado financeiro do Imperio; e pôde por outro lado o honrado ministro da justiça augmentar os vencimentos dos magistrados; ainda assim não se remedeia nada.

O SR. DANTAS: – Se não se pôde ter em uma relação cinco desembargadores, muito menos sete ou nove.

O SR. CARRÃO: – Augmente-se o numero, e tambem se augmente a possibilidade do arbitrio do governo para a concessão infundada de licenças.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio que, se o nobre ministro da justiça dissesse em seu relatorio tudo o que pensa sobre este ponto, havia de levar á evidencia que é impossivel continuar a administração da justiça das provincias com relações de cinco membros; é impossivel, e nós estamos vendo o que tem acontecido ultimamente na provincia de Mato-Grosso. Não é possivel de certas distancias virem juizes de direito para servir nas relações, e quando vêm o inconveniente é duplo, falta de justiça no lugar que o juiz deixa, e na relação, onde, depois de se perder muito tempo, verifica-se que o juiz não pôde exercer jurisdição por tratar-se de feito que elle mesmo julgára.

O que se segue é que os interessados nos julgamentos mais abreviados por estarem mais proximos os tribunaes, são os que mais padecem; em lugar de se beneficiar as partes, ellas soffrem, porque a administração da justiça nas relações fica dependente de todas estas delongas: vai a appellação, o presidente da relação distribue, mas depois a distribuição não se pôde fazer effectiva, porque o juiz não está, espera-se o juiz de direito e muitas vezes quando elle chega verifica-se que não pôde exercer a jurisdição!

Estejão certos de que uma causa appellada de Mato-Grosso, vindo pelo correio fluvial do Paraguay a Montevideo, por onde temos linha regular de navegação, chegaria á relação da côrte mais depressa e mais depressa seria julgada do que o é na relação da provincia.

O SR. DANTAS: – E quanto gastarão as partes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vou a isso; sou pratico.

O SR. DANTAS: – Uma causa de um conto de réis exigiria, talvez, da parte o dobro ou triplo com procuradores e advogados.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. não está bem informado a esse respeito; eu já fui advogado por uns cincoenta annos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Cincoenta?! Ha de ser engano. Talvez vinte ou trinta...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu ainda era estudante e já advogava.

Uma causa desse valor tem nesta côrte um preço sabido, 200\$ a 300\$, salvo o caso extraordinario de uma questão importantissima. Pensa porventura o

nobre senador que o rabula de aldêa, o advogado de Goyaz ou de Mato-Grosso, é mais barateiro do que os d'aquí?

O SR. DANTAS: – Mas os de cá podem ser mais careiros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Aqui ha concurrencia e muita concurrencia hoje.

O SR. DANTAS: – Mas pergunte áquelles povos lá se querem que se lhes tire a sua relação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Até pelo lado da despeza as partes não lucrão e mesmo aqui a causa pôde cair em melhores mãos.

O SR. DANTAS: – Isso, sim, por via de regra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, este projecto é antigo e, quando o Sr. Figueira de Mello o offereceu, posso informar que a opinião dominante era a da suppressão das pequenas relações.

O SR. DANTAS: – Entretanto a constituição do Imperio garantio relações a todas as provincias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A constituição do Imperio garantio ás provincias muitas cousas que ellas não têm.

Portanto, Sr. presidente, hei de votar, não pela adopção ou rejeição do projecto, mas para que elle tenha a mesma sorte que já tiverão outros da mesma natureza, isto é, para que seja remettido á commissão de legislação.

Porque havemos de condemnar uma idéa, quando está em elaboração o estudo da organização judiciaria? (*Apoiados.*) O nobre ministro da justiça não deve querer que se rejeite este projecto, porque pôde a commissão restabelecer a mesma idéa.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a sua votação para a sessão seguinte.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, o projecto do senado, letra M, de 20 de Setembro de 1875, sobre o contrato de locação de serviços.

RECEBIMENTO DE DEPOSITOS NOS BANCOS E CREAÇÃO DE UM BANCO DE CREDITO TERRITORIAL

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado:

Letra C, de 22 de Maio de 1875, sobre o recebimento de depositos nos bancos.

Letra C, de 9 de Abril de 1877, sobre a criação de um banco de credito territorial.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 21:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão dos projectos do senado:

Letra D, de 4 de Março de 1879, revogando o decreto n. 2,794 de 20 de Outubro de 1877.

Letra B, de 11 de Junho de 1880, declarando o dia 11 de Junho de festa nacional.

2ª discussão dos projectos do senado:

De 11 de Maio de 1877, autorisando o governo para reorganisar o exercito.

Letra L, de 28 de Agosto de 1877, sobre a gratificação adicional dos officiaes militares.

De 8 de Outubro de 1877, alterando o regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Letra J, de 13 de Agosto de 1879, ampliando as disposições do decreto n. 2,619 de 8 de Setembro de **1875**.

De 17 de Outubro de 1882, autorisando o governo a rever as tabellas annexas aos decretos de 5 de Abril de 1873 e 2 de Agosto de 1876.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

15ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios de Minas. Discursos e requerimentos do Sr. Affonso Celso (3) Discursos dos Srs. Junqueira (ministro da guerra), Ribeiro da Luz (ministro da justiça) Retirado a pedido do seu autor. – Armamento da marinha. Discurso do Sr. Correia. Approvação – Ordem do dia – Votação de materias encerradas – Revogação do decreto de 20 de Outubro de 1877 – Dia de festa nacional. – Reorganização do exercito – Gratificação adicional dos officiaes militares – Alteração do regulamento de 13 de Novembro de 1872 – Ampliação das disposições do decreto de 8 de Setembro de 1875 – Revisão das tabellas annexas aos decretos de 5 de Abril de 1873 e 2 de Agosto de 1876.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, Chichorro, Teixeira Junior, José Bonifacio, Henrique d'Avila, Affonso Celso, Junqueira, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Barão de Mamoré, Saraiva, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, F. Octaviano, Luiz Felipe, Correia, Leão Velloso, Visconde de Paranaguá, de Lamare, Visconde de Pelotas, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Barros Barreto, Vieira da Silva, Silveira da Motta, Lima Duarte e Castro Carreira.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Ignacio Martins, João Alfredo, Fernandes da Cunha, Lafayette, Luiz Carlos, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Sinimbu, Gomes do Amaral, Antão, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Soares Brandão, Visconde de Muritiba, Dantas Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Carrão, Franco de Sá, Silveira Martins e Martinho Campos.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Jaguaribe, de hoje, communicando que por motivo de saude é forçado a ausentar-se por alguns dias da côrte. – Inteirado.

NEGOCIOS DE MINAS-GERAES

O Sr. Affonso Celso não vem formular um requerimento, e sim pedir uma informação ao governo.

Dirigir-se-ha ao nobre ministro da guerra, comquanto não se trate de assumpto de sua pasta, por ser S. Ex. o unico membro do gabinete que se acha na casa.

Os nobres ministros têm proclamado mais de uma vez a imparcialidade, a isenção de espirito com que presidirão as ultimas eleições, deixando que ellas corressem exclusivamente á conta dos partidos.

Não pôs em duvida a sinceridade dos nobres ministros; julga-os incapazes de virem affirmar o que não sentem ou não praticarão.

Acredita mesmo que hão de ser coherentes e logicos.

Se nas ultimas eleições **commettêrão-se** abusos e crimes tão graves, que o governo julgou necessario menciona-los em um topico da **falia** do throno, con-

vidando o corpo legislativo a cogitar nos meios de impedir-se a sua reproducção, qual deverá ser a consequencia?

E' obvia: a punição dos culpados, demittindo os nobres ministros os funcionarios que abusarão, e mandando responsabilisar, pelos meios competentes, aquelles que não forem passíveis dessa penalidade pela natureza dos cargos que exercção. (*Apoiados.*)

Os nobres ministros não de ter esse procedimento, logo que o julguem opportuno; disso está certo o orador.

Lembra-lhes apenas que essa oportunidade não pôde demorar-se muito, ou antes já vai tardando. (*Apoiados.*)

Proceder-se-ha brevemente a uma eleição em todo o Imperio: — a municipal. Os mãos exemplos são contagiosos; e, portanto, se o governo não se apressar em traduzir por actos significativos a sua reprovação aos excessos e abusos praticados, vê-los-hemos em muito maior escala do que os denunciados na falla do throno, e que será lamentavel. (*Apoiados.*)

E' a confiança que a esse respeito deposita nos honrados ministros, que o leva a encommodar o illustre Sr. Junqueira com o pedido de informação...

UM SR. SENADOR: — Está presente o nobre ministro do imperio...

O Sr. Affonso Celso vê tambem entrar o honrado ministro da justiça, e hesita sobre a qual de SS. EEx. deva dirigir-se.

O assumpto, por sua natureza, compete principalmente no primeiro; mas talvez o segundo esteja mais habilitado a satisfazê-lo, visto tratar-se de negocios da terra commum, a provincia de Minas. Appellará para ambos.

No órgão official da provincia, o *Vinte de Agosto*, de 17 do corrente mez, leu o seguinte documento:

«**LLM. SR.:** — Temos a honra de comunicar a V. S. que em reunião celebrada na côrte. a 4 do corrente, sob a presidencia do Exm. Sr. senador Antonio Candido da Cruz Machado, ficou organizada pelos nossos amigos e co-religionarios senadores e deputados geraes mineiros a lista dos candidatos á eleição senatorial de 26 de Julho vindouro, a qual é a seguinte:

Dr. Agostinho José Ferreira Bretas, medico, residente em Caldas.

Barão da Leopoldina, fazendeiro, Leopoldina.

Commendador Manoel José Soares, capitalista, sôrte.»

O Sr. Antão dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso não pôde deixar de assgnalar a declaração que acaba de fazer o seu honrado collega e comprovinciano, que lhe fica á esquerda. O Sr. senador Antão informa que não concorreu para a organização desta chapa, e nem foi convidado para a reunião.

E' preciso abrir-se um parentheses. Quaes forão então os senadores mineiros, membros do partido conservador, que indicarão estes candidatos?

O nobre ministro da justiça? Não; S. EX. não esteve presente, não tomou parte nisto, directa ou indirecta, não podia toma-la, á vista da sua posição official. (*Apoiado.*) O seu distincto amigo, o Sr. senador Luiz Carlos? Tambem não compareceu, e, segundo ainda afirmou o Sr. Antão, não fez semelhante escolha. Quem resta, pois, dos senadores mineiros? O honrado senador Cruz Machado, e ninguem mais.

Portanto, os senadores mineiros de que falla o documento reduzem-se a S. Ex. Quanto aos deputados, tambem conservadores, são seis ou sete, presentes, dous dos quaes candidatos, muito dignos aliás, mas interessados. Assim, a chapa que se impôz ao partido conservador da provincia não foi constituída, como se diz, pelos senadores e deputados de Minas, mas por um senador e alguns deputados.

O orador não tem nada com isto; vá a quem toca, e fecha o parentheses.

(*Continuando a lêr*). Diz mais o documento:

«Nas actuaes circumstancias do partido não podemos deixar de attender a maior interesse do que fazer triumphar esta combinação, já para augmen-

tar-se a nossa força no senado, já para manter-se a colligação e energia do partido conservador mineiro.

Qualquer divergencia será um mal, que devemos evitar, ainda que sacrificuemos **arfeições** caras, tendo-se em mira apenas o bem commum e o esplendor de nossas ideas.

Por isso, convindo seja esta combinação conhecida e aceita em todos os pontos da provincia, acertamos de envia-la a V. S., para que se digne sustenta-la com sua influencia, que tanto respeitamos; com o que além do serviço ao partido nos fará a nós a maior fineza e obsequio.

Aqui estamos na capital sempre ás ordens por sermos com estima. Ouro Preto, 13 de Maio de 1836. — De V. S. amigos obrigados e criados veneradores, Antonio Teixeira de Souza Magalhães. — José Eufrosino Ferreira de Brito. — Digo Luiz de Almeida Perreira de Vasconcellos.»

O SR. ANTÃO: — Eu já tinha visto isto.

O SR. AFFONSO CELSO: — E naturalmente estranhou. E' bom que se saiba. O Sr. Luiz Carlos tambem estranhará.

O primeiro signatario desta circular, impressa na *folha official*, é tambem o primeiro vice-presidente da provincia, que ainda não ha muitos dias assumio a administração, e pôde reassumi-la de um momento para outro, nas vespervas da eleição, que assim dirige como chefe de partido.

A pergunta que faz o orador, a informação que pede é simples: approva o gabinete o procedimentos do 1º vice-presidente de Minas; está elle de accôrdo com a sua politica e as suas instrucções? E' esta a abstenção que o governo segue e proclama?

O SR. DANTAS: — Segue? Prometteu.

O Sr. Affonso Celso espera pelos **factos**; acredita que os autores dos attentados que a falla do throno mencionou não de ser punidos.

Quasi que pôde previamente declarar qual será a resposta dos nobres ministros. Não é possivel que SS. EEx. approvem o procedimento do seu delegado.

O nobre ministro da justiça deve attender para o que se vai passando na sua provincia, se quizer poupar-se a desgostos e contrariedades ainda maiores do que as já soffridas.

O interesse do orador, como homem de partido, seria que as cousas por lá continuassem como têm ido, na administração do vice-presidente. Os excessos e abusos não prejudicão tanto ás opposições, como aos governos que os praticão ou tolerão. Já não são os liberaes só que se queixão, mas os proprios conservadores. Mas colloca a boa marcha do serviço publico, o interesse da provincia acima de tudo.

Citará um facto: já o novo presidente da provincia acercava-se da capital; poucas horas antes de tomar conta da administração, o vice-presidente demittio um funcionario de elevada categoria, o inspector da fazenda provincial, conservador intelligente e honesto, que bem desempenhava o cargo, porque reluctou em dar uma exoneração que S. Ex. lhe ordenára.

Nem só isto: acudindo o demittido em defesa dos seus credits, narrando o que occorrera, a folha official publicou, em resposta, um artigo, no qual sustentava-se a theoria de que o empregado provincial é o instrumento cêgo, servil, automatico da presidencia; não tem o direito de deliberar por si, não pôde representar nos termos mais cortezes contra o que julgue inconveniente; desde que a presidencia lhe dêr uma ordem ha de cumpri-la ou retirar-se!

Ora, o governo imperial não pôde sancconar taes despropositos; e o nobre ministro da justiça desejará seguramente que sejam dirigidos por outros principios os negocios da provincia, que tanto estremece, e da qual é digno filho.

E' o que tinha a dizer. Aguarda a resposta.

O SR. PRESIDENTE: — Peça ao nobre senador haja de mandar um requerimento qualquer para servir de base á discussão.

O SR. AFFONSO CELSO (depois de escrever): — Aqui está o requerimento. E' um simples pretexto para que

qualquer dos nobres ministros se digne de responder-me.

Não vem formular requerimento e sim pedir uma informação ao governo, dirigindo-se, com a devida venia, a S. Ex. o Sr. ministro da guerra.

Foi lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que por intermedio do ministerio do imperio se peça ao governo imperial informe o que lhe consta ácerca do 1º vice-presidente da provincia de Minas, relativamente á proxima eleição senatorial.

Em 21 de Maio de 1886. — *Affonso Celso.*»

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Peço a V. Ex., Sr. presidente, que me mande o requerimento. (*E' satisfeito.*)

O nobre senador, pela provincia de Minas começou censurando o procedimento do governo em relação a este assumpto...

O SR. AFFONSO CELSO: — Perdõe-me, não censurei; acredito na sinceridade do governo, e espero pelos factos.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — ... censurando talvez, sem aprecia justiça, o procedimento geral do mesmo governo; mas desvirtuando ao memso tempo com um facto allegado relativo á proxima eleição senatorial de sua provincia.

O governo não procurou de maneira alguma intervir nesta questão. O nobre senador é muito illustrado e com longa pratica nestes assumptos para conhecer que o individuo, por estar no ministerio ou por ter assento nesta casa ou na camara dos deputados, não deve cruzar os braços, de modo tal que não tome uma parte qualquer no pleito eleitoral para senadores ou para membros da camara temporaria, e afaste-se completamente da luta, deixando a outros a direcção de negocios tão importantes.

O que se passou em relação a este ponto, o que se tratou em relação á organização da chapa do lado do partido conservador ou do liberal, de maneira nenhuma offende pa neutralidade, porque eu vejo que houve uma reunião de distinctos cavalheiros pertencentes ao partido liberal mineiro, e que assentáram em uma lista de tres; e igualmente o partido a que tenho a honra de pertencer fez a mesma cousa, porque é impossivel entrar em uma luta desta ordem não tendo as forças congregadas; mas, atirar sobre o governo ou sobre qualquer grupo uma improcedente censura não é justo, nem aceitavel.

O SR. AFFONSO CELSO: — a minha questão é com o seu presidente.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Mas o nobre senador que é bastante talentoso, sabe que não se pôde, dar tão grande latitude a isto, porque seria querer matar o systema representativo, procurar reduzir a esse ponto mesquinho a acção do governo, desejando vêr em tudo a intervenção do presidente da provincia. Não sou muito conhecedor dos negocios de Minas Geraes, o que sinto, porque é uma provincia que sempre vejo em distincto lugar em a nossa politica: mas vejo que o nobre senador acha que é um crime, ou pelo menos motivo de censura grave a fazer-se, o ter comparecido a essa reunião, politica e pacifica, e não sei mesmo se teve entrada na lista o 1º vice-presidente daquella provincia. e ahí ter-se naturalmente de tratar da mesma eleição. Ora, se esse cidadão continuasse na presidencia, se elle tivesse de presidir e influir nos actos decisivos da eleição como funcionario politico em exercicio, eu estava ao lado do nobre senador, como tenho estado n'outras occasiões. (*Apoiados.*)

Mas, se o Sr. 1º vice-presidente não está, nem estava em exercicio; se já estava e está na cadeira da administração da provincia o illustre desembargador Faria Lemos, que já prestou juramento, como é que nós havemos de lançar um estigma, atirar para o lado um homem daquella importancia, que aceitou

do ministerio um lugar transitorio e de difficil execução?

Se porventura elle continuasse até á eleição, o nobre senador tinha razão; ma elle já deixou a presidencia ha algumas semanas; a eleição não é já, e, por consequencia, se a influencia de vice-presidente é tão grande que possa ter um resultado fatal para os seus adversarios, então ninguem mais quer ser presidente de provincia, nem vice-presidente, porque todos querem ter a sua liberdade politica inteiramente mantida e garantida. (*Apoiados.*) O Sr. Faria Lemos tem um bom nome; em toda a parte por onde tem andado tem procedido sempre com moderação, tem obedecido ao governo. Para que o partido conservador possa dar alli uma batalha eleitoral e tirar justo e feliz resultado, não precisa das forças do vice-presidente ou de outras autoridades, de um homem, emfim, que dous ou tres mezes antes da eleição era retirado do alto cargo que exercia! Não podia por consequencia o Sr. Faria Lemos ter influido em cousa nenhuma, nem ha de influir na eleição a que se vai proceder. V. Ex., Sr. presidente, que é um homem provecto, sabe perfeitamente que nas provincias a influencia de um vice-presidente, logo que é apeado do alto cargo que exerce, diminue muito, até que desaparece completamente, principalmente em uma provincia central, mas tão illustrada como aquella que não consente em um prolongamento tão grande de administração provincial. O que podia fazer um vice-presidente adventicio, e que está apenas poucos dias na administração?

Não podia fazer nada de estavel e que inspirasse grande confiança nos seus amigos politicos. Se levássemos esse rigor a este ponto não encontraríamos pessoal idoneo para aceitar certos cargos. Isto observei eu muitas vezes na Bahia.

O que se deseja é que se respeite as leis por parte desses funcionarios, que não podem ser uma estatua, uma figura administrativa immovel, com grande prejuizo da ordem e do bem publico. Para que havemos de estar discutindo uma questão do Sr. Faria Lemos não podia ter na eleição de Minas essa influencia a que alludio o nobre senador?

Não era possivel que a entrada do vice-presidente, rapida quasi como o meteoro, pudesse deixar alli eaizes, a ponto d epoder censurar-se o governo por este facto. Dous, tres ou quatro mezes de intervalo são sufficientes para que se apague qualquer vestigio da intervenção illegal que elle tivesse tido; porque em uma provincia como Minas-Geraes ha muitos elementos de resistencia: basta esta tribuna e a da outra camara, a sua imprensa, a sua lavoura para proclamar a neutralidade em materia desta ordem. Assim devem os governos concordar, como o ministerio de 20 de Agosto do anno passado procedeu, e como ha de proceder sempre. O governo provincial, que está muito perto da côrte, muito perto da grande opinião, não é Goyaz nem Matto-Grosso, provincias tão longinquas e tão pouco estimadas pela illustrada opposição.

Por consequencia eu peço ao nobre senador que se tranquillise. Pleiteiem a eleição, e hão de ver como o governo actual procede, hão de ver como procede o novo presidente, que não execerá senão aquella influencia que um homem distincto sempre pôde exercer. Eu appello para o nobre senador: S. Ex. ha de reconhecer que o governo imperial não podia descobrir um terceiro caminho; tinha de empregar os meios que empregou, procedendo com a maior isenção, com a maior legalidade, procurando mostrar a todos os Mineiros e a todos os partidos, quaesquer que sejam, que o interesse do ministerio é que haja uma eleição pacifica e livre! (*Muito bem.*)

O Sr. Affonso Celso agradece ao nobre ministro da guerra as suas explicações e amabilidade, mas ficou sem resposta á sua pergunta.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Sr. Presidente o meu honrado amigo senador por Minas-Geraes chamou-me nominalmente á tribuna

S. Ex. enchendo-se de certa indignação procurou saber se o governo approva o procedimento do Sr. Dr. Teixeira de Magalhães, 1º vice-presidente da provincia de Minas-Geraes, quando assignou uma circular com outros patricios nossos, recommendando uma chapa para a proxima eleição de senador.

Devo, por minha parte, pedir ao meu collega que, se recordando do passado, responda á pergunta que me fez. O Sr. conego Sant'anna foi vice-presidente durante muitos annos da provincia de minas, e como tal a governou por diversas vezes, e foi, como é hoje, tambem presidente do directorio liberal, assignou e recommendou, quando fóra da administração, todas as chapas do seu partido: foi isto permittido ao referido Sr. conego Sant'Anna, e não o será ao Dr. Teixeira de Magalhães? Não podem nem devem os nobres senadores querer uma doutrina para si e outra para seus adversarios.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas o governo approva isto:

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu pergunto ao nobre senador: o governo do seu partido approvou o procedimento do Sr. conego Sant'Anna? responda-me a esta pergunta que julgar-me-hei habilitado a responder á de V. Ex.

O SR. LIMA DUARTE: – a questão é se o governo approva ou não isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Ouça-me.

Sr. presidente, qual a lei que inhabilita o cidadão que tem, na falta ou impedimento do presidente, de administrar uma provincia como vice-presidente, de continuar, deixada a administração, a ser chefe de partido, e que, occupando o lugar de presidente do respectivo directorio, continue a sê-lo? qual a lei que o impede de recommendar uma chapa do seu partido quando não exerce a presidencia? Exija-se de alguém para ser vice-presidente que deixe de ser chefe de partido ou influir na politica de sua provincia, e não haverá quem se preste a aceitar semelhante cargo.

O nobre senador sabe que na nossa provincia, desde ha muito tempo e por diversas vezes, o Barão de Camargos foi vice-presidente, era o chefe do partido conservador e quem recommendava chapas do seu partido, e nunca foi censurado por isso.

Quanto ao Sr. conego Sant'anna, nunca o censurei quando fóra da administração recommendava chapas e continuava a ser presidente do directorio liberal.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não está de accôrdo com as theorias prégadas aqui.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não temos theorias proprias, as que observamos são aquellas que nos ensinastes quando estivestes no governo.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas V. Ex. então não approva o acto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não vejo em lei disposição que me leve a reprovar o procedimento do vice-presidente: elle está fóra da administração, foi e é chefe do partido, e quer elle, quer os 2º e 3º vice-presidentes podem envolver-se em eleições desde que não estão em exercicio...

O SR. AFFONSO CELSO: – de accôrdo com a politica do governo...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ... assim como se envolverão os vice-presidente que pertencião ao partido dos nobres senadores.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isto é historia antiga; aliás não está verificado se elle era o vice-presidente e por isso não contesto, demais erão exemplos da *pessima* politica liberal.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Em todo o caso era um commentario do aviso que o ministro do imperio leu hontem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Além disto devo declarar ao nobre senador e ao senado que aceito a doutrina prégada aqui ha poucos

dias pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o muito illustrado Sr. Dr. Octaviano: aos chefes do partido é que cabe tomar a responsabilidade das lutas eleitoraes e da administração politica da provincia. Não hão de ser os anonymos os incumbidos de tarefa tão importante e melindrosa. Ao chefe de partido é que compete governar e governe com a sua responsabilidade pessoal e não com a alheia.

O Sr. conego Sant'anna vigario da parochia de Ouro-Preto, foi sempre, e ainda o é hoje, o chefe do directorio liberal, foi vice-presidente muitos annos e administrou a provincia diversas vezes e em algumas dellas por longo espaço de tempo. entretanto, continuava a recommendar as chapas do seu partido; era o *alter ego* de seus amigos mais influentes desta côrte.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não era *alter ego* de ninguém; era um homem de grande merecimento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não me expriro assim com o intuito de deprimir o chefe do partido liberal mineiro, mas para mostrar a dedicação e lealdade com que auxiliára ao nobre senador e aos seus amigos.

Os chefes liberaes de nossa provincia residentes nesta côrte, ainda sendo elle muito idoso, não o dispensarão de tão pesado encargo, e muito embora, em certa época, dêssem o cargo de 1º vice-presidente ao Sr. Barão de Coromandel, que infelizmente falleceu, hão de recorrer de novo ao prestimo do Sr. conego Sant'Anna. E' elle o chefe do partido liberal em Minas e cabe-lhe o lugar de 1º vice-presidente quando estiver o seu partido no poder.

Ora, porque querem os nobres senadores que demittamos do lugar de 1º vice-presidente o Sr. Dr. Teixeira de Magalhães, quando cabe-lhe a direcção dos negocios politicos da provincia, quando é elle uma tradição do partido conservador, e representa o nome, os serviços e o prestigio de seu fallecido pai, o Sr. Barão de Camargos, de saudosa memoria?

O SR. AFFONSO CELSO: – Nunca contestei isso: perguntei se elle podia dirigir a eleição.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não pôde estando na administração, mas fóra della tem tanta liberdade de acção como qualquer cidadão, e pôde ser candidato ao lugar de deputado, senador ou membro da assembléa provincial.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não é só depois de deixar a administração, mas seis mezes depois.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu estou expondo o que ha na lei a este respeito; agradeço o complemento que o nobre senador acaba de dar. Pôde ser deputado, senador ou membro da assembléa, mas seis mezes depois de deixar a administração. Nós temos lei para isso.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas pôde influir...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Ha de influir, como influio o Sr. conego Sant'Anna; os nobres senadores nos ensinarão isto e não querem que ponhamos em pratica as doutrinas de que tanto se aproveitirão durante sete annos.

O SR. AFFONSO CELSO: – Aceitão e aperfeiçoão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não precisamos aperfeiçoar; é, porém, natural que com o tempo vamos aprendendo mais alguma cousa, porque não perdemos as lições dos nossos adversarios quando dellas podemos tirar algum proveito.

Disse o nobre senador, referindo-se ao vice-presidente de Minas, que este havia dado, horas antes de chegar áquella capital o presidente da provincia, o Sr. desembargador Faria Lemos, a demissão do director de fazenda provincial. E' verdade, porquanto, um dia antes da chegada do Sr. desembargador Faria Lemos a Ouro-Preto, o vice-presidente demittido do cargo de director da fazenda provincial o Sr. Dr. Bernardino de Lima. uma divergencia que se manifestou a respeito do serviço publico entre o vice-presidente e o director da fazenda deu cansa a essa demissão. Acredito que o vice-presidente, homem prudente e

criteroso, não daria a demissão sem ter para isto motivo de muita procedencia.

O emprego é provincial, suas funcções são meramente provinciaes, está lá reunida a assembléa legislativa, os dous partidos estão nella representados, e áquella assembléa cabe censurar ou logiar, conforme lhe parece actado ou não, semelhante acto do vice-presidente. E' o que me cumpre dizer sobre o assumpto.

O Sr. Affonso Celso vai require a retirada do requerimento, porque tem conseguido o seu fim.

Precisa, porém, dar antes disto uma explicação. O nobre ministro da justiça, esquecido de que é membro de um gabinete que veio acabar com as más praticas, introduzidas por seus adversarios liberaes, procurou justificar o vice-presidente de Minas, com **procedentes** que diz iguaes do muito honrado e benemerito Sr. conselheiro Sant'Anna.

O nobre ministro está enganado. O ex-presidente da provincia que acaba de deixar a administração se a ella podia ser novamente chamado, não era o Sr. conselheiro Sant'Anna, mas o finado Barão de **Coromandel**, de saudosa memoria.

Se aquelle illustre mineiro não estava já demittido a seu pedido, o que o orador não affirma por não estar certo das datas, havia instantemente solicitado a sua exoneração, e quanto a isto assevera-o.

Em todo o caso os regeneradores não podem appellar para precedentes; não devem seguir exemplos, mas dá-los.

A resposta do nobre ministro é significativa; fica firmada a doutrina: um 1º vice-presidente de provincia pôde dirigir eleições como chefe de partido...

O SR. BARROS BARRETO: – Não estando em exercicio.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...a um delegado do governo imperial é licito cabalar.

O SR. BARROS BARRETO: – Essa conclusão é muito forçada.

O SR. AFFONSO CELSO: – ... firmado assim o principio, delle opportunamente tirar-se-hão as consequencias.

O SR. LIMA DUARTE: – O contrario do que aqui disse hontem o nobre ministro do imperio.

O Sr. Affonso Celso requer a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado consentiu na retirada pedida.

ARMAMENTO DA MARINHA

O Sr. F. Octaviano diz que, quando se affirma que a opinião nacional está esmorecida, e que não ha espirito publico, deve animar-se a imprensa nas suas indicações, nas suas observações a respeito dos melhoramentos do paiz, visto como os jornaes são órgãos da opinião, e por meio delles poderá ella despertar-se, dando-se-lhe a attenção devida.

Esse vulto eminente, para o qual hoje convergem todas as vistas do mundo e por cujo trimpho palpitação todos os corações generosos, ainda mais, os espiritos amantes da causa da justiça, o Sr. Gladstone disse uma vez que a imprensa correspondia ao meio em que vivia, e que a culpa principal do seu descredito vinha da inercia das classes superiores, dos directores da sociedade, e nisso concorda o orador.

Por isso, tendo já a idade tirado ao orador a fantasia de reformista, servirá ao senado para se occupar de idéas uteis que a imprensa possa lembrar ao governo.

Ha dias, parecem-me que com grande criterio, um dos jornaes da côrte lembrava ao nobre ministro da marinha, que não devia, no concurso final do armamento para os vasos de guerra, limita-lo ás **armas** de dous fabricantes de uma só nação e excluindo essa nova machina de guerra que tem sido approvada por todas as potencias européas, á excepção da Inglaterra que tem os seus fabricantes, e da França que é rival da allemanha, ou não deseja dar-lhe o braço a torcer; falla do canhão Krupp.

O Sr. ministro da marinha mandou proceder ao

juulgamento definitivo sobre os dous armamentos, Amstrong e Withworth. Não sabe o orador a razão por que em um juulgamento definitivo o governo imperial se limita ás armas de uma só nação; não sabe onde está o exclusivo legal da Inglaterra para fornecer armamento ao Brazil.

Cre que o assumpto é digno da maior attenção, visto que grandes profissionaes se dividem a respeito da superioridade dos armamentos Amstrong e Withworth sobre o armamento Krupp; mas crê tambem, e nisto acompanha a imprensa, que o governo não tem interesse em favorecer esta ou aquella fabrica da Inglaterra, e, portanto, querendo fazer um exame definitivo do armamento para a marinha brasileira, não deve excluir aquelle que potencias de grande importancia já reconhecêrão superior ao da Inglaterra.

Por isso ousa pedir ao governo imperial que esclareça o senado sobre os estudos ou exames que levárão a repellar do concurso definitivo o armamento allemão; é sómente o que pede.

E' natural que o senado receba o nobre ministro da marinha com as honrarias que lhe são devidas pelo seu talento na eminencia no partido a que pertence; mas para isso precisa estar preparado com elementos proprios de uma boa discussão, afim de que nem s. Ex. nem o senado percão o seu tempo. Quer nessa ponto ser ministerial.

O requerimento que envia á mesa é concebido nos seguintes termos: «que se peção ao governo, pelo ministerio da marinha, os estudos pelos quaes o governo imperial excluiu do concurso definitivo para o armamento de nossos vasos de guerra o fabricado na Allemanha.»

Foi lido e apoiado o seguinte:

REQUERIMENTO

«Que se peção ao governo, pelo ministerio da marinha, quaes os estudos pelos quaes o governo imperial excluiu do concurso definitivo para o armamento de nossos vasos de guerra o fabricado na Allemanha.— *F. Octaviano.*»

O SR. CORREIA: – Não me opponho ao requerimento do nobre senador; mas não cheguei á conclusão de S. Ex., tendo mesmo em vista as palavras que o nobre senador proferio.

Disse S. Ex. que o nobre ministro da marinha mandou fazer o exame comparativo dos dous armamentos Amstrong e Withworth para se julgar definitivamente qual o preferivel...

O SR. F. OCTAVIANO: – Parece-me que o nobre ministro prejudgou a questão, pelo modo por que a pôz: trata-se do armamento que definitivamente tem de servir em a nossa marinha. Assim li nos jornaes.

O SR. CORREIA: – O nobre senador não leva a mal que o honrado ministro da marinha se esforce pela mais acertada solução desta importante questão; nem outra cousa era de esperar do elevado criterio de S. Ex.

O nobre senador sabe que ainda ha pouco tempo deu-se ordem para se converter o armamento que, para a nossa armada, fôra encommendado a Withworth em armamento Amstrong, Canhões feitos por um systema forão sujeitos a uma operação para se adaptarem a outro.

Não era possivel que as cousas continuassem assim; verificar qual dos dous systemas é preferivel para o armamento da nossa esquadra é acto digno de louvor; e nisto não faço senão acompanhar o nobre senador que assim o considera.

O SR. F. OCTAVIANO: – O Sr. ministro procurou cumprir o seu dever.

O SR. CORREIA: – De certo que o nobre ministro incumbio esse exame ás pessoas mais competentes, como muito importa. O zelo de S. Ex. é reconhecido.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Apoiado; o nobre ministro da marinha tem revelado toda a

dedicação na administração da sua pasta e mostrado muita intelligencia e zelo.

O SR. CORREIA: – Resta saber se foi excluído da comparação o canhão Krupp, fabricado na Allemanha.

Não sei se as palavras a que o nobre senador se soccorre para fundamentar seu requerimento, isto é. – exame definitivo dos armamentos Armstrong e Withworth – têm o alcance que S. Ex. lhes dá.

O nobre ministro da marinha e demasiado intelligente para pretender excluir qualquer armamento que, de um momento para outro, possa vir a ser reconhecido o melhor. Questão é esta que todos dias se modifica; os aperfeiçoamentos se succedem; e o armamento hoje preferível para as esquadras póde não sê-lo amanhã.

Não acabamos de ver agora mesmo, com muita satisfação, um brasileiro, o Sr. Anastacio Chuchú, satisfação, um brasileiro, o Sr. Anastacio Chuchú, revelar grande aptidão nesta especialidade?

O SR. F. OCTAVIANO: – E, sendo animado, póde prestar grandes serviços.

O SR. CORREIA: – O proprio Krupp não póde introduzir novos melhoramentos em seus canhões?

Em todo o caso louvo o procedimento que acaba de ter o nobre senador pelo Rio de Janeiro e mais ainda applaudo o proposito em que S. Ex. está de trazer questões semelhantes ao exame do senado.

Já uma vez, referindo me ao nobre senador, manifestei sentimento notando que escriptor tão distincto, e de tão primoroso estylo, houvesse deixado as lutas em que tantos louros colhéra. O mesmo sentimento me acompanhava vendo o nobre senador retrahido da tribuna, condemnando á inactividade o seu admirael talento.

Quando, pois, ouço o nobre senador dizer que pretende trazer questões importantes ao exame do senado, não posso senão applaudir a sua resolução; e julgo que commigo o senado e o paiz.

Já disse que o requerimento está no caso de ser approvedo pelo senado. Versa sobre assumpto que deve ficar esclarecido no interesse da causa publica.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votárão-se em 1ª discussão e forão successivamente rejeitados os projectos do senado:

Letra B, de 18 de Maio de 1874, sobre a discussão e votação dos processos crimes no supremo tribunal de justiça.

Letra B, de 1875, regulando o modo como se combrará as custas e emolumentos judiciaes em todos os juizos.

Letra E, de 3 de Junho de 1875, extinguindo as relações de Goyaz e Cuyabá.

Letra M, de 20 de Setembro de 1875, sobre o contrato de locação de serviços.

Letra C, de 22 de Maio de 1875, sobre o recebimento de deposito nos bancos.

Letra C, de 9 de Abril de 1877, sobre a criação de um banco de credito territorial.

REVOGAÇÃO DO DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1877 – DIA DE FESTA NACIONAL – REORGANISAÇÃO DO EXERCITO – GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL DE OFFICIAES MILITARES – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1872 – AMPLIAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1875, REVISÃO DAS TABELLAS ANNEXAS AOS DECRETOS DE 5 DE ABRIL DE 1873 E 2 DE AGOSTO DE 1875.

Entrárão successivamente em 1ª discussão e forão sem debate rejeitados os projectos do senado:

Letra D, de 4 de Março de 1879, revogando o decreto n. 2.794 de 20 de Outubro de 1877.

Letra B, de 11 de Junho de 1880, declarando o dia 11 de Junho de festa nacional.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão e forão igualmente rejeitados os projectos do senado:

De 11 de Maio de 1877, autorisando o governo para reorganisar o exercito.

Letrra L, de 28 de Agosto de 1877, sobre a gratificação adicional dos officiaes militares.

De 8 de Outubro de 1877, alterado o regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Letra J, de 13 de Agosto de 1879, ampliando as disposições do decreto n. 2.619 de 8 de Setembro de 1875.

De 17 de Outubro de 1882, autorisando o governo a rever as tabellas annexas aos decretos de 5 de Abril de 1873 e 2 de Agosto de 1876.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 22:

2ª discussão dos projectos do senado:

Letra C, de 1883, alterando as disposições do art. 14 da lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864, com relação ás accções hypothecarias.

De 26 de Julho de 1884, autorisando o governo a estender a garantia de juros, concedida á Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, á quantia de e 74,472, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia Tram Road a Vapor Paranaguassú, antes de declarada a fallencia da mesma companhia.

2ª discussão as proposições da camara dos deputados:

De 11 de Agosto de 1865, autorisando o governo para adiantar aos empregados publicos as entradas para o monte-pio dos servidores do Estado.

N. 287 de 1879, autorisando o governo a contratar a fundação e custeio de um theatro normal.

N. 68 de 1880, isentando dos direitos de exportação a herva matte destinada aos mercados da Europa a dos Estados-Unidos.

N. 164 de 1880, mandando extrahir na côrte e vender nas provincias tambem quatro loterias iguaes á grande loteria para o monumento da Ypiranga.

N. 75 de 1882, autorisando o governo a conceder privilegio até 90 annos com garantio de juros de 5 a 6% por 30 annos, ao capital necessario para a construcção de uma via-ferrea que partirá do ponto terminal da estrada de ferro Rio-Verde.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.

ACTA EM 22 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ (1º VICE-PRESIDENTE)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e achárão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Meira de Vasconcellos, de Lamare, Affonso Celso, Junqueira, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Paula Pessoa, Barão das Estancia, Correia, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Lima Duarte, Christiano Ottoni, Saraiva, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Silveira da Motta, Dantas, Castro Carreira, Visconde de Pelotas, Soares Brandão, Visconde de Muritiba, F. Octaviano e Vieira da Silva.

Deixárão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Silveira Martins, Ignacio Martins, Teixeira Junior, João Alfredo, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Gomes do Amaral, Lafayette, Luiz Carlos, Martinho Campos, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do 1º secretario da camara dos deputados, de 21 de

corrente mez, communicando que aquella camara approvou as emendas feitas pelo senado a proposição da mesma camara relativa ao monte-pio dos operarios do arsenal de marinha da côrte. – Inteirado.

Do Sr. desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, de 5 do corrente mez, communicando que em data de 2 de Outubro do anno passado prestou juramento e tomou posse do cargo de presidente da provincia do Espirito-Santo, para o qual foi nomeado por carta imperial de 30 de Agosto ultimo. – Inteirado.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero de Srs. senadores, e deu para ordem do dia 24:

2ª discussão dos projectos do senado:

Letra C, de 1883, alterando as disposições do art. 14 da lei n. 1,237 de 24 de Setembro de 1864, com relação ás acções hypothecarias.

De 26 de Julho de 1884, autorizando o governo a estender a garantia de juros, concedida á Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, á quantia de £ **74,472**, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia Tram Road a Vapor Paraguassú, antes de declarada a fallencia da mesma companhia.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

De 11 de Agosto de 1855, autorizando o governo para adiantar aos empregados publicos as entradas para o monte-pio dos servidores do Estado.

N. 287, de 1879, autorizando o governo a contratar a fundação e custeio de um theatro normal.

N. 68, de 1880, isentando dos direitos de exportação a herva matte destinada aos mercados da Europa e dos Estados-Unidos.

N. 104, de 1880, mandando extrahir na côrte e render nas provincias tambem quatro loterias iguaes á grande loteria para o monumento do Ypiranga.

N. 75, de 1882, autorizando o governo a conceder privilegio até 90 annos com garantia de juros de 5 a 6% por 30 annos, ao capital necessario para a construcção de uma via-ferrea que partirá do ponto terminal da estrada de ferro Rio-Verde.

16ª SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Juramento e posse do Sr. senador pelo Pará conego Siqueira Mendes – Negocios de Goyaz. Discurso e requerimento do Sr. José Bonifacio. Adiamento – Requerimento verbal do Sr. Fausto de Aguiar. Nomeação de membros para as commissões especial e de marinha e guerra – Ordem do dia – Encerramento da discussão das materias dadas para ordem do dia.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes ilegível Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, cellos, Affonso Celso, Sinimbu, Barão da Estancia, Chichorro, Barros Barreto, Visconde de Pelotas, Luiz Carlos, Henrique d'Avila, Correia, Silveira Martins, José Bonifacio, de Lamare, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Paula Pessoa, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Silveira da Motta, Lima Duarte, Junqueira, Visconde de Paranaguá, Franco de Sá, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Luiz Felipe, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Teixeira Junior, F. Octaviano e Castro Carreira.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, João Alfredo, Antão, Lafayette, Paulino de Souza, Visconde de Bom Retiro e Visconde de Muritiba.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lêram-se as actas da ultima sessão e do dia 22 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Soares Brandão, Gomes do Amaral, Saraiva, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Ignacio Martins, Fausto de Aguiar, Carrão, Fernandes da Cunha e Martinho Campos.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Barão de Mamoré, de 22 do corrente mez, communicando que deixa de comparecer á sessão por incommodo de saude de pessoa de sua familia. – Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 21 do mesmo mez, communicando, em resposta ao officio do senado de 18 do referido mez, que naquella data deu conhecimento aos ministerios da justiça e da guerra do pedido de informações, constante de officio a que responde, relativamente á prisão em llhéos, na provincia da Bahia, e do assentamento de praças do cidadão Hippolyto Cassiano Marques e outros. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Achando-se na sala immediato o Sr. conego Manoel José de Siqueira Mendes, senador do imperio eleito e reconhecido, pela provincia do Pará, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira da Motta, Gomes do Amaral e Luiz Felipe, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento no recinto.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O Sr. José Bonifacio começa dizendo que o novo regimento da camara estabeleceu um principio de caridade, que é o seguinte: – Os ultimos erão os primeiros. O orador teve necessidade em uma questão que reputo importante de substituir o principio por este outro: – Os ultimos não podem ser os primeiros. por isso, demorada a discussão de requerimento do nobre senador por Goyaz, julgou dever tomar a palavra para offerer um novo requerimento, e ao mesmo tempo responder ao que foi dito na discussão por parte do governo.

Com effeito, o discurso proferido pelo Sr. ministro do imperio, procurando isentar o governo da vastissima e tremenda responsabilidade que lhe cabe, como direcção politica, em nome do principio de confiança, e como representação do partido, em nome das idéas que o eleváram ao poder, é a insuspeita e formal sentença condemnatoria do gabinete.

Basta resumi-lo concisamente, porque as affirmativas do ministro encerrão a sua propria resposta; exautorou a administração publica, exautorou os seus delegados, exautorou-se a si mesmo.

O ministerio não interveio na luta eleitoral, e os seus delegados procederão como elle, com sciencia ou sem o consentimento do governo, perfilhando como autoridades pelos seus actos todas as candidaturas, cuja aceitação elle afaste para longe de si no recinto do parlamento.

O governo não interveio, e a sua ephemera victoria conta por nobilissimos e virentes laureis, na proximidade do pleito eleitoral, os recrutamentos famosos, os cercos de collegios, os attentados contra o poder judiciario, o sitio a mão armada dos tribunales de justiça, os espancamentos, o furto de livros, e o homicidio pela força publica, espingardeando as urnas.

O governo não interveio, e todos esses factos até hoje estão impunes, e continuão a merecer a confiança do gabinete todos aquelles que os praticarão, favorecerão, ou negligentemente consentirão no emprego da força e da fraude.

O governo não interveio e as candidaturas officiaes, que mais escandalisão a consciencia publica sob o ponto de vista politico, que não é o ponto de vista domestico, são justamente as que symbolisão o espirito de familia ou as apoucadas condendencias da amizade ou do compadresco.

O governo não interveio, e, cousa extravagante e difficil de comprehender-se, a mão do acaso marcou-

para essas pretenções desarrazoadas as pequenas provincias, como feudos de grandes donatarios!

O governo não interveio, e, ainda por uma terrivel fatalidade, os laços estreitos da domesticidade politica explicão a distribuição e as preferencias.

O governo não interveio, e os seus presidentes escrevião de umas para outras provincias, assentados na elevada posição em que os collocára o ministerio, recommendando os candidatos do peito, que não erão os candidatos dos ministros!

O governo não interveio, e até a ultima hora vio e ouviu tudo o que se passava em derredor das urnas eleitoraes, sem uma palavra ao menos, para que ninguem o associasse á obra condemnavel do abastardamento do voto pela força, pela fraude e pelo validismo politico.

São candidaturas de partido, disse o Sr. ministro do imperio, e não candidaturas officiaes: mas desse partido quem são os chefes qualificados, naturaes, vindos da opposição, e procurando consagrar-se diante dos comicios populares?

Excellent e magnifica theoria essa dos governos sem partido e dos partidos sem governo! Grande missão a do poder publico, desviando-se dos caminhos rectos dos grandes baptismos nacionaes, que sagrão os elevados talentos e creão tambem uma descendencia politica para os partidos, substituindo-a pela linhagem bastarda dos corrilhos geraes, dos feudatarios de provincia, e até dos proprios afilhados do gabinete e das presidencias.

O ministerio não soube de cousa alguma... e depois, se era intervenção recommendar candidaturas, seria tambem sem duvida intervenção contraria-las; logica de ferro, methodo do Sr. ministro do imperio, tantas vezes invocado por elle proprio em seu discurso, que dá como resultado esta conclusão por absurdo: a força do governo é a inercia diante do mal.

O Sr. ministro do imperio confundio duas proposições que se contrarião, não podendo uma resolver-se pela outra.

Pedir ao governo que não tenha candidaturas officiaes é pedir-lhe justamente que não favoreça ou impugne candidatos como governo, e os seus presidentes estiverão ao lado dos denominados candidatos do partido conservador e estiverão servindo-se do poder, que lhes fôra confiado para fim diverso!

Mas o orador não quer hoje occupar-se da especialissima attitude do ministerio, e nas circumstancias difficeis que o cercavão, depois de uma dissolução régia, e quando, descendo das alturas inacessiveis do poder moderador, vinha legitimar-se na fonte da soberania popular, pelo voto da nação.

A sua legitimidade hoje deve atordoar-lo: não é opinião, é força; não é idéa, é puro interesse; não é partido, é olygarchia e familia; não é bandeira de exercito, é mastro de S. João em festa de roça. A força que veio de cima subio de novo sem ao menos tocar a terra; desconhece as leis de attracção, vagueia no espaço sem norte e sem fim.

Não admira, portanto, que o Sr. ministro do imperio, glorificando o presidente de Goyaz, quando ainda não esfrião as cinzas dos mortos e o mesmo governo não aponta com certeza para a descoberta dos criminosos, venha dizer-nos que o seu delegado dos cem dias a 13 de Janeiro, isto é, dous dias antes da eleição geral, ignorava quem era o candidato daquella provincia.

E S. Ex. apresentou uma carta para ser lida por este paiz de beocios!...

A imprensa estava cheia de reclamações contra os actos reaccionarios do primeiro vice-presidente, e para fins conhecidos, que indignada assignalava... e elle chegou, não leu cousa alguma, a ninguem ouviu contar os planos de seu partido, adormeceu feliz até o dia 13 de Janeiro; dir-se-hia que o cançaso do caminho produziu-lhe um somno cataleptico!...

Teve por companheiro de viagem o candidato do partido e não dos Srs. ministros, e não ouviu uma só palavra de seus labios, parece mesmo que não era elle, mas uma transfiguração eleitoral. Erão dous mudos ou dous cegos, em viagem mysteriosa por

um paraizo desconhecido. O silencio é, pelo menos, presentimento ou duvida fatidica!

Não pretende interreirar hoje a questão eleitoral de Goyaz, duas vezes importante sob o ponto de vista politico, ou se considere com relação ás candidaturas officiaes, ou se considere com relação aos meios escandalosos empregados pelas autoridades policiaes e administrativas daquella provincia.

Seu fim é pôr á prova os sinceros esforços e bons desejos do governo no processo e punição de crimes, uns de natureza perversa pela gelidez dos attentados, outros de natureza torpe pela baixaza dos recursos.

Leu no *Diario Official* de 23 de Abril, no expediente do ministerio da justiça, o seguinte: «Recommendou-se ao presidente da provincia de Goyaz que faça proseguir nas diligencias, afim de serem descobertos e punidos os culpados pelo homicidio do capitão Antonio Martins Pereira e ferimento grave feito no alferes Benicio José Taveira, aguardando este ministerio ultteriores informações sobre o processo concernente ao assassinato commettido na pessoa do alferes José Gonçalves Pacheco.»

O officio do ministerio da justiça é por si só o corpo de delicto da autoridade administrativa e policial de Goyaz, encerra no laconismo da fórma a surpresa e a admiração ao ver os incompreensiveis resultados dos esforços para o descobrimento dos delictos, medindo as pisadas interessadas e tropegas da vice-presidencia e do chefe de policia.

E' verdade que o Sr. ministro da justiça, ao passo que deseja vêr descobertos os culpados pelo homicidio do capitão Antonio Martins Pereira e ferimento grave feito no alferes Benicio José Taveira, qualidez, desde já como assassinato o homicidio do alferes José Gonçalves Pacheco, e quer ter noticia do processo.

Ora, o presidente, que cruzou os braços diante daquella catastrophe imminente, abandonou a sua cadeira, immortalizada por aquelles acontecimentos depois da irrisoria narraçõ do seu incontestavel relatorio, afirmando que das provas obtidas se evidenciava ser o mandante do assassinato do ilegivel, o coronel José Joaquim Francisco da Silva, influencia legitima, como aliás infere-se das mesma pinturas officiaes, victima escapa ás fuzilarias do voto livre, e que é bem possivel esteja hoje destinada á glorificação do sacrificio pela policia marroquina.

Se o gabinete imperial quer sincera relmente a punição dos criminosos, o seu primeiro dever é demittir esse vice-presidente, principal a qualificação responsavel por todos os acontecimentos que ilegivel a provincia de Goyaz e que sem duvidar entristecendo o coração e envergonhão a consciencia dos Brazileiros qualquer o seu partido.

Se, porém, dominado por considerações partidarias, entrega as victimas desarmadas ao cuteio do algozes, accrescenta ao spectaculo repulsivo do ilegivel o sarcasmo de uma farça judiciaria.

Sem a demissão do vice-presidente, que recebeu agora de novo a admimistração das mãos do presidente, é impossivel qualquer providencia no sentido de fazer vingar a lei e triumphar a justiça.

A vice-presidencia, desbragadamente reaccionaria, que distribuiu a força preparada por toda a provincia, que adiou a assembléa provincial por tumultuaria, que cercou o tribunal da ilegivel com força publica que, instada em nome da lei e da humanidade para retirar a força de S. José do Tocantins, manteve inteiro o seu plano de batalha, testemunha, parte e autoridade, em todo o trecho daquelle drama sanguinolento, não pôde ilegivel, imparcialidade da lei e a independencia do dever ilegivel, de ser o orgão elevado de interesses compromettidos ilegivel representante das paixões que a desvairáráo.

A historia simples daquellas scenas selvagens não é hoje segredo para ninguem.

O que é preciso é verificar até onde chegou a ousadia do poder publico naquella remota provincia do Imperio.

De representações publicadas pela imprensa e ainda não attendidas, da camara municipal, da mesa eleitoral e do eleitorado, expondo com todas as circumstancias e conflicto que se deu a 15 de Janeiro em

S. José do Tocantins, consta que, concluída a votação, no acto de se contarem as cédulas, dous eleitores da parcialidade do vice-presidente da provincia, os de nome Serapião Gonçalves de Almeida e Francisco Ferreira Martins, avançãrão sobre a mesa e arrebatando um os livros e outro grande numero de cédulas, corrêrão para fóra do recinto do edificio.

Os eleitores capitão Antonio Martins Pereira e Benicio José Taveira, sendo este tambem mesario, corrêrão após elles; mas, quando chegãrão á porta da sahida, forão recebidos por uma descarga da força publica, alli postada e commandada pelo alferes José Gonçalves Pacheco, do esquadrão de cavallaria da provincia. O capitão Antonio Martins cahio morto na sala do collegio, e Taveira ficou gravemente ferido. No conflicto foi tambem morto o alferes Pacheco. Os eleitores que ficãrão na sala fechãrão immediatamente a porta da rua, e sobre ella e pela janella a força publica fazia fogo a **esmo** para o interior da sala.

Tudo isto podia ser evitado, se a lei valesse alguma cousa para os delegados do governo imperial e a mais vulgar prudencia inspirasse os actos dos administradores da provincia de Goyaz.

O conflicto fóra previsto com grande antecedencia, a prova do facto é plena; mas não o quizerão evitar o vice-presidente desembargador Julio Barbosa de Vasconcellos, e o presidente Guilherme Francisco Cruz, cuja administração de cem dias, quando era facil poupar á provincia tamanhas tristezas, ficará celebre na historia pelo roubo dos livros em Jaraguá e pelo morticínio em S. José do Tocantins, os maiores collegios do 2º districto, e nos quaes nas eleições antecedentes o candidato liberal tivera 260 votos.

Antes da eleição, representações das autoridades do lugar forão remettidas ao vice-presidente e ao presidente, solicitando providencias contra a força que para alli fóra mandada. No *Correio Official* n. 6, de 13 de Fevereiro, lê-se um officio do juiz de paz de S. José do Tocantins, com o seguinte despacho, dado a 18 de Dezembro: «Informe o Dr. chefe de policia, ouvindo o delegado, e este o commandante do destacamento.»

Ora, o que pedia o juiz de paz?

Que a força alli destacada se abstivesse de comparecer no local das eleições, e para isso expunha os receios que nutria!

E o que fazia a autoridade administrativa? Mandava ouvir o chefe de policia, o delegado e até o commandante do destacamento, como se todos elles estivessem acima da propria lei.

E essa autoridade era um magistrado e membro de um tribunal superior neste Imperio constitucional do Brazil! Queria ouvir um commandante de destacamento sobre a necessidade de cumprir um preceito expresso de lei: tal é o estado a que chegámos!

A 7 de Janeiro tomou posse da administração o presidente nomeado pelo governo, quando já deviã ter chegado aos seus ouvidos, e ha muito tempo, os clamores da opinião sobresaltada. No dia seguinte o ex-chefe de policia Dr. Jacome Martins Bayge de Araujo procurou o Sr. Dr. Cruz, para entregar-lhe representações no mesmo sentido, solicitando providencias em nome da lei, da humanidade e da justiça. Debalde o fez, era urgente tomar qualquer medida, pois S. José do Tocantins fica a 60 leguas ao norte da capital da provincia. Ainda era tempo de evitar o conflicto preparado pelo vice-presidente. O delegado **de** governo imperial não o quiz, e despertou mais tarde ao som da fuzilaria official, entre os mortos e os moribundos da grande campanha do voto livre!

O morticínio atordoou os mesmos **asseclas** da vice-presidencia, e a gente da sua parcialidade apressou-se a mandar um proprio, expondo os factos como lhes convinha.

Quem era esse proprio? Era José Gonçalves de Almeida, pai de Serapião Gonçalves de Almeida, um dos réos do furto de cédulas e livros, sob a protecção das baionetas officiaes do governo e de seus delegados.

O presidente da provincia simula em seu relatorio ignorar esta circumstancia, e refere que, depois de

ter feito seguir o chefe de policia, soube que na capital existia um eleitor que tudo presenciára.

Querem saber quem era esse eleitor? Era ainda o pai dos ladrões de papeis eleitoraes. Parece que o presidente da provincia não quiz referir o seu nome, mas o orador vai ler a parte do depoimento relativa á missão moralisadora.

A declaração é expressa no auto de perguntas; a testemunha, se tal nome pôde merecer o pai occultando o nome do filho e jurando sobre os Santos **Evangelhos**, sem nada dizer aos costumes, respondeu que era ella o expresso, vindo de S. José do Tocantins com cartas e officios.

Depois de tudo isto a prova da culpabilidade de delegado de policia não admite réplica. Foi elle quem mandou postar a força em frente do collegio eleitoral, e mandou-a com armas embaladas, como se o lugar onde o cidadão de um paiz livre exerce o direito **de** voto fosse uma fortaleza inimiga, assediada por uma nova especie de vandalos.

O documento é insuspeito; é o officio, dirigido ao ajudante de ordens pelo cadete José Antonio da Silva, que substituiu o alferes que foi morto.

Hoje procura-se a impunidade até lançando a culpa no prestigioso chefe liberal coronel José Joaquim Francisco da Silva, que não estava presente na occasião do conflicto, quando a origem de tudo foi o furto e nem ao menos podia elle adivinhar o desfaçamento de seus adversarios.

Em seguida passa o orador a lêr os diversos documentos a que se tem referido. Commenta-os, e conclue que os abusos e factos criminosos occorridos em Goyaz não têm precedente na historia eleitoral do paiz.

Contra esses factos protesta energicamente, não como liberal, mas como brasileiro e como senador do imperio; e espera que os honrados ministros saberão collocar as leis e os principios da justiça acima de quaesquer considerações partidarias e pessoas. (*Muito bem.*)

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora, ficando com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz, ministro da justiça, o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, peção-se ao governo as seguintes informações:

1ª Cópia de todos os officios dirigidos áquelle ministerio pelo presidente de Goyaz, no periodo de 11 de Março a 23, sobre as eleições de S. José do Tocantins.

2º Cópia de todos os corpos de delicto feitos sobre os mortos e feridos ou attestando os estragos produzidos pela fuzilaria nas janellas e portas do collegio eleitoral, ou em outros edificios.

3º Se existem, cópias de quaesquer documentos indicando o começo dos processos, ou ordens presidenciaes para esse fim.

24 de Maio de 1886. — *J. Bonifacio.*»

NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA A COMMISSÃO ESPECIAL

O Sr. Fausto de Aguiar (*pela ordem*) diz que não tem comparecido ás sessões o Sr. Cruz Machado, membro da commissão especial que deve dar com urgencia parecer sobre o projecto relativo á eleição municipal; e por isso **pede** ao Sr. presidente que nomeie quem na referida commissão substitua aquelle illustrado senador por Minas-Geraes.

O SR. PRESIDENTE: — Nomeio para servir interinamente na commissão especial, durante a ausencia do Sr. Cruz Machado, o Sr. senador Nunes Gonçalves.

E, como ultimamente communicou que por doente não podia comparecer ás sessões por alguns dias o Sr. Jaguaribe, nomeio para servir interinamente na commissão de marinha e guerra o Sr. Correia.

e reservada a votação para a sessão seguinte, os projectos do senado:

Letra C, de 1883, alterando as disposições do art. 14 da lei n. 1.237 de 24 de Setembro de 1864, com relação ás acções hypothecarias.

De 26 de Julho de 1884, autorizando o governo a estender a garantia de juros concedida á Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company, á quantia de £ 74,472, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia Tram Road a Vapor Paraguassú, antes de declarada a fallencia da mesma companhia.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados:

De 11 de Agosto de 1855, autorizando o governo para adiantar aos empregados publicos as entradas para o monte-pio dos servidores do Estado.

N. 287, de 1879, autorizando o governo a contratar a fundação e custeio de um theatro normal.

N. 68, de **1886**, isentando dos direitos de exportação a herva matte destinada aos mercados da Europa e dos Estados Unidos.

N. 104, de 1880, mandando extrahir na côrte e vender nas provincias tambem quatro loterias iguaes á grande loteria para o monumento do Ypiranga.

N. **75**, de **1880**, autorizando o governo a conceder privilegio até 90 annos, com garantia de juros de 5 a 6% por 30 annos, ao capital necessario para a construcção de uma via-ferrea, que partirá do ponto terminal da estrada de ferro Rio-Verde.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 25:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do projecto do senado, letra H, de 23 de Outubro de **1882**, sobre a criação de um funcionario que terá a denominação de prefeito.

2ª discussão dos projectos do senado:

De 17 de Outubro de 1882, autorizando a reforma da secretaria da agricultura e outras repartições.

2ª discussão do projecto do senado letra C, de 14 de Maio de 1884, approvando com emendas o decreto n. 8.387 de 19 de Janeiro de 1882.

Letra H, de 20 de Agosto de 1884, sobre vencimentos dos empregados da agencia do gado.

De 30 de Agosto de 1884, concedendo ao ministerio da agricultura um credito especial para contratar um profissional que examine as jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando Noronha.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados:

N. 7, de 3 de Julho de 1855, mandando que as terras das missões extinctas sejam encorporadas ao patrimonio das camaras municipaes.

N. 30, de 30 de Maio de 1868, declarando que os voluntarios da patria têm direito a uma pensão vitalicia.

N. 97, de 9 de Agosto de 1870, autorizando o governo para mandar proceder aos estudos e levantamento de plantas e planos afim de melhorar a barra de Icapára.

3ª discussão da proposição da mesma camara:

N. 146, de 16 de Agosto de 1866, declarando o modo como se deve contar o tempo para a aposentadoria de certos empregados de fazenda.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

17ª SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios do Ceará. Discurso e requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz, ministro da justiça (2) e Lima Duarte. Approvação do requeri-

mento – Pareceres – Ordem do dia – Votação das materias encerradas – Creação de um funcionario que terá a denominação de prefeito Discurso e requerimento do Sr. Franco de Sá. Observações do Sr. presidente. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz, Junqueira (ministro da guerra) e Silveira Martins. Encerramento – Reforma da secretaria da agricultura – Approvação do decreto nº 8.387 de 19 de Janeiro de 1882 – Vencimentos dos empregados da agencia de gado – Jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha – Terras das missões extinctas – Pensão vitalicia aos voluntarios da patria – Estudos e levantamento de plantas e planos para melhorar a barra do Icapara – Aposentadoria de certos empregados de fazenda. Encerramento.

Às 11 1/2 horas da manhã acháráo-se presentes 49 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Cunha e Figueiredo, Saraiva, Barão da Estancia, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Correia, Paula Pessoa, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Luiz Felipe, Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Lima Duarte, Visconde de Paranaguá, Visconde de Pelotas, de Lamare, Soares Brandão, Affonso Celso, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Diogo Velho, Viriato de Medeiros, Martinho Campos, Paes de Mendonça, José Bonifacio, Teixeira Junior, Sinimbu, Castro Carreira, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Franco de Sá, Gomes do Amaral, Vieira da Silva e Dantas.

Deixáráo de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Chichorro, Barão de Cotegipe, Barão de Mamoré, Barão de Souza Queiroz, Barão de Maroim, Jaguaribe, F. Octaviano, Carrão, Antão, Lafayette, Luiz Carlos, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Tres officios do 1º secretario da camara dos deputados, de 24 de corrente mez, remettendo as seguintes:

«Emendas **feitas** e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa a força naval para o exercicio de 1886 - 1887.»

Accrescente-se no lugar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1º (Como na proposta).

Art. 2º (Como na proposta).

Art. 3º (Como na proposta).

Art. 4º (Como na proposta).

«Paço da camara dos deputados, 24 de Maio de 1886. – O presidente. *Domingos de Andrade Figueira.* – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2º secretario.»

Proposta

Art. 1º A força naval activa para o anno financeiro de 1886 a 1887 constará:

§ 1º Dos officiaes da armada e classes annexas que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações e dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2º Em circumstancias ordinarias de 3,3 O praças do pret do corpo de imperiaes marinheiros, comprehendidas as companhias marinheiros, comprehendidas as companhias de fogueistas, de 104 praças da companhia de imperiaes marinheiros de Mato Grosso e de 600 praças do batalhão naval, das quaes poderão ser embarcadas 2.800, e em circumstancias extraordinarias de 6.000 praças destes corpos e da

marinhagem. As escolas de aprendizes marinheiros terão 1.500 praças.

Art. 2º As praças de pret voluntarias, quando forem excusadas por conclusão de tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108.900 metros quadrados nas colonias do Estado.

Art. 3º Para preencher a força decretada, proceder-se-ha na fórma da lei nº 2.556 de 26 de Setembro de 1874, ficando o governo autorizado a conceder o premio de 400\$ aos voluntarios, de 500\$ aos engajados e de 600\$ aos reengajados; e em circumstancias extraordinarias, a contratar nacionaes e estrangeiros.

Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Maio de 1886. — *Luiz Felipe de Souza Leão.* » A' commissão de marinha e guerra.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º E' autorisado o governo a conceder jubilação, com o vencimento annual de 1:000\$, marcado pelo decreto nº 3.073 de 22 de Abril de 1883, que actualmente percebe, ao protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, lente de theologia dogmatica do seminario episcopal da Conceição da diocese de Cuyabá.

Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 24 de Maio de 1886. — O presidente. *Domingos de Andrade Figueira.* — *Antonio Coelho Rodrigues.* 1º secretario. — *Ignacio Wallace da Gama Cochrane.* 2º secretario.» — A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. E' o governo autorisado para conceder ao porteiro da faculdade de direito de S. Paulo, Fortunato José dos Santos, a aposentadoria no referido lugar, com os vencimentos que ora percebe; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Maio de 1886. — O presidente, *Domingos de Andrade Figueira.* — *Antonio Coelho Rodrigues,* 1º secretario. — *Ignacio Wallace da Gama Cochrane,* 2º secretario.» — O mesmo destino.

NEGOCIOS DO CEARÁ

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sr. presidente, graves e importantes acontecimentos têm occupado durante esta sessão a attenção do senado, tão graves e importantes que não podem deixar de ser tomados em consideração pelo governo, para providenciar a respeito com energia e promptidão, visto como grandes interesses sociaes achão-se nelles envolvidos.

Estes attentados são principalmente relativos á garantia dos direitos individuaes e á liberdade, á segurança e ordem publica. Alguns delles são manifestamente praticados contra a independencia do poder judiciario, trazendo perturbação e anarchia á administração da justiça.

Muitos desses factos e abusos já têm sido discutidos; outros ainda existem que devem occupar a nossa attenção.

Não foi sómente na provincia da Bahia, na capital e em S. José de Tocantins, onde a lei foi violada e a ordem perturbada.

Em outras provincias, em diversos pontos e differentes lugares, factos identicos se praticarão. Devem merecer especial attenção os abusos e excessos praticados contra o poder judiciario, e é justamente um desses abusos, occorrido na capital da provincia do Ceará contra o poder judiciario, que está objecto do meu requerimento.

Confesso que é com pouca esperanza que venho profligar esse attentado, e solicitar providencias; e esta falta de esperanza resulta da discussão ultimamente havida nesta casa sobre os negocios de S. José de Tocantins, em Goiaz. O senado viu a maneira tibia e fraca por que o nobre ministro do imperio, em

nome do governo, pretendeu explicar os lamentaveis acontecimentos de S. José de Tocantins.

Não é com documentos graciosos, suspeitos e contraditorios que o nobre ministro pôde defender os seus delegados dos abusos e violencias alli praticados. E não teve o nobre ministro razão de queixar-se que a decadencia de nossa educação politica era tal que a palavra do governo não era mais acreditada; não: a palavra do governo merece toda fé, quando é sincera e inspira confiança, mas não pôde nem deve ser acreditada quando em manifesta contradição com os factos, e principalmente quando é contrariada pelos proprios documentos em que o governo busca suas asseverações; não é com documentos graciosos, suspeitos e contraditorios que se explicão factos tão graves como os de S. José de Tocantins.

Não venho agora discutir o attentado de S. José de Tocantins. O meu fim, o objecto principal do meu requerimento, como disse, é o attentado praticado na capital do Ceará contra o poder judiciario; e começarei pelo exposição do facto.

Seis vereadores da camara municipal da capital daquella provincia dirigirão ao juiz criminal uma queixa contra o presidente da mesma camara. O juiz, na fórma da lei, recebeu a queixa e a despachou, iniciando o processo de formação de culpa.

Como sabe o senado, o processo da formação da culpa é rapido e summario, tem tramites resumidos e na legislação estão especificados e determinados os recursos que podem ser interpostos durante sua marcha em defesa do accusado.

Mas o presidente da camara, naturalmente por não ter outro meio mais efficaz de defesa, recorreu a um meio illegal, como fosse o de reclamar perante o presidente da provincia, averbando de suspeito o juiz formador da culpa, sob o fundamento de que o processo versava sobre materia administrativa, e convidando a administração provincial para que levantasse conflicto de attribuições.

O presidente, contra lei expressa, aceitou e acolheu esse requerimento e mandou que o juiz prestasse a respeito as informações precisas.

O juiz, defendendo como lhe cumpria suas prerogativas, respondeu primeiramente ao presidente que não podia reconhecer a competencia do poder administrativo para ingerir-se em um processo criminal. Entretanto prestou as informações e demonstrou com vantagem que não era caso de conflicto. O senado verá do officio que hei de lêr mais logo.

Antes, porém, de serem prestadas as informações, teve lugar a pronuncia do presidente da camara no art. 139 do codigo penal.

Nesse interim o juiz em respeito á ordem do presidente, prestou a informação pedida, demonstrando que não era caso de conflicto.

O presidente, porém, antes de receber a informação e os esclarecimentos prestados pelo juiz, levantou o conflicto, mandando sobrestar o processo...

E' o que é peor commetteu o arbitrio de mandar que o réo pronunciado continuasse no exercicio das suas attribuições e funcionasse como presidente da camara municipal.

O senado comprehende o atropello, a perturbação que houve em tudo isto, além da violação manifesta da lei.

O presidente não podia levantar o conflicto, e menos ainda enquanto não tivesse recebido os esclarecimentos do juiz formador da culpa. A lei é expressa e terminante a este respeito: depois de recebidas as informações da autoridade judiciaria, que está tomando conhecimento do facto, do qual a autoridade administrativa pretende tomar competencia, é que pôde ser levantado o conflicto. O conflicto de attribuições segundo o regulamento de 5 de Fevereiro de 1842, art. 24, sómente pôde ser provocado quando a autoridade administrativa tem razão para convencer-se de que é da sua competencia e jurisdicção a materia de que está tomando conhecimento a autoridade judiciaria. Mas como, em que lei e em que principio podia fundar-se o presidente do Ceará para intervir em um processo crime? Não ha disposição

alguma que dê competência ao poder administrativo para tomar conhecimento de matéria criminal, para intervir em processo de formação de culpa; e admiro que essa intervenção, que é uma verdadeira inovação, tenha sido praticada por um magistrado aliás de boa reputação e que, estou certo, collocado na cadeira de juiz, havia de reagir com toda energia contra semelhante invasão do administrativo na administração da justiça.

A doutrina que ensinão todos os escriptores de direito administrativo, e está conforme com o direito escripto, e a seguinte:

«Sómente tem lugar a provocação de conflicto quando a autoridade administrativa pretende reivindicar ou chamar a si o conhecimento de um litigio intentado perante um tribunal judiciario.

Para que, pois, tenha lugar o conflicto é mister que a administração pretenda ter o direito de conhecer da questão controvertida no tribunal judiciario.»

Pimenta Bueno, pag. 295:

«Conflicto de attribuição é a luta, que se eleva entre uma autoridade administrativa e outra judiciaria, que disputão competencia sobre uma questão dada....»

«...Não pôde ser levantado o conflicto sem que se aponte a lei ou principio que attribue a administração a attribuição contestada.

Entretanto, qual foi a lei, qual foi o principio juridico invocado pelo presidente para levantar o conflicto de attribuições perante o juiz de direito criminal da capital do Ceará?

Foi o art. 65 do decreto de 1 de Outubro de 1828, que diz:

«Art. 65 da lei de 1 de Outubro de 1828 – No que pertence ás camaras e desempenho de suas attribuições nenhuma jurisdicção e ingerencia terão os corregedores das comarcas.

Mas, senhores, o juiz formador da culpa demonstrou até á evidencia que esta disposição não pôde ter applicação, pois que não se trata de corregedores de comarca, nem o juiz como tal estava funcionando.

Os antigos corregedores de comarcas tinham ingerencia na administração e economia da edilidade e até podião revogar posturas quando entendessem que ellas erão contra a lei. Esta á a doutrina da ordenação, derogada pela lei de 1828, que, para evitar esta interferencia dos corregedores de comarcas na administração e economia das camaras, retirou aos corregedores essa attribuição.

Mas a attribuição de tomar conhecimento dos factos criminosos, praticados pelo presidente da camara ou por qualquer vereador no exercicio de suas funcções administrativas, ficou em sua plenitude garantida ao poder judiciario. Se o presidente da camara, no exercicio de suas funcções, abusa, pratica um crime, viola a lei, incorre em pena de responsabilidade, é o poder judiciario o unico exclusivamente competente para tomar conhecimento do facto.

E' assim que, quando o presidente da provincia reconhece que qualquer vereador praticou um crime, suspende-o e remette os documentos com a portaria da suspensão ao juiz criminal para processa-lo. Mas não é preciso que o processo seja sempre provocado pela suspensão administrativa: a competencia administrativa não está dependente do acto administrativo.

Em virtude de queixa, ou denuncia, ou *ex-officio*, nos casos em que a lei permite, a autoridade judiciaria pôde e é obrigada a tomar conhecimento do crime imputado ao vereador, muito embora esse crime seja commettido no exercicio de funcções administrativas; é preciso não confundir o exercicio de attribuições administrativas com o abuso dessas attribuições.

Senhores, se vingasse a doutrina que combato, se fosse permitido, a pretexto de conflicto, suspender um processo de formação de culpa, a administração da justiça poderia ser constantemente perturbada; se fosse livre a qualquer agente do poder executivo levantar conflictos, pretendendo conhecer de pro-

cessos crimes, a independencia do poder judiciario estaria completamente annullada.

Entretanto é o que estamos vendo: em Goyaz o presidente levanta conflicto de attribuições em processos de *habeas-corporis* concedido a individuos presos para assentar praça na policia; na capital do Ceará o presidente da provincia levanta conflicto de attribuições em processo criminal de responsabilidade. Tudo isto é abusivo: o governo não pôde consentir que continuem a commetter-se attentados semelhantes. Falla-se em reforma judiciaria; mas para que reformar-se a magistratura (*apoiados*), dar-lhe nova organização, se o governo não reprimir, não punir esses excessos e abusos? Toda a reforma será inutil, desde que factos desta ordem tiverem o apoio e protecção do governo.

A incompetencia na formação da culpa está regulada da lei. Não preciso citar disposições que o senado conhece; segundo o art. 51 da lei de 28 de Setembro de 1871, se o accusado entende que o juiz que está tomando conhecimento do processo é incompetente, allega por petição a incompetencia. A lei respeitou tanto a celeridade do processo summario de formação de culpa, que deferio ao proprio juiz a jurisdicção por conhecer da incompetencia contra elle allegada; se o juiz entende que procede a excepção allegada, remette os feitos a quem de direito, se não se convence da sua incompetencia, continua no feito, mandando tomar a excepção por termo, para que o tribunal superior tome della conhecimento em occasião oportuna. Porque não usou o réu dessa defesa?

Como é que presidente intervem, para suspender o processo e adia-lo!!! E' evidente a illegalidade do acto.

Por essa fórma, sempre que não convenha aos agentes da administração que um funcionario qualquer seja processado, levanta um conflicto de attribuições, e fica a acção da justiça sustada a capricho do administrativo!!

Esta perturbação é insupportavel, é impossivel que o governo possa tolerar semelhante abuso.

Um Sr. Senador dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Não importa que a questão esteja pendente do conselho de estado. O senado não pôde ficar tolhido de discutir questões pendentes da decisão do governo, e até questões pendentes do poder judiciario têm sido largamente discutidas.

Um Sr. Senador dá um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Já declarei e reconheço que o Sr. Calmon é um magistrado de grande reputação; não o contesto, e nem estou censurando acto algum que praticasse como magistrado, e antes sinto profundamente que a cadeira de presidente não zelasse, como era seu dever e costuma fazer, as prerogativas e independencia do poder judiciario.

E' assim, que um dos mais eminentes juriscultos brasileiros, e que infelizmente já não existe, disse, tratando do conflicto de attribuições levantado em uma questão de *habeas-corporis* em crime e prisão militar.

Tratava-se então de um official do exercito, que impetrára do tribunal da relação do Recife uma ordem de *habeas-corporis*, tendo sido recolhido á fortaleza por autoridade militar e sob o fundamento de que o crime era militar. A questão era, pois, muito diversa, podia talvez aparentar o conflicto, sobre o qual foi ouvido o conselho de estado.

Não obstante foi reprovado pelo conselheiro Nabuco, que pronunciou-se contra o conflicto nesses termos:

«Que valeria o *habeas-corporis* se o detentor pudesse aprecia-lo, discuti-lo e recusa-lo?

E' muito duro que o cidadão seja arrancado de seus juizes naturaes e sacrificado ao despotismo militar, sem que possa valê-lo, porque nada vale, o poder judiciario.

Que o poder judiciario nada vale, mostra de sobejo esse acto do presidente da provincia de Pernam-

bucu, que suston, sob pretexto de conflicto, a jurisdição de um tribunal superior, qual a relação.

E' esse acto a violação do art. 179 § 12 da Constituição, o qual diz assim: – Nenhum tribunal poderá avocar as causas pendentes, susta-las.

Passando esse triste precedente a jurisdição criminal dos tribunaes ficará paralyzada pelos conflictos.

E' preciso que o poder judiciario seja mantido e respeitado; e se elle abusa o remedio e reponsabilisa-lo, e não paralyzar, illudir e usurpar sua jurisdição.

O meu voto é, pois, que não procede o conflicto.»

Essa doutrina, unica verdadeira, é que deve ser mantida; entretanto em Goyaz o presidente, não obstante ser um desembargador provocou um conflicto para obstar a concessão de *habeas-corporis* a presos com destino ao corpo de policia!! Quando até aos soldados de policia aproveita o *habeas-corporis*, como já tem sido reconhecido pelos tribunaes e por acto do governo. Parece que a boa doutrina está sendo substituida por outra, perigosa e anarchica.

O detentor não tem que apreciar nem que discutir o *habeas-corporis*. Desde que é expedida a ordem, o detentor não pôde obstar sob pretexto nenhum a que o processo de *habeas-corporis* tenha o seu andamento. A lei é expressa.

O detentor não pôde recusar a presença do réo no tribunal salvo no caso de morte, ou molestia grave, e no caso de molestia o juiz deve comparecer a prisão para ouvir o paciente.

Se a prisão é ou não militar, se o o paciente é ou não praça do exercito, se está ou não pronunciado, se finalmente não pôde obter *habeas-corporis*, visto não haver constrangimento illegal, sómente o poder judiciario é que pode apreciar e resolver. Nenhuma autoridade pôde impedir sua acção.

E agora me permittirá o senado fazer ligeira observação as palavras proferidas pelo nobre presidente do conselho quando discutio a questão de *habeas-corporis* na Bahia. «O poder judiciario, disse S. Ex., é independente mas não é prepotente.»

Mas, senhores, a relação da Bahia, em vez de prepotente, foi até moderada e condescendente; foi prudente de mais, porquanto, se quizesse cumprir rigorosamente a lei, teria feito effectiva a responsabilidade daquelles que impedirão que os pacientes fossem apresentados ao tribunal. Qualquer que seja a autoridade que impedir que o *habeas-corporis* tenha andamento, que seja apresentado ao tribunal o paciente que requereu, incorre em crime.

E' doutrina corrente, firmada em lei expressa e adoptada na jurisprudencia por mais de uma decisão dos tribunaes.

Devo ler a resposta do juiz de direito ao presidente:

«Juizo de direito da 1ª vara da Fortaleza, 25 de Março de 1886. – Illm. e Exm. Sr. – Venho cumprir o que exigio-me V. Ex. em seus despachos de 11 e 17 do corrente, exarados nas petições do capitão Telesphoro Caetano e Abreu, presidente da camara municipal da Fortaleza, e no officio de 17, que acompanhou a ultima petição ou reclamação.

O regulamento n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842 dispõe no art. 24 que: «quando o presidente de uma provincia tiver noticia de que uma autoridade judiciaria está effectivamente conhecendo de algum objecto administrativo, exigirá della os esclarecimentos precisos, bem como as razões pelas quaes se julga com jurisdição sobre o objecto.»

Lendo attentamente este periodo, eu não me admiro da singeleza com que o presidente da camara assignou uma reclamação, de cujo conteúdo elle não tem idéa senão pelo fim a que se propõe, que é: conseguir que cesse o processo criminal, que o atemarisar, suplicando a V. Ex. que de providencias.

Admiro-me, porém da Falta de caridade de quem abusa da boa fé um cidadão respeitavel, que não

conhece a lei, insinuando-o a fazer semelhante reclamação.

V. Ex., sciente do pedido e da materia que faz seu objecto, illustrado e distincto magistrado, como é, mandado-me ouvir, faz-me crer que suppõe que eu tanto «conhecendo de algum objecto administrativo»: tanto mais em vista de seu officio datado de 22 do corrente.

Nem sempre as pequenas questões encontram rapida e feliz solução nos espiritos os mais esclarecidos.

Pois um juiz de direito que conhece de uma queixa por crime de responsabilidade que contra a presidente da camara derão seis vereadores, está «conhecendo de algum objecto administrativo»?

Formar culpa a empregados publico não privilegiados, ex-vi do art. 200 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, é conhecer de objecto administrativo?

Porque a supponas violação da lei, no exercicio das funções administrativas, foi objecto de queixa, é argumento ou fundamento para se entender que o Juiz está conhecendo de materia administrativa?

Quando o governo suspende a camara e manda processa-la, não é por actos que ella pratica «no exercicio de suas funções administrativas»?

E não é o juiz de direito quem instaura o processo?

O poder que elle tem é delegação do governo, ou é ex-vi da lei?

Só um deslumbramento poderia fazer tomar a causa pelo effeito!

Eu não invadi as attribuições do presidente da camara: não intervim para que elle obrasse desta ou daquella fórma. Elle, na esphera que lhe está traçada por lei – de direitos e deveres – obra livremente. Eis o seu poder administrativo. Mas no exercicio desse poder, elle porventura abusa, prevarica, pretere os requerimentos das partes e dos vereadores, viola o regimento para promover algum interesse seu, prevarica, procedendo contra a lei – por odio ou afeição, etc.

E' denunciado ao poder judiciario, que manda ouvir e lhe fórma a culpa.

Onde é que – neste caso, o juiz conheceu de algum objecto administrativo, funcionou administrativamente, invadindo a esphera da camara, ingerindo-se nas attribuições do presidente?

Não tenho realmente o poder de ingerir-me no desempenho das funções privativas da camara municipal, como diz o reclamante.

Mas, onde e quando eu me ingeri no desempenho de taes funções?

Fui ao paço da camara praticar acto algum que perturbasse no exercicio de suas funções administrativas?

Impuz que funcionasse, ou não?

Exigi que procedesse desta ou daquella fórma.

Não, por certo.

Juiz criminal, por força do art. 200 do reg. n. 120, conheço dos actos do presidente da camara, funcionario publico não privilegiado, actos praticados no exercicio do cargo, afim de verificar se procede a queixa, se elle está incurso, como pretendem os queixosos, nas penas do art. 139 do código criminal.

Não ha jurista que conheça a lei que assevere haver conflicto no caso vertente.

Comprehende-se que podião os vereadores reclamar perante V. Ex. contra os actos do presidente da camara, que elles suppoem – Violação da lei – como pensa o esmo presidente; e V. Ex. ouvindo a este, ou mandar responsabilisa-lo, remetendo-me representação e documentos para proceder criminalmente contra elle, ou providenciar administrativamente, obrigado o presidente da camara a abrir a sessão, para que seja discutido e votado o requerimento do vereador Jefferson.

Mas, porque os vereadores não quizerão reclamar perante V. Ex. segue-se que não tinham direito de dar a queixa?

V. Ex. é realmente o superior na hierarchia administrativa da provincia; mas na judiciaria o su-

perior que julga de meus actos e decisões é tribunal da relação.

Releve-me V. Ex. estar-me alongando sobre tal assumpto. Não é porque não confie na illustração e criterio de quem hontem deixou o templo da justiça, onde estava habituado a exercer nobremente o seu sacerdocio e para onde breve voltará afim de continuar em sua augusta missão; é porque é meu dever justificar meu despacho e provar minha competencia.

Partindo do art. 169 da Constituição, o reclamante cita o art. 65 da lei de 1º de Outubro de 1828, e funda-se na disposição do dito artigo, que é a seguinte: «No que pertence ás camaras e desempenho de suas attribuições, nenhuma attribuição e ingerencia terão os corregedores das comarcas.» Eis a grande base!

Conclue deste artigo que o poder judiciario não tem jurisdicção e ingerencia no desempenho das attribuições das camaras.

E' certo que o corregedor não tem o direito como os antigos corregedores, de intervir na administração edil.

Mas que confusão deploravel!

Sendo o reclamante um homem chão simples e ignorante da lei, deve-se presumir que elle assignou o que algum jurista escreveu.

Mas foi falta de caridade do assessor expór o presidente da camara, fazendo-o desempenhar semelhante papel.

Não, existem mais os antigos corregedores..

Os do decreto de 2 de Outubro de 1851 só funcionão quando abrem correições, e durante esse tempo não tem o poder, como tinham os antigos corregedores de intervir nas deliberações da camara.

E' a razão por que o art. 65 refere-se a corregedores de comarcas.

Mas eu não estou funcionando no character de corregedor; e, quando tivesse aberto correição, não tinha por certo o direito de intervir nos negocios administrativos da camara.

Vejamos a razão da citada disposição e se tem a applicação que lhe deu o reclamante.

A camara municipal moderna não corresponde ao antigo senado da camara, supprimido pela lei de 1º de Outubro de 1828, o qual. «além das attribuições administrativas, tinha as criminaes, como se lê no codigo Philipino de Candido Mendes á pagina 371 e sua nota.»

A antiga camara, de que falla a Ord. liv. 1º tit. 65 § 25 e tit. 66. julgava por escripto nos crimes de injuria com assistencia do juiz.

Os antigos corregedores interferião nos negocios de natureza edil, declarando nullas posturas feitas pelas camaras que elles julgassem offensivas das leis. (Ord. liv. I. tit. 58. § 17 e tit. 66. § 29): como interferião tambem directamente na economia e governo municipal; e assim legislavão julgando a administração.

Veio a lei de 1º de Outubro de 1828 e deu outra organização ás camaras, collocando-as, a da córte sob a dependencia do ministro do imperio, as das provincias sob a dependencia dos presidentes respectivos.

Concluir daquelle art. 65 que os juizes de direito, cujas attribuições estão claramente definidas no codigo do processo criminal, na lei de 3 de Dezembro, no regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842 e lei de 22 de Setembro de 1841, não podem responsabilisar as camaras, isto é, conheço criminalmente de seus actos, em virtude de queixa, denuncia ou provocação official do governo, é asseverar um disparate perante a lei. (*Muito bem.*)

Seria uma cousa de todo ponto nova, um conflicto entre o governo e a autoridade criminal, tratando-se do processo de formação de culpa por crime de responsabilidade: pois que o poder que perdóa a amnistia, não teria necessidade de provocar o conflito em questão, em que elle é aliás supremo arbitro, porque tem a faculdade de cassar o julgado amnistiando ou perdoando.

«Se eu não intervenho administrativamente se eu estou procedendo criminalmente na orbita de minhas

attribuições de julgador, como se póde imaginar que o governo tenha o poder de intervir e suspender o curso de um processo?

Onde está então a independencia do poder judiciario?

Se acaso eu erro, se eu decido contra a lei; se não tenho competencia, o tribunal da relação o dirá, quando tiver de conhecer do feito. (*Muito bem.*)

Se o governo tem o poder de dizer ao magistrado e juiz criminal: pára, suspende o gladio da justiça, então não haveria mais poder judiciario independente, funcionando livremente dentro da orbita que as leis traçarão. (*Perfeitamente.*)

O reclamante teme a pronuncia e quer que V. Ex. a impeça. Mas, por que meio? Levantando um conflicto?

Não. O bom-senso juridico repelle este alvitre illegal, inconstitucional e arbitrario, e que um circumspecto e illustrado administrador, como V. Ex., é incapaz de praticar. E' uma temeridade do reclamante antecipar juizos sobre o despacho que eu tenho de proferir, como em que eu pequice temé-lo, visto que ha recursos no caso em que eu pronuncie, como o ha para os queixosos na hypothese contraria.

Com 22 annos de juiz ainda não tive noticia de pretenção igual á do reclamante, que, em vez de usar dos recursos legais dentro da orbita do poder judiciario, recorre ao poder administrativo, como se este, o primeiro interessado na execução das leis, fosse capaz de viola-las e de impôr ao juiz criminal que não prosiga em um processo criminal, instaurado em virtude de queixa de seis vereadores, seis homens publicos, para verificar a legalidade do acto administrativo do funcionario publico, não privilegiado, quando nenhuma applicação tem ao caso a disposição do art. 65 da lei de 1º de Outubro, pois que não estou funcionando como corregedor. Dizia e douto Aristides Spinola: «a independencia do poder judiciario é ferida, desde que se dá a autoridade administrativa o direito de sustar processos que correm perante o poder judiciario, chama-los a si, decidir conflictos, ect.»

Esta theoria está de accôrdo com o aviso do ministerio da justiça de 14 de Outubro de 1858 que declarou: que não é da attribuição do poder executivo intervir, ainda mesmo indirectamente, no curso e decisão de qualquer processo civil ou crime e a da circular n. 70 de 7 de Fevereiro de 1858 e aviso de 26 de Outubro de mesmo anno.

Ainda está de accôrdo com o que nos ensinão os mestres de direito, com o que V. Ex. devéra ter aprendido no compendio de Veiga Cabral adoptado na faculdade de S. Paulo, e no qual á pag. 78 se lê do citado aviso de 14 de Outubro de 1858 e com a expressão Pereira do Rego direito administrativo. Pimenta Bueno, direito publico art. 602 e Andrade Pinto sobre as attribuições dos presidentes das provincias pags. 67 e 155 em diante.

Peço a attenção de V. Ex. para os documentos, juntos e confiado no criterio de V. Ex. conto que não me perturbará na esphera em que funcção como – juiz criminal – e que defendo contra qualquer invasão de um poder estranho – sómente por obediencia á lei e ao prestigio da autoridade publica.

Como não é reservada esta correspondencia official, rogo a V. Ex. que permita publicar este officio na imprensa, onde os actos publica dos funcionarios devem ser discutidos afim de aferir-se de seu criterio, sentimentos de justiça e cumprimento da lei.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, presidente da provincia. – O juiz de direito, *Joaquim Barbosa Lima.*»

Não é com effeito caso de conflicto e muito bem demonstra o juiz de direito.

Respeitem-se as autoridade reciprocamente. Respeitem o poder judiciario no exercicio das suas attribuições, e se elle abusar como, ha pouco abusou a relação do Maranhão concedendo *habeas-corpus* a um réo pronunciado, o remedio unico e responsabilisar o tribunal ou juiz que violou a lei; não se póde attribuir á autoridade administrativa, ao poder executivo competencia para tomar conhecimento das

decisões do poder judiciario, para obstar a execução de uma ordem d *habeas-corporis*, para suspender a marcha de um processo de formação de culpas.

Não se enfraqueça ainda mais a independencia e autonomia da magistratura.

Em França, onde o contencioso administrativo está largamente desenvolvido e regularizado por lei, lá mesmo não se admite conflito de attribuições em materia criminal. Já a ordenança de 28 de Julho do 1828 prohibia o conflicto em materia criminal nos seguintes termos:

«A l'avenir le conflict d'attribuition entre les tribunaux et l'autorité administrative, ne será jamais élevé em matière criminelle.»

Os escriptores francezes são accordos em sustentar esta doutrina; e é igualmente sustentada entre nós por Pimenta Bueno, Ribas e outros escriptores de direito administrativo. A razão é simples e intuitiva. Em materia criminal é excluida a competencia do poder judiciario. O poder admistrativo não tem attribuição nenhuma em materia criminal, salvo no caso de infracções de regulamento administrativo e é no mesmo sómente e quando a lei lhe dará expressamente essa atribuição.

O presidente da provincia nem ao menos respeitou a pronuncia, e levantando o conflicto mandou que o presidente da camara, que já estava pronunciado continuasse no exercicio do cargo, já então transformou o conflicto em recurso de pronuncia, e a revogou de facto! E' isso regular? Foi respeitada a lei? Não, certamente.

Vem a proposito ler outro officio do juiz de direito:

«Juizo de direito da 1ª vara da Fortaleza, 27 de Março de 1886. – Illm. e Exm. Sr. – Em officio que a 22 de corrente me dirigio V. Ex. declarou-me que tinham o caracter de urgentes as informações exigidas por V. Ex. em officio de 18, as quaes tinham de servir de base á ulterior deliberado de V. Ex. acerca do conflicto de attribuições, inventado pelo capitão Telephoro Caetano de Abreu, devendo as ditas informações, na opinião de V. Ex. preferir a todo e qualquer trabalho.

Tambem me declarou que a boa regularidade do serviço exigia que, estando pendente essa questão prejudicial, não continuaste a ter andamento a queixa intentada perante este juizo – até final deliberação.

Embora seja minha convicção, em virtude da lei, que as informações exigidas por V. Ex. não obstante urgentes, não podem preferir o serviço do Jury, que presido: embora eu entenda que V. Ex. não tem o direito de ordenar um processo por crime de responsabilidade, instaurado em virtude de queixa; todavia, pelo profundo respeito que guardo á administração publica suprema da provincia e a V. Ex., esforcei-me por satisfazer a exigencia de V. Ex. quanto á primeira parte, e conclui hontem a informação que já deve estar em poder de V. Ex., não podendo submeter-me á recommendação que me fez, por faltar a V. Ex. competencia para sustar processos crimes, para invadir a orbita de minhas attribuições criminaes, conforme o aviso de 14 de Outubro de 1858.

Entretanto, hontem, ás 4 horas da tarde, recebi outro officio de V. Ex. no qual ordena que, não tendo eu prestando as informações que exigira acerca da incompetencia que me attribue o presidente da camara municipal da capital. – cesse todo o ulterior procedimento no mesmo processo e faça citar os interessados, afim de que, no prazo de oito dias, a contar de hontem, deduzão seu direito.

Como o art. 24 da lei n. 124 de 5 de Fevereiro de 1842 estatue que quando o presidente da provincia tiver noticia de que uma autoridade judiciaria está effectivamente conhecendo de *algum objecto administrativo*, exigirá della os esclarecimentos precisos bem como as razões, pelas quaes se julga com jurisdição sobre o objecto; e tambem como o art. 25 diz que, se forem considerados improcedentes as razões em que a autoridade judiciaria firmar sua jurisdição, ordenará o presidente que cesse todo o ulterior procedimento, e sejam citados os interessados

para em um prazo razoavel deduzirem seu direito: segue-se que, não tendo V. Ex. até hontem recebido as informações que exigio, não podia saber se erão procedentes as ditas razões, e, portanto, não podia ordenar as provincias constantes do seu citado e ultimo officio». Isto é irrespondivel.

«Estou certo de que V. Ex., lendo attentamente a informação que exigio, julgará procedentes minhas razões, e se convencerá de que tal conflicto só podia ser inventado pelo dito presidente da camara; pois que não estou conhecendo de nenhum objecto administrativo, e ao contrario, estive conhecendo da legalidade dos actos de um funcionario publico, como conhece o supremo tribunal de justiça dos actos de violencia que na administração praticar, porventura, qualque presidente de provincia, contra o qual houver queixa ou denuncia, sem que o governo imperial pense em perturbar os juizes na livre administração da justiça criminal, que tem tribunaes e instancias; visto que elle mesmo por aviso de 14 de Outubro de 1858 declara que não é da attribuição do poder executivo intervir, ainda mesmo indirectamente, no curso e decisão de quaesquer processos civeis ou crimes; doutrina que está de accórdo com o aviso circular n. 70 de 7 de Fevereiro de 1856, e avisos de 26 de Setembro de 1865, de 12, 14 e 24 de Outubro do mesmo anno.

Deixo de mandar fazer as citações que V. Ex. ordena:

1º Porque acredito que, com a leitura da informação que tive a honra de remetter hoje pela manhã a V. Ex., ficará convencido de que não existe o conflicto que imaginou o presidente da camara, dominado do terror que lhe inspirava a idéa de uma pronuncia;

2º Porque, não sendo caso de conflicto, não tem lugar a intervenção de V. Ex.;

3º Porque eu, juiz criminal, não conheço autoridade alguma administrativa que tenha o poder – o direito de mandar suspender o curso de um processo crime instaurado em virtude de queixa contra quem quer resida em minha comarca e não tenha privilegio de **fóro**;

4º Finalmente, porque como V. Ex. já deve saber pelo officio que lhe remetti hoje, o reclamante, presidente da camara municipal, foi hontem pronunciado por mim no art. 139 do codigo criminal, e só o collendo tribunal da relação póde tomar conhecimento de minha decisão.

V. Ex. sabe que a harmonia dos poderes publicados assenta ou consiste principalmente em viver cada um dentro de sua propria esphera.

Deus guarde a V. Ex. – Illm. Exm. Sr. desembargador Miguel Calmon du Pin e Almeida, presidente da provincia. – O juiz de direito, *Joaquim Barbosa Lima.*»

Esse officio mostra o atropello que presidio a toda essa questão. Não duvido que o juiz de direito accelerasse o processo e apressasse a pronuncia; em todo caso o presidente devia respeitar os efeitos da pronuncia.

Parece-me, portanto que o fim da administração era impedir a pronuncia, para que o presidente da camara não perdesse o exercicio de suas funcções; do contrario devia respeitar os efeitos legais da pronuncia.

Foi tão violento o acto do presidente, que eu admiro como o praticou.

Segundo consta-me, não affirmo porque não tenho documento official, mas fui informado que em seguida o presidente alterou os districtos criminaes da capital com o fim de sujeitar o presidente da camara á jurisdição de outro magistrado; a esse respeito peço informação e esclarecimentos.

Peço para esse e outro abusos, e violencias praticadas contra a independencia do poder judiciario, em prejuizo da boa e regular administração da justiça, a esclarecida attenção do nobre ministro da justiça.

S. Ex. que é o protector legal da magistratura, que está encarregado de fiscalisar os actos relativos á administração e distribuição da justiça, que é por lei e character official obrigado a fazer respeitar

o poder judiciario, não consentirá que este facto, assim como outros que têm sido trazidos ao seu conhecimento produzão seus efeitos, que serão certamente funestos; não fiquem estabelecidos e firmados como legitimos, estabelecendo precedentes, e não consinta que quando o governo promete e se propõe a realizar a reforma judiciaria, seja justamente por actos, abusos praticados por agentes do poder, a magistratura desprestigiada, atacada e ferida em sua independencia; se todos estes factos escandalosos que têm sido praticados firmarem precedentes, se o governo não tomar providencias energicas, não sei onde iremos parar. Não será a reforma eleitoral a unica que ficará falseada, ficarão tambem comprometidas todas as outras instituições. Sabe V. Ex. e o senado que no Systema que nos rege a livre manifestação do voto e da soberania nacional é a base de todo nosso regimen: falseada a eleição, falseada a livre manifestação da soberania do povo, todo regimen ha de soffrer profundamente. Se continuarmos neste estado de cousas, se tudo isto fôr aceito como legitimo, certamente que ficará estragado o systema eleitoral, e com elle o regimen constitucional.

Feitas estas observações e appellando para o patriotismo do nobre ministro da justiça, vou offerecer á consideração do senado o requerimento que envio á mesa.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, sejam prestadas informações e remetidos ao senado os documentos relativos ao conflicto de attribuições provocado pelo presidente da provincia do Ceará em processos de formação de culpa instaurado pelo juizo criminal contra o presidente da camara municipal da fortaleza. S. R. – *Meira de Vasconcellos*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, devo fazer ligeiras observações sobre o requerimento que se discute, no intuito de contestar proposições avançadas pelo honrado senador pela provincia da Parahyba.

No empenho de defender o poder judiciario que o nobre senador suppõe atacado por um outro poder, trouxe S. Ex. ao conhecimento do senado o facto ha pouco occorrido na cidade da Fortaleza, capital do Ceará. S. Ex. não expoz o facto tal qual elle se deu.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Póde ser que os documentos que tenham não autorisem o que expuz e por isso peço esclarecimentos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Deixo de emitir opinião propria a respeito do assumpto, porque, como era do meu dever, o sujeitei á douta opinião da secção de justiça do conselho de estado, cujo parecer aguardo para depois resolver sobre tão importante questão; mas entendo que não devo deixar passar como exacta a exposição do devo como fóra feita pelo honrado senador.

O que se deu na cidade da fortaleza, segundo a leitura que diz dos papeis que me forão remetidos e segundo o estudo que me cumpria fazer para poder dar aos mesmos papeis o conveniente destino, foi o seguinte:

A camara municipal da Fortaleza celebrou 6 dias de sessão ordinaria, e, se bem me recordo, até na acta do ultimo dia se declarou que ficava encerrada a sessão ordinaria; nesse mesmo dia, ou no seguinte, seis vereadores requerirão ao presidente da camara que celebrasse no dia immediato mais uma sessão; o presidente indeferiu este requerimento. O que diz a lei sobre esse assumpto?

A lei de 1º de Outubro de 1828 em um dos seus artigos, supponho que 25, não determina qual o maximo de dias que deve durar a sessão da camara municipal, mas dispõe que a sessão nunca durará menos de seis dias; desta disposição tem-se concluido geralmente que a sessão ordinaria da camara municipal deve durar seis dias, e por isso qualquer outra sessão

que se celebra é considerada extraordinaria. O art. 26 da lei a que acabo de alludir, dispõe que, occorrendo serviço urgente, o presidente da camara *poderá* (é a expressão do art.) convocar a camara extraordinariamente; por conseguinte, o marcar sessão extraordinaria é faculdade que fica á apreciação, ao arbitrio do presidente da camara municipal. Exponho o que preceitúa a lei, não estou dando opinião.

Os vereadores, em consequencia do indeferimento dado ao seu requerimento, dirigirão uma petição de queixa ao juiz criminal contra o presidente da camara municipal, com o fundamento, se bem me recordo, de haver elle embaraçado a reunião da camara, crime que está previsto no codigo criminal.

Dada a queixa ao juiz criminal, o presidente da camara dirigio-se ao presidente da provincia, queixando-se do facto; este levantou o conflicto de jurisdição, e na fórmula do regulamento de 5 de Fevereiro de 1842 exigio esclarecimentos do juiz criminal.

A questão é, pois, a seguinte: o presidente da camara municipal, indeferindo o requerimento dos vereadores, commetteu falta que podia e devia ser corrigida pela autoridade administrativa (o presidente da provincia), ou praticou um crime?

Senhores, pouco desenvolvimento tem entre nós o direito administrativo, é materia nova, nossa legislação é bastante defectiva sobre o assumpto e não temos ainda um tribunal que julgue os conflictos; mas, não obstante a deficiencia de nossa legislação, ninguem desconhece a necessidade de haver um funcionario publico que levante o conflicto de jurisdição, no intuito de proteger o poder administrativo responsavel contra as invasões do poder judiciario, por sua natureza permanente.

E' para evitar taes invasões que o presidente de provincia, o procurador da corôa, podem levantar o conflicto de jurisdição.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Mas não em materia criminal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdôe-me; consulte o nobre senador nossa legislação, e ha de verificar que o conflicto póde ser levantado pelo presidente da provincia ou pelo procurador da corôa, quando tiver noticia de que uma autoridade judiciaria está conhecendo de algum objecto administrativo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – O regulamento distingue.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Leia V. Ex. o regulamento de 5 de Fevereiro de 1842, e verá que elle refere-se sem distincção á autoridade judiciaria, seja criminal, civil ou commercial.

Mas, levantou-se o conflicto; e neste caso cumpria o juiz criminal sobrestar em todo e qualquer procedimento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E sobresteve.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Levantado o conflicto, repito, cumpre á autoridade judiciaria sobrestar em todo e qualquer acto, o presidente da provincia a ouve, ella informa e depois disso resolve se o negocio é administrativo ou não.

Neste ultimo caso, a autoridade tem ampla liberdade de proseguir nos actos que estava praticando; no primeiro, porém, deve ir o conflicto ao ministerio da justiça para, ouvida a secção de justiça do conselho de estado, resolvê-lo.

O que se deu na provincia do Ceará? O presidente da provincia levantou o conflicto; pediu informações; mas a autoridade criminal proseguio no processo, e quando mandou as informações já estava pronunciado o presidente da camara municipal.

Eis os factos que constão dos papeis que remetti á secção de justiça do conselho de estado, á qual pedi que consultasse: 1º, se era caso de conflicto aquelle que se deu na cidade da Fortaleza; 2º, se o juiz tinha faltado ao seu dever, não sobrestando no proseguimento do processo, desde que o presidente da provincia levantára o conflicto.

Aguardo, Sr. presidente, o parecer da douta secção

de justiça do conselho de estado para tomar deliberação sobre esta questão.

O novo presidente da provincia do Ceará entendeu-se commigo a respeito deste assumpto, e eu declarei-me que não praticasse acto algum e aguardasse o parecer da secção de justiça do conselho de estado que lhe **communicaria**.

O Sr. Meira De Vasconcellos dá outro aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Disse o honrado senador que pronunciado o presidente da camara municipal, o presidente da provincia deu ordem para que elle entrasse em exercicio.

Não tenho conhecimento deste facto. O illustre ex-presidente daquella provincia é um magistrado muito distincto, notavel pela sua prudencia, bom senso e criterio.

O SR. MEIRA DE VASCOCELLOS: – Foi a informação que tive; o que consta de um telegramma.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Penso que nada fez quanto a este assumpto.

Sr. presidente, falta-me presentemente certa liberdade para discutir esta questão: e, desde que o possa fazer, eu darei ao senado todas as informações sobre as occurrencias havidas.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Aguardarei os esclarecimentos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – E' por ora o que posso dizer.

Disse o honrado senador que fazia as observações que lhe ouvimos sobre este facto sem esperanza de correctivo.

Sr. presidente, não sei que questão alguma fosse tratada nesta casa, na sessão deste anno, e que logo não merecesse a attenção dos membros do ministerio e a respeito da qual não fosse logo tomada alguma providencia.

Occuparão-se os nobres senadores com as questões da Bahia, de Tacaratú, de Grajahú e S. José de Tocantins.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Quanto a Tacaratú foram inefficazes.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Para Grajahú não houve providencia ainda.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdoem-me os nobres senadores, hei de voltar ainda á questão de Grajahú e de Tacaratú.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – Bem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – V. Ex. já foi governo e sem duvida reconheceu que a precipitação não é virtude, nem qualidade que recommende a quem governa...

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: – E' certo, mas a demora é ás vezes tambem prejudicial.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Espero occupar-me em occasião conveniente com as questões de S. José de Tocantins; e quando eu e meus collegas tivermos todas as informações e esclarecimentos, havemos de resolvê-la.

O Sr. senador pela provincia da Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, disse-nos aqui, ainda ha poucos dias, uma verdade: que o governo não pôde impedir factos e acontecimentos desagradaveis ou actos criminosos praticados em qualquer localidade...

O SR. LIMA DUARTE: – Mas accrescentou que devia providenciar logo para elles não se reproduzissem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Os nobres senadores esperem pelo procedimento do governo, verifiquem se toma ou não providencias, e se provarem que o governo actual não dá providencias ou condescende com as autoridades que abusarão, então toda a responsabilidade recahirá sobre elle.

Pergunto aos nobres senadores: qual podia ser o procedimento do governo em relação aos factos de S. José de Tocantins?

Todos sabem que a capital de Goyaz está muito distante do Rio de Janeiro, que as communicações não se fazem para alli em menos de 30 a 40 dias, e que

S. José de Tocantins está ainda ao norte da capital de Goyaz 60 leguas.

Informo a SS. EEx. que o inquerito que se mandou proceder alli só ha 6 ou 8 dias me chegou ás mãos, que o governo está estudando a questão. Quando se discutir o requerimento do nobre senador por S. Paulo hei de fallar sobre elle, e então o senado se convencerá de que o gabinete actual não se discuida desta questão e que trata de resolvê-la.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Lima Duarte quer apenas prevalecer-se da discussão do requerimento para pedir ao honrado ministro da justiça algumas explicações a respeito de certas occurrencias que se derão no Rio-Novo, na provincia de Minas. Sabe que o nobre ministro já teve dellas conhecimento, pois se tratou do assumpto na camara dos deputados em sessão de hontem.

Desejaria o orador que o honrado ministro da justiça nas questões da provincia se esquecesse de que alli distincto chefe do partido conservador...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Não sou; está enganado.

O SR. LIMA DUARTE: – ...e se constituísse garantia dos direitos de seus comprovincianos, afim de que a lei seja observada. E' preciso que o nobre ministro mostre a alguns individuos daquella provincia que, pelo simples facto de se intitular conservadores, não estão autorisados a praticar quanto lhes vem á idéa. e' preciso que o Sr. ministro mostre e prove que não pactua com os desordeiros, que perante S. Ex. elles não podem achar apoio nem protecção.

Sobre as occurrencias que se derão no Rio-Novo, o nobre ministro pôde ouvir uma autoridade que não lhe é suspeita: refere-se ao promotor publico da comarca.

E' um moço de character distincto, independente, tem um nome a zelar, e é muito conservador; se S. Ex. o ouvir, está certo o orador que dará todo peso ás suas informações.

Não refere o que se deu no Rio-Novo, porque essas occurrencias vêm relatadas no *Diario Official*; deseja apenas algumas informações do nobre ministro.

Foi mandado para a cidade do rio-Novo o chefe de policia, mas hospedou-se em casa do delegado, a quem, ao retirar-se, encarregou de proceder o inquerito sobre o occorrido. Não lhe parece que o delegado, um dos revoltosos a quem o juiz municipal deu voz de prisão, seja mais apto para proceder a inquerito a respeito desses factos, em que elle proprio está implicado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – E' o mesmo que em Goyaz: encarregou-se o delegado.

O Sr. Lima Duarte pede ao nobre ministro que, visto o Rio-Novo estar muito perto da côrte, declare com toda a franqueza áquelles individuos que, por serem conservadores, não estão isentos das penas da lei.

O orador conclue declarando aguardar as explicações do nobre ministro da justiça.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, o que se passou na cidade do Rio-Novo, na provincia de Minas-Geraes, foi o seguinte: o juiz municipal, dr. Bezerra, mandou que fosse cumprir a pena de 15 dias de prisão o capitão da guarda nacional Antunes; e seguindo elle para a prisão, o 2º supplente do delegado, em vez de mandar recolhê-lo á enxovia, o poz na sala livre ou na casa da camara. Não sei se a camara funciona no mesmo edificio em que está a cadêa, como acontece geralmente na provincia de Minas, onde as cadêas no seu maior numero se achão no pavimento inferior e a casa da camara no auperior.

Esse capitão foi para a casa de camara soffrer a pena de prisão por 15 dias; o juiz municipal reclamou, dirigindo officio ao delegado de policia, em que exigia que o preso fosse recolhido á enxovia; o mesmo delegado oppôz-se a isso, não quiz attender á reclamação, declarando que lhe cabia a inspecção das prisões, e não ao juiz municipal. este, seguido de alguns individuos, dirigio-se ao lugar em que estava

preso o referido capitão da guarda nacional e, encontrando o delegado com praças do destacamento, tiveram uma grande questão, da qual resultarão alguns tiros e cacetadas...

O SR. LIMA DUARTE: – Sobre o juiz municipal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Mas não me consta que alguém fosse morto ou ferido. O juiz municipal e o promotor publico trarão estes factos ao meu conhecimento.

Immediatamente telegraphiei ao juiz de direito da comarca que seguisse para o Rio-Novo, e que se seguisse da sua autoridade e do prestigio do seu cargo para acalmar a tumulto que alli tinha havido, informando-me minuciosamente do que houvesse; ao mesmo tempo mandei passar telegramma ao presidente da provincia; mas, antes de envia-lo á estação telegraphica, recebi um despacho daquelle presidente communicando-me que já tinha determinado ao chefe de policia que seguisse para a cidade do Rio-Novo.

O chefe de policia alli chegou e informou-me logo do que a occurencia se tinha dado entre o juiz municipal de policia, homem que goza de estima e consideração no lugar, já havia assumido o exercicio do seu cargo. Portanto, foi em casa do proprietario do emprego, e não do segundo supplente do delegado, que o chefe de policia se hospedou.

O SR. LIMA DUARTE: – A informação que eu tive foi que elle se hospedou em casa do delegado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Estou explicando os factos. O conflicto deu-se entre o 2º supplente do delegado e o juiz municipal; quando chegou o chefe de policia, o delegado tomou conta do cargo. Se o chefe se hospedou em casa delle, o que não sei, não estava inhibido de fazê-lo, porque o delegado era inteiramente estranho ao conflicto.

Communicou-me o chefe de policia que se estava procedendo a inquerito e eu recommendei-lhe que, concluindo elle, o remetesse ao presidente da provincia, e a este telegraphiei para que examinasse o inquerito e depois mandasse proceder contra quem tivesse culpa no tumulto ou motim que se tinha dado.

Devo declarar que recebi uma carta do promotor publico da comarca, o qual tinha acompanhado o juiz municipal. Não posso ainda formar juizo definitivo sobre os factos, mas parece-me que o juiz municipal não andou com a devida prudencia. Tratava-se de um homem condemnado a 15 dias de prisão, de um capitão da guarda nacional, gozando, portanto, de certas honras militares...

O SR. IGNACIO MARTINS: – Tio do delegado...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Do delegado de policia?

O SR. IGNACIO MARTINS: – Do delegado ou do supplente que estava em exercicio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Como quer que seja, não era motivo senão de representar ao chefe de policia, porque a inspecção das prisões compete á autoridade policial; se esta transforma casas particulares em casas de prisão, se abusa, era caso de pedir o juiz municipal providencias á autoridade superior, e não ir com força para obrigar o delegado de policia a remover o detento para uma enxovia.

Eis o que houve. O poder judiciario vai tomar conhecimento da questão e resolver como fôr de justiça e de lei.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Forão lidos e a imprimir afim de entrarem na ordem dos trabalhos com os projectos a que se referem os seguintes:

PARECERES

«A comissão de marinha e guerra examinou a proposta do poder executivo, convertida em projecto

de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de mar para o exercicio de 1886-1887.

Pelas razões expostas em seu parecer relativo á proposta identica sobre as forças de terra, a comissão entende que o referido projecto deve entrar em discussão e ser approvedo.

Sala das commissões, 25 de Maio de 1886. – *J. R. de Lamare.* – *V. de Muritiba.* – *M. F. Correia.*»

A comissão especial, incumbida de dar parecer sobre o projecto, que se acha em discussão, e no qual se estabelecem disposições que alterão as da lei n. 3.029 de 9 de Janeiro de 1881 e do regulamento n. 8.213 de 13 de Agosto do mesmo anno, relativo ás camaras municipaes e aos juizes de paz, considerando:

Ser de manifesta inconveniencia que, antes de resolver a assembléa geral sobre este importante assumpto, se proceda á eleição geral de camaras municipaes e de juizes de paz para o proximo quadriennio:

Ser absolutamente impossivel a promulgação da resolução da assembléa geral antes do dia 1º de Julho do anno corrente, no qual, segundo a lei, deve ser feita a referida eleição:

Julga conveniente offerecer á illustrada consideração do senado o projecto seguinte:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. A eleição de vereadores e de juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio será feita no dia 3 do mez de Novembro do anno corrente; derogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 25 de Maio de 1886.–*Fausto de Aguiar.* – *Dantas.* – *Nunes Gonçalves.* – *Leão Velloso vencido.* – *Meira de Vasconcellos, vencido.*»

ORDEM DO DIA

Votação das materias encerradas.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvedos os projectos do senado:

Letra C. de 9 de Junho de 1883, alterando a lei de 24 de Setembro de 1864.

De 26 de Julho de 1884, autorizando o governo a estender a garantia de juros concedida á *Brazilian Imperial Central Bahia Railway Company*, até a quantia de £ 74,472, correspondente ás entradas pelos accionistas da extincta companhia *Tram Roand a Vapor Paraguassú*, antes de declarada a fallecida da mesma companhia.

Votárão-se successivamente em 2ª discussão e não forão approvedas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara:

De 11 de Agosto de 1855, autorizando o governo para adiantar aos empregados publicos as estradas para o Monte-pio dos Servidores do Estado;

N. 287, de 12 de Setembro de 1879, autorizando o governo a contratar a fundação e custeio de um theatro normal;

N. 68, de 3 de Agosto de 1880, isentando dos direitos de exportação a herva-mate destinada aos mercados da Europa e dos Estados-Unidos ;

N. 104, de 14 de Setembro de 1880, mandando extrahir na côrte e vender nas provincias tambem quatro loterias para o monumento do Ypiranga;

N. 75, de 27 de Julho de 1882, autorizando o governo a conceder privilegio, até 90 annos, com garantia de juros de 5 a 6% por 30 annos, ao capital necessario para a construcção de uma via-ferrea que partirá do ponto terminal da estrada de ferro Rio Verde.

CREAÇÃO DE UM FUNCIONARIO QUE TERÁ A DENOMINAÇÃO DE PREFEITO

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado H. de 23 de Outubro de 1882, sobre a criação de um funcionario que terá a denominação de prefeito.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sr. Presidente, há poucos dias o nobre ministro da guerra censurou os senadores liberaes por deixarem passar sem discussão

varios projectos, que têm sido dados unicamente para limpar a pasta, segundo se tem dito.

Alguns desses projectos, por anachronicos, por já se acharem prejudicados, em consequencia de reformas que já forão feitas, ou que estão annunciadas ou já em andamento, não merecião discussão; e por isso a opposição concordou com o governo em não discutir esses projectos. Porém o que foi dado agora para debate é de natureza muito differente, e admira que fosse incluído entre esses projectos sem importancia, que durante tantos dias têm occupado a attenção do senado; este projecto é da mais alta importancia. (*Apoiado do Sr. Silveira Martins.*)

O SR. SOARES BRANDÃO: – Se não o projecto, ao menos o assumpto elle.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Esta materia refere-se á mais momentosa necessidade politica do nosso paiz (*apoiado do Sr. Silveira Martins*); é necessario, para que se torne real a liberdade politica neste paiz, que tenhamos o voto livre; mas isto não se consegue só pela reforma eleitoral; maiores garantias se obterão com reformas que digão respeito á autonomia das provincias e dos municipios...

O SR. SOARES BRANDÃO: – A descentralisação.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Esta necessidade é manifesta, reconhecida hoje por todos e pelo proprio governo actual, que na falla do throno recommenda ao parlamento a reforma da administração provincial e municipal.

As ultimas eleições patentearão que ainda não há liberdade real na nossa vida politica, não sómente por inefficacia da ultima reforma eleitoral, a qual, sendo sem duvida uma grande conquista, pela adopção de voto directo, contém em seu seio deficiencias de que o actual governo soube muito bem se aproveitar para burla-la. Mas o mal não vem sómente dos defeitos que se encontrão nessa reforma, vem da falta de vida propria das provincias vem da omnipotencia dos commissarios eleitoraes enviados pelo governo, com a unica missão de fabricar eleições, e que, uma vez desempenharia essa missão especial, são retirados das provincias com grandes onus para os cofres publicos, e sem se saber o motivo porque esses presidentes, alguns dos quaes não pertencem ao parlamento, deixarão a administração, immediatamente depois das eleições. Esses pro-conules eleitoraes dispoem de um poder tão illimitado, pela força que recebem do governo central, que tudo subjugão, quebram todas as resistencias, impoem sua absoluta vontade. E' para evitar este mal que o partido liberal há muito tempo incluío no seu programma a reforma da administração provincial, reforma que se teria levado a effeito na passada situação liberal se não tivesse sido occupada por duas grandes medidas que agitarão os animos e que tomarão todo o tempo – a reforma eleitoral e a do elemento servil.

Hoje o proprio governo recommenda que tratemos deste assumpto. Como é, pois, que nestas discussões por assim dizer preliminares do senado, entre esses projectos de nonada, antiquados, inoportunos, ou condemnados por outras razões, se inclue esta reforma? Ainda sobre este assumpto o presidente do senado teria organizado a ordem do dia sem entender com o governo? Pois sobre uma materia essencialmente politica, do maior momento recommendada na falla do throno, pôde de dar algum projecto para discussão sem ser ouvido o governo? E' portanto conveniente ainda uma vez assignalar desta tribuna que as discussões do senado vão sem nenhuma direcção por parte do governo (*apoiados*); e que V. Ex., Sr. Presidente, se acha desamparado, sem o apoio necessario do accôrdo com o ministerio. Não se comprehende esta indifferença dos nobres ministros em relação á ordem do dia, deixando que venha a discussão em materia tão importante um projecto sobre o qual o governo não está habilitado a dar sua opinião; se assim não é, peço aos nobres ministros digão o que entendem a respeito do projecto que se discute; se este projecto corresponde ao pensamento do governo relativamente á reforma da administração

provincial, ou se o ministerio tem em mente promover algum projecto sobre este assumpto.

O projecto, a meu ver, não satisfaz, tem defeitos, mas versa sobre assumpto muito importante, que merece ser estudado com todo o cuidado e attenção. A suprema autoridade administrativa nas nossas provincias trenne attribuições de duas naturezas, como todos sabemos; é uma entidade que representa a administração central e que ao mesmo tempo é a primeira autoridade provincial. A reunião das attribuições da administração geral e provincial na mesma pessoa traz graves inconvenientes e faz com que muitas vezes os interesses provinciaes sejam supplantados por influencia do governo geral.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Sempre.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A idéa do projecto que se discute é separar essas attribuições, separando a administração geral da provincial.

Mas no projecto essa separação não é completa; attribuições que são de natureza provincial e que, portanto, devião pertencer á primeira autoridade provincial pelo projecto creada, que é um prefeito, eleito pela assembléa provincial, continuão a pertencer ao presidente da provincia; essa primeira autoridade provincial fica, por consequente, subordinada ainda á autoridade do presidente da provincia.

Seria possivel, perante a constituição, essa completa separação da administração geral e da provincial? Eu não vejo impedimento na constituição.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E se houvesse, era preciso reforma-la.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A constituição declara que haverá em cada provincia um presidente, nomeado pelo Imperador; mas accrescenta que as attribuições dessa autoridade serão reguladas por lei; portanto, quando se trata das attribuições do presidente da provincia não se dá materia propriamente constitucional; não se verifica o caso do artigo que, definindo a materia constitucional, diz que é constitucional tudo aquillo que entende com as attribuições dos poderes politicos. O presidente de provincia não é um poder politico, é agente de um poder, mas suas attribuições são reguladas por lei ordinaria; não é por consequente impossivel que as attribuições do presidente de provincia sejam limitadas por lei, passando parte dessas attribuições para outra autoridade. E' o que o projecto pretendeu fazer.

Será, porém, essa a melhor solução? Desde já não me atrevo a dizê-lo.

Outras soluções tem sido propostas; sabemos que na provincia do Rio Grande do Sul a assembléa legislativa procurou regular a administração provincial de um modo diverso daquelle por que está regulada por lei geral, mas mantendo-se dentro dos limites do acto adicional. Por isso, em consequencia dessa restricção, essa organização pôde não ser tão completa e satisfatoria como a que fór dada por lei geral, pois parte da constituição e do acto adicional quanto ás attribuições dos presidentes, como acabo de dizer, pôde ser modificada sem reforma constitucional.

Mas, se estou em erro, se há necessidade de uma reforma constitucional, procedemos a essa reforma. Não podemos por mais tempo permanecer nesse estado deploravel, de um paiz immenso, onde há provincias collocadas em climas diversos, com interesses muito differentes, e sujeitas todas ao mesmo jogo, á mesma lei, á mesma uniformidade.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E ao mesmo absolutismo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Na opposição o partido liberal, que no poder não teve tempo de realizar essa reforma, há de procurar fazer a propaganda, afim de que todos se convenção de que ella é indispensaveis. Foi com razão que o illustre senador pela Bahia, levantando na sua provincia uma bandeira digna de ser alçada pelo partido liberal, incluo como ponto capital essa reforma. Não é pensamento que nasça agora, mas agora mais do que nunca há necessidade de empenharmos todos os nossos esforços para levar a effeito esse melhoramento.

Assim pois, Sr. Presidente, sendo de tão grande alcance essa materia, entendi que não podemos deixar que em silencio seja rejeitado este projecto, tanto mais quanto elle se apresenta desacompanhado de parecer de commissão; materia de tanta importancia não mereceu se quer ser examinada por uma commissão, apresenta-se ao senado sem o mais insignificante parecer, e com a condemnação imminente, entre varios projectos destinados a serem varridos da synopse do senado.

Vou, pois, requerer que este projecto seja enviado ás commissões reunidas de assembléas provinciaes e de legislação, afim de que offereção um parecer que ellucide o assumpto e sirva de base a uma discussão como a materia requer.

O SR. PRESIDENTE: – Segundo o regimento, para que um projecto do senado seja remettido a uma ou mais commissões, é preciso que seu autor ou algum Sr. Senador o requeira, e ninguém requereu que o projecto de que se trata tivesse esse destino.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto seja remettido ás commissões reunidas de legislação e de assembléas provinciaes. Paço do senado, 25 de Maio de 1886. – *Franco de Sá.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. Presidente, devo proferir algumas palavras para contestar as observações feitas pelo nobre senador pela provincia do Maranhão. S. Ex. declarou que a discussão nesta casa, que os trabalhos do senado estavam em completo abandono por parte do actual ministerio, ou pelo menos que o illustre Sr. Presidente do senado dá projectos para ordem do dia sem entender-se com os membros do gabinete.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este, *verbi gratia.*

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Tem-se dito, mais de uma vez, que nestes primeiros dias de sessão não se tem feito outra cousa mais do que desencavar do archivo projectos como este, que estão como se condemnados, e, não convindo que elles fiquem em suspenso, é preciso que o senado tome a seu respeito qualquer deliberação, para que todos os annos não appareção na synopse de nossos trabalhos como dependentes de solução.

Este projecto, repito, é um delles.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Este não merece a mesma sorte dos outros.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Trata-se de materia de grande importancia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Dizem os nobres senadores que este projecto não é daquelles dados á discussão para serem rejeitados. Vejamos, porém, o que tem occorrido em relação a elle.

O projecto de que se trata foi apresentado no anno de 1882 por seu autor, o honrado senador por S. Paulo, o Sr. Conselheiro Carrão. Elle o apresentou e nem ao menos requereu que o enviassem a uma commissão. E' um engeitado este projecto; o seu autor o abandonou inteiramente. Offereceu-o á consideração do senado e nunca se importou mais com elle, nem ao menos pediu que fosse estudado por uma commissão.

Note, Sr. Presidente, que os honrados senadores tomão agora vivo interesse pelo projecto em discussão.

O SR. DANTAS: – Sem duvida, pelo seu assumpto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O partido liberal estava no poder em 1882, quando este projecto foi apresentado, e só deixou o poder em 1885. Durante todo esse tempo nunca os nobres senadores se lembrãrão do assumpto do mesmo projecto.

O SR. DANTAS: – Tratavamos de outras reformas, a eleitoral, a do elemento servil...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Tratavão de outras reformas. Mas Sr. Presidente, ame,

reforma eleitoral, embora tenha a data de 9 de Janeiro de 1881, foi discutida e votada na sessão de 1880, só foi em 1885 que tratou-se da questão do elemento servil.

Entretanto este projecto foi offerecido em 1882, como disse. Desculpem-me os honrados senadores parece que SS. EEx. Não se interessarão vivamente por esta idéa...

O SR. DANTAS: – Não apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...agora que estão em opposição é que se mostrão interessados por semelhante materia.

O SR. DANTAS: – Isto quer dizer que só servimos para opposição.

O SR. JOÃO ALFREDO: – E é um grande papel.

O SR. DANTAS: – Pois resignemos-nos a isto.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Pelo menos durante o reinado do Sr. D. Pedro II.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdoe-me os nobres senadores.

O SR. DANTAS: – Não há quem tenha idéas no partido liberal; só o partido conservador!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...não contesto que está idéa constitua hoje bandeira do partido liberal; o que digo é que durante os annos de 1882, 1883, 1884 e 1885 os nobres senadores não tratarão desta questão.

Penso, Sr. Presidente, que este projecto deve ser rejeitado, porque créa um prefeito com attribuições do presidente da provincia e até com algumas do proprio governo imperial.

Ao que parece delle só haverá um resultado palpavel, que vem a ser – grande augmento de despeza. O que elle faz é crear em cada provincia, com o nome de prefeito, uma autoridade que, absorvendo todas as attribuições do presidente de provincia, reduzirá este a uma figura de palha.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' uma idéa para ser analysada, discutida, a de entregar a administração dos interesses provinciaes ás proprias provincias.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Perdoe-me, não há interesse provincial em fazer passar para nova entidade, creada pelo projecto, attribuições dos presidentes de provincia e do proprio governo imperial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que convinha é que elles fossem electivos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – O nobre senador entende que devem os prefeitos ser electivos...

O SR. SILVEIRA MARTINS E FRANCO DE SÁ: – Apoiado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu sinto, Sr. Presidente, que não esteja presente o meu illustre mestre, porque queria em sua preseça pedir licença, como seu discipulo, para discutir o seu projecto e dizer-lhe que parece que elle o formulou em má hora. Nesta discussão trata-se só da constitucionalidade e da utilidade do projecto; eu já disse que elle em suas disposições o que faz é dar a um prefeito attribuições do presidente de provincia e outras que são da competencia do governo imperial. Importa o mesmo projecto uma reforma profunda na nossa administração.

Peço ao senado que, imitando o autor do projecto, que o enjeitou, rejeite-o tambem por sua parte.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – O nobre ministro da justiça acaba de fazer justiça ao projecto que se acha em discussão. Eu, porém, tinha pedido a palavra quando fallava o nobre senador, pela provincia do Maranhão, que tem avocado a si certas questões nas ultimas sessões...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Tenho cumprido o meu dever.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Parecia-me Sr. Presidente, que dever-se-hia proceder com

este projecto da mesma maneira por que se tem procedido com outros, pois que elle merecia a mesma sorte. Se algumas idéas um pouco extravagantes apparecião em alguns daquelles, neste ha idéas demasiado audazes e inconvenientes ao interesse publico.

E' meu dever levantar a voz como uma especie de rotesto.

Senhores, o que está no projecto é uma reforma radical...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' uma reforma rachitica; queremos muito mais do que isso.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Desde o art. 1º até o ultimo manifesta-se a temeridade no reformar; o projecto, quando não seja perigoso, é um máo germen lançado na terra, germen de que podem provir resultados deploraveis.

Pois hoje, que nós vemos como as provincias lutão...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Arruinadas pelo governo central, pela administração de Sua Magestade.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – ...hoje, que os nobres senadores tanto censurão os administradores das provincias, que aliás respondem perante o governo geral, como se cogita de entregar á eleição dos membros da assembléa provincial a escolha de administradores investidos de tão importantes attribuições? Como se pretende destruir esta unidade, esse élo que a constituição sabiamente estabeleceu entre as provincias e o centro, élo indispensavel para manter a harmonia e a força politica? Desde que o presidente da provincia não fosse eleito pelo poder central, mas escolhido pela assembléa provincial dentre os seus membros, em pouco tempo o Brazil marcharia para o cahos. (*Apoiados e não apoiados.*) Dentro em pouco tempo, repito, porque da unidade politica de nosso paiz dependem as varias questões da verdade da eleição, da elevação da magistratura, do desenvolvimento da instrucção e dos melhoramentos materiaes.

O nobre senador pelo Maranhão, a quem conheci collocado ao meu lado nesta questão...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Não, senhor; protesto.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – ...na unidade politica do paiz...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Quanto á integridade do Imperio, todos nós a queremos.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Sim, senhor, e por isso mesmo me admira que por esta corrente passageira cheguem V. Ex. e outros honrados senadores a adoptar idéas, a sustentar theses, que não são certamente as de quem ha pouco tempo foi ministro.

Quem nasceu com essas disposições, quem nellas se educou e desenvolveu, é justo que nellas se mantenha, é coherente; mas não assim os que ainda hontem divergião do nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Nisso ninguem me combateu.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Nenhum de nós.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Não alludo especialmente aos nobres senadores. Causa-me apenas estranheza que parlamentares addictos a certa ordem de idéas se mostrem agora affeiçoados a medida tão radical como a que se discute. Não pôde ser uma alliança verdadeira essa dos honrados senadores com os sustentadores da idéa do projecto.

Pois a constituição do Imperio que passa por ser uma das mais sabias do mundo, que é a que mais tem durado por essa harmonia que prudentemente soube estabelecer entre os poderes equilibrando-os de modo admiravel, pôde ser assim reformada de momento, de modo a fazer duvidar da estabilidade, da firmesa, da rigesa das instituições que devem resistir a todas as paixões da occasião?

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' preciso que ella não seja rija, cumpre que seja elastica para melhor resistir.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – O Sr. senador pensou bem nos perigos deste art. 1º? E' facil escrever que a assembléa provincial elegerá, na primeira sessão periodica que se seguir á promulgação da lei, um funcionario, que terá a denominação de prefeito, e ao qual caberão nas respectivas provincias as attribuições taes e taes. Mas quantos inconvenientes não resultarão disso?

A primeira attribuição de que o prefeito ficará revestido, e que aqui não se escreveu porque não convinha escrevê-la, é tal que elle se tornará o despota da provincia; elle não conhece ninguem a quem deva contas do exercício de todos estes poderes que o governo central exerce hoje, mas em condições que o tornão incapaz do mal e sómente apto para promover a prosperidade da nação. O presidente assim eleito dependerá sómente da maioria da assembléa que o tenha escolhido; teremos o mesmo que infelizmente se dá em alguns Estados anarchisados: não haverá nenhuma estabilidade governamental: será preciso muitas vezes que o prefeito, para satisfazer os grupos que o apoião, para manter-se, sacrifique a constituição e as leis organicas.

Lance o nobre senador as suas vistas illustradas para a Europa: onde é que vio cousa semelhante? Todos os paizes europeos têm constituição, aliás muito aquem da nossa em materia de liberdade politica.

O SR. SOARES BRANDÃO: – Pois não vemos na Belgica muito mais do que temos?!

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Nos Estados-Unidos mesmo acaso estas idéas têm tido acolhimento? Quem é que governa os Estados da União? São sómente individuos eleitos pelas assembléas locaes? Não; o poder central tem tambem o direito de influir na escolha de agentes, e para o Massachussets, por exemplo, e para outros Estados, vão homens muito importantes, homens da esphera do Grant, que, apezar de general em chefe, aceitão o lugar de governador de Estado.

Não está aquella grande associação politica sem ter elos que prendem as suas diversas partes e que têm por centro o poder central do presidente da Republica, elos sempre fortes, sempre capazes de resistir. Quando ha eleição naquelle paiz, pôde dar-se luta entre os interesses do norte e os do sul; a victoria pôde caber a um ou outro dos contendores, aos democratas ou aos republicanos. Se a victoria cabe aos do sul, os do norte não têm remedio senão curvar a cabeça e aceitar os funcionarios que lhes são mandados em nome do presidente eleito. Ao contrario, se a victoria cabe aos do norte, os do sul aceitão os *Yankees* que vem do Nova-York. Curvão tambem a cabeça, reconhecendo nos vencedores os representantes da constituição de Washington, a sabia constituição que tanto tem contribuido para o engrandecimento da poderosa nação americana, mostrando ao mundo que se pôde ser um povo livre e ao mesmo tempo manter a unidade politica, a qual está collocada na Casa Branca, d'onde vêm as ordens, que são respeitadas e obedecidas em todos os Estados-Unidos.

Por mais illustradas e patrioticas que sejam aquellas assembléas dos Estados, não se lhes attribue o direito de procederem de modo que nullifiquem a unidade do paiz, fragmentando-o em circumscrições de todo independentes.

No dia 1º de Janeiro, dia solemne da abertura das camaras, vêm todos comprimentar o presidente, quer sejam democratas quer sejam republicanos; e o presidente recebe a todos igualmente, mantendo a sua posição de supremo chefe do poder executivo daquelle paiz. Ninguem se julga pequeno diante da magestade da lei: todos sabem que elle recebeu o mandato do paiz. Na Inglaterra, onde tambem agora se agita a questão da Irlanda, ninguem se tem lembrado de tornar a administração completamente electiva a isenta do influxo do poder central.

Como é, pois, que nós vamos dar este salto mortal? (*Apartes.*)

Contra reformas mal preparadas é que me pronuncio. Ninguem diz que, no que é razoavel e sensato,

não possamos cautelosamente progredir, e prova disto nos offerecem muitos melhoramentos que se têm effectuado em nossas leis, desde que nestas se manifestou a necessidade de prudentes alterações.

Não quero, Sr. presidente, discutir minuciosamente o projecto, mas comtudo não será descabido examinar perfunctoriamente algumas disposições do projecto.

Diz o art. 1º:

As assembleas legislativas provinciaes, na primeira sessão periodica que seguir-se á promulgação da presente lei, **elegerão** um funcionario que terá a denominação de prefeito, o qual terá nas respectivas provincias as seguintes attribuições:

1º Executar e fazer executar as leis provinciaes e superintender os serviços provinciaes em todos os ramos da administração, inclusive os que se effectuarem por empresas, observando e fazendo observar as instrucções e regulamentos que o presidente da provincia tiver expedido;

2º Nomear, suspender e demittir os empregados provinciaes na conformidade das leis;

3º Superintender as camaras municipaes no exercicio de funcções que respeitem a interesses provinciaes e municipaes;

4º Velar na execução das posturas e leis municipaes, e conhecer e julgar os recursos interpostos em virtude do art. 72 da lei de 1 de Outubro de 1828 quando versarem sobre o interesse provincial ou municipal;

5º Nomear os officiaes da guarda nacional, exceptuados os que constituem os commandos superiores;

6º Nomear tabelliães de notas e do judicial, e quaesquer escrivães dos juizos que exerção funcções na provincia, exceptuados os que servem perante autoridades policiaes e juizes de paz, que serão nomeados pelas respectivas autoridades; igualmente nomear carcereiros.»

De maneira que este funcionario, o prefeito, é o supremo eleito para chefe do poder executivo! E este homem que responsabilidade tem? Note-se mais que ha prefeito e presidente de provincia. Realmente isto seria proprio para uma republica pequena, mas não para o Brazil, com uma extensão de terreno desta ordem, com a illustração que já tem, e com as provas que tem apresentado de que possui os elementos necessarios para se engrandecer e tornar-se muito respeitavel.

Em outros paizes não se vê apresentarem-se projectos desta ordem, nem merecerem as honras de uma grande discussão. Eu não teria dito cousa alguma: mas o nobre senador que se tornou tão amigo de excessiva liberdade...

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sempre fui amigo da liberdade.

O SR. JUNQUEIRA (Ministro Da Guerra): – ...veio sustentar idéas que eu nunca supuz que S. Ex. tivesse.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Sempre tive as que enuncio agora, o que não quer dizer que sustente o projecto.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Diz mais o projecto:

«Art. 2º A força policial da provincia continúa sob as ordens do respectivo presidente, do qual o prefeito requisitará auxilio da força quando for preciso, e não houver força local creada emquanto fôr esta insufficiente.»

Quanta força posta nas mãos do funcionario electivo e não responsavel! Nomeia, demitte empregados e tem a força que requisitar. Que conjunto de attribuições e de poder!

E' um homem extraordinario e ao qual ninguem pôde resistir. Todo o seu tempo será talvez pouco para nomear officiaes da guarda nacional. Está em suas mãos dominar o funcionalismo e a força armada, creando instrumentos do seu poderio, e isto sem dar contas nem á camara dos deputados nem ao senado.

Depositarios dessa autoridade são tambem, nos

impedimentos do prefeito, os seus substitutos, segundo se deprehe de do art. 4º:

«Na occasião da eleição do prefeito as assembleas, **elegerão** tambem dous supplentes que **entrarão** em exercicio nos impedimentos do mesmo; e serão classificados pela ordem da votação que obtiverem, e no caso de igualdade serão classificados por sorteio.»

Eu queria que os nobres senadores me explicassem, a significação politica destas entidades, eleitas e até classificadas por sorteio. Desejaria que tambem me dessem explicação satisfatoria de outros pontos; mas, Sr. presidente, não está em minha intenção discutir todas as disposições do projecto.

Entendi fazer as considerações que ficão expendidas, unicamente em attenção no que disse o honrado senador pelo Maranhão.

O nobre senador ponderou mais que na falla do throno se pedia uma reforma desta ordem; está enganado. A falla do throno indica á solicitude do poder legislativo algumas reformas uteis e necessarias. O partido conservador não quer ser um marco miliario: não é avesso a toda e qualquer reforma, mas deseja manter a constituição em toda plenitude de suas bases.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – V. Ex. tem medo dos presidentes de provincia, e eu lhe digo que trema dos taes feitos; em França não têm prestado para grande cousa.

Sr. presidente, é evidente que este projecto não pôde passar. Os nobres senadores devião tirar-lhe o chapéo, fazer-lhe uma cortezia, mas nunca dar-lhe as grandes honras que lhe derão. Pelo que disse o honrado senador que encetou o debate parecia que se tratava de uma reforma da qual pendia a salvação das liberdades publicas. Ora, pelo contrario, a adopção do projecto não aproveitaria á liberdade, e como triste resultado traria o quebrantamento da unidade do Imperio, que é o nosso orgulho e a nossa força. *(Apoiados.)*

Conheci um homem muito illustrado, de grande sabedoria, que **tinha** viajado muito, e ouvi-lhe dizer: «Admiravel é o vosso paiz. Ao mesmo tempo que ha liberdade em todo o Imperio, nem por isso periga a integridade do paiz; o poder central não prejudica nem contraria a bem entendida autonomia provincial. Isto não ha em paiz nenhum.»

Já vê o nobre senador que devemos empregar todos os esforços para que os presidentes de provincia continuem a ser nomeados pelo poder central; para que haja, em todo o paiz, um pensamento geral encaminhado ao grande fim da prosperidade da patria, promovendo a instrucção, a viação e tudo mais, sem excluir o accôrdo com o pensamento dos representantes immediatos das provincias.

Se irreflectidamente destruímos tudo isto, cavaremos com as nossas proprias mãos o abyssmo em que havemos de afundar-nos. *(Muito bem!)*

O Sr. Silveira Martins não é apologista do projecto, mas apoia a doutrina geral que nelle se contém. Cada vez mais necessaria se torna a descentralisação administrativa provincial; de dia em dia cala mais no espirito publico a necessidade de uma reforma nesse sentido, e tal convicção gradualmente se affirma pelo quotidiano espectáculo da incapacidade do poder central, como da de seus delegados nas provincias.

Se a reforma não se fizer, não poderão por muito tempo sustentar-se as instituições do Imperio, carcomidas pelo cupim. E, se prova deste aserto devesse ser dada, bastarião os discursos dos Srs. ministros da justiça e da guerra.

Não é licito dizer o que o senado ouviu de SS. EEx. não é permittido aos que dirigem um vasto paiz ignorar fundamentalmente as instituições dos povos com quem convivemos na civilisação. Pois a Belgica, desde 1830, não tem as suas commissões permanentes? Não as tem a Prussia de Bismark? O ideal, porém, dos honrados ministros parece ser o da França napoleonica do segundo imperio, em que e Estado

tudo absorvia e até a nomeação do grã-mestre da maçonaria era feita pelo governo! O Sr. D. Pedro II, que tem no seu governo procedido á maneira de Augusto...

O Sr. Presidente pede ao orador que não traga ao debate a pessoa do Imperador, porque é isso prohibido pelo regimento.

O Sr. Silveira Martins nota que, tratando-se de actos politicos, não é possível prescindir do responsavel. O dever do orador é profligar a absorpção do poder popular pelo centro, que o aniquila. Ha interesses geraes da nação, ha interesses provinciaes, ha interesses meramente locaes ou municipaes. A absorpção do municipio e da provincia pelo Estado é um desgoverno. De que servem as assembléas provinciaes, se a administração das provincias é confiada a delegados que o poder central envia para determinados fins, ainda quando na prosecução do seu escopo devão ficar supplantados os interesses provinciaes? As provincias clamão, e como o seu clamor é o direito, elle ha de ser attendido. Quer o queira, quer não. Sua Magestade, hão de ser satisfeitas estas aspirações.

A natureza das cousas pôde mais do que o querer dos homens. A Austria, que esmagava a Hungria e o reino Lombardo-Veneto, vio afinal esboroadado o seu predominio em Solferino. A Hungria respira hoje livremente, comquanto associada á Italia já não tolera o jugo odioso contra que tantas vezes se insurgira. Agora mesmo, na Inglaterra, Gludstone pugna pela autonomia da Irlanda. Esta é a força das idéas. Os que lhe resistem, gastão-se, succumbem, são levados pela torrente. E bem é que assim seja: si! da humanidade, se a justiça e o direito pudessem ser supplantados pela vontade dos que governão!

O senado é o representante da velhice; Sua Magestade tem tambem attenuado as forças do paiz com uma velhice governamental; por isso tudo parece novidade audaz e perigosa: mas o orador affirma ao honrado ministro da guerra que a idéa capital do projecto figura ha muito tempo na legislação de varias monarchias em que nunca se suppôz que por isso perigasse a unidade politica de taes paizes. O honrado ministro não está inteirado do que ha nos Estados-Unidos. Pensa S. Ex. que alli os presidentes dos Estados são nomeados pelo presidente da federação, como aqui pelo governo central os presidentes de provincia?! Pois não ha tal; cada Estado da União é como um pequeno paiz soberano, tem sua constituição, seus codigos, sua magistratura: o governo de Washington só dirige os negocios federaes propriamente ditos.

A absorpção de toda a administração pelo governo central suppõe, de modo ridiculo, a omnisciencia do governo e do parlamento. Trata-se, por exemplo, nas camaras de inumeros negocios, e não só dos geraes, mas até de outros que não transcendem os limites de mero interesse local. Os ministros devem saber de tudo, pois que de tudo decidem. A multiplicidade dos afazeres é tal, que mal tempo têm para assignar papeis. Disto resulta que, em grande numero de casos, não são os ministros, são os amanuenses das secretarias quem estuda e resolve os negocios publicos. Ordens para o thesouro têm sido revogadas, porque o ministro que as assignára o fizera inconscientemente.

O honrado ministro da guerra fallou em perigos e em inconvenientes para as provincias. Mas não é o systema actual que as têm levado ao ponto de ruina em que se achão? A provincia do honrado ministro, por exemplo, está arruinada a estará para sempre. (*Contestação do Sr. Fernandes da Cunha.*) Não pôde pagar os juros de sua divida, isto é que é a verdade. E as outras, as provincias que, como a do orador, tentão lograr prosperidade financeira, não o podem conseguir, manietadas pelos presidentes que lhes dá o governo de Sua Magestade.

Aos Srs. senadores que o interrompem lembrando que as idéas ora sustentadas pelo orador não forão realizadas pelos liberaes na situação finda, responde que se mudão as situações, mas ha uma constante, e desta provém o desgoverno. O partido liberal de-

veria ter tratado, antes de tudo, da admistração provincial, e isso mesmo antes de agitar anticipadamente a questão do estado servil. (*Contestação do Sr. Dantas.*)

Já quando se tratava da expedição da Africa, no reinado de D. Sebastião, a doutrina opportunista era sabiamente preceituada pelo bispo de Silves, frei Jeronymo Ozorio. «Entre pressa e diligencia, escreveu elle ao rei, ha grande differença, porque a diligencia não perde occasião e a pressa não espera por ella.» E' preciso guardar o que os militares chamão *ocasião estrategica* e Bismark denomina o *momento psychologico*.

A administração da provincia por membros de uma commissão, que entre si repartissem os negocios publicos, corresponde ao ideal do self-goverament, com o qual não é compativel a actual divisão do paiz em governantes e governados, quando só devêra haver cidadãos que a si mesmos se governassem.

O resultado é que em vez dos entendidos e competentes governão os que não podem, ainda quando o tentassem, assumir sobre seus hombros o encargo de administrar um paiz immenso, tendo de occupar-se com minucias administrativas. O cargo de ministro, tão ambicionado, pôde satisfazer a vaidade de um tolo, mas é um lugar de pesados encargos, quando não de constantes humilhações.

E' sabio o principio em que se funda o regimen parlamentar, mas entre nós a pratica o tem desvirtuado. Na Inglaterra o legitimo soberano é o chefe do gabinete, — soberano como Pericles nas assembléas populares de Athenas, isto é, affirmando pela luta quotidiana a sua superioridade intellectual e a sua popularidade. Por isso, e só nisso, a monarchia constitucional leva vantagem ás republicas, porque nestas, se o presidente perde a confiança popular, nem por isso deixa de governar o resto do prazo legal. Mas entre nós, onde tudo se concentra, ha depositarios do poder que de tudo entendem e tudo inspecção. Ora, quem quer ser tudo, nada é no fim de contas.

O orador, depois de varias considerações sobre o modo porque funciona o mecanismo constitucional na Inglaterra, na Belgica e na Italia, onde digno de todo o elogio pela sua lealdade no governo se torna um illustre principe da casa de Saboia, contrapõe a esse estado de cousas o que se passa entre nós, onde ás provincias forão impostos não só presidentes antipathicos á população, mas até deputados. O que vai fazer-se em Santa Catharina, provincia vizinha da do orador, é ainda peor: quer-se-lhe impôr, não um deputado com mandato para quatro annos, mas um senador vitalicio! E' um attentado, uma indecencia, uma vergonha. São estes abusos que tornão odiosas aos povos as instituições, a que o orador não é theoreticamente adhesionista, mas que aliás aceita, porque julga mais facil corrigi-las e melhora-las do que evertê-las, correndo os azares do desconhecido.

A oppressão do governo nas provincias é altamente destruidora do sentimento de unidade nacional, a que tanto alludio o honrado ministro da guerra. Por occasião dos successos de 1870 em França, quando se concitava parte do povo a combater o inimigo, respondião esses Francezes desalentados: «Que nos importão os Prussianos? Não nos podem fazer peor mal do que Mr. Thiers.» Tambem na sua provincia tem ouvido o orador dizer: «Ah! o inimigo não nos pôde prejudicar mais do que o tem feito os delegados deste governo!»

Allude o orador á eleição de deputados, em geral, e em particular á de Goyaz, em que se manchou de sangue um diploma extorquido á vontade popular. Nem é isto discutir verificação de poderes. Fatalmente o senado tem de occupar-se, nesta sessão, com taes abusos, porque a camara vai-se nullificando á medida que prosegue em suas depurações. (*Contestações do Sr. Fernandes da Cunha.*) E' fatal, repete o orador; quando n'um organismo se destroe um pulmão, é forçoso que o restante faça o serviço de dous.

Falsificadores de actas são premiados e do modo mais escandaloso. Funcionarios com mais de trinta

annos de serviço são despedidos e para a repartição da fazenda da provincia do orador foi ultimamente nomeado um empregado pronunciado por crime de roubo e expulso pelo actual ministro da guerra do arsenal do seu ministerio! Como não combater, e com todas as forças, um regimen que produz taes consequencias?

Em seguida mostra o orador que a idéa capital do projecto não é anti-constitucional. Pelo contrario, é o complemento natural do acto que creou as assembléas não é derogar a constituição.

Concluindo, pondera que o systema de administração ora admittido não póde continuar. E' o mandarinato da China, é o pachalato da Turquia. Para isto, porém, é preciso muita força e o gabinete está vacillante: governo que desarrasou está em vespéras de cair. Na mesma fraqueza **incorrerão** os que continuarem na missão centralisadora e absorvente das forças do paiz. Por isso, para que cesse tão lastimavel estado de cousas empenha desde muito tempo o orador os seus esforços. Não póde, pois, consentir em que sem mais estudo seja rejeitado o projecto; votará pelo requerimento do honrado senador pela provincia do Maranhão (*Muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Reforma da secretaria da agricultura – Approvação do decreto n. 8,387 de 19 de Janeiro de 1882 – Vencimentos dos empregados da agencia do gado – Jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha – Pensão vitalicia aos voluntarios da patria – Estudos e levantamento de plantas e planos para melhorar a barra de Icapara – Aposentadoria **de certos** empregados de fazenda.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte: os projectos do senado,

De 17 de Outubro de 1882, **antorisando** a reforma da secretaria da agricultura e outras repartições;

De 14 de Maio de 1884, approvando, com emendas o decreto de 19 de Janeiro de 1882;

De 20 de Agosto de 1884, sobre vencimentos dos empregados da agencia do gado;

De 30 de Agosto de 1884, concedendo ao ministerio da agricultura um credito especial para contratar um profissional que examine as jazidas de phosphato de cal do archipelago de Fernando de Noronha.

Seguirão-se successivamente em 2ª discussão, a qual foi tambem sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da camara dos deputados:

N. 7, de 3 de Julho de 1855, mandando que as terras das missões extinctas sejam encorporadas ao patrimonio das camaras municipaes;

N. 30, de 1868, declarando que os voluntarios da patria têm direito a uma pensão vitalicia;

N. 97, de 9 de Agosto de 1870, autorizando o governo para mandar proceder aos estudos e levantamento das plantas e planos, afim de melhorar a barra do Icapára.

Seguiu-se em 3ª discussão, o qual foi tambem sem debate encerrada a reservada a votação para a sessão seguinte, a proposição da camara dos deputados n. 140, de 16 de Agosto de 1866, declarando o modo de se contar o tempo para aposentadoria de certos empregados de fazenda.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 26:

1ª parte (até 1 1/2 hora da tarde ou antes) – Votação das materias, cuja discussão ficou encerrada.

2ª parte (á 1 1/2 hora da tarde ou antes) – 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida

em projecto da lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da **tarde.**

17ª SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios de Minas – Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Retirada do requerimento a pedido de seu autor. O senado concede – Negocios de Tacaratú. Discurso e requerimento do Sr. Soares Brandão. Approvação do requerimento – Primeira parte da ordem do dia – Votação das materias encerradas – Segunda parte da ordem do dia – Forças de terra. Discurso do Sr. Avila. Adiado.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Affonso Celso, Martinho Campos, Junqueira, Barão da Estancia, Carrão, Siqueira Mendes, Luiz Carlos, Dantas, Leão Velloso, Barros Barreto, Saraiva, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Visconde de Paranaguá, Chichorro, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Diogo Velho, Lima Duarte, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Barão de Cotegipe, Correia, Gomes do Amaral, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, Luiz Felipe, Visconde de Pelotas, Franco de Sá e Teixeira Junior.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Lafayette, de Lamare, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Soares Brandão, Ribeiro da Luz, José Bonifacio, João Alfredo, Ignacio Martins, Visconde de Muritiba, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta, Sinimbu e Octaviano.

O Sr. 1º Secretario dou conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do 1º secretario da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, communicando que aquella camara approvou as emendas do senado á proposta do poder executivo, relativa á concessão de credito ao ministerio da agricultura para pagamento de dividas de exercicios findos. – Inteirado.

O mesmo Sr. secretario communicou que o Sr. senador Meira de Vasconcellos participou o poder comparecer á sessão por motivo de molestia de pessoa de sua familia. – Inteirado.

NEGOCIOS DE MINAS

O SR. AFFONSO CELSO: – Sr. presidente, pedi a palavra para transmittir ao nobre ministro da justiça algumas informações a respeito de factos que se passam na minha provincia.

Mas, como S. Ex. acha-se ausente, eu as encaminharei ao honrado Sr. presidente do conselho, congratulando-me antes disso com S. Ex. e com o senado pelo restabelecimento de sua saude.

Espero que S. Ex. se dignará transmitti-las ao seu illustre collega o que este as tome na divida consideração para previnir factos desagradaveis.

Recibi do Sr. Dr. Pacifico Mascarenhas, deputado

eleito por Minas Geraes, mas que ainda aguarda o seu reconhecimento, a seguinte carta:

«**EXM. SR. CONSELHEIRO AFFONSO CELSO:** – Rogo a V. Ex. o favor de chamar a atenção do governo para a cidade do Curvello, onde se acha, sem necessidade alguma, o capitão Francisco de Paula Xavier de Abreu em um destacamento de mais de trinta praças que alli forão para fazer as eleições e, nada tendo conseguido, lá estão ainda prendendo liberaes, dando busca e pondo em alarma aquella mansa e pacifica cidade, quer por seu socego pede a retirada de tal capitão com os seus soldados indisciplinados. Os conservadores serios do Curvello separarão-se do pequeno grupo de especuladores que fazem do capitão sua manivella. Se o governo não der promptas providencias, teremos de lamentar grandes desgraças no Curvello, pois os liberaes não estão dispostos a soffrer mais insultos. Sempre a cidade do Curvello foi policiada por oito ou dez praças e nunca vio-se no estado de anarchia em que se encontra. Ainda ha pouco os soldados matarão publicamente um pobre pai de familia.

Se V. Ex. conseguir do governo a retirada dos soldados indisciplinados que perturbão a paz do Curvello, prestará um grande serviço áquelle lugar e um favor ao de V. Ex. amigo, obrigado criado – *Dr. Pacifico Mascaranhas*. Cidade do Pomba, 22 de Maio de 1886.»

Devo accrescentar que a população do Curvello é ordeira e pacifica...

O SR. LIMA DUARTE: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – ...mas também altiva e briosa: a permanencia alli do official a que a carta se refere pôde trazer máos resultados, attenta a indisposição geral que tem contra si provocado.

Accrescentarei que o capitão Abreu não pôde inspirar confiança attento o modo como procedeu em outras localidades.

Mande o governo informar-se do que consta ácerca de seus actos na cidade da Januaria, e se convencerá de que não é homem a quem possa ser confiado o commando de um destacamento sem receio de abusos e excessos.

Chamo também a atenção do governo para a cidade de Alfenas.

Alli forão commettidos attentados que obrigarão o nobre ministro da justiça a ordenar que para lá partisse o chefe de policia: elle, porém, nada fez, nada conseguiu: os animos continuão exaltados, e temem-se novas violencias, tanto mais quanto foi mandado commandar o destacamento, reforçando-o, um outro official, que se tem celebrisado.

O nobre ministro da justiça deve conhecê-lo: é o tenente Fortunato da Conceição, accusado de homicidio.

Peço ainda e por ultimo ao governo que se digne providenciar para que seja capturado o celebre facinora Neco, vindo da Bahia, e que reside publicamente no municipio da Januaria, convivendo e privando com as autoridades policiaes.

Talvez o nobre presidente do conselho não conheça este individuo.

O SR. DANTAS: – Conhece.

O SR. AFFONSO CELSO: – Peço licença para ler a descripção resumida de seus feitos, apresentada na assembléa legislativa da minha provincia por um intelligente deputado, o Sr. Lindolpho:

«No dia 1º de Dezembro de 1879 a cidade de Januaria foi assaltada por uma horda de bandidos, á frente dos quaes estavam Neco, Miguel Coelho, Francisco Rocha, José de Sá, Liberato Rocha, Luiz Antonio, Ermelindo de Andrade e outros.

Não encontrando resistencia, entregáram-se ao saque.

As portas erão derrubadas a golpes de machado, e tudo que encontráram era dividido pelos capangas, cabendo a escolha aos chefes.

As casas de Antonio de Paula Pereira e Dr. Fogaça, ambos conservadores, forão as primeiras assaltadas e saqueadas, depois passarão á do vigario Le-

vinio, que além de roubada foi incendiada, tendo igual sorte a do tenente João Ferreira de Barros Casciquinho.

Todas as mais forão tomadas e roubadas, até a cadéa não foi poupada, ficando sem os criminosos nella recolhidos.

Terminado o saque na cidade, passarão ao arraial do Amparo onde saquearão e reduzirão a cinzas a casa do Dr. Otto Wageman e seu estabelecimento agricola, o melhor do municipio, assim como saquearão as de Constantino Beltrão e de Francisco Corrêa.

Os portos da Januaria ficarão repletos de embarcações, nas quaes conduzirão os pingues despojos, ficando muitas familias em extrema miseria.

O SR. R. MARTINS: – Foi porque os moradores da Januaria derão as gambias.

O SR. LINDOLPHO: – Não foi só isso, pois o terrivel bandido Neco, não satisfeito com os bens encontrados, não contente com os animaes em grande numero furtados das fazendas vizinhas á Januaria, obrigava a quem não tinha dinheiro para dar-lhe a passar-lhe creditos, como aconteceu com o cidadão Vicente Rodrigues.

Todos os Januarenses soffêrão, Sr. presidente; até o humilde orador que occupa a atenção da casa não escapou á rapina.

Era tal a furia dos bandidos, que não respeitavão sequer as imagens sagradas e as vestes sacerdotaes.

Os oratorios servião de gallinheiro e as vestes de ministros de Christo de capas para os ladrões.

O SR. CERQUEIRA: – Oh! isso é horrivel.

O SR. LINDOLPHO: – E' horrivel, sim, meu collega, mas infelizmente é a verdade. O padre Henrique Cavalcanti, a quem devemos a posse de um rico templo, sacerdote virtuosissimo, vio-se na indeclinavel necessidade de retirar-se da cidade para não testemunhar tantos crimes.

A fazenda de Luiz Pereira foi sitiada, a casa roubada e incendiada, perdendo este pobre homem um genro e ficando um filho baleado.

Não ficou ainda nisso o furor dos salteadores. Néco não respeitou a propria casa de seu tio, o laborioso fazendeiro Marcellino de Sá, a qual foi entregue ás chammas, depois de saqueada, bem entendido.

O SR. T. FULGENCIO: – Porque o partido liberal de lá não o punio?

O SR. R. MARTINS: – Estiverão lá quarenta praças e um capitão, e todos derão ás gambias.

O SR. LINDOLPHO: – Nessa occasião achava-me com o capitão Camillo a 100 metros de distancia, assisti ao assalto e ouvi os gritos de um infeliz que estava sendo assassinado, confundidos com o pranto de uma criança que exclamava: – não matem meu pai!

Creio, Sr. presidente, que para justificar a razão de ser do meu requerimento, para provar aos nossos collegas a qualidade do criminoso de que trato, não é necessario narrar-lhe os mais actos praticados na Januaria, já conhecem o celebre facinora.

«Pois bem, fiquem agora sabendo que é o mesmo que vem hoje com todo cynismo á imprensa, perante as primeiras autoridades da provincia, contar proezas eleitoraes e querer passar por uma victima de perseguições politicas.»

Foi ao autor destas depredações, incendios e mortes que se mandou chamar da provincia da Bahia para dirigir as eleições do 20º districto da minha provincia, e que, tendo invadido uma parochia de grande maioria liberal, impedio que ellas alli se realizassem, prendendo até a juizes de paz. E um sicario dessa ordem goza da protecção das autoridades policiaes!

O nobre ministro da justiça, que ora comparece providenciará, eu o creio, para que quanto antes cesse semelhante escandalo.

S. Ex. não pôde querer que o norte da nossa provincia se converta em Chique-Chique, ou Sento-Sé.

O SR. LIMA DUARTE: – E que não mande fazer inquerito, que é peor.

O SR. AFFONSO CELSO: – Para facilitar ao nobr-

ministro quaesquer esclarecimentos que se digne dar, faço este requerimento:

«Requeiro que por intermedio do ministerio da justiça se requisitem do governo imperial informações ácerca dos motivos que determinarão: 1º permanencia de um numeroso destacamento na cidade do Curvello; 2º, reforço do que existe na cidade de Alfenas, na provincia de Minas-Geraes, e bem assim quaes as providencias tomadas para a captura do facinoroso Manoel Tavares de Sá Néco, que se acha em lugar certo do municipio da Januaria, da mesma provincia, e na privança das autoridades policiaes. — *Affonso Celso.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Sr. presidente, o nobre senador pela provincia de Minas, em seu requerimento, pede: 1º, que o governo informe qual o motivo da existencia de um numeroso destacamento na cidade do Curvello; 2º, qual o motivo do reforço do que existe na cidade de Alfenas; 3º, quaes as providencias tomadas para a captura do facinoroso Manoel Tavares de Sá Néco.

Não posso dar informações detalhadas sobre cada um dos quesitos do honrado senador.

Mas hontem recebi informações do presidente da provincia de Minas quanto aos negocios do Curvello.

A população alli se tem conduzido de modo mais ou menos hostil ao destacamento.

Deu-se o facto de prender uma praça a certo individuo que a injuriou e a ameaçou. Esta praça recolheu-se ao quartel com o tal individuo preso.

O commandante, depois de ouvir tanto a praça como o preso, fez este retirar-se para sua casa, e entendeu conservar a mesma praça detenta no quartel, durante o dia, como castigo: á noite, porém, foi a praça relaxada da prisão em que estava, e teve de sahir com outras para fazer a patrulha do costume. Então encontrou-se a patrulha com um grupo de desordeiros e foi aggredda por estes, dando-se diversos ferimentos, sendo uma grave em uma das praças, e a morte de um dos mesmos desordeiros. Derão-se posteriormente outros factos criminosos.

O SR. AFFONSO CELSO: — E uma praça assassinou o preso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Só hontem recebi estes papeis, de sorte que não pude examina-los bem.

O presidente da provincia reforçou o destacamento, que está sob o commando do capitão Abreu...

O SR. AFFONSO CELSO: — Official improprio para essa commissão. V. Ex. indague do que elle fez na Januaria e verá.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Não sei, não o conheço pessoalmente, tenho ouvido dizer que é official que se recommenda pelos seus serviços: não é official novo, já está no corpo ha annos, e por isso não creio que seja destituido de certo merecimento, porque, se o fosse, nem o governo da situação passada o teria nomeado, nem o actual o conservaria.

O SR. AFFONSO CELSO: — Elle foi reintegrado agora.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Recordo-me de que, dando-se factos extraordinarios em um municipio da provincia de Minas, e entendendo-me com o Sr. Dr. Portella, então presidente daquella provincia, para que nomeasse delegado de policia um official do corpo policial, elle indicou-me o referido capitão Abreu, que julgava apto para desempenhar semelhante cargo.

Quanto ao destacamento de alfenas, consta-me que alli existião 4 a 5 praças. Ultimamente houve um motim ou assuada, alta noite, dando causa a isso acintes que alguns individuos quizerão fazer a outros.

O presidente da provincia recommendou logo á autoridade policial que providenciasse convenientemente o consta-me que augmentara o destacamento.

Quanto ao assumpto relativo a Manoel Tavares de Néco, o assumpto que constitue a parte principal do requerimento do nobre senador, devo declarar a

S. Ex. que, sabendo por informações do juiz de direito da comarca da Januaria, transmittidas pelo presidente da provincia, que Tavares Néco se achava em Morrinhos e que convivia com o subdelegado de policia, entendi-me com o presidente da provincia, o Sr. Dr. Manoel Portella, e este não só demittio o subdelegado, como mandou submettê-lo a processo.

Por essa occasião representou o presidente da provincia sobre a necessidade de mandar capturar Tavares Néco e que era preciso para esse fim augmentar o respectivo destacamento.

Devo notar que o juiz de direito me parece algum tanto tímido por haver na cidade de Januaria um destacamento de 40 a 45 praças...

O SR. MARTINHO CAMPOS: — E' de sobra para o exercito contrario.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Tavares está em Morrinhos, na fazenda do sogro ou de um parente e, não tenho comsigo grande sequito, não é preciso para captura-lo força superior áquelle numero de praças.

O SR. AFFONSO CELSO: — Tem uma capangada terrivel, com a qual assaltou sua parochia e impedio que houvesse eleição, prendendo até um juiz de paz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Como já disse, o subdelegado foi demittido e mandado submitter a processo. Quanto a Tavares Néco, brevemente darei as providencias para que seja capturado.

O Sr. Affonso Celso satisfeito com as explicações dadas pelo nobre ministro da justiça ácerca de uma parte do seu requerimento, e chamando sua atenção novamente para os negocios de Alfenas e do Curvello, aguarda as suas providencias, pedindo, no entretanto a retirada do seu requerimento.

Consultado, o senado consente na retirada do requerimento.

NEGOCIOS DE TACARATÚ, PERNAMBUCO

O SR. SOARES BRANDÃO: — Sr. presidente, vou mais uma vez occupar a atenção do senado e do governo com a deploravel situação da comarca de Tacaratú, na provincia de Pernambuco. Apesar da experiencia me haver convencido de que inuteis têm sido as minhas reclamações, eu não posso na presente occasião conservar-me silencioso, tanto mais porque não posso recusar-me a fazer-me intermediario perante o senado e perante o governo das reclamações que daquella infeliz comarca dirigem habitantes seus, daquella infeliz comarca dirigem habitantes seus, verdadeiramente tomados de terror diante dos acontecimentos de todos os dias e das apprehensões sinistras que os aterrão, de reproducção de acontecimentos iguaes ou peiores do que aquelles que já se têm dado. Eu peço ao senado licença para ler duas cartas dalli dirigidas, occultando, porém, os nomes dos seus signatarios, que isto pedirão, para não os expor a maiores perigos. Chamo para estas cartas a atenção do nobre ministro da justiça:

«Taracatú, 5 de Maio de 1886. — Estou abysmado, estou vendo a hora em que esta comarca afoga-se em sangue, tão graves são os acontecimentos que quotidianamente se estão dando!»

Onde iremos parar se o governo não nos soccorrer já com remessa de um forte destacamento e um delegado militar energico e justiceiro, que persiga e prenda os grupos de bandidos que cruzão a comarca commettendo toda a ordem de canibalismo! O nosso amigo escreve a V. Ex. fazendo uma narração fiel de alguns acontecimentos; por elles V. Ex. ajuizará como vamos por aqui entregues aos furores dos lobos que estão de posse da comarca! Misericordia! Acuda-nos por caridade — Tenho escripto sempre a V. Ex. e não sei se terão sido sempre entregues minhas cartas, pois nas cartas que me dirigio não faz allusão a ellas. — P. S. — Servindo-se de minhas cartas, para o que dou poderes, peço que occulte meu nome, sob pena de me expôr ao trabaco do sicario.»

«Tacarátú, 6 de Maio de 1886.»

«Esta comarca vai de mal a peor, vai pessimamente com relação ás garantias de vida; agora parárão as surras e os espancamentos para se commetterem barbaros e atrozes assassinatos, como se deu no 1º do corrente, sendo assassinado o collecter e agente do correio José Gomes de Sá Araujo, com tiros, no caminho daqui a uma legua para Jabotá, e no dia 4, detrás desta villa, em suas roças, o alferes José Bedor de Araujo cahio victima de tres balas e nove borrorosas facadas, com que pôde-se considerar a comarca conflagrada, pois correm boatos de todo fundamento haverem ainda muitos assassinatos por causa destes factos, e a população está alarmada; ás 7 horas todos se tranção, pois a comarca está entregue aos furores de grupos de bandidos e assassinos. E nestas condições o governo não deu a menor providencia; tudo esquecido!

E' horroroso, meu amigo, é inacreditavel o estado deste termo, tudo por causa de falta de providencias da situação, maxime do Dr. Chefe de policia, Antonio Domingos Pinto, que conhecia todas as questões desta localidade, onde esteve muitos annos como juiz de direito! Veja se V. Ex. nos pôde conseguir alguma garantia, expondo tudo com alguma reserva a este governo que nos entregue aos furores do lobo! Garanto a verdade de tudo, pois sou incapaz de exagerar factos: deve me conhecer.»

Sr. presidente, quando pela primeira vez me occupei dos negocios da comarca de Tacarátú a proposito do assassinato do collecter daquella localidade, logo que foi noticiado aqui por telegramma eu disse ao honrado ministro da justiça: — providencias promptas e energicas, do contrario factos identicos hão de reproduzir-se. Desgraçadamente, passados quatro dias, as minhas palavras tiverão plena confirmação, com o assassinato de mais uma victima, do estado anarchico e de conflagração em que se acha a comarca de Tacarátú. Como tive occasião de referir ao senado da primeira vez que me occupei deste assumpto, eu chámara ha tres mezes passados para o estado da comarca de Tacarátú, pela imprensa e com o meu nome, a attenção do governo, pedindo-lhe providencias. Hoje, como então, lastimo que o governo providencia nenhuma tivesse tomado, e não tivesse considerado devidamente as informações que muito conscienciosamente eu lhe dava pela imprensa e com a responsabilidade do meu nome, quando ainda não podia fazê-lo da tribuna do senado.

Quando aqui discutia ha dias passados estes tristes negocios de Tacarátú, o Sr. ministro da justiça se mostrava estranho ao que por allí se passava, ou pelo menos julgava que os acontecimentos não tinham o character e a gravidade que real e verdadeiramente tinha o S. Ex. pretendeu explicar a anormalidade das circunstancias daquella comarca pelo facto de ter-se concluido a construcção da estrada de ferro de Paulo Affonso, para cujos trabalhos acudirão individuos que não erão conhecidos e que terminados esses trabalhos allí tinham ficado na ociosidade entregando-se á pratica de crimes. Ora, este juizo de S. Ex., de excessiva boa fé, importava o não reconhecimento por parte do governo da exactidão das informações que lhe erão trazidas pela imprensa e das que eu dera da tribuna do senado.

Um nobre senador pela minha provincia, chefe conservador allí, levantou-se em defesa de Francisco Cavalcanti a cuja conta eu lançava, como geralmente se lança as responsabilidades, senão de todos esses acontecimentos, pelo menos de todos aquelles a que me referi quando pela imprensa e da tribuna do senado occupei-me pela primeira vez com o estado de Tacarátú Francisco Cavalcanti foi aqui defendido por esse honrado senador, descripto como um homem digno de toda a consideração, honesto e pacifico, amante da legalidade, incapaz de perpetrar crimes e até abastado fazendeiro! As minhas informações a respeito dos negocios de Tacarátú poucos dias depois tiverão ainda em seu favor um novo testemunho, que para mim merece muito e deve merecer do senado e de todos aquelles que conhecem o character honesto e digno donde partio tal testemunho; quero

referir-me ao honrado representante das Alagóas na camara dos deputados, o Sr. Lourenço de Albuquerque. S. Ex. occupou-se do estado da comarca de Tacarátú, e peço permissão ao senado para ler algumas palavras suas a este respeito. Leio-as para que o senado fique inteiramente convencido de que me occupando com o deploravel estado daquella infeliz comarca, não me deixava levar por paixões ou interesse politico, e antes de tudo collocava o interesse da ordem e da legalidade. Disse o Sr. Lourenço de Albuquerque:

«Quando, o anno passado, Sr. presidente, me preparava para ir á provincia das Alagóas, procurou-me o Sr. Antonio de Siqueira e pedio-me que tomasse informações minuciosas e exactas sobre o estado da comarca de Tacarátú. Aceitando este encargo, fui ao 5º districto eleitoral das Alagóas, percorri quasi toda a comarca de Paulo Affonso, limitrophe daquella, ouvi a diversas pessoas sobre os actos e as disposições do tenente-coronel Francisco Cavalcanti, e logo depois escrevi ao Sr. Antonio de Siqueira mais ou menos nestes termos: «Se depende de Tacarátú a sua eleição, não venha pleitea-la; Francisco Cavalcanti promette não consentir que os liberaes votem, e elle é homem de cumprir suas promessas, além de que inspira tanto terror que os liberaes não ousarão votar em Tacarátú.»

(*Ha diversos apartes.*)

«Taes forão as informações que tive no 5º districto das Alagóas.»

O SR. A. DE SIQUEIRA: — E que me transmittio em carta que só recebi depois.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE: — Infelizmente, quando minha carta chegou á esta córte, já o honrado candidato tinha partido para Pernambuco, como depois declarou-me. (*Trocão-se alguns apartes.*)

Admirei a coragem do honrado candidato, quando constou-me que elle tinha ido para Tacarátú, porque só um homem mal informado, ou com irresistivel vocação ao mais inglorio dos martyrios, ousaria affrontar assim a prepotencia do tenente-coronel Francisco Cavalcanti. Para que a camara faça uma idéa dos caprichos e indole deste homem, vou referir um facto que me foi contado por diversas pessoas. Constou a Cavalcanti que um eleitor dissera em Jatobá que era liberal e havia de votar. Pois bem; decorridos alguns dias, allí chegou o tenente-coronel acompanhado de numeroso sequito e em voz alta disse: — quem fór liberal, levante o dedo para apanhar. (*Riso.*)

Retiro tal qual o que me contárão pessoas fidedignas. Estava presente o pobre eleitor, e, como se conservasse calado, Cavalcanti perguntou-lhe: — é certo ter o senhor dito que é liberal e ha de votar? — Sou conservador, senhor, respondeu-lhe o homem. Não obstante, Cavalcanti obrigou-o a percorrer a povoação, gritando — sou conservador.

(*Ha um aparte.*)

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE: — Pois não sabe o nobre deputado que o tenente-coronel Francisco Cavalcanti chegou ao ponto de obrigar o juiz de direito a convocar uma sessão extraordinaria do jury para julgar os seus 12 ou 13 processos?

O SR. GONÇALVES FERREIRA: — Não sei disto.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE: — O facto é verdadeiro, e, como no dia designado não comparecessem jurados em numero sufficiente e por isso quizesse o juiz adiar os trabalhos, o tenente-coronel disse-lhe: «Proceda o Sr. juiz como quiser; hoje ha de haver sessão.» E houve sessão, e forão julgados diversos processos.

O SR. A. DE SIQUEIRA: — Todos, em numero de 22.

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE: — Disserão-me que o Dr. juiz de direito quiz fugir para evitar tamanho escandalo, só proprio de uma sociedade barbarisada e que não realizou o seu intento, porque

estavam tomados todos os caminhos para impedir-lhe a fuga.

Entretanto, se perguntou, não ha muitos dias: – porque o juiz não appellou? A resposta é facil: elle não appellou, porque são poucos os que amão mais a justiça do que a vida.

O SR. A. DE SIQUEIRA: – E que effeito teria uma tal appellação?

O SR. LOURENÇO DE ALBUQUERQUE: – Veridicos são os factos que tenho referido, e delles tenho noticia por pessoas ridedignas.»

Não são sómente os senadores liberaes da provincia de Pernambuco que accusão Cavalcanti da responsabilidade que lhe cabe no estado de conflagração em que se acha a comarca de Tacaratú; é o representante de uma provincia vizinha que vem trazer o seu testemunho pessoal, porque se achou por muitos dias na comarca limitrophe de Tacaratú, a de Paulo Affonso, e ouviu narrativas de testemunhas presenciaes que vinhão de Tacaratú e Jatobá.

No *Jornal do Commercio* de ante-hontem vem transcripto o *Diario de Pernambuco* uma correspondencia que dá noticia do estado desgraçado da comarca de Tacaratú, e que foi dirigida dessa comarca; e como pôde ser que tivesse passado desapercibida essa correspondencia no nobre ministro e ao senado, peço permissão para lê-la, notando-se que tal correspondencia é dirigida de Tacaratú para o *Diario de Pernambuco*, que é folha de idéas conservadoras e o órgão official naquella provincia. A noticia, portanto, não pôde peccar por partir de liberaes ou por ser um clamor originado de sentimentos de opposição ao governo. Diz a correspondencia:

«Por espirito de humanidade, peço-lhe que reclame providencias para aqui, onde os espiritos andão exacerbados.»

O tenente-coronel Cavalcanti é alvo das emboscadas e das iras de um grupo de assassinos que tencionão acabar com elle e com os que o cercão. Elle por sua vez tem outro grupo, talvez mais numeroso, composto de gente da mesma ordem, e com disposições de matar ou ser morto. O primeiro desses grupos resolveu ir acabando, um por um, com os que compoem o grupo do tenente-coronel Cavalcanti, até que, enfraquecido este, possão ataca-lo em casa; os que acompanhão o tenente-coronel Cavalcanti tem os mesmos intuitos.

De pouco tempo para cá, forão já assassinados 4, sendo um delles chefe de familia e com 10 filhos, e outro – o collecter – homem pacifico e geralmente estimado, só pelo facto de ser amigo do tenente-coronel Cavalcanti.»

O nobre ministro da justiça, quando occupou-se do assassinato do collecter, disse que suppunha que este assassinato tinha sido praticado com o fim de roubar; mas a correspondencia não dá esta causa e nem eu ouvi de qualquer outra fonte explicação igual á que deu o nobre ministro da justiça. Estou convencido de que a causa de todos os assassinatos, de toda a luta que ha em Tucaratú, não é outra senão a politica.

O SR. BARROS BARRETO: – E as victimas são os conservadores.

O SR. SOARES BRANDÃO: – «Pelas ruas andão os sicarios armados de bacamarte, pistola, faca de ponta – um arsenal completo. Tém dado surras ao meio-dia em ponto, na rua, em plena feira. E' um horror!»

Quando eu disse aqui isto, foi contestado pelo honrado senador, o Sr. João Alfredo. Eu fallava como se tivesse visto.

«Ha quatro mezes que o tenente-coronel Cavalcanti não sahe á rua. Vive em casa, cercado por cabras mal encarados, de bacamarte no canto da parede, tendo nas portas e janellas buracos para por elles fazerem fogo, e até barricadas cheias de aréa para servirem de trincheiras...»

Aqui começa a denunciar-se o correspondente conservador; quatro mezes não havia de 15 de janeiro á data da correspondencia. Em 15 de Janeiro apresentou-se Cavalcanti no collegio eleitoral, dizendo

arrogantemente: «Não hão de votar os liberaes»; com effeito não houve eleição.»

«...vive em casa cercado de cabras mal encarados.»

Admira realmente que esse cidadão no distincto esse preclaro chefe conservador, que tanta attenção merece do chefe conservador de Pernambuco procure e precise de taes defensores. Amigo de situação e podendo contar com apoio das autoridades policiaes, nomeadas por sua indicação, não precisava cercar-se de capangas mal encarados; procurasse auxilio das autoridades. (*continúa a lér.*)

Esse estado não existia quando me occupei aqui na imprensa dos negocios de Tacaratú; quero dizer não existia nos olhos do governo e dos amigos do governo, porque me oppuzerão formal contestação.

Quando venho dar informações aqui, não o faz senão estribado na verdade e de boa fé.

«Uns attribuem o estado da comarca ao tenente coronel Cavalcanti...»

Quando um correspondente conservador chega levantar semelhante duvida a respeito de Cavalcanti calcule o senado como não serão as cousas. E' ilegível correspondente conservador que, escrevendo para um jornal conservador e official, diz: «Accusação Cavalcanti de ser a causa de tudo.» Não sei onde está verdade. Entrego isto á consciencia do senado.

«Uns attribuem o estado da comarca ao tenente coronel Cavalcanti; outros, porém, dizem que e usa dos meios de que dispõe em sua defesa. ilegível sei onde está a verdade. O facto é, entretanto, que isto não pôde nem deve continuar assim.

Ha aqui um destacamento de policia, cujo commandante é um verdadeiro palerma. Os seus soldados só fazem tocar corneta e rezar o terço. Imagine o que vale tal destacamento! Insista, pois, pelas providencias. Um bom delegado militar e um destacamento de tropa de linha darião bons resultados.»

Lê-se na mesma folha de 14:

A's 6 horas da manha do dia 1º do corrente, guião da villa de Tacaratú para o povoado de Jato os cidadãos José Gomes de Sá Araujo, Bemvindo ilegível Quinto, o tabellião publico tenente-coronel Francisco Botelho e o sargento de policia Acricio Beze Cavalcanti, e ao chegarem ao lugar chamado Maca uma legua distante da villa, diversos criminosos. ilegível se achavão emboscados no mato dispararão ilegível sobre elles as armas de fogo de que estavam munidos.

Sendo alcançado por alguns tiros o cidadão ilegível Gomes de Sá Araujo, morreu instantaneamente, ilegível os seus companheiros, como que por ilegível pois sobre elles, pôde-se dizer, chovião balas.»

Ora, Sr. presidente, importa-me muito ilegível mais na comarca de Tacaratú haja garantia de vida e propriedade, que haja segurança para todos os ilegível habitantes, quer liberaes, quer conservadores, do ilegível a questão de saber se a responsabilidade de ilegível crimes e desse estado de cousas pertence a Cavalcanti.

Eu não conheço Cavalcanti, nada tenho de ilegível com relação a elle, até sinto certa repugnancia ilegível por mais de uma vez faltando no nome ilegível individuo. Não está no meu caracter, nos meus ilegível invecivar pessoalmente a ninguém.

Para mim que mais importa é dizer: o governo foi avisado em tempo, a imprensa noticiou os factos eu vim tambem pela imprensa com a responsabilidade de meu nome e declarei: dá-se isso em ilegível e se o governo não tomar providencias, os acontecimentos que se vão seguir terão ainda mais ilegível pedi ainda providencia aqui; e tudo se ilegível nada se fez!...

O nobre ministro da justiça disse que ignorava a imposição que Cavalcanti fizera ao ilegível fiscal da estrada de ferro de Paulo Affonso ilegível tirar-se no prazo de 24 horas, sob pena de ilegível uma grande violencia pessoal, pelo facto de não ilegível esse engenheiro prestar-se a admittir ilegível de Cavalcanti para empregos da estrada de ferro.

Referi ainda a circumstancia que se deu logo ilegível na occasião em que o novo engenheiro fiscal ilegível

estrada, distincto filho do nosso collega, o Sr. Jacintho de Mendonça, chegou alli; os trabalhadores apresentáram-se armados de ponto em branco, e o engenheiro fiscal teve de intimidar-lhes que não se apresentassem mais assim.

Insinuou o nobre senador por minha provincia, que tudo isso erão cousas que eu trazia para influir na verificação de poderes na camara dos deputados.

Eis as razões por que venho agora manter minhas informações, e as venho manter com a eloquencia dos factos.

O governo não deteve Cavalcanti nas suas violencias e crimes, as autoridades nem puderão ou souberão garantir alli o respeito á lei; quem foi liberal não teve garantias, não teve direitos.

Cavalcanti tinha antecedentes celebres e, depois que fallei aqui, Sr. presidente, um meu amigo recordou-me um facto importantissimo de Cavalcanti e que no momento não me tinha occorrido. Saiba o senado que nada menos foi do que o seguinte: — quando subiu a situação liberal em 1878, Cavalcanti teve preso em carcere privado, em sua casa, o chefe liberal para obriga-lo a fazer uma convenção no sentido de dividir o eleitorado, e para que o chefe liberal pudesse sahir das garras de Cavalcanti, foi necessario a intervenção do juiz de direito.

O SR. JOÃO ALFREDO: — O chefe liberal contestou esse facto com declaração sua.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Não sei que interesse elle tinha de o fazer. Creio que aqui, o meu honrado collega e amigo (o Sr. Luiz Felipe) sabe do facto.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Esteve detido em casa de Cavalcanti.

O SR. JOÃO ALFREDO: — O Sr. Souza Ferraz foi á villa declarar pessoalmente perante as autoridades que tal violencia nunca soffreu.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Mandou-me dizer por carta o contrario.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Mas isso é apenas um antecedente de que fallo incidentemente.

O governo não manteve, por qualquer motivo, por fraqueza, interesse eleitoral, o quer que fosse, o respeito á lei e ao direito na comarca de Tacaratú, e Cavalcanti alli usou e abusou de um poder illimitado.

Cavalcanti era um homem que alli chegava de uma comarca vizinha, todo dominado de odios que queria cevar, e parece que não se saciava jámais: então os factos o forão denunciando; erão espancamentos repetidos, erão essas invasões com grupos de 80 homens e mais, armados, que se fazião á proxima villa de Jatobá, cujas portas todas se fechavão, porque elle dizia: «Quem é liberal se levante para apanhar.»

O SR. LUIZ FELIPPE: — Levante o dedo.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Levante o dedo, é a expressão de que elle usava, conforme o que referio o nobre deputado Sr. Lourenço de Albuquerque.

O meu honrado collega pela minha provincia, o Sr. Luiz Felipe, leu aqui uma enorme relação de factos criminosos, imputados a Cavalcanti e que constituem uma terrivel e tristissima biographia daquelle cidadão.

Eu sabia *aliunde* que estas informações que se achavão escriptas no artigo que o Sr. João Alfredo acoimou de suspeito por vir em uma folha liberal tinhão sido prestadas por conservadores de Tacaratú, que havião corrido para a capital vindo pedir garantias contra Cavalcanti. Narrarão então á redacção da folha liberal aquelles factos.

Pois bem; supponhamos, por hypothese e para argumentar, que o que dizem os conservadores é verdadeiro; que os liberaes ou inimigos de Cavalcanti havião tramado uma revolução ou uma sedição, que se havião armado em Tacaratú para vingar-se; ainda assim, o governo tem a mesma responsabilidade, e não posso deixar de o censurar com a mesma energia.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Cavalcanti e seus amigos precisão garantias; peça-as V. Ex. para elles.

O SR. LUIZ FELIPPE: — Para todos.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Para todos na comarca de Tacaratú.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Todos os assassinatos são conservadores e parentes de Cavalcanti. Todo o mundo sabe d'onde vierão os assassinos, onde residem.

Peça V. Ex. garantias para Cavalcanti que vive ameaçado.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Já disse que fallo ilegivel hypothese. O governo não se justifica por não ter providenciado afim de punir os assassinos, pertencão elles a esta ou áquella cór política. E' preciso fazer cessar este estado de cousas; é preciso restabelecer a ordem em Tacaratú.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Mas de onde vêm os assassinos?...

O SR. SOARES BRANDÃO: — Digo ao honrado senador que ilegivel sua autorizada palavra...

O SR. JOÃO ALFREDO: — Já declarei que só hei de voltar a discutir os negocios de Tacaratú quando chegarem as informações officiaes.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Não digo que seja da tribuna do senado: de qualquer maneira, use S. Ex. de sua autorizada palavra para estigmatizar estes factos.

O SR. JOÃO ALFREDO: — A minha palavra tem sido ouvida sempre contra criminosos e contra os crimes.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Pois bem, peça providencias contra os assassinos.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Donde vêm elles? Da Serra Negra, da Floresta, do Riacho do Navio, são os mesmos que queirão atacar a comarca de Tacaratú, *durante a eleição*.

O SR. SOARES BRANDÃO: — As garantias que eu peço são para todos, para os amigos de V. Ex. e tambem para os liberaes.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Cumpra o governo o seu dever, como espero.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Não tem cumprido até hoje, V. Ex. permita dizer-lhe: não defenda Cavalcanti, não lhe dé força moral vindo defendé-lo no senado, como tem feito.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Disse a verdade, que eu sabia com perfeita consciencia.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Mas devemos saber a quem cabe a responsabilidade desses factos, sejam elles apurados desta ou daquelle maneira; e não tenho outro fim, levantando-me aqui para profliga-los, senão o de obter do governo providencias para punir os crimes praticados e evitar os que ainda ameação a população daquelle comarca.

O SR. JOÃO ALFREDO: — Contra os criminosos é que deve pedir providencias.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Certamente; o nobre senador falla com clareza; não sei a quem possa se referir. Quererá o algóz tomar o papel da victima?

O senado me desculpe esta digressão. Foi apenas para provar com os factos qual o estado da comarca de Tacaratú, que hoje não póde ser desconhecido pelo governo, nem por seus amigos, por mais que queirão attenua-los, attribuindo a responsabilidade a esta ou áquella origem.

As informações que tenho dado ao governo, particular e publicamente pela imprensa e desta tribuna, sobre a desgraçada situação daquelle comarca, sacrificada a fins eleioraes, como tudo communiquei ao governo e em tempo, desde 30 de Dezembro do anno passado, têm sido infelizmente confirmadas.

Tenho agora que fazer um pedido ao governo e sinto não ver presente o Sr. ministro da justiça; mas o pedido que faço..

UM SR. SENADOR: — Está presente o Sr. presidente do conselho.

O SR. SOARES BRANDÃO: — ...creio poder formula-lo. Não tenho mais aquella confiança que poderia ter quando pela primeira vez me dirigi pela imprensa ao governo, porque os acontecimentos provárão que não

tomou em consideração o meu pedido, pois providencias não foram tomadas.

Consta-me que o presidente da provincia de Pernambuco, finalmente, depois desses horrores, mandou um delegado militar e um destacamento de tropa de linha que depois reforçou, para manter a ordem na comarca de Tacaratú.

Esta força, Sr. presidente, talvez seja bastante para fazer respeitar a legalidade.

O meu pedido é o seguinte: que a força publica seja como deve ser, a garantia da lei, a garantia da justiça: que a força publica não seja confiada ás inspirações do *distincto* chefe conservador da comarca de Tacaratú, aqui defendido e apregoado como homem *distincto*, porque: se realmente o governo está convencido de que o chefe conservador de Tacaratú merece o conceito que delle faz o meu honrado collega, o Sr. João Alfredo, muito naturalmente Cavalcanti continuará a influir nas cousas publicas em Tacaratú; e eu receio que a força tenha de servir, não para manter o dominio da lei, nem para repressão de crimes, partão elles donde partirem: mas sim como instrumento nas mãos de uma parcialidade, para acabar de esmagar, ou levar ao desespero a outra, que alli tem sido posta fóra da lei.

O governo, repito, tem meios para manter o respeito ao direito e tornar effectiva a acção da lei e da justiça e a garantia da ordem naquella comarca.

As providencias, porém, empregadas serão inefficazes se forem dirigidas a outro fim. Não desejo tratar mais de negocios de Tacaratú; sinto ter tido necessidade de tomar esta posição que me constrange.

Outro pedido tenho de fazer ao Sr. ministro da justiça, e é o seguinte:

S. Ex. terá por sua pasta de fazer nomeações de autoridades para Tacaratú e outros pontos do alto sertão da minha provincia. Agora mesmo acaba S. Ex. de nomear um novo juiz municipal para essa, infelizmente, celebre comarca de Tacaratú. Acredito que S. Ex., diante dos factos occorridos, devia ter-se informado muito e se apurado escrupulosamente na escolha desse novo juiz municipal. Não sei quem elle seja, não o conheço. Nas actuaes circumstancias, o nobre ministro não podia fazer uma nomeação para Tacaratú senão com muito escrupulo, com muito cuidado, para escolher um funcionario que offereça garantias á administração da justiça, que seja dotado de um espirito conciliador e cuja influencia benefica acalme aquella região abrasada.

O nobre ministro acaba de nomear novo juiz municipal para Floresta, e fé-lo no uso de seu direito: mas, permitta dizê-lo sem offensa, fé-lo com sacrificio da justiça, porque deixou de reconduzir um funcionario que não tinha contra si factos algum que o tornasse indigno dessa reconducção, que aliás é praxe quasi sempre seguida: desde que contra um juiz municipal não se allega factos algum, elle é reconduzido; e com maioria se tem boas notas, como no caso do intelligente e honesto Dr. Antonio Freire.

O SR. JOÃO ALFREDO: – E esse tinha até a virtude de não interferir em eleições, não é exacto?

O SR. SOARES BRANDÃO: – O Sr. Dr. Antonio Freire, a quem não conheço pessoalmente, era por todos os titulos, segundo estou informado, digno de reconducção; mas o governo não lhe quiz fazer justiça. Enfim, como não havia direito perfeito por parte do juiz municipal, não me queixo dessa não reconducção com a mesma razão com que me queixo de outros factos. Digo apenas que espero que o governo preste attenção mais demorada a tão repetidos clamores, estude as circumstancias do alto sertão de Pernambuco, sobretudo da comarca de Tacaratú, afim de proceder com todo o acerto e poder melhorar aquelle deploravel estado de cousas; e, se o fizer, terei a maior satisfação em vir aqui louvar o seu procedimento.

Termino, pedindo ainda uma vez ao governo que ilegível pouco d'agua sobre os destroços ainda abrasados do incendio eleitoral.

O SR. LUIZ FELIPPE E VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Muito Bem

O SR. SOARES BRANDÃO: – E' este o meu requerimento.

(Lé)

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approved, o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o governo informe sobre as providencias tomadas para a repressão dos factos criminosos occorridos ultimamente em Tacaratú. – *Soares Brandão.*»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votário-se successivamente em 2ª discussão e não foram approveds os projectos do senado;

De 17 de Outubro de 1882, autorizando a reforma da secretaria da agricultura e outras repartições;

Letra C, de 14 de Maio de 1884, approvando, com emendas, o decreto de 19 de Janeiro de 1882;

De 20 de Agosto de 1884, sobre vencimentos dos empregados da agencia do gado;

De 30 de Agosto de 1884, concedendo ao ministerio da agricultura um credito especial para contratar um profissional que examine as jazidas de phosphato de cal do archipelago de Fernando de Noronha.

Votário-se successivamente em 2ª discussão e não foram approveds, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara.

N. 7, de 3 de Julho de 1855, mandando que as terras das missões extinctas sejam incorporadas ao patrimonio das camaras municipaes;

N. 30, de 1868, declarando que os voluntarios da patria tem direito a uma pensão vitalicia;

N. 97, de 9 de Agosto de 1870, autorizando o governo para mandar proceder aos estudos e levantamento das plantas e planos, afim de melhorar a barra do Icapara.

Votou-se em 3ª discussão e não foi approveda, e vai ser devolvida á camara dos deputados, a proposição da mesma camara n. 140 de 16 de Agosto de 1886, declarando o modo de se contar o tempo para aposentadoria de certos empregados de fazenda

Votou-se e foi approvedo o requerimento do Sr. Franco de Sá, para que seja remetido ás commissões reunidas de legislação e de assembléas provinciaes o projecto do senado, letra H de 23 de Outubro de 1882, sobre a criação de um funcionario, que terá a denominação de prefeito.

Foi o projecto remetido ás referidas commissões.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Entrou em 2ª discussão, com o parecer da commissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno finnaeiro de 1886 – 1887.

O Sr. Henrique d'Avila. encetando o debate observa que este anno se poderá encarar de um modo decisivo a importante questão da nossa organização militar. Tem essa convicção em vista de um topico da falla throno, em que se recommenda ao parlamento, que approve as reformas necessarias para collocar o exercito em condições de satisfazer ás exigencias da moderna sciencia da guerra.

O orador considera a questão da reorganização do nosso estado militar das mais importantes, das de maior actualidade de mais urgencia do nosso paiz. ilegível, porém, confessar que até hoje nenhuma questão tem sido tambem mais descurada do que essa. Não pôde ser maior a indifferença dos poderes publicos em relação ao exercito brasileiro.

Attendendo ao que diz a falla do throno a respeito de tão importante questão, o orador anima-se crea coragem, e parece-lhe que alguma cousa se fará de

importante em referencia a esse magno problema. Mas, por outro lado, estudando a administração dos negocios da guerra, que tem feito o actual ministgro, considerando os seus actos, lendo o seu relatorio e ouvindo as palavras de S. Ex. na outra camara, desanima, e acha uma contradição irreconciliavel entre o procedimento do nobre ministro e o que se diz na falla do throno, entre o que está escripto no relatorio de S. Ex. e essa recommendação tão solemnemente feita pela corôa ao parlamento.

Pede o nobre ministro da guerra 13.500 praças para o exercito. Mas em que se basêa S. Ex., pergunta o orador, para fazer semelhante pedido? Qual é a base que teve o nobre ministro para pedir ao parlamento esse effectivo de paz? Já acaso se estudou qual deva ser o verdadeiro effectivo de guerra? Já está elle determinado? Foi esse effectivo de paz pedido sobre algum dos fundamentos que a sciencia da guerra indica para se determinar o effectivo de um exercito?

O nobre ministro da guerra ha de naturalmente dizer que pedio 13.500 homens porque esse tem sido o effectivo do nosso exercito, e porque se não tem reconhecido a necessidade desse effectivo ser maior; e justificar-se-ha dizendo que a culpa não é sua, mas de todos os governos que o Brazil tem tido ha muitos annos para cá.

Lamenta em seguida o orador o abandono a que é votada a nobre corporação do exercito, e a desconsideração em que é tida a farda militar.

Contestando em aparte o nobre ministro da justiça esta proposição, insiste o orador, chamando a attenção de S. Ex. para o modo por que é tratado o exercito pelo proprio Sr. ministro da guerra, para o modo por que são menosprezados os direitos dessa importante classe, e sobretudo para as graves injustiças, que são todos os dias praticadas contra os seus sagrados direitos.

A convicção do orador já foi externada no senado, e tornou-a manifesta ha poucos dias, em um aparte: é que o Brazil não possui um exercito na verdadeira accepção da palavra, na força scientifica do termo, o que passa a demonstrar em uma larga exposição.

Refere-se em primeiro lugar á maneira por que são preenchidos os quadros; o systema de recrutamento torna impossivel que o exercito se colloque em posição de desempenhar a grandiosa missão que lhe está incumbida. Quanto aos officiaes, o preenchimento dos quadros é feito ainda pelo systema francez, já repudiado por toda a parte, até pela propria França, sendo dous terços tirados das escolas militares, e um, mais ou menos, da classe dos inferiores e cadetes. Indica os defeitos deste systema, e combate muitas outras praticas, que julga nocivas ao desenvolvimento da classe militar e ao engrandecimento do nosso exercito.

Apoia o orador esta opinião lendo um artigo do *Journal des Sciences militaires*, e referindo algumas palavras do archiduque Alberto, que a confirmou. De toda essa exposição conclue que o estado do nosso exercito é o desanimo, é a estreiteza de vistas, é a falta de iniciativa e de desejo de progresso. A profissão militar entre nós não é uma carreira, é tão falta de garantias, que ninguem que veste a farda se pôde considerar garantido no direito que a lei lhe confere.

Referindo-se depois ás escolas militares, reconhece que são commandadas convenientemente e que nellas se cumprem os regulamentos, mas, sendo essas escolas theorico-praticas, não satisfazem ás exigencias do que hoje devem ser a educação e o ensino militar; taes escolas são geralmente reconhecidas uma verdadeira utopia.

Recorda a proposito que todas as nações mais adiantadas estão reformando as suas escolas militares, e cita a França, a Italia, a Inglaterra, a Russia e a Austria, que já acabárão com essa mistura que as estragava, que as inutilisava. O proprio governo brasileiro o reconheceu, quando mandou crear no Rio-Grande do Sul uma escola com o character propriamente pratico. Realmente os factos têm demonstrado, a toda a evidencia, que nas escolas theorico-

praticas ou a theorica afoga a pratica, ou esta não deixa que aquella se desenvolva. Accresce que os cursos theoricos são tão vastos, não dão lugar a adquirirem conhecimentos praticos, resultando dahi que das nossas escolas militares sahem os moços sem theorica e sem pratica.

Depois de desenvolver largamente este ponto, o orador volta a tratar do recrutamento, mostrando que do vicio dessa organização resulta, afinal, a luta entre os officiaes praticos e os theoricos.

Indica ainda outros defeitos da organização militar, e sustenta que por serem os officiaes de duas origens não se pôde fazer uma boa lei de promoção.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – V. Ex. tem razão em algumas cousas; mas não ha tão grandes defeitos. Tive um grande trabalho para chegarmos a este resultado, para termos officiaes habilitados, e os temos. Concorro que ha grandes reformas a fazer, e no meu relatorio o digo; desejo ter o apoio do nobre senador para ellas.

O Sr. Henrique D'Avila diz que tem muita satisfação em ouvir o nobre ministro da guerra; S. Ex. tambem está persuadida de que o exercito precisa de grandes reformas.

Passando a tratar das remoções que effectuou o Sr. ministro da guerra, pondera o orador que forão ellas em grande numero. Comtudo não censurará por isso o honrado ministro. Tão desorganizado se acha o exercito que não ha vantagem no conservarem-se indefinidamente os officiaes neste ou naquelle corpo. Em exercito regularmente organizado apartar dos regimentos ou batalhões os seus officiaes, traz quebra de ordem e da instrucção militar; mas não assim entre nós, quando o exercito se emprega em serviços de policia ou mesmo de guarda aduaneira, como em alguns pontos da fronteira do Rio Grande do Sul. Nestas condições pouco importa que o official vá dar um passeio a outras provincias. Alguns até estimárão e pagárão as despesas de viagem para ter distracção do passeio.

Assignala o orador as difficuldades inherentes á solução do magno problema que figura na falla do throno, isto é, collocar o exercito em pé de satisfazer as exigencias da moderna sciencia da guerra. Na prosecução deste grande intento está prompto a auxiliar o honrado ministro, e por isso ha de S. Ex. ouvir parte do muito que sobre o assumpto deve dizer-se.

Comparando-se os exercitos antigos com os hodiernos, grandes são as differenças que á primeira vista se antolhão. As complicações do armamento moderno tornão seu emprego muito mais difficil, presta-se muito mais importancia aos accidentes do terreno; e, por isso, a tactica é inteiramente nova. A individualidade do soldado, menosprezado nos tempos em que ao combate marchavão enormes chusmas, adquirio notavel importancia. Aos soldados antigos, que se acotovellavão nas fileiras, bastava terem olhos fitos nos official a quem necessariamente obedecião; hoje o soldado deve ter certa iniciativa e a consciencia do que esteja fazendo. Estendem-se linhas immensas e, ás vezes, quasi dispersos ficão os soldados. O soldado automato não pôde servir nestas circumstancias.

Antigamente a mobilisação das forças admittia delongas não compatíveis com as guerras de hoje, que são muito rapidas. Não sobra actualmente nenhum tempo para preparar o material bellico, quanto mais para adextrar soldados e formar generaes! Para comprovar estes assertos lê o orador varios trechos de Barthélemy, professor da escola militar de Saint Cyr, e bem assim de outros escriptores que se têm occupado com as transformações ultimamente realizadas na arte bellica.

Com essas idéas dominantes na actualidade estão infelizmente em desaccôrdo os que presidem á organização do nosso exercito. Crêa-se um effectivo insufficiente, mal constituido, e, o que é mais, procura-se nelle fixar uma parte que de sua natureza não é fixa. Nos exercitos bem formados fixa é a officialidade, mas ao serviços das armas são chamados por certo tempo todos os cidadãos validos. Assim passa pelo exercito a grande corrente nacional; assim se evite

a estagnação putrefacienta da soldadesca que encanece nas fileiras. Dahi duplo resultado patriótico e moral: o cidadão traz ao exercito as suas virtudes civicas, que não chegam a corromper-se por diuturna permanencia nos quartéis; e por seu turno tambem lucra no serviço militar as virtudes características da, nobre profissão das armas, — a lealdade, o valor e a disciplina — virtudes que, uma vez arraigadas no espirito nacional, tornão apto qualquer povo para os mais gloriosos destinos.

A longa permanencia no exercito deteriora, em geral, a moralidade do soldado, commumente aparando da vida de familia. Aos soldados velhos o general Trochu chamava: soldados do alcohol. Chegou-se uma vez no marechal Osorio um soldado velho, e logo conheceu o general que elle vinha pedir-lhe alguma cousa. «Já sei, disse-lhe, que praticaste qualquer delicto: naturalmente és bebado, jogador, perdido.» «Um pouco de tudo isso, meu general, respondeu o soldado; e sabia que tenho 16 annos de praça.» Então Osorio voltou-se para os circumstantes e disse: «E' natural; mas tambem é um martyr...» E com effeito: o homem que serve 16 annos nas fileiras, sem aspirações, sem incentivos, sem paga que o remunere, sujeito a privações e soffrimentos, quando não se perverter é um prodigio, e, mesmo quando se corrompe, é um martyr.

A idéa de constituir exercito para paz é singularmente illogica; bom seria que a perdessem os legisladores e a administração do paiz. Cumpre prepara-lo para a guerra, acautelando reservas efficazes em um dado momento. Tudo quanto não fôr isto é perder tempo e dinheiro, e tão perfeita inutilidade como são os exercicios e manobras abstractas que entre nós se repetem unicamente para estafar soldados e officiaes. Manobras em praças, ruas, ou nos acançados pateos dos quartéis poderão prestar como exercicios gymnasticos, mas só para isso O que hoje se chama exercicio militar anda sempre ligado a processos tacticos que em nosso paiz se descurão.

Note-se ainda ao nosso soldado dá-se espingarda, mas não se distribuem cartuchos. O ensino dos maravilhosos resultados que se podem colher das armas aperfeiçoadas, está muitissimo longe do que deve ser. Ha uma linha de tiro no Campo-Grande, e devêra existir uma em cada quartel. O soldado allemão gasta 300 cartuchos embalados annualmente, pelo menos. Dos nossos ha que não gastão um. Na mesma officialidade poucos serão os militares que conheção perfeitamente a espingarda Comblaiu.

No Estado Oriental, cujo exercito é muito pequeno. a instrução do exercito é assaz regular e disto se vio prova na ultima revolução daquelle Estado. Os soldados das forças legaes conhecião bem o manejo das armas e facilmente triumpharão das forças invasoras.

A lei de 1874. em que o honrado ministro collaborou, e que constitue uma das suas glorias, tem contudo defeitos que cumpre corrigir; tal qual está, é um obstaculo á reorganisação do exercito.

Não quer o orador com isto inculcar que devão restabelecer-se meios violentos para restaurar a disciplina; antes acredita que esta restauração ha de provir, não do rigor e da violencia, mas do vagaroso melhoramento moral do exercito, quando o seu pessoal fôr melhor composto do que hoje. O grande defeito da lei está no art. 1º. O voluntariado ahi creado não merece tal nome. Individuos que se alistão com a mira no premio não são mais do que mercenarios.

A outra parte da lei, a que entende com as reservas, não póde dar força efficaz. As praças que preenchem o seu tempo dispersão-se pelo Imperio, muitas vezes vão para fóra do paiz; e, sendo assim, como considera-las em estado de acudir no chamado da patria em perigo? Onde encontra-las, quando fôr preciso, e como obriga-las ao serviço? A outra classe de reserva, voluntarios da patria e guarda nacional, não é mais do que a multidão armada; ora, a historia militar ahi está para demonstrar que de taes aglomerações pouco quasi nada ha que esperar na subita emergencia de uma guerra. Para bem mostra-la cita o orador exemplos da campanha da independencia dos

Estados- Unidos e da nossa guerra contra o dictador do Paraguay.

O mais mais prudente e sensato seria, não militarisar o paiz, como se tem dito das idéas do orador, mas fazer do exercito uma escola em que viesse habilitar-se para a defesa do paiz, durante curto prazo, a mocidade valida e vigorosa. Dest'arte póde-se com pequeno effectivo, e em harmonia com o estado de nossas finanças, obter forças respeitaveis e que tornarião o Brazil respeitavel.

Pela lei que o nobre ministro chama de sorteio limitado, e que o orador antes chamaria de sorteio limitadissimo, só tem de ser soldado o homem pobre, os ricos e abastados não passão pelo estreito orificio desse funil. O exercito assim formado não é a parte juvenil e sã do povo aprendendo a defender a patria é o castigo de que só não podem isentar-se os desprotegidos da fortuna.

Trata tambem o orador das promoções, mostrando que, em virtude do decreto n. 3.168 de 29 de Outubro de 1863 e do aviso de 21 de Maio de 1881, não era licito ao Sr. ministro da guerra protrahir as promoções, como tem feito, privando com isto de legitimos direitos os militares que devem ser promovidos, e, o que é mais, contribuindo para a desorganisação do exercito, pois que cada vaga representa uma falta de serviços militares que só com prejuizo da ordem e da disciplina podem deixar de ser prestados. E, em apoio da doutrina que sustenta, mostra que ella tambem é a do honrado ministro da guerra, pois que S. Ex. referendou uma resolução imperial tomada sobre parecer da secção do conselho de estado, consulta em que ficou firmada opinião consoante á do orador.

Allude á insufficientissima remuneração pecuniaria dos serviços militares; e opina que, quando não se melhiorem essas precarias condições ao menos se faça uma boa lei de promoções, garantidora do merito dos officiaes distinctos. O merecimento deve ser a base da promoção, pois que é a cousa unica que autorisa a concessão do accrescimento de poder que se confere ao promovido.

Infelizmente nem sempre assim se comprehende. Ha tres meios de subir, diz um escriptor: a sciencia, o valor e a intriga. Pena é que mui frequentemente, seja este ultimo o meio empregado para obter promoções. O ministro quasi sempre para obter promoções. O ministro quasi sempre não póde precaver-se contra certas informações interessadas. Grandes injustiças commete e nem tem consciencia do mal que faz.

Faz ver como, em consequencia da má organisação do exercito, cuja maior unidade tactica é o batalhão ou regimento, não têm onde praticar os officiaes generaes, que vegetão em commissões inglorias, perdendo os habitos da vida militar. Muitos desses officiaes, chamados ao commando de brigadas ou divisões, ver-se-hião embaraçados e, talvez, como aconteceu com o general Clermont Tonerre em 1872, na França, ficarião obrigados a pedir demissão para se furtarem ao vexame de uma triste exhibição perante as tropas.

Destes e de analogos assumptos tratará o orador em conferencias militares, que já iniciou, e que intenta continuar, entretendo-se amistosamente com os officiaes do nosso exercito.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Sim, senhor, e faz muito bem.

O Sr. Henrique d' Avila entende que com essas reuniões poderá erguer-se o espirito militar, e então ha de fazer-se a reforma do exercito, porque neste sentido se estabelecerá a torrente da opinião.

Um dos males do exercito é que na pasta da guerra de ordinario só têm estado advogados que geralmente desconhecem as questões sobre que são chamados a resolver. Quando se rodeião de officiaes instruidos e sabedores das cousas de sua profissão, andão melhor os negocios; e era isso o que o orador aconselhava a um ministro da guerra, mineiro, avesso aos estudos militares e que comtudo aceitou a pasta desse ministerio. Não foi aceito o conselho, e a administração desse ministro longe esteve de ser boa

Terminando, lamenta o orador haver por tanto tempo abusando da atenção do senado...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – V. Ex. tem fallado muito bem, comquanto em muitos pontos não estejamos accordes.

O Sr. Henrique d'Avila agradece, declarando que não será esta a ultima vez em que agitará estes assumptos. No que disse não teve intenção de formular censuras; enunciou apenas as suas opiniões, reservando-se para melhor desenvolvê-las e justifica-las depois das explicações do honrado ministro da guerra. (*muito bem.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 27:

1ª parte (até ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) – Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886–1887.

2ª parte (ás 2 1/2 horas da tarde ou antes) – 1ª discussão do projecto do senado, constante do parecer da comissão especial, letra E, do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do anno corrente a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

18ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Rectificação do Sr. Affonso Celso – Negocios de Goyaz. Observações do Sr. presidente. Apoiamento do additamento do Sr. José Bonifacio. Discursos dos Srs. José Bonifacio e Ribeiro da Luz (ministro da justiça) (2). Approvação do requerimento e do additamento – Negocios de Minas Geraes. Discursos e requerimento do Sr. Ignacio Martins (2). Discursos do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Adiado pela hora – Primeira parte da ordem do dia – Forças de terra. Discursos dos Srs. Junqueira (ministro da guerra), Visconde de Pelotas e Henrique d'Avila. Adiamento – Segunda parte da ordem do dia – Eleição de vereadores e juizes de paz. Discurso do Sr. Leão Velloso. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Murtins, Junqueira. Chichorro, Barão da Estancia, Affonso Celso Dantas, Visconde de Paranaguá, Siqueira Mendes, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, Carrão, Viriato de Medeiros, de Lamare, José Bonifacio, Silveira da Motta, Correia, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Gomes do Amaral, Barros Barreto, Sinimbu, Visconde Muritiba, Paes de Mendonça, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Castro Carreira, Fausto de Aguiar e Luiz Carlos.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Meira de Vasconcellos, Antão, Saraiva, Lafayette, Paula Pessoa, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Diogo Velho, Nunes Gonçalves, F. Octaviano, Silveira Martins, Franco de Sá, Teixeira Junior, Martinho Campos, Fernandes da Cunha e Uchôa Cavalcanti.

RECTIFICAÇÃO

O SR. AFFONSO CELSO (pela ordem): – E' para

mandar uma rectificação, que já se acha sobre a mesa e que peço a V. Ex. se digne mandar publicar.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser publicada no *Jornal do commercio*.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O SR. PRESIDENTE: – Apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos (*Pausa*) Continúa a discussão adiada do requerimento do Sr. Silveira da Motta sobre os factos occorridos em S. José de Tocantins.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre o requerimento?

UM SR. SENADOR: – O que está em discussão é o requerimento do Sr. Silveira da Motta.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Cedo da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão do requerimento. Ha um additamento do Sr. José Bonifacio e que vai ser apoiado.

Foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte:

ADDITAMENTO AO REQUERIMENTO DO SR. SILVEIRA DA MOTTA

«Requeiro que se peça ao governo cópias de quaesquer representações pedindo a retirada da força além da camara municipal.

Cópia, por intermedio do ministerio da justiça, de todos os officios do presidente do Paraná relativos á suspensão de ex-chefe de policia, Julio Barbosa de Vasconcellos, pelo presidente Dr. Agostinho Ermelindo de Leão, no anno de 1870, com todos os documentos que os instruíram. – J. Bonifacio.»

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. ministro da guerra cede a palavra?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Sim senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Se não ha mais quem queira a palavra...

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já fallou sobre esta questão.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Mas não sobre este requerimento; apresentei um requerimento novo.

O SR. PRESIDENTE: – Neste caso tem a palavra o nobre senador.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Sr. presidente, não venho propriamente occupar-me com o requerimento do meu digno collega, senador por Govaz; venho apenas admirar-me do silencio do ministerio nesta questão.

OS SRS. DANTAS, LUIZ FELIPPE O OUTROS: – Apoiado.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – E tenho tanto mais motivo para admirar-me quanto está o recinto do senado completamente deserto do ministros, salvo aquelle que pediu a palavra, para logo cedê-la.

Sou portanto, forçado a fazer esta pergunta unicamente: – Desejo saber se o governo, não querendo fallar neste debate, está resolvido a demittir o presidente e vice-presidente da provincia, o chefe de policia, as autoridades que violáram a lei, praticáram uma serie de crimes dignos de censura; ou não providenciáram para evita-los.

O SR. DANTAS: – Compareceu agora o honrado ministro da justiça.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu tinha pedido a palavra sobre a questão.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Então, cedo da palavra, prestando ao Sr. ministro um serviço que S. Ex. me deve agradecer; e com isso me contento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Eu peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. ministro da justiça.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, não me proponho a acompanhar o honrado senador pro S. Paulo na exposição dos factos que fez a respeito dos crimes praticados em S. José de Tocantins. Venho pedir a S. Ex. que demorem esta questão por alguns dias pelas seguintes razões:

Primeira, porque só recebi o inquerito, a procedeu o chefe de policia sobre os acontecimentos de S. José de Tocantins, ha muito pouco dias e ainda não pode concluir a leitura por ser elle bastante volumoso;

Segunda, porque, conforme informações que hontem tive deve chegar no trem das 7 horas da noite e esta côrte o presidente de Goyaz, o Sr. Dr. Cruz, que não só terá e fallar sobre este assumpto na camara dos deputados, como ha de dar a mim e a meus collegas particularmente informações, que esclarecerão os factos e o modo por que desempenhou o chefe de policia de Goyaz a commissão que te e de ir proceder a inquerito sobre os crimes de S. José de Tocantins.

Terceira, porque desejo mandar publicar o relatório do chefe de policia de Goyaz, documento de grande importancia e do qual convém que os membros desta casa tenham conhecimento.

Ora, eu supponho que, não tenho o nobre senador outros intuitos sendo de que esta questão se resolva depois das competentes informações e depois de todos os esclarecimentos ácerca dos factos occorridos em Goyaz, será S. Ex. o primeiro que concordará em não continuar-se a tratar agora deste assumpto.

Além disto, Sr. presidente (escapava-me mais esta razão), desejo, desde que esteja bem informado das occurrencias havidas em S. José de Tocantins, ter conferencia com meus collegas para resolvermos o que se deve fazer quanto ao que alli se deu.

Estes motivos me parecem muito plausiveis.

Portanto, peço permissão ao nobre senador para demorar a resposta que me commetia dar para depois de obtidos todos os esclarecimentos a que me referi.

Por esta occasião, Sr. presidente, peço permissão a V. Ex. pra dizer duas palavras em referencia aos negócios de Tacaratú.

Quando hontem fallou sobre este assumpto o honrado senador por Pernambuco, eu me achava na casa, mas não neste recinto.

Não pude ouvir, portanto, a S. Ex., e foi só hoje que pude lêr as observações que fez e os pedidos que dirigio ao ministro da justiça.

Devo declarar ao honrado senador que o vice-presidente de Pernambuco deu as providencias que me parecem sufficientes para garantir a ordem publica em Tacaratú; e para punir os autores dos crimes que alli se praticarão.

Foi nomeado para aquelle termo um novo delegado militar e augmentada a força alli existente de modo que se eleva, se bem recordo-me, as 54 ou a 59 soldados.

Também devo declarar que não havendo aceitado a reconducção o juiz municipal daquelle termo, tive que nomear um bacharel que segundo as informações que delle possuo, offerece todas as garantias de excercer alli o seu cargo com toda a independência e imparcialidade.

Se porventura as medidas tomadas pelo presidente da provincia e aquella a que acabo de referir-me forem insufficientes, o governo não se descuidará de adoptar outras e peço ao nobre senador seja sollicito, como tem sido até hoje, em vir denunciar da tribuna quaesquer factos criminosos que alli occorrão, afim de que o governo, habilitado com essas informações, possa providencias convenientemente.

E' o que tenho a dizer.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Sr. presidente, ouvi com a devida attenção as explicações do nobre ministro da justiça. Não ponho duvida alguma em esperar o juízo de S. Ex.; peço-lhe, porém, licença para fazer algumas pequenas reflexões sobre essa demora que S., Ex. exige como necessária, já para completo ilegivel, já para um juízo definitivo.

A primeira reflexão é esta: emquanto o governo

demora-se para resolver esta questão, todos os criminosos de Goyaz continuão a zombar das leis, aproveitando-se dessa demora. (*Apoiados*.) O delegado de policia, criminoso reconhecido, quando menos pelo não cumprimento do dever, lá está em seu lugar, apreciando os proveitos da fraude; o vice-presidente da provincia a praticar, escandalos, ainda maiores dos que praticou, o chefe de policia, mais apaixonado do que estava, hoje ferido pelas censuras que tem soffrido da imprensa, e, aquecido, na refega politica, pela discussão que teve com o jornal de Goyaz.

As respostas que deu aos que o accusavão, é preciso dizé-lo com verdade, são tristissimas, são confissões de ignorancia, de violações de lei.

A segunda reflexão, que faço sobre a demora (e de modo algum quero contestar ao nobre ministro o direito de esclarecer-se perfeitamente sobre a matéria), é a seguinte: pelo modo por que S. Ex. se enunciou, parece que só nutre duvidas sobre o procedimento do chefe de policia e do vice-presidente da provincia (*Apoiados e não apoiados*.) S. Ex. disse que estava para chegar o presidente.

Se as instrucções que espera do presidente são meras informações, como parte interessada e testemunha, nada tenho que dizer.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Espero informações sobre os factos todos.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Portanto, sobre o procedimento do presidente da provincia. Se as informações do presidente têm de pesar no julgamento como autoridade, se elle ainda merece do gabinete a confiança que merecia antes de ter demorado a providencias para evitar o morticínio de S. José de Tocantins, confesso ao nobre ministro, neste caso, ter muito receio da demora. Se o que S. Ex. quer é questão para ouvir a todos e formar um juízo seguro, providenciando para que tudo corra bem...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Pois é isso.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Sim, mas assume S. Ex. a responsabilidade de seus actos futuros; e pelo menos, emquanto o nobre ministro não decide, as autoridades increpadas no exercicio de suas funcções podem abusar á vontade! E no emtanto o ministerio reconhece que precisão justificar-se perante o governo, porque a mesma demorar é provar de que a justificação é indispensavel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é o que elle não quer.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – As noticias que chegam de Goyaz são tristissimas; a vice-presidencia da provincia está intervindo por despeito e vingança nas funcções da justiça, e escandalos chega a um ponto incomprehensivel. Tenta preparar juizes para fins determinados persegue para impor sentenças; quer dominar pelo terror. O governo, o paiz deve contar com a garantia do poder publico.

Não quero continuar a discussão sobre os negocios de S. José de Tocantins, porque o que eu disse está provado; espero, para reata-la, os documentos solicitados.

Devia, em nome dos direitos de todos, chamar a attenção do nobre ministro para este ponto e declarar que, aceitando a excepção dilatoria que S. Ex. propunha e tambem por algum tempo declinatorio, o meu silencio limita-se aos factos já expostos, reservando-me eu direito de discutir as occurrencias de Jaraguá, o cerco da relação, o adiamento da assembléa provincial de Goyaz e todas essas serie de escandalos monstruosos, que derão naquella provincia o triste resultado eleitoral, que todo paiz conhece. Aguardo os esclarecimentos do nobre ministro, hoje especialmente responsavel, durante o periodo em que se declare inactivo, pela impossibilidade de julgar com asserto. Por que são conservadas as autoridades administrativas e policiaes?

Por que não demitte uma só, e tudo confia do tempo? Por que fica tudo no mesmo estado? era

preciso tornar clara a posição do ministerio, que até enunciar-se definitivamente desaparece deste recinto embora assumindo, mais do que a responsabilidade do passado, a responsabilidade de tudo que se der, enquanto estuda para resolver sobre os factos arguidos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento, salvo o additamento que tambem foi approvedo.

NEGOCIOS DE GOYAZ

Segue-se a discussão, adiada na sessão de 24 do corrente, do requerimento do Sr. José Bonifacio, pedindo cópias de todos os officios do presidente de Goyaz sobre as eleições de S. José de Tocantins.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, eu não me opponho ao requerimento do honrado senador pela provincia de S. Paulo, S. Ex. pede cópia de todos os autos de corpo de delicto, inclusive o feito no edificio em que se effectuou a eleição de S. José de Tocantins, bem como cópia de outros documentos indicando o começo do processo e ordem dada para esse fim. Não me opponho, repito, a que sejam remetidos estes esclarecimentos ao senado. Elles servirão para melhor esclarecer o nobre senador, quando tivermos de voltar a este assumpto, assim como para esclarecer o senado. E quanto ao additamento, o factio é antigo, mas eu mandarei verificar na secretaria o que ha, e enviarei cópia de todos os documentos que existirem sobre este negocio.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

NEGOCIOS DE MINAS

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, a ordem publica na cidade do Rio-Novo continúa a ser perturbada. De um collega e amigo. Dr. Paixão, acabo de receber uma carta, que lerei para sciencia do senado. O chefe de policia mandado para Rio-Novo. em vez de ser um elemento de ordem, tem sido o contrario. Ligou-se ao grupo do delegado e do supplente do delegado e unido ao juiz de direito, que é muito conhecido do nobre ministro da justiça, em vez de manter a ordem, tem concorrido para sua perturbação cada vez mais.

O senado já sabe que a questão do Rio-Novo foi suscitada em consequencia da prisão de um individuo que estava condemnado. A sentença de condemnação designava a cadéa para cumprimento da pena: portanto, na fórma do codigo criminal, não podia qualquer autoridade alterar o cumprimento da pena, designando outro lugar que não fosse o determinado na sentença.

Quando este individuo foi condemnado a parte não procurou logo o cumprimento da sentença; mas elle mesmo depois pediu para cumpri-la e em vez de ser recolhido á cadéa, como devia, foi recolhido á casa da camara por deliberação do supplente do delegado de policia. Não se pôde allegar para isso ser o condemnado official da guarda nacional. O nobre ministro sabe que tanto os officiaes da guarda nacional como os do exercito são recolhidos a prisão melhor e privilegiada quando as ha no lugar; mas quando iniciados em crime e não depois da condemnação, porque neste caso não têm privilegio e a pena deve ser cumprida no lugar que a sentença designa.

Lerei a carta que acabo de receber, e do nobre ministro da justiça espero que tome providencias que ponhão termo ás desordens existentes naquella cidade, evitando assim maior mal que alli possa apparecer:

«Exm. Sr. senador Ignacio Martins. – Rio-Novo, 26 de Maio de 1886. – As occurencias lamentaveis de quem tem sido theatro esta cidade, desde o dia 19 do corrente, obrigão-me a recorrer a V. Ex. para ver discutidos no senado os factos a que vou referir-me.

José Antunes de Magalhães, como juiz de paz, foi condemnado a sofre 15 dias de prisão na cadéa *desta cidade*, em processo instaurado por queixa, isto ha quasi dous annos. Não tenho a parte requerido a execução da sentença, o proprio réo o fez com o intuito unico de levantar a suspensão de seu direitos politicos, no que nada temos a censurar.

O juiz das execuções, deferindo o requerimento do réo, expedio ordem para recolhê-lo á cadéa designada na sentença. O 1º supplente do delegado de policia em exercicio, entendeu que réo, como capitão da guarda nacional, não podia cumprir a pena na cadéa, e mandou recolhê-lo á casa da camara.

O queixoso, por seu advogado, sabendo que o condemnado estava cumprindo pena em lugar diverso do designado na sentença, reclamou e o juiz attendeu-o expedindo novo mandado para que o réo fosse recolhido á cadéa. O 2º supplente do delegado, já então em exercicio, Theophilo Joaquim de Araujo, oppôz-se ao cumprimento deste mandado. O juiz indo em pessoa effectuar a diligencia e encontrando a entrada da casa da camara guardada pelo dito delegado, força publica e paisanos, intimou o delegado do fim para que alli ia – a remoção do preso para a cadéa. O delegado declarou que oppunha-se. O juiz observou-lhe que o acto de resistencia ao cumprimento de ordem legal era criminoso, fez-lhe ver a natureza do crime e insistio em que se effectuasse a diligencia, e como o delegado se mostrasse obstinado, disse-lhe: «O Sr. delegado oppõe-se a esta diligencia empregando todos os recursos até a morte?» Acrescentou: «Responda bem alto, para que todos ouçam.» O delegado respondeu: «Opponho-me.»

O juiz então, voltando-se para testemunhas, paisanos e officiaes de justiça, préviamente intimados para acompanha-lo na diligencia, disse: «Senhores, para poupar vossas vidas, peço-vos que vos retireis.» Depois, voltando-se para o delegado, proferio estas palavras: «O Sr. delegado commette um crime de resistencia: prendo-o, portanto, em flagrante delicto.» Immediatamente ouvirão-se dous tiros de revolvers, e logo um paisano descarregou uma cacetada no juiz, que felizmente nada soffreu por ter-se abaixado, e porque um cidadão, que achava-se a seu lado, defendeu-o, recebendo na mão a pancada. Em vista desta aggressão sendo ouvidos mais quatro ou seis tiros, o juiz retirou-se como pôde, e immediatamente lavrou auto de resistencia.

Estiverão presentes a este conflicto os Srs. Dr. Turiano Lins Meira de Vasconcellos, que aqui foi promotor, juiz municipal e é vereador e advogado: Moysés Henriques da Silva, vereador e advogado: Francisco de Paula Monteiro Brétas, supplente do juiz municipal, e Dr. Gastão, promotor publico da comarca, – todos conservadores. Além destes achavão-se tambem presentes o cidadão Pedro Machado, negociante, o escrivão do 1º officio, o escrivão do jury dous ou tres officiaes de justiça e muitas outras pessoas.

Com esta desordem, o réo continuou na casa da camara em companhia de sua familia, e o delegado continuou a manter a casa da camara cercada, requerendo inquerito, no dia seguinte, ao delegado proprietario, que manteve todos os actos de seu supplente, havendo antes e logo após o conflicto declarado que, se o delegado, Theophilo Joaquim de Araujo, tivesse fraqueado, ou estivesse em risco de ser preso, assumiria a jurisdicção para prender o juiz.

Depois destes factos derão-se, nos dias posteriores as seguintes occurencias.

Chegou o Dr. chefe de policia que foi ilegível em casa do delegado proprietario, visitando na mesma noite no supplente deste. Mandou que o delegado proseguisse no inquerito requerido pelo resistente. Farão inquiridas algumas testemunhas indicadas pelo mesmo supplente, e entre estas um seu irmão e dous individuos aos quaes se attribuem os dous primeiros tiros disparados. O promotor requereu que fossem ouvidas diversas testemunhas que indicou, mas o delegado entende serem desnecessarias e vai adiando-as para as *kalendas gregas*. O réo tendo

completado 15 dias de casa de camara, requereu ao juiz que o mandasse soltar. Este despachou que a pena ainda não havia começado a cumprir-se e ordenou pela terceira vez que fosse recolhido á cadêa.

O réo pediu *habeas-corporis* e obteve, sendo neste despacho decretada a responsabilidade do juiz!

O supplente do delegado – referido Araujo – impetrou igualmente *habeas-corporis* e ha de ser attendido.

O chefe diverte-se e seguirá amanhã para Ouro Preto.

Quer V. Ex., agora que conhece os factos, saber a causa de tudo? Vou referi-la. O Dr. Paulino José Franco de Carvalho, juiz de direito desta infeliz comarca, o qual acha-se no gozo de licença e tudo presenciou e aconselhou, como o têm dito as testemunhas inquiridas, segundo consta, é de opinião que o juiz municipal, na qualidade de juiz das execuções criminaes, nada tinha que ver com réo desde que já havia proferido seu despacho mandando recolhê-lo á cadêa; que o delegado em exercicio estava em seu pleno direito de mandar o réo para onde bem lhe parecesse, e de oppôr-se á ordem *illegal* do juiz das execuções!

E' sobretudo, neste ponto, que desejo ouvir a opinião de V. Ex.

Cumpre-me ainda referir dous incidentes, que julgo importantes para mostrar a connivencia do delegado proprietario com o seu supplente Araujo, e a má fé deste. Ei-los: Na occasião em que o juiz das execuções preparava-se para, em pessoa, ir effectuar a diligencia por elle ordenada, estando então no cartorio do escrivão Paula Baptista, alli chegou o delegado proprietario e disse-lhe que vinha pedir-lhe para demover-se daquelle proposito, porque se insistisse – *correria muito sangue*. Ora, se o delegado proprietario disto sabia, se não chamou a si a jurisdição e, no contrario, a tudo assistio como particular (porque esteve presente) ou coimo guarda-costas do supplente, pôde decentemente desempenhar o papel que o commodista chefe de policia de si declinou? Póde-se esperar alguma cousa do tal inquerito?

Outro facto: No interrogatorio feito ao supplente do delegado em consequencia da ordem de *habeas-corporis* que impetrou, disse elle: «que havia se opposto á remoção do réo da casa da camara para a cadêa porque constou-lhe que as pessoas que acompanhavão o juiz, ou alguma dellas, pretendião assassinar o réo nesta passagem.» Não acha V. Ex. burlesca ou comica esta tirada? O réo estava na casa da camara (de dia), de portas abertas, inermes, sem nenhuma guarda, e ninguem pretendeu assassina-lo; entretanto havia perigo immenso de que esse assassinato se desse pelas pessoas que, em diligencia, acompanhavão o juiz! Assim se explicavão as cousas antes da chegada do chefe de policia, e emquanto o juiz de direito não queria descobrir-se. Agora, porém, que estes se entenderão, as cousas mudarão de face; o juiz de direito não faz mysterio de suas opiniões e o chefe de policia attribue tudo á leviandade do juiz municipal, e até, quem sabe, talvez lembre-se em seu relatório de pedir uma condecoração para o supplente do delegado pelo bonito feito d'armas que praticou. Quanto á demissão, isso não.

A substancia do que digo é o que consta dos autos, e de que darão testemunho as pessoas que mencionei, as quaes, com certeza não serão inquiridas.

Preste-nos V. Ex. serviço nesta emergencia.

Sou com a maior consideração e respeito. – De V. Ex. comprovinciano e amigo. «Antonio Jacob da Paixão.»

Esta carta que acabo de ler autorizado pelo seu proprio autor transmitto ao nobre ministro da justiça; de S. Ex. como disse, espero providencias, providencias energicas, não fazendo o nobre ministro como o governo tem feito, de incumbir dos inqueritos aos proprios criminosos. A autoridade do juiz municipal no Rio-Novo foi desrespeitada pelo supplente do delegado de policia, que chamou a si um attribuição que não lhe pertence, dando como cumprida uma sentença que ainda não está, porque não se pôde considerar cumprida senão no lugar que a sentença designa:

peço e espeço mesmo que o nobre ministro da justiça não será surdo a estes clamores constantes que nos chegam da nossa provincia.

O SR. LIMA DUARTE: – Não mande fazer só o inquerito.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, se peção ao governo informações sobre as providencias que já tomou para restabelecer-se a ordem publica na cidade do Rio-Novo, alli perturbada pela policia. 27 de Maio de 1886. – *Ignacio Martins.*»

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, merece reparo o requerimento feito pelo honrado senador por Minas Geraes, por declarar na parte final que a ordem publica foi perturbada na cidade do Rio-Novo pela policia!

Não sei que dados tem o nobre senador para em um documento assignado por S. Ex. fazer semelhante imputação.

Já dei aqui informações a respeito dos factos occorridos na referida cidade do Rio-Novo; e agora me limitarei a acrescentar algumas observações que esclarecem perfeitamente as occorrencias alli dadas.

Um capitão da guarda nacional foi condemnado a 15 dias de prisão, em consequencia de acórdão da relação do districto, por crime de responsabilidade praticado como juiz de paz ha cerca de seis annos. Elle mesmo foi solicitar em Ouro-Preto a publicação do acórdão; elle mesmo requereu para ser admittido á prisão.

Servia no cargo de delegado de policia um segundo supplente.

Este designou uma sala contigua á cadêa para nella cumprir a sentença proferida o alludido capitão da guarda nacional José Antunes de Magalhães...

O SR. IGNACIO MARTINS: – A sentença designava a cadêa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...porque a cadêa do Rio-Novo, além de pequena, continha 11 criminosos, alguns de morte, e não havia elle de encerrar um homem que gosa de honras e imunidades como capitão da guarda nacional, para cumprir uma pena de 15 dias, nos mesmos cubiculos onde estavãp presos individuos responsaveis, uns por mortes, outros por crimes de natureza grave. Designou, portanto, como disse, a sala contigua, onde já têm estado presos outros individuos, mais ou menos qualificados.

Este foi o facto primordial.

O juiz municipal dirigio-se ao 2º supplente do delegado de policia e exigio que o preso fosse transferido para um dos cubiculos da cadêa. O delegado respondeu que não o podia fazer sem que se desocupasse um dos mesmos cubiculos e sem que mandasse proceder a certo asseio, porque estavão todos imundos. E de facto, tratou disto.

Nesse mesmo dia ou no seguinte, porém, ás 7 horas da noite, apresentou-se o juiz municipal na cadêa, onde se achava o 2º supplente do delegado com algumas pessoas, e o intimou para que lhe entregasse o preso, notando-se que o juiz fez-se acompanhar por diversos individuos.

O delegado de policia declarou que, se elle quizesse entrar na prisão, podia fazê-lo, porque era uma autoridade, mas não consentia que pessoas do povo entrassem, porque segundo o regulamento da cadêa ninguem á noite podia entrar nella, salvo autoridade ou preso de justiça, que devesse ser recolhido.

Tratãvõ-se de razões, o juiz municipal e o delegado. O juiz prendeu o delegado, não obstante declarar este que ao dia seguinte passaria o preso para uma das enxovias que se estava preparando.

Derão-se, então alguns tiros, que, segundo estou informado, forão disparados por pessoas que acompanhavão o juiz municipal.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Informação do delegado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Quando mesmo fosse do delegado, tinha o cunho official e a carta que V. Ex. leu não o tem...

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas tem todo o valor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – ...é de um homem muito envolvido nas intrigas locais.

Estou expondo o facto como se passou. Trocárão-se alguns tiros e cacetadas, mas felizmente ninguem foi morto ou ferido.

Retirou-se o juiz municipal, e o 2º suplente do delegado entendeu-se logo com o delegado, porque julgava-se preso.

Neste interim chegou o juiz de direito interino da comarca.

Tinha-lhe eu dirigido um telegramma para que se apresentasse no Rio-Novo, afim de providenciar sobre as occurencias que alli se estavam dando.

O 2º suplente do delegado passou a delegacia ao delegado, que me informão ser pessoa digna de todo o respeito e consideração: é o Sr. Christiano Ambrosio de Cerqueira, homem de fortuna, um capitalista.

Chegando o juiz de direito, o 2º suplente do delegado de policia pedio-lhe *habeas-corporis*, que foi concedido.

Neste interim, o capitão Antunes acabou de cumprir a pena de 15 dias de prisão, e requereu soltura. O juiz municipal expedio mandato, para ser elle preso de novo. Dirigio o mesmo capitão uma petição de *habeas-corporis* ao juiz de direito, que o condeceu immediatamente.

Já estava alli o chefe de policia quando se derão estas ultimas occurencias. O chefe de policia não foi perturbar a paz do Rio-Novo, porque quando chegou a essa cidade encontrou o delegado de policia effectivo já em exercicio e com o inquerito começado, deixou que fosse por elle concluido o mesmo inquerito.

Devo ainda relatar ao honrado senador e ao senado uma circumstancia que não está por mim bem averiguada, em consequencia da rapida leitura que fiz dos papeis hoje recebidos.

O juiz municipal, não obstante a ordem de *habeas-corporis*, mandou lavar mandato de prisão contra o capitão Antunes.

O SR. IGNACIO MARTINS: – V. Ex. tem certeza disso?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Estou dizendo que não pude averiguar pela rapida leitura que fiz dos papeis.

O SR. SILVEIRA MOTTA: – Qual foi a decisão do juiz de direito?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Concedeu ordem de *habeas-corporis* aos dous, ao 2º suplente do delegado de policia, que o juiz municipal declarou preso, e ao capitão Antunes, que, já tendo acabado de cumprir a pena, mandou o juiz municipal que se recolhesse outra vez á prisão.

Já vêem o nobre senador e o senado que a questão está entregue ao poder judiciario, e não ha nada mais a fazer por parte da policia. O juiz municipal hontem, por telegramma, mandou-me pedir uma licença, a qual concedi-lhe por portaria de hoje. Hontem mesmo elle retirou-se de lá. Ora este facto é insignificativo.

O inquerito foi concluido e remetido ao presidente da provincia e a questão de *habeas-corporis* está para ser definitivamente resolvida pelo poder competente. S. Ex. disse que eu conheço muito bem o juiz de direito da comarca. Conheço-o; é o Sr. Dr. Paulino José Franco de Carvalho, que não está em exercicio por achar-se no gozo de uma licença. Está elle substituido pelo juiz municipal do termo do Pomba, o Sr. Jayme de Sequeira Castro. Foi este que enviei ao juiz de direito da comarca.

Portanto, tudo está pacificado no Rio – Novo e a questão entregue ao poder competente, o judiciario; este terá de julgar se o capitão Antunes cumprio ou

não a pena, se os *habeas-corporis* forão concedidos regularmente, e se o juiz municipal procedeu bem em expedir as ordens de prisão que derão lugar aos mesmos *habeas-corporis*. O governo nada mais tem que ver com a questão, entregou-a ao poder judiciario que ha de resolvê-la como fôr de lei e de direito.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Sr. presidente, attendendo ás informações do honrado ministro da justiça, eu desejava retirar o meu requerimento, porque estou convencido de que as informações que S. Ex. dará por escripto serão as mesmas que acabamos de ouvir, mas, como no seu discurso S. Ex. disse que não podia affirmar porque precisava ainda de examinar os documentos, mas lhe parecia que o juiz municipal se oppuzera a uma ordem de *habeas-corporis* dada pelo juiz de direito, e que apezar dessa ordem de *habeas-corporis* continuava a mandar prender o paciente, não posso retirar o requerimento, porque, Sr. presidente, se é real o facto, se o juiz municipal oppoz-se a uma ordem legal de *habeas-corporis expedida pelo juiz de direito*, não o defenderei.

Portanto, não podendo retirar o requerimento, peço a V. Ex. que o sujeite a votação, se ninguem mais pedir a palavra.

Ficou a discussão adiada pela hora e com a palavra o Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça).

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguio em 2ª discussão, com o parecer da comissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Era do meu dever, Sr. presidente, dirigir-me desde já ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do sul, que hontem distinguio-me com benevolas expressões; antes, porém, de tomar em consideração as idéas de S. Ex., que certamente são especiaes sobre esta materia, eu, como ministro dos negocios da guerra, preciso dizer alguma cousa, ainda que um pouco perfunctoriamente, para não tomar tempo a esta illustre assembléa, afim de derramar alguma luz, se me fôr possivel, sobre o importante assumpto que nos occupa.

No anno passado fixárão-se as forças de terra do modo por que foi especificado na lei em vigor, e foi o governo dotado com os meios financeiros necessarios para fazer face a todas as despezas do exercicio; mas o termino delle está quasi attingido, e a camara dos Srs. deputados sabiamente adoptou o projecto de lei, que ora se discute aqui, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Esta proposta foi apresentada pelo então deputado o Sr. conselheiro Antonio Eleutherio de Camargo, mas não houve tempo de ser traduzida em lei.

Como disse, a camara dos Srs. deputados teve o cuidado este anno de pôr logo em discussão esta providencia, que, adoptada convenientemente pelos meios constitucionaes, veio para esta casa, e está sujeita á sua deliberação.

Reconheço que cada um dos nobres senadores tem plena liberdade de discussão nesta materia, mas observo que até agora o debate se vai encaminhando por lugares um tanto desviados do assumpto principal, talvez porque este está demasiadamente debatido, na outra camara e na imprensa illustrada, visto que a proposta de forças de terra de 1886 – 1887 é cópia da lei que passou a 30 de Junho de 1885, que aqui tenho. (*Mostrando.*)

Agora, porém, tive a satisfação de apresentar uma proposta de character semelhante, mas tomei a liberdade de acrescentar algumas idéas para fazerem parte da mesma proposta, porque reconheço a difficuldade que ha depois em se adoptar algum, melhoramento, que porventura se julgue que deva fazer parte da lei de forças.

Apresentei o art. 3º, que diz o seguinte:

Fica o governo autorisado:

§ 1º A dar novo regulamento á escola militar da côrte, tomando por base o ultimo projecto organizado pela congregação da referida escola.

§ 2º A crear uma condelaria militar na provincia do Rio-Grande do Sul, no lugar mais conveniente.

§ 3º A dar nova organização ás tres armas do exercito, inclusive o batalhão de engenheiros, sem augmento de despeza.

§ 4º A reorganisar as colonias militares do Imperio, supprimindo as que forem desnecessarias.»

São quatro pontos concernentes a melhoramentos do exercito. Ha outros muitos, mas estes são aquelles que se offerecem com mais saliencia, aquelles, talvez, que sejam mais faceis de realizar.

O regulamento novo para a escola militar, Sr. presidente, é um melhoramento que todos desejão, porque o antigo já contra muitos annos de existencia. Eu fui o autor desse regulamento em Janeiro de 1874, mas hoje reconheço que alguns retoques, alguma cousa ha a fazer. Mesmo neste decennio tem-se feito aqui algumas modificações com o meu voto, como foi a questão de prestar ou não concurso o substituto para subir á cadeira de lente; nisso intervim como simples senador, estimando eu que dessa opinião tambem fosse o illustrado commandante da dita escola, o digno Sr. brigadeiro Severiano da Fonseca.

Mas hoje reconheço que é preciso um systema, e este é aquelle que a commissão especial nomeada apresentou, e que a sabedoria do parlamento ha de conduzir ao verdadeiro caminho.

O outro ponto é crear uma coudelaria militar na provincia do Rio-Grande do Sul. Seja-me permittido tratar desse assumpto que se liga propriamente ao assumpto da discussão.

Essa condelaria ha de prestar, se fôr creada, um grande serviço. (Apoiados.) Ainda agora o que alli occorreu demonstrou que nós precisamos de ter uma base segura para a remonta da nossa cavallaria.

O Saycan é antigo, muitos se têm occupado com elle, eu mesmo, no outro ministerio, já me occupei, como disse no relatorio de 1875, além daquillo que tambem disse nos relatorios anteriores.

Convencido da necessidade de crear-se uma coudelaria militar no Rio-Grande do Sul, disse eu em 1875;

COUDELARIA MILITAR

«Convencido da necessidade de crear-se uma coudelaria militar na provincia do Rio-Grande do Sul, pelos motivos que trouxe ao vosso conhecimento no meu relatorio do anno passado, incumbi o hippologo Luiz Jacome de Abreu e Souza de se dirigir áquella provincia e alli, procedendo aos necessarios estudos, escolher um local que melhor se preste ao estabelecimento projectado, verificando por essa occasião se a invernada de Saycan poderia servir para este fim, embora se tornasse necessario recorrer a trabalhos de arte.

Tendo com effeito aquelle commissionedo seguido para o Rio-Grande, onde percorreu e examinou diversos pontos, apresentou-me elle o relatorio dos seus estudos, que encontrareis entre os annexos. Ahi achareis tambem o officio que sobre tal objecto me dirige a presidencia daquella, provincia, e o parecer que o conselheiro quartel-mestre-general deu a semelhante respeito.»

Isto demonstra, meu senhores, que já em 1874 e 1875 me occupava do assumpto.

O nosso nobre collega, o Sr. Visconde de Pelotas, quando assumio o poder, tambem deu muita attenção a este assumpto, e todos os Rio-grandenses têm procedido igualmente.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – A condelaria do Rio-Grande do Sul foi por mim creada em 1881, se não me falta a memoria.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Nestas circumstancias, desde que não se estabelecer claramente na outra lei de fixação de forças, que se dote o

orçamento respectivo com uma quantia para fazer face a essa despeza, é o mesmo que cantar no deserto. E' por isto que eu inseri a autorisação para esta obra na proposta que fiz, assim como inseri as outras que li ha pouco; mas, se não passar no orçamento a quantia precisa, será o mesmo que não se votar a coudelaria.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Peço a palavra.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Portanto, a idéa da coudelaria é muito apreciavel para o nobre senador, que me honra com a sua attenção e que tão bem conhece a provincia, como para todos os outros seus collegas e para quem sabe que n' uma occasião de luta, se não tivermos meios de obter immediatamente boa cavallada, não poderemos contar facilmente com a victoria.

Tratemos de outro ponto.

A nova organização das tres armas do exercito.

Disse o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, que fallou hontem, o Sr. conselheiro Avila, que é difficil estabelecer essa organização. O nobre senador talvez que não tenha tido tempo de ler aquelle trabalho feito por alguns generaes a respeito de reorganização do nosso exercito, trabalho que tenho aqui, além de muitos outros que existem sobre essa materia. Eu considero este, Sr. presidente, como um dos mais apreciaveis. (O orador apresenta o folheto de que trata.)

Aqui ha dous: o primeiro é obra da commissão de melhoramentos, presidida por S. A. o Sr Conde d'Eu: o segundo é um bom trabalho tambem, que honra e general Barão hoje Visconde de Maracajú.

No primeiro se diz, por exemplo, o seguinte:

INFANTARIA

«A commissao tomou por ponto de partida e fundamento do plano que ia elaborar – a companhia de infantaria –, tendo em vista dar a este elemento principal da força util de um exercito a constituição mais conveniente para que pudesse bem preencher seu importantissimo papel, papel que subio consideravelmente de importancia com as alterações introduzidas na tactica moderna pela generalisação do combate em ordem dispersa, que foi consequencia forçada da adopção das armas de tiro rapido e de grande alcance.»

Depois passa considerar os males que provém da diversão dos destacamentos por diferentes pontos da provincia, o que lhes faz em grande parte perder a disciplina. Occupa-se ainda esse parecer com a organização da arma de cavallaria, que se parece em parte com a da *infantaria*, e com o *corpo de transportes*, que hei de recommendar muito á vossa attenção. Já no meu relatorio recommendo que se faça todo o esforço para se obter o que já se fez provisoriamente, isto é, um corpo de transportes.

Occupam-se tambem essa commissão com a artilharia, e com o batalhão de engenheiros, com o quadro extranumerario, com as escolas e com as colonias. Eis a base da reforma. Apresentão-se aqui muitas questões relativas á promoção, á reserva, á distribuição de forças, e outras, que são tratadas magistralmente; e por ahi se vê que não é tão difficil, como pensa o nobre senador, fazer-se uma reorganização militar com que o exercito brasileiro venha a lucrar, mesmo sem que se gaste mais do que agora, porque hoje a questão é tambem de economia. Nós não podemos gastar mais do que estamos gastando. A despeza do ministerio da guerra orça agora em cerca de 14,900 contos: entretanto que no tempo em que se escrevia isto era de 15.000 e tantos contos de reis, e a receita do Estado não era muito mais elevada do que é hoje: de onde se vê que o ministerio da guerra não tem sido devidamente aquinhoado na mesma proporção dos outros. A riqueza publica tem crescido, mas os meios de vida dos funcçionarios desse ministerio têm talvez diminuido para muitos delles.

Eu tenho tambem aqui um demonstrativo dos officiaes do exercito com a organização actual até ao posto de coronel, e dos officiaes da nova organização,

projectada tambem até ao posto de coronel. Neste demonstrativo lê-se o seguinte:

	O. A.	O. P.	D.
ENGENHEIROS			
Coroneis.....	8	6	= + 2
Tenentes-coroneis.....	12	8	= + 4
Majores.....	16	10	= + 6
Capitães.....	20	20	= 0
ESTADO-MAIOR DE 1ª CLASSE			
Coroneis.....	8	6	= + 2
Tenentes-coroneis.....	10	10	= 0
Majores.....	14	12	= + 2
Capitães.....	20	20	= 0
Tenentes.....	20	0	= + 20
ESTADO-MAIOR DE ARTILHARIA			
Coroneis.....	6	6	= 0
Tenentes-coroneis.....	6	8	= - 2
Majores.....	10	12	= - 2
Capitães.....	20	28	= - 8
ARTILHARIA ARREGIMENTADA			
Coroneis.....	5	4	= + 1
Tenentes-coroneis.....	2	4	= - 2
Majores.....	7	8	= - 1
Capitães.....	38	48	= - 10
1º tenentes.....	38	74	= - 36
2º tenentes.....	97	105	= - 8
INFANTARIA			
Coroneis.....	11	10	= - 4
Tenentes-coroneis.....	10	15	= - 5
Majores.....	21	30	= - 9
Capitães.....	176	150	= + 26
Tenentes.....	176	150	= + 26
Alferes.....	415	270	= + 145
CAVALLARIA			
Coroneis.....	6	3	= + 1
Tenentes-coroneis.....	6	5	= + 1
Majores.....	8	10	= - 2
Capitães.....	54	50	= + 4
Tenentes.....	54	50	= + 4
Alferes.....	132	136	= - 4
ESTADO-MAIOR DE 2ª CLASSE E SEU SIMILE			
Coroneis.....	4	0	= + 4
Tenentes-coroneis.....	6	0	= + 6
Majores.....	8	0	= + 8
Capitães.....	12	30	= - 18
Tenentes.....	16	50	= - 34
Alferes.....	18	0	= + 18
	<u>1.490</u>	<u>1.355</u>	= + <u>135</u>

O resultado desta comparação mostra que ha um augmento real, mas não grande, no numero de soldados, de modo que vem compensar a diminuição dos officiaes, porque ha 135 officiaes menos do que na organisação em vigor. Consequentemente já se vê que não se teve em vista agrandar sómente a esta classe, o que se quiz foi attender no interesse publico, que pede estas modificações, mas sem augmento de despeza.

Ora, postas as cousas neste pé, vê o senado que se trata de dotar o exercito com os meios de viver, e até com alguns recursos de se desenvolver. (*Apoiados.*)

Acredito que discutindo-se o orçamento ha de aceitar-se alguma idéa que tenha por fim desenvolver este serviço sem grande despeza. As colonias militares hoje não podem continuar como estão. Ellas são em grande numero; entretanto, estão pela sua maior parte em máo estado. (*Apoiados.*)

Eu tenho empregado todos os meios para os me-

lhorar; mas apesar disso todas as informações officiaes são no sentido de demonstrar que as colonias militares não vão bem; é preciso olhar para ellas; e é isto que eu menciono no relatório e no 4º § do art. 3º dos additivos á minha proposta.

E' preciso, pois, fazer alguma cousa de novo, porque com estas repetições desalentadas parece que não caminhamos senão de vagar. Quem vê uma lei de forças hoje, vê-a um pouco mais atrazada do que era ha 10 annos. E' este o unico serviço em que não temos parado (*apoiados*), entretanto que se clama a todo o momento contra o máo estado do nosso exercito.

E nesta occasião eu devo protestar contra as exagerações que se têm feito a este respeito. Na minha opinião, o soldado brasileiro nunca foi tão bem vestido, tão disciplinado, tão bem armado e tão bem alimentado como agora. (*Apoiados.*) Nestas circumstancias, não havendo o castigo corporal, não havendo falta de pagamentos, nem falta de fidelidade na entrega dos diplomas de baixa, por que razão ha de o soldado brasileiro ser hoje melhor do que era ha 15 ou 20 annos? Não ha duvida. que é; mas naquelle tempo as queixas não sabião dos umbraes, nem dos portões dos quartéis, emquanto que hoje tudo vem para a imprensa, para as tribunas, tudo á discutido, e muitas vezes desvirtuado. (*Apoiados.*) Pensa-se por isso que o nosso exercito está em uma verdadeira anarchia. Não ha tal. Se assim fosse, como teria feito esse grande movimento de tropas que se deu ha pouco no Rio Grande do Sul. regimentos e batalhões marchando em todos os sentidos, em boa ordem e disciplina, sem haver novidade alguma?

Eu tenho aqui documentos que provão que essas cousas que se espalhão não são exactas. A's vezes inventão-se de proposito para tornar embaraçosa a posição do governo. O que é mais difficil é ser soldado em outros paizes. Diz-se que não se dá bastante ao soldado brasileiro, entretanto que pela lei franceza de 2 de Julho de 1872 não se dava um franco ao soldado francez. Allí, todo o homem de 20 a 40 annos era obrigado a servir no exercito, sem se lhe abonar quantia alguma. A lei diz claramente:

«Art. 1º.....»

Tout Français qui n'est pas déclaré à tout service militaire peut être appellé, depuis l'age de vingt ans jusqu'à celui de quarante ans, à faire partie de 1º armée active et des réserves, selon le mode déterminé par la loi.»

Quer dizer: supprimio-se o vota em França, acabou-se com a indemnisação, com a compra de praças; e, entretanto, aquella lei é assignada pelo Sr. Grévy, presidente do ministerio, e pelo Sr. Thiers, presidente da republica franceza! Na França republicana de poucos annos um cidadão era soldado, sem excepção alguma, desde 20 até 40 annos de idade. E' este o systema que o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul quer? Creio que não, porque isto é o recrutamento forçado.

VOZES: – Parece que quer. (*Apoiados.*)

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Escreve-se a historia como se quizer, que a posteridade fará justiça.

S. Ex. o Sr. senador Avila estabeleceu no seu systema muitas cousas com as quaes não concordo, embora seja um systema especial; S. Ex. não chega até ao ponto de querer que todos os homens, á excepção dos doentes e aleijados, e das pessoas do sexo feminino, não deixem de tomar parte no serviço de batalhão. Por conseguinte, isto é o que se faz em França; e quanto aos outros paizes que S. Ex. nos disse não terem estes costumes militares, vão tornando-se mais decididos nesta materia.

Ainda hoje li no *Jornal do Commercio* que o Imperio Austro-Hungaro acaba de fazer uma grande remessa de tropa para o sul; o nobre senador meu honrado collega o Sr. Avilla não leu este trecho, porquanto sabio hoje nas noticias do *Jornal*.

Todas as *Gazetas* noticiao que as nações da Europa armão-se, e isto quer dizer que jamais abandonará

aquellas forças porque se as abandonarem succeder-lhes-hão horrores e violencias.

Tenho aqui uma obra tratando da materia, que traz um discurso monumental do Sr. Moltke, no qual elle diz claramente que, se a Allemanha não tomar a posição que tem tomado, de armar-se, desaparecerá do seio das nações, e que não admite que o paiz nenhum queira apparecer na lista de seus irmãos adoptando idéas contrarias: este pensamento está perfeitamente desenvolvido neste bello discurso do Sr. Moltke (*mostrando um folheto*), que fez grande emoção na Allemanha. Estes documentos servem para fazer ver que a pasta da guerra precisa ser tratada com toda a attenção, por isso que por ella correm interesses grandes e que não devem ficar, como têm ficado, ás vezes, entregues ao acaso.

Meus senhores, o nosso governo tem sido muito atacado; os dignos oradores que têm occupado a tribuna do senado têm-lhe assacado quanto podem de má e de censuravel; mas tudo isto não resiste á menor analyse.

Tenho aqui ainda documentos a respeito de varios factos, entre elles os de dous capitães. Por emquanto direi ao senado que a nossa consciencia está tranquilla; não offendemos os sagrados direitos dos cidadãos rio-grandenses e nem lhes faltamos com toda a solicitude.

Diz-se que o general Deodoro não tinha as habilitações necessarias para commandar as forças no Rio-Grande. A constituição diz claramente no art. 102:

«O Imperador é o chefe do poder executivo e o exercita pelos seus ministros de estado.

São suas principaes attribuições:

V. Nomear os commandantes da força de terra e mar, e removê-los, quando assim o pedir o serviço da nação.»

Por consequente, o general Deodoro era o commandante natural das armas daquella provincia, uma vez que havia necessidade de ter alli um commandante general.

O Sr. brigadeiro Valporto, que, como já declarei, tive a intuição de mandar buscar ao norte, antes de apparecerem aquelles successos, é tambem muito digno para commandar uma divisão, e igualmente o são muitos outros generaes, sem distincção de partido. (*Apoiados.*)

O meu illustre amigo, que me honra com a sua attenção. o Sr. conselheiro Avila, não pôde conter o seu nobre intuito e declarou ao governo que estava prompto a prestar os seus serviços: eu respondi que o governo imperial apreciava muito esta offerta, mas não julgava o caso tão perigoso que precisasse recorrer ao prestigio militar, pois é coronel da guarda nacional de Jaguarão: desta offerta dei conhecimento ás pessoas a quem o devia communicar.

Tudo quanto se fez em attenção ao illustre general Deodoro não é muito, em vista de seus grandes serviços.

O outro nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Sul, que tambem tem tomado parte nesta questão, menos talvez discutindo a materia, nas outras co-relativas, com a sua conhecida proficiencia, como seja na criação de presidentes electivos, citou as desordens que têm havido na provincia da Bahia. Mas, senhores, eu acho que devemos deixar de parte esta questão; a Bahia não tem tido grandes desordens; teve a questão dos Ilhéos, mas essa não foi muito importante; foi um facto deploravel, mas rapido e limitado.

O nobre senador sempre se deu bem com os Bahianos, e admira que nesta occasião se esquecesse de amigos antigos, companheiros alguns do grande poeta José de Alencar, que era amigo tambem d'elle, e do Sr. senador Fernandes da Cunha, que alli se acha presente (*apartes approvativos desse Sr. senador*) para ouvir o juizo contrario ao do nobre senador a que me refiro. Quando é necessario, dizia elle, e dizemos nós, os Pernambucanos, os Bahianos, os habitantes das provincias limitrophes, repellem os Holandezes, como é da historia patria.

V. Ex. já leu o historiador Rocha Pitta, o grand historiador Bahiano? Elle assegura que é esse o caracter bahiano e brasileiro; mas não fazer desordens a todo o momento por politica. Esteja o nobre senador certo que a provincia da Bahia, como as outras do norte e de todo o Imperio, admira e estima muito a gente do sul. (*Apoiados.*)

A questão lamentavel de Ilhéos foi inteiramente passageira e sem a menor intervenção do governo. Nosso illustre collega o distincto senador o Sr. Fernandes da Cunha, por fallar no nosso chorado Sr. conselheiro José de Alencar, enviou o grande vate Castro Alves e recommendou-o ao Sr. Alencar, que era ministro, com uma carta digna de apparecer em qualquer lugar, e fazendo justiça aos provincianos vindos daquellas hospitaleiras paragens. (*Apoiados; muito bem.*)

Mas dizeis: «Vós quereis sómente militarisar o nosso paiz; os paizes de Europa não se militarisam.»

Sr. presidente, V. Ex. viajou pela Europa, e conhece a organização militar daquelles paizes, quasi todos ahi estão eminentemente militarizados, e foi sempre assim, como temos noticia. Desde os tempos dos Gregos e Romanos até hoje, o que vemos alli? Constantemente a força elevando ao throno o Napoleão de hontem, o soldado de Brienne, que de pouca valia até então; por que?

Porque tudo alli descansa na força legal: do contrario apparece a anarchia e a revolta. (*Apoiados.*)

Presentemente mesmo, em que descansa o governo da França? Retire elle a força publica e teremos alli leis como aquella que eu li de 1872, em que não ha um homem que tenha liberdade em sua casa, tudo é soldado, e soldado sujeito áquelles individuos que da noite para o dia matão e fazem outras cousas semelhantes, como fizeram em Pariz, em larga escala.

Não, não é possivel: nós havemos de ter uma imitação do que tem a Europa: e nem porque alli exista uma outra vez algum despota, algum rei que reuna em si toda a força, toda a dictadura, como varios que alli apparecerão, legitimistas ou não. devemos desanimar.

Não houve mais nada.

Não houve mais nem Bretanha, nem Provença, nem Guienna autonomas: emfim, todas aquellas provincias de França se tornão homogeneas e nacionaes.

Ora, se nas mãos de taes autoridades a França apresentar-se, como se apresentou depois no tempo de Henrique IX, de Luiz XIV, da Republica, do Imperio e da Restauração, como é que ha de desde já o Brazil dividir-se em provincias, crear forças especiaes, como quer o projecto que esteve em discussão aqui ha poucos dias, creando elementos e doutrinas todas de uma desorganização local?

Felizmente o senado rejeitou essa projecto inconstitucional e inconveniente. (*Apoiados.*)

Se presentemente, com a organização que nós temos, as provincias estão clamando que o governo não olha bastante para ellas, se a cada momento estão pedindo auxilio e conselhos: o que não será dellas se porventura ficarem inteiramente *independentes*, com o seu *presidente nomeado* de oito em oito dias pelas suas assembléas, com aquellas scenas anarchicas que se vão passar, com aquellas turbulencias de ruas de alguns paizes sem terem absolutamente para onde appellar? Ficão reduzidas a quasi nada.

Por consequencia, os que adoptão essas idéas, e que dizem que querem toda a independencia, não se devem lembrar, e nem se lembrão em numero que avulte aos que amão a independencia do paiz (*Apoiados*).

Não se lembrão de que a nação, tendo um nucleo forte de soldados, uma boa organização militar, está livre de todos esses revezes e perigos. Ella ha de fazer como a França que, estando por exemplo com um grande exercito, como o nobre senador sabe, prestes a invadir a Inglaterra, a Austria invadiu-a em, 1804 e 1805 com poderosa força, e quasi toda a a França estava descoberta em seu territorio;

mas aquelle nucleo, nas margens do canal da Mancha, voltou a marcha chamada do *grande exercito*, e foi dar a celebre grande batalha de Austerlitz; por que? Porque aquelle nucleo que alli estava vigoroso era todo de francezes, todos respondião pela Provence, pela Bretanha, pela Normandia, etc. Mas agora querer que cada um de nós responda só por si, que cada um trate egoisticamente de seus negocios, será deixar o paiz vencido de antemão pelos vizinhos e conterraneos deste continente vasto.

Por consequencia, é na nossa integridade politica, recommendada pela constituição do Imperio, que reside a nossa salvação. (*Apoiados.*)

Seja qual fôr a politica interna, a salvação do Brazil ha de ser esta união, e não, como agora se pretende, adoptar projectos e idéas, que têm por fim dividir o Imperio e fazer de cada presidente uma especie de rei ou dictador, governador daquelles lugares! Governador! nem o de Baratavia demorar-se-hia tanto! (*Riso.*)

As armas, as boas armas, disse o nobre senador, servirão de muito aos inimigos, aos chamados inimigos, não sabe se o erão. Agora não está dizendo S. Ex. que o armamento de um dos lados era melhor? Bem, mas por que razão nós não havemos tambem de habilitar o governo para ter armamento ainda melhor do que o que temos? Nós nos apresentamos com muito bom armamento...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Sem duvida.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – ...e esteja o nobre senador certo de que aquillo que nos facilitou o fim que nós sabemos, foi a attitude que o governo do Brazil tomou. (*Apoiados, muito bem.*) Nós havemos de ficar com essa gloria; não nos importámos com os partidos, mandámos as forças que pudemos, não fizemos basofias, nem houve publicidades inuteis para não assustar a população; mas tomárão-se as providencias necessarias, e os chamados adversarios ficarão convencidos que o governo imperial não recuava diante de cousa nenhuma, nem que fosse preciso gastar grossas quantias. Tudo isto servio e parece que influo na organização daquelles povos, que estavam combatendo entre si, no seu territorio ou no territorio das suas fronteiras.

O caso é que a principio pintava-se tudo com máo resultado para nós, ou, ao menos, com resultado de grandes sacrificios do Brazil; mas depois vio-se que não, e todos confiárão na altitude que tomou o governo. Nunca mais um soldado brasileiro poderá ser victima, como foi em outras occasiões, de tempos idos, e separados de nós por algumas dezenas de annos.

Por consequencia tudo se passou muito bem; e deve-se isto á nossa organização politica e administrativa. Por isso, digo que todos nós devemos á custa de todos os sacrificios procurar mantê-la; deve ser o pensamento de todos os brasileiros, desde o habitante do Amazonas até ao Rio Grande do Sul, reconhecer tudo quanto existe de bom e dizer: – fize-tes muito bem, deveis ser glorificados, pelo que tendes realizado para assegurar a grandeza deste imperio. (*Apoiados.*)

Encontrei, Sr. presidente, quando tomei conta da administração da guerra, corpos no Rio-Grande do Sul, na fronteira, que devião ter 30 e 40 officiaes, tendo apenas dous ou tres! Não é exacto, Sr. Avila? (*Signal affirmativo deste senador.*)

É exacto: encontrei-os nesta situação. No Amazonas, um batalhão de artilharia, com tres officiaes apenas, em um estado deploravel. O presidente da provincia, um bacharel, o digno Sr. Dr. Chaves, assumio o commando das armas, e nomeou um capitão honorario para commandar o 3º batalhão de artilharia.

Tudo parecia perdido! Agora, porém, os officiaes não faltão nos batalhões, a ordem e a regularidade estão estabelecidas! (*Apoiados.*)

Diz-se entretanto: transferistes vós muitos officiaes! Transferi sómente aquelles que o pedião; mas os pertencentes aos diversos corpos lá estão. Não ha já hoje corpos com dous ou tres officiaes, e sim ilegivel que são necessarios; pergunta: *onde se achão os*

officiaes deste ou daquela batalhão; não se diz que uns estão na escola militar do Rio-Grande, outros na escola militar do Rio de Janeiro, outros em estabelecimentos pyrotechnicos e astronomicos, outros em Savcan ou diversas commissões de paz.

E aquelles que estão até então observando talvez a nossa desidia e abandono, virão que em pouco tempo podiamos apresentar uma força respeitavel, e convencêrão-se de que não recuariamos jámais vencidos.

Nestas circunstancias, digo, o desenvolvimento de nossas instituições neste sentido é um dever de honra. Na Europa, como por exemplo na Belgica, onde quer que estejam no poder os catholicos, ou os liberaes, é sempre a mesma cousa, na industria, no commercio; alli nunca deixa de ter influencia a moderada politica, consequencia daquellas instituições. Veja-se o grande jornal intitulado *Independence Belge*, onde brilha sempre uma opinião patriotica, quer estejam no governo os liberaes, quer estejam os conservadores.

É a mesma cousa em todas as questões. Já não quero fallar da esquadra V. Ex. (*para o Sr. Affonso Celso*) tem sido ministro da marinha e sabe perfeitamente que temos uma grande esquadra. Os gregos dizião que mandavão fazer uma cidade de madeira. Nós estamos a cavalleiro neste como em outros assumptos; hoje temos em nossa marinha importantes encouraçados, alguns de 1ª ordem...

O SR. AFFONSO CELSO: – E sobretudo arsenaes. Creio que temos mais arsenaes do que navios.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – ...e arsenaes. Deixemo-nos destas idéas de acabar com elles; os arsenaes podem prestar grandes serviços, como já prestarão. V. Ex. sabe, sem duvida, que no da Bahia fizerão-se antigamente grandes navios. Os habitantes mandárão fabricar á sua custa em Itapagipe fragatas e náos, e offerecêrão ao governo patriotas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isso foi no tempo de El-rei!

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – E' um facto que está reconhecido na historia; o nobre senador encontra-lo-ha nas Memorias Historias do Sr. Ignacio Accioli, que escreveu com documentos a historia da Bahia até cerca de 1835. Para um periodo mais antigo leia o nobre senador o grande historiador brasileiro o eminente Sr. Rocha Pitta, e admire o merecimento dos habitantes daquelles lugares.

Portanto, vê o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul que aprecio o seu talento e a sua illustração; francamente declaro que, neste assumpto, aprecio muito as suas idéas...

O SR. AFFONSO CELSO: – São questões neutras.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Sim, senhores; são questões neutras.

Tenho aqui escriptas tachygraphicamente, pelo modo incorrecto por que o posso fazer, tudo quanto S. Ex. disse.

Disse, por exemplo, S. Ex.: «Deve haver uma linha de tiro para cada quartel.»

Ora isto é uma exaggeração. Uma linha de tiro em cada quartel exige despeza extraordinaria; é mesmo impossivel fazer isso, porque uma linha de tiro não exige menos de cinco kilomentros; é quasi uma legua.

O SR. AFFONSO CELSO: – Em Ouro-Preto era impossivel.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Por consequencia, vê-se que o entusiasmo de S. Ex. o Sr. Avila não deve chegar ao ponto de querer uma cousa desta ordem, uma despeza dessa natureza.

No fim do seu discurso, referio-se o nobre senador á lei de 1874 sobre recrutamento, dizendo que a essa lei é que se deve tudo quanto há de máo no nosso exercito

Protesto, Sr. presidente, ainda uma vez contra isto.

A lei chamada do recrutamento, e que eu chamo, repito, de *sorteio limitado*, porque na verdade ella não abrange todos, mas só os que podia abranger não pôde ser chamada pelo mesmo nome por que foi

a de 1792 em França, nem por aquelle pelo qual era conhecido o systema que tinhamos antes.

O projecto, que depois foi convertido nessa lei, veio a ser modificado nesta casa, e modificado com a cooperação do Sr. Nabuco e de outros liberaes. O nome de *sorteio limitado* foi trazido aqui para a discussão pelo mesmo Sr. Nabuco e aceito pelo Sr. Visconde do Rio Branco. Eu era ministro nessa occasião e tenho a maior satisfação. Portanto, esta expressão que revela ainda uma vez o talento daquelles homens eminentes, demonstra que o que se queria era acabar com o systema que vigorava, o relaxamento que existia debaixo do nome de recrutamento, e tambem organizar um pessoal conveniente para o exercito.

O novo recrutamento era feito pela maneira seguinte: a inscripção, depois as formalidades de annuncios, etc.. finalmente, o sorteio, conforme o numero de praças que conhesse á parochia.

Portanto, não se lhe pôde chamar lei do recrutamento, mas lei de sorteio limitado, porque, effectivamente, elle era limitado, isto é, cada parochia dava 5, 10, 15 e 20 praças, conforme o numero dos alistados.

E aqui devo dizer que trabalhei muito para que o numero de sorteados fosse relativo á população de cada parochia, para assim haver suprema igualdade, e evitar-se a fraude na organização das listas; mas tive de ceder, e a idéa vencedora no senado foi a de que a base seria o numero dos alistados.

Está aqui a lei do recrutamento. Eu a tenho e venero. Fui o seu sustentador, o seu referendario.

(Apoiados.)

Vejamos mais, senhores, o que está escripto no frontespicio desta aurea lei, que há de ser sempre a aureola da gloria dos governos de então e de outros que o auxiliáráo depois. Eis aqui o art. 1º, não trato de outras cousas, tomo-as de mais alto:

«Art. 1º O recrutamento para o exercito e armada será feito: 1º, por engajamento de voluntarios.»

Eis a lei no seu frontespicio!

Tudo o mais o que é ? E' só para o caso raro de deficiencia e falta de voluntarios; só neste caso vem esta disposição, porque a lei o que quer e deseja é o *voluntariado*, o que os meus amigos sempre quizerão é o que queria a maioria brasileira, que o acompanhava nessa situação patriótica.

O SR. AFFONSO CELSO: – Mas V. Ex. está se esquecendo a si proprio. V. Ex. não era ministro da guerra?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Eu era ministro, sustentei a discussão na camara dos Srs. deputados, e no senado tive muito trabalho e luta, mas vi chegar a victoria para nós e para a humanidade e preparei o futuro.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – (*Entre o orador e alguns Srs. senadores, amigos do orador, troca-se phrases relativas ao assumpto. Saudado o orador, prosegue assim*):

Senhores, agradeço as vossas palavras; devemos levantar as mãos a Deus e agradecer-lhe tudo quanto nos tem feito a este respeito.

Tirou-nos da antiga vereda colonial, collocando-nos em condições de nos fazermos respeitar, de sorte que não nos succederá mais desastre algum notavel. Ide por estes sertões, e até por lugares não mui remotos, o reconcavo da Bahia, por exemplo, como eu tenho ido, e perguntai áquella pobre gente, que encontrareis entregue aos seus differentes misteres, como vão, e responder-vos-hão, como me têm respondido: «Agora muito bem, porque não há mais aquella caçada de nossos filhos; porque agora, uma vez que não ha mais chibata, que não se obriga os nossos filhos a serem criados de serviço domestico, uma vez que se pague a contribuição e o dinheiro com fidelidade, e que no fim dos seis annos se dê forçosamente a baixa, sob pena do commandante ser preso e processado, não nos importamos; deixamos os nossos filhos e parentes ser soldados.»

Ora, Sr. presidente, uma lei desta ordem, que en-

contra echo nas proprias familias dos lavradores do centro do Imperio, das provincias mais longinquas, deve achar em todos nós um echo de sympathia, e por ella devemos todos unir-nos, conservadores ou liberaes; eu apoiarei tanto ao meu adversario quanto ao amigo, quando sustentar estas idéas.

Todas estas considerações, Sr. presidente, devem fazer com que votemos esta proposta de lei, para que ella, além de manter o que já está estabelecido, indique alguns meios para melhorar o nosso exercito, que, digão o que disserem, presentemente inspira mais confiança do que em outro tempo, porque o soldado nem precisa ser um sabio, como aqui se disse, nem é o ignorante de outros tempos! (Apoiados.)

Peço desculpa de haver tomado tempo ao senado. (*Muito bem.*)

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Discutindo-se a fixação de forças do exercito, por duplo dever estou na tribuna. Releve, pois, o senado que eu por algum tempo occupe a sua atenção.

Começarei, Sr. presidente, chamando a atenção do nobre ministro da guerra para o estado de disciplina do exercito, que S. Ex. julga bom e que eu qualifico de pessimo. Nem pôde deixar de ser assim, desde que os seus claros são preenchidos com individuos tirados das ultimas camadas da nossa sociedade. O voluntariado no exercito não é outra cousa senão o refugio dos vagabundos e dos criminosos, excepção feita dos moços que o procurão para estudar nas nossas escolas militares.

Deve merecer de S. Ex. todo o cuidado este deploravel estado de cousas. Convença-se o nobre ministro de que não temos exercito e de que a sua disciplina, como já disse, é pessima.

Vou prova-lo com um factio muito eloquente.

Em 1884 existião presas 7.326 praças do exercito, que tem de effectivo 13,500! Quer isto dizer que mais de metade do exercito achava-se nas prisões. (*Sensação.*)

Devo accrescentar que neste numero figuravão 54 officiaes.

E' triste dizê-lo, mas não devemos occulta-lo, porque ganhamos muito em que estas verdades sejam conhecidas no paiz. (*Apoiados.*)

Além disto gastou-se nesse anno, com premios a voluntarios e engajados, a somma de 998.000\$: e quer saber o senado quantos destes *excellentes* voluntarios desertárão depois de terem recebido a 1ª e a 2ª prestação? Desertárão 502! Veja o senado quanto dinheiro gasto inutilmente! Precisamos tomar providencias; urge que o parlamento por medidas energicas tire o nosso exercito do estado deploravel em que se acha.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Acabar com o premio.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Sobretudo urge acabar com o premio, que serve unicamente de engodo á classe de gente rebelde ao trabalho, que procura o exercito visando aquelle interesse, e com a intenção de abandonar as fileiras recebidas as gratificações. Isto explica-se muito naturalmente, como penso que já tive occasião de dizer nesta casa. Esse premio, portanto, não só não concorre para dotar o exercito com bom pessoal, como sobrecarrega o thesouro com grande e inutil despeza.

Não será por esse meio, nem com vantagens compatíveis com os recursos financeiros do paiz, que se poderá dar ao exercito bom pessoal.

Convém, portanto, que se execute a lei de 1874.

Já vê o nobre ministro da guerra que para as fileiras do exercito não vem senão o que temos do peor na nossa sociedade: isto não pôde, nem deve continuar. Respeito as intenções do honrado Sr. ministro da guerra; faço a justiça de reconhecer que S. Ex. se mostrou sempre amigo do exercito, continue a interessar-se por elle, e sobretudo não dê ouvidos ás pequenas intrigas das provincias exigindo remoções de officiaes pelo unico factio de não pertencerem ao partido conservador. Isto é levar a politica ao exercito, o que é um grande mal.

O SR. LUIZ FELLIPE: – Apoiado; e a demissão dos empregados das repartições.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — E' exacto. Entre muitos factos apontarei este. O nobre ministro da guerra removeu do batalhão 12 que se achava de guardião na cidade do Rio Pardo na provincia do Rio-Grande do Sul, um capitão distincto, official carregado de numerosa familia, para a provincia de Matto-Grosso, quando a unica falta deste excelente official era pertencer ao partido liberal! Facto identico deu-se com o capitão Salgado, do mesmo batalhão 12, removido para a Bahia justamente quando o governo ordenára que todos os officiaes que pertencião aos corpos do sul a elles se recolhessem. Este official é tambem muito distincto e nem um falta havia commettido: foi tambem victima de perseguição politica. Quer o nobre ministro um exercito politico? Creia que seria isso um grande mal. Nos diversos commandos de fronteiras da provincia do Rio-Grande do Sul achavão-se officiaes distinctos, entre outros o bravo general Francisco Antonio Martins, que commandava a fronteira de S. Borja e que havia prestado relevantes serviços na guerra do Paraguay; e o brigadeiro honorario Francisco de Lima, que commandava a fronteira de Uruguayana. Pois o nobre ministro demittio-os sómente pelo facto de serem liberaes, visto que exercião perfeitamente as funções daquelles commandos. Tambem S. Ex. exonerou do commando da guarnição da cidade do Rio-Grande o brigadeiro Augusto Pacheco, antigo servidor do Estado, brigadeiro n. 1 do exercito e que, cousa singular! ainda não pôde obter a graduação do posto de marechal.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Ha de haver alguma razão.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Mas V. Ex. é obrigado a dizer qual é, e ou convido-o para que o faça; V. Ex. dispensou esse commandante de guarnição, substituindo-o por outro general que estava fazendo serviço no norte.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Porque inspirava mais confiança. Creio que V. Ex. deve estar satisfeito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Se eu estou censurando, como é que hei estar satisfeito? Entendo que o governo não pôde proceder a capricho: deve ter sempre algum motivo que justifique os seus actos. Portanto, pergunto: o que levou S. Ex. a tirar dalli um general que servia bem, para nomear outro que estava em comissão no norte?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Nem se fallava ainda na guerra.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Qual guerra? Não sei de que guerra cogita V. Ex., se temos estado em plena paz.

Mas isto é até uma crueldade. A sorte aos servidores do Estado não pôde estar dependente dos caprichos do governo. Que, quando haja algum motivo, um official seja removido ou castigado, é muito justo; mas, que unicamente por politica se fação estas violencias, é querer levar a politica para o exercito.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Não foi por isso.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Então por que foi?

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Eu não discuto isso.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Mas é obrigado a discutir. Eu estou apreciando o facto da demissão de um general que servia bem, demissão dada unicamente porque elle não pertencia ao credo conservador; mas, se isto não é assim, o nobre ministro é obrigado a dizer o motivo da demissão.

Eu sinto ter de fazer estas censuras ao nobre ministro, porque estou convencido de que S. Ex. não faz isto por má coração, mas por dar ouvidos a certos politicos de provincia, que querem chegar aos seus fins sem se importarem com os meios. O que eu pego a S. Ex. é que feche os ouvidos a essa gente, e que quando tiver de ordenar taes actos procure informar-se, pedindo esclarecimentos á autoridade competente.

Tem na repartição da guerra um distincto general, o Sr. Visconde da Gavea; elle há de dizer a verdade a S. Ex. que deve aceitar as suas informações, que lhe garanto terão o cunho da imparcialidade e da justiça.

S. Ex. no correr do seu discurso referio-se a coudelaria que era preciso crear-se no Rio-Grande do Sul. Creio que ha engano de V. Ex.: no Rio-Grande existe uma coudelaria, se não me engano, desde 1881, essa criação foi até acto do meu ministerio, e para a qual consignou-se a quantia de 60:000\$ para as primeiras despesas deste estabelecimento, mandando-se comprar na Confederação Argentina cavallos e eguas escolhidas: era presidente da provincia o Sr. Avila.

O que é preciso é que se continue a consignar quantia para fazer-se novas compras e sobretudo que o nobre ministro se convença de que na provincia do Rio-Grande do Sul aquella coudelaria foi creada com o fim de facilitar aos fazendeiros do Rio-Grande a compra de animaes escolhidos para melhorar a raça cavallar de suas fazendas e não para fornecimento de cavallos ao exercito. Assim parece que o pensou um presidente do Rio-Grande, que chegou a ordenar que se cortasse as orelhas aos potrilhos, fazendo-se perder de valor, porque ninguem ia comprar um animal que tinha o signal de pertencer á nação

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Mas os animaes da nação marcão-se cortando as orelh

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — No Rio-Grande do Sul.

O SR. MARTINHO CAMPOS: — Isto é bom que se fique sabendo: peço providencia ao nobre senador o Sr. Correia que é presidente da Associação de protecção aos animaes

O SR. CORREIA: — Não sou o presidente.

O SR. SOARES BRANDÃO: — Foi o creador.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Limitar-me-hei ás poucas considerações que fiz, aguardando-me para a discussão da lei de forças de terra para o exercicio de 1887-1888; então occupar-me-hei tanto quanto me fôr possivel com os negocios da guerra. (*Muito bem.*)

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra; para uma explicação): — Sr. presidente, pedi a palavra para dizer ao nobre senador, o Sr. general Visconde de Pelotas, que eu mandei convidar ao general Valporto para uma comissão no Rio-Grande do Sul sem pensar na crise que depois se desenvolveu. Elle estava como inspector das tropas na provincia do Ceará, escreve-me que queria voltar para o Sul, mandei-o chamar a esta côrte, onde esteve algum tempo, conversámos em companhia de alguns generaes, entre elles do Sr. brigadeiro Severiano, e não tratámos de cousa alguma relativa á politica, muito menos á politica do Rio-Grande do Sul.

O governo fez esta mudança por causa do serviço publico, e não em odio a pessoa alguma. A confiança militar não se impõe.

Estimo o illustre general Valporto, a quem dei a graduação de brigadeiro.

Retirou-se para o Sul, e de lá communicou-me que estava na guarnição de Porto-Alegre; tres mezes depois foi que appareceu a questão da Republica Oriental, e o governo imperial o nomeou como commandante de fronteira.

Eis aqui o homem de quem se faz grande questão, mas que não quer tirar a gloria a ninguem.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — O meu reparo foi tirar-se de um lugar o official que servia bem e sem ter dado nenhuma causa para o governo assim o tratasse.

O Sr. Henrique d'Avila toma a palavra em continuação do que hontem disse sobre o effectivo do exercito e adduz novas considerações tendentes a demonstrar a impossibilidade de se organisarem forças militares dignas de tal nome, desde que para as fileiras entre grande numero de individuos sem educação, sem familia, sem habitos de moralidade.

Impugna vivamente a conservação do premio, quem só é util para angariar vadios e mal procedidos-

A' Constituição impõe o dever de defender a patria; como, portanto, pagar para que esse dever seja cumprido?

Além disto a permanencia do soldado é um absurdo. Todos devem ser soldados, mas por breve tempo. O contrario é impôr a um certo grupo da nação a obrigação de sacrificar-se e de morrer defendendo a outro.

Largamente desenvolve o orador esta ordem de idéas, fazendo sobresahir os inconvenientes de conservar por muito tempo nas fileiras soldados que se vicião e corrompem na vida dos quartéis; e, depois de mostrar os terriveis resultados que da má organização do pessoal, e das pessimas condições do material e dos serviços de transporte se colhêrão na guerra do Paraguay, sacrificando-se infructiferamente muitas existencias preciosas, pergunta ao governo se, depois dessa tremenda lição e de outras de que dá testemunho a historia dos demais povos, ainda persiste na negligencia e no descuido de que tanto se resente a nossa administração militar.

Varias reformas se tem feito, mas desconexas e em grande parte impraticaveis. Urge adoptar um plano geral, bem combinado, e executa-lo corajosa, patrioticamente. O honrado ministro elogiou certo plano; mas o orador, criticando-o mostra que, de par com idéas aproveitaveis, há nelle defeitos que o innabilitão para constituir uma boa norma de reorganização. Assim é que ahi se repudia, como desnecessaria, a artilharia a cavallo, que é na moderna Allemanha o grande elemento de defesa das extensas fronteiras desse paiz.

Occupa-se em seguida com os meios de mobilização do exercito, tratando da coudelaria do Rio-Grande do Sul, estabelecimento que tem sido mal dirigido e que longe está de produzir os bons effeitos a que se destinava. Quando presidente daquella provincia, sendo ministro da guerra o honrado Visconde de Pelotas, o orador tomou providencias que asseguravão a prosperidade do estabelecimento; mas pouco tempo esteve na presidencia, e tudo foi abandonado.

Manifesta-se contra o ensino militar distincto para cada uma das tres armas, opinando pelo systema allemão que dá instrucção commum aos que aspirão ao posto de official. Não ha mais armas de somenos importancia, como outr'ora, por exemplo, se considerava a infantaria. O soldado de infantaria hoje carece de tanta instrucção como o artilheiro.

Disse o honrado ministro que o nosso exercito está hoje melhor vestido. Até certo ponto é exacto; mas, já que S. Ex. fallou nisto, lembra o orador a conveniencia de fazer com que mais bem feitos sejam os uniformes, aliás de bom panno. Até, talvez, nisto houvesse economia. Ordinariamente zela-se mais a roupa que sahio bem talhada.

Na comparação feita pelo honrado ministro entre o exercito actual e o de outros tempos, não foi S. Ex. feliz. Relativamente o nosso exercito hoje é inferior ao dos tempos coloniaes, em que havia muitos officiaes que deixárão nome e soldados bem disciplinados. Outr'ora acudião ás fileiras os filhos das familias mais importantes, e no Rio-Grande havia regimentos inteiros formados dos mancebos mais distinctos da provincia. Hoje não se vê mais isso.

Pensa o honrado ministro que impraticavel seria a criação de uma escola de tiro em cada quartel. Engana-se S. Ex. Não se trata de verdadeiros polygonos, mas de localidades em que se disponha o singelo material de um tiro ao alvo. Soldados que não sabem atirar, certamente para pouco prestão.

Muitas outras observações tinha ainda o orador de apresentar, mas, sabendo que na 2ª parte da ordem do dia figura materia importante o sobre que desejão fallar alguns honrados senadores, abstem-se de prolongar a discussão, reservando-se para concluir a exposição de suas idéas quando se discutirem outros artigos do projecto! (*Muito bem.*)

Ficou a discussão adiada para hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E JUIZES DE PAS

Entrou em 1ª discussão, o projecto do senado. Constante do parecer da comissão especial, lettra. E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do anno corrente a eleição de vereadores e de juizes de paz para o proximo seguinte quatraennio.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Sr. presidente, a posição que tomei na comissão especial, que formada e apresentou este projecto, obriga-me a occupar a attenção do senado a esta hora, quando devem estar cansados meus honrados collegas que se achão presentes, – *rari nantes*.

Vejo, Sr. presidente, que o governo tem grande empenho na adopção deste projecto, e por outro lado vejo que interesses partidarios collaborão em auxilio do governo, desejando que as eleições de juizes de paz e de vereadores, a que se tem de proceder no dia 1 de Julho, sejam adiadas.

Sinto não poder acompanhar o governo no seu empenho, nem condescender com aquelles que entendem ser mais conveniente á causa do partido adiar a eleição de 1 de Julho, época em que o parlamento está funcionando, para 3 de Novembro, quando as camaras já devem estar encerradas.

Darei succintamente, Sr. presidente, as razões da minha divergencia com a illustrada maioria da comissão.

Começarei por uma consideração, preliminar; e é que parecia mais curial que, á vista de sua materia, este projecto partisse da outra camara, já tivesse sua iniciação, porque trata-se do adiamento da eleição de cargos populares. Por consequencia seria mais regular e consentaneo com o espirito de nosso regimen politico que fosse iniciada sua discussão na camara, representante immediata dos interesses populares.

Já o senado carrega com tanta responsabilidade, já lhe lança tantas culpas, que parece de bom conselho que vá restringindo sua iniciativa e reduzindo-se a seu papel de moderador do movimento que deve partir da camara, destinada a caminhar com as evoluções da opinião, na qual se retempera periodicamente; e que, pela renovação do mandato, está sujeita ao juizo do corpo eleitoral, perante elle deve responder.

Entendo que os deputados são mais competentes para aquilatar as vantagens deste projecto, pesando devidamente as conveniencias e inconveniencias de prolongar-se a existencia das actuaes camaras municipaes e dos juizes de paz, por virtude de uma lei. Elles estão mais em contacto com os interesses das diversas localidades que representão, e, portanto, mais habilitados a resolver sobre o assumpto.

E' uma consideração que faço de passagem e submento á apreciação do senado.

São radicaes as razões que tenho para não estar pelo projecto, para não concordar com o adiamento das proximas eleições, desde que o fundamento sobre que se apoia a illustrada maioria da comissão para propôr esse adiamento, é a necessidade da reforma do systema e processo das eleições municipaes pela adopção do projecto iniciado pela comissão mixta, que se acha em 3ª discussão, o qual não poderá passar nesta e na outra camara, antes da época legal da eleição.

Assenta, portanto, o projecto na conveniencia da reforma do systema e methodo das eleições municipaes, e na esperança de ser essa reforma convertida em lei, isto é, assenta n'uma hypothese.

Sei que o governo conta com sua grande maioria na camara temporaria para esperar que seja facil a adopção do projecto, e aqui no senado parece que as conveniencias partidarias lhe facilitarão o caminho.

Vai suspender-se a execução de uma lei, a que designou a época da eleição, com a esperança de uma reforma, que ainda se acha no ventre do possivel; pôde ser isto muito regular, mas não sei se será muito conforme á sabedoria do legislador.

Sou contrario a toda e qualquer reforma eleitoral nas condições em que nos achamos; desde que não

posso ter confiança nos seus resultados, á vista do que apresentou a ultima eleição: é um eleitorado que n'um anno dá uma camara de maioria liberal e no anno seguinte dá uma camara conservadora quasi unanime. Esta variação na opinião só se explica pelos immensos meios de influencia de que dispõe o partido do governo com o nosso regimen de administração.

O SR. CARRÃO: – A culpa não é do eleitorado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu reconheço que a culpa não é do eleitorado. Ha causas que produzem esse resultado, e é por isto que não tenho confiança em reformas no systema e methodo de eleição, antes de outras reformas que tendão a remover ou pelo menos a attenuar essas causas.

O SR. AFFONSO CELSO: – Então removão-se as causas que prejudicão o eleitorado; alarguemos, por exemplo, o eleitorado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Nunca reputei a eleição directa remedio que viesse curar todos os vicios das nossas eleições, e mais de uma vez disse nesta casa que não se havia de attingir o resultado que se tinha em mira, sem outras reformas que tendão a educar e preparar o eleitorado para o desempenho de sua importantissima tarefa, bem como a garantir-lhe independencia; precisamos de reformas que descentralisem e desconcentrem a acção do governo.

Instruamos e eduquemos o povo, demos independencia á magistratura e reorganizemos a administração, creando nas provincias e municipios centros de resistencia.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' que precisamos tambem reformar os costumes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas a reforma dos costumes não se decreta, e se no entender do nobre senador della depende a pureza das eleições, como espera-la unicamente da decretação de reformas nas leis das eleições? Deve concordar commigo que quaesquer reformas com os actuaes costumes serão em pura perda.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não; porque a composição do actual eleitorado é uma das causas da qual resulta o que V. Ex. está dizendo.

O SR. FRANCO DE SÁ: – A reforma que se discute não basta.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Aquelles que acreditão na efficacia da reforma procederão coherentemente votando pelo adiamento; mas eu que não estou convencido de sua necessidade, e muito menos da sua proficuidade, não posso dar meu voto ao projecto em discussão.

O SR. FRANCO DE SÁ: – O que é preciso é alargar o eleitorado.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Senhores, desde muito tempo que o voto uninominal está condemnado; antes de proceder-se á eleição de vereadores e juizes de paz por este systema, que é o da pluralidade simples com a limitação do quociente, tratou-se de fazer passar no parlamento uma reforma substituindo-o nas eleições municipaes.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Já se tinham observado os seus máos effeitos.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Discordo do meu honrado collega: aquillo que o nobre senador considera máos effeitos eu considero um bem. – que foi fazer com que ambos os partidos fossem representados nas assembléas provinciaes, em cujas eleições se tinha experimentado o voto uninominal.

Não era este um dos resultados a que se mirava com a reforma eleitoral: ensinar os partidos a conviverem juntos, sem se pretenderem supprimir reciprocamente? Não se aspirava com ella a fazer que desaparecesse as condições em que se achavão as assembléas provinciaes e o parlamento, entregues a um só partido, dispondo de unanimidade? Por conseguinte, accusar o voto uninominal porque deu em resultado a representação de ambos os partidos nas assembléas é transformar em um mal o que considero um bem.

Podem ter interesse em que fação desaparecer o

voto uninominal aquelles que hoje, senhores ao governo, têm os elementos para conseguir a exclusão de importunos adversarios dos cargos de eleição.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Até nas eleições dos deputados geraes, como acabamos de vér, o effeito do voto uninominal é dar mais força ao governo

O SR. LEÃO VELLOSO: – Não quero entrar, por ora neste terreno, mas desde já declaro que discordo de V. Ex.; entendo que as chapas organisadas como antigamente, ou, como então se chamavão, eleições de enxurrada, hão de dar mais força ao governo.

V. Ex. o que quer? Qual o systema que V. Ex. cogita para tirar esta força ao governo?

O SR. FRANCO DE SÁ: – Na discussão da materia direi as minhas idéas, mas já as tenho enunciado desde a discussão da reforma eleitoral de 9 de Janeiro.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Falla-se na representação das minorias, isto é, no voto incompleto. Mas, senhores. o systema do voto incompleto já foi experimentado.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Deu duas unanimidades oppostas.

O SR. LEÃO VELLOSO: – E' exacto, V. Ex. lembra bem, deu duas unanimidades oppostas. Todos se recordão da arithmeticamente ilegivel para a distribuição dos votos de modo a fazer um só partido a maioria e a minoria.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Isto era com a eleição indirecta.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Perdoe-me V. Ex.; o resultado foi o mesmo com a eleição directa, com o suffragio universal para a escolha de juizes de paz e vereadores.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Nesse tempo nao havia qualificação.

O SR. F. OCTAVIANO: – Esta experiencia nao póde ser allegada.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas é justamente porque não havia qualificação regular que havia suffragio universal. E V. Ex. confia nas qualificações, quando a camara dos deputados não hesita em annuila-las?

O SR. F. OCTAVIANO: – Isso é outra cousa.

O SR. AFFONSO CELSO: – Isso é um abuso.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Mas é um abuso que não se póde evitar, desde que se confiar sómente no effeito da lei eleitoral e não se tratar de outras reformas concomitantes. (*Apoiados.*) Esta é a minha questão.

O SR. AFFONSO CELSO: – Entre essas reformas a dos costumes.

O SR. LEÃO VELLOSO: – Já disse que os costumes não se decretão, e V. Ex., que falla tanto nos costumes, não sei como confia que elles mudem sómente com se mudar a base do eleitorado, alargando-o até o suffragio universal, que é a aspiração da escola radical democratica.

O SR. AFFONSO CELSO: – Por uma razão muito simples e clara: melhoramos todos os dias, contra o que não depõe um ou outro excesso. (*Apertes.*)

O SR. LEÃO VELLOSO: – Eu respeito muito as opiniões dos nobres senadores; mas eu tenho visto no senado, ainda na legislatura passada, discutir-se a verificação de poderes até ao mesmo tempo que a camara procedia a ella.

O SR. F. OCTAVIANO: – Eu não sou capaz de dar lições ao nobre senador; sou muito modesto para isso: mas digo que nós podemos divergir da opinião da camara, mas não dizer que é um excesso.

O SR. LEÃO VELLOSO: – O acto já está consummado; e se o direito de censura cabe a qualquer cidadão, quanto mais a um senador? Em todo o caso o procedimento da camara não póde estar isento de censuras.

O SR. F. OCTAVIANO: – Temos regras.

O SR. HENRIQUE D'AVILLA: – Não se póde dar o nome proprio.

O SR. AFFONSO CELSO: — Não vejo offensa á camara dizendo-se que a depuração é um excesso.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Ao contrario, se estamos em um paiz de opinião, se esta ha de exercer a sua influencia sobre a camara, não sei porque o senado ha de ser privado de seu direito de se manifestar contra os máos actos da camara.

O SR. F. OCTAVIANO: — Eu não estou condemnando a opinião de ninguem, estou dizendo que a minha é diversa, e peço tolerancia para ella.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Sou muito tolerante, e sobretudo respeito muito a opinião do nobre senador, que é um velho parlamentar, com quem me habituei a aprender.

Mas, senhores, lanção-se ao voto uninominal culpas, que julgo que não lhe podem ser attribuidas. Diz-se que do voto uninominal resultou ticarem as camaras municipaes peor constituidas do que forão pelo antigo regimen. Não penso assim, e attribuo a decadencia das instituições municipaes a outras causas. O senado recorda-se de que em 1878 diversos cidadãos eminentes, entre os quaes o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, que me está honrando com sua attenção, forão eleitos vereadores da camara municipal da côrte; mas que aconteceu? Dentro em pouco tempo tiverão de abandonar aquella corporação, porque entenderão que com a organização existente não podião exercer bem e utilmente as importantes funcções de que os tinha revestido o mandato popular. Entretanto, não foi o voto uninominal que deu aquelle resultado. O que é certo é que os *homens bons*, na phrase do antigo direito, se abstêm hoje de solicitar o voto dos seus concidadãos para o cargo de vereador ou de juiz de paz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Fazem muito mal.

O SR. F. OCTAVIANO: — Não querem ser caixeiros do governo.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Se as camaras municipaes estão convertidas em caixeiros do governo, então qual é a reforma necessaria? qual a reforma urgente? Sem duvida a que tenda a elevar essas municipalidades, a dar-lhes autonomia e meios de acção. E isto não é uma opinião que eu enuncie agora pela primeira vez. Quando tive a honra de occupar um lugar nos conselhos da corôa manifestei officialmente minha opinião sobre a necessidade de uma nova organização ás municipalidades, dando-lhes autonomia.

Não me limitei a enunciar opinião, incumbi a uma commissão, composta dos Srs. senadores Lafayette e Cruz Machado e do Sr. deputado Ferreira Vianna, que tiverão a bondade de se encarregar de elaborar um projecto e effectivamente organisarão, o que, com algumas variantes, foi apresentado á camara dos deputados pelo meu illustrado successor.

Se não podemos esperar bons resultados de nova reforma eleitoral, desacompanhada de reformas administrativas, será uma inutilidade decreta-la; será mais do que uma inutilidade, será concorrermos para ainda mais desmoralisar-se a lei.

A falla do throno annunciou uma reforma de administração municipal: não seria mais sensato e prudente esperar por ella e regular então o processo eleitoral de accôrdo com essa nova organização?

E' o que vejo em leis semelhantes de outros paizes: provêm a organização e ao mesmo tempo estabelecem o processo eleitoral, que se deve harmonisar com a organização preferida.

Se de alterar-se unicamente o processo eleitoral não podemos esperar os resultados que todos desejamos, é inutil fazê-lo.

O SR. FRANCO DE SÁ: — E seria a condemnação da reforma de 9 de Janeiro, pela qual tanto nos empenhámos e que é uma das nossas glorias.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Perdõe-me o nobre senador; nunca o partido liberal considerou a reforma eleitoral por si só capaz de estabelecer a liberdade politica a que miramos.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Apoiado, ainda hoje considera assim.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Mas, se não está nas nossas mãos fazer essas reformas, se qualquer reforma decretada agora ha de ser no sentido da escola conservadora...

O SR. FRANCO DE SÁ: — Tentemos fazê-la.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Mas podemos fazer reforma liberal? temos maioria para isto? Se não podemos fazê-la, se não temos maioria, para que havemos de prestar nossa responsabilidade a uma reforma que sabemos não ha de produzir o resultado que desejamos?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Façamos propaganda.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Fazer propaganda não é fazer lei.

UM SR. SENADOR: — Mas o partido conservador auxiliou a reforma liberal.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Sr. presidente, os resultados da lei eleitoral de 9 de janeiro corresponderão aos intuitos do legislador desde que essa lei fôr fielmente executada (*apoiados e apartes*), o que não quer dizer que deva-se parar nella, não tratar das reformas concomitantes de que já falei.

Voltando ao voto uninominal: quando o eleitor tiver de escolher um só individuo e não muitos, necessariamente ha de se achar habilitado para fazer melhor escolha.

DIZ-SE: — mas o voto uninominal não se presta a uma combinação de partido. Senhores, se o voto uninominal, tem por effeito excluir das eleições municipaes a intervenção do espirito partidario, em vez de um mal, produz um bem, visto que não se trata de uma eleição politica, mas sim administrativa, na qual não descubro senão desvantagens em ser o eleitor guiado pelo criterio partidario, em vez de ser pelo criterio individual, tendo em mente a natureza do cargo e as qualidades do eleito para bem desempenha-lo.

Senhores, quando geralmente se considera um dos escolhos do systema parlamentar a invasão da politica na administração, pôde condemnar-se um systema de eleição porque este systema na composição de um corpo meramente administrativo exclue a possibilidade de combinações de partido?

Pois, senhores, quando o interesse partidario já se mette entre nós em tantas cousas e tantos males produz, queremos ainda que influa na administração das camaras municipaes?

Na eleição dos cargos municipaes o intuito unico deve ser a escolha de bons cidadãos que assegurem a boa gerencia dos importantes negocios do municipio.

O SR. FRANCO DE SÁ: — O voto uninominal nas eleições municipaes não foi idéa do Sr. conselheiro Saraiva, foi reforma dos conservadores do senado.

O SR. LEÃO VELLOSO: — E o que me surprende e admira é que sejam elles os maiores adversarios do systema.

Suggerirão a idéa, e fizeram convertê-la em lei mas, desde que observarão o resultado nas eleições provinciaes, nem querião esperar pelas eleições municipaes.

O SR. FRANCO DE SÁ: — No projecto primitivo do Sr. Saraiva não estava este systema; forão o Sr. Cotegipe e os seus amigos no senado que encartarão isso na reforma.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Tudo que se diz em desabono do voto uninominal não me convence de sua ruindade, tanto em theoria como na pratica.

Fallando de sua adopção em nossa lei, um illustrado brasileiro, que vive fóra do nosso paiz, sem comtudo esquecer-se da patria, enuncia juizo que deve animar os que adoptarão e sustentão; refiro-me ao Sr. Barão de Ourem, insuspeito, por não estar envolvido nas lutas partidarias, que tantas vezes obscurecem a razão...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Ah! não tem competencia para isso, está lá no estrangeiro, até já não é brasileiro.

O SR. LEÃO VELLOSO: — ...o qual, historiando a discussão que houve em nosso parlamento, disse que

foi uma discussão que faria honra a qualquer parlamento do mundo.

Fallando elle especialmente desse projecto que ainda não é lei, substituindo o voto uninominal pelo voto limitado, exprimo-se nos seguintes termos:

«Como vê-se a comissão queria o voto limitado da lei de 1875, já experimentado em 1876-1878; mas a lei de 1881 o tinha abolido, adoptando para as eleições provinciaes e municipaes o systema uninominal em sua fórma a mais elementar, a saber, a pluralidade simples, com o quociente, mas simplesmente como um minimo de votos constitutivo do algarismo eleitoral. Ora este systema, bem que se classifique entre os empyricos, todavia, approssima-se da representação proporcional, e como tal é *preferivel ao voto limitado, cujo fim não é senão a representação da minoria.*»

Como se sabe, os publicistas classificão os systemas da representação das minorias em empyricos e racionaes. Este é um dos collocados na classe dos empyricos.

Continuarei com a citação:

«Quando em 1873 se propoz no parlamento do Brazil o systema de pluraridade simples, uma comissão especial da camara dos deputados n'um parecer que certamente marcára uma época em nossos trabalhos parlamentares, pensava que elle não estava ao abrigo de objecções, era realmente o mais simples em theoria e o mais facil na pratica, e realizava uma grande conquista politica.»

Mas os resultados que provierão do voto incompleto já o senado sabe quaes forão.

O mesmo Sr. Barão de Ourem cita o pensamento de um eminente homem da Italia, muito competente, o qual escreveu n'um livro classico sobre a materia o seguinte:

«Tudo bem considerado não hesito um só instante, bem que seja de opinião contraria á de quasi todos os autores, — em declarar o voto uninominal um processo muito superior, não sómente aos modos actuaes (as circumscripções uninominaes), mas tambem ao voto limitado e ao cumulativo, porque estes têm todos os defeitos do voto uninominal, sem ter suas vantagens as mais importantes.»

E' este o systema que se quer adoptar, é o systema do voto incompleto que, como diz o citado escriptor, tem todos os inconvenientes do voto uninominal sem suas vantagens?

O SR. FRANCO DE SÁ: — Sem o augmento do eleitorado qualquer reforma será inefficaz.

O SR. LEÃO VELLOSO: — O nobre senador espera obtê-lo?

O SR. AFFONSO CELSO: — Trabalhemos para isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Façamos a propaganda.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Apresentemos as nossas idéas.

O SR. AFFONSO CELSO: — Apoiado; que as bandeiras se distinguão.

O SR. LEÃO VELLOSO: — Desculpe-me o senado ter cansado a sua attenção em hora tão adiantada. (*Não apoiados.*)

Vou terminar. Entendo, Sr. presidente, que nas circumstancias actuaes qualquer projecto de reforma eleitoral, se não é uma inutilidade, não passa de enganadora miragem, que pôde momentaneamente illudir os interesses partidarios, mas que afinal ha de encontrar a triste realidade: o governo, ou por outra, os elementos governativos postos em jogo pelo partido que está de cima, continuando a fazer suas camaras municipaes e seus juizes de paz.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 28:

1ª parte (até ás 2 horas da tarde ou antes) — Continuação da *2ª* discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara

dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

2ª parte (ás 2 horas do tarde ou antes): — *1ª* discussão do projecto do senado, constante do parecer da comissão especial, letra E, do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

20ª SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario — Expediente — Negocios de Goyaz. Discurso e requerimento do Sr. Affonso Celso. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). Approvação. — Estrada de ferro D. Pedro II. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Approvação do requerimento. — Negocios de Minas. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça). O Sr. Ignacio Martins pede a retirada de seu requerimento. O senado concede — Primeira parte da ordem do dia — Forças de terra. Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiado pela hora — Segunda parte da ordem do dia — Eleições de vereadores e juizes de paz. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. José Bonifacio. Discurso do Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho). Discurso do Sr. José Bonifacio. Adiado pela hora.

A's 11 1/2 horas da manhã acháram-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Affonso Celso, Barros Barreto, Barão da Estancia, Saraiva, Chichorro, José Bonifacio, Visconde de Paranaguá, Henrique d'Avila, de Lamare, Silveira Martins, João Alfredo, Luiz Carlos, Junqueira, Christiano Ottoni, Barão de Cotegipe, Paula Pessoa, Viriato de Medeiros, Barão de Mamoré, Siqueira Mendes, Leão Velloso, Correia, Lima Duarte, Luiz Felipe, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Diogo Velho, Soares Brandão, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Castro Carreira, Dantas e Visconde de Muritiba.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Dous do 1º secretario da camara dos deputados, de 25 do corrente mez, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficão approvadas as pensões de 400 rs. diarios, concedidas por decretos de 29 de Novembro de 1884 aos soldados Romualdo Pereira Gomes e José Joaquim Hilario da Silva, que ficarão impossibilitados de agenciar os meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1886. — O presidente, *Domingos de Andrade Figueira*. — *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. — *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedidas por decreto de 23 de Agosto de 1884 ao musico reformado do extinto 2º corpo de voluntarios da patria João Felix Martins de Mendonça, que ficou impossibilitado de obter os meios de subsisten-

cia, por ter cegado em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Art. 2º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1886.
– O presidente, Domingos de *Andrade Figueira*. – *Antonio Coelho Rodrigues*, 1º secretario. – *Ignacio Wallace da Gama Cochrane*, 2º secretario.»

A' comissão de pensões e ordenados.

Do ministerio da justiça, de 22 do corrente mez, remetendo, na fórma da requisição do senado, constante do officio de 20 do mez corrente, cópias das informações relativas aos factos occorridos na comarca de Grajahú. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Do ministerio do imperio, de 27 do referido mez, remetendo, em satisfação ao officio do senado de 13 do mesmo mez, cópia da acta da conferencia do conselho de estado pleno, em que se consultou sobre a ultima dissolução da camara dos deputados. – O mesmo destino.

NEGOCIOS DE GOYAZ

O Sr. Affonso Celso diz que o nobre ministro da justiça propoz se adiasse a discussão do requerimento do nobre senador por S. Paulo ácerca dos negocios de Goyaz, para ter tempo de ouvir o presidente da provincia, prestes a chegar, e examinar os documentos exhibidos, formando assim juizo seguro sobre os acontecimentos apreciados na tribuna.

Quer auxiliar o honrado ministro nesse estudo, fornecendo-lhe novos esclarecimentos relativamente ao vice-presidente da mesma provincia, que acaba de assumir pela segunda vez a respectiva administração.

Esses novos elementos de informação recebeu-os o orador esta manhã, e constão dos documentos que vai transmittir a S. Ex.: mal póde compulsa-los; mas ainda assim nelles encontrou exuberante prova de mais abusos e arbitrariedades, recentemente praticados por aquella autoridade superior.

Desde que mudou-se a situação politica tenta o desembargador Vasconcellos obter do governo imperial a exoneração do thesoureiro da thesouraria geral de Goyaz, Torquato Ramos Caiado.

Ao orador consta que nesse sentido dirigio-se ao illustre Sr. ministro da fazenda, solicitando ao mesmo tempo a nomeação de um protegido seu, Fuão Benjamin, e que S. Ex., como era de esperar, responderá não lhe ser possivel demittir um empregado honesto, sem que se lhe provasse factio deponente do bom conceito de que gozava.

Resolveu então o Sr. Vasconcellos arranjar um processo para o thesoureiro, a quem pretende dar successor, convencido de que uma vez pronunciado, qualquer que seja a supposta culpa, o Sr. Belisario concederá a demissão: – bom julgador avalia os demais por si!

Torquato Caiado vio-se, infelizmente, na necessidade de corrigir, aliás do modo mais moderado, um famulo seu, antigo escravo a quem dera a liberdade, e o desrespeitára: servio isso de pretexto aos desmandos do vice-presidente da provincia, que vai resumidamente expôr:

Não só insinuou ao offendido que desse queixa, mas obrigou o chefe de policia, Dr. Antonio Abreu, que aliás entendia não haver no factio materia para acção publica, a abrir inquerito, que provou tratar-se de offensas levissimas.

Submettido o processo ao 1º juiz supplente (estava impedido o de direito), este entendeu não existir base para pronuncia, e nesse sentido despachou a 15 de Abril.

Como, porém, assim julgando desattendéra aos empenhos e recommendações instantes do desembargador Vasconcellos, que a todo o custo queria um despacho de pronuncia, o que fez S. Ex.?... Demittio-se a 19, protextando pedido seu, que não formulára!

O orador chama a attenção do Sr. ministro da

justiça e do senado para o seguinte documento, que entrega a S. Ex. em original, e pede lhe restitua:

«Declaro, e estou prompto a jurar, que, logo que fui nomeado para 1º supplente do juiz substituto desta capital, por acta do Sr. desembargador Julio Barbosa de Vasconcellos, **ilegivel** só o mesmo desembargador, como o Sr. Felicissimo do Espirito-Santo, não fizeram saber que tinha o governo o maior interesse no processo instaurado contra o Sr. Torquato Ramos Caiado por crime de offensas leves (art. 201).

Tomando conhecimento do tal processo, verifiquei que a accusação, quando fosse provada (que o não estava), era de todo ponto caprichosa, pois a taes suppostas offensas não erão mais que justo e moderado castigo inflingido a um seu servidor (ainda ha pouco seu escravo), que muito o merecera.

Não estando disposto a ser cabo de chicote ou instrumento de mãos sentimentos ou vingancinhas alheias, lavrei a despronuncia do Sr. Torquato Ramos Caiado, sem me importar com a contrariedade que, bem o sabia, ia causar ao Sr. Vasconcellos. Uns dias depois foi-me communicada e publicada a minha demissão a pedido: mas eu declaro ao publico que não pedi.

Goyaz, 5 de Maio de 1886. – *José Ignacio Azeredo*, ex-juiz de direito interino»

(Estava reconhecida a firma supra pelo 1º tabellião Joaquim José de Sant'Anna.)

Por ordem do vice-presidente da provincia interpóz recurso o promotor publico do despacho de não pronuncia. Passarão os autos aos outros supplentes, que derão-se de suspeitos ou escusarão-se, allegando molestia, por não quererem converter-se em instrumentos do Sr. Vasconcellos.

Em taes condições, do recurso teria de tomar conhecimento algum dos vereadores da capital, entre os quaes não encontraria S. Ex. pessoa que lhe servisse: o vice-presidente, porém, é homem de recursos; mandou buscar os autos e trancou-os em sua gaveta, até que apparecesse quem não duvidasse dar provimento ao mesmo recurso e pronunciar Torquato!

Attenda o nobre ministro tambem para o seguinte documento:

«Os abaixo assignados declararão e jurão, se preciso fôr, que durante os dias em que os autos do processo do Sr. Torquato Ramos Caiado estiverão em mãos do Sr. Felipe Antonio Cardoso de Moraes, este foi visitado pelo Sr. vice-presidente da provincia em exercicio, desembargador Julio Barbosa de Vasconcellos, que fazia empenho para o mesmo Sr. Felipe, na qualidade de juiz, pronunciar o Sr. Caiado; mas que aquelle juiz nem quiz acceder ao pedido do Sr. vice-presidente – pronunciando o dito Sr. Caiado –, como ainda declarou que sustentaria muito conscienciosamente a não pronuncia preferida pelo Sr. José Ignacio de Azevedo, que havia feito inteira justiça. Sabemos mais que os autos passarão dias em mãos do Sr. desembargador Julio, sem que o escrivão Costa pudesse obter a reentrega, isto depois da demissão do Sr. Felipe Antonio Cardoso de Moraes. Goyaz, 6 de Maio de 1886. – Felipe de Moraes Preto, negociante matriculado. – Amelio José de Souza Neiva, proprietario. – Luiz Antonio Pereira de Abreu, negociante. – Delfim Alexandrino Salgado, negociante. – Reconhecimento: Reconheço verdadeiras as firmas supra de Felipe de Moraes Preto, Amelio José de Souza Neiva, Luiz Antonio Pereira de Abreu e Delfino Alexandrino Salgado, por ter das mesmas pleno conhecimento, do que dou fé. Em testemunho de verdade estava o signal publico e uma estampilha de 200 rs. inutilizada. Goyaz, 6 de Maio de 1886. – O 1º tabellião, *Joaquim José de Sant'Anna*.»

Com a demissão dada falsamente a pedido pode o desembargador Vasconcellos nomear juiz que executasse o seu plano e cumprisse suas ordens: foi Salvador Moraes, que pronunciou a Torquato.

Este, que já esperava por semelhante resultado, tratou de acautelar-se prestando fiança perante o chefe de policia, que por esse motivo recusou satisfazer a requisição a si dirigida para ser preso Torquato.

Não obstante, o vice-presidente tentou effectuar a prisão, por meio da força de linha, que para esse fim munio-se de *armas embaladas!*

Mas Torquato não se intimidou; conscio do seu direito, dispoz-se a não entregar-se á prisão illegal ainda com sacrificio da propria vida: seus parentes e amigos e grande numero de pessoas da capital, indignados contra semelhantes attentados, reunirão-se em sua casa decididos a sustenta-lo e defendê-lo a todo o transe.

Entretanto o pronunciado, ainda para maior segurança, munio-se de uma ordem de *habeas-corpus*: a cidade esteve agitada, em sobresalto durante algumas horas, receiando-se a cada momento um grave conflicto, cujas consequencias não se podia prever.

Foi só diante da certeza de que correria sangue que recuou o vice-presidente, jogando então a sua cartada unica, a suspensão do thesoureiro da fazenda.

Balanceados *incontinente* os cofres da thesouraria, não só encontrarão-se alli todos os valores que devião existir, senão um pequeno saldo em favor de Torquato. O orador offerece ao Sr. ministro da justiça o documento que o comprova.

O nobre ministro, defendendo as autoridades de Goyaz, accusadas em uma das ultimas sessões, apoiou-se no *Publicador Goyano*, folha neutra, disse S. Ex., e que lhe merece confiança.

Pois bem; léa o nobre ministro o que escreve esse jornal em seu n. 63, de 8 do corrente, ácerca destes successos, e forme o seu juizo: o orador põe á sua disposição um exemplar.

Com elle enviará á mesa todos os documentos, para serem transmittidos a S. Ex., a quem unicamente pede que não se demore muito a resolução que haja de tomar o governo imperial a respeito de um delegado que parece não estar no caso de ser seu representante.

Está autorisado a declarar a S. Ex., que os animos achão-se por tal fôrma exaltados na capital de Goyaz, em consequencia das arbitrariedades e excessos do vice-presidente, que de um dia para outro podem chegar daquella remota localidade noticias ainda mais lamentaveis, o que Deus não permita.

Eis aqui o requerimento:

«Requeiro que, por intermedio do ministerio da justiça, exijão-se do presidente de Goyaz informações ácerca dos motivos que determinarão a ordem de prisão, expedida contra o cidadão Torquato Ramos Caiado, sem embargo de ter prestado fiança, e a suspensão do mesmo cidadão como thesoureiro da thesouraria da fazenda daquella provincia.»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, não tinha conhecimento dos factos que acabão de ser referidos pelo honrado senador pela provincia de Minas Geraes; e, como S. Ex. declarou que offerecia á mesa, para me serem transmittidos, os documentos relativos ao assumpto de que se occupou, cumpre-me apenas dizer ao nobre senador e ao senado que aceito o offerecimento, e que vou examinar com todo o cuidado e isenção de espirito esses papeis, assegurando que depois de averiguados taes factos, ha de o governo proceder, como lhe cumpre, com justa severidade.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II

O SR. LIMA DUARTE: – Sr. presidente, do relatorio do honrado ministro da agricultura collige-se que nos annexos relativos á estrada de ferro D. Pedro II não estão incluidos todos os documentos relativos ao quebramento da bitola.

E' uma questão importantissima para o futuro das estradas de ferro do Brazil a uniformidade ou a diversidade da bitola. E' questão que demanda estudos aprofundados, em que devem ser ouvidos todos os processuaes.

E' por este motivo que eu vou apresentar á consideração do senado um requerimento pedindo cópia do parecer do director da estrada de ferro, do chefe da directoria geral da agricultura, e tambem cópia do relatorio ou memoria sobre o mesmo assumpto, que os jornaes annuncião ter sido enviada á secretaria da agricultura pelo distincto engenheiro Fernandes Pinheiro, actualmente residente na Europa.

E tanto mais importa conhecer esses documentos, que do proprio relatorio do honrado ministro collige-se que S. Ex. não está convencido da utilidade da medida de que lançou mão, nem é possivel que medidas desta natureza sejam resolvidas com um traço de penna em uma rapida viagem de recreio.

O trecho do relatorio do honrado ministro a que me referi é concebido nos seguintes termos:

«E' preciso esperar a pratica do trafego do trecho de Lafayette a Itabira para dar alguma luz sobre tão importante assumpto.»

Vé V. Ex. que o honrado ministro ainda está em duvida sobre a utilidade da medida, e espera a experiencia.

O meu requerimento é concebido nos seguintes termos:

«Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, se peça ao governo cópia das informações do chefe da secretaria de obras publicas e do director da estrada de ferro D. Pedro II, sobre o quebramento da bitola, e assim tambem do relatorio, ou memoria, do engenheiro Fernandes Pinheiro, actualmente em Londres, enviado á secretaria sobre o mesmo assumpto. S. R. 28 de Maio de 1886. – *Lima Duarte.*»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvedo.

NEGOCIOS DE MINAS

Prosequio a discussão, adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Ignacio Martins, pedindo informações sobre as providencias tomadas para restabelecer a ordem publica na cidade do Rio-Novo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Sr. presidente, pedi hontem a palavra para fallar pela segunda vez sobre este requerimento, no intuito de rectificar um facto aqui por mim referido, e do qual não estava bem certo, por ter feito leitura bastante rapida dos documentos que me forão presentes e que tive de examinar com muita pressa.

Como o regimento da casa permite que eu possa tomar em consideração as allegações feitas pelo honrado senador, autor do requerimento, entendo dever responder tambem a S. Ex., quanto a um topico de seu discurso, do qual só tive hoje conhecimento pela leitura dos jornaes, porquanto não estava eu no recinto do senado quando S. Ex. proferio a primeira parte do seu discurso.

O honrado senador declarou que a sentença, que condemnou o capitão da guarda nacional Antunes por crime de responsabilidade, indicava a cadéa da cidade do Rio-Novo para ser alli cumprida a pena e então disse S. Ex.:

«Quando este individuo foi condemnado a parte não procurou logo o cumprimento da sentença; mas elle mesmo depois pediu para cumprí-la, e em vez de ser recolhido á cadéa, como devia, foi recolhido á casa da camara por deliberação do supplente do delegado de policia. Não se póde allegar para isso ser o condemnado official da guarda nacional. O nobre ministro sabe que tanto os officiaes da guarda nacional como os do exercito são recolhidos a prisão melhor e privilegiada quando as ha no lugar; mas quando iniciados em crime e não depois da condemnação, porque neste caso não têm privilegio e a pena deve ser cumprida no lugar que a sentença designa.»

Perdôe-me o nobre senador que lhe declare que S. Ex. não consultou a lei quando aqui proferio semelhantes palavras. Temos lei, e lei expressa sobre este assumpto. O art. 66 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 dispõe o seguinte:

«O official terá baixa do posto (§ 1º) quando for condemnado por sentença de autoridade civil pas-

tada em julgado por crime contra a independencia, integridade e dignidade da nação, contra a Constituição do Imperio e fôrma do seu governo, contra o chefe do mesmo governo, e contra o livre exercicio dos poderes publicos; pelos de conspiração, rebellião, sedição, insurreição, homicidio, falsidade, moeda falsa, resistencia, tirada de presos do poder da justiça, arrombamento de cadéas, peita, suborno, irregularidade de conducta, furto, bancarota fraudulenta, roubo, fabrico de instrumento para roubar; ou por algum outro que o sujeite a pena de galés por qualquer tempo, ou a prisão por dous ou mais annos.»

Eis o caso em que o official da guarda nacional perde o posto e todas as honras que lhe são inherentes. Vejamos agora o que dispõe o art. 116 desta mesma lei: «A pena de prisão imposta aos officiaes, officiaes inferiores, cabos, e guardas nacionaes, só será cumprida nas cadéas publicas, onde não houver fortalezas, quartéis, casas de camara, ou outros edificios que se possam destinar a esse fim. Os officiaes poderão ter por prisão as suas proprias casas, se o permittirem os respectivos chefes, attenta a sua conducta e as circumstancias do caso.»

Ora bem, vejamos o que dispoem os avisos a este respeito: temos o aviso n. 573 de 30 de Novembro de 1869, o qual diz que, embora o art. 116 da lei n. 602 de 19 de Setembro de 1850 faculte prisão aos officiaes em suas proprias casas, não podia o capitão de que o mesmo aviso tratava aproveitar-se desse favor, por ser inafiançavel o crime, além de não ter sido commetido em acto de serviço, devendo a autoridade dar por prisão a casa da camara, ou outro qualquer edificio publico, nos termos da 1ª parte do citado artigo, visto como só no caso de perda do posto, na fôrma do art. 66, podia o official ser recolhido á cadéa.

Temos mais o aviso n. 566 de 30 de Novembro de 1861 ibi: «Sendo presente a S. M. o Imperador o officio de V. S. datado de 10 de Junho ultimo, sob n. 779, relativamente ás prisões onde os officiaes da guarda nacional devem cumprir as penas que lhes forem impostas por sentença das autoridades civis: o mesmo augusto senhor, tendo ouvido as secções de justiça e guerra do conselho de estado, houve por bem decidir, pela sua imperial resolução de 20 do corrente, que, gozando os referidos officiaes das honras e privilegios conferidos aos de 1ª linha, não devem ser recolhidos ás prisões civis senão nos casos especificados no art. 66 da lei de 19 de Setembro de 1850, em que tenham de perder os postos, conforme declarou o aviso de 27 de Junho de 1857: o que communico a V. S. para seu conhecimento e em resposta ao seu citado officio. Deus guarde a V. S. — *Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato*. — Sr. brigadeiro Manoel Antonio da Fonseca Costa.»

Temos finalmente o aviso n. 141 de 24 de Julho de 1854, segundo o qual as autoridades civis não podem prender na cadéa os officiaes da guarda nacional prevenidos ou iniciados a crime, porque convém manter e respeitar o privilegio que *ad instar* dos militares gozão os mesmos officiaes, de não serem recolhidos a ella onde houver prisão propria ou mais decente.

Eis o que ha sobre o assumpto: o official da guarda nacional ainda condemnado por autoridade civil, uma vez que o crime não seja daquelles mencionados no art. 66 da lei de 1850 que ha pouco li, não deve cumprir a pena de prisão simples nas prisões civis.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Mas ha o recurso para a sentença que designou a cadéa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Portanto, Sr. presidente, o 2º supplente do delegado de policia do Rio-Novo procedeu de conformidade com a lei não mandando recolher o capitão Antunes, que tinha de cumprir a pena de 15 dias de prisão, a uma das enxovias da cadéa com outros presos.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Mas a sentença designava que fosse recolhido á cadéa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — Que importa semelhante declaração na sentença? Ouça-me. V. Ex. vai ver qual a cadéa da cidade do

Rio-Novo, onde são recolhidos para cumprir sentenças individuaes indiciados em crimes ou já condemnados, quando gozão de certa consideração, quando são pessoas mais ou menos qualificadas. A cadéa da cidade do Rio-Novo, onde são recolhidas pessoas qualificadas, não é nenhuma das enxovias, para uma das quaes pretendia o juiz municipal que fosse recolhido o capitão Antunes, mas uma das salas da casa da camara municipal, aquella em que foi cumprir sentença o mesmo capitão Antunes. Vou ler a relação dos presos que têm sido recolhidos á casa da camara em diversas épocas.

1. Fidelis Gonçalves Couto e sua mulher, cumprindo pena imposta pelo jury;

2. João Gonçalves (portuguez), tambem cumprindo pena imposta pelo jury;

3. Fernando Antonio Guimarães de Lemos, pronunciado por crime de estellionato;

4. Dr. João Vasco Cabral, pronunciado por crime de estellionato;

5. Major Joaquim Mendes Ferreira e seus filhos, pronunciados por crime de tentativa de morte;

6. Custodio Rabello Teixeira, pronunciado por crime de ferimentos graves em um escravo seu;

7. João P. de Souza e sua mulher, tambem pronunciados por crime de offensas phisicas graves em sua escrava.

Além destes estiverão outros presos na casa da camara, onde actualmente se acha cumprindo o resto da pena de 14 annos de prisão, que lhe foi imposta em virtude de decisão do jury, por crime de morte, o réo Benjamin José Teixeira.

Temos, pois, além das precedentes, lei muito clara e positiva e os avisos que justificão inteiramente o procedimento do 2º supplente do delegado de policia. Não sei, portanto, porque levantar-se tão grande celeuma por este acto que foi rigorosamente legal.

Tenho aqui informação do promotor publico de data de 15 do corrente, na qual diz elle que, sendo Antunes official da guarda nacional e gozando de certa immuidade, deveria ir cumprir a pena onde costumão cumprir sentença as pessoas qualificadas, isto é, na casa da camara.

Oh! se Antunes fosse liberal e o delegado o mettesse em uma enxovia, que clamor não se levantaria aqui? Agora porque, de conformidade com a lei, foi elle cumprir sentença onde é costume cumpri-la pessoas qualificadas...

O SR. IGNACIO MARTINS: — Fóra do lugar que a sentença designava.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): — ...levanta-se um grande clamor!

Disse hontem o nobre senador que a policia foi a perturbadora da ordem publica da cidade do Rio Novo; noto, porém, que a policia procedeu de conformidade com a lei. Foi o juiz municipal quem, entendendo que devera tirar o preso da prisão em que se achava e passar para uma enxovia da cadéa, tentou fazê-lo de um modo despotico, dirigindo a principio ao delegado de policia um officio e depois solicitando a força publica para uma diligencia; e porque lhe fosse negada a mesma força, á noite apresentou-se com um grupo numeroso de paisanos para tirar o preso e recolhê-lo á enxovia. Daqui seguirão-se os factos lamentaveis a que hontem alludi.

Cumpre-me ainda ponderar que o art. 148 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842 dispõe que os presos serão classificados nas prisões, attendendo-se ao sexo, idade, moralidade e condição social delles, separando-se-os por classes, quanto for possivel; ora, tal classificação é da exclusiva competencia da policia.

Disse eu hontem que o juiz municipal tinha expedido ordem de prisão contra Antunes logo que este se retirou da cadéa; houve inexactidão da minha parte. O juiz municipal, por despacho de 24 do corrente, declarou não cumprida por Antunes a pena de quinze dias de prisão, e por isso foi que este requereu *habeas-corporis* e o juiz de direito concedeu-lhe alvará de soltura.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Mas o juiz municipal não se oppoz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Ouçame V. Ex.; Solto Antunes, o juiz municipal, no dia seguinte, ordenou ao escrivão Lafayette que lavrasse mandado de prisão contra Antunes, e o escrivão lavrou. Mas a cidade do Rio-Novo é pequena, esse facto tornou-se publico, e Antunes recorreu ao Dr. chefe de policia, que já alli se achava, para saber se depois do mandado de *habeas-corporis* podia ser outra vez recolhido á prisão. O Dr. chefe de policia, mandando procurar o Dr. juiz municipal, fez-lhe ver que commetteria um attentado se porventura, desobedecendo á ordem de *habeas-corporis*, recolhesse á prisão quem estava livre della em consequencia de semelhante ordem.

A' vista destas considerações, o juiz municipal recuou, não assignou o mandado de prisão; mas não resta duvida que este foi lavrado.

O SR. IGNACIO MARTINS: – Veja V. Ex. como procedo: ainda hontem declarei que, se era exacto o facto de ter o juiz municipal mandado prender Antunes, eu censuraria esse magistrado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da justiça): – Mandaria prender, se o chefe de policia não intervisse.

Eis, Sr. presidente, rectificada a pequena inexactidão que hontem commetti e expostas outras circumstancias que acompanharão os factos occorridos no Rio-Novo

Como disse hontem, a questão está agora affecta ao tribunal da relação, e este decidirá quem procedeu correctamente, se o juiz municipal, ou se o delegado de policia.

O Sr. Ignacio Martins (pela ordem) requer verbalmente a retirada do seu requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguio em 2ª discussão, com o parecer da comissão de marinha e guerra, o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando a forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

O Sr. Silveira Martins desejava occupar-se immediatamente da organização militar e da administração do nobre ministro da guerra: não lhe é porém, possível fazê-lo. Com muita sabedoria se tem admittido a pratica de discutir a administração em geral, quando se trata de força publica; porque o governo, quando abuse, encontra sobretudo auxilio na força de que dispõe.

A' vista, pois, da administração que tem havido na provincia do Rio-Grande do Sul, á vista do estado de illegalidade em que ella vive, não está o orador disposto a votar força nenhuma ao governo, que tem violado o principio da constituição. Se a provincia do Rio-Grande do Sul está governada, não pelo regimen constitucional, mas pelo regimen absoluto, pôde muito bem o resto do Imperio ser governado da mesma maneira.

Recorda que, quando subio ao poder a actual situação, dirigio-se ao nobre presidente do conselho pedindo-lhe que tivesse em consideração o presidente que o governo houvesse de nomear para aquella provincia, afim de que se não desfizesse a obra que alli se havia construido com tanto trabalho, com tanta difficuldade. E o nobre presidente do conselho prometteu então que mandaria um administrador de primeira ordem, e chegou a dizer que era o primeiro financeiro do Imperio.

Vai agora provar com os factos, com os seus actos documentados, o que vale o financeiro com que S. Ex. dotou a provincia do Rio-Grande do Sul.

Refere, em primeiro lugar, que, depois de quatro annos de ausencia da assembléa provincial, já no ministerio, já na assembléa geral, voltou elle orador a tomar parte nos trabalhos daquella corporação, sendo

então presidente da provincia o nobre senador por Pernambuco, o Sr. Soares Brandão.

Passa em seguida a mostrar ao senado qual era o estado financeiro da provincia nessa época, lendo para esse fim, alguns topicos do respectivo orçamento provincial. Por essa leitura e por outros documentos assegura que esse orçamento, não contemplando serviços extraordinarios, vinha accusar um *deficit* de 680:000\$, havendo, além disso, importante divida fluctuante, sendo, portanto, bem precaria, então, o estado financeiro da provincia.

Mostra depois como a assembléa procurou desfazer esse *deficit* e equilibrar a receita com a despeza; ella empregou o processo commum: reduzio as despezas ao minimo, e, como isso não fosse sufficiente para fazer desaparecer o *deficit*, recorreu a novos impostos e ao augmento relativo de outros, de modo que apresentou um orçamento equilibrado.

Informa, entretanto, ao senado que o balanço final do primeiro exercicio, em que se pôz em execução aquelle orçamento, não apresentou esse equilibrio, porque os impostos no primeiro anno em que são cobrados nunca rendem o que se calcula, pelas difficuldades da arrecadação. Foi assim que o balanço no fim do exercicio apresentou ainda um *deficit* de 200:000\$. Mas, comparado esse *deficit* com o de 680:000\$, é claro que houve uma amortização de 480:000\$ e que, portanto, o estado financeiro da provincia melhorou.

Deve accrescentar que, autorisado o presidente da provincia a consolidar a divida fluctuante de 6 % com amortização gradual, conseguiu fazê-lo, e desde então tem a provincia a sua divida fundada, cujos juros tem pago regularmente, com a respectiva amortização.

Proseguindo em sua demonstração, sempre em face dos documentos, mostra como no exercicio de 1883-1884 se apresentou um saldo de 405:000\$ conforme fôra previsto na respectiva lei de orçamento.

Citando um topico desse orçamento, em que se faz referencia aos mãos presidentes, o orador faz varias considerações de ordem politica e economica e diz que o atraso e o empobrecimento das provincias trará fatalmente como consequencia o atraso e o empobrecimento do Imperio, por isso que a fortuna geral não é mais do que a fortuna dos individuos, que é a fonte da contribuição.

Proseguindo na analyse do estado da sua provincia na subida da situação conservadora, resume-a deste modo: impostos diminuidos; divida fluctuante retirada; divida fluctuante amortizada em grande parte, e, o que é mais, conversão, ao par, de 7% para 6%.

Os calculos do thesouro provincial, apresentados áquella assembléa este anno, apresentarão, porém, um *deficit* de cento e tantos contos; mas a assembléa manteve os seus precedentes. O orçamento não só foi equilibrado, mas ainda apresentou um saldo; pois, além de 196:000\$ para serviço do juro annual da divida, consagrou a somma de 133:000\$ para sua amortização.

Este saldo poderia applicar-se a melhoramentos, mas não merecendo confiança o presidente, a assembléa entendeu ser mais proficuo applica-lo ao pagamento da divida, porque assim haveria um beneficio real: o dinheiro não seria esbanjado pela administração.

Não julga o orador indifferente, antes considera essencial para a boa gestão administrativa, um pessoal idoneo. Faz a este respeito largas considerações, condemnando os abusos dos partidos. Mas neste ponto compara as demissões dadas pelo partido liberal na provincia do Rio-Grande do Sul em 1878 com as que se decretarão agora. Naquella época forão apenas demittidos 31 empregados, sendo todas as demissões motivadas; enquanto que a demissão foi agora em massa; 183 empregados forão demittidos pelo partido conservador, sendo alguns dos mais habeis e com longo tempo de serviço.

O orador, condemnando pratica tão abusiva, sustenta os principios da justiça contra tão flagrante abuso do poder. Cita varios funcionarios elogiados

por seus serviços, alguns de muitos annos, e por sua honradez, e que, entretanto, forão demittidos *a bem do serviço*, sendo alguns substituidos por analphabetos. Acresce que muitos destes demittidos, tendo direito por seus longos serviços á aposentadoria, resulta ser a provincia sobre-carregada por esse abuso com uma despeza de mais de 100:000\$. O orador exemplifica os factos, citando os nomes de alguns desses empregados, e circumstancias que a cada um se referem e nas quaes se funda para condemnar o acto da presidencia.

Occupa-se depois aos nomeados, mostrando com documentos como alguns não têm as habilitações para desempenho de seis cargos. Nesse caso diz estar o director da instrucção publica; para o provar, lê e commenta vários trechos do relatório apresentado por aquelle funcionario nomeado pelo presidente Henrique Pereira de Lucena, concluindo dessa leitura que elle possui o espirito genuino do antigo *mal das Vinhas (risadas)*, que não escreve com gramatica nem com juizo são, faltando-lhe, portanto, a capacidade para desempenho do seu lugar. Mostra ainda como para se fazer essa nomeação se atropellou a lei.

Refere-se em seguida á nomeação do procurador fiscal. Lé um parecer dado por esse funcionario e para elle chama a attenção do nobre presidente do conselho, mostrando como elle ahi aconselha ao governo que commetta um crime, e como diz que o commetteria se fosse governo, reduzindo de 600 a 400:000\$ a verba que a provincia despense com a instrucção publica.

O orador vai citando muitos outros nomes e criticando as nomeações, pelas circumstancias que as condemnão, e para as quaes chama a attenção do nobre presidente do conselho.

Entre essas nomeações algumas houve características. Foi á provincia um moço, recommendado ao presidente. Hospedou-se no palacio. Tinha de fazer concurso para ser empregado como conductor na estrada de ferro. Nomeou-se commissão *ad hoc* para examina-lo, mas ainda assim foi reprovado unanimemente. Nem desenhar sabia, e comtudo foi nomeado desenhista da repartição das obras publicas.

Era promotor da capital o Sr. Miguel Dutra, de família conservadora, porém muito retrahido em politica e digno de elogio pelo seu zelo, intelligencia e priedade. Mas a presidencia carecia de um instrumento para os seus processos e por isso aquelle honesto promotor foi removido para o Jaguarão, perdendo o lugar, porque não aceitou a remoção.

Para o lugar do Sr. Dutra foi nomeado então o Sr. Genuíno, a quem na provincia chamão o Geminino. Para mostrar a capacidade deste senhor, que alias é doutor de borla e capello, basta ler os trechos dos seus discursos publicados pela imprensa sob o titulo de – *Pedacinhos de ouro*. O orador cita diversos desses trechos, alguns dos quaes ouvio no jury, onde o attrahira a curiosidade para apreciar taes amostras de eloquencia juridica.

De par com estas nomeações indecentes ha também o que ha de mais grave, o crime por parte da administração. O promotor de Santa Christina falsificou a authentica da eleição da Taquara, em que o conselheiro Camargo obteve 79 votos e o Sr. Paulino Chaves 27. A votação foi invertida, ficando Camargo com 27 e Paulino Chaves com 79. O facto provou-se a toda evidencia até pelo 2ª escrutinio, ao qual não concorrêrão eleitores liberaes, e em que o Sr. Chaves apenas obteve 28 votos. O orador narra desenvolvidamente as circumstancias do facto criminoso de que se aproveitou o candidato conservador. Mas, quando se demonstrou o crime, qual o castigo que teve o falsificador? Exonerárão-n'o, nomeou-se outro promotor para servir em Santa Christina, mas o falsificador foi outra vez nomeado para proceder ao inquerito sobre a falsificação! E o chefe de policia concluiu que o crime fôra praticado pelo outro candidato, o liberal, a quem defraudava de 52 votos a falsificação da authentica!

O chefe de policia será talvez boa pessoa, mas não tem as condições proprias para o bom desempenho do cargo. Até hoje o roubo na thesouraria não foi

descoberto; e, o que mais é, alguns dos indiciados forão despachados para lugares de confiança.

Trata em seguida o orador de occurencias que se derão em Santa Christina, onde um chefe liberal traidor ao seu partido, chegou ao ponto de vender o seu eleitorado, entrando em combinação para distribuir cedulas com o nome trocado. Chico Santes, assim se chama esse chefe, obteve, em paga da sua traição, lugares para sí e para seu filho, além de outras concessões.

Com todas estas tropelias e ignominias dos dominadores da situação não se esqueceu o orador da promessa que fizera ao honrado presidente do conselho na sessão passada. «Farei tudo, tinha dito o orador, para que não se derrame uma gotta de sangue rio-grandense.» E a promessa foi cumprida leal e resignadamente.

Que as violencias do delegado do governo forão innumeradas não ha negar, e o orador não cessaria de fallar muitas horas, se as houvesse de referir todas. Assim sómente relatará mais algumas. Conta o occorrido em S. Francisco de Paula, onde se fez uma eleição sem eleitores. Demittio o presidente um juiz municipal, suspendeu outros dous, fez com que fossem pronunciadas sete influencias da localidade, e a eleição fez-se sob pressão da força armada, sendo parte della commandada por um facinoroso.

O presidente da provincia, o qual é bacharel pelo collegio de Pedro II, onde se estuda astronomia e muitas outras sciencias, deveria ser um sábio, e entretanto, tendo um deputado provincial perguntado por que fôra adiado um concurso de lugar de professor de sciencias phisicas e naturaes da Escola Normal, respondeu dando a entender que para esse magisterio estaria apta, qualquer pessoa. Nem lhe aproveita a razão de que se tratava de ensinar meros elementos scientificos, pois certo é que, para bem leccionar elementos scientificos, necessário se torna maior instrucção do que para entrar na parte média de qualquer sciencia. Lagrange ensinou arithmetica, Euler não se abateu com escrever os seus elementos de algebra, e, com serem grandes os progressos da sciencia glottologica pelos trabalhos dos Bopp, dos Curtius e dos Schleicher, ainda hoje os livros de Lhmond merecem a honra de encaminhar o espirito da juventude. E', pois, errado pensar que qualquer pôde ensinar elementos de qualquer sciencia; é de bárbaro dizer semelhante cousa!

Occupou-se depois com a suppressão dos officiaes de policia, que em sua maior parte não prestão. Ha no Rio Pardo um velho de 70 annos, com uma perna quebrada: anda a cavallo n'um petiço, seguido por um ordenança a pé! (*Riso*.) Tudo isto ridiculisa a autoridade. Em outra localidade vio o orador um delegado de policia, que é dono de um *buffet* n'uma estação, e serve aos freguezes do estabelecimento!

Explica detidamente como foi irregular o acto presidencial declarando que todo o projecto de orçamento devia ter tres discussões, só porque depois da 2ª discussão voltou á commissão.

Outros actos ainda cita, e commenta, do mesmo presidente de provincia, e, do conflicto deste delegado do governo com os verdadeiros interesses da provincia tira conclusão sobre a necessidade de alliviar as provincias, afrouxando os apertados laços que as trazem presas ao poder central.

Em outra occasião porá o orador termo ás considerações que ainda lhes restão por fazer. (*Muito bem*.)

Ficou a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio em 1ª discussão o projecto do senado constante do parecer da commissão especial, letra E, do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

O Sr. José Bonifacio diz que para justificar o adiamento que vai propôr ao senado poderia limitar. **ilegivel** a ler o requerimento afim de não prolongar o debate.

ilegível que se trata de um primeiro adiamento, o qual pelo regimento novo, basta ser proposto para suspender a discussão.

Entretanto, sempre ponderará que a providencia indicada no projecto é meramente hypothetica (*apoiado*); tomar uma medida qualquer, alterando lei organica, unicamente porque em vista se tem consideração de tempo, não parece razoavel. (*Apoiados.*) Se passasse o adiamento da eleição, e não se fizesse a reforma, deixarião de ter fundamento as razões em que se baseou a maioria da illustrada commissão para offerer o seu projecto.

Accresce que a reforma, no tocante á eleição municipal, prende-se com outros igualmente importantes quanto á constituição das municipalidades. Esperar-se-ha tambem pela reforma municipal completa para que se proceda ás eleições?

O principal objectivo que se parece ter em vista é fazer desaparecer o voto uninominal. Porque? Porque, diz-se, com esse systema de voto localidades há que não tem eleitores. Mas, se o defeito é este, tome-se como base eleitoral o voto largo e desaparecerá p principal motivo que aconselha a suppressão.

Não ha, portanto, razão para o projectado adiamento. Melhor será que a honrada commissão apresente, quanto antes, o seu trabalho completo, formando um todo harmonico e regular, e no qual então se inclua, se fôr necessaria, a disposição do adiamento da eleição.

Ao projecto de reforma não negará o orador o seu voto, se ahi vier incluída a Idéa do alargamento do voto, condição de que não prescinde...

O SR. DANTAS: – Apoiado. E' condição essencial.

O Sr. José Bonifacio diz que sobre esse projecto se estabelecerá debate mais amplo e proveitoso do que este sobre medida de occasião e baseado em mera hypothese. Venha a reforma e será discutida. Por enquanto, não sabendo o orador para que se pretende adiar a eleição, vai mandar á mesa um requerimento afim de que por hoje se suspenda o debate sobre o projecto de adiamento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

«Requeiro que o projecto vá á commissão especial para ser considerado conjuntamente com o da reforma municipal.

28 de Maio de 1886. – *José Bonifácio.*»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. Presidente, li em um discurso proferido por um dos honrados senadores pela minha provincia, o Sr. Leão Velloso, que este projecto tinha fins partidarios, e que era de grande interesse do governo...

O SR. LEÃO VELLOSO: – De grande empenho do governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...de grande empenho do governo. Se o projecto tem fins partidarios, eu os ignoro, e desejava que o nobre senador descobrisse ou levantasse um pouco o véo deste mysterio.

Quanto a ser empenho do governo, devo declarar que é tanto nosso quanto dos nobres senadores; tudo se limita a saber se convém ou não alterar o modo por que são eleitas as camaras municipais; esta é que é a questão.

Existe uma commissão especial que estuda este assumpto; esta commissão tem de apresentar o seu parecer muito breve e já estão de accôrdo os seus membros. Ora, alterado o modo da eleição das camaras municipais, pergunto: que inconveniente pôde haver em que passe uma lei mandando adiar essa eleição até Novembro, isto é, esperar que o poder legislativo tome definitiva resolução sobre tal ponto?

Estamos entre as pontas de um dilemma: ou votar o adiamento, ainda que a lei depois de approvada chegue a diversos pontos depois de eleitas algumas municipalidades, ou fazer passar o projecto que altera o modo da eleição das camaras municipais, com o que teremos uma lei estatuinto diferentemente o modo de eleição a camaras eleitas por diversos modos.

O SR. FAUSTO DE AGUIAR: – E seria uma incongruencia.

(*Há outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Oução-me os honrados senadores. Mandando-se adiar a eleição das camaras municipais para o mez de Novembro, e dando-se assim tempo para que o poder legislativo se pronuncie sobre este assumpto, não se dará a incongruencia assignalada; e se o projecto não passar, as camaras serão eleitas pela lei actual: qual o inconveniente?

O SR. SARAIVA: – V. Ex. dirá onde está o inconveniente de se fazerem a reforma e a eleição daqui a quatro annos.

Melhor seria fazer-se uma reforma meditada. Se V. Ex. quizesse reformar a lei eleitoral nos pontos fracos que dão lugar a depurações na camara dos deputados, eu comprehenderia a pressa; porém neste ponto que é innocente, que não tem dado nenhum resultado **mão**, não vejo motivo para precipitação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Entende o nobre senador que por isso ha de votar contra o projecto da commissão. Está no seu direito; mas aquelles que querem votar por elle, têm tambem o direito de querer o adiamento da eleição.

O SR. SARAIVA: – Do voto uninominal, que é Idéa de V. Ex., não têm resultado os males que se lhe attribuem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O nobre senador está tomando mais partido pelo voto uninominal do que eu, que tive essa idéa.

O SR. SARAIVA: – Não senhor; o mal não está ahi, nem se pôde pensar assim quando a camara dos deputados está fazendo o que faz.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Isto diz V. Ex.; mas não pôde dizê-lo, lembrando-se de que, se tal acontece, o **mão** exemplo vem de trás.

O SR. SARAIVA: – Eu sempre o reprovei, e V. Ex. devia fazer o mesmo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas V. Ex. nunca o disse.

O SR. SARAIVA: – Disse, aqui, no senado; e V. Ex. não o diz porque tem mais espirito de partido que eu.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. está mostrando o contrario.

O SR. SARAIVA: – Não tenho espirito de partido pelo qual me possão accusar de faltas graves.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Os co-religionarios de V. Ex. que o digão; eu não o direi.

Fui eu quem propôz o voto uninominal para a eleição das câmaras municipais; o nobre senador, ao principio, não concordou; mas depois tomou-se de tantos amores por elle, que não admira que lhe dê o seu voto.

O SR. SARAIVA: – Não vejo urgencia de reforma.

UM SR. SENADOR: – O direito de voto era tão restricto que, de não apparecesse uma emenda, dando esse direito aos jurados, em muitos lugares não haveria eleição por falta de eleitores.

(*Há outros apartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Estamos tratando de questão que não tem nada de politica senão em relação a extensão do voto, e não em relação as attribuições das camaras, o que é cousa muito differente.

O SR. SARAIVA: – Isto não tem importancia.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – V. Ex. pôde dizê-lo; mas admiro que, não tendo o projecto importancia, se tome de tanto calor, quando de ordinario não quer entrar em nossas discussões.

O SR. SARAIVA: – Então não posso das apartes?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):

– Póde da-los, e até muito os aprecio; mas há de permitir que eu prosiga.

O nobre senador Sr. Leão Velloso tem a obrigação de dizer em que esta questão tem por base o espirito partidário.

O SR. SARAIVA: – Esta reforma não terá influencia nas camaras municipaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Tenho muita experiencia do que nos ensina a tactica parlamentar: é um sophisma de que se lança mão dizer-se, quando se quer propôr emenda a qualquer lei: – Vamos ampliar a reforma! De maneira que, emquanto se espera pelas reformas completas, nada absolutamente se faz!

O SR. SARAIVA: – Respeitem-se os principios fundamentaes da lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quando o honrado senador descobrir meio para que da politica se afastem as paixões, terá razão nas accusações que formula; mas o nobre senado limitou-se no anno passado a protestar e retirou-se.

O SR. SARAIVA: – Sim, senhor, protestei contra a não execução de um principio que reputo cardeal.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Na questão do elemento servil tambem o nobre senador protestou e depois retirou-se. Ora, isto realmente é fácil.

O SR. SARAIVA: – Não havia de continuar a ficar a mercê do partido de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – A' mercê de quem?

O SR. SARAIVA: – Não havia de viver á mercê do partido conservador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O nobre senador até foi sustentado por nós.

O SR. SARAIVA: – Na lei do elemento servil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Porque não podia essa reforma ser levada a effeito por outro modo. V. Ex. a iniciou...

O SR. SARAIVA: – E V. Ex. continuou.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Sr. Presidente, é questão de interesse geral e não partidario, saber se a lei deve ser retocada, reformada na parte referente ás eleições municipaes. Se a lei tem inconvenientes ou não, se as eleições municipaes devem ser feitas por outro methodo ou se pelo methodo antigo, é cousa sobre a qual o senado votará como entender. Approve ou não o adiamento, não faço disto questão; a responsabilidade será toda do senado.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Então o governo não liga importância a isto?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Está claro que não venho fazer questão de gabinete no senado; vote elle como quizer.

Quanto ao adiamento, a opinião do governo é que, como se trata de um projecto que póde trazer alteração ao modo de eleger as camaras municipaes, ha grande conveniencia na medida que prudentemente foi apresentada pela nobre commissão, (*Apoiados.*)

O Sr. José Bonifacio diz que, se alguma cousa se póde concluir das observações do honrado presidente do conselho, é a necessidade de ir á commissão especial o projecto de adiamento, como requereu o orador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ora que conclusão! Mas eu já esperava por ella... (*Riso.*)

O Sr. José Bonifacio diz que, como principal argumento, repetio o nobre presidente do conselho a razão capital do parecer da honrada commissão. Receia S. Ex. que não haja tempo de fazer passar a reforma antes que se effectuem as eleições municipaes. Mas a isto já o orador deu resposta, figurando outra hypothese, que se consubstancia nesta pergunta: E se não

passar a reforma? Ter-se-ha decretado, com este adiamento, uma medida hypothetica e cuja hypothese haverá fallhado.

Enunciou S. Ex. o conceito de que os apoião a reforma devem querer o adiamento da eleição, Mas como apoiar a reforma sem saber o sentido sem que tem ella de effectuar-se, se é que se tem de effectura? Quanto ao orador, já o tem dito e repete, não apoiará reforma alguma eleitoral sem o alargamento do voto. Esta idéa e a libertação do escravo são os pontos cardeaes da doutrina do liberalismo. Sem o alargamento do voto, não quer o orador reformas: com o voto restricto, parlamento é oligarchia, oligarchias são as municipalidades. (*Apoiado do Sr. Dantas.*)

O SR. SARAIVA: – Será o programma de VV. EEx.; mas eu que também sou liberal, não quero o voto universal, que é instrumento de despotismo. Digão então que são radicaes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas até onde leva o honrado senador por S. Paulo o alargamento do voto?

O Sr. José Bonifacio declara que, pelo menos quer o direito de voto para todos os que saibão lêr e escrever.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Os honrados senadores realizarão isso quando estiverem no poder.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Emquanto formos opposição diffcultaremos as reformas que não tratem de alargar o voto.

O SR. DANTAS: – Livre-nos Deus de que o partido liberal se contente com o pouco que se obteve! A esse partido não quizera eu pertencer.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Vamos ter Roma e Avinhão (*Riso.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: – Também por lá ha tres pontifices. (*Riso.*)

O Sr. José Bonifacio diz que o outro argumento do honrado presidente do conselho, isto é, que cumpre evitar se faça a eleição antes do projecto de reforma, pecca porque prova de mais. Tambem póde acontecer que passe o projecto de adiamento. mas em dia que já não possa ser communicado ás provincias remotas.

Finalmente, insistio o honrado presidente do conselho na urgencia da reforma, naturalmente para evitar o escolho do voto uninominal; mas cesse a restricção do voto, e cessará esse inconveniente.

Não prosseguirá o orador, mesmo porque terminou o tempo da sessão; opportunamente, se preciso fôr, voltará ao assumpto.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 29:

1ª parte (*até as 2 horas da tarde ou antes*):

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886 – 1887.

2ª parte (*as 2 horas da tarde ou antes*):

continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio, para que vá á commissão especial o projecto da mesma commissão, lettra E, do corrente anno adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

Levantou-se a sessão as ilegivel 1/2 horas da tarde.

21ª SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Summario – Expediente – Negocios do Rio-Grande do Sul. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Aprovado – Primeira parte da ordem do dia – Forças de terra. Encerramento do art. 1º – Discussão do art. 2º Discurso do Sr. Avila. Adiado. – Segunda parte da ordem do dia – Eleição de vereadores e juizes de paz. Discursos dos Srs. Saraiva, Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Silveira Martins. Adiado pela hora.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. Senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Siqueira Mendes, Barão da Estância, Saraiva, Affonso Celso, Junqueira, João Alfredo, José Bonifacio, Gomes do Amaral, Diogo Velho, de Lamare, Luiz Felipe, Antão, Visconde de Muritiba, Visconde de Pelotas, Dantas, Leão Velloso, Luiz Carlos, Barros Barreto, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Barão de Cotegipe, Cunha e Figueiredo, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Castro Carreira e Soares Brandão.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs.: Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Cruz Machado, Barão de Maroim, Jaguaribe, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Lafayette, Correia, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Silveira Martins, Nunes Gonçalves, Martinho Campos, Franco de Sá, Carrão, Uchôa Cavalcanti, F. Octaviano, Ignacio Martins, e Fausto de Aguiar.

O Sr. 1ª Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministério da justiça, de 25 do corrente mez, communicando que, não existindo informações sobre os factos constantes do officio desta camara, de 14 do mesmo mez, exigio-as do presidente de Pernambuco, e as transmittirá ao senado logo que forem prestadas. – A quem faz a requisição.

Do mesmo ministerio e mesma data, declarando que fôra expedido aviso ao presidente de Pernambuco exigindo informações sobre o estado da segurança individual em Tacaratú. – A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio e mesma data, communicando haver exigido do presidente da Bahia informações sobre os factos constantes do officio desta camara de 18 do mesmo mez. – A quem fez a requisição.

Do ministerio da agricultura, de 28 do mez corrente, em resposta ao desta camara, de 25 de Setembro ultimo, acompanhando as informações prestadas pelo director da estrada de ferro de Baturité sobre as respectivas tarifas. – A quem a fez requisição.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS DO RIO GRANDE DO SUL

O Sr. Silveira Martins, referindo-se a exposição, que hontem fez do estado anormal em que se acha a provincia do Rio Grande do Sul, chama para os factos que passa a referir a attenção do governo.

Refere que a assembléa provincial fez o seu orçamento e que este não foi sancionado por varios motivos allegados pelo presidente. A assembléa, apreciando esses motivos, e entendendo que elles não passavão de um pretexto, approvou um parecer refutando-os e mandou publicar a lei. O presidente,

porém, sob pretexto de inconstitucionalidade, suspendeu-a, acto que sem duvida communicou ao governo, e que tem de ser submettido á assembléa geral.

Ficando deste modo a provincia sem lei desorçamento, tomou o presidente a resolução de prorogar a lei caduca, que já havia sido prorogada: isto é, entendeu que era constitucional cobrar impostos e fazer despezas sem autorisação legislativa.

Submettido o acto da prorogação á consideração da assembléa, lavrou ella um parecer contrario, que foi tambem unanimemente approvado.

O orador julga que a questão póde ter consequencias gravissimas.

Lê ao senado tanto o acto da presidencia, como o parecer que foi approvado pela assembléa provincial, e analysando estes documentos faz sobre elles largas considerações, mostrando a improcedencia das razões allegadas pela presidencia e os justos fundamentos que determinarão a resolução da assembléa.

Agora recebeu o orador jornaes do Rio-Grande, onde lê um manifesto assignado por grande numero de negociantes, dizendo que, uma vez que não ha lei de orçamento, e a assembléa declarou que ninguem era obrigado a pagar o imposto, não o pagão. Ora, desde que a lei de orçamento não teve sancção por motivos futeis, deseja o orador saber qual a solução que o governo dará ao caso que considera grave.

O acto adicional dá a solução, que é a seguinte submeter ao parlamento a lei provincial não sancionada para este julgar dos motivos e resolver. Mas o governo brasileiro deixa os conflictos de pé, e contra esse systema protesta o orador. As leis provinciaes não são sancionadas por motivos futeis, são por qualquer presidente declaradas inconstitucionaes, ficando por isso suspensas, vão á assembléa geral; mas ahi a commissão não dá parecer, e as leis ahi ficão dez, vinte annos, toda a vida, sem solução. Isto não é razoavel.

Nota ainda o despropósito que se dá, quando o presidente proroga a lei do orçamento anterior, e usa das autorisações nella concedidas, porque isso significa autorisar-se a si mesmo. Assim, no caso sujeito, o presidente da provincia não só prorogou o orçamento, como manda fazer estudos, celebra contratos e despênde á larga o dinheiro da provincia sem verba e sem votação especial. Elle applica o dinheiro da provincia como quer e no que quer, dá dinheiro para a publicação dos actos officiaes, quando no Rio-Grande foi ella sempre feita de graça por todos os jornaes.

Diante de taes factos acha que o procedimento do povo rio-grandense é a consequencia natural do arbitrio do governo.

Diz que o presidente se mostrou homem pouco sensato para a administração. Tendo de governar com uma assembléa opposta, não poderia obter tudo, mas poderia obter muito, se fosse arrazoado.

Acha que a assembléa provincial fez bem supprimindo lugares por haver pessoal demasiado, desde que forão dimittidos os antigos e habeis empregados que os servião. Faz sobre este ponto muitas considerações.

Sendo urgente a solução deste negocio, lembra o orador que, se o governo não póde fazer que elle seja immediatamente decidido pelo parlamento, o sujeito á consulta do conselho de estado.

Estranha que o governo tenha creado taes difficuldades a si mesmo; não é de governo sensato crear obstaculos á sua administração.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que o governo, por intermedio do Sr. Ministro do imperio, informe qual a lei em que se fundou a administração do Rio Grande do Sul para continuar a fazer obras publicas e paga-las. – S. R. – S. Martins.»

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Proseguio em discussão o art. 1º da proposta do governo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Não havendo quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Entrou em discussão o art. 2º

O Sr. Henrique d'Avila recorda ao senado que na discussão do art. 1º do projecto disse que voltaria á questão, e agora, cumprindo essa promessa, pede desculpa ao nobre ministro da guerra por occupar-se ainda uma vez de negocios relativos á sua pasta. Afiança ao nobre ministro que não tem a pretensão de esclarecer o senado; mas entende que a questão é da ordem daquellas em que o parlamento deve exercitar a sua função educadora. Não existe no paiz o habito do estudo das questões relativas á organização e aos factos militares; por isso tem por conveniente que alguns membros do parlamento tomem a si a missão de apresentar essas questões, provocando ao menos sobre ellas o debate, de modo que os competentes, os que têm autoridade na materia, tomem parte nelle, e o paiz conheça assim qual é a sua posição militar.

O povo paga impostos e faz uma despeza relativamente avultadissima com o exercito: gasta-se com esse serviço 14.000:000\$; e o paiz julga garantida a sua estabilidade, que, caso venha a empenhar-se em uma guerra, não soffrerá desastres, não será forçado a fazer parar a sua vida civil, afim de mandar os cidadãos em massa para as fileiras? E', porém, necessario que o paiz saiba que, com a despeza já avultada que faz com o exercito, não ha ainda exercito.

Como a discussão é restricta, vai o orador cingir-se á disposição do arti. 2º.

O orador já uma vez disse que a lei de 26 de Setembro de 1874 só contem em suas disposições o principio subversivo do poder militar. Uma dellas é a que dispõe que o cidadão que vem para as fileiras como voluntario tem direito a um premio, e que o reengajado tem direito a outro ainda maior.

Sustenta que esse principio não pôde continuar a ser aceito no Brazil. Elle está repudiado por todas as nações do mundo: não ha exercito algum organizado sobre semelhantes bases, que são consideradas a cousa primordial da decadencia de todos os exercitos do passado.

Lembra a proposito o trecho do relatório, que leu no senado o nobre Visconde de Pelotas, no qual se mostrava que dous terços dos voluntarios attrahidos ás fileiras pelo engodo do premio desertarão.

Chama-lhes voluntarios, por que é esse o nome que lhes dá a lei de recrutamento, mas na tecnologia militar o nome que lhes cabe é de mercenarios.

Recorrendo-se á historia encontra-se a mesma feição, que hoje tem o soldado brasileiro comprado a dinheiro com os exercitos ainda os mais antigos do mundo. Cita o exemplo de Roma, cujo exercito se aniquilou até se extinguir quando os nobres e os ricos abandonáram as fileiras, entregando o serviço militar a mercenarios. Os pobres, que ião para o exercito, recebião o premio, e desertavão na primeira occasião. Refere-se ás associações alli creudas por negociantes, com o fim de fornecerem homens ao exercito, e diz que entre nós, não havendo essas associações, é o proprio governo que se constitue negociante e mercador de homens.

O orador procurou ver que lugar occupão nos exercitos do mundo os reengajados, e verificou este facto: o soldado que serve o seu tempo, mesmo o que desempenha perfeitamente as suas obrigações de maneira a dar motivo para ser elogiado, voltando ao serviço, como reengajado, é em regra geral, em máo soldado.

Ora sendo esta classe de soldados a peor, na lei que se discute ainda é augmentado o premio para o reengajado.

Esse augmento de premio revela que no Brazil não se estuda, nem se attende convenientemente a essas questões, por isso se está ainda no terreno já repudiado por todas as outras nações.

O orador considera largamente esta questão: lembra como os governos, que têm dado golpes de estado para opprimir a liberdade, têm-se baseado em exercitos de pretorianos, constituidos em sua totalidade por soldados mercenarios, que não têm amor á patria, nem ao lar, e servem apenas ao soberano, que lhes paga. O que sobretudo estranha é que, estando ha mais de meio seculo repudiado por toda a parte o soldado adquirido por dinheiro, o parlamento brasileiro continue invariavelmente todos os annos a votar a mesma disposição, estabelecendo premios para esses denominados voluntarios. Attribuo o facto á nossa má educação politica e administrativa. E' o nosso systema de inercia e de rotina, e que está incarnado nas repartições publicas, que não deixa que se realize qualquer inonação.

Recorda como a França, depois da catastrophe de 1870-1871, procurou até hoje reorganisar o seu exercito, o que aliás não está ainda completamente feito, como demonstra. Lê varios trechos para apoiar suas opiniões e para mostrar como os defeitos que se davão no exercito francez são os que se dão no nosso exercito. Combate sobretudo a centralisação absoluta que ha nesse serviço: tudo depende do centro.

Entende que isto não pôde continuar assim. Se ha serviço que precisa ser descentralisado, é o militar. Durante a guerra do Paraguay foi necessario dar a alguns generaes poderes discricionarios, infringindo-se assim a lei do paiz. Mas nem com esses exemplos se convence o governo de que não pôde, longe do campo de acção, dirigir o movimento de um exercito. Foi a excessiva centralisação na repartição da guerra que em França difficultou muitas operações na guerra de 1870-1871, o que demonstrão os factos.

E' certo que o nobre ministro da guerra disse que estava disposto a propor importantes reformas para o exercicio, mas de tal fórma se expressou em referencia á lei de 26 de Setembro de 1874, que o orador receia que S. Ex. se opponha ás modificações que julga necessarias na lei.

Por sua parte, aceita o principio estabelecido na lei que se discute, do sorteo como base do recrutamento, mas não aceita as restricções da lei, que annullão completamente esse principio. Não pôde admittir que continue a vigorar o principio da remissão a dinheiro, e os dos engajamentos como têm sido feitos, pelos fundamentos que tem largamente exposto.

No topico da falla do throno e bem assim em algumas declarações do honrado ministro confia o orador, enxergando prenuncio lisongeiro de que alguma cousa vai fazer-se para reorganisar o exercito.

O que se passou na campanha do Paraguay não é bem sabido. Os jornaes enchião-se de constantes hymnos de victoria, que inebriavão o patriotismo, e mal se cuidava do preço por que compravamos esses triumphos. Mostra o orador, citando recordações pessoas daquella campanha, na qual esteve como secretario do marechal Osorio, quantas forão as difficultades com que teve de arcar aquelle general.

O honrado ministro, em emergencia de guerra, achar-se-hia peor, pois só tem 15,000 praças no papel. As reservas não podem prestar os serviços que S. Ex. dellas infundadamente espera.

Trata depois da nomeação do marechal Deodoro para a provincia do Rio-Grande do Sul, e, sem desconhecer o merecimento desse general, faz ver que essa nomeação foi geralmente considerada acto de politica partidaria, o que, tratando-se do exercito, nada tem de conveniente. Na guerra do Paraguay, de que o orador cita varios factos, a politica ás vezes influio desfavoravelmente aos interesses geraes da patria.

Tenho passado a hora da discussão e não desejando o orador prejudicar o debate da 2ª parte da ordem do dia, termina por hoje as suas observações sobre o assumpto, que julga digno de todo o interesse. (*Muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAS

Continuou em discussão o projecto do senado, constante do parecer da comissão especial, letra E, do corrente anno, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

O SR. SARAIVA: – Sr. presidente, hontem discorrendo o Sr. presidente do conselho, recebeu mal um aparte que lhe dirigi, quando nem por sombra me havia occorrido que o projecto em discussão fosse uma medida de partido.

Preoccupado com a idéa de se lhe attribuir influencia de interesses partidarios, recebeu mal um aparte que lhe dirigi, quando nem por sombra me havia occorrido que o projecto em discussão fosse uma medida de partido.

Qual foi o meu aparte? Vejamos, que de modo nenhum poderia elle ter determinado a irritação do nobre Sr. presidente do conselho.

Disse o nobre presidente do conselho: «Se o projecto não passar, as camaras serão eleitas pela lei actual; qual o inconveniente?» Dei então a S. Ex. o seguinte aparte: «Mas que inconveniente ha em que se faça a eleição já e se medite uma reforma mais ampla que abranja os pontos que têm servido para as depurações na camara?» Pois bem, senhores, este aparte que julgo innocente e correctissimo irritou ao nobre presidente do conselho.

Não sei se S. Ex. já estava irritado pelo discurso do nobre senador pelo Rio-Grande; mas o que é certo é que a irritação de S. Ex. manifestou-se quando dei esse innocente aparte; e então, Sr. presidente, S. Ex. no correr do seu discurso fez-me censuras, e ainda mais, declinando da responsabilidade dessas censuras, S. Ex. disse que não fazia mais do que repetir as queixas dos meus amigos.

Portanto, sou obrigado a defender-me dessas censuras e a dizer ao Sr. presidente do conselho quaes os motivos por que me interesse por estas questões que entendem com a verdade das eleições, motivos que devem tambem actuar no espirito de S. Ex., para que tenha pela observancia de certos principios o mesmo empenho que eu tenho. Não posso ter outro interesse senão o de ver conseguidos os fins que nós todos, gregos e troyanos, procurámos alcançar quando collaborámos na reforma eleitoral.

Disse S. Ex. já como castigo do meu innocente aparte: «Deixastes o poder antecipadamente em 1881.» Não era S. Ex. quem me devia tomar contas desse meu procedimento. Eu tinha estado dous annos no ministerio, tinha entrado para fazer a reforma eleitoral, essa reforma estava feita, a lei havia tido sua primeira execução, a camara já tinha verificado os poderes de quasi todos os membros nas sessões preparatorias, já se tinham lido relatorios, faltando apenas examinar algumas eleições, e eu não quiz ficar, direi agora a S. Ex. a razão.

Eu posso, Sr. presidente, ás vezes ser inconveniente nas discussões, mas ainda não vi resultado máo das minhas inconveniencias, portanto, vou commetter mais uma; sahi, porque percebi que a camara nutria prevenções, se não tinha indisposição contra o executor da lei (*não apoiados*); é convicção minha e quiz poupar ao meu partido mais uma quédia ministerial, promovida pelo proprio partido. Aqui está uma declaração que poderá ser inconveniente, mas que é sincera e exprime a verdade.

UM SR. SENADOR: – V. Ex. não percebeu bem os sentimentos da camara.

O SR. SARAIVA: – Dei uma razão que em todo regimen parlamentar é aceitavel; eu disse: «Uma camara nova e filha d'um systema novo deve ter ministerio novo, e o ministerio está velho.» Além disto eu tenho a infelicidade ou felicidade (isto fica ao juizo de quem quer que me queira julgar) de ser ao meu partido suspeito de um pouco conservador, naturalmente porque tenho estado duas vezes de accôrdo com S. Ex. o Sr. presidente do conselho.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Elle é que foi liberal.

O SR. SARAIVA: – Mas, em vez dos conservadores accusarem de liberal ao nobre presidente do conselho, são os liberaes que me accusão de conservador por andar com S. Ex.; mas o facto de ter eu andado com o nobre presidente do conselho é um motivo de gratidão que tenho para com S. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não tem de que, não é favor pessoal.

O SR. SARAIVA: – Não acredito que nesse caso eu devesse favor pessoal a V. Ex., nem V. Ex. a mim mas é sempre agradavel receber o apoio de um homem notavel como V. Ex. e que dirige um grande partido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não dirijo nada.

O SR. SARAIVA: – Mas, dizia eu ao Sr. presidente do conselho: «esse auxilio que S. Ex. me prestou duas vezes patrioticamente, por ter sido em beneficio do paiz, não esqueço; e tanto assim, que hei de fazer toda a diligencia para que não pareça que nas discussões pretenda offender a V. Ex. Se eu pronunciar qualquer palavra que V. Ex. julgue offensiva, diga-me, para retira-la. Mas V. Ex. ferio-me um pouco, e eu, com toda a cortezia, quero defender-me sem agredi-lo.»

Portanto, já vê o senado que a increpação feita a mim pelo nobre presidente do conselho, ou por amigos meus, não é procedente.

Eu fui substituido por um liberal de primeira plana, liberal puro da velha escola; por conseguinte o paiz lucrou e o partido liberal ainda mais. Sahi por causa do meu *cheiro de conservador*, que poderia perturbar a marcha da nova camara, mas fui substituido por um liberal de *primo cartello*. (*Cruzão-se diversos apartes.*)

DISSE AINDA S. EX.: – «Estais fallando em depurações e não vos lembrais do passado.» S. Ex. julgou que eu fazia alguma allusão a seu procedimento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Mas fez.

O SR. SARAIVA: – Já disse ao nobre presidente do conselho que hei de fazer opposição, porque é meu dever, e porque as opposições ajudão, apoião; e a maior queixa que tenho dos conservadores no dominio liberal foi de não nos fazerem opposição, collocados no terreno de sua escola, offerecendo-nos este ponto de apoio, e se reduzissem a esperar pela briga dos liberaes, e a tirar vantagens de nossas dissensões tanto assim. Sr. presidente, que, no assumpto de que me vou occupar respondendo a S. Ex., houve uma falta da parte do partido conservador nesta camara.

DISSE S. EX.: – «Vós não censurastes vossos amigos, quando elles violarão por uma, duas, tres vezes um artigo da lei eleitoral, artigo fundamental.»

Eu respondi e respondi bem:

«Não, apezar de amigo dos deputados que entenderão a lei daquella maneira, protestei energicamente.»

E o partido conservador tinha, mais do que todo o mundo, o dever e obrigação de protestar contra qualquer infracção da lei eleitoral, porque é um partido que não crê nas reformas das leis, é um partido que espera menos da acção das leis do que da reforma dos costumes, ao passo que os liberaes, como dizeis, são demasiadamente reformistas, nada fazem, porque levão a querer reformar o mundo sem melhora-lo.

Se, ao contrario, o partido conservador só confia na influencia dos costumes, tem o dever de evitar tudo que possa corromper os costumes, e para isto não deve de modo nenhum concorrer para o desrespeito ás leis, desmoralizando-as, o que é a mais pernicioso origem da corrupção dos costumes.

Penso que a sorte de nossas instituições politicas até a segurança do paiz, está no respeito que merecerem os senadores e deputados, de que se mostra digna a representação nacional.

O SR. LUIZ FELIPPE: – Esta é a primeira questão.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Então a sorte do paiz está muito mal parada

O SR. SARAIVA: – Já vê o nobre presidente do conselho que o modo por que sempre me enunciei contra a inobservancia de principios cardeaes da lei eleitoral na verificação de poderes não justifica a gravissima accusação que S. Ex. me fez, dizendo que não profligui o procedimento de meus coreligionarios nas depurações que houve depois que deixei o governo.

O SR. BARROS BARRETO: – Mas quando V. Ex. accusou a camara já não era governo.

O SR. SARAIVA: – Sim, senhor; porque emquanto fui governo a camara não commetteu nenhuma depuração; emquanto fui governo a camara não procedeu de modo a incorrer em censura.

Ora, eu julgo que podia censurar a camara, desde que entendia que ella procedia mal; porque não sei como a camara dos deputados pôde censurar o senado, se o senado não proceder de accôrdo com as leis, e não possa ella ser censurada, se por acaso proceder mal.

Outra accusação injustissima, a terceira que me fez o nobre presidente do conselho; não sei mesmo como S. Ex. achou cabimento para ella na discussão do assumpto de que nos occupavamos.

DIZ S. EX.: – «Deixastes o poder apressadamente em 1885, quando tinheis maioria para concluir a reforma do elemento servil, da qual vos encarregastes.»

Sr. presidente, é esta uma accusação séria e que não deixa de surprender-me: por alguns sou accusado por motivos justamente contrarios da accusação do nobre senador presidente do conselho, sou accusado porque mantive-me no governo apoiando-me nos conservadores para fazer passar a reforma.

Recordarei o que se passou: declarei solememente que emquanto não passasse a reforma na camara temporaria, eu collocaria meu patriotismo acima de meu orgulho, recebendo o apoio de meus adversarios.

Mas, uma vez resolvida a questão do elemento servil, o meu orgulho passaria a occupar o lugar de meu patriotismo, e não continuaria a viver do mesmo apoio para a solução das questões ordinarias, que dependerião da confiança politica da maioria da camara. (*Apoiados.*)

A camara dos deputados tinha votado o projecto; a questão podia-se dizer solvida, porque o senado, inspirando-se em seu dever, havia de aceitar aquella solução.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Oh!

O SR. SARAIVA: – Era uma questão solvida, a camara dos deputados, eleita depois de uma dissolução e consulta ao paiz, dera a sua opinião, e por consequencia era de esperar que o senado a aceitasse.

Portanto, estando resolvida a questão do elemento servil, desaparecia a causa que legitimava minha presença no governo com o apoio dos conservadores, apoio que aliás agradei muito e com o qual muito me honrei.

Mas, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho não se contentou sómente com esta accusação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Eu disse tanta cousa?!

O SR. SARAIVA: – Eu não aggrido a ninguem, mas sou muito susceptivel; e quando soffro accusações como as que me forão feitas, não posso deixar de procurar defender-me.

Mas, disse mais o honrado presidente do conselho: «O projecto de reforma eleitoral que trouxestes da camara para o senado veio com um eleitorado muito diminuto, e foi alargado pelo meu voto.»

Sr. presidente, não gosto de fallar de mim, ou antes só fallo de mim quando sou accusado. Recordemos a historia da reforma eleitoral.

Eu tinha no meu primitivo projecto e disto ha testemunha de vista e muitas...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. SARAIVA: –delineado as bases do eleitorado de fórma que não poderia ser muito restricto.

Eu entendia que a primeira qualificação deveria contemplar como eleitores todos os cidadãos que, por terem as qualidades de eleitor pela antiga lei,

tivessem sido contemplados nas duas ultimas qualificações, a de 1875 e a de 1878, uma no dominio do partido liberal, e outra no dominio do partido conservador (*apoiados*); mas fui levado a renunciar esta base pelas considerações que me fizerão amigos, sobre a irregularidade das qualificações ainda quanto aos eligiveis nas eleições primarias.

Se com essa increpação pretendeu o nobre Sr. presidente do conselho insinuar contra meu liberalismo, não me incommodou com isto, pois sou o primeiro a confessar que tenho habitos um pouco conservadores; sou um pouco conservador assim como S. Ex. é um pouco liberal. Unicamente S. Ex. é mais feliz do que eu, porque os conservadores não dizem que S. Ex. é liberal, ao passo que os liberaes accusão-me de ser conservador. Mas não faço absolutamente praça de meu liberalismo, e nem pretendo entrar em concurso com os que se proclamão mais liberaes do que eu.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – V. Ex. mereceu sempre toda a confiança e respeito da maioria do partido liberal. (*Apoiados.*)

O SR. SARAIVA: – Não me abalo, porém, com o juizo que possão formar, mesmo meus amigos. Naturalmente pensão que me devo inspirar e guiar por mais espirito de partido, do que realmente me inspiro e guio, cuidar mais efficazmente dos interesses do partido; mas, sem nunca ter sacrificado os legitimos interesses do partido, ha certos principios e interesses que julgo valerem mais.

Quando se tratar de alguma reforma eleitoral importante, com o fim de melhorar o resultado das eleições, não terei duvida em manifestar o meu pensamento.

Quanto á organização do eleitorado no projecto que é hoje a lei de 9 de Janeiro, sempre declarei francamente minha opinião, não fazendo questão do censo comtanto que sua prova não pudesse ser sophismada. Sabe disto o nobre senador por Minaes Geraes, que foi o *leader* na camara e porventura tem mais responsabilidade do que eu na sua passagem...

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Tive apenas muito prazer em ser representante do pensamento de V. Ex.

O SR. SARAIVA: –era o homem que reunia todo o respeito e confiança do partido liberal. (*Apoiados.*)

Cumpre notar que já declarei que não sou apologista do voto universal. Respeito as opiniões extremas que o querem; mas tenho medo delle, que onde quer que se tenha estabelecido é servo ou senhor.

O SR. CARRÃO: – Em um paiz como o nosso é para ter-se medo. Daria em resultado o despotismo napoleonico.

O SR. SARAIVA: – Senhor ou servo, é instrumento do despotismo ou factor da anarchia, não vem jamais constituir a liberdade.

Em nosso paiz seria escravo, porque o governo é o forte: e, contando com a subservencia do eleitorado, dominaria tudo sem encontrar nenhum contraste.

Sr. presidente, a lei eleitoral não excluiu o voto das classes menos favorecidas, comtanto que provem as condições requeridas para organização de um eleitorado independente, que se alargará á medida que aquellas condições se forem estendendo a todas as classes sociaes, porquanto nenhuma ficou excluida do eleitorado.

Não ha paiz que, tendo feito uma lei eleitoral sob a base do censo, á proporção que a civilização vai crescendo, não alargue os seus quadros eleitoraes.

UM SR. SENADOR: – E V. Ex. partio do censo de votante creado na constituição.

O SR. SARAIVA: – Eu pensei que o censo marcado na lei era accessivel a todas as classes, aos ricos como aos pobres, mas dizem-me que é censo aristocratico; não sei então onde achar o censo do pobre; só se querem tambem fazer eleitores os que não têm absolutamente meios de vida.

O SR. F. OCTAVIANO: – Ninguem falla do censo, falla-se dos meios de prova.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Nem a constituição brasileira é censitaria. Renda não é censo.

O SR. SARAIVA: – Não sei se o nobre senador pelo Rio de Janeiro recorda-se de que, conversando commigo, muitas vezes eu lhe dizia: «Lembrem qualquer medida, de sorte que a prova não possa ser facilmente falsificada, e fação comprehender nos quadros de alistamento o maior numero possível de eleitores.»

O SR. F. OCTAVIANO: – Isto é verdade.

O SR. SARAIVA: – O nobre senador disse que tinha feito grande serviço ao partido liberal admittindo jurados como eleitores.

Sr. presidente, não sei as idéas a quem pertencem, uma vez suscitadas no senado; o nobre senador sabe que em relação a S. Ex. procedi com a maior lealdade; se S. Ex. ou qualquer outro apresentava uma idéa e a julgavamos aceitavel, o governo admittia no seu projecto de reforma.

O SR. FRANCO DE SÁ: – Essa emenda relativa aos jurados foi do Sr. José Bonifacio, segundo me lembro.

O SR. SARAIVA: – Creio que sim; mas S. Ex. aceitou-a e o governo tambem. Nós procurámos mesmo outros meios de augmentar o eleitorado, porque sabiamos que na primeira qualificação muita gente não seria alistada.

Mas, Sr. presidente, a inclusão dos jurados, como bem assignalou o nobre senador por Minas, produziu effectivamente o augmento do eleitorado.

Foi um meio prompto e facil de augmentar o eleitorado, um recurso por assim dizer de character provisorio, porque todos os jurados qualificar-se-hião mediante qualquer outra prova; foi uma medida de circumstancia, de occasião, para que a lei tivesse execução melhor na sua primeira prova.

Portanto, neste ponto o nobre presidente do conselho, querendo fazer-me passar por menos liberal que S. Ex., ainda não foi feliz. Estou persuadido de que em liberalismo o nobre senador quasi que regula por mim, porque, nas duas importantes questões que se têm suscitado nesta casa, S. Ex. esteve commigo.

Mas, já que entrei neste assumpto, permita-me o honrado presidente do conselho que eu faça algumas observações em referencia a actos deploraveis, que todos nós censuramos, e que a todos devem causar sérias apprehensões.

Sr. presidente, quando se votou a lei eleitoral, todos receiavam que o mal desta lei viesse do abuso das qualificações,

O SR. F. OCTAVIANO: – Não tem vindo dahi.

O SR. SARAIVA: – Entretanto, esse mal não se tem feito sentir de maneira notavel. Tem havido abusos na qualificação; conheço eleitores, em diversos lugares por onde tenho andado, que não podião ser qualificados. Mas, pergunto eu: o abuso das qualificações, a entrada de mil, dous mil, 3, 4, 6, 10 mil eleitores em todos os circulos do Imperio que mal causa? Modifica democraticamente a camara dos deputados, de maneira a causar receios? Não, não falsifica a opinião do paiz; ao contrario, augmenta a sua representação na razão de maior numero de cidadãos que são alistados eleitores, ainda que estes tenham renda menor do que os outros.

Havia dous pontos na lei que a perspicacia do nobre presidente do conselho, porque a minha não vai tão longe, tinha considerado cardeaes: o primeiro destes pontos é a perpetuidade do alistamento; o segundo é que a camara dos deputados annulla diplomas, mas não pôde dar entrada em seu seio áquelle que foi menos votado. Este principio devia ser a garantia da honra da camara dos deputados, para que ella apparecesse perante o paiz com uma corporação que não admittia as fraudes eleitoraes que os cabalistas têm andado por ahi a promover para falsificar a expressão da vontade do paiz; era indispensavel afastar a camara dos Srs. deputados da senda das paixões, a que o nobre presidente do conselho hontem referio-se, o que disse não poder dominar; este artigo foi feito exactamente para comprimir a expansão das paixões partidarias, dos interesses in-

confessaveis que se aninham em todas as corporações por mais elevadas que ellas sejam. Estabeleceu-se pois, este principio sagrado: a camara dos deputados pôde annullar qualquer diploma, mas não pôde reconhecer o menos votado, não pôde eleger deputados.

Ora, Sr. presidente, este principio foi violado. Os liberaes por mais de uma vez o violarão, comquanto na ultima camara não se fizesse o mesmo; creio que nas verificações da camara de 1885, em todos os casos de annullação de diplomas, mandou-se proceder a nova eleição.

Pois bem, qual o outro principio, o outro salva guarda da independencia e fidelidade da manifestação do voto? Era a perpetuidade do eleitorado. Senhores, os poderes são independentes; a camara dos deputados tem as suas prerogativas traçadas na constituição e nas leis, não pôde violar uma lei que ella propria fez, porque essa lei coarctae um pouco a sua acção. Ora, nós entregámos a qualificação ao poder judiciario, porque o consideramos competente para resguardar direitos.

A lei é deficiente? Emendêmo-la. A lei não dá recurso para corrigir essas qualificações mal feitas, contra as quaes os interessados não protestarão em tempo? Estabeleçamos um recurso excepcional, melhoraremos a lei em todos esses sentidos. Mas o principio foi que ao poder judiciario e só ao poder judiciario competia annullar qualificações, e, por conseguinte, annullar um direito do eleitor, **inhibi-lo** de exercer o seu direito imprescriptivel, porque é perpetuo, é vitalicio.

Sr. presidente, eu assignalo factos, não entro nas intenções de ninguem: é possível que os deputados que praticarão o acto que censuro, que annullarão qualificações, estejam persuadidos que tal era o seu direito; entretanto, devo dizer que no meu entender foi violado o principio legal, unicamente para excluir-se um deputado e reconhecer aquelle que tinha uma insignificante minoria de votos. Annullarão-se quinhentos e tantos eleitores de uma immensa comarca. Não é isso um attentado? Ninguem dirá que não o seja; appello para a sabedoria do senado. A lei estará perdida, se o partido conservador continuar nesse caminho e se o partido liberal não voltar atrás para dar uma rigorosa execução á lei. Se assim não fôr, retrogradaremos ao estado antigo.

Ora, Sr. presidente, qual era o estado antigo?

O estado antigo o nobre presidente do conselho o assignalou daquella cadeira em que está agora sentado o nobre senador pelas Alagôas.

Era nossa mofina – os partidos nada valem, o governo faz sempre as eleições e no fim de contas a omnipotencia está no chefe do Estado, porque é elle quem dá e tira o poder.

E' preciso que tenhamos camara com os verdadeiros representantes, para que ellas tenham em todos os negocios a ultima palavra.

O nobre presidente do conselho e eu entendiamos que o chefe do Estado é pessoa muito respeitavel e dotado de grande sabedoria e patriotismo, mas entendiamos que mais sabia de que o chefe do Estado e a nação (*apoiados*), e portanto, procuravamos collaborar em um systema que desse em resultado uma monarchia á ingleza, na qual Sua Magestade a graciosa rainha Victoria não tem o direito de escolher o seu primeiro ministro. Havia dous systemas a escolher: o inglez e o prussiano; havia a monarchia republicana, como lhe chama Bismark, que é a ingleza, e a monarchia verdadeiramente monarchica, que é a prussiana, onde o rei tem camaras que votão contra elle, que não dão as leis como elle quer, mas que não são capazes de demittir o primeiro, o segundo o terceiro nem nenhum dos ministros.

O nobre presidente do conselho lutou commigo para este fim, Sua Magestade deixou-nos toda a liberdade de organizar a legislação que **quisessemos** contra seu poder.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' porque sabia que não tinha effeito.

O SR. SARAIVA: – Se sabia que não tinha effeito, porque os nossos partidos não prestão.

Como dizia, Sua Magestade deixou-nos toda a

liberdade na reforma destinada a acabar, não com o poder pessoal, de que nunca fallei, mas com o poder absoluto, pois que delle dependia a vida e a morte das situações politicas, desde que o partido chamado ao poder necessariamente havia de fazer maioria nas camaras.

Pois bem, nós nos esmerámos em fazer esta lei. Ella tem defeitos, mas era nossa obrigação concorrer para que esses defeitos desaparecessem; se o voto era muito restricto, ahi estavam os campeões da largueza de voto para amplia-lo. Se o voto era falseado pela fraude, ahi estavam nós para tomar todas as providencias, de maneira a evitar esses inconvenientes. Mas o que succedeu? As camaras calcáráo os bons principios, sem os quaes não é possível haver respeito aos direitos dos adversarios.

O nobre presidente do conselho acredita que, dando-se o direito ás camaras dos deputados para annullar as qualificações e eleger os seus membros, ella não fará isso? Algum partido em minoria pôde resistir a este arbitrio da camara?

(*Ha um aparte.*)

Um partido é capaz de fazer a maioria que quizer, tornando-se uma olygarchia para impôr-se a todos e a tudo.

Ora, pergunto eu: uma camara que fizer isto ou que se julgar com direito de fazer, estará constituída nas condições em que eu, o nobre presidente do conselho e outros desejão, para que ella não perca sua força e autoridade na opinião do paiz?

Appello para o patriotismo e illustração do nobre presidente do conselho, elle dirá se de todos os males politicos que podem vir ao paiz não é o maior o descredito de nosso parlamento e dos nossos partidos? Já o nobre ministro do imperio, com sua franqueza habitual, nos disse aqui que o nivel da nossa educação politica tem baixado a tal ponto que ninguem já acreditava nos ministros, nos senadores e nos deputados.

Ora, quem pôde acreditar na camara dos deputados, desde que ella exclue de seu seio os representantes da nação para substitui-los por seus camaradas e amigos?

Ninguem; e então dar-se-ha facto de completa desconsideração dos partidos, que nem mesmo em materia que muito lhes deve interessar, o prestigio do parlamento, têm outro criterio senão a paixão, a qual não consente que fação justiça aos seus adversarios.

E' uma verdade dolorosa – que nem o partido conservador nem o liberal são capazes de respeitar os sagrados direitos dos seus adversarios. (*Apoiados.*)

E' o que vai succedendo. Dentro de pouco tempo o partido liberal não terá mais confiança na verificação dos poderes feita pela camara dos deputados e vice-versa.

Ainda ha poucos dias li o trecho de um discurso de um dos mais distinctos deputados liberaes (refiro-me ao nobre deputado por Alagóas, o Sr. Lourenço de Albuquerque), o qual com sobrançeria muito louvavel dizia: não virei jámais defender os meus direitos na camara dos deputados, porque tenho de comparecer perante a commissão de poderes, que é composta de meus adversarios, quando eu devia comparecer perante juizes.

Ora, Sr. presidente, este estado de cousas não é desanimador? Não tinha eu razão para dar um aparte ainda menos innocente do que o que dei ao nobre presidente do conselho?

Era para S. Ex. receber-me com quatro pedras nas mãos quando eu apenas, invocando o patriotismo de S. Ex., lhe pedia que interviesse no sentido de acreditar o seu partido perante o paiz? O nobre presidente do conselho tem talento, illustração e coragem para fazê-lo.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – O nobre presidente do conselho assignalou o ardor das paixões politicas e S. Ex. ha de ser uma victima da resistencia que fizer a essas paixões directa ou indirectamente.

Eu já estou acostumado a ser considerado conservador por alguns membros do meu partido, mas não

sei se o nobre presidente do conselho será considerado pelos conservadores como liberal.

O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. SARAIVA: – O nobre presidente do conselho está dizendo o contrario do que dizem alguns dos meus amigos; mas se eu fallo com algum ardor, é devido ao meu temperamento e ao meu character, mas ninguem neste paiz respeita mais o direito de seus adversarios do que o humilde orador que occupa a tribuna. (*Muitos apoiados.*) Ignoro se tenho desagradado ao nobre presidente do conselho, desejaria deixar a tribuna com a certeza de que não offendi a S. Ex., porque noto que S. Ex. não me paga em benevolencia as provas de sympathia que tenho pelo nobre presidente do conselho; não sei por que, mas é uma infelicidade minha.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não sei donde tirou isto: desde que V. Ex. era rapaz que andamos juntos. (*Risadas.*)

O SR. SARAIVA: – E é por isto que eu tenho sympathia ao nobre presidente do conselho, ao que S. Ex. não corresponde, pois sempre que se dirige a mim é com o rosto um pouco enfarruscado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Quando estou doente como V. Ex. quando está de asthma.

O SR. SARAIVA: – A minha asthma já passou, e o mesmo desejo que aconteça a V. Ex.

Sr. presidente, vou terminar: não occupo muito mais vezes a atenção do senado porque estou velho e persuadido de que os moços mais habeis, mais activos, mais illustrados podem fazer melhores serviços occupando o tempo do senado. (*Não apoiados.*)

O nobre presidente do conselho hontem disse que em lugar de eu dar apartes fallasse; não tomarei o conselho do nobre presidente do conselho ao pé da lettra, mas prometto, que quando quizer justificar a minha opinião em vez de dar apartes farei um discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E fará muito melhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O discurso que proferio o nobre senador pela minha provincia, os diversos pontos em que tocou demonstrão perfeitamente que o nobre senador estava *cheio*, e, com vontade de expandir-se, tomou por pretexto a resposta muito simples que dei ao aparte que o nobre senador me dirigio, quando eu apenas tratava de manifestar o meu pensamento sobre o projecto de adiamento da eleição municipal.

Ha certos apartes, como nós todos sabemos, que são, por assim dizer, habil provocação para que o individuo que o dá venha a fallar extensamente: – Já que dei o aparte, diz-se, venho sustenta-lo... E então, desenvolve-se a materia, como fez o nobre senador. (*Risadas.*)

O SR. SARAIVA: – Já disse que até não tinha disposição de fallar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Vamos explicar o que deu motivo a isto: é uma explicação quasi pessoal.

Dizia eu que me parecia que nenhum inconveniente havia em que o senado votasse o adiamento da eleição municipal; porque, ou passava o projecto da reforma eleitoral, ou não. Se passasse, far-se-hia a eleição pelo methodo novo; se não passasse *tollitur questio*, far-se-hia a eleição pelo methodo antigo.

O SR. MARTINHO CAMPOS: – Não ha melhor impugnação para o projecto do que esta proposição de V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Na opinião de V. Ex... Já sei que as minhas razões forão combatidas pelo nobre senador por S. Paulo servindo-se dos mesmos argumentos para contrariar o projecto; mas vamos adiante.

Quando menos esperava, ouço o nobre senador, sempre tão prudente, tão calmo, que não gosta de

tomar parte nas discussões, dar um aparte com certo ar um pouco aggressivo.

O SR. SARAIVA: – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E disse-me S. Ex.: «Era melhor que cuidasse em emendar e censurar os seus amigos, que estão praticando actos contra a reforma que fizemos, e que com sinceridade devemos manter.»

Foi isto, pouco mais ou menos. Eu não li o discurso que foi hoje publicado.

O nobre senador diz que ainda, apesar de ser velho, é um pouco fogoso (*risadas*); exalta-se bastante, e o mesmo póde acontecer a qualquer de nós, mesmo quando temos firme proposito de não nos alterarmos: um aparte, ás vezes, é como uma punhalada; faz-nos estremecer. Eis o que aconteceu. Recebi aquelle choque directo, e promptamente respondi ao nobre senador: «Mas por que o senhor não censurou os seus?»

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' porque esta tarefa pertence aos adversários.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ah! bem... Isto é outra cousa... (*Apartes.*) Deixem-me explicar a negocio.

Redargui ao nobre senador: «Mas por que o nobre senador não censurou os seus amigos naquella occasião?» Respondeu S. Ex.: «Censurei.» E' exacto, mas depois que sahio do poder, ou quando já não era ministro. (*Apartes.*)

Deixem-me fallar; quero só dizer duas palavras e VV. EEx. obrigo-me a fallar mais do que pretendo.

O SR. F. OCTAVIANO: – E obrigão-n'o a fallar mais alto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Disse S. Ex.: «Eu censurei»; sim; mas, repito, depois que sahio do poder. E quer o nobre senador que eu os censure como ministro?!

O SR. F. OCTAVIANO: – Não é isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Peço a V. Ex. que não me diga nada, como ainda ha pouco aconselhava aos que me interrompião... Ora, se o nobre senador, emquanto esteve no ministerio, vio que a verificação de poderes era feita de conformidade com a lei, como acaba de dizer-nos, era natural que se tivesse demorado até o fim da verificação de poderes levasse ao fim a sua tarefa de fiscalisação; mas o que aconteceu? O nobre senador retirou-se, e immediatamente a lei foi ferida...

O SR. SARAIVA: – Censurei isto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Logo, confessa que actualmente não somos os autores da transgressão dos principios estabelecidos pela lei.

Outro ponto tambem que o nobre senador explicou. Trocámos mais algumas palavras, e eu disse: «Tambem V. Ex. fez a reforma do elemento servil, e a largou em caminho.»

O SR. SARAIVA: – E eu não me expliquei a este respeito (*risadas*), esqueci-me; ficará para outra occasião.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Explicou-se dizendo: «Mas eu não queria viver com o favor dos conservadores.»

O SR. SARAIVA: – A' mercê dos conservadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – «A' mercê dos conservadores; não quiz, pois, continuar.»

Senhores, o nobre senador declarou na camara dos deputados que queria fazer a reforma com todos os partidos, que não se importava que fosse de liberal, conservador ou republicano o auxilio que lhe adviesse para realizar a reforma...

O SR. SARAIVA: – E fi-la.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – ...que o seu fim era levar a effeito esta grande reforma. Como é que, de repente, se toma de escrupulos porque não queria viver com os conservadores?!

O SR. SARAIVA: – A' mercê.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não censuro o nobre senador por isto. Os conservadores não lhe propuzerão nenhuma transacção, não houve com o nobre senador a menor entrevista; S. Ex. nada nos cedeu, nem nós fizemos exigencia de cousa alguma. O nobre senador veio aqui e fez ver que a lei já tinha passado na camara, não restando fazer senão pequenos retoques.

O SR. SARAIVA: – V. Ex. incumbio se disto muito bem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ah! incumbi-me... O que me custou, bem o sei eu! (*Risadas.*) Ainda hoje soffro.

O SR. AFFONSO CELSO: – E' importante a declaração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Qual?

O SR. AFFONSO CELSO: – De que V. Ex. se incumbio da lei e com ella se incommoda.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Pois, senhores, sempre é incommodo carregar com carga alheia. (*Risadas.*)

Quando se tratou da substituição do nobre senador e tivemos essas conferencias entre o presidente da camara e o presidente do senado, declarei positivamente a Sua Magestade que os conservadores do senado votavão como o nobre senador quizesse que fosse votada aqui a lei; e o nobre senador não podia ignorar essa circumstancia.

O SR. SARAIVA: – Ignorei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Ignorou? Bem.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Elle guardou segredo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Devia o nobre senador estar certo disso; por conseguinte nenhuma diffculdade haveria em que S. Ex. fizesse passar aqui suas idéas de conformidade com o que tinha feito na camara dos deputados.

O SR. JOÃO ALFREDO: – Onde o projecto já tinha passado por votos conservadores.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – E S. Ex. me perdõe; acredita que não tenho sympathia pelo nobre senador? Não só tenho sympathia, como estima e veneração!

O SR. SARAIVA: – Muito obrigado; eu tambem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Metta o nobre senador a mão em sua consciencia, e dirá se algum dia o offendi directa ou indirectamente.

O SR. SARAIVA: – E eu já offendi a V. Ex.?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Por conseguinte, o que posso ter de antipathia para com o nobre senador? Mas, estamos em um systema em que muitas vezes aos amigos mais intimos temos de combater, e vejo-me na necessidade de contrariar agora ao nobre senador, quando nas crises mais importantes tenho sido o seu Cyreneu. Na lei eleitoral fui Cyreneu do nobre senador. Na lei do elemento servil fui mais do que Cyreneu, porque a maior carga cahio sobre mim. Então, por que razão hei de declarar-me adverso ao nobre senador, e pessoalmente?

Senhores, não sei se devo dizer isto... são 3 horas da tarde...

O SR. F. OCTAVIANO: – Fica entre nós; abra um parenthesis, como costumava fazer o Visconde de Jequitinhonha.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Um homem doente ás vezes se irrita sem necessidade e, quando chego á casa, fico arrependido... Mas o que é verdade é que o nobre senador está com uma susceptibilidade virginal (*riso*), nem quer que se lhe toque...

O SR. SARAIVA: – Não, senhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – *Noli me langere.*

O SR. SARAIVA: – Ao contrario tenho apanhado muito, e V. Ex. mesmo está agora me dando.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Não, senhor, se estou dando, são pancadas de amor. (*Riso.*)

O SR. SOARES BRANDÃO: – Não dóem.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – O nobre senador é chamado sempre para resolver uma grande crise. Por exemplo, depois dos liberaes revolverem o negocio da eleição directa, – reforma da constituição, não reforma da constituição, – depois de tudo isto feito, espera-se pelo nobre senador que veio da Bahia, realiza a reforma, faz a camara, e desaparece! (*Riso.*)

O SR. SARAIVA: – Estou apanhando...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Trata-se da reforma do elemento servil; derrubão o ministerio, derrubão um segundo, derrubão um terceiro... Venha da Bahia o nobre senador! Chega S. Ex., começa a fazer a reforma, consegue fazê-la passar na camara e, antes que ella se acabe, vai-se embora! (*Riso.*)

O SR. SARAIVA: – Isso é boa vontade ou má?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Disse o nobre senador que tem o seu orgulho; mas todos nós temos tambem o nosso amor-proprio, e não podemos estar soffrendo calados.

A pretexto de que veio todo esse negocio sobre a lei de eleições, dando-nos o nobre senador conselhos, dizendo que fica perdido o systema só porque a camara procede desta ou daquella fórma? Sempre ouvi dizer que o senado não tem competencia para censurar a camara dos deputados. Um ou outro senador pôde dizer sua opinião, mas não pôde proceder de modo que desacredite aquelle ramos do poder legislativo. (*Apoiados.*)

Sempre digo que devemos ser a esse respeito muito prudentes, porque *hodie mihi, cras tibi*. Nós somos um corpo vitalicio, por sua natureza, para assim dizer, odioso, porque não são todos que gostão da vitaliciedade do senado. E' mesmo um principio do liberalismo o acabar com a vitaliciedade do senado.

O SR. F. OCTAVIANO: – Não é só principio do liberalismo, é de ordem publica.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Portanto, é necessario que sejamos muito prudentes que não queiramos fazer aquillo que não nos compete.

E' por essa razão que eu disse aqui, quando fallei hontem, que o senado podia fazer o que quizesse, pois a responsabilidade era sua; que eu não fazia questões de gabinete no senado, porque espero que as medidas necessarias para o governo e aquellas que forem de utilidades publica sejam votadas pelo senado, ainda que eu tenha a sua maioria contra mim (*apoiados*), assim como o senado, tem sempre votado, quando em maioria conservadora, medidas propostas pelo liberaes. Portanto não receio nada do senado, não querei fazer questões do gabinete aqui onde não posso fazê-las.

Não censuro nem emitto juizo sobre o procedimento da camara dos Srs. deputados. Elles se justificarão das deliberações que têm tomado; e, senhores, achar-me-hia de alguma fórma ilegível quando tivesse de responder sobre o caso citado pelo nobre senador. Tudo de accôrdo com elle. eu praticaria acto de descredito para o commum ramo do poder legislativo, e, talvez, até se dissesse que era cortejo que eu fazia a um nosso collega; procedendo contrariamente eu temeria offender a esse mesmo collega; por conseguinte não posso entrar nesta questão.

Sr. presidente, deixo de parte, nem eu posso continuar a considerar todas as observações que o nobre senador fez. Temos occasiões mais apropriadas, campo mais largo para tratar dessas materias em geral; agora o campo é restricto, restrictissimo; ou se adia ou não se adia a eleição municipal.

E' tudo quanto desejo que o senado resolva, pedindo desculpa de tão tarde tomar-lhe seu precioso

tempo; mas é ainda uma homenagem que presto ao nobre senador pela minha provincia, não deixando sem resposta o discurso que Sr. Ex. acaba de proferir; posto que eu não fizesse de maneira condigna do nobre senador e apenas dentro do limites de minhas fracas forças. (*Muito bem!*)

O Sr. Silveira Martins discorda do parecer do honrado presidente do conselho, na parte em que Sr. Ex. reputa perigosa qualquer censura feita no senado á camara dos deputados ou vice-versa. E' preciso distinguir as cousas: senado e camara não são o mesmo que senadores e deputados. Uma dessas corporações não pôde censurar a outra, porque seria a luta, o conflicto; mas nada obsta a que um representante da nação, nesta ou naquella camara, livremente exerça o seu direito de censura sobre actos de corporações cuja maioria tenha votado de modo contrario á genuina interpretação das leis. (*Apoiados.*)

A' censura assim exercida ninguem se exime. O honrado presidente do senado ás vezes adverte o orador sobre algumas proposições, entendendo que nem todas devem ser discutidas; mas o orador dá outro geito ao discurso e a censura recahe sobre quem deve cahir. (*Riso.*) Como della a isentarião os deputados que violão a lei?

O honrado presidente do conselho procurou lavar as mãos com Pilatos na verificação dos poderes; mas não pôde fazê-lo. Ou S. Ex. é chefe do governo, isto é, o chefe do seu partido, e este deve obedecer-lhe, ou, se não tem força para isso, não occupa legitimamente o seu posto de governo.

O honrado senador pela Bahia não procedeu assim; quando governo, não tolerou que a lei fosse infrigida pelos seus co-religionarios; depois que deixou o governo, ainda teve energia para censura-los, quando se deslizarão das boas normas.

A censura que Sr. Ex. dirige alguns de seus co-religionarios não é por isso, nem por que recebesse apoio dos seus adversarios. O honrado senador causou descontentamentos na parte adiantada do seu partido, porque, pretendendo mostrar que a lei garantia os interesses do partido em opposição, levou a sua abnegação ao ponto de magoar seus proprios amigos.

Não deve passar sem reparo que o honrado presidente do conselho declarou haver dito a sua Magestade o Imperador que o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, então presidente do conselho, pedia, para fazer passar a sua reforma, contar com o apoio dos conservadores do senado. O nobre senador pela Bahia disse que nunca soubera de tal. Houve, pois, ahi qualquer falta; de quem foi não sabe o orador.

Relativamente á boa execução da lei eleitoral entende o orador que não se deve contar com isso, antes que se decreta a descentralização administrativa, organizando-se o executivo provincial. Emquanto funcionar esta immensa machina, que começa no Imperador e vai acabar no inspector do quartelão, inutil será toda a resistencia contra o governo.

Outras considerações faz ainda o orador neste sentido e terminando o prazo da sessão. põe termo ao seu discurso não querendo mais demorar o honrado presidente do conselho.

A discussão ficou adiada pela hora, e com a palavra o Sr. Franco de Sá.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 31.

1ª parte (até ás 2 horas da tarde). – Votação do art. 1º da proposta do governo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886 -1887, e continuação da discussão do art. 2º.

2ª parte (ás 2 horas ou antes). – Continuação da discussão do projecto do senado, letra E, adiando a eleição de vereadores e juizes de paz.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

22ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1886**PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY**

Summario – Expediente – Negocios de Pernambuco. Discurso e requerimento do Sr. Luiz Felipe. Discurso do Sr. Barão de Mamoré, ministro do imperio. Approvação do requerimento. – Projecto sobre habeas-corporis. Discurso do Sr. Affonso Celso. A imprimir. – Estrada de ferro do Paraguay. Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. Discurso do Sr. Barão de Cotejipe, presidente do conselho. Approvação do requerimento. – Primeira parte da ordem do dia. – Forças de terra. Votação do art. 1º Discussão do art. 2º Discursos dos Srs. Junqueira, ministro da guerra, Visconde de Pelotas e Avila. Aditamento. – Segunda parte da ordem do dia. – Eleições de vereadores e de juizes de paz. Discurso do Sr. Franco de Sá. Adiado.

A's 11 1/2 horas da manhã acharão-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Affonso Celso, Teixeira Junior, Barros Barreto, Junqueira, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Diogo Velho, Luiz Carlos de Lamare, Henrique d'Avila, Paes de Mendonça, Barão de Estancia, Jaguaribe, Paulo Pessoa, Castro Carreira, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Saraiva, João Alfredo, Correia, Franco de Sá, Luiz Felipe, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Barão de Cotejipe, José Bonifacio, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Soares Brandão, Gomes do Amaral, Visconde de Pelotas, Visconde de Muritiba, Dantas, Carrão F. Octaviano e Christiano Ottoni.

Dexarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Barão de Souza Queiroz, Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Sinimbu, Antão, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Lafayette, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Silveira Martins, Fernandes da Cunha e Martinho Campos.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, de hoje, communicando que deixa de comparecer ás sessões do senado, emquanto se achar de nojo, em consequencia da noticia que teve do fallecimento de sua nora, esposa de seu filho Dr. Joaquim Bento Ribeiro da Luz. – Desanoje-se.

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de hoje, communicando que por motivo de saude deixa de comparecer á sessão. – Inteirado.

Do ministerio do imperio, de 28 do corrente mez, communicando, em resposta ao officio do senado de igual data, que S. M. o imperador ficou inteirado de ter prestado juramento e tomado assento nesta camara o Sr. conego Manoel José de Siqueira Mendes, senador pela provincia do Pará. – Inteirado.

NEGOCIOS DE PERNAMBUCO

O SR. LUIZ FELIPPE: – Sabbado á noite, recebi da honrada minoria da assembléa legislativa de minha provincia este telegramma:

«A assembléa provincial tranquilla, votando o orçamento coacta, rodeada de força, commandante official da guarda civica na ante-sala, reclamações de liberaes e de alguns conservadores, tumulto, suspensão de sessão.»

Como o senado acaba de ouvir trago communicação de um facto, cuja gravidade não precisa ser enca-

recida. Entretanto para não formular uma accusação ao governo, sem maiores esclarecimentos, podendo parecer precipitado, abstenho-me por agora das considerações que, porventura, tenha de fazer mais tarde.

Peço, porém, ao governo que nos diga o que sabe a esse respeito. Naturalmente o presidente da provincia lhe fez algumas communicações das occorrencias a que alludo, e se não as fez já, estou certo de que o governo não se demorou em pedi-las, logo que vio publicado um telegramma, igual a este que acabo de lêr.

Esperarei, portanto, os esclarecimentos que o governo tiver a bondade de dar-me; e mando á mesa este requerimento.

«Requeiro que por intermedio do ministerio do imperio, o governo informe se recebeu communicação official sobre os motivos que occasionarão a suspensão da sessão do dia 29 do corrente na assembléa provincial de Pernambuco e a presença da força publica no paço da mesma assembléa. – Luiz Felipe.»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – Até este momento o governo não recebeu communicação alguma do presidente de Pernambuco sobre o facto a que acaba de alludir o nobre senador.

O SR. FRANCO DE SÁ: – E' extraordinario!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio): – E é elle tão grave que, a ter-se dado tal qual acabamos de ouvir, parece quasi impossivel que o presidente da provincia não o tivesse logo o communicado ao governo.

Entretanto, como bem previo o nobre senador, dirigi áquelle presidente um telegramma perguntando-lhe pelo facto, que já tinha lido publicado nos jornaes aqui. Espero a sua resposta e me apressarei em traze-la ao conhecimento do senado e do honrado senador.

O SR. LUIZ FELIPE: – Sim, senhor.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi approvedo o requerimento.

PROJECTO SOBRE HABEAS-CORPUS

O Sr. Affonso Celso diz que são notorios os abusos ultimamente commetidos contra o recurso de *habeas-corporis*. Não são os acontecimentos da Bahia e Goyaz já discutidos os unicos factos que manifestão bem accentuada tendencia hostil a essa importante garantia dos direitos individuaes.

Outros se derão em diversos pontos do Imperio, no Piauhy, por exemplo (que parece ter sido escolhido para theatro das mais flagrantres violações da lei nesta situação), igualmente graves e dignos da mais severa condemnação.

O orador não vem discutir novamente os sucessos da Bahia e Goyaz, posto pudesse faze-lo com muita vantagem, á vista dos documentos remettidos pelo ministerio da justiça, em virtude da requisição do senado. Não occupará do caso occorrido no Piauhy, porque o seu honrado amigo representante daquella provincia, bem informado de todas as circunstancias, delle tratára opportunamente.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: – Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO: – Tão pouco insistirá pela punição dos culpados pellos attentados sabidos: o governo naturalmente estuda essas questões, e não quer perturba-lo, esperando que providencie como convém.

Quer encarar hoje o assumpto sob um ponto de vista mais alto, e porventura mais vantajoso para a causa publica.

O actual estado de cousas não póde nem deve continuar; a esse respeito não ha duas opiniões: os homens reflectidos de todos os partidos reconhecem que é indispensavel não só reprimir os abusos praticados, senão tambem obstar á sua reproducção. (Apoiados)

Duas leis promulgadas ao declinio do primeiro Im-

perio e no periodo regencial, isto é, ao tempo em que neste paiz mais influiu as idéas democraticas, das leis que nos fazem honra, podendo competir com as melhores analogas dos paizes mais adiantados, o codigo criminal, e o codigo do processo, tentarão, por um conjunto de bem conhecidas medidas, tornar uma realidade entre nós o recurso de *habeas-corporis*.

Segundo o codigo criminal são passíveis de processo e punição:

O juiz que recusa uma ordem de *habeas-corporis* que lhe seja requerida, simplesmente a demora, ou mesmo deixar de expedi-la *ex-officio*, tendo conhecimento da existencia de qualquer constrangimento illegal;

O official de justiça que recusa, demora ou protela a execução da mesma ordem, ou das diligencias precisas para que surta effeito;

O **detentor** que immediatamente não obedece, apresentando o paciente no lugar e tempo determinados, ou não informa sobre os motivos da prisão;

Aquelle que remetter o preso a outra autoridade occulta-o, ou muda-o de prisão, sabendo que a ordem tem de lhe ser apresentada;

Aquelle que torna a prender pela mesma causa a pessoa solta em consequencia do *habeas-corporis*.

E, finalmente, o cidadão maior de 18 annos e menor de 50, que sem razão aceitavel, nega seu auxilio á execução de uma ordem de *habeas-corporis*, sendo para isso devidamente intimado.

O codigo do processo não foi menos cauteloso. Marcou o prazo de duas horas para ser despachado o requerimento, em que se solicita a proteção da lei, impôz a todos os inspectores de quartearão, officiaes de justiça e da guarda nacional o dever de executarem ou coadjuvarem a execução da ordem respectiva, desde que estiver revestida das formalidades legais: decretou a prisão de detentor ou carcereiro que a não cumprir; não admittio nenhum motivo de escusa, senão – molestia grave (dada a qual deve o juiz ir ao lugar em que se ache o paciente), fallecimento, não identidade da pessoa e declaração jurada de que não está nem esteve nunca em seu poder o mesmo paciente; permitto que o juiz ou tribunal por *todos os meios compatíveis com as leis* provem, se foi desobedecida, para fazerem effectivas as suas determinações.

Estas providencias forão inspiradas pela legislação ingleza, á qual cabe a gloria de ter concebido tão salutar correctivo contra o arbitrio da autoridade.

Os altivos barões que fizerão adaptar a *Magna Charta*, tão rijos de animo, como o ferro das couraças que vestião, havião firmado naquella grande documento o seguinte principio: *Nullus liber homo capiatur vel imprisonetur, nisi per legale iudicium parium suorum, vel per legem terras.*

Latim barbaro, dizia lord Chatam, mas que no seu barbarismo vale bem todos os classicos! E vale de certo.

Desrespeitado esse principio pelo rei, que suppunha-se superior a elle, os communs adotárão em 1679 o *bill de habeas-corporis bill*, observa maliciosamente um escriptor, a que S. M. Britannica não se oppôz por estar pendente um outro sobre successão do throno!

Mas, succede ás instituições o mesmo que ás arvores; transplantadas para outros paizes não produzem os mesmos fructos! O *habeas-corporis* tão proficuo na Inglaterra, que sempre considerou-o como o baluarte mais forte da liberdade, foi entre nós completamente burlado, *maximé* depois do movimento reaccionario iniciado em 1840.

Graças aos esforços dos liberaes, que sempre pugnárão por elle, e o incluírão em seu programma de 1868, o principio ganhou terreno, calou na consciencia dos seus maiores adversarios, e recebeu nova consagração na reforma judiciaria de 1871.

A lei de 20 de Setembro desse anno, nessa parte, realisou incontestavelmente um progresso: ampliou o *habeas-corporis* e procurou pô-lo a salvo de novos attentados.

Mas tambem ella tem sido illudida; os abusos persistem e convem firmar em solidas bases tão preciosa conquista, sem a qual será a todo o tempo

ludibriada a liberdade individual pela prepotencia da autoridade.

Nesse intuito o orador redigio o projecto que passa a lêr precedendo-o de uma declaração: para a escolha politica a que pertence, elle não consagra direito novo: declara apenas o direito preexistente expressa e virtualmente estabelecido, mas frequentemente sophismado.

Accrescentará que não o formulou como arma de opposição; exprime simplesmente a medida que julga necessaria para satisfazer-se uma grande necessidade publica.

O projecto está assignado por varios senhores senadores, e na fórma do regimento não depende de parecer da commissão da casa, para se submettido á discussão.

Pede, pois, que se lhe dê o destino legal, e passa a tê-lo:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º As disposições do art. 18 e seus §§ da lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871 serão executadas de conformidade com os seguintes preceitos:

1º Não impede a concessão de *habeas-corporis*, a favor de quem soffrer ou estiver ameaçado de prisão ou constrangimento illegal, o facto de ser o paciente alistado nos corpos do exercito, armada, policiaes ou municipaes, desde que o alistamento tenha lugar depois de apresentada a petição á autoridade competente.

2º A data e hora da apresentação do requerimento de *habeas-corporis* serão authenticadas no supremo tribunal de justiça e nas relações de districto pelo secretario, e nos juizes de direito por qualquer dos escrivães, que perante elles servirem, mediante certificados que lançárão incontinentemente no mesmo requerimento, submettendo-o logo a despacho, sob pena de responsabilidade.

3º Poderá o paciente, ou quem por elle, fazer-se acompanhar de duas testemunhas idoneas, que deponhão se necessario fôr sobre a data e hora da entrega da petição.

4º Para os eleitos do n. 1º deste artigo prevalecerá, no caso de recusa ou falta do secretario, **ou** escrivão, a declaração das testemunhas feita immediatamente perante qualquer tabelião, que a lançará no livro das notas, sob pena de responsabilidade.

O requerimento será então entregue ao juiz ou ao presidente do tribunal pela parte, ou quem por ella:

5º A competencia para concessão de *habeas-corporis* ou ordem de soltura consequente, só pôde ser apreciada pelo juiz ou tribunal devidamente autorisado, a quem fôr requerida.

6º O abuso no exercicio desta attribuição será cohibido pela responsabilidade de quem o praticar, podendo o respectivo processo ser instaurado por:

a) Ordem do ministro da justiça na capital do Imperio, dos presidentes nas provincias, e do tribunal superior a cujo conhecimento chegar a noticia do facto:

b) denuncia do procurador da corôa, soberania e fazenda nacional e dos promotores publicos;

c) queixa da parte interessada.

Art. 2º Na falta de prompto cumprimento de ordem de *habeas-corporis* ou de soltura consequente, revestida das formalidades legais, poderá o juiz ou tribunal que a houver concedido requisitar de qualquer autoridade administrativa ou militar o emprego dos meios concedentes á sua immediata execução.

§ 1º Quando o carcereiro, detentor ou autoridade a quem fôr dirigida a ordem de *habeas-corporis* ou de soltura, assim como a aquisição de que trata este artigo não se acharem na séde do juizo ou tribunal, estes poderão expedi-la por officio ou telegramma.

§ 2º A autoridade a que fôr dirigida a requisição e a não satisfazer sem demora incorrerá no art. 185 do codigo criminal, podendo o respectivo processo ser instaurado por qualquer dos meios indicados no n. 6 do art. 1º e ainda em virtude de reclamação ou ordem do juizo ou tribunal desobedecido.

Art. 3º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço do senado, 31 de Maio de 1886. — *Affonso Celso.* — *Henrique d' Avila.* — *V. de Paranaguá.* — *J. R. de Lamare.* — *Franco de Sá.* — *Lima Duarte.* — *Dantas.* — *J. Bonifacio.*»

— A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, visto achar-se apoiado na fôrma do regimento.

ESTRADA DE FERRO DO PARAGUAY

O SR. LIMA DUARTE: — Sr. presidente, se me é sempre agradável todas as vezes que tenho occasião de dirigir-me ao honrado presidente do conselho, hoje sinto acanhamento, receiando que das minhas palavras possa vir alguma contrariedade a S. Ex., visto o seu estado de saúde.

Ha poucos dias li n'um dos jornaes desta côrte que o governo do Paraguay tinha feito transferencia da estrada de ferro de Assumpção á Villa Rica a um syndicato inglez.

Essa estrada, como V. Ex., sabe servio de garantia á divida daquella republica para com o Brazil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — V. Ex. está enganado.

O SR. LIMA DUARTE: — Certo de que ninguem mais zela os interesses do nosso paiz do que o honrado presidente do conselho, que emprega todos os esforços para que a dignidade de nosso paiz sempre esteja salva, venho pedir a S. Ex. que haja de declarar se é exaxcto que o governo daquella republica fez a transferencia dessa estrada de ferro que, em virtude dos tratados subexistentes entre a republica do Paraguay e o governo do Brazil, servia de garantia á divida do Paraguay.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peção ao governo, pelo ministerio de estrangeiros, informações, se teve sciencia das negociações estabelecidas pelo governo do Paraguay para a venda da estrada de ferro da Assumpção á Villa Rica, que garante a divida daquella republica com o Brazil. S. R. — *Lima Duarte.*»

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, ha equivoco na informação que colheu o nobre senador em um dos jornaes desta côrte.

A estrada de ferro pertencente ao governo do Paraguay não serve de garantia á divida daquelle Estado para com o Brazil, nunca essa estrada foi considerada como penhor da divida de Estado a Estado; o que ha é o seguinte: por occasião da occupação pelas nossas forças da capital do Paraguay, o commandante do nosso exercito, tendo de lançar mão da estrada de ferro para as operações e não encontrando o material necessario, comprou o indispensavel ao trafico da estrada. Posteriormente uma sociedade de brasileiros tomou a si essa estrada com todo o material afim de explora-la.

Depois o governo do Paraguay, tomando conta da estrada obrigou-se para com o governo do Brazil a pagar a importancia do material que havia sido por nós comprado. Creio que isto andou em cento e tantos mil patações, moeda forte.

Passando a administração da estrada a uma outra sociedade, de Travassos e não sei mais quem, estes pedirão para substituir a garantia do governo paraguay pelo sua propria. O governo do Brazil accedeu, assignando esta sociedade diversas letras pela importancia da divida reconhecida. Creio que pagarão uma dellas, mas não as outras.

O governo paraguay teve de vender a estrada de ferro e esta sociedade brasileira veio pedir ao governo permissão para pagar a divida por prestações, figurando ella como credora do governo paraguay, o que não lhe foi concedido.

Este negocio está pendente do ministerio de estrangeiros, e o governo tem de tomar alguma providencia. Por conseguinte não abrimos mãos de garantia nenhuma a respeito da divida do Paraguay, esta é apenas uma divida especial da estrada de ferro.

Creio que com estas explicações o nobre senador ficará satisfeito, mas é bom que venhão estes papeis para que se possa discutir convenientemente esta questão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi approvedo o requerimento.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Votou-se e foi approvedo o art. 1º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-1887.

Proseguio a 2ª discussão do art. 2º da mesma proposta.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Recordando, que o senado votou já em 2ª discussão o art. 1º da proposta, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886-87, congratulo-me com esse resultado.

Mas, esse periodo está proximo, e é preciso aproveitar o tempo; por essa razão, como porque se discute o art. 2º, a sua argumentação será limitada.

Quando aquelle artigo entrou em discussão, tomou a palavra o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Avila, que agitou importantes questões, entre ellas, a da organização actual do nosso exercito, a do recrutamento, e outras que S. Ex. reputa necessarias a uma boa reforma nas instituições militares.

Quando occupei a tribuna no dia 27, como se vê pelo meu discurso, publicado no *Jornal do Commercio*, demonstrei ser completamente regular a situação actual em relação á força publica, e apresentei os dados necessarios para que o senado possa dar na materia um voto consciencioso.

Observe porém que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul collocou a questão n'um ponto, que nem ouvio as idéas do governo, que são as mais exactas e correctas, nem a quaesquer outras: S. Ex. creou para si uma situação, em que será difficil sustentar-se, porque não está no céu nem na terra, está n'uma região, que não conheço, que será muito boa, mas que S. Ex. tem fechada, e onde não deixa ninguem penetrar, principalmente dispondo do talento de que dispõe.

Estou certo que em todo o meu discurso não emitti opinião, que pudesse offender qualquer dos meus collegas. Quando tratei do recrutamento mostrei os serviços immensos, que o paiz tem colhido do *voluntariado*, como ninguem poderá contestar. (*Apoiados.*) A abolição do castigo corporal, a pontualidade do pagamento do soldado, a redução do tempo de serviço, o ter-se acabado com os criados domesticos, tudo isso fez com que no *frontispicio da lei* se escrevesse a palavra — *voluntario*.

Foi, entretanto, essa palavra que desagradou ao nobre senador. Na opinião de S. Ex. voluntario é *mercenario*; mas sustento, que tal classificação não póde caber ao homem, que entra no exercito a convite de uma autoridade local e com todas as garantias da lei (*Apoiados.*)

Quanto ao systema obrigatorio que foi decretado pela França, e pelo qual ninguem escapava do serviço militar, esse paiz não continua nesse systema. Querer pois um chamamento geral, sem escapar ninguem é querer o impossivel.

Não adopto esse systema, nem o outro, que era o dos revolucionarios de Pariz; quero o termo médio. O de nobre senador póde ser muito bonito em theoria, mas não tem applicação pratica. O termo médio que eu prefiro á o *sorteio limitado*, em que tudo está garantido. (*Apoiados. Muito bem!*)

Tambem recorde ao senado que não disse cousa alguma em censura a algum general que tenha commandado exercito. Como o discurso está publicado chamo para elle a attenção dos senadores.

Fallando da fundação de uma condelaria eu disse o que está na consciencia de todos, e as minhas pala-

bras não tiverão referencia alguma ao nobre Visconde de Pelotas, a quem sempre respeitei.

Em 1874 ainda S. Ex. não tinha apparecido na arena brilhante em que depois se apresentou, e nesse anno eu mandei fazer alguns estudos para o estabelecimento de uma coudelaria; e as minhas vistas fixarão-se no Saycan, local que depois foi escolhido por S. A. Real o Sr. Conde d' Eu e muitos generaes de grande merecimento. (*Apoiados.*)

O Sr. Henrique D'Avila dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – (*Lendo*) *Coudelaria militar* – Convencido da necessidade de crear-se uma coudelaria militar na provincia do Rio Grande do Sul, pelos motivos que trouxe ao vosso conhecimento no meu relatório do anno passado, incumbi o hippologo Luiz Jacome de Abreu e Souza, de se dirigir áquella provincia e alli, procedendo aos necessarios estudos, escolher um local que melhor se preste ao estabelecimento projectado, verificando por essa occasião se a invernada de Saycan poderia servir para esse fim, embora se tornasse necessario recorrer a trabalhos de arte.

«Tendo, com effeito, aquelle commissario seguido para o Rio Grande, onde percorreu e examinou diversos pontos, apresentou-me elle o relatório de seus estudos, que encontrareis entre os annexos. Ahi achareis tambem o officio que sobre tal objecto me dirigio a presidencia daquella provincia, e o parecer que o conselheiro quartel-mestre general deu a semelhante respeito.»

Para mostrar a minha lealdade, eu vou ler um trecho do meu relatório deste anno, que se refere a esse assumpto, e para elle chamo a attenção do nobre Visconde de Pelotas, ao qual recordo que mesmo na opposição nunca tive para com S. Ex. senão palavras de consideração e estima. Asseguro tambem que o meu fim no relatório foi expôr o estado das questões relativas á força publica, e não tratar pessoalmente de ninguem.

Ainda hoje me desvanece de ter sido o autor desses documentos; pois são perfeitamente correctos e justos. (*Apoiados.*)

(*Lendo:*)

«*Coudelaria militar* – No relatório que tive a honra de submitter á consideração da assembléa geral legislativa em 1873, justifiquei a necessidade da fundação de um coudelaria no Rio Grande do Sul, e, no do anno seguinte, dei conta dos trabalhos apresentados pelo conhecido hippologo brasileiro Luiz Jacome de Abreu e Souza, no desempenho de uma commissão, de que por mim foi encarregado na citada provincia.»

«Por falta do preciso credito, não me foi dado nessa occasião levar a effeito a fundação desse estabelecimento, que foi mais tarde creado, durante a administração do illustre general Visconde de Pelotas, que, conhecendo a importancia do serviço das remontas para a cavallaria, procurou, nos limites do orçamento de que dispunha, attender á essa urgente necessidade, fundando, em proporções modestas, uma coudelaria no rincão de Saycan, de propriedade nacional.»

Portanto, não fiz mais do que declarar á assembléa geral e ao paiz que a fundação da coudelaria do Saycan foi pensada por mim, e mais tarde executada, tanto quanto lhe foi possivel, pelo nobre senador que, aliás naquelle tempo estava quasi que só entregue aos seus trabalhos militares.

Podia ter guardado silencio a este respeito; mas acaso não declarei que era o illustre visconde quem tinha começado aquella obra, e mostrando os seus conhecimentos especiaes sobre a materia? Que maior elogio queria o illustre visconde do que essas palavras sahidas dos labios de um adversario que nunca fez continencias a ninguem?

Quer tambem o senado ver como S. A. Real exhibio a sua opinião ácerca do estado em que achou a

coudelaria de Saycan, bem que para esse estado não concorresse o nobre Visconde de Pelotas? Disse Sua Alteza que é preciso gastar ainda muito dinheiro para colloca-la em posição de fazer alguma cousa!

O Sr. Visconde de Pelotas dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – O illustre principe apresentou as suas idéas, e o resultado de seus estudos em um relatório longo apresentado em 1884, que não posso ler todo para não tomar tempo ao senado, e que está annexo, sob a letra I, no relatório, que eu tive a honra de apresentar-vos. (*Lendo:*)

«Commando geral de artilharia. Rio de Janeiro, 31 de Março de 1885.»

«*Fundação de uma coudelaria* – O pensamento da criação de um estabelecimento deste genero, posto em pratica por todos os governos que entenderão dever preoccupar-se do aperfeiçoamento da raça cavallar dos respectivos paizes, tambem entre nós não é novo. Foi elle aventado pela primeira vez, se porventura já não o fôra anteriormente, em 1872 na informação apresentada pelo Exm. Sr. Visconde de Pelotas em resposta aos quesitos que nesse anno o ministerio da guerra submetteu aos diversos generaes que commandarão em chefe nosso exercito no Paraguay. Não é pois de admirar que assumindo este benemerito general em 1880 a administração da pasta da guerra procurasse dar passos para a realização de um projecto por elle julgado essencial á segurança dos mais elevados interesses da patria.»

«Nesse anno, com effeito, ou nos principios de 1881, forão por ordem do mesmo Exm. general, comprados no Rio da Prata 13 ganhões considerados de raça, dos quaes um morreu, existindo os outros 12 na invernada de Saycan, e mais 20 ganhões communs, que todos ainda existem.»

«Esta acertada providencia, porém, não tendo sido seguida de outras não menos necessarias, não deu até hoje os desejados fructos como o attestão os dados seguintes.»

«Na época da inspecção do major Lago, apezar de decorridos tres annos desde a compra dos ganhões não existião senão 222 potrilhos, numero que não só fica muito aquem da capacidade da producção dos 32 ganhões que compoem a coudelaria, mas não corresponde mesmo ao das 384 eguas em bom estado ainda existentes na dita época. O Sr. Jacome, com effeito, nos seus calculos para orçamento do estabelecimento de uma coudelaria, admite que o numero de crias dos dous sexos a nascer em cada anno deve ser igual ao das eguas cobertas. Nisto parece haver erro, pois o tempo de prenhez das eguas não é inferior a 11 mezes e não convem que ella concebão novamente nos primeiros mezes da amamentação.»

«Admittindo porém que metade das eguas tendo sido cobertas em 1881 dessem á luz em fins de 1882, e, a outra metade um anno mais tarde, teriamos o total de 384 potrilhos e potranças correspondentes ao numero de eguas em bom estado existentes em 8 de Maio de 1884 (numero que aliás deve ter sido maior nos annos anteriores); o que dá em relação ao numero dos potros existentes, uma differença de perto de metade, muito superior á porcentagem natural dos abortos e falhas que o Sr. Jacome avalia apenas em 20%.»

«Segundo informação que me prestou o actual encarregado da invernada, o numero das crias nascidas em 1884 foi de 170; entretanto os dous potrilhos (comprehendendo nesta expressão ambos os sexos) constantes do termo de entrega de 22 de Fevereiro do mesmo anno, era de 242 e segundo o mappa que me foi entregue em 22 de Janeiro de 1885, elevava-se sómente a 280 potrilhos e poldras em bom estado e mais 18 em mão estado, o que dá para os 11 mezes decorridos, de uma época a outra apenas um augmento de 56 (incluindo os 18 animaes em mau estado), menos portanto da terça parte do numero dos nascimentos!»

«Accresce ainda que destes poucos animaes sobreviventes são a maior parte magros e rachiticos.»

bem qualificados pelo major Lago, de fanados e ruins fructos.»

Em todo esse relatório se vê o mau estado em que se acha essa coudelaria que apesar dos esforços do nobre visconde, apesar dos esforços do governo de ambos os partidos, nunca pôde chegar ao estado a que esse hippologo quer attingir, isto é, fornecer annualmente cerca de 3,000 cavallos promptos para serem montados, e haver além disso uma criação correspondente a esse numero elevado.

Portanto fica provado que meu procedimento era inteiramente favoravel ao illustre visconde, e que eu não tinha em vista senão dizer a verdade que o Sr. principe Conde d'Eu confirma. Em meu discurso não ha um ponto, um trecho qualquer em que eu faça a menor allusão offensiva a S. Ex. o Sr. Visconde de Pelotas.

Agora outro assumpto tambem muito importante.

Reconheço que em toda a parte do mundo, digão aos nobres senadores o que quizerem, não é possivel encontrar um pessoal elevado de tal maneira que não seja preciso empregar um ou outro meio para contê-lo. Na Russia se emprega um instrumento material para manter a ordem, entretanto aqui se vem dizer—a Russia—trata os soldados de maneira mais humana! e diz-se outras cousas semelhantes!

Mas o que affirmo é que o que não se pôde lançar sobre o exercito brasileiro é esta pecha de que está em uma situação muito baixa, que está inteiramente desmoralizado, que os soldados nada valem.

Acho isso, Sr. presidente, uma grande injustiça, porque esses valentes voluntarios a que o Sr. senador Avila deu o nome de mercenarios, e que vêm desde o Amazonas até o Prata, não têm em vista aquelle dinheiro, que gastão em um momento; estão nas fileiras do exercito promptos para defender a patria em toda a parte. Portanto, a lei de 26 de Setembro de 1874, que tive tambem a grande honra de sustentar nas duas camaras, e de referendar, estabeleceu o *quantum* que se deve pagar aos voluntarios.

Elles não são *mercenarios*. Esse qualificativo só pode pertencer aos especuladores estrangeiros, que procurão outro paiz e *alugão* as suas individualidades, sem conhecerem a causa que defendem, nem terem amor patrio. Os Brasileiros nunca servirão em paizes estrangeiros, e por dinheiro. (*Risadas.*) Isto é querer rebaixar o espirito e a letra da humanitaria e politica lei, e fazer abaixar sem razão o nivel do soldado brasileiro. (*Muito bem.*)

Este paiz não é de homens muito ricos, pelo menos elles precisão deixar alguma cousa para suas familias, sem que se possa dizer que se vendêrão. Isto só é do verdadeiro mercenario, e não dos cidadão que applaudirão a nova legislação. Se este systema não serve, então cumpre escolher um inteiramente diverso.

Qual será elle? Ninguem descobre!

Mas o nobre senador atirou sobre o exercito censuras graves, como que deu a entender que era elle uma ordem de desordeiros, e nomadas que estão invadindo as ruas, os quartéis, e os acampamentos! Contra isso, Sr. presidente, não posso deixar de protestar.

No correr de seu discurso disse o nobre senador marechal do exercito que, na provincia do Rio-Grande do Sul, eu demetti os mais illustres generaes, porque pertencião ao partido liberal, e nomeei outros que não tinham, talvez, no dizer de S. Ex., os requisitos necessarios para poderem commandar como aquelles commandavão.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Eu não disse isto.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – E' o que pensam alguns pelas palavras usadas: mas aceito a rectificação.

Para firmar de uma vez essa rectificação com relação a esses chefes militares disse que a opinião publica no paiz pensa de um modo inteiramente diverso do que esse, e do que alguns representantes declararão na outra camara.

Disse-se aqui que o governo havia mandado o Sr. Valporto á provincia do Rio Grande do Sul, para

servir alli de instrumento do governo. O nobre senador está enganado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Não disse isto.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Eu não affirmei que fosse V. Ex. V. Ex. não conhecia bem estes factos. Faça-lhe justiça.

O illustre brigadeiro João Antonio de Oliveira Valporto foi nomeado commandante da guarnição e fronteira do Rio Grande por portaria de 3 de Outubro de 1885. Ei-la (mostrando). Em telegramma da mesma data communicou-se esta nomeação ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul. Dahi se vê quando o brigadeiro Valporto foi nomeado, não se tratava de cousa nenhuma do que depois se deu, não havia idéa dos sucessos que alli tiverão lugar em Fevereiro e em Março.

Note-se que o Sr. Valporto estava commandando ou inspecionando corpos de guarnição em Porto Alegre, donde foi tirado em principio do anno passado e mandado para o Norte, isto pelo ministerio liberal, sem que elle commettesse falta alguma. Foi um acto de pequena politica. Tendo-me elle escripto, e vendo eu que era um homem importante, capaz de commandar uma guarnição daquella ordem, mandei-o para o Rio Grande, em Outubro, como já disse, sem haver idéa dos sucessos que depois occorrêrão, e nos quaes elle pudesse assumir a posição que assumio.

Além disto, repare o senado que o Sr. Valporto foi substituir o brigadeiro Pacheco, liberal conhecido e dedicado a seu partido, sendo um militar.

Foi, pois, uma reintegração que se fez do Sr. Valporto. Não podia suppôr que se lembrasse depois de dizer que eu o mandei de proposito para elle tomar parte nos factos que depois se derão, quatro mezes depois, e sobre os quaes pouco se fallava.

Seria preciso que eu fosse uma pythonissa, um inventor do futuro: não podia dizer quanto mezes antes que o Sr. Valporto ia intervir nesses importantes factos de Março, para defender os interesses do Rio Grande do Sul, e do Imperio do Brazil! (*Apoiados.*)

Tambem fez-se uma accusação ao general Deodoro.

O illustre Sr. Deodoro foi nomeado commandante das armas do Rio Grande do Sul em 7 de Outubro de 1885, quando não se pensava em semelhante crise, na qual fosse preciso entregar tudo aquillo a um general de primeira ordem.

Mas o meu nobre collega, senador tambem pelo Rio Grande do Sul, e que se occupa com estas questões, o illustrado Sr. Silveira Martins, com quem tenho antigas relações, me disse que devia se procurar um general em melhores circumstancias. Não, não era possivel encontrar quem estivesse em melhores, tão boas, sim. Mas elle já era commandante das armas na provincia e a nossa constituição é clara a este respeito. Diz o seguinte:

«Art. 102. O imperador é o chefe do poder executivo e o exercita pelos seus ministros de estado.

São suas principaes attribuições:

«§ 5º Nomear commandantes das forças de terra e mar, e removê-los quando assim o pedir o serviço da nação.»

E' isto altamente politico e conveniente á ordem publica. E' o que se faz nos paizes mais civilizados, a Europa culta e os Estados da America, onde florescem a ordem e as constituições. O general Grant e outros americanos tão celebres forão governadores de Estados ou provincias do norte, do oeste e do sul com esses poderes. (*Muito bem.*)

O regulamento de 6 de Maio de 1843 sobre as attribuições dos commandantes das armas, diz o seguinte:

«Art. 1º O commandante das armas é a maior autoridade militar, tanto na côrte como nas provincias, mas nestas, é subordinado ao respectivo presidente, como primeira autoridade dellas e responsavel pela sua administração, segurança e defesa,

Art. 2º Compete ao commandante das armas:

« § 1º Commandar todos os officios que compoem as quatro classes do exercito, estabelecida pela lei n. 260 de 1 de Dezembro de 1841: os officiaes de commissão, os de fóra da linha ou pedestres, os honorarios de 1ª linha, e os dos extinctos, corpos de 2ª linha, todas as praças de pret pertencentes ao exercito, quer em actividade de serviço, quer reformadas, e todos os individuos annexos ao mesmo exercito.»

«§ 2º Commandara as tropas ou individuos da guarda nacional, ou das forças provinciaes que pelo governo na côrte ou pelos presidentes nas provincias forem postos á sua disposição.»

Vê, portanto, o senado quaes as attribuições que tem o commandante das armas. Não podia o governo, sem demittir o Sr. Deodoro, do lugar de commandante das armas do Rio Grande do Sul, nomeiar outro general para commandar as tropas naquella provincia em tal occasião. Conseqüentemente o nobre senador que fallou nesta sessão sobre este assumpto, o illustrado Sr. Silveira Martins, quando disse que esta nomeação do Sr. Deodoro tambem não se explicava, porque elle não estava na altura das circumstancias, quando aliás, o estava e perfeitamente o mostrou, porque os factos ahi estão para dizer que ninguem se sahira melhor, afastou-se da correção e realidade dos factos. Foi illudido.

Isto tudo formava a força que existia e existe na provincia do Rio Grande do Sul pelo lado do partido conservador. (Apoiados.)

O nobre senador o Sr. conselheiro Avila, sempre me honrou com a sua distincção, sempre me tratou muito bem, e durante todo o tempo de opposição e agora no governo, mantive sempre com S. Ex. relações de estima. Não esperava portanto que neste ponto S. Ex. e o Sr. visconde lançassem sobre mim a responsabilidade de um facto que me não pertence, isto é, do defeito (se existe como tal, como disserão SS. EEx.) na organização do nosso exercito. Além disso, não ha nenhum exercito no mundo que tenha essa perfeição a que S. Ex. e o Sr. conselheiro Avila querem attingir.

Não ha exercito na Europa ou na America que não precise de uma lei como a de 26 de Setembro de 1874, que tirou o exercito brasileiro do estado de abatimento em que estava.

E' por isso que eu não posso vêr de bom grado que se levantem contra o exercito brasileiro as accusações que se têm levantado. Ainda ha dias se disse que tem tudo chegado a uma tal relaxação, que nem se dá calçados aos soldados: que o 1º batalhão de infantaria da côrte não tinha recebido este anno o fornecimento de calçado que lhe era devido! Entretanto, a nota enviada pela repartição, competente, diz o seguinte:

«Repartição do quartel-mestre general, annexa á secretaria de estado dos negocios da guerra. Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1886 – N. 614 – 1ª sessão – Illm. e Exm. Sr. – O Paiz de hoje datado, gazeta que se publica nesta côrte, diz no seu – Noticiario – que ha oito mezes não se fornecem sapatos ás praças do 10º batalhão de infantaria.»

«Dando cumprimento ao aviso de 16 de Julho de 1884, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que em 16 de Fevereiro ultimo mandou-se fornecer áquella batalhão 370 pares de sapatos para o completo dos vencimentos do anno de 1885, e que na nota organizada pela 3ª secção desta repartição em 7 do mez de Abril proximo passado, foi o dito batalhão contemplado com 1.728 pares dessa peça de fardamento para a distribuição que tem de se fazer durante o corrente anno.

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. – O brigadeiro graduado José Razileo Neves Gonzaga.»

Por consequencia, está provado perfeitamente que em lugar de ter-se deixado de distribuir sapatos ao 1º batalhão de infantaria da côrte, pelo contracto, foi-lhe distribuida a quota de 2,000 pares de sapatos.

Eu sinto que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, militar provector, se deixasse illudir com estas publicações aqui na côrte, a ponto de suppôr que eu era responsavel pelos factos succedidos em 1884, quando era ministro da guerra o Sr. Candido de Oliveira. Eu podia desprezar semelhante accusação, mas não a desprezo.

Aceito-a, mas para dizer que não houve absolutamente semelhante falta, e que aquelle, numero de 7.027 prisões a que se referio S. Ex., não forão prisões propriamente ditas: forão detensões disciplinares, dias que se dão dentro dos quartéis. Eis aqui a nota da repartição competente: (Lê.)

«Eleva-se a 7.027 o numero dos delictos e faltas correctionaes commettidas por officiaes e praças do exercito em 1884. Esse numero não é de officiaes e praças presas, pois que muitas dellas tem soffrido mais de uma prisão por delictos ou faltas meramente correctionaes.»

Ora eu chamo para esta nota a attenção do senado, e principalmente do nobre senador o Sr. conselheiro Saraiva, digno chefe da minoria liberal nesta casa.

O SR. SARAIVA: – Está enganado.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Veja o nobre senador que em 1884 era ministro da guerra um deputado liberal, e além disso aquelle numero de 7027 prisões não se refere a desordens feitas nas ruas, ou faltas de disciplina; são pela maior parte, detenções nos quartéis. V. Ex. sabe que ha um *codigo disciplinar* para o exercito, codigo que eu tambem tive a occasião de organizar, e em virtude delle ha uma immensidade de prisões em vez de azorrague: e nestas condições com tantos batalhões espalhados pelas provincias todas, não admira que os chamados presos, *castigos* attingissem áquella cifra sómente. Portanto é claro que a accusação não podia ser feita a mim, que estava então na cadeira da opposição.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Eu não o accusei pelo numero de soldados presos em 1884.

Não ha *presos* na accepção da palavra, que se lhe deu.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Quanto ao brigadeiro Valporto communico-me ainda a seguinte nota:

«Este official exercia perfeitamente o commando da guarnição do Rio Grande do Sul, e, sem outro motivo mais do que collocar alli um liberal exaltado, o brigadeiro Pacheco, mandarão-o para o norte, afim de inspecionar os corpos e fortalezas desde Ceará até Amazonas.»

«Tendo havido mudança de situação nada mais natural do que fazer-lhe aquillo que lhe tinha sido negado pelos adversarios – justiça –, reintegrando-o em um commando que desempenhava satisfactoriamente.»

O illustre Visconde de Pelotas estranhou que eu não tivesse dado a graduação de marechal ao brigadeiro Pacheco.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Estranhei o facto.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Mas agora diz o informante, que está muito bem illuminado:

«**BRIGADEIRO PACHECO:** – O Sr. Visconde de Pelotas estranhou que se não dêsse ainda a graduação de marechal a este brigadeiro, que é chefe de classe.»

«Tendo sido o Sr. Visconde de Pelotas quem o promoveu á effectivamente de brigadeiro em 7 de Agosto de 1880, e nesta mesma occasião tendo elle ficado chefe de classe, a S. Ex. e seus co-religionarios que forão ministros da guerra, deve ser feita a censura de não lhe terem dado a graduação de marechal de campo.»

«Deve-se, entretanto, observar que a graduação ao chefe da classe não é obrigatoria; é uma verdadeira promoção que é conferida quando o official tem serviços e qualidades que a justifiquem.»

Eis aqui, Sr. presidente, e para isto chamo a sua attenção. Esta accusação de eu não ter feito o general Pacheco graduado no posto immediato, é a mesma que

merece o Sr. Visconde de Pelotas, porque esteve no ministerio, elle e seus amigos, e não o graduárão. (*Apoiados*). Eu não havia de ser mais *realista do que o ilegível*, e desde que não tínhamos confiança neste militar, já fazíamos muito em não manda-lo logo para o Amazonas, ou para o Matto Grosso, aprender os deveres do seu cargo; e no emtanto elle não soffreu a menor perseguição; o que se fez foi dar a graduação ao brigadeiro Valporto, porque na duvida, procurei informações a respeito do que fizerão os meus antecessores que não quizerão propôr a graduação do general Pacheco.

Eis aqui explicado o meu procedimento.

Peço ao illustre Visconde de Pelotas que me faça mais justiça, visto como se tratasse de outra pessoa eu não estranharia a accusação, mas não a posso ouvir de S. Ex.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Se me permite...

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – V. Ex. deve ser na ultima promoção que fiz não me guiei senão pelo espirito de justiça, alguns forão promovidos por antiguidade, outros por estudos, poucos, por merecimentos; o illustre senador sabe que algumas vezes me guiei por suas indicações.

Como é, pois, que se me quer apresentar contra o valoroso e digno exercito, como um inimigo delle?

Felizmente elle o não acredita porque sabe que tenho contribuido quanto posso, desde os primeiros tempos, para melhora-lo, para promover o seu bem estar. (*Apoiados*.) Foi eu quem acabou o recrutamento forçado, e barbaro; foi eu quem augmentou o soldo, tendo aqui desta cadeia combatido mais de uma vez por esta providencia. A escola militar e muitos outros estabelecimentos eu os desenvolvi e dei o verdadeiro impulso. Vêde – aqui estão as leis respectivas e os regulamentos – o de 17 de Janeiro de 1874 e o de 19 de Outubro de 1872, sobre organização dos arsenais e intendencia, todos elles forão por mim defendidos e referendados! Ao menos tenho esta gloria! A ilha do Boqueirão, o Asylo dos Invalidos, quasi tudo me devem, e bem assim a Escola de tiro de Campo Grande.

UM SR. SENADOR: – O exercito o reconhece e é grato a V. Ex. (*Apoiados*.)

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Ha muitos melhoramentos e obras militares que guardarão a minha lembrança.

Eu não contava com juizo severo contra mim.

E' a posição politica de momento que isto aconselha.

Ainda pouco tempo houve na sua provincia aquella grande reunião de forças; no emtanto que questões houverão?

Não me consta que houvesse uma unica, a disciplina manteve-se, e mateve-se se recorrer a esses correctivos, que só a lei da guerra permite.

Por conseguinte, o grande argumento que se pôde tirar deste facto é, que esses 5.000 homens, tomados de improviso, que forão da noite para o dia chamamos para as fronteiras para o serviço constante da noite e de dia, dão cabal demonstração de que o exercito acha-se em um excelente estado.

No emtanto, estes homens que passavão pela barra do Rio de Janeiro em caminho para o Sul, em defeza da patria, vinhão do norte e se me offerecião, dizendo que estavam promptos para o serviço. Apareceu tal cópia de gente, que mandei dizer para todas as partes que não se precisava mais de voluntarios, porque todos os brasileiros se movião (S. Paulo e Rio Grande do Sul, Bahia, Paraná, Minas e Pernambuco portárão-se muito bem), desde Santa Catharina até o Pará e Amazonas e todas as outras provincias vinhão se offerecer ao governo: mas nós, que não queríamos gastar dinheiro de mais, que gastámos o que era restrictamente indispensavel, e não queríamos incommodar o paiz arredando o cidadão de seu lar, mandamos ordem para não admittir mais voluntarios.

Eu não quero cansar o senado fazendo a leitura dos documentos que aqui tenho, mas ha muitas cousas que não posso deixar em silencio para demonstrar que

não ha de nossa parte perseguição alguma, e a prova que ainda hoje achão-se empregados naquella provincia alguns militares, que são liberaes declarados, como o Barão de Batovi e outros.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Peço a palavra.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Como V. Ex. sabe, o brigadeiro Isidoro, que se acha naquella provincia, tem resistido ás autoridades da provincia, envolvendo-se em diversas questões, e ainda ultimamente apresentou-se offendido, segundo allegou...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – Estava realmente ferido.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – ...fallou em recolher-se á córte, mas eu mandei dizer, que se elle estava doente ficasse em casa. Senhores, sou generoso. Varios cavalheiros talvez me censurassem por isto.

O meu procedimento generoso ainda é censurado pela opposição, no emtanto, ainda são conservados em Bagé e em Sant' Anna do Livramento aquelles homens que não duvidavão attender á voz de quem quer seja, não para armarem-se contra o seu paiz, mas para erguer embaraços ao governo politico do mesmo.

Senhores, não basta uma grande intelligencia para commandar um exercito, é necessario que o seu commandante tenha o amor, o respeito e a confiança de seus soldados; elle pôde ser um grande homem, pôde ser bom instructor, pôder ser mesmo governador de primeira ordem, mas no momento da batalha pôde não ser grande general.

V. Ex. sabe, Ex. conselheiro Avila, que o general Bonaparte, no tempo da grande guerra vendo-se perdido em Mantua, engendrou um meio de combater os austriacos, que estavam em numeros muito superior de suas forças, e oppôz-se no conselho de guerra á resolução de Angerecan para a retirada: e este porque venceu? Porque tinha confiança nos chefes e commandante de brigada: todos baterão-se corajosamente, resultando dahi o ganho da batalha importante.

Assim, os homens do Rio Grande que conhecião o general Deodoro, que nelle tem confiança, e que além disso a Providencia tinha prometido que elle fosse transferido para essa provincia seis mezes antes, era o commandante das armas da constituição, e dessa lei de 1843, que se diz ser o presidente a 1º autoridade .

O governo, pois, nomeou este general para comandar as forças de observação, porque viu em 1º lugar o brasileiro illustre e patriota e não o partidario.

Ora nestas condições, como mudar-se? Não era possivel. O que se fez com os brigadeiros Deodoro e Valporto não foi mais do que a reintegração do que lhes era devido.

O governo não teve intenção de praticar actos que fizessem com que o partido liberal do Rio Grande do Sul soffresse: o que se teve em vista foi fazer com que aquella agitação politica acabasse quanto antes.

Tenho aqui uma serie de informações, dei-me ao trabalho de estudar a questão e por isto o nobre senador ha de reconhecer que eu procuro sempre *accertar*.

Eis as informações (*Lê*): «Fronteira de Jaguarão...

«Brigadeiro Justiniano Sabino da Rocha, que substituiu o coronel Manoel Lucas de Souza, de genio *irascivel*, politico intransigente e sem habilitações para aquelle commando. Deu-se o commando a um general a quem competia, passando o coronel a commandar o seu regimento.»

«Guarnição e fronteira da Uruguayana, brigadeiro João Francisco Menna Barreto, que substituiu o brigadeiro honorario Francisco Rodrigues Lima, politico intransigente. Substituiu um honorario por um official do exercito, com economia para os cofres publicos.»

«Guarnição e fronteira de Sant' Anna do Livramento, brigadeiro José Lopes de Oliveira, que sub-

stituiu o brigadeiro Isidoro Fernandes de Oliveira, politico muito exaltado.

«Fronteira de S. Borja, coronel Antonio Nicoláo Falcão da Frota, que substituiu o brigadeiro honorario Francisco Antonio Martins, politico intransigente. Houve economia com a substituição de um honorario por um official do exercito.»

Nas guarnições do Rio Pardo, Alegrete e S. Gabriel não houve alteração; não houve por tanto essa razzia de que fallou o nobre senador.

V. Ex. sabe que Napoleão punha á frente de suas divisões aquelles individuos em que elle tinha mais confiança.

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' justo que o governo dê o commando da fronteira a militares de sua confiança; mas não deve perseguir os pequenos – capitães e alferes.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – Affirmo portanto, que não se fez perseguição politica á nenhum official. A's vezes confundem-se os conceitos. Em todo o caso são casos raros, que confirmam a regra.

Por consequente affirmo que a situação do exercito brasileiro, se não é a melhor possivel, não é a peor. (*Apoiados*.)

O SR. SILVEIRA MARTINS: – E' a peor possivel.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – O nobre senador pelo Rio Grande é a quem me dirijo particularmente porque teve a generosidade de não achar que eu tinha feito cousas muito ruins, e appello para seu espirito de justiça: eu digo que desejaria fazer á provincia do Rio Grande todo o beneficio, dando o desenvolvimento necessario a escola...

O SR. SILVEIRA MARTINS: – De tiro.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): – A' escola de tiro do Rio Pardo e a outros serviços, que alli se dão, porque essa escola parece ser o centro para a mobilisação de nossas forças, gozo e bem estar: mas já se tem gasto muito dinheiro, e por isso apenas pretendo fazer mais alguma cousa para que não se perca o que está gasto.

Eu não me levo por sentimentos baixos, quero só a grandeza do Rio Grande do Sul, como quero a grandeza da patria.

Tenho aqui uma relação, e por ella se vê que o Sr. Valporto foi nomeado em Outubro em lugar de Pacheco, e que a nomeação do general Deodoro é posterior poucos dias. Por consequente, acho que esta discussão tem-nos trazido o bom resultado de ficar a provincia do Rio Grande conhecendo estas cousas. Ha esse ciume nos chefes, mas a população do Rio Grande reconhece que portou-se muito bem. O Sr. brigadeiro Pacheco, o Sr. brigadeiro Isidoro e outros não devião ficar. uma vez que não se entendião com o governo para que o exito fosse completo, era preciso que commandantes de fronteira e governo vissem om perfeita harmonia.

Mas, Sr. presidente, eu tenho aqui toda a correspondencia havida com a presidencia, o illustrado e anergico Sr. desembargador Henrique Pereira de Lucena, sobre esses successos todos e outros, que não quero mencionar, porque a occasião não é propria, documentos que não ba necessidade de que se publiquem, porém outros documentos importantes e decisivos das injustiças de algumas opiniões que parecem imparciaes, mas que não o são; eu não quero, porém, prolongar a discussão. Tenho aqui (*mostrando*) um masso grande de telegrammas e officios, tudo isto exprimindo a verdade, mas não quero publica-los, e nem devo, só o fazendo a pedido das illustres autoridades o que não é provavel. São documentos no sentido da politica e dos interesses militares. e não contra a reputação, nem os interesses justos de ninguem. Tenho outros muitos documentos em meu gabinete. mas não usarei delles, em ultimo caso, senão para defender-me e ao governo, não para accusar ninguem, mas sempre no terreno militar ou da justiça. (*Apoiados*.)

Jámais uma empresa daquella ordem foi levada a effeito com menores sacrificios jamais com ilegivel nos estrepito. O governo vivia na maior segurança

e confiança; para que, pois, estas questões posthumas. que não adiantão nada?

Para que chamar de *mercenario* ao pobre soldado que deixa a familia e vem servir a patria, recebendo essa pequena quantia de 400 ou 500\$? Mercenario não ignora o nobre senador pelo Rio Grande, era o Gaulez barbaro, era o Africano da Numidia que vinhão para as fileiras romanas combater, sem saber o que fazião, sem conhecer os deuses penates; mas os voluntarios brasileiros não são esses mercenarios, são homens vindos das provincias, de familias pobres ou muito patrioticas, e que precisão deixar alguma cousa ás suas mãis e irmãs, se não ás suas proprias mulheres e filhos; não é isso que os enriquece, e elles vão de cabeça erguida e pés descalços, muitas vezes na extremidade de combates, fazer frente ao inimigo; ahi está o Paraguay em todas as suas peripecias. Para que, pois, taxar-se de mercenarios essa gente que daqui fiz seguir em vapores, bem carregados de armamentos modernos e de utensilios e munições de guerra, tudo em dous e tres dias preparado, com trabalho continuo do dia e da noite, na primeira quinzena, não encontrando resistencia, nem má vontade pelo contrario encontrando toda a aquiescencia? Se tivessemos de fazer mais alguma cousa do que fizemos para guardar nossas fronteiras, achariamos, não 5,000 ou 6,000 homens de infantaria, mas o triplo dentro de dous meses. (*Apoiados*.) Para que, pois tudo isso?

Na occasião presente devemos marchar para o Capitollo, e dar graças por termos concluido uma tarefa tão importante com um sacrificio relativamente pequeno.

Sr. presidente, tratando dessa questão de premio aos soldados, devo dizer que a disposição não pecca por anti-economica, porque o que gastamos hoje é menos do que se gastava anteriormente.

Isso quer dizer que, longe de acompanhar as despezas dos outros ministerios, a do ministerio da guerra ou tem se mantido e mesmo diminuido. Era pouco maior o numero de praças.

Aqui tenho a tabella comparativa do orçamento da despeza de 1887-1888 para a de 1884-1885:

1887 – 1888.....	14,551:596\$397
1884 – 1885.....	14,925:632\$881

De onde se vê que ha para mais 169:789\$260 em algumas rubricas e para menos 543:825\$744, sendo na realidade a economia proposta pelo governo de 374:036\$484.

Bastaria isto, Sr. presidente, para que não se censurasse tanto o governo, ou para que fossem os que o censurão mais justos. (*Apoiados*.)

Sr. presidente, não quero abusar da attenção dos nobres senadores, tenho ainda uma pasta cheia de documentos e poderia explanar-me muito sobre elles, fazendo considerações importantes ácerca da organização do exercito, porque, na verdade, reconheço que como elle está precisa de alguma reforma, assim como muitos outros serviços da nossa administração.

Mais isto não quer dizer que lancemos o estygma do nosso desprezo das nossas expressões, exageradas e menos verdadeiro, dizendo-se que elle é composto de uma lia, uma borra, que está abaixo da nossa dignidade.

Não ha tal. E' digno como o de qualquer paiz civilisado do mundo. (*Apoiados*.)

Não: o exercito é hoje mais efficiente e mobilisado, e mais instruido. Tem, sem duvida, melhorado: o fardamento, o soldo, os alojamentos melhorarão: porque reformas e obras importantes têm sido feitas, como quartéis e concertos de fortalezas, e pelo lado moral, como a da lei do recrutamento, as leis da instracção militar, as bibliothecas, os campos de manobras e outras obras notaveis.

Antigamente não tinham escolas militares apropriadas.

A escola de tiro em Rio-Pardo, a coudelaria encetada de Saycan, que pretendo desenvolver e melhorar, se tiver tempo e oportunidade, e outros melhoramentos projectos.

Em lugar, pois, de lançardes sobre os conservado

res o estyigma, ao contrario, devieis levantar-lhe; um padrão de honra, porque elles têm tratado o Rio Grande do Sul como são tratadas quaesquer outras provincias, ou mesmo mais que algumas.

Se não, vêde e respondi: em que se tem gasto principalmente a verba – Obras militares –? Na provincia do Rio Grande do Sul: e os ministros da guerra não têm sido rio-grandenses sempre, têm sido tambem uns do centro e outros do norte. Todos, porem, sustentarão as mesmas idéas, mais ou menos, para defesa das fronteiras abertas.

Por consequencia, em lugar de nos fazer tantas censuras devieis nos fazer justiça, porque nós não queremos fazer senão aquillo que é conveniente ao serviço publico.

E, Sr. presidente, convem que esta proposta seja votada quanto antes. A outra lei sobre fixação de forças é mais completa. Nella vêm autorisações necessarias, e nisto o nobre senador o Sr. Visconde de Pelotas tem razão, e eu lhe agradeço o seu apreciado concurso. Não percamos tempo com questões privadas que nos desviem. Temos dentro em pouco de discutir a outra proposta, aquella que apresentei, nella vem quatro autorisações, afóra muitas outras que poderemos votar.

Por consequencia, espero do patriotismo dos membros do senado brasileiro que deixem de parte certas discussões, e cuidemos do interesse do exercito, do interesse dos soldados, do interesse do official, que são interesses do Brazil!

(Muito bem; muito bem.)

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Sr. presidente, julgo do meu dever responder immediatamente a algumas proposições do nobre ministro da guerra, que parece forão-me dirigidas.

Nas considerações que apresentei ao senado não faltei á consideração que devo ao nobre ministro, e que S. Ex. sempre mereceu. Por muito, porém, que respeite o nobre ministro, não posso deixar de apreciar alguns actos da administração. E ainda que o ministro fosse um intimo amigo meu, fazendo aquellas apreciações teria cumprido o meu dever.

Um dos reparos do nobre ministro da guerra foi quanto á referencia que fiz ao numero de praças que estiverão presas no anno de 1884.

Não ignorava eu que em 1884 não occupava a pasta da guerra o actual ministro; mas, quando mesmo a occupasse, não podia S. Ex. vêr uma accusação na referencia do facto de se acharem presos maior ou menor numero de soldados.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Que é uma prova contraria á organisação actual do nosso exercito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Aprecio os serviços que o nobre ministro tem mais de uma vez prestado ao paiz na pasta da guerra; nunca os desconheci, e agora não havia de nega-los.

Mas, se houver algum acto praticado por S. Ex., que desafie reparos, não deixarei de os fazer, embora isso lhe desagrede.

Em referencia aos generaes que S. Ex. nomeou para commandos de fronteiras no Rio Grande do Sul, o que lamentei foi que, não sendo esse cargo de confiança politica, porque erão apenas commandos de fronteiras e de guarnições, não havia motivo para exonerar os que lá servião e bem, parecendo que S. Ex. não o fazia senão porque erão liberaes: foi isso o que ponderei.

Parece tambem que o nobre ministro da guerra fez uma allasão a cartas minhas, em que dirigi a S. Ex. alguns pedidos.

Este facto é entre nós muito frequente. Quando exerci o cargo de ministro da guerra em 1880 e 1881 satisfiz a pedido de muitos de meus collegas que não pertencião ao partido liberal. Nunca entendi que houvesse motivo para que lhe não fizessem esses pedidos, nem que era grande generosidade minha attendê-los. Acreditava que era cousa muito natural: erão pequenos serviços que não tinham character algum politico.

E' preciso porém notar a qualidade do serviço que pedi a S. Ex.

O capitão Carlos Barreto, official do 4º regimento de cavallaria, fôra transferido a pedido de alguns politicos da provincia, para o 3º regimento, para se dar lugar ao capitão Estevão Franco que servia neste. Ora o 3º regimento está no extremo norte da provincia, lugar desagradavel ao capitão Franco, que não desejava lá estar, e que alcançou do Sr. ministro da guerra aquella transferencia. Mas tendo fallecido o capitão do 4º regimento, Leite Brazil, dirigi-me ao nobre ministro da guerra, por intermedio do Sr. ajudante general, pedindo-lhe que para a vaga que se abriu pela morte do capitão Brazil transferisse o capitão Barreto, que já estava servindo como addido naquelle regimento. Creio que até nem necessidade havia de fazer tal pedido a S. Ex., pois o nobre ministro devia comprehender haver conveniencia de disciplina e até economia, transferindo para aquelle regimento um capitão, que já alli servia. Não foi por consequencia um grande favor o que pedi a S. Ex.; era quasi um dever do nobre ministro.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Deu-lhe um ensejo de ser justo.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Portanto houve até falta de generosidade de S. Ex. alludindo a essa carta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): – Foi para provar as boas relações que existião entre os dous.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Vou concluir, porque não desejo cansar a atenção do senado. Não tenho nenhuma má vontade contra o nobre ministro.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: – Nem nenhum de nós.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: – Tive sempre S. Ex. em muita consideração e sempre apreciei os serviços que S. Ex. prestou ao exercito nas diferentes vezes que occupou a pasta da guerra.

Não fiz, por consequencia, mais do que o meu dever, apreciando os actos do nobre ministro com a consideração a que S. Ex. tem direito.

O Sr. Henrique d'avila ouviu com toda a atenção e com a maior paciencia o Sr. ministro da guerra, e teve immenso pezar vendo o modo por que S. Ex. tratou alguns oradores que tem indicado as lacunas e defeitos da nossa organisação militar.

A esses oradores, um dos quaes é o que occupa agora a tribuna, attribuiu o nobre ministro as proposições que muito bem quiz, no intuito de fazê-los passar por propugnadores de idéas e planos aéreos, como se fossem viajantes da lua, completamente divorciados da realidade das cousas. Mas a verdade é que S. Ex. ou não ouviu o que se disse, ou não se deu o trabalho de comprehendê-lo.

Obrigado assim a insistir nos seus argumentos sobre a inefficacia e inconveniencia da actual organisação do exercito, faz o orador vêr, com a lição da historia militar de varios povos, os grandes desastres que já na campanha franco-prussiana de 1870, já na guerra do Brazil contra as forças do dictador do Paraguay, com enormes sacrificios de dinheiro e de sangue brasileiro se originarão do pessimo systema que levava ás fileiras homens armados ás pressas e não verdadeiros soldados aptos para o combate.

O premio, como já se tem demonstrado e o horado ministro não pôde negar, apenas tem servido para angariar ociosos e vagabundos, unicos a quem pôde alliciar a escassa remuneração pecuniaria. Com esse pessoal, o exercito desce. Urge regenera-lo; mas, em vez disso tece-lhe o honrado ministro exagerados elogios, suppondo, talvez, que na patriótica tentativa da restauração do exercito ha qualquer intento de offender os brios militares!

A melhor maneira de bem servir á causa dos militares não e elogiar, contra a verdade, uma organisação defeituosa e imprestavel. O que ao honrado ministro de preferencia cumpriria fazer, seria trabalhar para o melhoramento do estado actual das instituições militares, conformando-se dess'arte com a recommendação contida em um topico da falta do

throno, que é peça ministerial, e a cujo pensamento, por conseguinte, devêra cingir-se o honrado ministro.

Dando o exercito como bem constituido, o honrado ministro desconhece a necessidade de reorganisação indicada nessa falla, e, o que é mais, faz terrivel mal ao paiz, occultando com a autoridade de suas asseverações o desmantelo e o abandono que tanto entristecem os verdadeiros amigos da classe militar.

Ao Sr. ministro da guerra, que lhe pede os planos para a reorganisação de que tanto falla, responde o orador que sua idéas já têm sido expressas, já em conferencias que forão impressas, e que o honrado ministro tem na bibliotheca do exercito, bem perto da sua secretaria, já na tribuna do senado e por mais de uma vez. O nobre ministro não ouve, não quer entender, e vem depois invectivar os que cumprem o seu dever tratando das reformas de que carece esse ramo da administração.

Depois de fazer vêr quanto se deve elevar o nivel intellectual do soldado para pô-lo de par com os progressos ultimamente realizados na arte da guerra, diz o orador que, ao contrario disso, pouco se cura entre nós da instrução especial do soldado. A escola do Realengo, onde aliás se faz extraordinaria despeza, é inutil, pois, apenas alli se adextra insignificante numero de praças. O nosso soldado está completamente fóra do movimento scientifico operado na guerra moderna.

Respondendo a numerosos apartes de Sr. ministro da guerra, contesta o orador que em qualquer de suas proposições haja intenção de desconceituar o exercito. E quer o nobre ministro exhibir prova do muito que estima aos militares? Não impeça o trabalho de reorganisação pelo qual se empenha o orador, e substitua os exageros encomiasticos por maior respeito aos direitos dos militares, na occasião das promoções.

O honrado ministro, despoticamente, riscou da promoção o Dr. Manoel Lopes de Oliveira Ramos, que fizera a campanha do Paraguay e promoveu o Dr. Firmino José Doria. Em que lei se fundou o honrado ministro?

Tendo o Sr. Barão de Cotegipe, presidente do conselho, declarado que aquelle cirurgião militar não fóra promovido por se achar submettido a conselho de investigação, o orador lê o art. 32 da lei de promoções, segundo o qual só pôde ser excluido da promoção o official sujeito a conselho de guerra, a processo civil ou a conselho de inquirição por má conducta habitual, e nenhuma dessas condições se realizava com o Dr. Oliveira Ramos. A mesma lei garante o modo de reparação do official que mostrar ter sido indevidamente preterido; o official de quem se trata reclamou, e comtudo desde Outubro do anno passado ainda não obteve reparação. E' assim que o honrado ministro zela os direitos do exercito, ao qual tanto elogia!

Declarou em aparte o Sr. Junqueira, ministro da guerra, que só na semana passada lhe chegarão ás mãos os papeis e que vai promover o cirurgião de quem se falla; e, depois de outros apartes de S. Ex., os quaes são contestados pelo orador, prosegue este mostrando quão infundada é a arguição, frequentemente apresentada, de que com o serviço das armas obrigatorio pretenda militarizar o paiz. Dizem isto os ignorantes, desconhecendo a actual organisação das forças nos povos mais cultos; o honrado ministro não devêra tê-lo repetido, e da tribuna do senado.

A grande objecção quando se trata de levantar o exercito ao nivel em que deve estar, é a situação precaria das nossas finanças. Mas supprima o honrado ministro o premio ao voluntariado, e só com isto fará economia de cerca de oitocentos a mil contos de réis. O laboratorio militar é outra inutilidade; o chefe só ia da escola de medicina para lá depois das 3 horas da tarde. Os arsenaes em algumas provincias para nada servem. E, acabando-se com o regimen da papelada, e mesmo respeitando os direitos adquiridos dos actuaes funcionarios, muita economia se poderá de futuro realizar na secretaria e em outras repartições.

Não quer o orador demorar-se mais na tribuna para não exceder o limite do tempo marcado a esta discussão; e, se tanto disse, foi a isto obrigado pelo modo insolito de que usou o honrado ministro para com o orador e outros seus collegas, chegando a alludir a cartas particulares. Quanto ao orador, pede ao nobre ministro que declare se também recebeu carta.

Respondendo o Sr. ministro da guerra que – sim, lhe escreveu o orador uma carta offerecendo-se para combater como guarda nacional – explica o orador esse offerecimento que fizera, não á pessoa do ministro da guerra, mas á autoridade a quem incumbia aceitar, ou não, tal offerta a bem do serviço do paiz.

Findo o incidente, diz o orador que voltará ao debate, discutindo assumptos interessantes do ministerio da guerra, em que isso peze ao honrado ministro, cuja intolerancia acaba de revelar-se. (*Muito bem!*)

A discussão ficou adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE VEREADORES E DE JUIZES DE PAZ

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que vá a comissão especial o projecto, constante do parecer da mesma comissão, letra E de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno a eleição de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quadriennio.

O Sr. Franco de Sá recorda desenvolvidamente os antecedentes da reforma da eleição municipal, que deu lugar ao projecto em discussão.

Justificando as opiniões que em outra occasião emittira desfavoravelmente ao voto uninominal, demonstra que esse voto nem dá lugar á representação das idéas de um partido, nem á dos interesses das localidades, prestando-se porém aos manejos e ardis dos cabalistas, dos quaes triumphão os mais habéis ou menos escrupulosos.

Além disso é sabido que, para que os eleitos por esse systema obtenhão o quociente eleitoral, indispensavel se torna o segundo escrutinio. Quando mais não fosse bastaria este grave defeito para invalidar semelhante systema.

Por essas razões concordou o governo, de que o orador então fazia parte, em que convinha retocar a lei nesse ponto; mas actualmente, segundo parece, vão se levantando opiniões contrarias.

Responde o orador a alguns dos argumentos apresentados pelos oradores precedentes; e faz sobresahir a curiosa inversão de papeis entre o Sr. presidente do conselho e o honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, oppondo-se este á revogação do voto uninominal, e desejando-a aquelle, que foi o autor da idéa, quando se discutio a reforma eleitoral.

Quanto ao orador, infenso ao voto uninominal, como mais uma vez acaba de dizê-lo, não duvidaria votar pelo adiamento da eleição, até que passasse o projecto de reforma; mas, duvidando que o projecto de adiamento possa passar em tempo conveniente, acha-se inclinado a votar pelo requerimento do honrado senador por S. Paulo, isto é, para que á comissão especial volte o projecto de adiamento.

Em seguida declara o orador que, no seu entender, nenhuma reforma eleitoral deve ser levada a effeito sem que nella se consigne a maior extensão do suffragio. A isto parece infenso o honrado senador pela Bahia, principal autor da lei de 9 de Janeiro (*contextação do Sr. senador Luiz Felipe*); mas, se assim é, razão não tem esse nobre senador deixando-se apavorar pelo argumento de que o voto universal é instrumento do despotismo.

Com exemplo tirados da historia de outros paizes, mostra o orador que o suffragio universal, secundado por instituições livres, tem sido apoio sustentaculo de governos democraticos; e, por outro lado, faz vêr que ainda ninguem clamou pelo voto universal no Brazil, pois que dá-lo, por exemplo, aos

que sabem lêr e escrever, ainda tiraria o voto a dous terços da nação.

Mais liberal do que a nossa é, neste ponto de direito de voto, a legislação da nossa antiga metropole, Portugal. Lá vota todo o contribuinte, todo o que sabe lêr e escrever, todo o que prové á subsistencia da familia – e ainda assim ninguem diz que em Portugal haja o voto universal.

Incidentemente, e para mostrar que do governo não licito esperar que encaminhe a questão, allude o orador ao estado enfermo do honrado ministro da guerra, de cuja dedicação á causa publica não deve abusar o honrado presidente do conselho, exigindo do seu collega fadigas superiores ás suas forças. Todos reconhecem os bons serviços do honrado ministro da guerra; mas por isso mesmo não convem que continue a deteriorar a sua saude, enfraquecendo o governo e protelando a solução da crise ministerial que desde muito tempo se acha imminente.

Por fim, alludindo ás opiniões manifestadas pelo honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, diz que, sem a minima quebra do respeito que se deve á sua idade e ao seu glorioso passado, é licito pensar que ao honrado senador deve estar agora pesando a recordação da alliança que celebrou com os seus adversarios, em vez de unir-se com a maioria do partido liberal. O honrado senador ha de ir reconhecendo a verdade do **ilegivel!** *Mal com os meus, peor sem elles!* As exprobrações do honrado presidente do conselho, que se proclamou Cyrenéo do nobre senador pela Bahia, e carregador da alheia e pesada carga, devem ter **echoado** dolorosamente no espirito do mesmo honrado senador.

A contestações do Sr. Senador Luiz Felipe, que pondera a inopportuna das considerações do orador, enxergando nellas fomento para a desunião do partido, responde o orador que o verdadeiro interesse do liberalismo, actualmente, não é apparentar união com a mira no poder. Manifeste cada liberal convicta e sinceramente a sua opinião; extremen-se as idéas; e com os que assim se revelarem liberaes reconstitua-se o partido novo, homogeneo e apto para a solução das grandes questões sociaes.

Em occasião mais azada desenvolverá o orador estas idéas; e assim convem que o fação todos para que o saibão a nação e a corôa. (*Muito bem!*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr Presidente deu para ordem do dia 1 de Junho:

Primeira parte (até ás 2 horas da tarde ou antes): – Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1886 – 1887.

Segunda parte (ás 2 horas da tarde ou antes): – Continuação da discussão do requerimento do Sr. José Bonifacio para que volte á commissão especial o projecto da mesma commissão, letra E, de 1886, adiando para o dia 3 de Novembro do corrente anno as eleições de vereadores e juizes de paz para o proximo seguinte quatriennio.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.